Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.189 - 02 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418900012026

DECRETO Nº 28.571, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

EXONERAR

STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA, CPF nº 918.019.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Casa Meio Norte), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 07.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900022026

DECRETO Nº 28.572, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

EXONERAR

IRINEIDE GOMES DE MESQUITA, CPF nº 354.023.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Mascarenhas de Morais), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 31.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900032026

DECRETO Nº 28.573, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção a Portaria nº 376/2025 - PREV/IPMT (aposentadoria), de 01.01.2026; e ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

EXONERAR

OSANA SANTOS MORAIS, CPF nº 720.484.***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Casa Meio Norte), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 07.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900042026

DECRETO Nº 28.574, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

NOMEAR

STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA, CPF nº 918.019.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Casa Meio Norte), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 08.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900052026

DECRETO Nº 28.575, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

NOMEAR

RAIMUNDA NONATA ALVES VIANA, CPF nº 034.031.***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Casa Meio Norte), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900062026

DECRETO Nº 28.576, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 063/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001073/2026-97), resolve

NOMEAR

FRANCISCA LEITE DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 943.326.***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Mascarenhas de Morais), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900072026

DECRETO Nº 28.577, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 093/2026/GAB/SEMEC; ao Memorando SEMEC nº 07/GGE/2026; e ao Despacho nº 238/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.000882/2026-16), resolve

EXONERAR

IVANILDES DA CONCEIÇÃO SILVA , CPF nº 440.147.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Esther Couto), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 12.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900082026

DECRETO Nº 28.578, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 093/2026/GAB/SEMEC; e ao Despacho nº 238/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.000882/2026-16), resolve

NOMEAR

IVANILDES DA CONCEIÇÃO SILVA , CPF nº 440.147.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Esther Couto), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 13.01.2026.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.189 - 02 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.02 18:25:27 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900092026

DECRETO Nº 28.579, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 093/2026/GAB/SEMEC; ao Memorando SEMEC nº 07/GGE/2026; e ao Despacho nº 238/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.000882/2026-16), resolve

NOMEAR

VIVANE CLEOPATRA VIANA PINHEIRO VIEIRA DO NASCIMENTO , CPF nº 035.844.***-**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Esther Couto), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900102026

PORTARIA N° 105/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos seus art. 14, IX, e 39; na Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024 ; no Requerimento Diverso nº 5268/2025, datado de 21.11.2025; no Memorando nº 26/2026/NUMOV-FMS; no Parecer Jurídico nº 047/2026 – AJU-FMS; e, ainda, no Ofício nº 511/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.071097/2025-29), RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 19.01.2026, da Portaria nº 824/2025, de 13.10.2025 – que declarou a vacância do cargo efetivo da servidora pública municipal MARA NAYANE DA SILVA, CPF nº 042.291.***-**, no cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 57482, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com a recondução da servidora ao cargo de origem. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900112026

PORTARIA N° 106/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos seus art. 14, IX, e 39; na Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024 ; no Requerimento Diverso nº 5429/2025, datado de 05.12.2025; no Despacho nº 35/2026 – DRH-FMS; no Parecer Jurídico nº 051/2026 – AJU-FMS; e, ainda, no Ofício nº 512/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073970/2025-58), RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 05.12.2025, da Portaria nº 821/2025, de 10.10.2025 – que declarou a vacância do cargo efetivo da servidora pública municipal MARIA DE JESUS ALVES DE MELO, CPF nº 017.403.***-**, no cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 61671, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com a recondução da servidora ao cargo de origem. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900122026

PORTARIA Nº 107/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 094/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001857/2026-75), resolve Tornar sem efeito a nomeação de DÉBORA TRIGUEIRO SANTANA MATOS, CPF nº 036.434.***-**, constante da Portaria nº 038/2026, de 19.01.2026, ao cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Valdemar Sandes), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900132026

PORTARIA Nº 108/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 094/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001857/2026-75), resolve NOMEAR IANA CLARA TRIGUEIRO ALVES, CPF nº 026.822.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI DE 11 a 24 turmas (E.M. Valdemar Sandes), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 22.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900142026

PORTARIA N° 109/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 13.01.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo; e, ainda, no Ofício nº 195/2026 – ATS-SEMEC; e na Decisão Administrativa nº 93, de 20.01.2026, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.000250/2026-11), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LUISA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 842.005.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117773, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900152026

PORTARIA N° 110/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 13.01.2026, com expressa solicitação de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 121, de 23.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 244/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000278/2026-31), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal DAYANE SOUSA COSTA, CPF nº

013.669.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe C, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 114531, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900162026

PORTARIA Nº 111/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 126/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.064283/2025-95), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, na Maternidade Wall Ferraz, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
RAYZA PAMELA PEREIRA LEITE	048.087.***-**	CHEFE DE PRODUÇÃO (FATURAMENTO – MATERNIDADE WALL FERRAZ)	DAM-4
MARCELO RAYNÃ LIMA SOUSA	024.656.***-**	CHEFE DO SAME (MATERNIDADE WALL FERRAZ)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900172026

PORTARIA Nº 112/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 126/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.064283/2025-95), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Maternidade Wall Ferraz, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCELO RAYNÃ LIMA SOUSA	024.656.***-**	CHEFE DE PRODUÇÃO (FATURAMENTO – MATERNIDADE WALL FERRAZ)	DAM-4
ANDRÉA DE SOUSA VIEIRA	039.449.***-**	CHEFE DO SAME (MATERNIDADE WALL FERRAZ)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900182026

PORTARIA N° 113/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 14.01.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 03/2026, da Escola Municipal Professor Alcides Lebre, de 19.01.2026; na Decisão Administrativa nº 94, de 20.01.2026; no Ofício nº 197/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 254/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000236/2026-98), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal QUEIZA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 065.825.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, carga horária: 40 h, matrícula nº 114477, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900192026

PORTARIA Nº 114/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção a Portaria nº 352/2025 - PREV/IPMT (aposentadoria), de 23.10.2025; e ao Ofício nº 084/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001147/2026-39), resolve EXONERAR MARISTELA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 227.616.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Tapuia), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900202026

PORTARIA Nº 115/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 084/2026/GAB/SEMEC; ao Ofício nº 01/2026, da Escola Municipal Tapuia, datado de 14.01.2026; e ao Despacho nº 239/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.001147/2026-39), resolve NOMEAR TATYANE DE SOUSA SILVA, CPF nº 061.771.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Tapuia), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 21.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900212026

PORTARIA Nº 116/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 330/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024238/2025-51) – considerando a consumação da posse sem a subsequente entrada em exercício nos prazos legais –, resolve Tornar sem efeito a nomeação de FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, inscrição nº 1870102, constante na Portaria nº 039/2025, de 15.01.2025, no cargo de Médico, especialidade Clínico ESF, carga horária 40h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418900222026

PORTARIA Nº 117/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 502/2026 - DRH-FMS; ao Despacho nº 1278/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 138/2026 - PJUD-PROC-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.000247/2026-36); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801738-66.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Cirurgião-Dentista, referência Classe "B", Nível "3" , da servidora pública municipal LEILA SAMARA SANTOS MOREIRA MAGALHAES, CPF nº 774.754.***-**, matrícula nº 68924, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, na Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480418900232026

CONVÊNIO Nº 002/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE OEIRAS (PI), para a cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, HAILTON ALVES FILHO, residente e domiciliado no Município de Oeiras - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE OEIRAS – conforme a legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício nº 327/2025-GAB/PREF, do Gabinete do Prefeito de Oeiras (PI), e ao Ofício nº 8033/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI no 00045.066417/2025-95) –, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE OEIRAS, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: - RAILENA SOARES BARBOSA BARROS, CPF nº 022.507.***-**, matrícula nº 55541, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE OEIRAS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: - ANA CAROLINY MIRANDA SIQUEIRA, CPF nº 029.280.***-**, matrícula nº 332412, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras / CAPS. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência da mesma ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01.01.2026 e término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina HAILTON ALVES FILHO Prefeito de Oeiras

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418900242026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PELO PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, VINÍCIUS ALVES CARDOSO, CPF: 042.671.*** - **, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN – EDITAL Nº 002/2024, PUBLICADO NO DOM N° 3.697, DE 08.02.2024, COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 02/2024/SEMEC/PMT, DE 07.11.2024, PUBLICADO NO DOM Nº 3.887, DE 11.11.2024, NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO – HISTÓRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ATRAVÉS DA PORTARIA 084/2026, PUBLICADA NO DOM 4.187 DE 29.01.2026, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (DISPONÍVEL NO ENDEREÇÃO ELETRÔNICO – WWW.SEMA.PMT.PI.GOV.BR) PARA PROVIMENTO DO CARGO, ATRAVÉS DO EMAIL CONCURSO.COREG.SEMA@GMAIL.COM TELEFONE DE CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, E 99490-5206(WHATSAPP), DAS 07:30H AS 13:30H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. TERESINA(PI), 02 DE FEVEREIRO DE 2026. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ID: 000420418900252026

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 05/2026-SEMA . Processo Administrativo SEI nº 00042.003616/2025-21; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA , CNPJ n°.24.109.950/0001-17; OBJETO: Retificar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO e da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO tendo em vista a constatação da divergência em relação ao teor do que se encontra estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA; ONDE SE LÊ : CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 131.986,80 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); LEIA-SE : CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 166.029,90 (cento e sessenta e seis mil e vinte e nove reais e noventa centavos). ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho. Teresina, 29 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430418900262026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 002/2026 . Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ("SEI – Usuário Externo") ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria

Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903124/2025	6392636	41.918.867/0001-08	GERALDO ALMEIDA MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900713/2026
043-902900/2025	6631673	41.764.471/0001-53	GR EMPREENDIMENTO DIGITAL LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903038/2026
043-902752/2025	4980719	686.456.273-53	MARIA NILDA PEREIRA DE MELO	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902917/2026
043-903241/2026	4980719	686.456.273-53	MARIA NILDA PEREIRA DE MELO	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902920/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900901/2026

ID: 000430418900272026

EDITAL CCMT Nº 04/2026. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica IMOBILIÁRIA MACHADO LTDA, CNPJ nº 06.984.587/0001-05 e inscrição municipal nº 009.757-8 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.016447/2021-30, que tem como relator o Conselheiro Antônio João Castelo Branco Neto, a ocorrer na sessão ordinária do dia 10 de fevereiro do ano de 2026, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 009/2026 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Raul Lopes, nº 880, Sala 417, Edifício Poty Premier, Jóquei. Teresina, 29 de janeiro de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418900282026

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	65.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.40	500	65.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária destinada ao empenho de despesa do CONTRATO 02/2025-PGM, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO - SPC, Relativo ao exercício 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.453.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.242.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460418900292026

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 132.153,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 132.153,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	132.153,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	132.153,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação para pagamento de Repactuação da empresa Mutual Serviços Contrato nº 02/2022 - SEMF, competência 01/2025 a 05/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.453.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.242.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460418900302026

PORTARIA Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	130.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 02 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 01/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de despesas de exercício anterior com Locação de Mão de Obra, referente a Outubro e Novembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.453.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.242.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490418900312026

RESOLUÇÃO N° 05/2026 - CMDCAT. Teresina, 29 de janeiro de 2026 Dispõe da criação do Comitê de Participação do Adolescente de Teresina no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina--Piauí - (CPAT).O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003 e a Lei Federal Nº 8.069/90, art. 88, II, art. 90, II – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 193. da Constituição Federal/1988, Parágrafo único, que assegura a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas;CONSIDERANDO o art. 16º inciso VI, da Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adsolescente ECA, que estabelece o direito da criança e do adolescente a participar da vida política, na forma da lei;CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução nº 159 do CONANDA, que estabelece que caberá aos Conselhos dos Municípios dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes promover atividades de participação de crianças e adolescentes nos espaços de definição relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;CONSIDERANDO a realização do Seminário e Oficina " O que digo importa" realizado pelo CMDCAT em parceria com a Rede Não Bata Eduque nos dias 23 e 24 de setembro de 2025 na cidade de Teresina-Piauí, onde crianças e adolescentes, de forma simbólica, aprovaram a criação do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina;CONSIDERANDO Deliberação durante a 3ª Reunião Extraórdinaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT realizada no dia 29 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar acerca da participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – Piauí (CMDCAT). Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCAT se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes de Teresina - PI (CPAT). Art. 3º - A participação dos/das adolescentes no CPAT tem caráter voluntário, não remunerado e requer compromisso com a missão institucional do CMDCAT. Art. 4º - Fica criada a Comissão que regulamentará a composição, estrutura e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes de Teresina – CPAT PROVISÓRIO. Art. 5º - Compete à Comissão do Comitê de Participação de Adolescentes de Teresina – CPAT PROVISÓRIO: I - Mapear e mobilizar adolescentes de diferentes territórios, gêneros, raças, etnias e diversidades; II - Organizar o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CPAT definitivo; III - Elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina-Piauí, a proposta de Regimento Interno do CPAT. Art. 6º - A Comissão do Comitê de Participação de Adolescentes de Teresina – CPAT PROVISÓRIO DO CMDCAT contará com os seguintes membros: 01) Ariely Santos Lopes; 02) Bianca Sofia Rodrigues de Freitas; 03) Edyvânia Yasmin da Silva Gonçalves; 04) Eloá Ravenna de Sousa Santos; 05) Elloyse Karoline de Sousa Rufino; 06) Geise Eloá dos Santos Oliveira; 07) Ivy Rafaelle Felix; 08) Jhonatas Ruan Gomes de Lucena; 09) Lara Rafaela de Sousa Conceição; 10) Luara Rickelly de Oliveira Silva; 11) Lucas Matheus de Oliveira Gomes; 12) Maria Alzeni Silva dos Santos; 13) Maria Clara da Silva; 14) Pablo Rafael Santos Ribeiro; 15) Wesley de Sousa Morais; 16) Yuri Gabriel Silvére dos Santos. Parágrafo Único. A Comissão do Comitê de Participação de Adolescentes de Teresina-PI – CPAT PROVISÓRIO DO CMDCAT será acompanhada diretamente pelas Conselheiras do CMDCAT: Maria Valdeniria Silva, Conselheira Titular, representante da Sociedade Civil Organizada (Ação Social Arquidiocesana de Teresina) e Rita Lemos Resende Leite, Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI). Art. 7º - As reuniões da comissão serão registradas em ata e o planejamento das ações deverá ser apresentado ao Plenário do CMDCAT. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Teresina Piauí, 29 de janeiro

de 2026. DJAN MOREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina.

ID: 000490418900322026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCAT. Teresina, 29 de janeiro de 2026. Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT, Gestão 2024-2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO solicitação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, o Colegiado do CMDCAT em sua 18ª Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2025, aprovou o Edital 002/2025 que convoca a eleição para representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT para a composição do Colegiado Biênio 2026-2028; CONSIDERANDO Aprovação da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 36 CMDCAT, aprovada na 18º Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025; CONSIDERANDO Ofício s/n da Comissão Eleitoral informando a insuficiência de inscrições das Organizações da Sociedade Civil para composição do Colegiado do CMDCAT Biênio 2026-2028, solicitando a prorrogação do calendário para que haja novas inscrições; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 06 de janeiro de 2026, que aprovou o aditivo 01 do Edital 002/25, alterando o cronograma do referido Edital; CONSIDERANDO Que a Resolução 01/2026 e o Aditivo 01 foram publicados no Diário Oficial com datas anteriores, o Colegiado na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026, aprovou o aditivo 02 do Edital 002/25, alterando o cronograma do referido Edital; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 2ª Reunião Ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026, que aprovou ofício à Procuradoria Geral do Município de Teresina solicitando análise jurídica e emissão de Parecer Jurídico acerca da prorrogação do Mandato do Colegiado Biênio 2024-2026, no que originou o SEI 00049.001101/2026-61 de 22 de janeiro de 2026; CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Exma. Sra. Procuradora do Município de Teresina, Dra Lília Brandão Damasceno do Rêgo Monteiro, de 23 de janeiro de 2026, que opinou pela viabilidade jurídica da prorrogação excepcional e temporária do mandato da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 08 a 23 de fevereiro de 2026, até a efetiva posse do novo Colegiado; CONSIDERANDO Aprovação do Parecer Jurídico da Exma. Sra. Procuradora do Município de Teresina, Dra Lília Brandão Damasceno do Rêgo Monteiro pelo Exmo. Sr. Procurador Geral Ajunto do Município de Teresina, Dr Mamede Rodrigues de Sousa Junior, no dia 26 de janeiro de 2026;CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina na 3ª Reunião Extraordinária de 2026 realizada no dia 29 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prorrogação excepcional e temporária do mandato da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina-CMDCAT no período de 08 a 23 de fevereiro de 2026, até a efetiva posse do novo Colegiado. Art. 2º - Determinar que os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina– CMDCAT estejam em vigência de 08 a 23 de fevereiro de 2026. Art. 3º - Fica estabelecido que no período de 08 a 23 de fevereiro de 2026, poderá ocorrer a Posse do Colegiado 2026-2028, conforme disponibilidade da agenda do Senhor Prefeito Municipal de Teresina. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370418900332026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidor para acompanhamento e análise das propostas e dos projetos executivos apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, referente à doação de Projeto Paisagístico para a Avenida Frei Serafim, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e análise das propostas a serem apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026; CONSIDERANDO que o referido Chamamento Público tem como objeto a doação de Projeto Paisagístico para a Avenida Frei Serafim; CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade das propostas e dos atos subsequentes do processo; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, CPF nº 064.331.893-34, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como responsável técnico pelo acompanhamento e análise das propostas recebidas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, promovido por esta Secretaria. Art. 2º O servidor designado será responsável por analisar as propostas encaminhadas por meio do Chamamento Público nº 01/2026 no período de 30/01/2026 a 10/02/2026, conforme previsto no respectivo edital de chamamento público, além de acompanhar as fases posteriores do processo. Art. 3º Compete ainda ao servidor designado: I – acompanhar o recebimento das propostas apresentadas; II – proceder à análise técnica dos projetos paisagísticos doados, observando critérios de viabilidade, adequação urbanística, ambiental e paisagística; III – emitir parecer técnico sempre que necessário, subsidiando as decisões administrativas; IV – acompanhar as demais fases do processo relacionadas ao Chamamento Público, até sua conclusão; V – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito de sua atuação. Art. 4º O desempenho das atribuições previstas nesta Portaria não enseja pagamento de gratificação ou vantagem adicional, sendo considerado serviço público relevante. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), Datado e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310418900342026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 05/2026 SMPM/PMT. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SILVIA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula nº 106062, lotada no Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Empoderamento Feminino da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 05/2026 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CAJUÍNA, tendo como objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS no FLORESCER – UNIDADE SALOBRO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418900352026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM e as Organizações da Sociedade Civil. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil; e CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monito-

ramento e Avaliação, com base na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Nomear Leilanny Lopes Cavalcante, matrícula 060094, Claudene Chaves de Oliveira, matrícula 035977 e Joseli de Oliveira Barbosa Silva, matrícula 089371, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando responsável por monitorar e avaliar as parcerias firmadas por esta SMPM e a FUNDAÇÃO CAJUINA, mais precisamente o Termo de Colaboração 05/2026 SMPM/PMT nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Compete a comissão de monitoramento e avaliação monitorar o conjunto de parcerias, propor aprimoramentos dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, além de avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418900362026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2026 SMPM/PMT. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SILVIA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula nº 106062, lotada no Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Empoderamento Feminino da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2026 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CAJUÍNA, tendo como objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS no FLORESCER – UNIDADE SUL, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418900372026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM e as Organizações da Sociedade Civil. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil; e CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Nomear Leilanny Lopes Cavalcante, matrícula 060094, Claudene Chaves de Oliveira, matrícula 035977 e Joseli de Oliveira Barbosa Silva, matrícula 089371, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando responsável por monitorar e avaliar as parcerias firmadas por esta SMPM e a FUNDAÇÃO CAJUINA, mais precisamente o Termo de Colaboração 04/2026 SMPM/PMT nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Compete a comissão de monitoramento e avaliação monitorar o conjunto de parcerias, propor aprimoramentos dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, além de avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º -º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418900382026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2026 SMPM/PMT. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SILVIA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula nº 106062, lotada no Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Empoderamento Feminino da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2026 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CAJUÍNA, tendo como objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS no FLORESCER – UNIDADE SUDESTE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418900392026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM e as Organizações da Sociedade Civil. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil; e CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Nomear Leilanny Lopes Cavalcante, matrícula 060094, Claudene Chaves de Oliveira, matrícula 035977 e Joseli de Oliveira Barbosa Silva, matrícula 089371, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando responsável por monitorar e avaliar as parcerias firmadas por esta SMPM e a FUNDAÇÃO CAJUINA, mais precisamente o Termo de Colaboração 02/2026 SMPM/PMT nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Compete a comissão de monitoramento e avaliação monitorar o conjunto de parcerias, propor aprimoramentos dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, além de avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º -º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418900402026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Considerando a análise da legalidade do procedimento, bem como da conveniência e oportunidade da contratação, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, RATIFICO o ato de reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Foxinline Tech, visando à aquisição de 10 (dez) inscrições para a participação de servidores públicos da Coordenação de Regularização Fundiária – COREFUN/ETURB no evento REURB Summit 2026, no pacote VIP ACCESS – Experiência Completa, a ser realizado de forma presencial no município de Teresina/PI, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2026, conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, notadamente no que se refere à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos seus servi-

dores, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Teresina/PI, (assinado eletronicamente). Lilian Guimarães Coêlho, Diretora-Presidente Interina da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418900412026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 38, II, da Constituição de 1988, e, no artigo 109, II, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo sei nº 00045.072376/2025-28, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE ANDRADE BASTOS MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior – Arquitetura, com matrícula nº 6772-2, lotada na Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA, Licença para Estudo e Curso de Aperfeiçoamento, sem remuneração, no período de 10 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2027, para conclusão do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento – MPGD/ENAP, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/12/2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418900422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 403.245,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

ID: 000450418900432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 469.543,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SIMONE POZZEBON.

¨IDDOM¨¨IDDOM¨

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.281.122/0001-39; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 117.337,50 (CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA.

ID: 000450418900442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.882.932/0001-94; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 570.877,10 (QUINHENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO.

ID: 000450418900452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. R$ 642.230,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LEANDRO ALVES DOS REIS.

ID: 000450418900462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: 3V SAUDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 54.310.773/0001-01; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

(FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 37.234,50 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA EDUARDA BARROSO DE OLIVEIRA.

ID: 000450418900472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.553.940/0001-48; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 61.470,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LEONARDO GIARETTON.

ID: 000450418900482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.489.064/0001-05; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 59.355,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: IGOR MOREIRA BRAGA.

ID: 000450418900492026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026. PROCESSO Nº 00045044014/2024-87; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.430.455/0001-59; OBJETO: O OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS USADOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HUT E REDE HOSPITALAR DA FMS VALOR R$ 252.360,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830418900502026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SDR/PMT (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SDR/PMT/PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.001117/2025-66). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea (CDS) do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para distribuição a entidades recebedoras a serem selecionadas, visando atender as demandas de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Disponibilidade do Edital: 29/01/2026 nos endereços eletrônicos: https://pmt.pi.gov.br/documentos/editais/ . Início do cadastramento: 02/02/2026. Valor Total: R$ 645.585,27 (seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Informações: paaentrega@gmail.com. Assinado em 29 de janeiro de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa Superintendente de Desenvolvimento Rural.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418900512026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito- STRANS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento para Vistoria Anual de Táxis, conforme previsto na legislação municipal vigente DECRETO 15.308/2015, com o objetivo de garantir a segurança, a qualidade e a regularidade do serviço de transporte individual de passageiros. 1. OBJETO: Convocar todos os permissionários do serviço de táxi registrados neste município para a realização da vistoria obrigatória de seus veículos, por ordem de chegada na data do agendamento. 2. PERÍODO E LOCAL: Data de início: 03/03/2026. Local: SEDE da STRANS. Horário de atendimento: 07:30h às 13:30h. 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAIS): Permissão de táxi; CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atualizado; Comprovante de residência recente até últimos 3 meses; Alvará de funcionamento vigente; Certificado de aferição do taxímetro; CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Curso de Taxista atualizado. 4. CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação municipal e normas técnicas aplicáveis. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS: O não comparecimento à vistoria no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão ou cassação da permissão/autorização. Teresina, 30 de janeiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770418900522026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 09 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado,

acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770418900532026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420418909242026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000162/2025-93. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modo de disputa: ABERTO E FECHADO. Disponibilidade do Edital: 04/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/ptbr, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 19/02/2026. Valor Total: R$ 348.139,12 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418900542026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.043934/2024-16. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de Macas Hospitalares, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 04/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 19/02/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 597.840,20 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420418900552026

COMUNICADO. C P ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 34.966.820/0001-54, localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina, Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a licença Ambiental de Instação para a construção de um empreendimento residencial multifamiliar, denominado San Juan localizada na Rua XIII, Parque Eldorado, N° 884, Teresina.

ID: 000420418900562026

COMUNICADO. SOLUÇÕES SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.251.290/0001-56, localizada à RUA PROFESSOR MARIO BATISTA, Nº 781, SALA C, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL (86.10-1-02; 77.29-2-03; 77.39-0-02; 86.10-1-01; 86.30-5-01; 86.30-5-0; 86.30-5-02; 86.30-5-03; 86.30-5-99; 86.40-2-03). PROCESSO SLIC 10459/2026 SSAD-LESTE.

ID: 000420418900572026

COMUNICADO. NICOLAS R C FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 64.661.829/0001-18, localizada à Rua José Lira Mendes, S/N, Quadra 217, Casa 14; Itarare, CEP: 64.077-025, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. · CNAE Nº 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420418900582026

COMUNICADO. LIFE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 63.340.781/0001-83. Torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Prévia, para condomínio de lotes, localizado no bairro Vale Quem Tem, cidade de Teresina-PI.

ID: 000420418900592026

COMUNICADO. PIAUI HOSPITALAR LTDA - PIAUI HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ 43.667.026/0001-09, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano., a ser exercida no Endereço AV MIGUEL ROSA, 6667 – MACAUBA – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.190 - 03 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419000012026

LEI Nº 6.320, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" no âmbito do Município de Teresina, com diretrizes para prevenção de violência contra recém-nascidos, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" , com o objetivo de promover diretrizes para a proteção de recém-nascidos, visando à prevenção de sequestros, desaparecimentos e outras formas de violência nas unidades de saúde públicas que prestem atendimento obstétrico e neonatal.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e poderão subsidiar ações e políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º Constituem diretrizes da "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" :

I - incentivar a utilização de recursos tecnológicos para identificação segura dos recém-nascidos;
II - estimular a criação de cadastros fotográficos e digitais dos recém-nascidos e de seus responsáveis legais;
III - promover o controle de acesso às áreas de maternidade e berçário, inclusive com identificação de profissionais, visitantes e acompanhantes;
IV - fomentar a adoção de medidas de segurança eletrônica, assegurada a privacidade das famílias;
V - sugerir a realização de treinamentos periódicos para os profissionais da saúde e segurança que atuem nas maternidades;
VI - recomendar a elaboração de protocolos de liberação de recém-nascidos, com conferência de dados da mãe, do bebê e dos responsáveis legais; e
VII - promover campanhas educativas voltadas a mães, pais e acompanhantes sobre cuidados com a segurança dos recém-nascidos.

Art. 4º A implementação desta Política será de responsabilidade do Poder Público Municipal, que deverá realizá-la por meio da articulação entre os órgãos e entidades da administração pública que entender necessários, respeitadas suas competências.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Ver. Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480419000022026

DECRETO Nº 28.580, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Regulamento do Código Tributário do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, para adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024; altera o art. 1º, do Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017; altera a ementa e o art. 1º, do Decreto nº 19.365, de 17 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024; e com base no Processo SEI nº 00043.000355/2026-36,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2026 – aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 –, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O pagamento do IPTU será feito junto a instituições arrecadadoras conveniadas, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças."
.....

§ 3º O desconto previsto no § 2º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU, relativos ao imóvel beneficiado, até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da cota única."

"Art. 10. .....
.....

II – edificado, que tenha como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, as Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas e Centros Comunitários, sem fins lucrativos, que congreguem associados na defesa de seus interesses sociais, quando destinados exclusivamente às atividades estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos);
.....

IV – residencial cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e desde que o seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidornele resida e não possua outro imóvel no Município;

V – de propriedade de associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos, destinados ao uso de seu quadro social ou à prá-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 15
Ineditorial 29

tica de suas finalidades essenciais e estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos), excetuando-se as associações de moradores em condomínios e loteamentos;

VI – residencial de propriedade de portador de câncer ou AIDS, cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 154.240,27 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos);

.....

§ 1º Os valores dos limites de isenção dos imóveis referidos nos incisos II, V e VI, deste artigo, serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 2° A isenção de que trata os incisos VIII, do caput deste artigo, terá a duração de 10 (dez) anos, desde que tenha sido expedido o respectivo habite-se , devendo ser requerida até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, e terá validade a partir do exercício em que for protocolado o requerimento, quando for o caso, ressalvando-se que a inobservância do pleito, da forma, condições e prazos estabelecidos na legislação tributária municipal implica renúncia à vantagem fiscal.

§ 3° A isenção de que trata o inciso IX, do caput deste artigo, terá a duração de 10 (dez) anos, devendo ser requerida até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, e terá validade a partir do exercício em que for protocolado o requerimento, quando for o caso, ressalvando-se que a inobservância do pleito, da forma, condições e prazos estabelecidos na legislação tributária municipal implica renúncia à vantagem fiscal.

.....”

“Art. 11. As isenções a que se referem os incisos II, V, VI e VII, do caput do art. 10, deste Regulamento, deverão ser requeridas, anualmente, até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, instruindo-se o requerimento com as provas do atendimento das condições estabelecidas:

.....”

“Art. 12-A. Nos documentos, procedimentos e processos referentes a todo e qualquer imóvel situado na zona urbana do Município de Teresina, ainda que seus titulares sejam beneficiários de imunidade ou isenção tributária, é obrigatória a utilização, com menção expressa, donúmero de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF ou outro cadastro que vier substituí-lo.

Parágrafo único. Os documentos, procedimentos e processos previstos no caput deste artigo incluem, dentre outros de interesse da Administração Tributária:

I - qualquer processo e/ou ato concessivo sobre benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina;
II - processos administrativos de desapropriação;
III - processos e procedimentos em matéria patrimonial e urbanística;
IV - regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes;
V - regularização de loteamentos irregulares e clandestinos e titulação de seus ocupantes;
VI - regularização nos cartórios de registros de imóveis das áreas a serem incorporadas ao patrimônio do Município por qualquer forma de aquisição;
VII - atos que envolvam mutação do patrimônio imobiliário do Município;
VIII - incorporação de bens do Município ou a sua transferência a terceiros, por alienação ou utilização temporária, onerosa ou gratuita;
IX - minutas dos contratos de cessão ou permissão, remunerada ou gratuita, de uso de bens móveis e imóveis do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
X - atos relativos a aquisição, alienação, locação, aforamento e entrega, dentre outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
XI - matéria que envolva meio ambiente, patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
XII - procedimentos para a concessão das licenças para realização de obras e serviços de construção civil;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.190 - 03 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.03 15:34:26 -03'00'

XIII - procedimentos referentes ao zoneamento ou licenciamento de qualquer natureza. “

Art. 2º O Anexo IX, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO IX
NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE – IPTU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA notifica, nesta data, o contribuinte/requerente _____ _____, CPF_____, a entregar, através de protocolo, os documentos abaixo assinalados, no prazo de 10 (dez) dias, contados na forma do art. 522 da Lei Complementar n° 4.974, de 26 de dezembro 2016 (Código Tributário do Município de Teresina). Os documentos indicados nesta notificação são necessários à análise do requerimento/solicitação_____, formalizado(a) através do processo nº _____._____/_____. Caso o requerente deixe de protocolar a documentação pendente no prazo de notificação, o processo será indeferido e arquivado de ofício, por falta de documentação comprobatória, conforme previsto no art. 13-A, §2°, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017.

	CPF
	RG
	REGISTRO DE IMÓVEL ATUALIZADO (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO)
	ESCRITURA PÚBLICA
	TÍTULO DE AFORAMENTO
	CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA AVERBADO NO REGISTRO DE IMÓVEL
	LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA (NOS TERMOS DA NBR 14.653-2)
	CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO
	CERTIDÃO DE ÓBITO DO SUJEITO PASSIVO
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
	HABITE-SE
	PROJETO DE DESMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PROJETO DE REMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PLANTA DE LOTEAMENTO APROVADA PELA SDU DA ÁREA
	PLANTA BAIXA APROVADA PELA SDU DA ÁREA (PARA FINS DE CORREÇÃO DE ÁREA EDIFICADA)
	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DE IMÓVEL
	NBR 12.721 (QUADRO DE ÁREAS)
	OUTROS:

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
Matrícula nº _____
DATA: ____/____/_____

CIÊNCIADONOTIFICADO:_____”

Art. 3º O art. 1º, do Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD será feito em instituições arrecadadoras conveniadas, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 4º A ementa e o art. 1º, do Decreto 19.365, de 17 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece as formas e prazos para pagamento da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSISP, nos termos do art. 311, II, § 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina - CTM).”

“Art. 1º O recolhimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSISP, de que trata o art. 311, II, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será feito em instituições arrecadadoras conveniadas, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – os incisos I e III, e o § 6°, do art. 10, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017;
II – os incisos I e III, e suas respectivas alíneas, do art. 11, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017;
III – o art. 11-B e seus parágrafos, e o art. 11-C e seus incisos, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000032026

DECRETO Nº 28.581, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito a revogação promovida pelo Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, com base no Despacho 3/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000285/2021-23);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para revisar, anular ou tornar sem efeito atos administrativos, quando constatada a necessidade de adequação ao interesse público, à legalidade ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, revogou o Decreto nº 15.496, de 9 de novembro de 2015 , alterado pelo Decreto nº 19.236, de 19 de novembro de 2019 , que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, relativo aos Lotes 05 e 06 , localizados na Quadra “L”, do Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), à Empresa LOGOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME , com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO a superveniência de novos elementos técnicos, administrativos e/ou jurídicos que recomendam a reavaliação do ato de revogação anteriormente praticado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da motivação e do interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO , por fim, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, na sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito a revogação promovida pelo Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, restabelecendo-se os efeitos do Decreto nº 15.496, de 9 de novembro de 2015, com a alteração pelo Decreto nº 19.236, de 19 de novembro de 2019 – que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa LOGOS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME – , salvo ulterior deliberação administrativa ou judicial em sentido diverso.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000042026

DECRETO Nº 28.584, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 41/2026 – GAB-FMC (Processo Administrativo SEI nº 00066.000169/2026-28), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, com efeitos a partir de 01.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIEL MACHADO RIBEIRO	446.413.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
FRANCISCO GOMES DA SILVA	130.199.***-**	DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO PAULO II	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000052026

DECRETO Nº 28.585, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 41/2026 – GAB-FMC (Processo Administrativo SEI nº 00066.000169/2026-28), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, com efeitos a partir 01.02.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
FRANCISCO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	130.199.***-**	ESPECIAL
ANTONIEL MACHADO RIBEIRO	DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO PAULO II	446.413.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000062026

DECRETO Nº 28.586, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de HELLEN DE AMORIM MENESES, CPF nº 025.656.***-**, constante no Decreto nº 28.547, de 21.01.2026, do cargo de Assessor Técnico III do HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000072026

PORTARIA N° 119/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 547/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.000946/2026-81; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0761485-11.2025.8.18.0000, da 2ª Câmara de Direito Público / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR VANESSA SARAIVA LEITÃO VIANA BRAGA, aprovada, Inscrição nº 183175, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Ultrassonografista Plantonista, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000082026

PORTARIA Nº 120/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), resolve EXONERAR SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000092026

PORTARIA Nº 121/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98) , resolve NOMEAR MARINA OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 068.607.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000102026

PORTARIA Nº 122/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), resolve EXONERAR JULIA ALVES FARIAS, CPF nº 049.585.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000112026

PORTARIA Nº 123/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98) , resolve NOMEAR LARA BEATRIZ GUILHERME DA FONSECA, CPF nº 070.648.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000122026

PORTARIA Nº 124/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 42/2026 – GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.000365/2026-16), resolve EXONERAR JOSÉ EDIO MORENO DA SILVA, CPF nº 504.407.***-**, do cargo de Segurança do Palácio da Cidade, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000132026

PORTARIA Nº 125/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 42/2026 – GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.000365/2026-16), resolve NOMEAR WELLINGTON DE CARVALHO MARTINS, CPF nº 010.872.***-**, para exercer o cargo de Segurança do Palácio da Cidade, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000142026

PORTARIA Nº 126/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 49/2026 – DIV-ADM-SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.000327/2026-12), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCIENE DE SOUSA MARTINS	040.160.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	914.635.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000152026

PORTARIA Nº 127/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 49/2026 – DIV-ADM-SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.000327/2026-12), resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
VANDO ANDRÉ DUARTE MIRANDA	004.795.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
ANTÔNIO FLORÊNCIO SOUSA DE ASSIS	073.134.***-**	CHEFE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000162026

PORTARIA N° 128/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 116/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001963/2026-26), resolve conceder as seguintes GEs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 02.02.2026:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	SÍMBOLO
ALEX ALVES SILVESTRE	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	041.612.***-**	GE–1
AMANDA KÁRDIA ALVES DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	029.282.***-**	GE–1
DANIELA FONTINELES COSTA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	027.250.***-**	GE–1
KARINI VIANA RESENDE	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	009.828.***-**	GE–1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000172026

PORTARIA N° 129/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 104/2026 – NUGC-FMS, datado de 14.01.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Requerimento Diverso, de 08.01.2026; no Despacho nº 644/2026 – DRH-FMS; e no Ofício nº 596/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001296/2026-40), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal KELLVIN MICHIGGAN DA SILVA NUNES, CPF nº 031.475.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61208, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 23.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina

(PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000182026

PORTARIA Nº 130/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 124/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001190/2026-42), resolve EXONERAR MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DA SILVA, CPF nº 143.916.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Delfina Borralho Boa Vista), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 31.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000192026

PORTARIA Nº 131/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 124/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001190/2026-42), resolve NOMEAR JACIARA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 072.116.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Delfina Borralho Boa Vista), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000202026

PORTARIA Nº 132/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 136/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002650/2026-04), resolve EXONERAR MILENA KARLA PIRES DE SOUSA OLIVEIRA , CPF nº 065.010.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Hindemburgo Dobal), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000212026

PORTARIA Nº 133/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 136/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002650/2026-04), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
WHEVELLY HITIELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	059.506.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M HINDEMBURGO DOBAL)	DAM - 4
LEIDE DAIANE AZEVEDO QUEIROZ	057.858.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M FREI HELIODORIO)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000222026

CONVÊNIO Nº 004/2026–GAB/PREFEITO. Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, residente e domiciliada no Município de Esperantina-PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, resolvem, na forma da legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Processo SEI nº 00048.000302/2025-56, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE TERESINA: - MARIANNE NUNES SOARES DE CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista, matrícula nº 29510, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, da Prefeitura de Teresina - PI. II – O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do MUNICÍPIO DE ESPERANTINA: - FÁBIO ARAÚJO PRAEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, matrícula nº 113093, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina - PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Para efeitos deste Convênio, fica convalidada a cessão dos servidores municipais, a que se refere a Cláusula Segunda, no ano de 2025, e prorrogada a cessão, no ano de 2026 – de 01.01.2026 a 31.12.2026 –, permitida nova prorrogação, desde que de comum acordo, com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita de Esperantina

ID: 000480419000232026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.950/0001-91, inscrição estadual n° 19.465.487-7 e inscrição municipal n° 092839-9 representada legalmente por JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA, portador do C.P.F. Nº 470.339.913-04 e C.I. Nº 1.013.781 SSP PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997,

e, ainda, conforme o Decreto n° 16.087, de 30 de junho de 2016, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "L", Lote 21 e 22, perfazendo uma área total de 5.359,80m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 21, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL - ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 09; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 20, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 22, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109901 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO"; "Lote de terreno de nº 22, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 10; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 21, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 23, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109902 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas atividades econômicas, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000554/2023-29 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal; 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina; 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97; 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97; 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 16.087, datado de 30 de junho de 2016, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina - nº 3.879, datado de 30 de outubro de 2024. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: MÁRCIA STAFY MEGDA, CPF: 486.361.856-53. FÁBIO ALVES CAMELO. CPF: 003.757.713-10.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419000242026

PORTARIA Nº 030/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, no 00044.022790/2025-09, instaurado pela Portaria no 595/2025/GAB/SEMEC, destinada à apuração de suposta responsabilidade funcional de servidora pública municipal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que reconheceu a configuração de infração funcional e opinou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que, após a apresentação de defesa pela servidora, a autoridade competente, no exercício do juízo administrativo motivado, acolheu parcialmente o Relatório Final, entendendo pela adequação e proporcionalidade da conversão da penalidade de suspensão em advertência escrita, à luz das circunstâncias do caso concreto; CONSIDERANDO a repristinação dos arts. 153 e 154 da Lei Municipal no 2.138/1992, que restabeleceu o rito legal da sindicância administrativa, conforme orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que foi oportunizado à servidora o pleno exercício do direito de defesa, em observância ao art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1o Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA à servidora pública municipal FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula no 59078, ocupante do cargo de Professora – Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, nos termos do inciso I do art. 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão da violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal no 2.138/1992, conforme apurado no Processo Administrativo no 00044.022790/2025-09. Art. 2o Determinar que a presente penalidade seja registrada no assentamento funcional da servidora, para todos os efeitos legais. Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina – PI, 28 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419000252026

PORTARIA Nº 033/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, ANTONIO DA PAZ FILHO, matrícula nº 4556, no(a) E.M. SIMÕES FILHO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de janeiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419000262026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 061/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.011445/2025-95/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.026545/2025-86- SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BELMICRO TEC-

NOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 71.052.559/0005-37. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de material esportivo e uniformes, o que equivale a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme anexo único. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme anexo único. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental e 09001.1236500082.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; ANEXO ÚNICO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 061/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.011445/2025-95/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.026545/2025-86-SEMEC/PMT. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE 25%. FORNECEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A. CONTRATO Nº 061/SEMEC/PMT. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.011445/2025-95. ORDEM: 1/ DESCRIÇÃO: Aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s, tecnologia do compressor inverter, classificação/eficiência energética INMETRO Classe “A”/ COTA: Principal/ UNID: Und./ QUANT.: 500/ VALOR UNIT. (R$): 3.200,00/ VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$): 1.600.000,00/ ADITIVO DE 25%: 125/ VALOR DO ADITIVO DE 25% (R$): 400.000,00/ TOTAL COMPRADO: 500/ SALDO DO CONTRATO: 0. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600.000,00/ VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 400.000,00/ PORCENTAGEM DO ACRÉSCIMO SOBRE O CONTRATO: 25%/ TOTAL: R$ 2.000.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Aroldo de Vasconcelos Costa Ker.

ID: 000440419000272026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 028/2025 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 04/12/2025, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, até de dezembro de 2030, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Escola Mãe Rainha, da Rede Privada, mantida pela empresa ESCOLA MÃE RAINHA LTDA, CNPJ: 04.667.824/0001-70; com sede na Rua Minas Gerais, 411, Bairro Matadouro, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra o expresso no Parecer CME/THE nº 033/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 04/12/2025. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 028/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário de Educação.

ID: 000440419000282026

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2026 - NUTRI-GAE-SEMEC . Teresina, 29 de janeiro de 2026. PARA: Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Cooperativas, Associações e demais interessados. ASSUNTO: Comunicado da Sessão Pública – análise dos documentos de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. Prezados(as) Senhores(as), A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, do Município de Teresina - PI, por meio da Comissão Especial de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 661/2025/GAB/SEMEC, comunica que a abertura da Sessão Pública, Análise das documentações exigidas e dos Projetos de Vendas, referente à Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT e subitem 2.2 do Edital nº 01/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ocorrerá conforme dados abaixo: Data: 09/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA). Horário: 8h30min (horário de Brasília). Local: na Sala de Reunião, no 3º Andar da SEDE da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC. Endereço: Rua São Pedro, nº 957 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-26. Relembramos que a referida Chamada Pública visa a aquisição de alimentos da agricultura familiar, com dispensa de licitação, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Os representantes dos grupos formais/informais ou agricultores individuais e demais interessados poderão participar da referida Sessão, sendo recomendável a presença para possíveis esclarecimentos. Informamos que, na ausência ou desconformidade dos documentos, poderá ser concedido prazo para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora e regras do Edital nº01/2026. Para acesso a mais informações, deve-se acessar o sítio eletrônico da SEMEC: https://semec.pmt.pi.gov.br/. Atenciosamente, (Assinado Eletronicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Coordenadora da Comissão de Chamada Pública - CCCP. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419000292026

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 35.996.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 35.996.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	23.998.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.998.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	23.998.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.998.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Atualmente vinculada à execução da obra PE31 – Galeria Torquato Neto, tendo em vista a necessidade de adequação da classificação da despesa à natureza efetiva da intervenção a ser realizada. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00

LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.518.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.177.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460419000302026

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.92	500	50.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.92	659	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	500	50.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.4.90.52	659	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessária para para despesas relativas a pessoal cedido para Fundação Municipal de Saúde de Teresina conforme Solicitação 14351469. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não compromete a execução orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.518.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.177.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460419000312026

TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 05/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUB-ROGAÇÃO) AO CONTRATO N.º 05/2024 SEMPLAN/PMT, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM TORQUATO NETO — MIS DE TERESINA: OBJETO 1: CESSÃO DO ACERVO ARTÍSTICO TORQUATO NETO, ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS; OBJETO 2: REALIZAR CONSULTORIA PARA A INSTALAÇÃO E CONCEPÇÃO DA OPERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO; OBJETO 3: REALIZAR 05 (CINCO) EXPOSIÇÕES TEMÁTICAS (CURADORIA PARA A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM), QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, bairro Centro, CEP: 64.000-160, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA , brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada SUB-ROGANTE; a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES- FMC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, Nº 1440, CENTRO/SUL, CEP: 64.001-160, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente, RAIMUNDO AURÉLIO MELO, brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.517, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada SUB-ROGADA; e a empresa UPJ PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.446.575/0001-07, com sede na Rua Tomaz Tajra, n° 766, Bairro Jockey, CEP 64.048-380, nesta Capital, neste ato representada por meio do Sócio - Administrador, Sr.ª DANYLO HENRIQUE MOURA MENDES, ora denominado CONTRATADO; celebram este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 05/2024 - SEMPLAN (Sub- Rogação), com embasamento no Processo Administrativo 00046.003611/2023-59, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato n° 05/2024–SEMPLAN/PMT e respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 00046.003611/2023-59, relativo ao objeto 1: cessão do acervo artístico Torquato Neto, através de termo de permissão de uso por tempo determinado de 10 (dez) anos; objeto 2: realizar consultoria para a instalação e concepção da operação do espaço público; objeto 3: realizar 05 (cinco) exposições temáticas (curadoria para a concepção, organização, produção e montagem), retirando-o da estrutura administrativa da Secretaria Municipal De Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, para atribuí-lo à competência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves- FMC. 1.2 A presente sub-rogação se justifica em razão do disposto no Decreto nº 28.090, de 1º de julho de 2025, que alterou o Decreto nº 25.000, de 20 de outubro de 2023, que transferiu a vinculação administrativa do Museu da Imagem e do Som — MIS da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação — SEMPLAN para a Fundação Municipal de Cultura — FMC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. 2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.983.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil reais), sendo: Objeto 1: Cessão do acervo artístico Torquato Neto, através de termo de permissão de uso por tempo determinado de 10 anos — R$ 1.647.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais); Objeto 2: Realizar consultoria para a instalação e concepção da operação do espaço público: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Objeto 3: Realizar 05 (cinco) exposições temáticas (curadoria para a concepção, organização, produção e montagem): R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). 2.2 Fica expressamente consignado que os Objetos 1 e 2 foram integralmente cumpridos, tendo sido realizados os respectivos pagamentos em sua totalidade, nada mais havendo a ser reclamado entre as partes quanto a esses objetos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 Após a sub-rogação contratual, as despesas decorrentes da execução do objeto do referido Contrato correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1.919 - Realizar ampliação dos acervos das bibliotecas e dos museus. Fonte de Recurso: 1754619 - Recursos de Operações de Crédito-Operação de Crédito Estruturada-BB. Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de consultoria. CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA. 4.1 A contratada concorda expressamente com o procedimento de sub-rogação com a transferência da qualidade de contratante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN para a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves- FMC, nos termos da Cláusula Primeira deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. 6.1 O presente termo aditivo deverá ser publicado pela CONTRATANTE perante o Diário Oficial do Município de Teresina - DOM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 7.1 Este Termo não implica novação dos contratos sub-rogados, permanecendo inalteradas as cláusulas e condições previamente pactuadas, fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justas e acordadas com o que neste instrumento é pactuado, as partes assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (SUB-ROGANTE). Raimundo Aurélio Melo, Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (SUB-ROGADA). Danylo Henrique Moura Mendes, UPJ Produções LTDA. (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419000322026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.012413/2025-93-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua, SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 131.430.003-25, residente e domiciliada na Rua Gardênia, nº 919, Condomínio Grand Maison Jardins Jóquei, Apt. 2300, Torre 1, Teresina-PI e do outro lado, outro, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à especial em a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802 de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Execução de projeto para pessoas do gênero feminino, dos 12 aos 29 anos de idade, residentes nas comunidades ribeirinhas de Teresina e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Meta: 100(cem) usuárias. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão no montante de R$ 166. 666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 13. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Fomento recursos no valor de R$ 166. 666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade: 12002 . 08245 0001 4.064 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

ID: 000490419000332026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013658/2025-40-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL V, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Acolhimento Institucional (PSE/Alta Complexidade) no município de Teresina-PI. Serão dois serviços com metas específicas: Abrigo Institucional - Casa de Punaré: Acolhimento provisório para até 10 adolescentes do sexo masculino/mês, sob medida de proteção (Art. 98/ECA). Casa de Passagem - Casa do Caminho): Acolhimento imediato e emergencial para até 60 pessoas em situação de rua (ambos os sexos). A execução visa garantir proteção integral, provimento de necessidades básicas (alimentação, higiene e vestuário) e acompanhamento psicossocial contínuo. As ações focam no fortalecimento da função protetiva das famílias e na reconstrução de vínculos para o desacolhimento ou, se necessário, no preparo dos usuários para a autonomia e autogestão. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1 , com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo no artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 820.569,54 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 23. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 820.569,54 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002 . 08245 0001 2 . 605- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Projeto Atividade 12002.082450001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto

Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800419000342026

EDITAL Nº 01/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI. EDITAL N° 01/2026/SEMAI. PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre o serviço voluntário", e na legislação municipal pertinente, torna públicas as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS para seleção de profissionais técnicos para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina. 1 – DAS DEFINIÇÕES: Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões: PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Conjunto de ações organizadas e direcionadas a interesses sociais e comuns para a realização de uma determinada ação, caracterizada pela doação de tempo e serviços em prol de objetivo comum; VOLUNTARIADO: Conforme a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei do Serviço Voluntário, o voluntariado é definido como uma atividade não remunerada realizada por pessoas físicas em prol de entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, desde que estas tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa; Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento formal onde uma pessoa (o aderente) aceita, sem poder modificar, os termos e condições de um contrato ou regulamento já definido por um órgão, uma empresa, universidade ou instituição, como em casos de consórcios, planos de saúde, ou adesão a programas educacionais. 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para contribuir voluntariamente na participação e construção de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, tem a finalidade de promover uma administração de qualidade, fortalecer o envolvimento cívico e estreitar os laços entre a comunidade e o governo local. O voluntariado busca criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promovendo o bem-estar social tanto para aqueles que recebem os serviços quanto para os próprios voluntários, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e da coesão socioambiental e econômica no município. 2.2. O serviço voluntário será realizado mediante a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser formalizado apenas após a confirmação da idoneidade do candidato e a regularidade de sua documentação civil; 2.3. A seleção dos voluntários consistirá de duas etapas: 2.3.1. Análise das inscrições; 2.3.2. Entrevista dos candidatos. 3 – DAS INSCRIÇÕES 3.1 Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato; 3.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese; 3.3 A inscrição deverá ser realizada através de formulário através link https://forms.gle/gsxaRmUSExXsFt62A, de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2026; 3.4 Os interessados deverão preencher o formulário online e anexar o documento de identificação e currículo atualizado; 3.5 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e condições deste Edital, não sendo possível qualquer alteração após o envio do formulário; 3.6 As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital; 3.7 Não será cobrada taxa de inscrição. 3.8. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo V, sem efeito suspensivo do processo seletivo. a) O recurso será direcionado a Comissão de Seleção de Voluntários, através do e-mail da SEMAI (agendateresina2030@gmail.com), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas. 3.9. No edital de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas. 4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 4.1 São obrigatórios aos candidatos: 4.1.1 Ter diploma de nível superior e/ou tecnólogo na área de interesse; 4.1.2 Ter disponibilidade mínima de 3 horas semanais para dedicação às atividades do programa de voluntariado; 4.1.3 Atender aos requisitos específicos para atuação consultiva e colaborativa, em todas as áreas específicas abaixo elencadas, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030, conforme descrito abaixo: a) Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e áreas correlatas: Conhecimento sobre design sustentável e construção de edifícios ecológicos, utilizando materiais de baixo impacto ambiental. Familiaridade com técnicas de urbanismo sustentável, incluindo planejamento urbano para promover a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono. Capacidade de integrar soluções ecológicas em projetos de infraestrutura, como uso de energias renováveis e gestão sustentável de águas pluviais. Compreensão sobre a construção de cidades inteligentes, com foco em tecnologias que favoreçam a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos. Habilidade para desenvolver soluções de infraestrutura resilientes às mudanças climáticas, considerando a adaptação e mitigação de impactos ambientais. b) Biologia, Geografia, Gestão Ambiental e áreas correlatas: Compreensão dos impactos ambientais e estratégias de mitigação. Noções sobre certificações ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos. Familiaridade com normas ambientais e processos de licenciamento (desejável). c) Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e áreas correlatas: Conhecimento em desenvolvimento de software, com ênfase em Python e bancos de dados. Capacidade de desenvolver e manter sistemas web para gestão e monitoramento de projetos sustentáveis. Familiaridade com análise e visualização de dados para apoiar a tomada de decisões em questões ambientais e sociais. d) Ciências Sociais, Ciência Política, Direito, Políticas Públicas, Serviço Social e áreas correlatas: Compreensão dos impactos socioeconômicos das mudanças climáticas, especialmente sobre populações vulneráveis. Capacidade de desenvolver e implementar projetos sociais voltados para comunidades afetadas por questões ambientais, promovendo soluções inclusivas e sustentáveis. Habilidade para análise crítica e abordagem interdisciplinar sobre a relação entre meio ambiente, sociedade e políticas públicas. Conhecimento sobre a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. e) Engenharia Agronômica e áreas correlatas: Conhecimento sobre práticas agrícolas sustentáveis e manejo de recursos naturais. Capacidade de aplicar técnicas de conservação de solo, água e biodiversidade em projetos agrícolas. Familiaridade com tecnologias de agricultura de precisão para otimizar o uso de recursos naturais. Compreensão sobre o uso de energias renováveis em processos agrícolas. Conhecimento sobre certificações e selos de sustentabilidade no setor agropecuário. Capacidade de desenvolver soluções para a adaptação da agricultura às mudanças climáticas. f) Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento e áreas correlatas: Experiência no uso de softwares de geoprocessamento e sensoriamento remoto (como QGIS, ArcGIS ou similares). Conhecimento em cartografia digital e análise espacial, com foco em questões ambientais. Habilidade em interpretar e manipular dados geográficos. g) Engenharia Elétrica, Energias Renováveis e áreas correlatas: Conhecimento básico sobre fontes de energia sustentável, como solar, eólica e biomassa. Noções sobre eficiência energética e transição para um sistema energético mais sustentável. Familiaridade com políticas e regulamentações do setor energético (desejável). h) Jornalismo e áreas correlatas: Experiência no uso de ferramentas como WordPress e Adobe e compromisso ético com códigos. Noções sobre missão midiática e os benefícios estratégicos, como fortalecimento da diversidade de vozes e promoção do jornalismo cidadão. Habilidade em em apuração, redação, edição multimídia, redes sociais e eventos, priorizando verificação de fontes e narrativas inclusivas. 5 – DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES 5.1 O processo seletivo será composto de: 5.1.1 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório; 5.1.2 Entrevista presencial, de caráter eliminatório; 5.2 As entrevistas com os classificados serão agendadas via e-mail eletrônico, conforme demanda; 6 - DA ANÁLISE CURRICULAR 6.1. Os candidatos inscritos serão classificados em relações/listas específicas conforme área acadêmica. 6.2. A etapa da análise curricular é de natureza classificatória, com pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela abaixo e ainda de acordo com as seguintes regras: 6.3. Tabela de Pontuação:

ITEM	TÍTULO/ EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS.	5	2,5	10

B	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO, OBTIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	2	2,5	5
C	GRADUAÇÕES EXTRAS.	1	20	20
D	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO.	1	10	10
E	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO.	1	20	20
F	PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO.	1	30	30
G	CERTIFICAÇÃO EM OUTROS IDIOMAS.	2	2,5	5

6.3.1. Todos os cursos de graduação, Pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC. 6.3.2. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ endereço e telefone de contato da empresa. 6.3.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez pontos) na análise curricular; 6.3.4. Os candidatos apresentarão para a Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências conforme tabela (títulos de Ensino, Superior, Especialização, Comprovantes de experiências correspondentes à vaga desejada, cursos de qualificação e capacitação, certificação em idiomas); 6.3.5. A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme tabela, os quais deverão constar os títulos e as experiências do candidato devidamente comprovados; 6.3.6. Os comprovantes de cursos de capacitação e extensão devem ter no mínimo 30h de carga horária e obtidos nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital; 6.3.7. Os documentos de comprovação de experiência deverão ser através de CTPS (Carteira de Trabalho) com envio da cópia da primeira e segunda página e as demais com comprovação de anotação, Contrato de Trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado emitido pelo respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, Registro no Conselho e Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho da Classe; 6.3.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesse Edital, os pontos não serão apurados. 6.3.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste Edital. 6.3.10. A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados. 6.3.11. É de responsabilidade do candidato conferir toda a sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de candidatura, estejam devidamente comprovadas 6.3.12. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados como experiência profissional; 6.3.13. Ocorrendo empate na soma dos resultados serão utilizados como critérios de desempate, tendo por preferência, sucessivamente: a) o candidato que possuir maior número de pós-graduações. b) o candidato que possuir mais graduações. c) o candidato que possuir mais certificações em idiomas. 6.3.14. Todos os cursos de graduação e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC. 6.3.15. Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, ou documento anexado, no formulário eletrônico, ficará o candidato classificado em último lugar entre os candidatos no critério sob análise. 7 - DA ENTREVISTA 7.1. A Entrevista presencial tem como objetivo avaliar as habilidades e competências para o desempenho do estágio, observando-se a capacidade de articulação dos conhecimentos específicos da área em que será desenvolvido o serviço voluntário. 7.2. Os 5 (cinco) melhores candidatos avaliados na fase de análise curricular, por subitem elencado no 4.1.3., serão convocados para etapa da entrevista, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as). 7.3. Os candidatos convocados para a entrevista serão pontuados de 0 a 10 conforme critérios estabelecidos no anexo VI deste edital. 7.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6 (seis pontos) na pontuação final da entrevista; 7.4. A entrevista será realizada na sede da SEMAI, localizada no endereço Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, conforme edital específico para convocação. 7.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo. 7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na entrevista, conforme os critérios previamente estabelecidos no Anexo VI deste Edital. 8 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS 8.1. O presente PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS busca a seleção de profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, objetivando a adesão gratuita do voluntário, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município. 8.2. Busca-se, através desse edital de Voluntariado, e nos termos da Lei Federal n. 9.608/98, que a prestação de serviço voluntário cumpra os objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, determinados no referido diploma legal; 8.3. A atuação do voluntário compreende-se como um canal de participação social e compartilhamento de conhecimento técnico-acadêmico, visando ao aprimoramento das políticas de sustentabilidade do Município de Teresina; envolvendo primariamente a atuação consultiva e colaborativa, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030; 8.4. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão tais como atos de autoridade, fiscalização ou funções que exijam investidura em cargo público efetivo; 8.5. O serviço de voluntariado será formalizado através de termo de adesão individual entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário. 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 9.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for. 9.2 Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados. 9.3 Aos voluntários referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Município de Teresina. 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado. 9.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital. 9.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no Processo Seletivo Simplificado Complementar, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 10.1. O resultado final será composta do somatório das notas obtidas na análise curricular e nas entrevistas. 10.2. A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e site da Prefeitura de Teresina, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto. 11 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: 11.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições: 11.1.1 Ter sido selecionado no presente processo de seleção; 11.1.2 Apresentar os documentos exigidos no Anexo II; 11.1.3 Ser maior de 18 anos; 11.1.4 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital; 11.2 O prazo de duração do voluntariado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos. 12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) 12.1. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado. 12.2. As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD. 12.3. Os candidatos se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente à [CONTRATANTE] qualquer incidente de segurança relevante. 12.4. Após o término da relação contratual, a [CONTRATADA] compromete-se a eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, conforme instrução da [CONTRATANTE], salvo quando houver obrigação legal de retenção. 12.5. O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do contrato e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei. 13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS: 13.1 A inscrição implica a aceitação plena das regras estabelecidas neste edital, inclusive no que dispõe ao caráter voluntário do serviço; 13.2 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade dos candidatos; 13.3 Em caso de vacância por desistência ou desligamento, será convocado outro candidato previamente habilitado, respeitando a ordem de

classificação, desde que haja tempo hábil para a execução das atividades. 13.4. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado. ANEXO I - Cronograma previsto:

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 DE FEVEREIRO DE 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 DE FEVEREIRO A 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA	25 DE FEVEREIRO DE 2026
ENTREVISTAS	02 DE MARÇO DE 2026 A 06 DE MARÇO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso ao voluntariado: Esses documentos devem ser apresentados quando solicitado: 1. RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral; 5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 6. Documento(s) de comprovação de escolaridade através de Diploma de Graduação ou Tecnólogo. 7. Currículo Lattes/Vitae do candidato; 8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO. SERVIÇO VOLUNTÁRIO. TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0028-84, sediada na Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, neste ato representada pelo seu Secretário, que ao final assina, e _____ _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF _____ e da CI _____, residente na cidade de _____, na rua_____ _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e das normas previstas no EDITAL N° 01/2026/SEMAI, celebrar o presente Termo de Adesão, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA 1ª. O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviço voluntário dirigido às atividades de apoio na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina. CLÁUSULA 2ª. O serviço voluntário de que trata este Termo define-se como atividade não remunerada, realizada de forma espontânea, com objetivos educacionais, culturais e cívicos, nos termos do artigo 1º da Lei 9.608/98. PARÁGRAFO ÚNICO. PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou afins, bem como quaisquer outras vantagens que não sejam a aquisição de experiência técnica e institucional na área de atuação do voluntário. CLÁUSULA 3ª. O VOLUNTÁRIO terá seu prontuário individual controlado pelo Órgão, no qual constará cópia do seu requerimento de inscrição, ficha cadastral, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e demais documentos pertinentes. CLÁUSULA 4ª. O VOLUNTÁRIO deve comprovar ser maior de 18 anos, além de preencher um dos requisitos presentes no Edital supracitado. CLÁUSULA 5ª. Ao subscrever o presente Termo, declara o VOLUNTÁRIO serem verídicas as seguintes informações: I – que não possui antecedentes criminais; II - estar quite com a Justiça Eleitoral. Do Horário e do Prazo do Serviço Voluntário. CLÁUSULA 6ª. O serviço voluntário será realizado a partir de ____/____ /_____, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos. PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA 7ª. As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos seguintes dias e horários, estabelecidos individualmente de comum acordo entre as partes: _____ _____. I - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra. II - O VOLUNTÁRIO deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta à unidade em que presta o serviço. PARÁGRAFO ÚNICO. Somente a ausência do VOLUNTÁRIO deverá ser informada ao Órgão para fins de registro e cômputo na certificação, não havendo necessidade de registro de folha de frequência. CLÁUSULA 8ª. O serviço voluntário findar-se-á nos seguintes casos: I – automaticamente, ao término do compromisso; II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 6 (seis) meses; III – a pedido do VOLUNTÁRIO; IV – no interesse e por conveniência da instituição, em caso de rendimento insatisfatório do VOLUNTÁRIO; V – ante o descumprimento, por parte do VOLUNTÁRIO, de quaisquer dos itens deste Termo de Adesão; VI – por comportamento incompatível, funcional ou social, do VOLUNTÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado. CLÁUSULA 9ª. A Administração poderá, a qualquer momento, rescindir o Termo de Adesão se o interesse público assim o exigir. PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins. Das Atividades CLÁUSULA 10. O VOLUNTÁRIO prestará serviços profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, envolvendo primariamente a atuação consultiva e colaborativa, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município. PARÁGRAFO ÚNICO. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão, tais como atos de autoridade, produção de minutas de decisões ou quaisquer atividades de caráter decisório, fiscalização ou funções que exijam investidura em cargo público efetivo, podendo ser-lhes atribuídas funções de mero expediente. CLÁUSULA 11. Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na cláusula anterior. CLÁUSULA 12. As atividades exercidas pelo VOLUNTÁRIO serão monitoradas pelos servidores responsáveis diretos pela unidade administrativa do local onde será cumprido o serviço. Dos Direitos e Deveres do Voluntário. CLÁUSULA 13. O VOLUNTÁRIO deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse. CLÁUSULA 14. O VOLUNTÁRIO deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades e de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse. CLÁUSULA 15. O VOLUNTÁRIO contará com os recursos indispensáveis ao seu trabalho. CLÁUSULA 16. É responsabilidade do VOLUNTÁRIO trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição, acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, comprometer-se apenas com o que de fato puder fazer, manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas e dos bens públicos postos à sua disposição. CLÁUSULA 17. O VOLUNTÁRIO deve cumprir, fielmente, a programação do trabalho a ele pertinente, comunicando ao Órgão qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades. CLÁUSULA 18. O VOLUNTÁRIO responsabilizar-se-á por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão. CLÁUSULA 19. O VOLUNTÁRIO deverá respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos no EDITAL N° 01/2026/SEMAI e neste Termo. CLÁUSULA 20. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado. I - As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD. II - As partes se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente qualquer incidente de segurança relevante. III - O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do termo de voluntariado e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei. Das Disposições Finais. CLÁUSULA

21. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO pelo Órgão, contendo o local de trabalho, o período e a carga horária cumprida pelo VOLUNTÁRIO em duas vias assim especificadas: I - 1ª via destinada ao VOLUNTÁRIO; II - 2ª via destinada arquivamento pelo Órgão deste Termo de Adesão. CLÁUSULA 22. Declara o VOLUNTÁRIO estar ciente da legislação específica sobre o trabalho voluntário, bem como dos termos e condições do presente documento. CLÁUSULA 23. As partes elegem o Foro de Teresina-PI, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão. E, por estarem justos e compromissados, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos. _____, ____ de _____ de 20___. __
_____ Voluntário _____
_____ (Autoridade competente)

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
VAGA A QUAL DESEJA CONCORRER:
COEFICIENTE ACADÊMICO:
DECLARO TER CONHECIMENTO DAS NORMAS DESCRITAS NESTE EDITAL E ESTAR CIENTE QUE A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NELE CITADOS IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DESTA INSCRIÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Vaga:_____
_____

Eu, _____
_____ , portador do RG nº _____, CPF nº _____
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, devidamente inscrito (a) no Edital Nº 001/2026, realizado no dia _____de _____ de 2026, venho, muito respeitosamente, recorrer do _____
___ das etapas previstas para as vagas destinadas ao Voluntariado em _____, divulgado por essa Comissão, no dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos: _____
_____
_____
_____.

(Local), _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOMÍNIO DO CONTEÚDO NOS TEMAS RELATIVOS AO CARGO	2
EMPREGO ADEQUADO DA LINGUAGEM E BOA COMUNICAÇÃO	2
ARTICULAÇÃO DO RACIOCÍNIO	2
SEGURANÇA E ARGUMENTAÇÃO	2
DESENVOLTURA E ENTUSIASMO DO CANDIDATO	2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930419000352026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14349547/2026 - AS-TEC-SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Aírton Freitas Feitosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a função de Gestor do Contrato de Patrocínio para Campeonato Brasileiro de Enduro – Rally de Regularidade (39ª Edição do Rally Cerapió), decorrente do processo de contratação direta por inexigibilidade nº 01 que celebram entre si, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e do outro, como Contratada, a Empresa Radical Produções e Consultoria Ltda. I – Wildson Nogueira da Silva (Matrícula: 119650). Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 29 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930419000362026

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026. TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURO – RALLY DE REGULARIDADE (39ª EDIÇÃO DO RALLY CERAPIÓ), DECORRENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, Bairro: Jóckey, CEP: 64.049-190, neste ato representado por seu Secretário, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Matrícula: 113995 e a Empresa RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av, Jóquei Clube, 299 SALA 112, Bairro Jóquei/ Teresina/ PI /CEP: 64049-917, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.530/0001-94, aqui representada por EHRLICH MANOEL PORFIRIO DE SA LIMA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista Processo Administrativo SEI nº 00093.000028/2026-60, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 24.366/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente contrato tem por objeto o patrocínio à iniciativa Campeonato Brasileiro de Enduro – Rally de Regularidade (39ª Edição do Rally Cerapió), a ser realizado no período de 25 a 30 de janeiro de 2026, que consiste em enduro de regularidade. 1.2. O Patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor total do patrocínio, conforme Cláusula Primeira, será pago ao Patrocinado mediante as seguintes condições: a) O pagamento será realizado em 1 (Uma) parcela única no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). b) A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo de 10 dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios da etapa correspondente. c) Não haverá reajustamento de preços ou atualização monetária do valor do patrocínio, uma vez que se trata de valor fixo para o evento. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 3.1. O Patrocinado obriga-se a cumprir os seguintes prazos para as etapas de execução da iniciativa patrocinada: a) Início da execução: 25/01/2026. b) Conclusão da iniciativa/evento: 30/01/2026. c) Entrega dos resultados/relatórios finais: 28/02/2026. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADO: 4.1. O Patrocinado obriga-se a oferecer as seguintes contrapartidas ao Patrocinador, em conformidade com o que foi avaliado e justificado pela Administração Pública Municipal. a) Exposição da marca institucional da Prefeitura Municipal de Teresina, ou de seus programas, projetos, ações, atividades ou políticas públicas nas peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como: banners, mídias sociais, materiais impressos, etc. b) Autorização para o Patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado, para fins de divulgação e publicidade do apoio concedido. c) Adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental na execução do projeto, tais como uso de materiais reciclados, acessibilidade, etc. 4.2. É obrigatória a inserção da logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Teresina em todas as peças de divulgação e material relacionado à execução do objeto patrocinado. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito orçamentário: Fonte: 1500 100. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica. Programática: 11001 11334 0016 1506 - Cidade Criativa. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES: 6.1. O presente patrocínio não se destina à aquisição de: I - bebidas alcoólicas; II - medicamentos; III - produtos de higiene pessoal; IV - cigarro e derivados; V – armas.6.2. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou qualquer terceiro que se intitule ou detenha direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto a ser patrocinado. 6.3. O presente contrato estipula restrições quanto ao uso de trabalho infantil na execução da iniciativa patrocinada. O Patrocinado declara estar em conformidade com o disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais leis pertinentes. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES: 7.1. São direitos e responsabilidades do Patrocinador: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas e demais obrigações contratuais; b) Repassar o valor do patrocínio conforme as condições estabelecidas na Cláusula Segunda. c) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual. 7.2. São direitos e responsabilidades do Patrocinado: a) Receber o valor do patrocínio nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) Realizar o projeto objeto deste contrato conforme descrito e aprovado, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Terceira; c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta; d) Declarar-se adimplente com as exigências contratuais de qualquer patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Municipal; e) Declarar que não contratou outra entidade da Administração Pública Municipal para o mesmo projeto ou evento; f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável à sua estrutura. 7.3. O Patrocinado que não comprovar a realização da iniciativa patrocinada, a aplicação dos recursos ou o cumprimento das contrapartidas deverá restituir os valores repassados à custa do erário, devidamente atualizados. 7.4. O Patrocinado que não cumprir as disposições contratuais, além da restituição dos valores, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e às seguintes penalidades: a) Multa por descumprimento de contrapartida. b) Outras sanções previstas em lei, conforme a gravidade da infração. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: 8.1. O Patrocinado obriga-se a prestar contas do patrocínio concedido, apresentando ao Patrocinador a comprovação da realização da iniciativa patrocinada, da aplicação dos recursos repassados à custa do erário e do cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato. 8.2. A forma, o prazo e os documentos para a prestação de contas serão estabelecidos em Termo de Referência que integra o presente instrumento, e deverá incluir a comprovação de todas as despesas efetuadas. 8.3. O modelo de gestão do contrato, que inclui o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, será realizado por servidor responsável pela gestão do contrato, em observância aos requisitos definidos em regulamento. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições do Decreto Municipal nº 24.366, de 16 de junho de 20231, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber, e demais legislações pertinentes, especialmente aquelas relativas à Administração Pública e ao regime de patrocínio. 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO: 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável aos contratos administrativos, incluindo, mas não se limitando a: a) Cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais por ambas as partes; b) Rescisão por inadimplemento de qualquer das partes; c) Rescisão por interesse público, devidamente justificado; d) Outros casos de extinção previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção aos arts. 72, parágrafo único, e art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO: 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC (PATROCINADOR). EHRLICH MANOEL PORFIRIO DE SA LIMA, RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA (PATROCINADO).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419000372026

PORTARIA Nº 05/2026 – SEMEL. Designação de servidor substituto para a função de FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE PARCERIAS. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, considerando as férias do atual Servidor que exerce a função de Fiscal de Contratos e Gestor de Parcerias firmadas em 2025, RESOLVE: I. DESIGNAR a servidora JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, lotada nesta secretaria, matrícula SEMEL n°: 119.806, para exercer a função de fiscal dos contratos vigentes desta secretaria, bem como gestora das parcerias firmadas no ano de 2025, em decorrência das férias do atual servidor, exercendo essas funções a partir de 02 de fevereiro de 2026, até o dia 02 de março de 2026; II. DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários em sua atuação, observando em especial as normas vigentes. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 02 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419000382026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.003533/2026-72, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Daiane dos Santos Bispo, matrícula nº 119724, para substituir temporariamente a servidora Lorayne Talita Araujo Sousa, matrícula nº 114755, ocupante do cargo comissionado Chefe de Coordenação de UBS (Adelino Matos), no período de 05/01/2026 a 02/07/2026, em razão do usufruto de licença-maternidade, conforme avaliação pericial constante nos autos do processo sei nº 00045.002034/2026-96. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 05/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000392026

PORTARIA Nº 65/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE ao PE Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção-HUT, Matrícula: 76823, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, Lotação: DAF-HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servido-

res (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000402026

PORTARIA Nº 66/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Do CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial - HUT, Matrícula: 117813, LOTAÇÃO: Manutenção HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA COSTA, Chefe de manutenção de Equipamentos-HUT, Matrícula: 114216, Lotação: Manutenção-HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000412026

PORTARIA Nº 67/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Altera a Portaria nº 202/2025, publicada no DOM nº 4.013, de 22 de maio de 2025, que constitui Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2025, de 19 de maio de 2025, que constituiu Comissão Especial de Credenciamento para condução de procedimentos de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado; CONSIDERANDO a necessidade de reforço da composição da Comissão, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e adequada distribuição das atividades, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 202/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I – Marjorie Barros Cunha, Matrícula nº 69710, CPF nº XXX.524.523-XX; II – Cláudia Glauciene Teixeira Silva de Morais, Matrícula nº 27351, CPF nº XXX.562.373-XX;III – Daniel de Souza Russo, Matrícula nº 87909, CPF nº XXX.315.143-XX;IV – Roberta Berté, Matrícula nº 109933, CPF nº XXX.468.999-XX;V – Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Matrícula nº 64821, CPF nº XXX.407.063-XX;VI – Samira Mara Ciríaco Sena, Matrícula nº 47659, CPF nº XXX.491.113-XX."Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 202/2025.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450419000422026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 1/2026 - DCP-FMS. Teresina, 02 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa J. Nerval de Sousa – Tecniquímica, em decorrência de inexecução contratual, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 53/2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.069008/2025-75, instaurado para apuração de responsabilidade contratual; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela inexecução total do Empenho nº 4106/2025, vinculado ao Contrato nº 280/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, regido pela Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que restou comprovado atraso injustificado superior a 28 (vinte e oito) dias, culminando no não fornecimento de insumos hospitalares essenciais, com prejuízo direto à continuidade dos serviços de saúde; CONSIDERANDO que a empresa J. Nerval de Sousa – Tecniquímica, inscrita no CNPJ nº 15.111.905/0001-38, foi regularmente notificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo legal; CONSIDERANDO o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a aplicação de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; CONSIDERANDO a gravidade da conduta, notadamente o risco à assistência hospitalar, o desabastecimento de unidades de saúde e a necessidade de contratações emergenciais; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA, CNPJ nº 15.111.905/0001-38, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Empenho nº 4106/2025, totalizando o montante de R$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais), em razão da inexecução total do objeto contratado; II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria. Art. 2º Determinar o registro da sanção no cadastro de fornecedores impedidos, bem como nos sistemas oficiais de controle utilizados pelo Município de Teresina, conforme legislação vigente. Art. 3º Facultar à empresa sancionada a interposição de recurso administrativo, no prazo legal, dirigido à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419000432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 17.129.904/0001-14; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 231.189,75 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JANE LUCIA SANTOS SILVA MORAES.

ID: 000450419000442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EQUIPMED LTDA, CNPJ Nº 28.629.591/0001-80; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 182.576,95 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARMELINA APOLONIO.

ID: 000450419000452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: RBR COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 9.708,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419000462026

PORTARIA Nº 01/2026-SDU NORTE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Expedida pelo Superintendente Alan Brandão dos Santos Sousa, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 28.276, de 1º de setembro de 2025, designa o servidor Newton Dias Bastos de Santana, matrícula nº 113851, lotado nesta Superintendência, para exercer a função de Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026-SDU NORTE, firmado entre a SDU/NORTE e a SEMEL, a partir da data de assinatura e durante toda a vigência, incumbindo-lhe o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização do objeto da parceria; o ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser registrado, cumprido e publicado, conforme assinado pelo Superintendente da SDU NORTE, Alan Brandão dos Santos Sousa.

ID: 000500419000472026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 50/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001761/2022-51 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000486/2026-29 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA A M CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer modificação do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000486/2026-29 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000486/2026-29 . Local/ Data: Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500419000482026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2023-SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.004341/2022-37 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000488/2026-72 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000488/2026-72 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000488/2026-72 . Local/ Data: Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500419000492026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000435/2026-48. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 01/2026, em face de Jerrey Wilson Macedo Martins, CPF nº 627.246.223-91, residente à Rua Altos, nº 5511, bairro Alto Alegre, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Avenida Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração nº 01/2026. NOME: Jerrey Wilson Macedo Martins. CPF: 627.246.223-91. ENDEREÇO: Rua Altos, nº 5511, Alto Alegre. INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. LOCAL: Avenida Poty Velho. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000502026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000437/2026-91. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 02/2026, em face de Raimundo Nonato dos Santos Filho, CPF nº 039.446.443-30, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração nº 02/2026. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Raimundo Nonato dos Santos Filho/ CPF: 039.446.443-30/ ENDEREÇO: Erinaldo Construções/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000512026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000439/2026-37. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 03/2026, em face de Webert Ramos Vilanova, CPF nº 861.819.703-68, residente à Quadra 118, Casa 15, bairro Jacinta Andrade, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Avenida Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: —. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Webert Ramos Vilanova/ CPF: 861.819.703-68/ ENDEREÇO: Q118, C 15, Jacinta Andrade/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. LOCAL: Avenida Poty Velho.Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000522026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000440/2026-10. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 16/2026, em face de Jailson Batista da Rocha, CPF nº 883.830.083-68, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: —. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Jailson Batista da Rocha/ CPF: 883.830.083-68/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel/ LOCAL: Poty Velho. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000532026

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000445/2026-69. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou João Vinícius Alves Mendes, CPF nº 063.209.213-07, em razão de obstrução de passeio público, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operações definidas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinarem, devendo, sempre que houver necessidade de interrupção do trânsito, ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar a desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000542026

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000443/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antônio Zito Soares, CPF nº 813.245.371-69, residente à Avenida Rui Barbosa, Quadra 4, Casa 3, bairro São Joaquim, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que dispõe que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras executadas em propriedades agrícolas para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão

dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000552026

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000444/2026-96. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Ciro Rodrigues Machado de Amorim, CPF nº 058.061.873-05, residente à Quadra 49, Casa 19, bairro Nova Teresina, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que dispõe que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras executadas em propriedades agrícolas para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419000562026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2022- SDU/SUL, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, V F SOUSA & CIA LTDA - EPP, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, V F SOUSA & CIA LTDA - EPP, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000572026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 04/2022. CONTRATADO: VF SOUSA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2022. CONTRATADO: VF SOUSA & CIA LTDA - EPP. OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000582026

PORTARIA Nº 30/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU SUL, CUJO OBJETO É OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVI-

DOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CP ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CP ENGENHARIA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000592026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 48/2013. CONTRATADO: CP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 48/2013. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 48/2013. CONTRATADO: CP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000602026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000612026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 04/2023. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2023. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2023. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000622026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI “JOÃO HENRIQUE”, BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA

SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000632026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 19/2023. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI "JOÃO HENRIQUE", BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA. FISCAL DESIGNADO: GILBERTO CARVALHO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 19/2023. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 19/2023. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI "JOÃO HENRIQUE", BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA., POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000642026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II : ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MARTINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000652026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 06/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II : ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MARTINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 06/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 06/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II: ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MAR-

TINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000662026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000672026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 12/2024. CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2024. CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000682026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000692026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS,

CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000702026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000712026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 13/2024. CONTRATADO: C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: GILBERTO CARVALHO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2024. CONTRATADO: C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000722026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOÃO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 11/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000732026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 11/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOAO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOAO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000742026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 24/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000752026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 24/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000762026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, TRATOR CENTER PEÇAS E SER-

VIÇOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 15/2024- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000772026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 15/2024. CONTRATADO: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 15/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 15/2024 CONTRATADO: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000782026

PORTARIA Nº 50/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2024- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000792026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 27/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024 CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000802026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DE-

SIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000812026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 27/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024 CONTRATADO: R.MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000822026

TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR) AO CONTRATO Nº 15/2024-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR) AO CONTRATO N° 15/2024-SDU-SUL. OBJETO: O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR), DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO EM R$ 584.418,44 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 13,74% (TREZE INTEIROS E SETENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DISPONÍVEL, CONFORME CONSTA NA PLANILHA DE ADITIVO (13785915) NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003532/2025-16, E COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993 EM SEU ART. 65,§1. DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. THIAGO SALMITO FREIRE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970419000832026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4660/2019. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA CONSTRUFORT EIRELI, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000842026

PORTARIA N° 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD/SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001341/2022-44. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS

REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000852026

PORTARIA N° 09/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054.000002/2023-05.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE,RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA PERFORMANCE, COMO TITULAR ;II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000862026

PORTARIA N° 10/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000733/2023-40.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000872026

PORTARIA N° 11/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É DRENAGEM URBANA NO PARQUE PROGRESSO, BAIRRO DIRCEU, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002864/2022-27.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000882026

PORTARIA N° 12/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001288/2022-93. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R.MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000892026

PORTARIA N° 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2023 – CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO:GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. CONTRATO: Nº 27/2023 – CONTRATADO R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419000902026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000912026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS

ID: 000770419000922026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000932026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Co-

missão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, em 3 de fevereiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000942026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000952026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

Ineditorial

ID: 000420419000962026

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MARA CARVALHO . Sob a denominação de "Instituto Mara Carvalho" (Instituto Madrinha), CNPJ: 11.489.233/0001-16, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31/12/2009 e com nova configuração em 05 de outubro de 2024, com duração por tempo indeterminado. Terá sua sede na Tv. João Mendes, nº 290, Centro, Pedro II-PI, CEP 64.255-000. Tem por finalidade erradicar a pobreza e a fome, promover a educação de qualidade, igualdade de gênero, saúde, bem-estar e o crescimento econômico sustentável, além de atuar na preservação do meio ambiente, resgate cultural e apoio à gestão de organizações e órgãos públicos. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. É composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Pedro II-PI. Mara Rayane Silva de Carvalho Rocha – Presidente.

ID: 000420419000972026

COMUNICADO. COSTA SOLAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.043.386/0001-97**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1585, Loja E1, CEP: 64.052-675, Bairro: Horto em Teresina-PI.

ID: 000420419000982026

COMUNICADO. A ANGELIM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.296.261/0001-01, com sede na Rua Tersandro Paz, n° 2635, Sala 06, Bairro Piçarra, nesta cidade, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a liberação da Licença de Ambiental Prévia - LP, destinada a implantação do condomínio de Casas, numa área de 8.828,31m², situada na avenida 01, bairro angelim, Loteamento Jardins do angelim, Quadra S, Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420419000992026

COMUNICADO. POSTO AEROPOSTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.001.681/0001-34, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC Nº 4643/2026 e CMC Nº 707.898-6; para a referida edificação comercial em Teresina (PI).

ID: 000420419001002026

COMUNICADO. INSTITUTO DANIELA FURTADO LTDA - INSTITUTO DANIELA FURTADO, inscrita sob o CNPJ 46.445.699/0001-02, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, a ser exercida no Endereço AV POTI, 650 - SALA 2 – FATIMA - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420419001012026

COMUNICADO. M DARCYANNE A GUEDES ESTETICA AVANCADA - CLINICA DRA DARCYANNE GUEDES ESTETICA AVANCADA, inscrita sob o CNPJ 61.590.152/0001-86, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, a ser exercida no Endereço AV UNIVERSITARIA, 750 – FATIMA – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420419001022026

COMUNICADO. A Empresa FACE DOCTOR CENTRO DE ESTETICA JOQUEI LTDA, CNPJ: 40.833.877/0001-88, localizada à R AVIADOR IRAPUAN ROCHA N° 677, sala 14 Bairro Jóquei, CEP 64.048-232, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de estética. Teresina, 03 de fevereiro 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.191 - 04 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419100012026

DECRETO Nº 28.587, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, JULIO FERRAZ ARCOVERDE , CPF nº 773.097.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419100022026

DECRETO Nº 28.588, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE , CPF nº 830.846.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419100032026

DECRETO Nº 28.589, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

SAMMYA DE LAVOR COSME, CPF nº 034.692.***-**, do cargo de Secretária Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419100042026

DECRETO Nº 28.590, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

DIOGO DE CASTRO DIAS MAGALHAES, CPF nº 007.173.***-**, para exercer o cargo de Secretária Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419100052026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. "Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão do exercício de 2025, para dar cumprimento ao que determina o § 2º do art. 7º da Instrução Normativa TCE/PI nº 01 /2022." O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN Nº 71/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00046.000865/2026-84), faz saber a todos os interessados que: CONSIDERANDO que o relatório de gestão tem como finalidade proporcionar uma visão clara para a sociedade e uma orientação para o futuro quanto à capacidade do Poder Executivo Municipal de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos; CONSIDERANDO que a versão preliminar do relatório de gestão consolidado do Poder Executivo Municipal deverá ser apresentada ao respectivo Poder Legislativo em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCE/PI nº 01 /2022; RESOLVE: Art. 1º Fica marcada para o dia 19 de fevereiro de 2026, a audiência pública para apresentação da versão preliminar do relatório de gestão do Poder Executivo referente ao exercício de 2025. § 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal deste município, às 11:00h. § 2º Ficam convidadas as autoridades e demais interessados para tomar conhecimento dos resultados alcançados pelo Poder Executivo Municipal e demais informações constantes no Relatório de Gestão 2025. Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 2

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 15

Ineditorial 15

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470419100062026

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026/PGM. LAIS G. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: Aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PI. Valor do contrato: R$ 2.481,11 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos). Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Ação: 2.620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 500100 – Recursos Não-Vinculados De Impostos - Geral. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Carmelio Lustosa Beserra e pela Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420419100072026

PORTARIA Nº 70/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000514/2025-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) RICARDO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 59901, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100082026

PORTARIA Nº 71/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.000911/2026-08, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) THAÍS NAZARÉ ALVES VELOSO, matrícula nº 73693, ocupante do cargo de Professor de Polivalência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100092026

PORTARIA Nº 72/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000074/2026-73, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sudeste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG, matrícula nº 38570, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100102026

PORTARIA Nº 73/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000819/2026-12, RESOLVE: COLOCAR

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.191 - 04 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.04 18:42:16 -03'00'

à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 7295/ JOSE LUIS NEU/ TRABALHADOR/ SDU SUL. 7297/ PEDRO FRANCISCO DE SIQUEIRA/ TRABALHADOR/ SDU SUL. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100112026

PORTARIA Nº 75/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000033/2025-72, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 5352/ DEISE MARIA HIGINO HOLANDA CORDEIRO/ PROFESSOR POLIVALENCIA/ SEMEC. 72061/ LILIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO/ PROFESSOR POLIVALENCIA/ SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100122026

PORTARIA Nº 76/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000016/2026-43, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO EUGENIO DA COSTA E SILVA, matrícula nº 10066, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100132026

PORTARIA Nº 77/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000808/2025-44, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) JOSE DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 2811, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 06.10.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100142026

PORTARIA Nº 78/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005881/2025-63, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOE HELDER DE SA CORREA CARVALHO NOLETO, matrícula nº 60275, ocupante do cargo de Técnico Industrial de Edificações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100152026

PORTARIA Nº 79/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006048/2025-16, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 42888/ ALONSO OLIVEIRA PEREIRA/ TRABALHADOR/ ETURB. 43186/ AUGUSTO SOARES DAS NEVES SOBRINHO/ ELETRICISTA/ ETURB. 42980/ CRISTOVAO NUNES DA ROCHA/ MOTORISTA/ ETURB. 42990/ HELIONESIO DA SILVA REIS/ TRABALHADOR/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100162026

PORTARIA Nº 80/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000841/2026-97, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARIA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 17011, ocupante do cargo de Auxiliar Tecnológico - Digitador, lotado(a) na Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100172026

PORTARIA Nº 81/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005877/2025-74, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 48861/ AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE/ ENGENHEIRO ELETRICISTA/ SEMA. 45411/ DERIVAN ABREU GONCALVES/ ENGENHEIRO AGRIMENSOR/ SEMA. 53950/ EDRAIR DA CONCEICAO SILVA/ TECNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS/ SEMA. 37370/ ENDERSON DE SA VIEIRA SOARES/ TECNICO INDUSTRIAL EM ELETROTECNICA/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100182026

PORTARIA Nº 82/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000007/2026-92, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 7582/ FRANCISCO EUDES DE CARVALHO/ AUXILIAR OPERACIONAL - TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7807/ JOSE BONIFACIO FERREIRA DE CARVALHO/ AUXILIAR OPERACIONAL – TRABALHADOR/ SDU CENTRO; 7880/ JOSE RIBAMAR FERREIRA FILHO/ AUXILIAR OPERACIONAL – TRABALHADOR/ SDU CENTRO. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100192026

PORTARIA Nº 83/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00031.000021/2026-51, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SILVIA PATRICIA DA SILVA, matrícula nº 106062, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde Social - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100202026

PORTARIA Nº 84/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000006/2026-64, RESOLVE: COLOCAR

à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE GARCIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 7322, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100212026

PORTARIA Nº 85/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000515/2025-63, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) NAYRA DANYELLE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 84990, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 31.12.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100222026

PORTARIA Nº 86/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000516/2025-36, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MANOEL FRANÇA BARBOSA, matrícula nº 2438, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100232026

PORTARIA Nº 87/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000178/2026-70, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 119857, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 19.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100242026

PORTARIA Nº 88/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005876/2025-04, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) TOMAZ CAMPOS AREA LEAO, matrícula nº 98274, ocupante do cargo de Técnico Contábil, lotado(a) na Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100252026

PORTARIA Nº 89/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006054/2025-48, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 42969/ ANTONIO MARTINS DA SILVA/ TRABALHADOR/ ETURB; 43136/ FRANQUIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/ TRABALHADOR/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100262026

PORTARIA Nº 90/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.000014/2026-24, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 06.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 7398/ SEBASTIAO HAMILTON LIMA DA SILVA/ Auxiliar Operacional Infraestrutura/Trabalhador/ SDU SUL; 7369/ OSVALDIR APARECIDO DO NASCIMENTO/ Engenheiro Civil/ SDU SUL. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100272026

PORTARIA Nº 91/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000017/2026-16, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO JOSE EVARISTO DE PAULA, matrícula nº 7405, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100282026

PORTARIA Nº 92/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000005/2026-91, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação. 1903/ LUIS FERREIRA ALVES/ TRABALHADOR/ SEMA. 2448/ MILTON DE JESUS BATISTA/ TRABALHADOR/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420419100292026

PORTARIA Nº 93/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JOSUÉ LOPES BATISTA, Matrícula 035100, Gerente de Material e Patrimônio, para atuar como GESTOR dos contratos do Anexo I desta portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais.. Art. 2º. Designar o servidor Artaxerxes Martins de Sá, Matrícula 2523, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Gerência de Material e Patrimônio, para atuar como FISCAL dos contratos do Anexo I desta portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

ANEXO I

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
02/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA
03/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
04/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA
06/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	LAIS G DE SOUSA LTDA

ID: 000420419100302026

PORTARIA Nº 94/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo Administrativo SEI nº 00042.003616/2025-21. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor YVVES LOURAMTH LEITE PEREIRA, Matrícula 83287, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Controle de Gestão, para atuar como GESTOR do Contrato 05/2026-SEMA, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais-GSG, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 05/2026-SEMA, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

ID: 000420419100312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.000671/2026-90; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA , CNPJ n°.39.853.645/0001-02; OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.019 – Administração da SEMA, Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Laís Gomes de Sousa. Teresina, 04 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430419100322026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SDU SUL Nº 01/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUL ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 001/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Laura Patrícia Costa da Silva, Assessora de Apoio à Divisão, CPF: 050.688.***-**, Matrícula: 120889; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Rita de Cássia Lacerda Gomes, Assessor de Apoio à Divisão, CPF: 062.364.***-**, Matrícula: 120885, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU SUL, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 8/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 02 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Isaac Samuel Pereira de Meneses, SUPERINTENDENTE - SDU – SUL.

ID: 000430419100332026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SDU SUL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUL ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 008/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Laura Patrícia Costa da Silva, Assessora de Apoio à Divisão, CPF: 050.688.***-**, Matrícula: 120889; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Rita de Cássia Lacerda Gomes, Assessor de Apoio à Divisão, CPF: 062.364.***-**, Matrícula: 120885, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU SUL, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 16/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 02 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Isaac Samuel Pereira de Meneses, SUPERINTENDENTE - SDU – SUL.

ID: 000430419100342026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Estabelece orientações acerca da aplicação Portaria GSF nº 20/2026, de 21 de janeiro de 2026, que disciplina a emissão de NFS-e referente a locações de bens móveis e operações com bens imóveis no Município de Teresina, em face das disposições da Reforma Tributária do Consumo, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2026, de 21 de janeiro de 2026, que prevê que a emissão de documentos fiscais relacionados a locações de bens móveis e operações com bens imóveis dar-se-á no emissor nacional do Portal da NFS-e, nos termos da Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 005, de 19 de novembro de 2025; CONSIDERANDO que a Documentação Técnica com Atualizações da Reforma Tributária do Consumo, constante no Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc , informa que os novos campos e grupos de informações trazidos na Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 005, de 19 de novembro de 2025, incluídos aí os relacionados às operações de locações de bens móveis e operações com bens imóveis, ainda não estão no ambiente de produção, e que as evoluções/atualizações serão disponibilizadas em data futura, a ser divulgada no referido endereço eletrônico; CONSIDERANDO que o art. 4° da Portaria GSF nº 20/2026 prevê orientações acerca de sua aplicação por esta Secretaria de Finanças; CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e operacional aos contribuintes até a disponibilização, no ambiente de produção do emissor nacional, das funcionalidades/leiautes aplicáveis às operações previstas no art. 2º e parágrafo único da Portaria nº 20/2026; RESOLVE: Art. 1º A emissão do documento fiscal por meio do sistema emissor nacional do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para as operações não sujeitas ao ISSQN e que sejam fato gerador do IBS e da CBS, observará a data de disponibilização, no ambiente de produção do emissor nacional, das funcionalidades e/ou leiautes aplicáveis a tais operações, conforme publicação oficial do Portal da NFS-e/Comitê Gestor da NFS-e. Parágrafo único. Enquadram-se no disposto no caput, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas pela legislação federal, as operações elencadas no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 20/2026. Art. 2º Até a disponibilização de que trata o art. 1º, os contribuintes deverão: I – manter a documentação comprobatória

das operações (contratos, recibos, faturas, comprovantes de pagamento e outros), com identificação das partes, descrição do objeto, período/competência, valor e data da operação; e II – observar as orientações que vierem a ser publicadas pelo Portal da NFS-e/CGNFS-e quanto à emissão, inclusive extemporânea, quando tecnicamente viável. §1° O disposto neste artigo não autoriza a emissão de NFS-e no emissor municipal da SEMF para operações não sujeitas ao ISSQN. §2° Em procedimentos de liquidação e pagamento de despesas relacionadas às operações de que tratam o art. 2° e parágrafo único da Portaria GSF n° 20/2026, não serão exigidas notas fiscais cuja emissão ainda não estejam viabilizadas no ambiente nacional. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 03 de fevereiro de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430419100352026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, a servidora Maria Nancy Gomes de Carvalho, CPF n° 285.813.***-**, matrícula n° 114236. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 04 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419100362026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCAT. Teresina, 02 de fevereiro de 2026. Dispõe de autorização emissão de passagens aéreas ida e volta e diárias para pessoas participarem do Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares em Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes no Plano de Aplicação e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina que tem como um dos objetivos apoiar iniciativas de capacitação e formação profissional continuada de Conselheiros (as) de Direitos, Tutelares e demais Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina, conforme definido no Plano de Ação do CMDCAT; CONSIDERANDO artigo 88 da Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Inciso VIII que determina a especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.257/16 denominado MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA que prevê políticas públicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de vida; CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO a realização do Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares em Brasília-Df, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT realizada em 29 de janeiro de 2026, que aprovou a participação de Conselheiros (as) Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina a participarem do do Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares em Brasília-Df, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a compra de passagens aéreas ida e volta Teresina-Brasília-Teresina e diárias para Conselheiros (as) Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina Parágrafo Único: A despesa ocorrerá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, conforme participantes abaixo discriminados: NOMES: a) Ana Célia Vieira dos Santos; b) Écicla de Sousa Resplandes; c) Fernanda da Silva Costa; d) Francisco das Chagas Teófilo de Moraes; e) Francisco Eudes de Sousa Oliveira; f) Frederico Kaisser Elves de Sá Segundo; g) Leilane do Nascimento Bispo; h) Lourdes de Cássia Biá; i) Maria José Vieira dos Santos; j)Maria do Perpétuo Socorro Arraes de Carvalho Martins; k)Rejane Braz Gomes de Sousa; l) Windsan Mota Soares. Art. 2º - O deslocamento de ida deverá ocorrer um dia antes do evento e o retorno, após o evento. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419100372026

PORTARIA Nº 38 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante R$ 2.100,00 (DOIS MIL, CEM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.30	500	2.100,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.39	500	2.100,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo de Dotação Não Utilizado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Parceria com a SEMCASPI para utilização do Contrato 02/2025 - EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA. Pastas com bolsas e Panfleto informativo 4 x 4 cores. Demandas publicitárias pertinentes à Campanha do IPTU/2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.516.647,00

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.179.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419100382026

PORTARIA Nº 39 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	72.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	72.900,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Destina-se a atender despesas decorrentes da locação de veículos, os quais foram cedidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI para utilização pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O remanejamento de saldo proposto não acarretará prejuízo às atividades finalísticas da Secretaria, tampouco implicará ônus adicional à dotação orçamentária da SEMDEF, uma vez que os valores objeto da anulação já se encontram previstos na programação orçamentária vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.516.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.179.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419100392026

PORTARIA Nº 40 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 347.508,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 347.508,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	347.508,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	347.508,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 03/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação de abertura de créditos suplementares e especiais tem por finalidade viabilizar o pagamento referente ao mês de novembro de 2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RURAL DE PASSAGEIROS DE TERESINA – AETRP, conforme deliberação formalizada em ata de audiência e em cumprimento à determinação constante no processo judicial nº 0001385-63.2025.5.22.0003. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A necessidade da abertura dos referidos créditos, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação legal e a regularidade da execução financeira e orçamentária deste órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.516.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.179.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210419100402026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 2/2026/SECTI. O Secretário da SECTI- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 00021.000009/2026-02; RESOLVE: Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n° 1/2026, de 30 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial do Município no nº 4.188, em 30 de janeiro de 2026, que concedeu, com efeitos retroativos, o rompimento do vínculo por imperativo constitucional do servidor EDMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA. Art. 2º – ONDE SE LÊ : com efeitos retroativos a partir de 01.01.2026; LEIA- SE : com efeitos retroativos a partir de 06.01.2026. Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 1/2026- SECTI. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380419100412026

AVISO Nº 14407458, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de ração animal para cães, destinados aos animais do Canil da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Objeto: Dispensa licitatória tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ração animal para cães, destinados aos animais do Canil da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Os interessados deverão enviar suas respectivas propostas de preços EXCLUSIVAMENTE para o E-mail: semusp@pmt.pi.gov.br . Solicitamos que na proposta contenha os seguintes itens: A descrição do objeto, com valor unitário e total; Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico; Telefone de contato; Validade, data e local de emissão da proposta; Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Data para o envio da proposta de preços: Início: 05/02/2026 às 08:00 horas. Fim: 09/02/2026 às 08:00 horas. Horário limite para o envio de propostas de preços: 08 h 00 min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail: semusp@pmt.pi.gov.br . E-mail: semusp@pmt.pi.gov.br . Telefone: (86) 9 9991-0531. Roberto Wagner Calixto Torres – CEL RR, Secretário Municipal de Segurança pública – SEMUSP/PMT.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550419100422026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO celebrado entre a FUNDACAO PESQUISA E DESEN. ADM. CONTABILIDADE E ECONOMIA e a ARSETE, referente a participação de servidores em curso de pós-graduação, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO PESQUISA E DESEN. ADM. CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE, cujo objeto trata do serviço de participação de servidores no curso MBA USP Regulação em Saneamento, Processo Administrativo nº 00055.000471/2025-90; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO PESQUISA E DESEN. ADM. CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE, cujo objeto trata do serviço de participação de servidores no curso MBA USP Regulação em Saneamento, Processo Administrativo nº 00055.000471/2025-90 para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nª 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO PESQUISA E DESEN. ADM. CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE, cujo objeto trata do serviço de participação de servidores no curso MBA USP Regulação em Saneamento, Processo Administrativo nº 00055.000471/2025-90 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550419100432026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2026, celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, para fornecimento de material de expediente, para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal

nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2026, celebrado entre a ARSETE e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de expediente; processo Administrativo nº 00055.000699/2025-45; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de expediente; processo Administrativo nº 00055.000699/2025-45, para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de expediente; processo Administrativo nº 00055.000699/2025-45, para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419100442026

PORTARIA Nº 64/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 . A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.005489/2026-28, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da FMS, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME TAIS ARAUJO DE ANDRADE SOUSA/ CPF 600.246.423-98/ CARGO OU FUNÇÃO: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO/ LOTAÇÃO: ASCOM – FMS Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 02 de janeiro de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419100452026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 04/2022. REF. PROCESSO N°00045.068053/2025-58; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE LTDA (CEFEP); OBJETO: ATUALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. PELA SEGUNDA CONVENENTE: MARIA PEREIRA MATIAS.

ID: 000450419100462026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2026. REF. PROCESSO N.º 00045.070101/2025-52; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: TERESINA CURSOS TÉCNICOS LTDA (GRAU TÉCNICO TERESINA CENTRO), CNPJ SOB O N° 32.052.804/0001-20; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DA ESPECIALIZAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: EDUARDO HENRIQUE MENEZES CALDAS.

ID: 000450419100472026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2026. REF. PROCESSO N.º 00045.049772/2025-12; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DE PROFISSÕES LTDA (POLITÉCNICO), CNPJ SOB O N° 11.794.340/0001-58; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: FABRICIO DE SOUSA PEREIRA.

ID: 000450419100482026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2026. REF. PROCESSO N.º 00045.070088/2025-15; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: DIRCEU CURSOS TÉCNICOS LTDA (GRAU TÉCNICO TERESINA DIRCEU), CNPJ SOB O N° 38.611.479/0001-75; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE:MARIA EMÍLIA NETO DE MENEZES CALDAS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410419100492026

PORTARIA Nº 010/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14997P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0867184-56.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR, SUB JUDICE, FRANCISCA MARIA SOUSA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B4", matrícula nº 031570, CPF: ***.574.973-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei 13.708, 14 de agosto de 2018.	R$ 2.061,67
Total	R$ 2.061,67
Proventos de aposentadoria	
Valor médio apurado, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 1.740,54
Valor base para cálculo do benefício (proventos integrais -100% da média)	R$ 1.740,54
Total dos proventos	R$ 1.740,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410419100502026

PORTARIA Nº 011/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.03.15025P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0867934-58.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, ANTONIA CARNEIRO LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "A5", matrícula nº 032889, CPF: ***.791.833-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 c/c artigo 182, inciso I, da Lei Municipal n° 2.138/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei 13.708,14 de agosto de 2018.	R$ 1.744,54
Total	R$ 1.744,54
Proventos de aposentadoria	
Valor médio apurado, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 1.828,55
Valor base para cálculo do benefício	R$ 1.744,54
Valor dos proventos, conforme artigo 40, § 1º, I, da CF/88	R$ 1.024,26
Complementação salário mínimo, conforme art. 1º, §4º, I da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 596,74
Total	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410419100512026

PORTARIA Nº 012/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.03.15026P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0870485-11.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA FRAZÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "A5", matrícula nº 032837, CPF: ***.383.063-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 c/c artigo 182, inciso I, da Lei Municipal n° 2.138/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei 13.708, 14 de agosto de 2018.	R$ 1.744,54
Total	R$ 1.744,54
Proventos de aposentadoria	
Valor médio apurado, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.	R$ 1.777,46
Valor do Provento Apurado, conforme artigo 40, § 1º, I, da CF/88.	R$ 1.029,68
Complementação Salário Mínimo, conforme art. 1º, §4º, I da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 591,32
Total	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419100522026

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000518/2026-38. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Sueli de Sousa, CPF nº 700.873.003-97, residente à Avenida Dr. Antônio Pedreira Martins, bairro Alto Alegre, em razão da ausência de alvará de funcionamento no estabelecimento localizado na Praça do Escolão do Mocambinho, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Arts. 181 e 182, que estabelecem que nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização concedida pela Prefeitura Municipal, devendo ser fechado quando exercer atividades sem a devida licença, sendo a licença de localização concedida na abertura da empresa, mudança de endereço ou de ramo de atividade. Exigência da SDU NORTE/PMT: comparecer à SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100532026

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000520/2026-81. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Marcielly Vieira Gomes, CNPJ nº 03.609.779/0001-35, residente à Rua Fernando Pires Ferreira, nº 3231, bairro Buenos Aires, em razão da ausência de alvará de funcionamento no referido estabelecimento, localizado no mesmo endereço, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Arts. 181 e 182, que estabelecem que nenhum estabelecimento

comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização concedida pela Prefeitura Municipal, devendo ser fechado quando exercer atividades sem a devida licença, sendo a licença de localização concedida na abertura da empresa, mudança de endereço ou de ramo de atividade. Exigência da SDU NORTE/PMT: comparecer à SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100542026

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000521/2026-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Ronaldo Adriano de Lima, CPF nº 829.989.303-87, residente à Rua Teodoro Castelo Branco, nº 6155, bairro Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento no referido estabelecimento, localizado no mesmo endereço, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Arts. 181 e 182, que estabelecem que nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização concedida pela Prefeitura Municipal, devendo ser fechado quando exercer atividades sem a devida licença, sendo a licença de localização concedida na abertura da empresa, mudança de endereço ou de ramo de atividade. Exigência da SDU NORTE/PMT: comparecer à SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100552026

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000522/2026-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Bernardo Nunes da Silva Neto, CPF nº 660.075.003-06, residente à Rua Teodoro Castelo Branco, nº 6155, bairro Mafrense, em razão da ausência de alvará de funcionamento no referido estabelecimento, localizado no mesmo endereço, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Arts. 181 e 182, que estabelecem que nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização concedida pela Prefeitura Municipal, devendo ser fechado quando exercer atividades sem a devida licença, sendo a licença de localização concedida na abertura da empresa, mudança de endereço ou de ramo de atividade. Exigência da SDU NORTE/PMT: comparecer à SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100562026

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2026 – OBRA SEM ALVARÁ. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000467/2026-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Ulisses Vitório Dias, CPF nº 060.847.203-10, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, localizada na Quadra 10, Casa 01, Rua Engenheiro Hélio Correia Lima, bairro Santa Sofia, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que estabelece que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições, obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras em propriedades agrícolas para uso exclusivo, devendo ainda haver sinalização adequada e prévia autorização quando houver necessidade de interrupção do trânsito. Exigência da SDU NORTE/PMT: paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100572026

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026 – OBRA SEM ALVARÁ. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000471/2026-46. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Leandro Sousa de Araújo, CPF nº 051.408.883-43, residente à Avenida Prefeito Freitas Neto, nº 7730, bairro Mocambinho, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, localizada na Avenida Prefeito Freitas Neto, nº 7690, bairro Mocambinho, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que estabelece que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições, obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras em propriedades agrícolas para uso exclusivo. Exigência da SDU NORTE/PMT: paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100582026

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026 – OBRA SEM ALVARÁ. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000470/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Robson Vieira de Oliveira, CPF nº 093.891.793-19, residente à Rua 08, C51, 52, bairro Mocambinho, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, ocorrida na Avenida Prefeito Freitas Neto, nº 7764, bairro Mocambinho, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que estabelece que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições, obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras em propriedades agrícolas para uso exclusivo. Exigência da SDU NORTE/PMT: paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100592026

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2026 – OBRA SEM ALVARÁ. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000309/2026-55. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria da Conceição Mourão Batista Viana, CPF nº 537.101.773-91, residente à Avenida Ministro Sérgio Mota, nº 2270, bairro Santa Maria, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, localizada na Rua 22, nº 2487, Parque Wall Ferraz, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que estabelece que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições, obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras em propriedades agrícolas para uso exclusivo. Exigência da SDU NORTE/PMT: paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100602026

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2026 – OBSTRUÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000470/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Robson Vieira de Oliveira, CPF nº 093.891.793-19, residente à Rua 08, C51, 52, bairro Mocambinho, em razão de obstrução de passeio público, ocorrida na Avenida Prefeito Freitas Neto, nº 7764, bairro Mocambinho, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei, exigindo ainda sinalização adequada e prévia autorização quando houver necessidade de interrupção. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 02 (dois) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100612026

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026 – OBSTRUÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000472/2026-19. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antônio Pereira da Silva, CPF nº 520.856.003-87, residente à Avenida Prefeito Freitas Neto, nº 3833, bairro Mocambinho, em razão de obstrução de passeio público, ocorrida no mesmo endereço, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei, exigindo ainda sinalização adequada e prévia autorização quando houver necessidade de interrupção. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 05 (cinco) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100622026

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000475/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antônio Luis Pereira de Sousa, CPF nº 096.056.063-72, residente à Avenida Freitas Neto, nº 4735, em razão de obstrução de passeio Público, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei, exigindo ainda sinalização adequada e prévia autorização quando houver necessidade de interrupção. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419100632026

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000485/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Maria Célia Barbosa Mendes, CPF nº 754.196.293-72, residente à Quadra 9, Casa 1, Setor E, Mocambinho 3, em razão de obstrução de passeio público, ocorrida na Avenida Freitas Neto, Casa 1, Mocambinho 3, em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei, exigindo ainda sinalização adequada e prévia autorização quando houver necessidade de interrupção. Exigência da SDU/PMT: efetuar a desobstrução. Penalidade: o não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 03 (três) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419100642026

TERMO ADITIVO Nº 01 (VALOR) AO CONTRATO Nº 03/2025-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 (VALOR) AO CONTRATO N° 03/2025-SDU-SUL. OBJETO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO CONSISTENTE EM INCLUIR O SERVIÇO DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, O QUE EQUIVALE A 15.40% (QUINZE INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 492.828,52 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONSISTENTE EM DIMINUIR O SERVIÇO DE COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³, O QUE EQUIVALE A 9.67% (NOVE INTEIROS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 309.383,14 (TREZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125, DA LEI 14.133, DE 2021. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES), O VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL PASSARÁ A SER R$ 40.608.427,20 (QUARENTA MILHÕES SEISCENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) E MENSAL DE R$ 3.384.035,60 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO 00070.004559/2025-29 , SOB ID 14112235 .O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. O PRESENTE TERMO ADITIVO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. WESLLEY MICHAEL TERCEIRO TEIXEIRA, SÓCIO ADMINISTRADOR.

ID: 000700419100652026

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO Nº 26/2024-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA, PROCESSO N° 00070.001490/2024-57. OBJETO: RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 26/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, A SEGUINTE DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.15451 0018 1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CIDADE INTEGRADA COM O POVO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS:1754620 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO--AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS; 1500620 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; 1500110 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-CONVÊNIOS; 1754620 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; 1700110 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINA: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700419100662026

ERRATA Nº 02 AO CONTRATO N° 03/2025 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2025-SDU/SUL. OBJETO:

TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 (VALOR) DO CONTRATO Nº 03/2025, EM RAZÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ: 1.1.1. ACRÉSCIMO QUALITATIVO CONSISTENTE EM INCLUIR O SERVIÇO DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, O QUE EQUIVALE A 15.40% (QUINZE INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 492.828,52 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. 1.1.2. SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONSISTENTE EM DIMINUIR O SERVIÇO DE COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³, O QUE EQUIVALE A 9.67% (NOVE INTEIROS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 309.383,14 (TREZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125, DA LEI 14.133, DE 2021. LEIA-SE: 1.1.1. ACRÉSCIMO QUALITATIVO CONSISTENTE EM INCLUIR O SERVIÇO DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, O QUE EQUIVALE A 15.40% (QUINZE INTEIROS E QUARENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 492.828,52 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 5.913.942,24 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. 1.1.2. SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONSISTENTE EM DIMINUIR O SERVIÇO DE COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³, O QUE EQUIVALE A 9.67% (NOVE INTEIROS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 309.383,14 (TREZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 3.712.597,68 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125, DA LEI 14.133, DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700419100672026

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO N° 15/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2025-SDU/SUL. OBJETO: ERRATA AO CONTRATO Nº 15/2024 – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO FORMAL IDENTIFICADO NO CABEÇALHO DO TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR), NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR) AO CONTRATO N.º 15/2024 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SULE A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 05 (VALOR) AO CONTRATO N.º 15/2024 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SULE A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970419100682026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 07/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4660/2019. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA CONSTRUFORT EIRELI, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100692026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD/SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001341/2022-44. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100702026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 09/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054.000002/2023-05.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE,RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GES-

TÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA PERFORMANCE, COMO TITULAR ;II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100712026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 10/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000733/2023-40.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100722026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 11/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É DRENAGEM URBANA NO PARQUE PROGRESSO, BAIRRO DIRCEU, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002864/2022-27.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100732026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 12/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001288/2022-93. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R.MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100742026

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2023 – CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO:GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. CONTRATO: Nº 27/2023 – CONTRATADO R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE.

ID: 000970419100752026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2023 – SAAD SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA R MELO CONSTRUTORA. COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO

SEI Nº 00097.001640/2025-86, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A OS DADOS BANCÁRIOS ANTERIORMENTE INFORMADOS, INCLUINDO-SE AS SEGUINTES FONTES DE RECURSOS: 26001 . 15451 0018 1 . 199 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM. 26001 . 15451 0018 1 . 200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM. 26001 . 15451 0018 1 . 202 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES). 26001 . 15451 0018 1 . 732 - AMPLIAÇÃO DE MELHORIAS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES). 26001 . 15451 0018 2 . 162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS. 26001 . 15451 0018 2 . 163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS), CONFORME O DISPOSTO NA SOLICITAÇÃO- GOS--SDU-SUDESTE (14339783) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD-SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE) NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES CONTRATANTES. A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 03/2023 – SAAD SUDESTE II (SUB-ROGADO À SDU--SUDESTE) É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA VIÁRIA E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD SUDESTE II (SDU-SUDESTE). TAL ALTERAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE MODO A ADEQUÁ-LA ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 (PPA 2026–2029), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, EDIÇÃO Nº 4.168, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420419100762026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000870/2025-42. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM - UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos (caminhonetes, motos, máquinas e tratores) da Superintendência de Desenvolvimento Rural. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 05/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 23/02/2026. Fonte de Recurso: 1500100. Valor Total: R$ 1.051.141,20 (um milhão e cinquenta e um mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 04 fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419100772026

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038987/2025-13. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva ata, para eventual aquisição de dieta enterais e insumos correlatos para pacientes internados no HUT. Disponibilidade do Edital: 05/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 20/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 9.616.916,80 (Nove Milhões, Seiscentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 29 de janeiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420419100782026

COMUNICADO. KALVIN GABRIEL PIERRI DOS SANTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/CPF 62.053.875/0001-09, vem comunicar que requereu junto à SEMAM a expedição de LIBERAÇÃO DA DISPENSA AMBIENTAL, para o empreendimento/ atividade/ CNAE (principal) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, localizado em RUA FOTOGRAFO COSTINHA, nº 1960, APT 601; BLOCO 05; CRISTO REI, Teresina - PI, CEP: 64015467, conforme elementos constantes das informações do FCE.

ID: 000420419100792026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e Licença de Operação com emissário em sistema de drenagem de águas pluviais referente ao Empreendimento SANTA TERESA, localizado na Rua 05, Lotes 17 e 18, Quadra E1, Loteamento Santa Teresa, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI.

ID: 000420419100802026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença Ambiental de Instalação, Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e Licença de Instalação e de Operação da Estação Elevatória de Efluentes (EEE) referentes aos Empreendimentos RESERVA ANGELIM I e RESERVA ANGELIM II, a primeira localizada na Avenida 01, Lotes 29 e 30, Quadra G, Loteamento Reserva Angelim, Teresina – PI e a segunda localizada na Rua 04, Quadra O, Loteamento Reserva Angelim, Teresina – PI.

ID: 000420419100812026

COMUNICADO. KELLEN RESENDE CARVALHO, de CPF n° 013.584.***-**, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, Dispensa de Licença Ambiental - DLA, para a construção de uma kitinete com 02 pavimentos com área construída de 278,26 m² localizada na rua onze, 3175, bairro São Sebastião, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.192 - 05 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419200012026

DECRETO Nº 28.591, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 8º, incisos I e II, e 10, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4.961, de 5 de dezembro de 2016; na Ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 47/2026 - GAB-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.000198/2026-21,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Teresina, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para o biênio 2025-2027, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC)
Titular: Vanessa Nunes Soares
Suplente: Julio Cesar de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN)
Titular: Mayvan Vieira da Silva
Suplente: Renata Izabela Pires Gonçalves Farias

c) Secretário Municipal de Educação (SEMEC)
Titular: Zilmara Seabra Borges
Suplente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDEC)
Titular: Julia Maria D'Almeida Lima Ribeiro
Suplente: Márcia Calisto Nunes

e) Secretaria Municipal de Finanças (SEMF)
Titular: Neide Maria Viana de Sousa Ribeiro
Suplente: Ocília Núbia Nogueira Marques

f) Secretaria Municipal de Comunicação Social (SEMCOM)
Titular: Darlane Marques Bastos
Suplente: Tatiana Maria da Conceição

g) Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV)
Titular: Layla Rafaele Sampaio Learte
Suplente: Tainara Teixeira Nascimento

h) Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU-Centro)
Titular: Ana Karine Batista de Sousa
Suplente: José Hamilton Lopes Leal Junior

i) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI)
Titular: Marilia Freire da Silva Vargas
Suplente: Ivana Kelly Façanha Pires Barbosa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí
Titular: Ramon Patrese Veloso e Silva
Suplente: Ingrid Pereira da Silva

b) Segmento das Artes Visuais
Titular: Maria Simone Nogueira de Araújo
Suplente: Pedro Vidal Olimpo de Melo Costa

c) Segmento de Audiovisual
Titular: Mariana Medeiros Castelo Branco
Suplente: Naira Cibele Rodrigues Beserra Lopes

d) Segmento da Dança
Titular: Carlos Matheus dos Santos Veras
Suplente: Wilena Weronez da Conceição Silva

e) Segmento de Literatura
Titular: Laís de Sousa Romero
Suplente: Ithz Furtado

f) Segmento de Patrimônio Cultural Material e Natural
Titular: Marina Abreu de Loiola
Suplente: Emanuella Maria Araujo de Sousa

g) Segmento de Teatro e Circo
Titular: Aurenildo Acioly Assunção
Suplente: Reijane Telma da Rocha Dias

h) Segmento de Patrimônio Cultural Imaterial que abrange formas de expressão, modos de fazer, manifestações tradicionais populares
Titular: Denys Lucas Barros de Freitas
Suplente: George Fredson Rocha Serra

i) Segmento de Música –
Titular: Francisco Adelino de Sousa Frazão
Suplente: Hernane Felipe dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 18
Comissão de Licitação 26
Ineditorial 26

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419200022026

PORTARIA Nº 036/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CICERO SOARES DE MELO NETO, matrícula nº 78738, no(a) E.M. JULIO LOPES LIMA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419200032026

PORTARIA Nº 037/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SAMARA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 50709, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419200042026

PORTARIA Nº 039/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANDERSON DE MELO MOREIRA, matrícula nº 114754, turno manhã, no(a) E.M. LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419200052026

PORTARIA Nº 040/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.192 - 05 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.05 20:45:38 -03'00'

RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GUILHERME DE SOUSA SILVA, matrícula nº 95795, no(a) E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419200062026

PORTARIA Nº 041/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 4606, no(a) E.M. SANTA FÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419200072026

EDITAL Nº 001/2026/SEMEC. PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, resolve por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, nos termos da Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.161, de 16.12.2025, conforme as disposições a seguir: I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º O presente Edital tem por finalidade selecionar servidores do quadro efetivo do magistério para atuarem no cargo comissionado de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino (UE) da Rede Pública Municipal Ensino de Teresina, com base nos critérios técnicos de avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar. I. O presente Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão Central, designada por meio da Portaria Nº 351/2025, responsável pelo planejamento, organização, condução e monitoramento, regido por este Edital; II. Cada Unidade de Ensino designará, por ato do atual Diretor escolar, uma Comissão Setorial/UE para conduzir a etapa da consulta à comunidade escolar. III. O provimento do cargo comissionado observará as diretrizes e normas deste Edital. IV. Os contratos de gestão oriundos do presente Processo de Seleção terão vigência de 03 (três) anos, contados da data da sua assinatura, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Municipal Nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025. V. O Processo de Seleção acontecerá em duas etapas: a) Etapa I: avaliação de mérito e de desempenho e; b) Etapa II: consulta à comunidade escolar, de caráter eliminatório e classificatório. VI. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Seleção regido por este Edital, no sítio da Secretaria Municipal de Educação. VIII. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação das fases da Etapa I para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão e/ou outras circunstâncias. IX. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todas as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos para a nomeação. X. As informações relativas às categorias da Unidade de Ensino e suas respectivas funções e gratificações constam no Anexo I, deste Edital. XI. O Edital e demais documentos relativos a este Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina. II. DA COMISSÃO CENTRAL/SEMEC. Art. 2º Compete à Comissão Central/SEMEC: I. Orientar o(a) Diretor(a) de cada Unidade de Ensino para a adoção das providências do presente Edital; II. Dar apoio à Comissão Setorial/UE para a divulgação e execução do processo de seleção de diretores e diretores-adjuntos; III. Homologar as inscrições das chapas e encaminhar para a Comissão Setorial/UE; IV. Enviar à Comissão Setorial/UE o material necessário para a realização da Etapa II; V. Apreciar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante a consulta e não decididas pela Comissão Setorial das Unidades de Ensino; VI. Analisar e julgar os recursos impetrados em última instância administrativa; VII. Publicar o resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Educação. III. DA COMISSÃO SETORIAL DA UNIDADE DE ENSINO. Art. 3º A Comissão Setorial/UE é responsável pela organização e realização da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar e será designada por ato do atual diretor, obedecendo a seguinte composição: I. 01 (um) representante de professores e pedagogos, escolhido em reunião registrada em Ata; II. 01 (um) representante dos demais servidores, em exercício na Unidade de Ensino, escolhido em reunião registrada em Ata; III. 01 (um) representante do segmento de pais ou responsáveis por alunos matriculados na Unidade de Ensino, escolhido em reunião registrada em Ata. §1º Não poderá compor a Comissão Setorial/UE o professor ou pedagogo que sejam candidatos; §2º O presidente da Comissão Setorial/UE será o representante de professores e pedagogos. §3º O diretor atual reunirá a comunidade escolar, para este fim, com registro em Ata (Anexo II), e expedirá uma Portaria (Anexo III) de constituição da Comissão Setorial/UE. §4º O diretor tornará público todos os atos constitutivos da Comissão Setorial/UE na sua Unidade de Ensino e encaminhará cópia dos mesmos para a Comissão Central/SEMEC, até 02 (dois) dias depois de constituída. Art. 4º Caberá à Comissão Setorial/UE as seguintes atribuições: I. Elaborar e divulgar amplamente o cronograma da Etapa II - Consulta à Comunidade, do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos da unidade de ensino, de acordo com as normas deste edital; II. Divulgar, em local público e por outros meios de comunicação da comunidade escolar, a convocação para a Consulta à Comunidade, bem como os demais atos pertinentes; III. Garantir a participação na escolha somente de quem estiver na lista de votantes, enviada pela Comissão Central/SEMEC; IV. Conferir e imprimir a lista de votantes por segmento, enviada pela Comissão Central/SEMEC, informando em até 24h do recebimento, qualquer divergência; V. Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação (Anexo IV) a serem utilizadas na Etapa II - Consulta à Comunidade, do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos com o nome da Unidade de Ensino; VI. Manter sob sua responsabilidade a urna que será usada no processo de Consulta à Comunidade; VII. Designar e credenciar a Mesa Receptora e fiscais das chapas; IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO. Art. 5º O Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, dar-se-á em duas etapas: I - Etapa I - Avaliação de Mérito e de Desempenho: a) Fase I: Inscrição; b) Fase II: Plano de Gestão; c) Fase III: Entrevista. II - Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar: a) Fase I: Divulgação do Plano de Gestão à Comunidade; b) Fase II: Escolha por meio de Consulta à Comunidade Escolar. V. DA ETAPA I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DE DESEMPENHO. A) FASE I: INSCRIÇÃO. Art. 6º A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições deste Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação ao Edital. Art. 7º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina, a partir das 8h do primeiro dia até às 13h do último dia, conforme data estabelecida no Cronograma - Anexo V deste Edital, conforme os seguintes procedimentos: I. Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição eletrônico e transmitir os dados via Internet; II. Os interessados deverão realizar a inscrição da Chapa que poderá ser composta por Diretor e Diretor Adjunto ou apenas Diretor, conforme a Categoria da Unidade de Ensino, considerando informações do Sistema Gestão Educacional - GED, de 03 de fevereiro de 2026 (Anexo VI), observando os seguintes critérios: a)

Nas Unidades de Ensino que tenham no mínimo, 15 (quinze) turmas ativas, a Chapa será composta dos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto; b) As Unidades de Ensino com turmas que funcionam em tempo integral, estas serão calculadas em dobro; c) Nas Unidades de Ensino com 07 (sete) a 14 (quatorze) turmas ativas, a Chapa deverá ser composta do cargo de Diretor, facultado a este a indicação de um professor da sua Unidade de Ensino, que será dispensado das atividades de sala de aula em um dos turnos, para auxiliar na Gestão Escolar; d) Nas Unidades de Ensino com até 06 (seis) turmas ativas, a Chapa deverá ser constituída exclusivamente pelo cargo de Diretor; e) É vedada a participação, em uma mesma Chapa, de candidatos que mantenham relação de parentesco, considerando-se, para esse fim, cônjuges, companheiros em união estável e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, incluindo filhos, pais, irmãos, avós e netos, bem como os respectivos cônjuges desses parentes. III. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. A constatação de inexatidão nas declarações ou de irregularidades na documentação apresentada, ainda que apuradas posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, resultando na desclassificação irreversível do candidato, sem prejuízo da adoção das demais medidas de natureza administrativa, civil e/ou penal. IV. A Comissão Central não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, falhas na internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V. Será admitida apenas uma inscrição por candidato neste Processo de Seleção. Na hipótese de o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, correspondente à de numeração mais elevada. VI. Encerrado o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma - Anexo V deste Edital, as inscrições efetivamente realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma. VII. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação dos requisitos e comprovantes da documentação exigida nos artigos 8º e 9º, deste Edital. VIII. É vedada a inscrição do candidato mais de uma vez, seja na mesma Unidade de Ensino, em chapas distintas, seja em outra Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar ou acumule cargos, funções e/ou empregos públicos. Art. 8º Somente poderá participar da seleção, o candidato que possua cargo efetivo de professor ou de pedagogo, que esteja em efetivo exercício na Unidade de Ensino de interesse, e que comprove, cumulativamente, no ato da inscrição da chapa, o atendimento aos seguintes requisitos: I. Possuir curso superior em Licenciatura Plena; II. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função; III. Contar com, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério; IV. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado; V. Assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir o Contrato de Gestão, caso seja nomeado; VI. Assinar declaração de cumprimento satisfatório do contrato de gestão, em caso de recondução ao cargo; VII. Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar, apurada em inquérito administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 136 e 140 da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992; VIII. Declarar estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras; IX. Estar em dia com a entrega de documentos escolares, de acordo com os prazos estipulados pela SEMEC, em caso de exercício anterior do cargo; X. Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em caso de exercício anterior do cargo. Art. 9º No ato da inscrição da chapa, os candidatos devem anexar em formato de PDF e em um único arquivo, com imagem nítida e sem cortes, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente na ordem a seguir: I. Plano de Gestão da Chapa (Anexo VII); II. Documentos pessoais (RG e CPF); III. Diploma de conclusão do curso em licenciatura plena; IV. Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função (Anexo VIII), nos turnos manhã e tarde; V. Documento que comprove, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério; VI. Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelos sites da Polícia Federal, da Justiça Federal e dos Tribunais de Justiça do Estado do Piauí; VII. Termo de compromisso assinado para o cumprimento do contrato de gestão escolar (Anexo IX); VIII. Declaração comprovando que não sofreu qualquer penalidade administrativa disciplinar, apurada em inquérito administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo X); IX. Certidão negativa emitida pelo Sistema de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA); X. Declaração de aptidão para movimentação de conta bancária (Anexo XI); XI. Certidão que comprove o cumprimento dos prazos de entrega dos documentos escolares (Recibo do Censo Escolar e Declaração Mensal de Frequência), emitida pela Gerência de Informática e Gerência de Administração, via SEI, para aqueles que estão no exercício da função; XII. Certidão de adimplência com a prestação de contas dos recursos financeiros municipais e federais recebidos pela Unidade de Ensino, emitida pela Gerência Financeira, via SEI, para aqueles que estão no exercício da função. Parágrafo único. Para fins de adimplência do exercício financeiro de 2024 e 2025, será considerado o lançamento da prestação de contas, nos respectivos sistemas. Art. 10 Será homologada a inscrição da Chapa em que os candidatos atenderam e comprovaram todos os requisitos, conforme os artigos 8º e 9º, deste Edital. I. A homologação das inscrições das Chapas será publicada no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, conforme Cronograma – Anexo V, deste Edital; II. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, por meio de link específico no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, em data estabelecida no Cronograma – Anexo V, deste Edital; III. Mantida a não homologação após Recurso, a Chapa será eliminada do Processo de Seleção. Art. 11 A Chapa será ELIMINADA do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se o candidato: I. Apresentar documentação falsa ou inexata; II. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Central e Setorial; III. Desrespeitar as normas deste Edital. B) FASE II: PLANO DE GESTÃO DA CHAPA. Art. 12 A fase II, da Etapa I, consistirá na análise do Plano de Gestão da Chapa, que será realizada por equipes examinadoras, formadas por técnicos da SEMEC, designados e coordenados pela Comissão Central/SEMEC. I. O Plano de Gestão da Chapa deverá ser elaborado em obediência aos padrões do Anexo VII, e não ultrapassar o limite de 08 (oito) laudas; II. A análise do Plano de Gestão obedecerá a critérios objetivos, definidos no Instrumental de Avaliação do Plano de Gestão (Anexo XII) com intervalo de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; III. Será eliminada a Chapa que não obtiver a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos; IV. A lista das Chapas Classificadas será publicada no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/,conforme Cronograma – Anexo V, deste Edital; V. As Chapas Classificadas serão convocadas para a fase III. VI. A Chapa poderá interpor Recurso, por meio de link específico no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, em data estabelecida no Cronograma – Anexo V, deste Edital; Parágrafo único. Os recursos indeferidos resultarão na eliminação da Chapa no Processo de Seleção. C) FASE III: ENTREVISTA. Art. 13 A fase III, da Etapa I, consistirá em uma Entrevista com duração de 20 (vinte) minutos, de caráter eliminatória e classificatória, que será realizada por equipes examinadoras, formadas por técnicos da SEMEC, designados e coordenados pela Comissão Central/SEMEC, seguindo os seguintes procedimentos: I. Os candidatos das Chapas serão entrevistados ao mesmo tempo, de forma presencial em data, local e horário definidos na convocação, conforme Cronograma - Anexo V; II. Não haverá segunda chamada, nem dilação de prazo para esta fase, a Chapa será Eliminada do Processo de Seleção se não comparecer ou chegar atrasado ao local de realização da Entrevista; III. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme Instrumental de Avaliação da Entrevista (Anexo XIII); IV. A entrevista será pautada no Plano de Gestão apresentado pela Chapa, no ato da inscrição; V. Será eliminada a Chapa que obtenha nota inferior a 07 (sete) pontos; VI. A lista das Chapas Classificadas será publicada no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, conforme Cronograma – Anexo V, deste Edital; VII. A Chapa poderá requerer a Ficha Avaliativa, para fins de recurso, no prazo de até 24h, após a divulgação do resultado da Entrevista; VIII. As Chapas Classificadas serão convocadas para a Etapa II. IX. A Chapa poderá interpor Recurso, por meio de link específico no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, em data estabelecida no Cronograma - Anexo V, deste Edital; Parágrafo único. Os recursos indeferidos resultarão na eliminação da Chapa no Processo de Seleção. VI. DA ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR. Art. 14 Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, assegura a participação da comunidade escolar no processo de seleção dos gestores por meio de consulta à comunidade, conforme descrito abaixo: a) FASE I: DIVULGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À COMUNIDADE. Art. 15 A divulgação do Plano de Gestão à comunidade escolar, das Chapas

classificadas na Etapa I, acontecerá sob a coordenação da Comissão Setorial/UE. I. A Comissão deve orientar e organizar a divulgação dos Planos das Chapas, garantindo condições de igualdade, e o andamento regular das aulas e rotina escolar. II. A Comissão Setorial poderá organizar um único debate ou assembleia para apresentação do Plano de Gestão das Chapas, no sábado que antecede a data de realização da Consulta. III. É vedada a fixação de material de campanha dentro das salas de aula ou locais não autorizados pela Comissão Setorial. IV. A promoção da chapa poderá ser feita conforme a data estabelecida no Cronograma - Anexo V, até as 18h do dia anterior ao dia da Consulta; V. É vedada a promoção das Chapas nas redes sociais institucionais da Unidade de Ensino, salvo para divulgação de informações oficiais inerentes ao processo; VI. A promoção irreal, insidiosa ou de cunho pessoal contra candidato deverá ser comunicada, via SEI, à Comissão Central/SEMEC, que poderá determinar a suspensão da chapa do candidato e, persistindo, promoverá a eliminação da chapa no Processo de Seleção, assegurada a ampla defesa e o contraditório. VII. No dia da Consulta à Comunidade Escolar não será permitido nas dependências e proximidades da Unidade de Ensino, qualquer tipo de propaganda da chapa, aliciamento ou convencimento dos participantes. VIII. Todo material impresso da promoção das chapas aptas para a consulta, deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem. Art. 16 É vedado, aos candidatos, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: I. Órgão da Administração Pública Direta e Indireta ou Fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; II. Concessionário ou permissionário de serviço público; III. Entidade de utilidade pública; IV. Entidade de classe ou sindical; V. Entidades beneficentes e religiosas; VI. Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; VII. Organizações da sociedade civil de interesse público. Parágrafo único - A violação ao dispositivo anterior deverá ser comunicada, via SEI, à Comissão Central/SEMEC, que poderá determinar a suspensão do candidato e, persistindo, promoverá a eliminação da chapa no Processo de Seleção, assegurada a ampla defesa e o contraditório. b) FASE II: ESCOLHA POR MEIO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR. Art. 17 A consulta visa envolver diretamente a comunidade escolar na escolha do gestor escolar, de forma exclusivamente presencial, utilizando o voto direto, secreto e com valor/peso igual para todos os participantes, com a organização da Comissão Setorial/UE, que deverá: I. Dar publicidade ampla à comunidade escolar sobre a realização da consulta; II. Organizar espaço físico e urna, na Unidade de Ensino, onde deverá ser realizada a Consulta à Comunidade Escolar; III. Nomear responsáveis pelas salas destinadas à votação; IV. Garantir a igualdade de direitos e a participação imparcial de todos os segmentos da comunidade escolar, nos termos deste Edital; V. Orientar os participantes com respeito, ética e imparcialidade; VI. Colher os votos e proceder com a apuração e a proclamação do resultado da consulta; VII. Registrar o horário de início e término da consulta, bem como qualquer ocorrência que altere a normalidade do processo, em Ata; VIII. Enviar a Ata de apuração (Anexo XIV), via SEI, à Comissão Central/SEMEC, nos termos deste Edital. Art. 18 Poderão participar da Consulta à Comunidade Escolar na Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos: I. Professores efetivos e substitutos, pedagogos e psicopedagogos lotados na Unidade de Ensino; II. Servidores efetivos; comissionados; terceirizados e estagiários em efetivo exercício na Unidade de Ensino; III. Alunos das Escolas de Ensino Fundamental, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos, completos até a data da consulta; IV. Pais ou responsável, registrado no ato de matrícula, pelos alunos menores de 14 (catorze) anos e, dos relativamente incapazes, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Código Civil Brasileiro. §1º Os participantes da consulta serão identificados por meio da lista de participantes enviada pela Comissão Central/SEMEC; §2º Não será permitida a participação por procuração. Art. 19 Os participantes da Consulta à Comunidade deverão: I. Apresentar documento de identidade válido, com foto, ou certidão de nascimento, para os alunos aptos; II. Identificar-se e assinar a lista de participantes correspondente ao seu segmento; III. Marcar apenas uma opção na cédula de votação; IV. Dobrar a cédula e depositá-la na urna; V. Deixar a sala de votação imediatamente após o registro da escolha, retornando às atividades laborais (no caso de servidores) ou retirando-se da Unidade de Ensino (no caso de pais, mães ou responsáveis legais pelos alunos menores). Art. 20 Cada Chapa terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos dentre os funcionários da Unidade de Ensino, antecipadamente credenciados pela Comissão Setorial/UE, que solicitará ao Presidente da Mesa Receptora o registro de eventuais irregularidades, na Ata de Conclusão da Consulta à Comunidade Escolar. Art. 21 São documentos obrigatórios da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar: I. Ata da escolha dos representantes para a composição da Comissão Setorial/UE; II. Portaria de composição da Comissão Setorial/UE; III. Documento de convocação da comunidade escolar para a Consulta; IV. Ato de nomeação da Mesa Receptora; V. Credenciamento dos fiscais das chapas; VI. Relação das chapas com nome dos candidatos e cargo; VII. Relação dos participantes da Consulta; VIII. Cédula de votação (Anexo IV); IX. Ata de Conclusão da Consulta à Comunidade Escolar (Anexo XV); X. Ata de Apuração e resultado da Consulta à Comunidade Escolar (Anexo XIV). VII. DA MESA RECEPTORA. Art. 22 Cada Unidade de Ensino terá uma Mesa Receptora que será composta por até 03 (três) pessoas cadastradas, para a Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, designados e credenciados pela Comissão Setorial/UE. I. O Presidente e o Secretário da Mesa Receptora serão escolhidos entre os mesários. II. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha. III. Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário. IV. Não poderão integrar à Mesa Receptora qualquer um dos candidatos ou membros da Comissão Setorial/UE. Art. 23 Compete à Mesa Receptora: I. Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; II. Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação; III. Lavrar a Ata da Votação, anotando todas as ocorrências; IV. Concluída a votação, entregar toda a documentação referente à Etapa II, do Processo de Seleção para a Comissão Setorial/UE. VIII. DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR. Art. 24 A urna de votação será instalada em local adequado que assegure a privacidade e a participação secreta da comunidade escolar. I. A Mesa Receptora recolherá os votos no horário compreendido entre 08h e 17h, e nas Unidades de Ensino que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, o horário será de 8h às 19h30, conforme Cronograma do Processo de Seleção (Anexo V). II. Cada Mesa Receptora receberá a lista dos participantes, em ordem alfabética e por segmento; III. Não constando na lista de votação o nome de algum participante devidamente habilitado e com direito a voto, este poderá votar, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Mesa Receptora, o que será lavrado na Ata de Conclusão da Consulta à Comunidade Escolar (Anexo XV); IV. A mesa Receptora recolherá a urna ao final do período estabelecido no inciso I e entregará à Comissão Setorial; V. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os participantes. IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS. Art. 25 Considerar-se-á vencedora a Chapa que obtiver maioria dos votos válidos, e, nos casos de empate, será observado como critério de desempate a maior pontuação das Chapas na Etapa I, persistindo o empate, será observado o critério de maior idade dos candidatos ao cargo de Diretor. Art. 26 A apuração dos votos será em sessão pública e única realizada pela Comissão Setorial/UE, registrada na Ata de Conclusão da Consulta à Comunidade Escolar (Anexo XV), no mesmo local de votação e efetuado imediatamente após o encerramento do processo. Art. 27 Na apuração, será garantido aos fiscais o direito de observar diretamente, à distância não superior a um metro da mesa, a abertura da urna, a contagem das cédulas e o preenchimento da ata. Art. 28 Serão nulas as cédulas que: I. Não corresponderem ao padrão adotado pela Comissão Setorial; II. Tiverem assinalado mais de uma opção; III. Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da escolha ou identifiquem o participante; IV. Não estiverem rubricadas pelos membros da Mesa Receptora e da Comissão Setorial da Unidade de Ensino; Parágrafo Único. As dúvidas que forem levantadas na contagem dos votos serão resolvidas pela Comissão Setorial da Unidade de Ensino, cabendo recurso à Comissão Central/SEMEC. Art. 29 A Comissão Setorial/UE, após a contagem dos votos deverá: I. Divulgar o resultado da Consulta em local de livre acesso na Unidade de Ensino; II. Enviar, até às 22h do mesmo dia, a Ata de Apuração do Resultado da Consulta, via SEI, à Comissão Central/SEMEC. Art. 30 O Resultado da Consulta será publicado no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, conforme Cronograma - Anexo V, deste Edital; I. A Chapa poderá interpor Recurso, por meio de link específico no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, em data estabelecida no Cronograma - Anexo V, deste Edital; II. A Comissão Central da SEMEC constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. X. DO RESULTADO FINAL. Art. 31 A divulgação da Relação Final das Chapas Aprovadas por Unidade de Ensino será realizada conforme data estabelecida no Cronograma - Anexo V deste Edital. Será considerada válida apenas a relação oficialmente publicada no endereço eletrônico https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-te-

resina/, assinada pelo Presidente da Comissão Central e homologada pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Piauí - DOM. I. O Diretor responde pela Unidade de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências previstas no art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Contrato de Gestão e do Plano de Gestão Escolar. II. Nas Unidades de Ensino onde não houver inscrição de Chapa ou Chapa não Aprovada, prevalecerá a indicação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no Art. 7°, da Lei nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025. III. Os candidatos selecionados, nos termos deste Edital, uma vez nomeados, exercerão o cargo comissionado de Diretor e de Diretor-Adjunto das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs pelo prazo de 3 (três) anos e terão assegurados o afastamento integral de sua carga horária em sala de aula. IV. O prazo estabelecido para o mandato não altera a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto, sujeitando-se o seu ocupante à exoneração ou destituição durante o exercício do cargo de Diretor, e de Diretor-Adjunto, após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após eleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de Diretor. XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação providenciará para que todos os Diretores e Diretores-Adjuntos aprovados no processo de seleção, assinem o Contrato de Gestão (Anexo XVI) e participem do Curso de Gestão, que abordará as áreas de gestão pedagógica, administrativa e financeira. Parágrafo único. O Diretor e o Diretor-Adjunto, ao final do Curso de Gestão, devem apresentar nota aprovativa e frequência de no mínimo 75% da carga horária, como condição de permanência no cargo comissionado, após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Art. 33 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Central/SEMEC, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação. Art. 34 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrevista, circunstância que será mencionada em aditivos ou avisos a serem publicados oficialmente através do endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/. Art. 35 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das bancas examinadora, elaboradora, avaliadora, revisora e organizadora da Comissão Central e Setorial da Seleção, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Processo de Seleção, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos. Art. 36 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato. Art. 37 Este Edital entra em vigor após sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de fevereiro de 2026. Secretário Municipal de Educação - SEMEC. Comissão Central/SEMEC.

ANEXO I
CATEGORIAS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES

CATEGORIA DA UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ATÉ 05 TURMAS ATIVAS	DIRETOR	SÍMBOLO ESPECIAL
DE 06 A 14 TURMAS ATIVAS	DIRETOR	
A PARTIR DE 15 TURMAS ATIVAS	DIRETOR	
	DIRETOR-ADJUNTO	

ANEXO II
MODELO DE ATA PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL/UNIDADE DE ENSINO.

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, realizou-se na Unidade de Ensino _____ _____, localizada _____ _____, reunião com os representantes dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar, na forma da Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025, para formação da Comissão Setorial desta Unidade de Ensino, tendo _____ representantes da categoria de professores e pedagogos; _____ representantes da categoria de servidores e _____ representantes da categoria de alunos e responsáveis. A reunião foi iniciada pelo(a) Diretor(a) _____ _____, que explicou aos presentes o motivo da mesma e, fazendo leitura do Edital n° 001/2026 que orienta o processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, e define os critérios para formação da Comissão Setorial/UE. Foi feita a escolha da Comissão em acordo com todos os membros presentes, sendo escolhido como representante da categoria de professores e pedagogos _____ _____; da categoria de servidores _____ _____ e da categoria de alunos(as) e responsáveis _____. Nada mais havendo a declarar, o(a) Diretor(a) _____ _____, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, _____ , Secretário(a) da reunião, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim e por todos os presentes na reunião.

ANEXO III
MODELO DE PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL/UNIDADE DE ENSINO.

PORTARIA Nº ___/2026/ NOME DA UNIDADE DE ENSINO. Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial/UE para coordenar o processo de seleção para Diretor e Diretor-Adjunto no âmbito da Unidade de Ensino. O(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO _____ _____, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação para cargo de Diretor(a) nº _____ de _____/_____/_____, e no Regimento Interno da Unidade de Ensino, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025 e no Edital nº 001/2026 que tratam das normas e procedimentos para a realização do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. CONSIDERANDO a realização do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Setorial da Unidade de Ensino, composta de 03(três) membros, sendo o presidente representante do segmento professores e pedagogos; o(a) secretário(a) representante do segmento servidores e um membro representante do segmento aluno, para a realização do processo de seleção para diretores e diretores-adjuntos no âmbito da Unidade de Ensino. Art. 2º Nomear a Comissão Setorial/UE que coordenará o processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade, sendo composta pelo: a) Presidente da Comissão Setorial/UE: _____ _____ representante do segmento professores e pedagogos; b) Secretário da Comissão Setorial/UE: _____ _____ representante do segmento servidores; c) Membro da Comissão Setorial/UE: _____ _____ representante do segmento aluno. Art. 3º Compete à Comissão Setorial da Unidade de Ensino, conforme Edital n° 001/2026, as seguintes atribuições: a) Afixar em local público a convocação para o processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade de Ensino e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do pleito; b) Elaborar e fixar em local de grande circulação a lista de candidatos ao cargo de Diretores e Diretores-Adjuntos, com chapa homologada; c) Conferir a relação dos participantes do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade; d) Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação (Anexo XVI) com o nome da Unidade de Ensino; e) Supervisionar os trabalhos da Etapa II do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade de Ensino; f) Designar e credenciar a Mesa Receptora; g) Guardar todo material do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade de Ensino após o encerramento do processo, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; h) Credenciar os fiscais dos candidatos; i) Fixar no local de votação o horário do pleito e o número de participantes para garantir o pleno exercício do direito de voto; j) Manter sob sua responsabilidade a urna que será usada no da Etapa II do processo de seleção para Diretores e Diretores-Adjuntos no âmbito da Unidade de Ensino. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ de 2026. Teresina, _____ de _____ de 2026. Assinatura do(a) Diretor(a)

ANEXO IV
MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMEC Secretaria Municipal de Educação

ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO _____

	CHAPA 1	Diretor: Diretor(a)-Adjunto(a)
	CHAPA 2	Diretor: Diretor(a)-Adjunto(a)
	CHAPA 3	Diretor: Diretor(a)-Adjunto(a)

_____

Presidente da Comissão Setorial/UE

_____

Presidente da Mesa Receptora

ANEXO V
Cronograma do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos

ATIVIDADE	PERÍODO
- LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO.	04.02.26
- IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO.	05 E 06.02.26
- RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO (SE HOUVER).	06.02.26
- PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE DAS CHAPAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ART. 9º, DESTE EDITAL.	07 A 20.02.2026
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE I - INSCRIÇÕES E DA FASE II - ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO.	07.02.2026
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE I E II.	02 E 03.03.2026
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A FASE I E II; - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CHAPAS APTAS PARA A FASE III COM A DATA E LOCAIS DAS ENTREVISTA.	05.03.2026
- REALIZAÇÃO DA FASE III – ENTREVISTAS.	06 A 10.03.2026
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE III – ENTREVISTA.	12.03.2026
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE III - ENTREVISTA	13 E 16.03.2026
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A FASE III E RELAÇÃO DAS CHAPAS APTAS A SE SUBMETEREM À ETAPA II – CONSULTA À COMUNIDADE	18.03.2026
- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL NAS UNIDADES DE ENSINO	18 E 19.03.2026
- REUNIÃO COM A COMISSÃO SETORIAL DAS UNIDADES DE ENSINO.	20.03.2026
- REALIZAÇÃO DA FASE I - DIVULGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À COMUNIDADE ESCOLAR, DA ETAPA II NAS UNIDADES DE ENSINO	23 A 30.03.2026
- REALIZAÇÃO DA FASE II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR	31.03.2026
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR	01.04.2026
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FASE II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR	06 E 07.04.2026
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A FASE II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR	08.04.2026
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CHAPAS APROVADAS POR UNIDADE DE ENSINO	09.04.2026

ANEXO VI
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO POR CATEGORIA PARA CONSTITUIÇÃO DA CHAPA

ORD.	CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
1	98105	CMEI 1º DE MAIO	X	
2	44032	CMEI ABC	X	
3	44021	CMEI ADELAIDE FONTENELI	X	
4	44063	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	X	
5	44081	CMEI AMELIA BEVILAQUA	X	
6	44566	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	X	
7	99205	CMEI ANGELIM IV	X	
8	44027	CMEI ANITA FERRAZ	X	
9	44078	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	X	
10	44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	X	X
11	99102	CMEI APOLONIA CARVALHO	X	
12	44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	X	X
13	44083	CMEI ARVORES VERDES	X	
14	44552	CMEI BERNARD VAN LEER	X	
15	99210	CMEI BOM JESUS/ WALL FERRAZ	X	
16	99304	CMEI BOM SAMARITANO	X	
17	44236	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	X	
18	98201	CMEI CASSIA CRISTINA	X	
19	44238	CMEI CASTRO ALVESS	X	
20	44235	CMEI CECILIA MEIRELES	X	
21	44089	CMEI CHAPADINHA SUL	X	
22	44069	CMEI CHICO MENDES	X	
23	44077	CMEI CHICO XAVIER	X	X
24	99307	CMEI CIDADE LESTE	X	
25	44561	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	X	X
26	44050	CMEI CIRANDINHA	X	
27	44560	CMEI CLARICE LISPECTOR	X	
28	44067	CMEI DALAI LAMA	X	
29	44033	CMEI DANIELZINHO	X	
30	44024	CMEI DO MOCAMBINHO	X	
31	99310	CMEI DOM AVELAR	X	
32	44241	CMEI DOM MIGUEL FENELON CAMARA	X	
33	99305	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAUJO SILVEIRA	X	
34	44545	CMEI DONA ODINEA	X	
35	44340	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	X	X
36	44036	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	X	
37	44237	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE O. MATOS	X	
38	99202	CMEI ENILSON CARVALHO	X	
39	44565	CMEI ERICO VERISSIMO	X	
40	44080	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	X	
41	44334	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	X	
42	44332	CMEI FRANCISCA MARQUES	X	
43	99115	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	X	
44	44232	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	X	
45	99411	CMEI FREI DAMIAO	X	
46	99402	CMEI GILCA VANESSA	X	
47	44037	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	X	
48	44124	CMEI HELENA MEDEIROS	X	X
49	44546	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	X	
50	44047	CMEI IMACULADA CONCEICAO	X	
51	99211	CMEI IRMA DULCE	X	
52	98203	CMEI JESUS DIOCESANO	X	X
53	44086	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	X	
54	44129	CMEI JOAO BATISTA BRITO DE MELO	X	X
55	44023	CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	X	X
56	44126	CMEI JOAO PAULO DOS REIS VELOSO	X	X
57	44065	CMEI JOAO PAULO II	X	
58	44122	CMEI JOEL MENDES	X	X

ORD.	CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
59	44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	X	X
60	44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	X	X
61	44337	CMEI JORGE AMADO	X	
62	98102	CMEI JOSE DE FATIMA DE SOUSA BEZERRA	X	
63	44082	CMEI JOSE JOAO DE MAGALHAES BRAGA	X	
64	44421	CMEI JULIO ROMAO	X	X
65	99309	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	X	
66	44917	CMEI LIMOEIRO	X	
67	44239	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	X	
68	98100	CMEI LOUVOR E VIDA	X	
69	44044	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	X	
70	98206	CMEI LUTERANO	X	
71	44066	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTA	X	
72	44071	CMEI MAHATMA GANDHI	X	
73	44049	CMEI MARCOS VILACA	X	
74	44074	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	X	
75	44085	CMEI MARIA AMELIA F. M. DE OLIVEIRA	X	
76	44550	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	X	
77	44540	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	X	
78	44056	CMEI MARINA SOARES DA SILVA	X	
79	99408	CMEI MENINO JESUS	X	
80	44554	CMEI MIRIAN FURTADO	X	
81	99105	CMEI MONTE VERDE	X	
82	99103	CMEI NATUREZA	X	
83	44242	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	X	
84	99400	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	X	
85	44048	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	X	X
86	44051	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	X	
87	99401	CMEI NOVO MILENIO	X	
88	99100	CMEI PADRE EDUARDO	X	
89	44563	CMEI PADRE PEDRO BALZI	X	
90	99301	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	X	
91	99410	CMEI PARQUE ESPERANCA	X	
92	99108	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	X	
93	99303	CMEI PARQUE MAO SANTA	X	
94	44052	CMEI PARQUE SÃO JOAO	X	
95	44234	CMEI PARQUE VITORIA	X	
96	99113	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	X	
97	44039	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	X	
98	99104	CMEI PEIXE VIVO	X	
99	99914	CMEI PHILLIP GUERRA	X	
100	99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	X	X
101	44042	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	X	
102	44553	CMEI PRESIDENTE MEDICI	X	
103	44131	CMEI PROF MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	X	
104	44094	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	X	
105	44055	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	X	
106	44098	CMEI PROFESSOR JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA	X	
107	44130	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONCALVES DE FREITAS	X	X
108	99212	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	X	X
109	44040	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	X	
110	44058	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS	X	
111	44548	CMEI PROFESSORA HILDETE	X	
112	44057	CMEI PROFA. MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	X	
113	44564	CMEI PROFA. MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	X	X
114	44043	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	X	
115	44341	CMEI PROFA. NOELIA MARANHAO DA COSTA E SILVA	X	X
116	99915	CMEI PROFA. VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	X	
117	44059	CMEI PROFESSORA ZELIA CALIXTO DE ARAUJO SOUSA	X	
118	44060	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	X	
119	44422	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	X	
120	44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	X	X
121	44233	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	X	
122	44087	CMEI RECANTO DOS PASSAROS	X	
123	44046	CMEI RENATINHA	X	
124	99206	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	X	
125	99204	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	X	
126	99413	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	X	
127	44097	CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA	X	
128	44125	CMEI RUBEM ALVES	X	
129	44099	CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO	X	
130	44075	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	X	X
131	44331	CMEI SANTA BARBARA	X	
132	44053	CMEI SANTA CRUZ	X	
133	44062	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI	X	
134	99215	CMEI SANTA HELENA	X	
135	44090	CMEI SANTA MARIA	X	
136	99114	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	X	
137	99111	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	X	
138	99107	CMEI SANTA TERESINHA	X	
139	44054	CMEI SANTO ANTONIO	X	
140	44088	CMEI SÃO VICENTE	X	
141	99308	CMEI TAPUIA	X	
142	44061	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	X	
143	44121	CMEI THEREZA CHRISTINA	X	
144	44544	CMEI TIA ANITA GAYOSO	X	
145	99200	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO	X	
146	44035	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	X	

ORD.	CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
147	44549	CMEI TIA EUTALIA	X	
148	44045	CMEI TIA FRANCISQUINHA	X	
149	44562	CMEI TIA GRACA NERI	X	
150	44557	CMEI TIA JANE	X	
151	44556	CMEI TIA LULUZINHA	X	
152	44093	CMEI TIA LYGIA	X	
153	44029	CMEI TIA MONICA	X	
154	98104	CMEI TIA MYRIAM III	X	
155	99110	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	X	
156	99106	CMEI TIA SABINA	X	
157	44551	CMEI TIA TANIA	X	
158	44034	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	X	
159	44335	CMEI TIO ALESSANDRO	X	
160	99409	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	X	
161	44336	CMEI TOM JOBIM	X	
162	44084	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	X	
163	99300	CMEI VILA BANDEIRANTES	X	
164	99209	CMEI VILA CAROLINA SILVA	X	
165	99207	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	X	
166	99216	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	X	
167	99306	CMEI VILA DO AVIAO	X	
168	99412	CMEI VILA MARIANA FORTES	X	
169	99109	CMEI VILA PANTANAL II	X	
170	99404	CMEI VILA POTY II	X	
171	99214	CMEI VILA TIRADENTES	X	
172	98202	CMEI VOVO LAIS	X	
173	44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	X	X
174	44943	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO	X	
175	44011	EM ALTINA CASTELO BRANCO	X	X
176	44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	X	X
177	44600	EM ANGELIM	X	X
178	44704	EM ANGOLA	X	
179	44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	X	X
180	44701	EM ANTONIO FERRAZ	X	
181	44911	EM ANTONIO LEONEZ	X	
182	44815	EM ANTONIO TERTO	X	
183	44201	EM AREIAS	X	X
184	44707	EM AREOLINO LEONCIO DA SILVA	X	X
185	44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	X	X
186	44406	EM AURINO NUNES	X	
187	44805	EM BAIXAO DO CARLOS	X	
188	44318	EM BARJAS NEGRI	X	X
189	44116	EM BEZERRA DE MENEZES	X	
190	44702	EM BOM PRINCIPIO	X	
191	44816	EM CACIMBA VELHA	X	
192	44811	EM CAJAZEIRAS	X	

ORD.	CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
193	44821	EM CAMPESTRE NORTE	X	
194	44313	EM CASA MEIO NORTE	X	X
195	44709	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	X	
196	44117	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS	X	X
197	44400	EM CLODOALDO FREITAS	X	
198	44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	X	X
199	44820	EM CORACAO DE JESUS	X	
200	44614	EM CORONEL BOA VISTA	X	
201	44710	EM CORONEL PEDRO BORGES	X	
202	44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	X	X
203	44102	EM DELMIRA COELHO MACHADO	X	X
204	44505	EM DEOCLECIO CARVALHO	X	
205	44103	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	X	X
206	44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	X	X
207	44324	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	X	X
208	44221	EM DOM HELDER CAMARA	X	X
209	44091	EM DOM MIGUEL CAMARA	X	
210	44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	X	X
211	44903	EM DONA IZABEL PEREIRA	X	X
212	44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	X	X
213	44547	EM ESTHER COUTO	X	X
214	44100	EM EURIPEDES DE AGUIAR	X	X
215	44301	EM EXTREMA	X	X
216	44809	EM FAZENDA SOARES	X	
217	44302	EM FRANCISCO PRADO	X	X
218	44111	EM GALILEU VELOSO	X	X
219	44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	X	X
220	44230	EM GRACILIANO RAMOS	X	X
221	44803	EM GURUPA DE BAIXO	X	
222	44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	X	X
223	44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	X	X
224	44105	EM IOLANDA RAULINO	X	X
225	44217	EM IRMA DULCE	X	
226	44212	EM JOAO PAULO I	X	
227	44807	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	X	
228	44500	EM JOCA VIEIRA	X	X
229	44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	X	X
230	44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	X	X
231	44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	X	X
232	44802	EM JOSE IVAN FILHO	X	
233	44106	EM JOSE NELSON DE CARVALHO	X	X
234	44240	EM JULIO LOPES LIMA	X	X
235	44812	EM LAURINDO DE CASTRO	X	
236	44541	EM LEA LEAL	X	
237	44311	EM LINDAMIR LIMA	X	X
238	44203	EM LUIS FORTES	X	X
239	44542	EM LUNALVA COSTA	X	X
240	44219	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	X	
241	44327	EM MACHADO DE ASSIS	X	X
242	44931	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	X	
243	44918	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	X	
244	44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	X	X
245	44403	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	X	X
246	44315	EM MARIO COVAS	X	X
247	44321	EM MARIO FAUSTINO	X	X

ORD.	CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
248	44330	EM MARIO QUINTANA	X	
249	44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	X	X
250	44555	EM MINHA CASA WANA SARA	X	
251	44412	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	X	
252	44113	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	X	X
253	44020	EM MOCAMBINHO	X	X
254	44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	X	X
255	44229	EM MONTEIRO LOBATO	X	X
256	44107	EM MURILO BRAGA	X	X
257	44543	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	X	
258	44307	EM NOE ARAUJO FORTES	X	
259	44303	EM NOE FORTES	X	X
260	44228	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	X	X
261	44938	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	X	X
262	44504	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	X	
263	44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	X	X
264	44108	EM NOVA BRASILIA	X	X
265	44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	X	X
266	44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	X	X
267	44010	EM PARQUE ITARARE	X	X
268	44038	EM PARQUE PIAUI	X	X
269	44604	EM PIRIPIRI	X	
270	44304	EM PLANALTO ININGA	X	X
271	44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	X	X
272	44243	EM PROF ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS	X	X
273	44213	EM PROFA ANA BUGYJA BRITO	X	
274	44211	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	X	
275	44200	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES	X	
276	44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES DE CARVALHO	X	X
277	44207	EM PROFESSOR DIDACIO SILVA	X	
278	44414	EM PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO	X	X
279	44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	X	X
280	44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	X	X
281	44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	X	X
282	44417	EM PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS	X	X
283	44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	X	X
284	44218	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA	X	
285	44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	X	X
286	44338	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA	X	X
287	44312	EM PROFESSOR OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE	X	X
288	44420	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO	X	X
289	44215	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	X	
290	44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	X	X
291	44314	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA	X	X
292	44209	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA	X	X
293	44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	X	X
294	44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	X	X
295	44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	X	X
296	44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	X	X
297	44226	EM R.N.MONTEIRO SANTANA	X	X
298	44817	EM RAIMUNDO ADAO	X	
299	44413	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	X	
300	44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	X	X
301	98204	EM ROSANGELA REIS	X	
302	44225	EM SANTA CLARA	X	X
303	44617	EM SANTA FE	X	X
304	44808	EM SANTA FILOMENA	X	
305	44305	EM SANTA MARIA	X	
306	44416	EM SANTA MARIA DA CODIPI	X	
307	44402	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	X	X
308	44503	EM SANTA TERESA	X	X
309	44806	EM SÃO GERALDO	X	
310	44920	EM SÃO JOSE	X	
311	44700	EM SÃO SEBASTIAO	X	X
312	44929	EM SERAFIM	X	
313	44205	EM SIMOES FILHO	X	X
314	44930	EM SOIM	X	
315	44818	EM TAPUIA	X	
316	44819	EM TEODORO MACHADO COELHO	X	
317	44306	EM TIO BENTES	X	X
318	44705	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	X	
319	44320	EM TORQUATO NETO	X	
320	44220	EM VELHO MONGE	X	X
321	44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	X	X
322	44501	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA	X	
323	44329	EM VINICIUS DE MORAES	X	

Fonte: GED/SEMEC em 03/02/2026

ANEXO VII
MODELO DO PLANO DE GESTÃO DA CHAPA

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC) fortalece a gestão democrática e os processos de participação da comunidade escolar, instituindo a escolha dos gestores das Unidades de Ensino por meio do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, tendo como um dos requisitos para inscrição da chapa a elaboração do Plano de Gestão Escolar para o triênio 2026-2028. O Plano de Gestão Escolar visa explicitar a intencionalidade dos candidatos, evidenciando ações que promovam o acesso, a permanência e a inclusão na perspectiva da formação integral do estudante, representando o compromisso da gestão com a comunidade escolar. 1. O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DEVERÁ SER ORGANIZADO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: Dimensão Político-Institucional - A instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação; 1. Dimensão Pedagógica – Ênfase na função primeira e específica da escola com destaque ao papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade; 2. Dimensão Administrativo-Financeira - Aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar; 3. Dimensão Pessoal e Relacional – Ressalta e define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar. 2. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR. 1. Constituição Federal de 1988; 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96); 3. Base Nacional Comum Curricular; 4. Plano Municipal de Educação; 5. Proposta Curricular do Município de Teresina; 6. Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; 7. Regimento Interno da Unidade de Ensino; 8. Decreto Municipal Nº 26.180/2024 que normatiza a Educação Integral; 9. Resolução do Conselho Municipal de Educação que normatiza a Educação Inclusiva. 3. ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR. 1. Introdução. 2. Diagnóstico da Escola. 3. Objetivo Geral. 4. Objetivo Específico. 5. Metas e Ações - As metas e ações devem ser organizadas por dimensão e deve constar o Público-alvo; Período; Recursos e Responsável. 1. Avaliação do Plano. 2. Considerações Finais. 3. Referências

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NO REGIME DE 40 HORAS
DECLARAÇÃO

Eu, _____ __ (nome), _____ (matrícula), _____ (função atual), declaro, para os devidos fins, QUE TENHO DISPONIBILIDADE para o exercício da função de _____(diretor ou diretor-adjunto) no regime de 40 horas, nos turnos manhã e tarde, nos termos da Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025. Teresina, _____ de _____ de 2026. _____ _____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ __ (nome), _____ (matrícula), _____ (função atual), declaro, para os devidos fins, que caso seja nomeado, me comprometo a cumprir fielmente, o Contrato de Gestão e o Plano de Gestão Escolar, conforme disposições constantes na minuta divulgada por meio do Edital n° 001/2026 que regulamenta a realização do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, nos termos da Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025.

Teresina, _____ de _____ de 2026. _____ _____ Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor _____ _____ Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor-Adjunto

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo) Matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri qualquer penalidade administrativa disciplinar, decorrente de infração apurada em inquérito administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos que antecederam o presente pleito, nos termos dos arts. 136 e 140 da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Declaro, ainda, que a presente informação é verdadeira, estando ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a eliminação do certame, nos termos da legislação vigente. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome completo), Matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que estou apto(a) a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, não possuindo qualquer impedimento legal ou administrativo que inviabilize tal ato. Declaro, ainda, que estou ciente de que a perda da capacidade de movimentar conta bancária, seja após a nomeação ou no decorrer do mandato, acarretará a destituição do cargo de Diretor ou de Diretor-Adjunto, nos termos do Edital nº 001/2026, que rege o Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. A presente declaração é firmada com base em documentação expedida por órgão oficial, a qual segue anexada, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações prestadas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

ANEXO XII
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESTRUTURA DO PLANO	ASPECTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
DIAGNÓSTICO	- DEMONSTRA DOMÍNIO SOBRE OS INDICADORES EDUCACIONAIS DA UNIDADE DE ENSINO; - APRESENTA CENÁRIO COERENTE COM OS DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA ESCOLA.	3	
OBJETIVOS	- APRESENTA ALINHAMENTO COM O CENÁRIO DESCRITO NO DIAGNÓSTICO.	2	
METAS	- APRESENTA METAS BEM DEFINIDAS, QUANTIFICADAS E EXEQUÍVEIS.	1	
AÇÕES	- APRESENTA CONEXÃO COM O DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS. - ELENCA AÇÕES VINCULADAS ÀS QUATRO DIMENSÕES INDICADAS NO MODELO DISPONIBILIZADO. - DEMONSTRA COERÊNCIA ENTRE AÇÕES ELENCADAS E A MELHORIA DA APRENDIZAGEM DE FORMA EQUITATIVA. - PROPÕE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS FACTÍVEIS PARA O CONTEXTO APRESENTADO.	4	
TOTAL DE PONTOS		10	

ANEXO XIII
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

DIMENSÕES	ASPECTOS OBSERVADOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL	CAPACIDADE DE LIDERANÇA	2	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	EFETIVAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE E COM EQUIDADE	3	
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	GESTÃO DE ROTINAS, PROCESSOS E RECURSOS	2	
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL	GESTÃO DE CONFLITOS	3	
TOTAL DE PONTOS		10	

*Serão apresentadas aos candidatos situações hipotéticas do cotidiano escolar, onde os mesmos terão que demonstrar habilidades técnicas, procedimentais, atitudinais e relacionais para resolução das questões apresentadas.

ANEXO XIV
MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ horas, a Comissão Setorial da Unidade de Ensino _____ _____, composta pelo seu Presidente _____ _____, representante do segmento dos professores e pedagogos, e pelos membros _____ _____ e _____, representantes, respectivamente, da categoria servidores e da categoria alunos e responsáveis, reuniu-se no prédio da Unidade de Ensino em epígrafe para proceder a abertura do processo de seleção de diretor e diretor-adjunto desta Unidade de Ensino. Concorreram ao pleito às chapas homologadas pela Comissão Central/SEMEC, compostas por: Chapa 1 - _____ _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; _____ _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino. Chapa 2 - _____ _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino. Chapa 3 - _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; __ _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino. A consulta iniciou-se pontualmente às _____ horas e o encerramento se deu às _____ horas, sendo colhidos os votos dos professores; servidores/estagiários e alunos/pais de alunos aptos a votarem. Logo em seguida, a Comissão Setorial na Unidade de Ensino passou à fase de apuração dos votos, registrando um total de _____votos. Destes, _____ votos nulos e _____ votos em branco. Terminada a totalização dos votos, chegou-se aos seguintes números de votos por chapa inscrita: Chapa 1 - _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; e _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino, obtiveram _____ votos. Chapa 2 - _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; e _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino, obtiveram ____ votos. Chapa 3 - _____, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; e _____, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino, obtiveram ____ votos. Feita a apuração e a contagem final dos votos,

a Comissão Setorial da Unidade de Ensino proclamou o seguinte resultado: Tendo _____ ___, matrícula _____, candidato(a) ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino; e _____ __, matrícula _____, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino, obtido a maioria dos votos válidos, a Comissão Setorial os declarou eleitos para os cargos de Diretor e Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino _____. E assim, encerraram-se os trabalhos da Comissão Setorial da Unidade de Ensino, sendo remetida a presente Ata de Apuração da Consulta à Comunidade Escolar, assinada pelos membros desta Comissão, à Comissão Central/SEMEC para homologação do resultado final. _____ _____, Presidente da Comissão Setorial da Unidade de Ensino. _____, Membro da Comissão Setorial da Unidade de Ensino. _____ _____, Membro da Comissão Setorial da Unidade de Ensino. Anotações da Comissão Setorial da Unidade de Ensino: _____ _____ _____ _____ _____ _____

ANEXO XV
MODELO DE ATA DE CONCLUSÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis, às _____ horas, na sede da Unidade de Ensino _____, o(a) Sr(a) _____ _____, Presidente da Mesa Receptora, determinou o encerramento definitivo dos trabalhos da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, do Processo de Seleção de Diretor e Diretor-Adjunto desta Unidade de Ensino na forma do Edital 001/2026, iniciados às _____ horas do mesmo dia. Esta Mesa Receptora, foi composta pelo(a) Presidente _____, o Secretário _____ _____ e o Mesário ___ _____. As ações necessárias para a realização desta Etapa II, em questão, foram processadas para escolha do Diretor e Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino _____ _____ da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. O(A) Presidente determinou o encerramento da folha de participantes e o respectivo fechamento e lacre da urna que foi rubricada pelo(a) Presidente, Secretário(a) e Mesário da Mesa Receptora. Feita a contagem das assinaturas na folha de participantes, verificou-se que durante o período total de funcionamento desta Mesa Receptora, compareceram e votaram _____ participantes. Não compareceram _____ participantes. (Não) houve votos em separado _____. (Não) foram registrados protestos ou dúvidas durante o funcionamento desta Mesa Receptora tais quais: _____ _____, pelo fiscal_____, regularmente credenciado. Cumprindo-se assim, Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025, foi lavrada esta ATA, que depois de lida e submetida à aprovação de todos, é assinada pelos componentes da Mesa Receptora. Teresina, _____ de _____ 2026. _____ _____, Assinatura e Nome completo do Presidente de Mesa Receptora. _____ _____, Assinatura e Nome completo do Secretário da Mesa Receptora. _____, Assinatura e Nome completo do Mesário da Mesa Receptora.

ANEXO XVI
CONTRATO DE GESTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, neste ato representada pelo seu Secretário _____ e o servidor _____, matrícula n° _____, CPF n° _____ ____, RG n° _____ nomeado através do Decreto n° _____ como Diretor da Unidade de Ensino _____ _____ e o servidor _____ _____, matrícula n° _____, CPF n° _____ , RG n° _____ nomeado através do Decreto n° _____ como Diretor Adjunto da Unidade de Ensino _____ _____, celebram o presente CONTRATO DE GESTÃO, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM n° 4.161, de 16.12.2025, que dispõe sobre o processo de seleção de Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina e demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. O presente contrato visa nortear o exercício da autonomia da Unidade de Ensino no cumprimento de metas de desempenho nas dimensões: a) Político-Institucional, considerando a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da unidade de ensino, na direção da garantia do direito fundamental à educação; b) Pedagógica, destacando a função primeira e específica da unidade de ensino e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade; c) Administrativo-Financeira, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar; e d) Pessoal e Relacional, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC. a. Estabelecer diretrizes para elaboração do Calendário Escolar; b. Definir as normas para funcionamento da Unidade de Ensino, considerando a escolaridade, carga horária, oferta e número de turmas, matrícula, enturmação e elaboração do Regimento Escolar; c. Dotar a Unidade de Ensino com os insumos básicos de acordo com a legislação educacional; d. Assegurar quadro de pessoal compatível com as tarefas a serem desempenhadas na Unidade de Ensino, segundo o estabelecido em normas da Secretaria Municipal de Ensino (SEMEC); e. Fixar prioridades e metas a serem atingidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; f. Estabelecer critérios para avaliação dos Diretores como parte integrante deste Contrato de Gestão; g. Apoiar o trabalho dos Diretores por meio da Superintendência Escolar; h. Aprovar os Planos de Metas e Ações das Unidades de Ensino; i. Apoiar o trabalho dos Diretores por meio de: Formação Continuada, Reuniões Gerenciais e Orientações Normativas. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO DIRETOR ADJUNTO. As competências referentes à autonomia Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira, Pessoal e Relacional serão exercidas pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto, obrigando-se: I. QUANTO À DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL: 1. Liderar a gestão da unidade de ensino: a. Desenvolver e gerir democraticamente a unidade de ensino, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares. b. Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada. c. Criar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da unidade de ensino, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. d. Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da unidade de ensino e sejam alinhadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes. e. Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino, mantendo atualizados os dados dos estudantes no Sistema de Gerenciamento de Dados, inclusive os dados referentes ao Censo Escolar; f. Promover e assegurar o desempenho dos estudantes, garantindo o alcance das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e Plano de Metas e Ações – PMA. g. Responsabilizar-se pelos resultados do Plano de Metas e Ações - PMA da Unidade de Ensino, sendo passível de sanções administrativas disciplinares, quando não atingir, no mínimo, 80% de cada meta estabelecida. 2. Engajar a comunidade: a. Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam o fortalecimento de vínculos, o envolvimento no ambiente escolar e a corresponsabilização pelo bem-estar dos estudantes. b. Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar, engajando-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo e transparência com todos os envolvidos. c. Conhecer e fortalecer vínculos com a rede de proteção social e defesa de direitos do território, instituindo regime de colaboração em favor do desenvolvimento integral dos estudantes. d. Conhecer as formas de expressão e possibilidades de organização de crianças e jovens, desenvolvendo iniciativas de escuta, participação e colaboração atentas às especificidades dos estudantes. e. Participar e fomentar o debate sobre as políticas educacionais, mobilizando diferentes atores da comunidade escolar. f. Estabelecer ações para articulação e cooperação com outras unidades de ensino do território, buscando apoio, alinhamento e estabelecendo relações de reciprocidade e aprendizagem. 3. Implementar e coordenar a gestão democrática: a. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. b. Ampliar a participação dos sujeitos da unidade de ensino (colegiados e organização estudantil), incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca

abertos a toda a comunidade escolar. c. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da unidade de ensino para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos matriculados. d. Ter a democracia como eixo fundamental da ação da unidade de ensino, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca à questão do ensino-aprendizagem e da garantia do direito a educação de qualidade. e. Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino, junto à comunidade escolar. f. Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Metas e Ações (PMA) da unidade de ensino, g. Promover estratégias para a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares. h. Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na unidade de ensino. i. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. j. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da unidade de ensino e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. k. Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. 4. Responsabilizar-se pela organização escolar. a. Representar a escola nos âmbitos interno e externo. b. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente. c. Promover estratégias de monitoramento da frequência e permanência dos estudantes, garantindo a carga horária dos estudantes, conforme define a Lei n° 9.394 de 1996 - LDB; d. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento e o Calendário Escolar. e. Cumprir os prazos estabelecidos pela SEMEC; f. Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da unidade de ensino e ações realizadas. g. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. h. Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência. 5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica: a. Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade. b. Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica e dos objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere os direitos de aprendizagem para todos. c. Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar. d. Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico. e. Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações. f. Fortalecer a unidade de ensino como espaço de aprendizagem para alunos e profissionais da educação. II. QUANTO À DIMENSÃO PEDAGÓGICA: 1. Pautar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem. a. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a unidade de ensino oferece. b. Incentivar práticas pedagógicas que promovam o aumento da aprendizagem, bem como sua disseminação. c. Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na unidade de ensino. d. Conhecer os fatores internos e externos à unidade de ensino que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. e. Coordenar a construção de consensos - especialmente do corpo docente - em torno dos objetivos equânimes da aprendizagem para toda a unidade de ensino. 2. Conduzir o planejamento pedagógico. a. Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a unidade de ensino. b. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. c. Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. d. Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades. 3. Apoiar os profissionais diretamente envolvidos no ensino e na aprendizagem: a. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. b. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. c. Garantir, na rotina da unidade de ensino, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. d. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. e. Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da unidade de ensino. f. Inspirar e motivar a equipe escolar para o alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional. 4.Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação: a. Coordenar a equipe técnico- pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. b. Incluir, no Projeto Político Pedagógico, além do Calendário Escolar, os mecanismos de diagnóstico de novos estudantes, recuperação e critérios de enturmação, avaliação e promoção; c. Promover com a equipe técnico - pedagógica a orientação pedagógica aos professores na elaboração, cumprimento e acompanhamento de planos de ensino e planos de aula; d. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. e. Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. f. Coordenar a equipe técnico - pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. g. Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação, e criar possibilidades de realizar a busca ativa escolar através de um trabalho intersetorial. h. Utilizar os dados de desempenho e fluxo da unidade de ensino na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente. 5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional. a. Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. b. Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. c. Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na unidade de ensino. d. Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante, inclusive para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. e. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. III. QUANTO À DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: 1. Coordenar as atividades administrativas. a. Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da unidade de ensino. b. Coordenar a matrícula na unidade de ensino, com transparência e impessoalidade. c. Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos profissionais da educação e a vida escolar dos estudantes. d. Elaborar com a equipe escolar e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da unidade de ensino e garantir seu cumprimento por todos, não permitindo alterações, interrupções, modificações no Calendário Escolar e outras interferências não autorizadas pela SEMEC. e. Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados. f. Utilizar ferramentas tecnológicas, plataformas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. 2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos. a. Garantir, utilizando os canais competentes, que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da unidade de ensino. b. Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da unidade de ensino, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação em conjunto com todos os segmentos da unidade de ensino. c. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da unidade de ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. d. Conhecer as normas legais sobre gestão do patrimônio. e. Manter atualizado o inventário patrimonial, ou seja, o levantamento físico e a conferência de todos os bens (móveis e equipamentos) da unidade de ensino. 3. Coordenar as equipes de trabalho. a. Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar. b. Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. c. Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. d. Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico, critérios de alocação de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais, quando for o caso. e. Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da unidade de ensino. f. Controlar a frequência dos profissionais da unidade de ensino, seguindo as normas regimentais, incluindo, abono de faltas, licenças, assim como a avaliação de desempenho dos servidores; g. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da unidade de ensino, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares. h. Iniciar os processos de apuração de condutas funcionais de servidores efetivos, respeitando o contraditório e ampla defesa. i. Encaminhar à SEMEC, em consonância com o Conselho Escolar, situações que possam originar processos administrativos relacionados aos profissionais lotados na unidade de ensino, seguindo protocolos definidos pela SEMEC. j. Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias parti-

cipativas, como: o Conselho Escolar e Grêmio Estudantil. k. Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocados na unidade de ensino, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções. l. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da unidade de ensino. m. Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da unidade de ensino. n. Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. o. Manter dados e cadastros da unidade de ensino devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros. p. Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a unidade de ensino. q. Realizar, conforme as normas estabelecidas, independente de autorização prévia, todas as despesas relacionadas à manutenção da unidade de ensino e desenvolvimento do ensino, inclusive a aquisição de materiais, móveis e equipamentos, bem como realização de reparos de pequeno e médio porte, respeitado o orçamento e previsão de despesas referentes aos Planos de Aplicação dos Recursos recebidos pela unidade de ensino; r. Não realizar despesas que não constem nos Planos de Aplicação de Recursos da unidade de ensino; s. Não contrair dívidas de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros encaminhados à unidade de ensino; t. Cumprir as normas legais, na gestão dos recursos financeiros encaminhados à unidade de ensino, inclusive o cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, sob pena de exoneração do cargo e perda do cargo, além de outras sanções previstas em lei. u. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas que tenha autorizado ou, pelos quais seja responsável. IV. QUANTO À DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL: 1. Cuidar e apoiar todos que integram a comunidade escolar: a. Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes e com o desenvolvimento e bem-estar dos profissionais da educação. b. Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. c. Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário. 2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional: a. Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. b. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho. c. Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. d. Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino- aprendizagem. 3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos: a. Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da unidade de ensino. b. Mediar crises ou conflitos interpessoais na unidade de ensino, utilizando a comunicação, o diálogo e técnicas de negociação. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Obriga-se, ainda, a conhecer as principais normas e leis que regem a educação em âmbito nacional, estadual e municipal, além de cumprir as responsabilidades previstas na legislação e nas normas da SEMEC. CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO. A supervisão deste Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação. CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS E DESEMPENHO DA UNIDADE DE ENSINO. As metas da Unidade de Ensino serão estabelecidas no seu Plano de Metas e Ações (PMA), em consonância com as metas estabelecidas pela SEMEC; CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR. O Diretor e o Diretor Adjunto da Unidade de Ensino serão avaliados anualmente em função do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas e Ações (PMA) e no seu Plano de Gestão Escolar. CLÁUSULA S**ÉTIMA -** DOS DEMAIS INSTRUMENTOS. Fazem parte deste contrato, como se nele tivesse transcrito, o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar e o Plano de Metas e Ações (PMA), apreciados e aprovados pelo Conselho Escolar e posteriormente pela SEMEC. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO DIRETOR ADJUNTO. Diretor e Diretor-Adjunto ficam responsáveis pelo cumprimento deste Contrato de Gestão. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA. O presente Contrato tem vigência de 03 (três) anos, podendo ser revisto a qualquer momento em função de prioridades e metas estabelecidas pela SEMEC, alterado através de Termo Aditivo e rescindido, quando o diretor deixar de cumprir suas cláusulas e demais determinações legais. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. O disposto no presente Contrato de Gestão, não exime o Diretor e o Diretor Adjunto, de outras responsabilidades, decorrentes de leis, decretos e portarias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato de Gestão serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo as normas legais. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), _____ de _____ de 2026. _____ _____ Secretário Municipal de Educação _____ _____ Diretor da Unidade de Ensino. _____ _____ Diretor-Adjunto da Unidade de Ensino. TESTEMUNHAS: _____ C P F _ R G _ _ _ _ _ _ _ _ , _____ CPF _____ RG_____.

ID: 000440419200082026

TERMO ADITIVO Nº 001. EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES-ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, nos termos da Lei Municipal nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.161, de 16.12.2025, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Cronograma do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos - Anexo V, do Edital SEMEC/Teresina n.º 001/2026, passando a vigorar com a seguinte data:

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE I - INSCRIÇÕES E DA FASE II - ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO.	27.02.2026

Art. 2º Ficam inalterados as demais datas do Cronograma e demais itens/subitens do Edital SEMEC/Teresina n.º 001/2026, do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419200092026

PORTARIA N° 41/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Contrato nº 03/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para a Elaboração de projetos básico e executivo de drenagem das Sub - bacias P17 (Sistema Cidade Industrial/Jacinta Andrade), P18 (Sistema Cidade Industrial/ Monte Verde), P19 (Sistema Santa Maria/ Jacinta Andrade), PD16 (Sistema Pedra Mole /Aroeira e PD11 (Sistema Gurupi/ São João), em Teresina-PI, CONSIDERANDO que a Cláusula 18ª do Contrato 03/2023 prevê a Fiscalização da execução das obras e/ou serviços será feita pela Contratante, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a Proposta de Preços e as disposições do Contrato, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados como membros da Comissão Fiscalizadora do Contrato 03/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido instrumento contratual. I - Representantes da SEMPLAN: a) Renan Maycon Mendes Gomes - CPF ***.158.493-**; b) Orlando Geraldo de Carvalho Baptista - CPF ***.744.803-**; c) Kleyton Oliveira Medrado – CPF ***.464.553-**. II - Representantes da SEMAM: a) Gabriel Alexandrino Callado – CPF ***.332.793-**; b) Heverton de Moura Almeida – CPF ***.268.543-**. III - Representante da SDU NORTE: a) Tarciso Morais de Almada - CPF ***.823.993-**. IV - Representantes da SDU LESTE: a) Danilo Alien e Silva - CPF ***.229.123-**; b) Ìtamo Miguel Batista de Araújo - CPF ***.751.373-**. V - Representante da SDU SUDESTE: a) Rodrigo Pablo de Paiva Sereno - CPF ***.562.913-**. Art. 2º - A Comissão Fiscali-

zadora terá como Coordenador o servidor Renan Maycon Mendes Gomes. Art. 3°- A Comissão Fiscalizadora do Contrato 03/2023 é responsável por: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato; II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do referido Contrato; III - Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação ao referido Contrato; IV - Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; V - Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 4° A Comissão Fiscalizadora do referido Contrato exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 5° Os membros da Comissão Fiscalizadora desempenharão suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário. Teresina, 05 de fevereiro de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460419200102026

PORTARIA N° 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão destinada à condução de Chamamento Público para parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de executar o Plano de Ação Periferia Viva no território a ser contemplado com a Urbanização e Qualificação do Entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, objeto do Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA; CONSIDERANDO que o Plano de Ação Periferia Viva constitui a base técnica para a posterior elaboração dos projetos de engenharia e do trabalho social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, configurando etapa obrigatória e indispensável ao atendimento das exigências do Programa; CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 14/11/2025, o Ministério das Cidades orientou o Município de Teresina a proceder à seleção por meio de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil, em substituição à modalidade licitatória tradicional, por se tratar de procedimento mais célere e adequado à natureza da contratação; CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA possui cláusula suspensiva já prorrogada e que a definição das etapas subsequentes do projeto depende da execução do Plano de Ação na macroárea de intervenção; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para assegurar a legalidade, transparência e eficiência administrativa na condução do procedimento, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como membros da Comissão responsável pela condução do Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), destinada à execução do Plano de Ação Periferia Viva no território contemplado com a Urbanização e Qualificação do Entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, objeto do Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA: Luzana Leite Brasileiro, CPF nº ***.931.893-**, Engenheira Civil; Graciane Sousa Cunha Tavares, CPF nº ***.215.863-**, Engenheira Civil; Maria Gomes de Moura, CPF nº ***.984.553-**, Assistente Social; Nathália Arima Lopes de Pádua Bezerra, CPF nº ***.709.633-**, Advogada. Art. 2º - Compete à Comissão conduzir os procedimentos necessários à realização do Chamamento Público, incluindo a elaboração do edital, análise e julgamento das propostas, emissão de relatórios e a prática dos demais atos necessários à regular instrução processual. Art. 3°- Os membros da Comissão desempenharão suas atividades sem receber qualquer valor a título de remuneração. Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Teresina, 05 de fevereiro de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460419200112026

PORTARIA Nº 43 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.30	799	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	4.4.90.51	799	12.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 43, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a material de consumo para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Há saldo suficiente necessário para execução das despesas com Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica previstas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.591.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.104.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419200122026

PORTARIA Nº 44 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 99.892,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica

Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 99.892,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	99.892,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	99.892,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 44, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para pagamento de Repactuação da empresa Alfa Gestão de Recursos Humanos Ltda Contrato nº 05/2022 – SEMF, competência 01/2025 a 08/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.591.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.104.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419200132026

PORTARIA Nº 45 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	86.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	86.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 45, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de despesas de exercício anterior referente Locação de Mão de Obra - Repactuação 2025 relativo ao contrato nº 08/2020 ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.591.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.104.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419200142026

PORTARIA Nº 46 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos suplementares na ficha 41 (ação: 2779), para que venha emitir nota de empenho em favor do Credor R. Melo, contrato

nº 07/2023, sob. objeto: Execução dos serviços de Manutenção e Correção preventiva de Pavimentação Paralelepípedo, Drenagens, Passeios, Pavimentação Asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SAAD NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de saldo orçamentário na Ficha 31 da Ação 1878 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.591.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.104.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419200152026

PORTARIA Nº 47 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	8.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.4.084 - PROCEDIMENTOS MAC - FAEC - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	2.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	600	8.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.4.084 - PROCEDIMENTOS MAC - FAEC - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	600	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Abertura necessária para despesas relativas a Despesas de Exercícios Anteriores (Produção SIA/SIH - Rede Credenciada SUS) conforme Solicitação (14392051). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica, pois a transposição é dentro mesmo programa de trabalho, mesma dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.591.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.104.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419200162026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI) E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.001188/2026-40-SEI. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861, Centro, CEP nº 64000-070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n°113695 e do outro lado, AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESNA (ASA) – ILPI LAR DE SANT'ANNA, entidade privada, inscrita no CNPJ n° 06.870.091/0001-00, situada na Avenida Frei Sefarim, nº 3200, bairro centro, Teresina-PI, neste ato representada por sua Presidente PE. ANTÔNIO SOARES BATISTA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração n° 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n° 03/2025, em razão da prestação de contas no repasse dos recursos financeiros, a existência de parcelas remanescentes já liquidadas no exercício financeiro de 2025 e, portanto, tornando-se necessário estender o prazo de execução do projeto constante no Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento adequado das atividades pactuadas, conforme artigos 51, § 1º do Decreto Municipal n.º 16.802/17 e 55 da lei federal nº 13.019/14. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/02/2026 até 02/03/2026. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO 3.1. O presente Termo Aditivo funda-se nas informações, justificativas e decisões administrativas exaradas no processo n° 00049.001188/2026-40-SEI e encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 16.802/17. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. PE. ANTÔNIO SOARES BATISTA, AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA) – ILPI LAR DE SANT'ANNA.

ID: 000490419200172026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI) E A OSC FUNACI, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.000857/2026-53 SEI. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861, Centro, CEP nº 64000-070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n°113695 e do outro lado, FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI, entidade privada, inscrita no CNPJ n° 35.145.432/0001-75, Rua Penha Queiroz, nº 9200, bairro So-

copo, Teresina-PI, CEP nº 64.063-715, telefone (86) 3237-0701/3237-0611, neste ato representada por VÂNIA VIEIRA DA COSTA SILVA, CPF n° CPF: 655.123.593-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração n° 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n° 05/2025, para cumprimentos das obrigações trabalhista relativo ao fim da vigência do Termo em ordem e obedecendo ao Decreto Municipal n.º 16.802/17 e 55 da lei federal nº 13.019/14. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/02/2026 até 01/03/2026. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO 3.1. O presente Termo Aditivo funda-se nas informações, justificativas e decisões administrativas exaradas no processo n° 000049.000857/2026-53 SEIe encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 16.802/17. 4 - CLÁUSULA QUARTA 4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 05/2025, não modificadas pelo presente instrumento. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. VÂNIA VIEIRA DA COSTA SILVA, FUNACI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419200182026

EXTRATO DE RELANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMEL. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de 2 (dois) presidentes de Federações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desportos - CMD, de acordo com os parâmetros definidos pela Lei Municipal nº 5.841/2022 e regimento interno desta secretaria. Seguindo o parâmetro legal, será selecionado 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos do Art. 2°, inciso IV da referida Lei. A seleção será aberta em sessão pública, ocorrida em nova data, a realizar-se no dia 10/02/2026, às 08:30 horas, no Auditório Museu de Imagens e Som, localizado na Rua Barroso, n° 1161, Centro de Teresina – PI. Os interessados em participarem, deverão comparecer no local e horário marcado, munidos de copias do documento pessoal com foto, comprovante de que atualmente exerce a função de Presidente da respectiva Federação Desportiva, documentos de constituição e regularidade da Federação. Para participar da sessão pública, a Federação Desportiva interessada deve possuir atuação no âmbito do Município de Teresina-PI, bem como deve estar legalmente constituída e regular. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Data: 05 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780419200192026

EXTRATO DE RELANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMEL. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de 2 (dois) presidentes de Associações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desportos - CMD, de acordo com os parâmetros definidos pela Lei Municipal nº 5.841/2022 e regimento interno desta secretaria. Seguindo o parâmetro legal, será selecionado 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos do Art. 2°, inciso V da referida Lei. A seleção será aberta em sessão pública, ocorrida em nova data, a realizar-se no dia 10/02/2026, às 08:30 horas, no Auditório Museu de Imagens e Som, localizado na Rua Barroso, n° 1161, Centro de Teresina – PI. Os interessados em participarem, deverão comparecer no local e horário marcado, munidos de copias do documento pessoal com foto, comprovante de que atualmente exerce a função de Presidente da respectiva Associação Desportiva, documentos de constituição e regularidade da Associação. Para participar da sessão pública, a Associação Desportiva interessada deve possuir atuação no âmbito do Município de Teresina-PI, bem como deve estar legalmente constituída e regular. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Data: 05 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419200202026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2023. TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA QUALIFICADO, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE POR CONTA DA CONTRATADA. MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, e a empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.269.703/0001-94, com sede na Rua João Cabral, nº 1755, Bairro Matinha, Teresina/PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000215/2026-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2023, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2026, com término em 13/03/2027. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato originário. Fica resguardado eventual reajuste contratual requerido pela CONTRATADA, a ser formalizado por instrumento próprio, desde que verificadas as condições para sua concessão, nos termos da cláusula sétima do contrato originário. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. O presente Termo Aditivo somente terá validade e eficácia após sua assinatura e a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, competindo à Contratante providenciar a referida publicação. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419200212026

PORTARIA Nº 70/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.004406/2026-72, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Laerte Mousinho Leite, matrícula nº 43986, para substituir temporariamen-

te o servidor Joaquim Hilário da Rocha, matrícula nº 113643, ocupante do cargo comissionado Chefe de Controladoria da FMS, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, em razão do usufruto de férias. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 01/02/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419200222026

PORTARIA Nº 71/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 21/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente GEAFH-DAE-FMS, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO Do CONTRATO nº 21/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, processo administrativo nº 00045.036865/2024-80, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419200232026

PORTARIA Nº 72/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 21/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO nº 21/2026, em suas respectivas lotações, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, processo administrativo nº 00045.036865/2024-80, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SUPLENTES DO CONTRATO nº 21/2026. FISCAIS SETORIAIS TITULARES: SETOR/ NOME/ MATRÍCULA/ FUNÇÃO : GEAFH-DAE - Cibelle Susan Sales Batista/ 54707/ Secretária; CAF HUT - Mônica Almeida do Nascimento/ 116510/ Auxiliar administrativo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: SETOR/ NOME/ MATRÍCULA/ FUNÇÃO : GEAFH-DAE - Aylla Beatriz Melo de Oliveira/ 103073/ Farmacêutica CAF – HUT; Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ 98226/ Farmacêutica.

ID: 000450419200242026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 2/2026 - DCP-FMS. Teresina, 04 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa Conceito Multservice Ltda., em razão da inexecução total do objeto do Contrato nº 172/2025, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 55/2026-FMS, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.065269/2025-51, instaurado para apuração de responsabilidade administrativa da empresa Conceito Multservice Ltda.; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de inexecução total do objeto contratual, com prejuízos relevantes à Administração Pública e aos serviços essenciais de saúde; CONSIDERANDO que restou caracterizada a infração prevista nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 172/2025; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa CONCEITO MULTSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.442.794/0001-83, em razão da inexecução total do objeto do Contrato nº 172/2025, as seguintes sanções administrativas, de forma cumulativa: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de quinze por cento sobre o valor do empenho nº 4058/2025, no montante de R$ 3.127,95 (três mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Cláusula 12.2.iv.3 do contrato e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Teresina, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; III – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 172/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto. Art. 2º Determinar que a presente sanção seja registrada nos sistemas administrativos e cadastrais competentes, bem como adotadas as providências necessárias à cobrança da multa aplicada. Art. 3º Assegurar à contratada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419200252026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.053191/2025-43; E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA-ASAV (COLEGIO SAO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO) OBJETO: ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINITRATIVO Nº

00045.063319/2025-43; LEIA-SE: PROCESSO Nº 00045.053191/2025-43; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450419200262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR: R$ 133.473,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.

ID: 000450419200272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 20.361,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: FELIPE LONGA DA FONTE.

ID: 000450419200282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026. PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 53.042.199/0001-87; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 15.052,50 (QUINZE MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLAUDIO CHAVES COSTA.

ID: 000450419200292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no despacho (13245731), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo 00045.055329/2025-32, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS com o fornecedor SATMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 46.898.611/0001-08, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 18.614,40 (Dezoito mil seiscentos e quatorze mil reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Thamara Evelline de Sousa Carvalho, Diretora Geral – UPA Renascença.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410419200302026

PORTARIA Nº 02/2026 – IPMT. CONTRATOS, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 03/2023 celebrado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT; RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Ricardo Coelho Pereira, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Economista, matrícula nº 95213, lotado na SEMA, à disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar durante toda a vigência do ajuste, como titular, o Contrato nº 03/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos", firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00; II - DESIGNAR a servidora Giovanna Célli da Costa Moura, ocupante do cargo de analista previdenciário, especialidade Administrativo, matrícula nº 112762, lotada no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR o servidor José Ribamar Veloso Júnior, ocupante do cargo de Diretor de Investimentos, Matrícula nº 94376, lotado na SEMF, à disposição deste instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (Assinado digitalmente). JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410419200312026

PORTARIA Nº 03/2026 – IPMT. CONTRATOS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 03/2023 celebrado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT;RESOLVE: I- DESIGNAR o servidor Artur Luis da Conceição Silva, ocupante do cargo de Gerente Executivo de T.I, matrícula nº 95285, lotado na PRODATER, à disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar durante toda a vigência do ajuste, como titular, o Contrato nº 02/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à gestão do FAS (fundo de assistência a saúde)", firmado entre o IPMT e a empresa MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO

EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36; II- DESIGNAR a servidora Adriana Alves da Silva Chaves, ocupante do cargo de assessora da perícia médica, lotada no IPMT, matrícula nº 113996, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. III- DESIGNAR o servidor Matheus Gabriel Alves de Sousa, ocupante do cargo de Chefe da Gerência Executiva, lotado no IPMT, matrícula nº 118232, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na gestão da presente contratação. IV- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (Assinado digitalmente). JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410419200322026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a nomeação de servidor para atribuição de tomador de suprimento de fundos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 2.969 de 11 de janeiro de 2001 RESOLVE Art. 1º. Designar o servidor PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especializado, matrícula nº 0983119, para atuar como tomador de suprimento de fundos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Teresina – IPMT, para atender as despesas de pequeno vulto, correspondente ao total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinadas à aquisição de material de consumo e à contratação de serviços de terceiros, observando-se a legislação aplicável., tendo o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias para utilização e prestação de contas, contados a partir da liberação do suprimento. Art. 2º Na revisão ou edição de novo ato de nomeação, revoga-se expressamente todos os atos anteriores. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. Referência: Processo nº 00041.000800/2026-52.

ID: 000410419200332026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO SEI Nº 00041.011000/2025-38. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/2023. CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, autarquia municipal, criada pela Lei nº 2.062, de 18 de julho de 1991, com sede na Rua Firmino Pires, 379 – Centro, CNPJ. 41.256.744/0001 – 59, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR , nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, domiciliado no município de Teresina-Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA , registrada no CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36, sediada na Avenida Universitária, nº 750, Salas 1910 a 1919, Fátima, Teresina/PI, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. NEY PARANAGUÁ DE CARVALHO , brasileiro, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 518.079 SSP/PI e no CPF sob o nº 657.899.206-59, com endereço profissional sito na Avenida Universitária, n° 750, salas 1910/1918, Teresina/PI, CEP: 64.049-494 e o Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES , brasileiro, contador, inscrito no RG sob o nº 16.304.130 SSP/SP e no CPF sob o nº 056.288.538-28, com endereço profissional sito na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, conforme Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 00041.011000/2025-38, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do contrato nº 02/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de janeiro de 2026, até o dia 16 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE: Será mantido o valor atualmente contratado, a saber: R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, totalizando o montante anual de R$ 1.864.154,28 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ficando resguardado o direito ao eventual reajuste dos preços, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n° 02/2023, considerada a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS); Ficha: 39; Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. Teresina, 16 de janeiro de 2026. Assinado em 16 de janeiro de 2026. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. NEY PARANAGUÁ DE CARVALHO. Representante Legal MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CONTRATADA. JOSÉ ROBERTO ALVES. Representante Legal MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana. Assessoria de Contratos. TESTEMUNHAS: 1- Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. 2- Matheus Gabriel Alves de Sousa. Referência: Processo nº 00041.011000/2025-38.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820419200342026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 01/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE I - ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PEDRA MOLE, TABAJARAS, CIDADE JARDIM, SOCOPO, MORROS, ZOOBOTÂNICO) - 21KM². O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 01/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos - LOTE I - Área de atuação "01" (Quadrante correspondente aos bairros: Pedra Mole, Tabajaras, Cidade Jardim, Socopo, Morros, Zoobotânico) -21km², firmado com a empresa CONSTRUTORA FM LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001552/2025-11 . RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública efetiva LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° ***.228.***-51, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 01/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II- DESIGNAR o servidor público efetivo EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o n° ***.150.***-00, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 01/2026. III- DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ ALBERTO LUSTOSA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.867.***-20, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para ser FISCAL

SUPLENTE do contrato em epígrafe quando não for possível que o titular exerça a fiscalização; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419200352026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 02/2026, CUJO BJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE II - ÁREA DE ATUAÇÃO “02” (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: VALE DO GAVIÃO, VERDE LAR, ÁRVORES VERDES, VALE QUEM TEM, URUGUAI, NOVO URUGUAI) - 14,37KM². O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 02/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos - LOTE II - Área de atuação “02” (Quadrante correspondente aos bairros: Vale do Gavião, Verde Lar, Árvores Verdes, Vale Quem Tem, Uruguai, Novo Uruguai) - 14,37km², firmado com a empresa CONSTRUTORA FM LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001552/2025-11 . RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública efetiva LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° ***.228.***-51, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 02/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ ALBERTO LUSTOSA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.867.***-20, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 02/2026. III- DESIGNAR o servidor público efetivo EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.150.***-00, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para ser FISCAL SUPLENTE do contrato em epígrafe quando não for possível que o titular exerça a fiscalização; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419200362026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 9/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 03/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE III - ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PORTO DO CENTRO, SATÉLITE, SAMAPI, PIÇARREIRA, SANTA LIA, CAMPESTRE, MORADA DO SOL, SANTA ISABEL, RECANTO DAS PALMEIRAS) - 11,63 KM². O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 03/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos - LOTE III - Área de Atuação “03” (Quadrante correspondente aos bairros: Porto do Centro, Satélite, Samapi, Piçarreira, Santa Lia, Campestre, Morada do Sol, Santa Isabel, Recanto das Palmeiras) - 11,63 km², firmado com a empresa CONSTRUTORA FM LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001552/2025-11 . RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública efetiva LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° ***.228.***-51, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 03/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DESIGNAR o servidor público efetivo PAULO SÉRGIO FERNANDES DA COSTA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.861.***-87, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 03/2026. III- DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.699.***-82, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para ser FISCAL SUPLENTE do contrato em epígrafe quando não for possível que o titular exerça a fiscalização; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419200372026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 04/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE IV - ÁREA DE ATUAÇÃO “04” (QUADRANTE CORREPONDENTE AOS BAIRROS: ININGA, PLANALTO, FÁTIMA, HORTO, JÓQUEI, SÃO CRISTVÃO, NOIVOS, SÃO JOÃO) - 17,16 KM². O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 04/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos - LOTE IV - Área de Atuação “04” (Quadrante correspondente aos bairros: Ininga, Planalto, Fátima, Horto, Jóquei, São Cristovão, Noivos, São João) - 17,16 km², firmado com a empresa CONSTRUTORA FM LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001552/2025-11 . RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública efetiva LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n° ***.228.***-51, 1otada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº. 04/2026, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.699.***-82, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 04/2026. III- DESIGNAR o servidor público efetivo EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.150.***-00, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para ser FISCAL SUPLENTE do contrato

em epígrafe quando não for possível que o titular exerça a fiscalização; IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419200382026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições e competências legais, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas; CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual, que tem por objetivo de racionalizar as contratações do órgão e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito desta SDU em todos os exercícios financeiros; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para compor a comissão para elaboração desse documento fundamental para o planejamento estratégico da SDU-Leste; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI n° 00082.000180/2026-95. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores públicos, lotados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data compor e desenvolver todas as atividades necessárias para elaboração do Plano de Contratações Anual da SDU-Leste: - Danilo Alien e Silva - matrícula n° 114555 - CPF n° ***.229.***-41; - Maraísa Carvalho de Miranda Maranhão - matrícula n° 113667 - CPF n° ***.567.***-87; - Layara Lais Gualter Mendes Oliveira - matrícula n° 113795 - CPF n° ***.228.***-51; - Marcelo Mourão Eduardo Pereira - matrícula n° 043116, CPF n° ***.836.***-53; - Gabriela Carvalho Costandrade de Aguiar - matrícula n° 116368 - CPF n° ***.764.***-84. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419200392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 01/2026 - PE N° 90016/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.001552/2025-11. EMPRESA: CONSTRUTORA FM LTDA. CNPJ: 04.521.201/0001-95. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. 1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica. 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES. 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO. 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA	
AS SEGUINTES INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O CONTRATO DEVERÃO COMPLEMENTAR, SUPLEMENTAR OU MODIFICAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA PARTE GERAL. EM CASO DE CONFLITO, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS.	
PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
1.1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00082.001552/2025-11
1.2	A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2025 - SEMA/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
2.1	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE I - ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PEDRA MOLE, TABAJARAS, CIDADE JARDIM, SOCOPO, MORROS, ZOOBOTÂNICO) -21KM².
2.1.1	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, TENDO EM VISTA QUE VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE.
2.2	A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
2.3	NÃO SE INCLUI NO OBJETO CONTRATUAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI PREVIAMENTE PREPARADO PELA CONTRATANTE.
3.1	OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME ITEM 12.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
4.1.	O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$1.757.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) REFERENTE AO LOTE I, SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
6.1.1.	PARA FINS DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INCC - DI, CONFORME 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
7.1.	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA ABAIXO: CLASSIFICAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 17001.15121.0006.2.664 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS; 17001.15451.0018.1.655 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.1.836 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.392 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; 17001.15451.0018.2.393 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.394 – MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES; 17001.15451.0018.2.645 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.862 – MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS), ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS
8.1.	GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDO AO VALOR DE R$87.850,00 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AO LOTE I, QUE SERÁ LIBERADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.1.	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.6.	TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
16.1	É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO OBJETO CONTRATADO, HAJA VISTA QUE ASSEGURA A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE A REALIZAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA CONTRATADA GARANTE QUE ESTA DISPÕE DOS MEIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes a tudo presentes. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa , Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419200402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 01/2026 - PE N° 90016/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.001552/2025-11. EMPRESA: CONSTRUTORA FM LTDA. CNPJ: 04.521.201/0001-95. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. 1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRA-

TO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica. 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES. 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO. 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA	
AS SEGUINTES INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O CONTRATO DEVERÃO COMPLEMENTAR, SUPLEMENTAR OU MODIFICAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA PARTE GERAL. EM CASO DE CONFLITO, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS.	
PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
1.1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00082.001552/2025-11
1.2	A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2025 - SEMA/PMT E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.
2.1	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE II - ÁREA DE ATUAÇÃO "02" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: VALE DO GAVIÃO, VERDE LAR, ÁRVORES VERDES, VALE QUEM TEM, URUGUAI, NOVO URUGUAI)-14,37KM²
2.1.1	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, TENDO EM VISTA QUE VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE.
2.2	A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
2.3	NÃO SE INCLUI NO OBJETO CONTRATUAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI PREVIAMENTE PREPARADO PELA CONTRATANTE.
3.1	OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME ITEM 12.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
4.1.	O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$1.698.499,99 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE II, SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
6.1.1.	PARA FINS DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INCC - DI, CONFORME 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
7.1.	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA ABAIXO: CLASSIFICAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 17001.15121.0006.2.664 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS; 17001.15451.0018.1.655 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.1.836 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.392 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; 17001.15451.0018.2.393 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.394 – MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES; 17001.15451.0018.2.645 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.862 – MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS
8.1.	GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDO AO VALOR DE R$84.925,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) REFERENTE AO LOTE II, QUE SERÁ LIBERADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.1.	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.6.	TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
16.1	É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO OBJETO CONTRATADO, HAJA VISTA QUE ASSEGURA A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE A REALIZAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA CONTRATADA GARANTE QUE ESTA DISPÕE DOS MEIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes a tudo presentes. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa , Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419200412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 01/2026 - PE N° 90016/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.001552/2025-11. EMPRESA: CONSTRUTORA FM LTDA. CNPJ: 04.521.201/0001-95. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. 1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. 3.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES. 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO. 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA	
AS SEGUINTES INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O CONTRATO DEVERÃO COMPLEMENTAR, SUPLEMENTAR OU MODIFICAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA PARTE GERAL. EM CASO DE CONFLITO, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS.	
PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
1.1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00082.001552/2025-11
1.2	A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2025 - SEMA/PMT E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.
2.1	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE III - ÁREA DE ATUAÇÃO "03" (QUADRANTE CORRESPONDENTE AOS BAIRROS: PORTO DO CENTRO, SATÉLITE, SAMAPI, PIÇARREIRA, SANTA LIA, CAMPESTRE, MORADA DO SOL, SANTA ISABEL, RECANTO DAS PALMEIRAS) - 11,63 KM².
2.1.1	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, TENDO EM VISTA QUE VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE.
2.2	A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
2.3	NÃO SE INCLUI NO OBJETO CONTRATUAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI PREVIAMENTE PREPARADO PELA CONTRATANTE.
3.1	OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME ITEM 12.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
4.1.	O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$1.755.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) REFERENTE AO LOTE III, SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
6.1.1.	PARA FINS DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INCC - DI, CONFORME 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
7.1.	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA ABAIXO: CLASSIFICAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 17001.15121.0006.2.664 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS; 17001.15451.0018.1.655 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.1.836 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.392 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; 17001.15451.0018.2.393 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.394 – MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES; 17001.15451.0018.2.645 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.862 – MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS
8.1.	GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDO AO VALOR DE R$88.750,00 (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AO LOTE III, QUE SERÁ LIBERADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.1.	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.6.	TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
16.1	É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO OBJETO CONTRATADO, HAJA VISTA QUE ASSEGURA A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE A REALIZAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA CONTRATADA GARANTE QUE ESTA DISPÕE DOS MEIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes a tudo presentes. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa , Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419200422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2026 – SDU-LESTE/PMT. ARP N° 01/2026 - PE N° 90016/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.001552/2025-11. EMPRESA: CONSTRUTORA FM LTDA. CNPJ: 04.521.201/0001-95. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. 1.2. A Parte Específica definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO. 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. 3.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO. 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES. 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO. 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA	
AS SEGUINTES INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O CONTRATO DEVERÃO COMPLEMENTAR, SUPLEMENTAR OU MODIFICAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA PARTE GERAL. EM CASO DE CONFLITO, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS.	
PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
1.1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00082.001552/2025-11
1.2	A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2025 - SEMA/PMT E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.
2.1	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS - LOTE IV - ÁREA DE ATUAÇÃO "04" (QUADRANTE CORREPONDENTE AOS BAIRROS: ININGA, PLANALTO, FÁTIMA, HORTO, JÓQUEI, SÃO CRISTVÃO, NOIVOS, SÃO JOÃO) - 17,16 KM².
2.1.1	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, TENDO EM VISTA QUE VISA ATENDER NECESSIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE.
2.2	A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
2.3	NÃO SE INCLUI NO OBJETO CONTRATUAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI PREVIAMENTE PREPARADO PELA CONTRATANTE.
3.1	OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME ITEM 12.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
4.1.	O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$1.757.449,99 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE IV, SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
6.1.1.	(PARA FINS DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INCC - DI, CONFORME 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
7.1.	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA ABAIXO: CLASSIFICAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 17001.15121.0006.2.664 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS; 17001.15451.0018.1.655 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.1.836 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.392 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; 17001.15451.0018.2.393 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.394 – MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES; 17001.15451.0018.2.645 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MACRO DRENAGEM; 17001.15451.0018.2.862 – MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS
8.1.	GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDO AO VALOR DE R$87.875,00 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) REFERENTE AO LOTE IV, QUE SERÁ LIBERADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.1.	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
15.6.	TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO, NÃO SE APLICA AO CASO A DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
16.1	É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO OBJETO CONTRATADO, HAJA VISTA QUE ASSEGURA A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE A REALIZAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA CONTRATADA GARANTE QUE ESTA DISPÕE DOS MEIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes a tudo presentes. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa , Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419200432026

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 06 AO CONTRATO Nº. 15/2024 – SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 15/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 15/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA: 25/04/2026. CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 4/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000352/2026-28, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. THIAGO SALMITO FREIRE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420419200442026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.002790/2025-76 - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Contratação de Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contração de serviços de "manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos", que serão executados preferencialmente na Jurisdição da SDU SUDESTE. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 09/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/02/2026. Fonte de Recurso: 1500100. Valor Total: R$ 7.037.269,98 (sete milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: ramontmc.sema@gmail.com ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420419200452026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026 – SEMA/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.017878/2025-81 - MENOR PREÇO GLOBAL - UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção dos sistemas fixos e móveis de proteção e combate à incêndio das unidades sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde no Município de TERESINA-PI. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 09/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/03/2026. Fonte de Recurso: 600 / 659. Valor Total: R$ 745.984,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: ramontmc.sema@gmail.com ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420419200462026

COMUNICADO. A EMPRESA PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.851.187/0001-70, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 340, BAIRRO FÁTIMA, CEP 64049-494, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:- 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

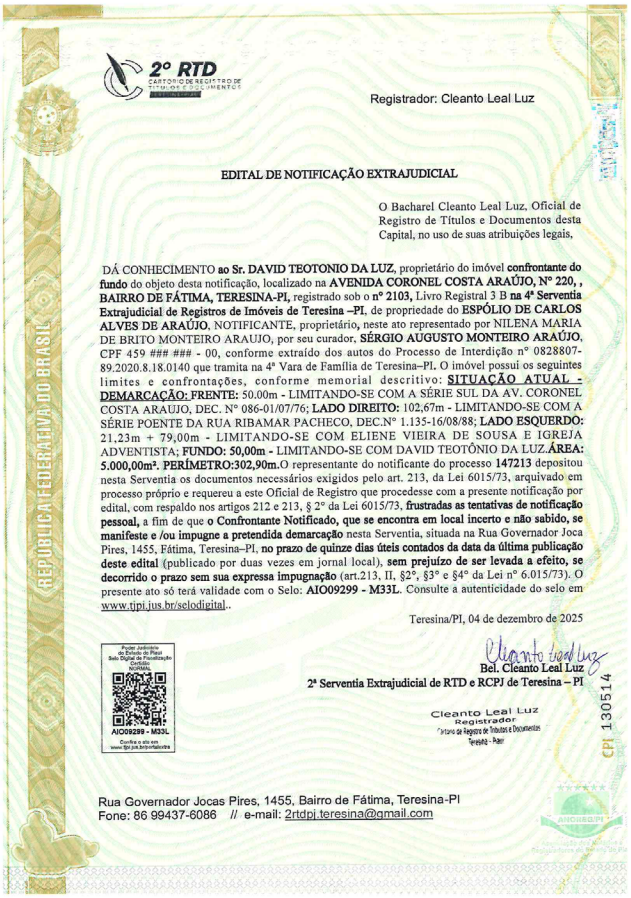
ID: 000420419200472026

COMUNICADO . CLÍNICA DRA NEIDE MARTINS LTDA, CNPJ: 63.937.280/0001-89, LOCALIZADA NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA, Nº 750, ED. DIAMOND, L 12-64049494, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM. LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

ID: 000420419200482026

COMUNICADO. A EXTREMO DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS DO PIAUÍ LTDA., CNPJ nº 43.298.790/0002-27, localizada no endereço: RUA EMPRESARIO MANOEL GOMES DE LIMA, – Bairro PEDRA MIÚDA, Teresina - PI, CEP: 64.038-035, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Teresina - SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para construção de uma edificação comercial.

ID: 000420419200492026



2º RTD
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TERESINA - PIAUÍ

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. DAVID TEOTONIO DA LUZ,** proprietário do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, localizado na **AVENIDA CORONEL COSTA ARAÚJO, Nº 220, , BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI,** registrado sob o **nº 2103,** Livro Registral 3 B **na 4ª Serventia Extrajudicial de Registros de Imóveis de Teresina –PI**, de propriedade do **ESPÓLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO**, NOTIFICANTE, proprietário, neste ato representado por NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAUJO, por seu curador, **SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO**, CPF 459 ### ### - 00, conforme extraído dos autos do Processo de Interdição nº 0828807-89.2020.8.18.0140 que tramita na 4ª Vara de Família de Teresina–PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **SITUAÇÃO ATUAL - DEMARCAÇÃO: FRENTE:** 50.00m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE SUL DA AV. CORONEL COSTA ARAUJO, DEC. Nº 086-01/07/76; **LADO DIREITO:** 102,67m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE POENTE DA RUA RIBAMAR PACHECO, DEC.Nº 1.135-16/08/88; **LADO ESQUERDO:** 21,23m + 79,00m - LIMITANDO-SE COM ELIENE VIEIRA DE SOUSA E IGREJA ADVENTISTA; **FUNDO: 50,00m -** LIMITANDO-SE COM DAVID TEOTÔNIO DA LUZ.**ÁREA: 5.000,00m². PERÍMETRO:302,90m.**O representante do notificante do processo **147213** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse com a presente notificação por edital, com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2° da Lei 6015/73, **frustradas as tentativas de notificação pessoal,** a fim de que **o Confrontante Notificado, que se encontra em local incerto e não sabido, se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2°, §3° e §4° da Lei n° 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIO09299 - M33L**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2025

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

AIO09299 - M33L

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 130514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.193 - 06 de fevereiro de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470419300012026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração. Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato dos seguintes contratos: Contrato nº 001/2026 - PMT-PGM; CONTRATADA: F.G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; OBJETO: Aquisição de crachás funcionais com cordão, ambos personalizados, da Procuradoria-Geral do Município. Contrato nº 002/2026 - PMT-PGM; CONTRATADA: LAIS G. DE SOUSA LTDA; OBJETO: Aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – Desinfetante. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal dos referidos contratos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina(assinado e datado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 0004304193000022026

PORTARIA CONJUNTA SEMF- SDU SUDESTE Nº 01/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 001/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidor Allan Gomes Bezerra, Chefe de Coordenação Especial - Coordenador Administrativo Financeiro, CPF: 660.085.***-**, Matrícula: 120917; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Lúcio Élber dos Santos, Coordenador Financeiro, CPF: 520.346.***-**, Matrícula: 120885 necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU SUDESTE, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 8/2026. IV - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta SEMF - SDU SUDESTE Nº 001/2025. V – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 03 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Aluísio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE - SDU – SUDESTE.

ID: 0004304193000032026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SDU SUDESTE Nº 02/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 008/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidor Allan Gomes Bezerra, Chefe de Coordenação Especial - Coordenador Administrativo Financeiro, CPF: 660.085.***-**, Matrícula: 120917; e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Lúcio Élber dos Santos, Coordenador Financeiro, CPF: 520.346.***-**, Matrícula: 120885 necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU SUDESTE, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 16/2026. IV - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta SEMF - SDU SUDESTE Nº 002/2025. V – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 03 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Aluísio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE - SDU – SUDESTE.

ID: 0004304193000042026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, EXERCÍCIO 2026 O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Procuradoria Geral do Município - PGM, o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, CPF nº 055.019.283-29, Matrícula nº 89.206. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 05 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 9

Comissão de Licitação 57

Ineditorial 57

ID: 000430419300052026

ACÓRDÃO Nº 01/2026 . RECURSO VOLUNTÁRIO: PROCESSO FÍSICO Nº 043.16250/2013. PROCESSOS EM ANEXO: Nº 043.73952/2011 E Nº 043.73953/2011. AUTOS DE INFRAÇÃO: Nº 2011/000395 E Nº 2011/000396. RECORRENTE: MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 41.274.291/0001-93. CMC: 059.492-0. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: THYAGO OLIVEIRA CARVALHO. ACÓRDÃO Nº 01/2026 EMENTA: CONSELHO DE CONTRIBUINTES. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE PRESTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE FORMA INEXATA OU INCOMPLETA, NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS). ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR FALTA DE INFORMAÇÕES NOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM OS AUTOS DE INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECONHECIDA A PRESENÇA DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À TOTAL COMPREENSÃO DA FISCALIZAÇÃO. ARGUIÇÃO DE ERRO NA NUMERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELENCADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO. APRESENTAÇÃO PELO RECORRENTE DE CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES AO PERÍODO FISCALIZADO. PEDIDO DE COMPROVAÇÃO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS NOTAS JUNTADAS E AS UTILIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. INEXEQUIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS QUE BUSCARAM EXAMINAR A LEGITIMIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS E DAS NOTAS FISCAIS COM NUMERAÇÃO IRREGULAR. PRESUNÇÃO RELATIVA DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE EM FAVOR DO FISCO NÃO AFASTADA, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROVA MELHOR EM CONTRÁRIO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo sujeito passivo, MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, em face de DECISÃO nº 198/2013 proferida pela Junta de Julgamento Tributário (JJT), a qual julgou procedentes os autos de infração nº 2011/000395 e nº 2011/000396. Preliminarmente, ressalta-se que o presente processo foi distribuído ao Conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, o qual elaborou relatório em 12 de agosto de 2016; posteriormente, foi redistribuído ao Conselheiro Abel Escórcio Filho, o qual se manifestou em 27 de julho de 2021, adotando integralmente o relatório anterior. Entretanto, considerando o término do mandato dos referidos Conselheiro e a nova composição do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina – CCMT, o processo foi redistribuído a este relator, que procedeu à análise dos autos para confecção de novo relatório. Destaca-se também já constar nos autos o Parecer nº 19/2021-PGM/CCMT, no qual a Procuradoria do Município de Teresina opina pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário, acolhendo as razões apresentadas pela JJT na decisão recorrida. 1. Do Procedimento Fiscal O procedimento fiscal ao qual foi submetido o contribuinte teve início com a Ordem de Serviço nº 2011/000126 e desfecho com o Termo Final de Fiscalização nº 2011/000126A, abrangendo as competências de 01/2006 a 12/2010; desse resultaram os Autos de Infração de nº 2011/000395 e 2011/000396. O Auto de Infração nº 2011/000395, lavrado em 02/03/2011, referente às competências de 01/2006, 06/2006, 07/2006 e 08/2006, com valor total de R$180,60, decorre da falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Declaração Mensal de Serviços (Código da Infração nº 166), infringindo o art. 1º da Lei 3.255/2003 e os arts. 3º e 4º do Decreto 5.862/2004. O Auto de Infração nº 2011/000396, lavrado em 02/03/2011, referente às competências de 08/2007, 09/2007, 10/2007, 11/2007, 12/2007, 01/2008, 02/2008, 05/2008, 06/2008, 07/2008, 08/2008, 09/2008 e 12/2008, com valor total de R$ 3.652,60, decorre da falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Declaração Mensal de Serviços (Código de Infração nº 465), infringindo os arts. 154, V e 156, parágrafo único, da Lei 3.606/06 e os arts. 180, §1º e 185, I do Decreto 7.232/07. 2. Da impugnação O contribuinte impugnou separadamente cada auto de infração, porém utilizando-se da mesma tese de defesa. Afirma o impugnante que o fiscal, ao realizar as autuações, juntou documento denominado “Quadro Demonstrativo de Crédito Tributário – DMS com valores incorretos”, no qual consta o detalhamento da apuração do crédito tributário. Porém, alega que os dados apresentados não permitem o conhecimento das irregularidades das notas fiscais, muito menos a identificação dessas, tendo em vista a inexistência de especificação do CNPJ do emitente. Portanto, o sujeito passivo reivindica o reconhecimento de cerceamento de defesa no caso concreto, em afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa esculpido no art. 5º, LV da CF/88, assim requerendo a anulação dos autos de infração. Não houve pronunciamento do auditor fiscal autuante quanto as razões da defesa, pois versam apenas sobre questões de direito. 3. Da decisão administrativa da JJT Aduziu o julgador administrativo que, ao contrário do que alega a impugnante, o item 3 do Termo Final de Fiscalização nº

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.193 - 06 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.06 16:28:03 -03'00'

2011/000126A, o qual possui declaração de ciência assinada pelo sujeito passivo em 4 de março de 2011, faz referência à planilha anexa que detalha os serviços prestados e tomados não declarados na DMS, sendo essas informações obtidas junto ao Sistema de Planejamento Fiscal (SPF) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) e disponibilizadas ao sujeito passivo no final da ação fiscal. Com efeito, nas folhas 8 e 9 do Processo nº 043.73952/2011 foram colacionadas duas tabelas, relacionando os serviços prestados e tomados pelo sujeito passivo, nas quais, diferentemente do alegado nas impugnações, constam as razões sociais dos tomadores de serviço e dos prestadores de serviço, além de informações sobre receitas obtidas e não declaradas e sobre as NFS dos prestadores não informadas pelo sujeito passivo. Dessarte, a Junta de Julgamento Tributário, em 8 de outubro de 2013, proferiu a Decisão nº 198/2013, na qual julgou procedentes os autos de infração nº 2011/000395 e 2011/000396, sendo dada ciência ao sujeito passivo em 8 de novembro de 2013 (juntada de AR aos autos). 4. Do Recurso Voluntário Irresignado, o contribuinte interpôs Recurso Voluntário, em 2 de dezembro de 2013, no qual reitera ausência de transparência na tabela confeccionada pela autoridade fiscal, ofendendo os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o demonstrativo dos autos de infração não traz o número de algumas notas, impossibilitando a demonstração de sua veracidade pela defesa. Além disso, existem notas apontadas como serviço prestado no período de agosto de 2007 a dezembro de 2008 cujos números possuem 5 dígitos, sendo que as notas emitidas nesse período possuíam no máximo 4 dígitos, conforme documentos comprobatórios anexados. No mais, os valores contabilizados pelo IAPEP e pela Humana Saúde não coincidem com os montantes escriturados pelo recorrente, conforme se demonstra por notas fiscais em anexo. Portanto, o auditor autuante deveria ter verificado na Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF se a numeração das notas objeto de sua autuação guardavam relação com as autorizadas pelo AIDF, assim como deveria ter sido empregada a circularização do IAPEP e da Humana Saúde, solicitando que essas apresentassem as notas fiscais mencionadas no auto de infração, com o intuito de demonstrar a veracidade do registro por parte dessas empresas. A fim de comprovar suas alegações, o contribuinte anexa ao Recurso Voluntário notas fiscais e relatório contábil denominado "Livro Razão Analítico Individual", e requer: a) A devida comprovação de que os valores apresentados no auto de infração guardam relação com as notas fiscais de fato emitidas; b) A reforma da Decisão nº 198/2013 da JJT, em todos os seus termos. 5. Das diligências No curso do processo administrativo, foram realizados dois pedidos de diligência distintos, sendo um feito em 3 de janeiro de 2017 e outro em 22 de outubro de 2021. Quanto ao primeiro pedido, esse resultou de análise pormenorizada feita pelo Conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, primeiro relator do processo, do livro razão analítico e das notas fiscais anexadas pelo recorrente em comparação com a DMS. Como quesitos a serem respondidos, foram elencados: a) As escriturações apresentadas no relatório "Razão Analítico Individual" são originadas de lançamentos contábeis consignados nos Livros Diário devidamente autenticados? b) As cópias das notas fiscais apresentadas conferem com as originais? Tais quesitos foram formulados com base em constatações resultantes do referido exame, como a existência de nove notas fiscais com numeração zerada e uma com numeração 187 nos anexos do Termo Final de Fiscalização e autos de infração, diferenças de valores entre notas fiscais constantes na DMS e as presentes no Livro Razão Analítico Individual apresentado e verificação tanto de notas fiscais não escrituradas na contabilidade e declaradas como canceladas nas DMS, quanto notas fiscais não escrituradas e não declaradas na DMS. Como resultado da diligência, solicitada pelo presidente do Conselho de Contribuintes do Município à Gerência Executiva de ISS e Taxas em 7 de fevereiro de 2017, foi aberta Ordem de Serviço nº 2017/000153, finalizada com o Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/000153A, no qual foi informada a impossibilidade de conclusão da diligência, tendo em vista que o contribuinte não mais possuía a documentação solicitada. Já em relação ao segundo pedido de diligência, peticionado pelo Conselheiro Abel Escórcio Filho, segundo relator do processo, esse teve como objetivo verificar a existência das notas fiscais listadas pelo auditor fiscal responsável nas planilhas anexas às folhas 8 e 9 do auto de infração. Assim, foram requisitadas pelo pedido de diligência cópias das notas fiscais listadas nas planilhas anexas ao auto de infração, mediante pesquisa no sistema de notas fiscais da Prefeitura de Teresina, especialmente aquelas com numeração zerada e a de nº 187, apontadas pelo relator anterior. Em resposta, a Gerência Executiva do ISS informou, em 02 de outubro de 2025, que o sujeito passivo realizou seu credenciamento no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e/Teresina apenas em novembro de 2009. Assim, considerando que as autuações dizem respeito a notas fiscais emitidas nos exercícios de 2006 a 2008, inexiste registro dessas nos sistemas informatizados da SEMF, sendo esses documentos emitidos de forma manual. Entretanto, conforme constatado no Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/000153A, o sujeito passivo não tem mais em sua posse essa documentação. Portanto, considerando a inexistência de registros eletrônicos e a impossibilidade de apresentação pelo próprio contribuinte de cópias físicas das notas fiscais, a Gerência Executiva do ISS se manifestou pela impossibilidade de realização da diligência solicitada. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI nº 11.942), em seu parecer, manifestou-se no sentido do CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO interposto, devendo ser mantida em todos os seus termos a Decisão nº 198/2013 da Junta de Julgamento Tributário – JJT. VOTO DO RELATOR O núcleo central da questão em análise diz respeito à suposta existência de lesão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, arguida pelo recorrente, em virtude da falta de transparência e de erros nos documentos que embasaram os autos de infração discutidos no presente processo. Aponta o contribuinte a impossibilidade de conhecer as irregularidades apontadas no procedimento fiscal, ante a falta de identificação do CNPJ do emitente das notas fiscais alvo da autuação, além da existência de notas fiscais zeradas e com numeração não condizente com as autorizadas na AIDF nº 33986 e nº 38698, sob as quais fazia a emissão de suas notas fiscais de serviço. Além disso, o recorrente anexa cópias de notas fiscais de serviço e de um relatório contábil (Livro Razão Analítico Individual), utilizando-se desses para arguir incompatibilidades entre a escrituração por ele mantida e a apresentada pela autoridade fiscal, solicitando ao Fisco Municipal que comprove a correlação de valores entre essas. Recebido o Recurso Voluntário, foram requeridas diligências visando verificar a legitimidade da documentação contábil apresentada pelo recorrente, assim como das notas fiscais com numeração irregular. Entretanto, conforme informações prestadas pela Gerência Executiva do ISS, constantes nas páginas 56 e 64 do processo, concluiu-se pela inviabilidade da realização dos procedimentos mencionados. Primeiramente, pois constatou-se que o contribuinte não mais possuía a documentação mencionada, portanto sendo inexequível verificar a legitimidade das cópias das notas fiscais apresentadas em sede recursal e se as informações apresentadas no denominado Livro Razão Analítico Individual possuíam lastro em escrituração contábil devidamente autenticada. Ademais, verificou-se que o contribuinte realizou seu credenciamento no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e/Teresina apenas em novembro de 2009, ou seja, posteriormente ao período alcançado pela autuação; dessarte, as notas fiscais foram emitidas de forma manual, não havendo registro dessas nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF. Desse modo, considerando-se que as informações utilizadas pela autoridade fiscal autuante foram obtidas, à época, junto ao Sistema de Planejamento Fiscal da SEMF, e que a autuação possui como um de seus atributos a presunção de veracidade e legitimidade, ainda que relativa, conferida aos atos administrativos da Administração Tributária, verifica-se que o recorrente não apresentou prova suficientemente eficaz para desconstituir tal presunção. A mera existência de erro na numeração das notas fiscais não pode ser imputada ao Fisco como motivação para anulação dos autos, em especial considerando que estas eram emitidas pelo prestador de forma manual. Portanto, a documentação juntada pelo auditor autuante, conforme bem apontou a Procuradoria Geral do Município em seu parecer, possui as informações necessárias para a compreensão da fiscalização, em especial as tabelas presentes nas páginas 8 e 9 do processo, nas quais há, além da numeração das notas, a identificação do CNPJ dos prestadores e tomadores de serviço, das datas de emissão, das receitas obtidas e não declaradas e das notas fiscais dos prestadores não informadas pelo sujeito passivo. Com isso, não é coerente exigir a comprovação de correspondência de valores requerida pelo contribuinte, sobretudo pois, conforme já mencionado, a documentação por ele apresentada não possui eficácia probatória perante a Administração Tributária Municipal, devido a impossibilidade de verificação de sua legitimidade. Por todo o exposto, e tendo em vista que o contribuinte deu ciência da autuação, conforme consta em termo por ele assinado presente na página 7 do processo, não é razoável admitir a existência de cerceamento de defesa. Assim sendo, pelas razões apresentadas, voto pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a Decisão nº 198/2013 em todos os seus termos. É como voto. THYAGO OLIVEIRA CARVALHO Conselheiro Relator VOTO DIVERGENTE Em que pese o respeitável voto do relator e a manifestação da maioria dos demais conselheiros no sentido da manutenção da penalidade tributária, divirjo para votar pela nulidade integral dos Autos de Infração nº 2011/000395 e nº 2011/000396, por vício material de motivação, decorrente de defeito substancial de instrução probatória e de inepto detalhamento do procedimento fiscal. A divergência não se concentra em aspecto meramente formal, passível de saneamento, mas recai sobre o próprio conteúdo do lançamento, isto é, sobre a descrição e demonstração do fato gerador, da conduta infracional e do nexo lógico entre os dados supostamente apurados e a conclusão fiscal, sem o que não se forma validamente a penalidade tributária. 1. Síntese do contexto da autuação e fundamentos jurídicos invocados pelo Fisco Consoante consta do Relatório do processo no CCMT, o procedimento fiscal iniciou-se a partir da Ordem de Serviço nº 2011/0000126, encerrando-se com o

Termo Final de Fiscalização nº 2011/000126A, do qual resultou os autos de infração ora em julgamento. Do mesmo Relatório, extrai-se que: a) O Auto de Infração nº 2011/000395 (valor total de R$ 180,60) foi lavrado por suposta falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na Declaração Mensal de Serviços (DMS), com referência ao "Código da Infração nº 166", com indicação de infringência ao art. 1º da Lei nº 3.255/2003 e aos arts. 3º e 4º do Decreto nº 5.862/2004. b) O Auto de Infração nº 2011/000396 (valor total de R$ 3.652,60) foi lavrado por suposta falta de prestação ou apresentação de informações, de forma inexata ou incompleta, na DMS, "Código da Infração nº 465", com indicação de infringência aos arts. 154, V, e 156, parágrafo único, da Lei Complementar nº 3.606/2006, e aos arts. 180, §1º, e 185, I, do Decreto nº 7.232/2007. O Termo Final de Fiscalização, por sua vez, registra, em linhas gerais, que teria sido constatada, "através de batimentos do Sistema de Planejamento Fiscal", a ocorrência de serviços prestados não declarados e serviços tomados não declarados na DMS, indicando que tais serviços estariam "detalhados nas planilhas em anexo", concluindo pela intimação para recolhimento do crédito. A Procuradoria do Município, em manifestação juntada aos autos, sustenta que os "papéis de trabalho do Auditor Fiscal" comporiam um todo orgânico do processo administrativo, afirmando que o Termo Final de Fiscalização e anexos seriam suficientes para a compreensão da fiscalização e concluindo pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário. A Recorrente, por seu turno, no Recurso Voluntário, alega, em essência, ausência de transparência no demonstrativo fiscal, com menção expressa a notas sem numeração e inconsistências que impediriam a verificação da materialidade, inclusive com apontamento de que o auditor deveria ter procedido a validações na Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e/ou circularização de tomadores, requerendo a reforma da decisão de primeira instância. Apresenta, ainda, escrituração contábil e notas fiscais do período para demonstrar que a exigência é indevida. 2. Questão central: falha de instrução, ausência de motivação fática clara e ônus probatório da fiscalização A controvérsia central posta em julgamento, tal como se revela do conjunto dos autos, não se restringe à mera conferência do levantamento numérico constante das planilhas que acompanham os Autos de Infração. Trata-se, antes, da ausência de lastro documental mínimo, idôneo e rastreável que permita identificar a origem dos dados imputados à Recorrente como "não declarados na DMS", tampouco reconstituir o caminho lógico adotado pela fiscalização para concluir pela suposta omissão. Nesse contexto, impõe-se rememorar premissa estruturante do processo administrativo sancionatório tributário. O ônus de demonstrar a ocorrência da infração e a materialidade dos fatos que embasam a exigência é da fiscalização. Trata-se de decorrência direta da natureza do auto de infração e do lançamento como atos administrativos constitutivos que inauguram a pretensão punitiva e arrecadatória do Estado, imputando ao contribuinte conduta infracional e projetando efeitos gravosos. Sendo o Fisco o agente que afirma o ilícito e pretende impor sanção, compete-lhe instruir o processo com prova idônea e motivação fática completa, sob pena de se inverter, indevidamente, a lógica do devido processo legal administrativo e de se exigir do administrado a demonstração de um fato negativo indeterminado sem que a acusação esteja minimamente individualizada e comprovada. Essa conclusão decorre, em primeiro lugar, da própria natureza do lançamento e do auto de infração enquanto atos administrativos constitutivos, que inauguram a pretensão punitiva e arrecadatória do Estado em face do contribuinte. Sendo o Fisco o sujeito que afirma a ocorrência do ilícito e que pretende impor consequências jurídicas gravosas, é dele a carga de instruir o processo com elementos aptos a comprovar, de modo objetivo, a hipótese fática que sustenta a autuação, sob pena de inversão indevida da lógica do devido processo legal administrativo. A distribuição do ônus probatório decorre do dever qualificado de motivação. Quando o lançamento impõe sanção, limita direitos ou agrava deveres, não se admite motivação implícita, lacônica ou meramente declaratória. O ato administrativo deve indicar os fatos e seus fundamentos jurídicos de forma clara, explícita e congruente, com a correspondente demonstração probatória. Trata-se de requisito de validade do próprio ato, não de um adorno retórico. Em termos práticos, a motivação é indissociável da prova, sem a apresentação dos elementos que lastreiam a narrativa fiscal, a motivação não se completa, e o contribuinte não tem condições materiais de aferir, reproduzir e impugnar a imputação. A presunção de legitimidade do ato administrativo, frequentemente invocada em favor da Administração, não se confunde com presunção de veracidade incondicionada do conteúdo fático imputado, sobretudo quando se trata de ato punitivo ou de constituição de crédito sancionatório. A presunção de legitimidade é relativa e cede diante de impugnação plausível e, principalmente, diante de falhas objetivas de motivação e de instrução. Em matéria sancionatória, a exigência de demonstração se intensifica, pois a Administração não pode impor sanção com base em premissas não comprovadas, sob pena de violar a legalidade e o devido processo legal. Em outras palavras, a presunção não autoriza que se transfira ao contribuinte o dever de provar um fato negativo indeterminado, como "não ter omitido" algo, sem que antes se estabeleça com precisão o que teria sido omitido e de onde se extraiu tal conclusão. Portanto, não é juridicamente suficiente que a autoridade fiscal se limite a afirmar, de modo genérico, a realização de "batimentos" em sistemas ou a mera existência de "planilhas" anexadas aos autos. A validade da motivação do lançamento pressupõe, necessariamente, a exposição clara, explícita e congruente dos fatos e de seus fundamentos, com a correspondente demonstração probatória que sustente a conclusão fiscal, especialmente quando o ato implica a imposição de sanção e a constituição de crédito tributário. Na ausência desses requisitos, o lançamento reduz-se a mera afirmação conclusiva, desprovida de motivação e de suporte probatório idôneo, limitando-se a imputar a infração sem demonstrar, de forma verificável e reconstituível, a sua ocorrência e a materialidade que a sustentaria. Feitas estas considerações iniciais, passa-se à análise dos elementos que constam nos autos de infração. 3. Ausência de documentos comprobatórios da origem das informações e insuficiência probatória de planilhas desacompanhadas de lastro Os autos de infração, tal como constituídos, revelam insuficiência probatória relevante, pois se apoiam, em essência, em planilhas e quadros demonstrativos desacompanhados dos respectivos documentos--fonte capazes de revelar, com segurança e rastreabilidade, a origem das informações utilizadas pela fiscalização. Planilhas, por si sós, não se prestam a comprovar materialidade quando não se encontram, no mesmo caderno processual, os elementos primários que as alimentam, tais como notas fiscais ou quaisquer documentos que permitam reconstituir o percurso técnico que conduziu à conclusão de "serviços não declarados na DMS". Nesse contexto, a autuação deixa de ser verificável, porque o contribuinte e o julgador não dispõem de base objetiva para confirmar se os lançamentos apontados correspondem a documentos efetivamente existentes, a operações concretamente realizadas e a fatos imputáveis ao sujeito passivo. A motivação fática do lançamento não se perfaz quando a imputação fiscal deixa de individualizar, com precisão, o conteúdo da suposta omissão e não apresenta os elementos indispensáveis para que o contribuinte confronte os apontamentos com sua escrituração, com a DMS entregue e com os documentos fiscais correspondentes. A fragilidade probatória se agrava de maneira decisiva diante de circunstância que compromete a própria consistência técnica do levantamento, a presença de registros classificados como tipo "outro" e com numeração zerada. Tais registros, em vez de serem esclarecidos no ato de lançamento, permanecem sem esclarecimento. Não se explicita se esses registros corresponderiam a notas fiscais efetivamente emitidas e omitidas, a informações capturadas por cruzamento com declarações de tomadores, a apontamentos internos de auditoria, ou a qualquer outra fonte específica. Essa indefinição não é uma dúvida subjetiva do julgador, mas decorre da própria ausência de motivação e de prova de origem no lançamento, que deveria conter, desde a constituição do crédito, os elementos essenciais aptos a demonstrar a materialidade e a permitir a impugnação substancial. Sem a presença desses elementos, e sem explicitação do método e da base informacional utilizada, o lançamento se apoia em premissas não verificáveis, o que conduz, por vício material, à sua invalidade . 4. Falta de intimação para esclarecimentos e supressão de etapa instrutória indispensável à validade do ato Outro elemento que reforça a nulidade por vício substancial reside na própria dinâmica do procedimento fiscal, que, após o termo inicial, evoluiu diretamente para a lavratura do auto de infração sem que se identificasse intimação específica destinada a oportunizar ao contribuinte esclarecimentos sobre as divergências apontadas. Essa constatação ganha relevo porque o conjunto de dados utilizado na autuação apresenta inconsistências sensíveis, registros com numeração zerada e classificação "outro", circunstâncias que, por sua natureza, reclamam esclarecimento prévio e documentação de suporte, sob pena de a imputação permanecer opaca e não reconstituível. Não se sustenta, aqui, uma exigência de formalismo vazio, tampouco a criação de etapas artificiais que transformem a fiscalização em rito burocrático. Acontece que sempre que a acusação fiscal se apoia em informações potencialmente inconsistentes, derivadas de cruzamentos de bases declaratórias, extrações sistêmicas ou bancos de dados, impõe-se um dever mínimo de verificação adicional, consistente em explicitar o que foi identificado, por qual método, com base em quais fontes, e por que isso configuraria infração imputável ao sujeito passivo. Sem essa explicitação, o lançamento deixa de cumprir sua função de ato motivado e se aproxima de uma presunção de culpa administrativa, incompatível com a lógica do devido processo legal. A ausência de intimação voltada a esclarecimentos também se torna relevante pela perspectiva da própria boa técnica de auditoria fiscal. Divergências em bases declaratórias podem decorrer de múltiplos fatores, inclusive falhas de parametrização, duplicidades, erros de classificação por terceiros, inconsistências cadastrais, registros incompletos, cancelamentos ou substituições de documentos, além de hipóteses de erro material no tratamento de dados. A Administração, enquanto detentora dos instrumentos de fiscalização e dos meios de apuração, não pode converter a mera detecção de divergência em certeza de infração sem, antes, estabelecer nexo entre o dado obtido e o fato jurídico tributário. O procedimento adequado, em tais hipóteses, demanda a

delimitação do apontamento e a oportunidade de esclarecimento, justamente para qualificar a informação e reduzir risco de autuações baseadas em ruído de dados. Sob a ótica do contraditório, a supressão dessa etapa instrutória compromete a efetividade da defesa, porque desloca para o contribuinte uma carga probatória desproporcional. O sujeito passivo passa a responder por suposta omissão ou inexatidão sem ter acesso claro à origem e ao significado dos registros apontados, tampouco aos critérios utilizados para qualificá-los como "não declarados". Em vez de se defender de fatos individualizados e documentados, o contribuinte se vê obrigado a impugnar uma conclusão administrativa. Isso esvazia o contraditório material e transforma a defesa em exercício conjectural, no qual se busca refutar aquilo que não foi suficientemente descrito e comprovado. Por fim, a falta dessas cautelas fragiliza a confiabilidade do lançamento e compromete a paridade de armas, pois a autoridade fiscal, que detém os bancos de dados, os critérios internos de extração e a capacidade de reconstruir o procedimento, formula imputação sem permitir que o administrado compreenda e reproduza o caminho que levou à exigência. Em matéria sancionatória tributária, não é admissível que o procedimento seja estruturado de modo a impor ao contribuinte a tarefa de "descobrir" o fundamento fático da acusação para, só então, tentar refutá-la. A autuação deve nascer completa em seus elementos essenciais, com motivação fática clara, lastro documental rastreável e oportunidade real de esclarecimento, sobretudo quando se pretende aplicar penalidade por obrigação acessória, em que a precisão da imputação e a transparência do método são condições para um julgamento válido e justo. 5. Se a divergência decorreu de cruzamento com tomadores, também faltam as DMS dos tomadores e os atos de intimação correspondentes Caso as divergências apontadas decorram de cruzamento de informações com tomadores de serviços (o que não está claro no processo), a deficiência probatória tornase ainda mais sensível e, por isso mesmo, mais grave. Isso porque, nessa hipótese, o núcleo da materialidade não estaria em documentos emitidos pelo próprio sujeito passivo e por ele omitidos, mas em informações prestadas por terceiros, cuja confiabilidade, integralidade e correta vinculação ao contribuinte autuado dependem de demonstração específica no processo. Em lançamentos baseados em cruzamento, a Administração tem o dever reforçado de explicitar a fonte dos dados, os critérios de correlação e os elementos que assegurem que o apontamento não decorre de ruído informacional próprio de bases declaratórias, sob pena de transformar divergência em presunção de infração. Ocorre que, no conjunto que instrui o lançamento, não se encontram as DMS dos tomadores, nem extratos equivalentes, ou documentos com trilha mínima de auditoria que evidenciem a origem das informações atribuídas à Recorrente. Também não constam termos de intimação dirigidos a tomadores, ou a quaisquer terceiros, para validação dos registros e para esclarecimento de eventuais inconsistências ou da efetiva prestação dos serviços, o que seria particularmente relevante em cenário no qual os próprios apontamentos exibem anomalias como classificação genérica e numeração zerada. A ausência desses elementos impede verificar se os dados foram corretamente atribuídos ao prestador, se correspondem a serviços efetivamente tomados, se houve equívoco cadastral, duplicidade de lançamento, erro de preenchimento, ou qualquer outra inconformidade tipicamente associada a declarações prestadas por terceiros. Em outras palavras, se a autuação se baseia em informações de tomadores, é indispensável que o processo contenha os elementos mínimos que sustentem a confiabilidade e a imputação desses dados ao contribuinte autuado. A ausência dos elementos de motivação acima mencionados é tão evidente, que levou o processo a duas conversões em diligências, a seguir detalhadas. 6. Primeira diligência: Conselheiro Francisco Jarbas Na primeira conversão do feito em diligência, o Conselheiro Francisco Jarbas, realizou na própria Requisição de Diligência uma análise minuciosa do acervo documental apresentado pela Recorrente em sede recursal, em verdadeira atividade de conferência técnica, analisando a escrituração contábil fiscal, a Declaração Mensal de Serviços e os documentos fiscais disponibilizados pela Recorrente. A partir desse exame, consignou que a documentação então apresentada se mostrava, em linhas gerais, harmônica e convergente, no sentido de que a escrituração contábil fiscal estava em consonância com a DMS e com as notas fiscais exibidas, não se identificando, naquele conjunto, discrepâncias internas relevantes que sustentassem, por si, a narrativa acusatória tal como lançada. Destaca-se que o foco de preocupação do então relator na conversão em diligência não foi a existência de divergência material demonstrada no conjunto apresentado, mas apenas de validar a autenticidade do livro e de aferir se as notas fiscais juntadas seriam originais. Importante destacar, ainda, que, na síntese final de sua diligência, ao examinar os anexos do Termo Final e os apontamentos constantes dos autos de infração, o Conselheiro explicitou que as supostas notas fiscais indicadas no lançamento com numeração zerada, apesar de mencionadas em quadro com datas e valores, não foram identificadas na escrituração contábil, destacando que só constam a data de emissão e os valores das supostas notas. Essa anotação na requisição de diligência reforça a crítica material à motivação do lançamento, pois revela que não ficou devidamente compreendido pelo Relator se a infração teria decorrido de notas fiscais efetivamente emitidas e não declaradas, ou se teria decorrido de cruzamento de dados com tomadores. 7. Segunda diligência: Conselheiro Abel Escórcio Na segunda conversão do feito em diligência, o Conselheiro Abel Escórcio também demonstrou dificuldade em compreender a motivação fática do lançamento. Tanto é que determinou diligência para que a unidade de fiscalização juntasse aos autos as notas fiscais com numeração zerada listadas pelo auditor. A resposta da unidade de origem, contudo, não esclareceu se essas notas existiam, ou se os dados utilizados resultavam de cruzamento com informações de tomadores. A fiscalização limitou-se a informar que o sujeito passivo apenas se credenciou na NFSe/Teresina em novembro de 2009, que a autuação abrangia exercícios anteriores (2006 a 2008) com documentos manuais, que não haveria registros eletrônicos no sistema da SEFIN para aquelas notas e que, por isso, não seria possível anexar cópias físicas. Esse retorno evidencia a permanência da lacuna probatória. Se a fiscalização afirma não dispor das notas do período e não aponta, com documentação correspondente, a fonte alternativa dos registros, o lançamento permanece sustentado por informações cuja origem não pode ser verificada no processo. Em igual medida, se a hipótese fosse a utilização de cruzamentos com declarações de tomadores, seria indispensável que isso estivesse explicitado na autuação, com a juntada dos registros de origem e a demonstração do método de correlação, o que não se verifica. 8. Consequência jurídica: vício material de motivação e nulidade do lançamento À vista de todo os argumentos apresentados, conclui-se que os autos não permitem identificar, com o grau mínimo de certeza exigível em processo sancionatório, qual foi a fonte concreta das informações utilizadas pelo auditor para sustentar a autuação. Essa lacuna é incompatível com a validade do lançamento. O ato de constituição do crédito tributário deve nascer completo em seus elementos essenciais, trazendo a descrição suficiente do fato gerador e a demonstração mínima de sua ocorrência, de modo a permitir controle técnico, reprodutibilidade e impugnação efetiva. Quando a motivação fática não é reconstituível a partir do próprio processo, o lançamento deixa de cumprir sua função de ato administrativo motivado e se reduz a afirmação não comprovada. Nessa linha, a exigência de motivação e de prova decorre de parâmetros normativos objetivos. O art. 142 do CTN pressupõe lançamento que identifique e determine a matéria tributável e os demais elementos constitutivos do crédito, o que implica, necessariamente, base fática demonstrável e subsunção jurídica inteligível. O art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, como diretriz geral de validade do ato administrativo, impõe motivação com indicação dos fatos e fundamentos, em linguagem clara, explícita e congruente. E o art. 5º, LV, da Constituição Federal assegura contraditório e ampla defesa, o que demanda que a imputação seja compreensível em seus fatos, em seus fundamentos e nos documentos que lhe dão suporte, sob pena de transformar a defesa em exercício meramente formal. É por isso que o vício identificado não se relaciona à forma do auto, mas ao seu conteúdo. O problema está na insuficiência da descrição fática e na ausência de comprovação dos elementos que sustentariam a infração, isto é, na fragilidade do núcleo do lançamento. A descrição do fato gerador e a demonstração de sua ocorrência constituem a essência do lançamento tributário. Se o ato não apresenta elementos aptos a permitir a conclusão segura acerca do fato imputado, falta-lhe requisito essencial de validade, tornando impraticável o controle do lançamento e inviabilizando o contraditório substancial. Por fim, destaca-se que o entendimento acima encontra forte ressonância na jurisprudência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que reputo aplicável o mesmo racional ao caso em exame: Número do processo: 14041.000201/2009-81 Turma: Segunda Turma Ordinária da Quarta Câmara da Segunda Seção Data da sessão: 22 de janeiro de 2014 Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias Período de apuração: 01/01/1999 a 28/02/1999 LANÇAMENTO. OCORRÊNCIA DA FALTA DE CLAREZA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DA AUTUAÇÃO. NULIDADE. A auditoria fiscal deve lançar a obrigação tributária com a discriminação clara e precisa dos seus dos motivos fáticos, sob pena de cerceamento de defesa e consequentemente nulidade. É nulo o lançamento efetuado se não há a demonstração de todos os requisitos que levaram ao Fisco a considerar a data inicial em que se torna definitiva a decisão que houver anulado, por vicio formal, o lançamento anteriormente efetuado. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DOS MOTIVOS FÁTICOS E JURÍDICOS DO LANÇAMENTO FISCAL. VÍCIO MATERIAL. OCORRÊNCIA. A determinação dos motivos fáticos e jurídicos constitui elemento material/intrínseco do lançamento, nos termos do art. 142 do CTN. A falta desses motivos constitui ofensa aos elementos substanciais do lançamento, razão pelo qual deve ser reconhecida sua nulidade, por vício material. Recurso Voluntário Provido. Número da decisão: 2402-003.911 Número do processo: 12689.000705/2010-02 Turma: Segunda Turma Extraordinária da Terceira Seção Data da sessão: 19 de outubro de 2022 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Data do fato gerador: 17/11/2009 AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO NA MOTIVAÇÃO DE FATO E DIREITO. NULIDADE. VÍCIO SUBSTANCIAL. Considerando que o ato administra-

tivo de lançamento ou de formalização de auto de infração pressupõe a presença de seus elementos substanciais, na falta de algum deles que venha a resultar em violação do direito de defesa e contraditório, inegável a materialização de causa de nulidade. Documentos comprovam tratar-se de exportação e não importação. Operações distintas, cada qual com seus fundamentos e regramentos jurídicos próprios. Aplicabilidade do artigo 59, II do Dec. 70.235/1972. Número da decisão: 3002-002.373 Assim, considerando a inexistência de documentos que comprovem de onde foram extraídas as informações imputadas como não declaradas, a insuficiência de planilhas desacompanhadas de lastro documental, a ineptidão do termo final em detalhar o procedimento fiscal, a presença de registros sem esclarecimento, a ausência de elementos essenciais na hipótese de cruzamento com tomadores, e, ainda, o histórico de diligências que evidenciou a impossibilidade de afirmação das informações constantes nos autos, concluo que os autos de infração devem ser reconhecidos como completamente nulos por vício material de motivação, insuscetível de convalidação no mesmo lançamento. 9. Conclusão Diante do exposto, voto no sentido de conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos Autos de Infração nº 2011/000395 e nº 2011/000396, com o consequente cancelamento integral do crédito tributário e das penalidades deles decorrentes. É como voto. ANDRÉ SEVERO CHAVES Conselheiro DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina/PI, reunido em sessão realizada na sede do Conselho, no dia 22 de janeiro de 2026, sob a presidência da conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, decidiu, por maioria de votos, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se na íntegra a decisão da 1ª instância administrativa. O conselheiro relator votou pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, confirmando o conteúdo da Decisão nº 198/2013 da Junta de Julgamento Tributário - JJT, sendo acompanhado pelos conselheiros(as) José Gonçalves Lima Neto, Antônio João Castelo Branco Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Alissa Costa Viana Lopes, Juliana Gomes Fazolo, Victor Napoleão Lima Melo e Herbert Gurgel Araújo. O conselheiro André Severo Chaves abriu divergência, votando pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, declarando a nulidade dos Autos de Infração nº 2011/000395 e nº 2011/000396. Participaram da sessão, além do conselheiro relator Thyago Oliveira Carvalho, a conselheira presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz e os conselheiros(as) José Gonçalves Lima Neto, Antônio João Castelo Branco Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Alissa Costa Viana Lopes, Juliana Gomes Fazolo, Victor Napoleão Lima Melo e Herbert Gurgel Araújo. Ausente o conselheiro Talysson Façanha Vieira, participou em seu lugar o conselheiro suplente André Severo Chaves. Representando a Fazenda Pública Municipal, participaram da sessão os procuradores Tiago Lira Pontes e Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se ao contribuinte e demais interessados. Sessão realizada na sede do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 22 de janeiro de 2026. THYAGO OLIVEIRA CARVALHO, Conselheiro relator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419300062026

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.92	754	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.39	754	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR(DEA) PROCESSOS REFERENTES AO MES DE DEZEMBRO/2025 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419300072026

PORTARIA Nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	659	7.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	659	3.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.40	659	2.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.4.90.52	659	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de fevereiro de 2026. MARCO AN-

TÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender despesas relativas à manutenção de equipamentos, locação de equipamentos, outros serviços conforme Solicitação (14327375). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419300082026

PORTARIA Nº 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 50, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 05/2026 DO VEREADOR INÁCIO CARVALHO QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 05/2026 DO VEREADOR INÁCIO CARVALHO QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419300092026

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.39	500	201.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.50.41	500	201.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 51, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Remanejamento faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros P.Juridica referente a locação de estrutura, contratação de artistas locais, dentro da programação oficial do carnaval de Teresina Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419300102026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 37ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 01 de outubro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO do Processo de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 da seguinte entidade: Nº: 01; ENTIDADE: Casa Frederico Ozanan; PROCESSOS: 049(CMAS) 82/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 23 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300112026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Calendário de Reuniões do CMAS – Exercício de 2026. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS em seu Artº 10 que rege que o Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês na primeira quarta feira ou extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu/sua presidente ou de terço de seus membros, observado, o prazo de até 5 (cinco) dias ou em regime de urgência para realização da reunião; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões do Exercício 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

MÊS	DIA
JANEIRO	14
FEVEREIRO	04
MARÇO	04
ABRIL	08
MAIO	06
JUNHO	03
JULHO	01
AGOSTO	05
SETEMBRO	02
OUTUBRO	07
NOVEMBRO	04
DEZEMBRO	02

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300122026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre os instrumentais de Plano de Ação e Relatório conforme art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CMAS nº 29 de 07 de Abril de 2025. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o qual estabelece prazo anual, de até 30 de abril para as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apresentarem o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior; CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Resolução CMAS nº 29 de 07 de abril de 2025 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina. Considerando a análise do colegiado dos modelos de instrumentais de Plano de Ação e Relatório apresentados pelas entidades para qualificar a apresentação das informações que subsidiam o monitoramento da oferta; R E S O L V E: Art. 1º Aprovar os instrumentais de Plano de Ação e Relatório entregues pelas Entidades inscritas no CMAS conforme art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e art. 16 da Resolução CMAS nº 29/25 segundo modelo em anexo a esta normativa. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação; Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 23 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300132026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de Dezembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: Nº: 01; ENTIDADE; Associação Brazilian Kids Care; PROCESSOS: 049(CMAS) 91/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 23 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300142026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre alteração na Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/TE. A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO visita de monitoramento e parecer da/o (s) conselheira/o (s) relatores do Processo; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a alteração na Inscrição da Entidade Fazenda da Paz; Art. 2º – Excluir a oferta Projeto: Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho; Art. 3º – Incluir as ofertas de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro Padre Pedro Balzi; de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional e as ofertas no âmbito de Defesa e Garantia de Direitos: Projeto Adolescente em Ação e Projeto o Amor Vencerá. Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300152026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: Nº: 01; ENTIDADE: Fazenda da Paz; PROCESSOS: 049(CMAS) 130/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira. CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490419300162026

RESOLUÇÃO Nº 09 – CMDCAT. TERESINA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026 . Dispõe sobre a divulgação do resultado final da Eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT - Biênio 2026-2028.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Processo Eleitoral realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, no auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme previsto no Aditivo nº 02 do Edital do CMDCAT/2025 que dispõe sobre a eleição das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT Biênio 2026-2028; RESOLVE: Art.1º - Publicar o resultado da eleição que elegeu as Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT - Biênio 2026-2028, com o seguinte resultado :I ORGANIZAÇÕES TITULARES ELEITAS: 1º AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESENA – ASA 2º ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA SAVINA PETRILLI;3º COMRADIO INSTITUTO DO BRASIL;4º FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ; 5° FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – FUNACI; 6ª ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE CABRINI DAS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI 7º ONG AMIGOS DA COMUNIDADE 8º FAZENDA DA PAZ I ORGANIZAÇÕES ELEITAS SUPLENTES: 1º OFC INOVAÇÃO PROFISSIONAL;2º 3ºFUNDAÇÃO CAJUÍNA;4ºINSTITUTO CHANCE;5ºORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO-OPEQ Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DJAN MOREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520419300172026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025-SEMDEF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052.000453/2025-47. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / SEMDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0004-50, com sede e administração nesta cidade, à Rua Amparo, 160 – Bairro Ilhotas, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Sr. José Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 112.073.023-68, residente e domiciliado na Conjunto Bela Vista, Quadra 068, Casa 009, bairro Bela Vista, CEP: 64030-770, Teresina Piauí, RESOLVE FORMALIZAR UNILATERALMENTE o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Compromisso nº 02/2025, nos seguintes termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de apostilamento tem por finalidade a seguinte Cláusula Termo de Compromisso nº 002/2025: CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento inicial, para fazer a RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025, por mais 06 (seis) meses, com as seguintes datas de: 13/01/2026 à 13/07/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo de Apostilamento. Teresina – (PI), 13 de janeiro de 2026 José Nunes Filho Secretário Municipal de Defesa Civil / SEMDEF – CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380419300182026

AVISO Nº 14407458, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA contratação de empresa para aquisição de ração animal para cães, destinados aos animais do Canil da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Objeto: Dispensa licitatória tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ração animal para cães, destinados aos animais do Canil da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Os interessados deverão enviar suas respectivas propostas de preços EXCLUSIVAMENTE para o E-mail: semusp@pmt.pi.gov.br Solicitamos que na proposta contenha os seguintes itens: A descrição do objeto, com valor unitário e total; Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico; Telefone de contato; Validade, data e local de emissão da proposta; Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Data para o envio da proposta de preços: Início:05/02/2026 às 08:00 horas Fim: 09/02/2026 às 08:00 horas Horário limite para o envio de propostas de preços: 08 h 00 min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail: semusp@pmt.pi.gov.br E-mail: semusp@pmt.pi.gov.br Telefone: (86) 9 9991-0531 Roberto Wagner Calixto Torres – CEL RR, Secretário Municipal de Segurança pública – SEMUSP/PMT.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419300192026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, que designa Tomador de Suprimento de Fundos para a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, exercício 2026. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a transformação da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB em Entidade Autárquica municipal, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, especialmente o art. 8º, parágrafo único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", resolve: Art. 1º. Designar como Tomadora de Suprimento de Fundos – exercício 2026, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, a servidora MARIA PAULA PEREIRA MARTINS, Assessora Especial da ETURB, matrícula nº 113950. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Gabinete da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em 05 de fevereiro de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419300202026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011073/2025. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011073/2025, referente à contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município de Teresina, compreendendo o sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos e núcleos urbanos, conforme Lote 01, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.558.134/0001-05, situada na Avenida do Contorno, nº 02, Bairro Marcos Freire, CEP nº 54.365-000, em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, neste ato representada pelo seu representante legal, ROMERO CARNEIRO LEÃO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000172/2026-70 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011073/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 13011073/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/02/2026, com término em 15/08/2026, ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação, considerando-se finalizado o vínculo jurídico emergencial ora celebrado tão logo ocorra nova contratação. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, manter a execução do presente contrato emergencial por até 30 (trinta) dias adicionais após a conclusão do certame licitatório, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da licitação, constituindo faculdade da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação ou à percepção de valores adicionais além daqueles efetivamente executados e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. A prorrogação do prazo contratual não implica renúncia ou preclusão do direito da CONTRATADA de pleitear a revisão e/ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive em relação a fatos ocorridos anteriormente à assinatura deste Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, observando-se que os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei, devendo o contratado eliminá-los ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais, bem como orientar e treinar seus empregados, prestar informações quando solicitado e manter bancos de dados em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, podendo o Contratante realizar diligências para aferição do cumprimento da cláusula, e ficando o contrato sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado por autoridade competente, especialmente a ANPD. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de sua assinatura e após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, competindo à Contratante providenciar, às suas expensas, a referida publicação a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. ROMERO CARNEIRO LEÃO. Representante Legal. Contratada.

ID: 000810419300212026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011156/2025. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011156/2025, referente à contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município de Teresina, compreendendo o sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa AVANTE ENGTECH LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AVANTE ENGTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.738.842/0001-39, situada na Avenida Poty Velho, nº 4680, Sala 02, Bairro Santa Maria da Codipi, CEP nº 64.012-991, em Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal, GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006269/2025-63 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011156/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 13011156/2025, consistindo em acréscimo quantitativo, conforme detalhamento abaixo: 1.1.1. ACRÉSCIMO de 23,04% (vinte e três inteiros e quatro centésimos por cento) sobre o valor do contrato, correspondente à quantia de R$ 920.794,55 (novecentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado nas memórias de cálculo e justificativas técnicas anexadas ao presente processo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES. 2.1. O presente termo passa a ser integrado pelas planilhas de quantidades e valores em anexo, as quais refletem, de forma discriminada, todas as alterações efetuadas, em consonância com as Justificativas (ids. 14052622 e 14136616) e as Declarações (id. 14124619, 14124668, 14124690, 14124794, 14134908 e 14134917) constantes no Processo Administrativo SEI nº 00081.006269/2025-63. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. 3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 920.794,55 (novecentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). 3.2. O valor global do contrato passará a ser de R$ 4.917.230,12 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e trinta reais e doze centésimos). CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. 4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme cláusula décima, subitem 10.1, da avença epigrafada. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA. Representante Legal. Contratada.

ID: 000810419300222026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 45, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo SEI nº: 00081.001633/2025-08 Contrato Administrativo nº: 13011165/2025 – ETURB. Contratada: IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.962.691/0001-90. Objeto: Execução dos serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 02 (Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina) I – RELATÓRIO. Cuida-se de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, instaurado no âmbito dessa Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, por meio da Portaria nº 2/2026 –

ETURB/PMT (SEI n° 14123912), de 04 de janeiro de 2026, regularmente publicada no Diário Oficial do Município, com a finalidade de apurar infrações contratuais graves, reiteradas e de elevado impacto social, praticadas pela empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., no curso da execução do Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB, cujo objeto consiste na execução dos serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote 02 (Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina). O processo teve origem a partir de reiterados registros de falhas na execução contratual, constatados pela fiscalização da Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, amplamente corroborados por 603 (seiscentas e três) reclamações formalizadas pela população teresinense, evidenciando a interrupção, execução incompleta e irregularidade recorrente dos serviços de coleta domiciliar, com reflexos diretos na salubridade urbana, na saúde pública e na preservação ambiental. No curso da execução contratual, restou comprovado que a contratada deixou de disponibilizar a frota mínima exigida no Projeto Básico, operou de forma reiterada com quantitativo insuficiente de veículos, descumpriu determinações técnicas e administrativas da fiscalização e, em momentos críticos, chegou à paralisação total dos serviços, mesmo após sucessivas notificações e oportunidades de regularização concedidas por esta entidade autárquica. Em razão dessas condutas, foram lavrados 04 (quatro) Autos de Infração, todos regularmente instruídos, julgados e confirmados por decisões administrativas definitivas, sem que as sanções anteriormente aplicadas se mostrassem suficientes para cessar ou corrigir o comportamento infrator da contratada, evidenciando a ineficácia das medidas pedagógicas adotadas e a reincidência qualificada das infrações. Vejamos relatório elaborado pela referida Comissão de Responsabilização: II.1 – Do Auto de Infração nº 014/2025 – ETURB/PMT. (Processo SEI nº 00081.004702/2025-80 – Decisão Administrativa nº 459/2025) O Auto de Infração nº 014/2025 – ETURB/PMT foi lavrado a partir de informações técnicas encaminhadas pela CELIMP, que constataram, mesmo após notificação formal da contratada (Ofício nº 3200/2025 – GAB-ETURB), a persistência de falhas na execução da coleta domiciliar em diversos bairros, notadamente São Sebastião, Três Andares, PSH Tabocas e Renascença II, no dia 02 de dezembro de 2025. Os fatos foram comprovados por registros do sistema RASCOL, fiscalizações presenciais e reclamações da população, demonstrando a não conclusão ou a não realização da coleta nas datas programadas, em afronta direta ao Plano de Trabalho aprovado e às obrigações contratuais. Embora a empresa tenha apresentado recurso administrativo alegando realização posterior da coleta dentro do intervalo máximo de 72 horas, tal argumento foi rechaçado pela fiscalização técnica, que esclareceu que o referido prazo constitui parâmetro de planejamento, não se confundindo com autorização para descumprimento do cronograma previamente pactuado. Por meio da Decisão Administrativa nº 459, de 30 de dezembro de 2025, a autoridade competente indeferiu integralmente o recurso, mantendo o Auto de Infração nº 014/2025 e aplicando multa no valor de R$ 398.221,55 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), reconhecendo, ainda, que a infração não se tratava de evento isolado, haja vista a existência de autuação anterior (Auto nº 012/2025-ETURB/PMT), cuja penalidade havia sido convertida em advertência de caráter pedagógico. II.2 – Do Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT. (Processo SEI nº 00081.004702/2025-80 – Decisão Administrativa nº 23/2026) Na sequência, foi lavrado o Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT, decorrente de falhas constatadas nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, nos bairros Parque Sul (Residencial Nova Alegria II), Vamos Ver o Sol (Residencial Violeta), São Antônio, Santa Fé e Bela Vista, mesmo após notificação da contratada para regularização no prazo de 24 horas. Restou comprovado que, no referido período, houve paralisação parcial das atividades em razão de greve de funcionários, sem que a empresa tenha adotado medidas eficazes para assegurar a continuidade mínima do serviço público essencial, em afronta direta às obrigações contratuais e aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. Apesar da apresentação de recurso administrativo, alegando nulidade do auto, fragilidade probatória e desproporcionalidade da sanção, tais argumentos foram minuciosamente enfrentados e afastados pela CELIMP, que demonstrou a especificação precisa dos setores, turnos e datas afetados, bem como a valoração conjunta e convergente do conjunto probatório. A Decisão Administrativa nº 23, de 20 de janeiro de 2026, manteve integralmente o Auto de Infração nº 015/2025-ETURB/PMT e a penalidade de multa no valor de R$ 159.288,62 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), reconhecendo expressamente que a greve constitui risco inerente à atividade empresarial, não afastando a responsabilidade da contratada pela interrupção do serviço essencial. II.3 – Do Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT. (Processo SEI nº 00081.006294/2025-67 – Decisão Administrativa nº 11/2026) Posteriormente, foi lavrado o Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT, em razão de falhas reiteradas e persistentes na execução da coleta domiciliar, inclusive paralisação total ou parcial da operação, insuficiência do quantitativo mínimo de veículos compactadores e manutenção de veículos inativos, conforme detalhado no Despacho nº 1694/2025 – CELIMP/ETURB. Mesmo após paralisação registrada em 17 de dezembro de 2025, verificou-se que, em 23 de dezembro de 2025, apenas 09 (nove) veículos encontravam-se em operação, enquanto 05 (cinco) permaneciam parados, ocasionando a não conclusão da coleta em setores inteiros, como Novo Bela Vista, Parque Sul, Vamos Ver o Sol, São Antônio, Santa Fé e Bela Vista. O processo transcorreu com observância plena do contraditório e da ampla defesa, contudo a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo para apresentação de defesa, o que ensejou o reconhecimento da revelia administrativa. Por meio da Decisão Administrativa nº 11, de 09 de janeiro de 2026, a Presidência Interina da ETURB confirmou integralmente o Auto de Infração nº 016/2025, aplicando multa no valor de R$ 398.221,55 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), reconhecendo expressamente a reincidência, a gravidade das condutas e o impacto concreto à coletividade, consignando, ainda, que a decisão serviria para fins de agravamento sancionatório em futuras infrações. Diante da gravidade e da persistência das irregularidades, foi instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, o qual foi regularmente conduzido por Comissão de Responsabilização designada nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação válida e concessão de prazo legal para manifestação. Não obstante, a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem apresentação de defesa ou justificativas aptas a elidir os fatos apurados, caracterizando revelia administrativa, sem prejuízo da análise substancial e objetiva do conjunto probatório constante dos autos. Ao final da instrução, a Comissão apresentou Relatório Técnico Conclusivo, no qual restaram amplamente demonstradas falhas operacionais graves, contínuas e não sanadas, configuradoras de inadimplemento contratual qualificado, incompatível com a natureza essencial do serviço público contratado. Concluída a fase instrutória, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM, que, por meio de Parecer Jurídico SEI n° 14381980 devidamente fundamentado, manifestou-se pela plena viabilidade jurídica da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB, bem como pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, considerando a gravidade das infrações, a reincidência das condutas, a essencialidade do serviço afetado e o risco concreto imposto à coletividade. É o relatório. II – DA COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE DECISÓRIA. A competência para decidir o presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual é da Direção Superior da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, exercida pelo seu Presidente, autoridade máxima da entidade, nos termos legalmente previstos e em estrita observância ao ordenamento jurídico municipal e federal, considerando-se: a) a Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025, que dispõe sobre a organização administrativa e as competências legais da ETURB como entidade autárquica responsável pela direção, coordenação, fiscalização e controle dos serviços urbanos, especialmente os relativos à limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Teresina, conferindo à Presidência a direção superior da entidade e seus atos decisórios inerentes; b) o Decreto nº 079/1975 (Estatuto da ETURB), que confere ao Presidente, como titular da direção superior da Autarquia, competência para supervisão administrativa, contratação, fiscalização de obras e serviços, e adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público no âmbito de sua atuação; c) e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao regime de contratação pública e responsabilização contratual. Dessa forma, encontra-se ampla e expressa fundamentação legal para que o Presidente da ETURB, como autoridade máxima da entidade contratante, exerça o poder-dever de autotutela administrativa, decidindo sobre a rescisão unilateral de contratos administrativos em razão de inexecução contratual grave e reiterada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade e demais medidas de proteção do interesse público, em especial no âmbito de serviços essenciais como a limpeza urbana e a coleta de resíduos sólidos. Tal competência decorre tanto da estrutura normativa municipal específica quanto da própria necessidade institucional de resguardar a legalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando-se os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública. III – DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. Da análise minuciosa dos autos, constata-se que o presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual foi regularmente instaurado, por meio de ato formal devidamente motivado e publicado, observando-se todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. O processo foi conduzido por Comissão de Responsabilização regularmente constituída, composta por servidores legalmente habilitados, designados em conformidade com a legislação

vigente, garantindo imparcialidade, tecnicidade e legitimidade aos atos praticados no curso da instrução. À empresa contratada foi assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação válida, com ciência inequívoca dos fatos imputados e concessão de prazo legal para apresentação de defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não obstante, a contratada permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo sem apresentação de qualquer manifestação ou justificativa, circunstância que configura revelia administrativa, a qual, embora não implique presunção absoluta de veracidade dos fatos, não afasta o dever da Administração Pública de apreciar o mérito da controvérsia, o que se faz com base em conjunto probatório robusto, coerente e suficiente, regularmente produzido ao longo do processo. A Procuradoria Geral do Município - PGM, após análise detida dos autos, emitiu Parecer Jurídico, opinando expressamente pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral do contrato e pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações, da reincidência e do risco concreto à coletividade. Tal parecer reforça a regularidade do processo e a adequação das medidas adotadas, conferindo segurança jurídica à decisão administrativa a ser adotada para o presente caso. Destaca-se, por fim, que todos os atos processuais observaram rigorosamente os princípios do devido processo legal, da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, inexistindo qualquer vício capaz de macular a validade do procedimento ou comprometer a legitimidade da decisão ora proferida. IV – DO MÉRITO: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL GRAVE E REITERADA. A análise detalhada do acervo probatório constante dos autos evidencia, de forma inequívoca, que a empresa contratada IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. praticou inadimplemento contratual grave e reiterado, nos seguintes termos: 1. Frota mínima e operação insuficiente: a contratada deixou de disponibilizar a frota mínima exigida pelo Projeto Básico e operou de forma reiterada com quantitativo de veículos insuficiente, comprometendo a regularidade do serviço público essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; 2. Execução incompleta e interrupções dos serviços: houve interrupções frequentes e execução parcial dos serviços de coleta domiciliar, contrariando diretamente as obrigações contratuais; 3. Descumprimento de determinações da fiscalização: foram desconsideradas orientações técnicas e administrativas emitidas pelos órgãos de fiscalização, demonstrando desrespeito às normas de operação e controle do serviço; 4. Autos de Infração e notificações: a empresa acumulou 04 (quatro) Autos de Infração, todos confirmados por decisões administrativas definitivas, e manteve conduta irregular mesmo após sucessivas notificações, chegando à paralisação total dos serviços; 5. Reclamações da população: o registro de 603 (seiscentas e três) reclamações formais da população comprova o impacto concreto das falhas na saúde pública, na salubridade urbana e na dignidade da coletividade. Tal comportamento configura inadimplemento contratual qualificado, enquadrando-se nas hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB, bem como nos dispositivos legais aplicáveis, a saber:. Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, que trata da responsabilidade e da rescisão de contratos por inadimplemento da contratada;. Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento contratual grave; Dessa forma, resta demonstrado que a conduta da contratada comprometeu gravemente a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço público, justificando plenamente a adoção das medidas rescisórias e sancionatórias previstas em lei e no contrato, em proteção ao interesse público. V – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. Considerando o robusto conjunto probatório colacionado aos autos, que evidencia inadimplemento contratual grave e reiterado, consistente em falhas operacionais persistentes, descumprimento de cláusulas essenciais e paralisação dos serviços de coleta domiciliar, bem como a ineficácia das sanções pedagógicas aplicadas anteriormente, impõe-se a adoção da medida de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB. Tal medida encontra amparo jurídico, primeiramente, na Cláusula Décima Segunda do contrato, que prevê expressamente a possibilidade de rescisão em casos de descumprimento reiterado de obrigações essenciais. Ademais, a rescisão unilateral é respaldada pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê que a Administração pode rescindir unilateralmente o contrato quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quando compromete a eficiência do serviço público e o interesse coletivo. Nesse contexto, a rescisão unilateral não se apresenta como mera faculdade administrativa, mas sim como imperativo legal e ético da Administração Pública, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do serviço essencial de limpeza urbana, cuja interrupção ou execução deficiente acarreta riscos concretos à saúde, à salubridade e à ordem urbana, afetando diretamente a coletividade. VI – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. A gravidade das infrações, a reincidência da conduta irregular da empresa e a essencialidade do serviço público afetado justificam a aplicação da sanção máxima prevista no ordenamento jurídico, como forma de proteção do interesse público e prevenção de novos prejuízos à coletividade. Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é cabível e proporcional a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, considerando:. o risco concreto à saúde pública e ao meio ambiente causado pela inexecução reiterada;. a reincidência e persistência de falhas operacionais graves;. a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial e prevenir danos à coletividade. A medida ora proposta pela Comissão de Responsabilização e ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município é, portanto, juridicamente fundada, proporcional e necessária à tutela do interesse público municipal. Ressalte-se, ainda, que a sanção não possui caráter perpétuo, estando prevista a possibilidade de reabilitação da empresa nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais, o que garante o respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e oportunidade de reabilitação. VII – DISPOSITIVO. Ante o exposto, considerando o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão de Responsabilização e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, DECIDO, com base nas disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis: I – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB, firmado com a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., em razão de inexecução contratual grave e reiterada, evidenciada pelo descumprimento de cláusulas essenciais, paralisação dos serviços e falhas operacionais persistentes, conforme demonstrado nos autos do presente processo administrativo. Parágrafo único: A rescisão será formalizada mediante Termo de Rescisão Contratual, a ser lavrado pela Assessoria Jurídica desta ETURB, que será integralmente inserido nos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 13011165/2025 – ETURB, garantindo a completa documentação e regularidade do procedimento. II – APLICAR à referida empresa a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da gravidade das infrações, da reincidência e do risco concreto à coletividade municipal, conforme detalhado nos autos do presente processo administrativo, relativos a insuficiência de frota e interrupção do serviço público essencial. III – Fica assegurado a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. o direito à reabilitação após o cumprimento integral do prazo de 03 (três) anos, ou ao atendimento cumulativo das seguintes exigências: § 1° Quitação integral das multas aplicadas nos Autos de Infração, correspondentes a:. Auto de Infração nº 014/2025 – R$ 398.221,55;. Auto de Infração nº 015/2025 – R$ 159.288,62; . Auto de Infração nº 016/2025 – R$ 398.221,55; totalizando R$ 955.731,72, valor que deverá ser comprovadamente pago junto a esta ETURB; §2° Formal requerimento de reabilitação junto a esta ETURB, acompanhado de toda a documentação comprobatória de quitação e regularidade, em conformidade com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, como condição habilitatória para futura participação em processos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública. IV - DETERMINAR a adoção das seguintes providências administrativas subsequentes: §1°Registrar a sanção de declaração de inidoneidade da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. em todos os cadastros oficiais competentes, assegurando sua publicidade e efetividade, incluindo, de forma expressa, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos dos arts. 156, IV, e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a medida tenha eficácia imediata e seja integralmente documentada nos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 13011165/2025 – ETURB. V – DETERMINAR que seja oficialmente notificada a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. acerca da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 13011165/2025 – ETURB e da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, com ciência inequívoca dos fundamentos legais, contratuais e administrativos que embasaram a presente decisão administrativa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho Diretor – Presidente da ETURB.

ID: 000810419300232026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo SEI nº 00081.005814/2025-29. Auto de Infração n° 017/2025 – ETURB/PMT Interessada: VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. I – RELATÓRIO. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, originado a partir do Auto de Infração nº 017/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 14167252), imputado à empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.558.134/0001-05,

contratada mediante o Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, cujo objeto consiste na execução dos serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos e núcleos urbanos, Lote 01 (Zonas Leste, Centro e Norte). O Auto de Infração decorreu de condutas reiteradas e documentadas, a saber: 1. Comportamento inadequado de agentes nos PRRs da Avenida Boa Esperança e da Rua Agrimensor Raimundo Coutinho / Avenida Gurupá: os funcionários da empresa permitiram que resíduos fossem descartados fora dos contêineres disponíveis, orientaram cidadãos a realizar o descarte em locais irregulares e não seguiram corretamente os procedimentos operacionais estabelecidos, comprometendo a organização e a correta execução do serviço nos Pontos de Recebimento de Resíduos. 2. Descumprimento das determinações da fiscalização: a empresa não adotou providências dentro dos prazos estabelecidos pelos Ofícios nº 3194/2025, nº 3373/2025 e nº 3261/2025, permanecendo inerte frente às notificações da Coordenação Especial de Limpeza Pública- CELIMP, mesmo após reiteradas solicitações formais para correção das irregularidades identificadas. Conforme detalhado no Despacho nº 307/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 14408542), a fiscalização contratual constatou reiteradas inadequações na prestação dos serviços pela empresa autuada. Já em 30 de outubro de 2025, durante reunião com o Diretor da Via Ambiental, Sr. Romero Carneiro Leão, foram apontadas condutas inadequadas dos agentes que atuam nos Pontos de Recebimento de Resíduos (PRRs). Posteriormente, em 1º de dezembro de 2025, a empresa foi formalmente notificada, por meio do Ofício nº 3194/2025, acerca do descumprimento de procedimentos no PRR da Avenida Boa Esperança, sendo concedido o prazo de 72 horas para adoção de providências, prazo este que transcorreu sem qualquer resposta. Diante da inércia da contratada, a fiscalização reiterou a notificação em 15 de dezembro de 2025, por meio do Ofício nº 3373/2025, concedendo novo prazo de 48 horas para manifestação, que também não foi atendido. Paralelamente, em 4 de dezembro de 2025, foi registrada nova conduta inadequada no PRR da Rua Agrimensor Raimundo Coutinho/Avenida Gurupá, comprovada por vídeo, motivando a expedição do Ofício nº 3261/2025, que solicitava a adoção de medidas corretivas e a realização de treinamentos no prazo de sete dias úteis. Novamente, a empresa permaneceu inerte até a apresentação de sua defesa em 30 de janeiro de 2026. A empresa apresentou tempestivamente sua Defesa Administrativa OP_TE_014/2026 (SEI nº 14370969), em 30 de janeiro de 2026, na qual sustentou, em síntese, a ausência de prova robusta das condutas atribuídas, a impossibilidade de responsabilização automática por atos isolados de seus empregados, a fragilidade do enquadramento contratual adotado, bem como sua boa-fé e atuação colaborativa na execução do contrato. A defesa ainda destacou a adoção de medidas corretivas imediatamente após a constatação dos fatos, incluindo o treinamento de todos os agentes envolvidos e a aplicação de advertências formais aos empregados responsáveis, demonstrando diligência e compromisso com a adequada prestação dos serviços. A fiscalização contratual, através do Despacho nº 307/2026 (SEI n° 14408542), reconheceu que as infrações restaram comprovadas, destacando o reiterado descumprimento das determinações formais da fiscalização e a presunção de legitimidade dos atos praticados pelos servidores públicos envolvidos. Contudo, considerando o cumprimento posterior das medidas corretivas, o caráter pedagógico da sanção e o fato de se tratar da primeira penalidade aplicada à empresa, recomendou-se a modificação da penalidade de multa para advertência, afastando-se a proposta inicial de arquivamento do Auto de Infração aplicado. É o relato. II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. A defesa apresentada pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., OP_TE_014/2026 (SEI nº 14370969), tempestivamente protocolada em 30 de janeiro de 2026, sustenta que não houve comprovação direta e inequívoca das condutas irregulares imputadas, consistindo estas, em essência, em atos isolados praticados por empregados sem qualquer demonstração de má-fé, dolo ou negligência estrutural por parte da empresa. Alega, ainda, que a contratada adotou todas as medidas corretivas cabíveis após a ciência dos fatos, incluindo a realização de treinamentos de reciclagem, aplicação de advertências formais aos agentes envolvidos e reforço de normas operacionais e conduta ética, evidenciando, assim, boa-fé, diligência e atuação colaborativa no cumprimento das obrigações contratuais. Não obstante, a fiscalização contratual, por meio do Despacho nº 307/2026 – CELIMP/ETURB, constatou reiterados descumprimentos formais das determinações expedidas nos Ofícios nº 3194/2025, nº 3373/2025 e nº 3261/2025, bem como a ocorrência de condutas inadequadas pontuais dos empregados nos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs, devidamente documentadas em relatórios oficiais, ofícios e registros em vídeo. Verificou-se, ainda, a ausência de manifestação tempestiva da contratada dentro dos prazos estabelecidos, evidenciando inércia inicial frente às exigências legais e contratuais, o que configurou descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 13011073/2025 – ETURB. O contrato celebrado entre esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB e a empresa contratada, em suas cláusulas expressas, define com precisão as responsabilidades dessa empresa: 1. Subitem 9.1.2 da Cláusula Nona: obrigação de atender de forma imediata e integral às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, o que não ocorreu durante o período objeto do Auto de Infração nº 017/2025; 2. Subitem 9.1.4 da Cláusula Nona: obrigação de corrigir irregularidades no prazo fixado, descumprida pela contratada ao não adotar providências dentro dos prazos estabelecidos nos ofícios de notificação; 3. Subitem 9.1.29 da Cláusula Nona: dever de instruir adequadamente seus empregados quanto às atividades, normas de conduta e procedimentos operacionais aplicáveis, obrigação que não foi plenamente atendida, resultando em condutas inadequadas nos PRRs e impactando a prestação regular do serviço público. Dessa forma, resta incontroverso que a aplicação de sanção administrativa encontra respaldo legal e contratual, configurando instrumento legítimo de proteção do interesse público e de manutenção da eficiência na prestação do serviço público essencial de gestão de resíduos sólidos. Ao mesmo tempo, considerando-se o histórico completo do processo, a efetiva adoção de medidas corretivas posteriores pela contratada, a inexistência de prejuízo operacional mensurável, o caráter pontual das condutas irregulares e a ausência de dolo ou má-fé empresarial, impõe-se a interpretação da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade. Nesse contexto, ainda que a infração esteja formalmente caracterizada, verifica-se que a imposição de multa pecuniária de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) revelaria medida desproporcional, destoante do princípio da razoabilidade e do caráter pedagógico que deve nortear a atuação administrativa, sendo suficiente e adequada a conversão da sanção em advertência, com finalidade educativa e preventiva. Assim, a análise conjuga, de forma equilibrada, a necessidade de observância rigorosa das normas contratuais e legais, a proteção do interesse público e a preservação do direito à ampla defesa e à proporcionalidade sancionatória, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. III – DISPOSITIVO Diante do exposto, com fundamento nas disposições contratuais aplicáveis, em especial as previstas na Cláusula Nona do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, e considerando o histórico de boa-fé da empresa e a efetiva implementação das medidas corretivas, decido: 1. Converter a penalidade originalmente prevista no Auto de Infração nº 017/2025 – ETURB/PMT, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em ADVERTÊNCIA, em consonância com os dispositivos contratuais e o caráter pedagógico da sanção administrativa; 2. Registrar a presente decisão nos autos do processo administrativo, de modo a constituir referência para eventual reincidência, caso novas condutas irregulares sejam constatadas, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato, incluindo multa e demais medidas legais e administrativas cabíveis; 3. Determinar a intimação formal da empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para ciência integral desta decisão, reforçando a necessidade de plena observância às obrigações contratuais, especialmente no que tange à conduta de seus empregados nos Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs e ao cumprimento rigoroso das determinações emanadas pela fiscalização contratual. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho Diretor – Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660419300242026

PORTARIA Nº 13/2025 – FMC . DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2023. II - CONTRATADO: EXECUTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.828.021/0001-49; III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde

o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 05 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660419300252026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2023 - CONTRATADO: EXECUTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.828.021/0001-49, RUA SACI, 12 - QUADRA 48; CASA BAIRRO SACI TERESINA - CEP: 64020-260, neste ato representada por AYLA MARIA LIMA ROCHA, inscrita no CRC/PI-008229/O -9, CPF nº 760.171.763-15, Q QUARENTA E OITO, 00012 SACI TERESINA PI, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 00066.002153/2023-13 e 00066.000195/2026-05. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato 520/2023 FMC, por 12 (doze) meses. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, dado haver necessidade de profissional com conhecimentos técnicos específicos, com qualidade e capacitação comprovadas, a fim de resguardar suprir as necessidades administrativas e financeiras desta FMC. VIGÊNCIA O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato supramencionado fica prorrogado do dia 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e AYLA MARIA LIMA ROCHA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 0004504193000262026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 2/2026 - DCP-FMS. Teresina, 04 de fevereiro de 2026.Aplica sanções administrativas à empresa Conceito Multservice Ltda., em razão da inexecução total do objeto do Contrato nº 172/2025, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 55/2026-FMS, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.065269/2025-51, instaurado para apuração de responsabilidade administrativa da empresa Conceito Multservice Ltda.; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de inexecução total do objeto contratual, com prejuízos relevantes à Administração Pública e aos serviços essenciais de saúde; CONSIDERANDO que restou caracterizada a infração prevista nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 172/2025; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa CONCEITO MULTSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.442.794/0001-83, em razão da inexecução total do objeto do Contrato nº 172/2025, as seguintes sanções administrativas, de forma cumulativa: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de quinze por cento sobre o valor do empenho nº 4058/2025, no montante de R$ 3.127,95 (três mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Cláusula 12.2.iv.3 do contrato e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Teresina, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; III – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 172/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto. Art. 2º Determinar que a presente sanção seja registrada nos sistemas administrativos e cadastrais competentes, bem como adotadas as providências necessárias à cobrança da multa aplicada. Art. 3º Assegurar à contratada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS

ID: 000450419300272026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 3/2026 - DCP-FMS. TERESINA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Aplica sanções administrativas à empresa C L Bezerra & Cia Ltda. – EPP, em razão de inexecução contratual no âmbito do Contrato nº 134/2025, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 00045.068594/2025-98, instaurado para apurar infrações contratuais praticadas pela empresa C L Bezerra & Cia Ltda. – EPP;CONSIDERANDO o Relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que constatou a suspensão unilateral e injustificada do fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, objeto do Contrato nº 134/2025, ocasionando prejuízo ao regular funcionamento de unidades essenciais da Rede Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa ou regularizar a execução contratual, permanecendo inerte, caracterizando-se a revelia administrativa CONSIDERANDO que a conduta configura grave inexecução contratual, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021;CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais; RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa C L BESERRA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.237/0001-79, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas sancionatórias do Contrato nº 134/2025:I – MULTA MORATÓRIA, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia, conforme previsto no instrumento contratual ;II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos. Art. 2º DETERMINAR a rescisão unilateral do Contrato nº 134/2025, caso ainda vigente, em razão da inexecução contratual grave, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado. Art. 3º DETERMINAR o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para os fins legais. Art. 4º Assegurar à contratada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419300282026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 4/2026 - DCP-FMS. Teresina, 04 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa Comercial Vieira Costa Ltda, em razão de inexecução contratual no âmbito do Contrato nº 138/2025, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.068599/2025-60, instaurado para apurar descumprimento contratual por parte da empresa Comercial Vieira Costa Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.250.142/0001-94; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que constatou a suspensão unilateral e injustificada do fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, objeto do Contrato nº 138/2025, destinados à Rede Hospitalar Municipal; CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa ou regularizar a execução contratual, permanecendo inerte, caracterizando-se a revelia administrativa; CONSIDERANDO que a conduta praticada configura grave inexecução contratual, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sancionatórias do contrato; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público essencial; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Comercial Vieira Costa Ltda, CNPJ nº 41.250.142/0001-94, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas sancionatórias do Contrato nº 138/2025: I – MULTA COMPENSATÓRIA, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA OU DO CONTRATO, conforme previsto no instrumento contratual; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. Art. 2º Determinar a RESCISÃO UNILATERAL DO

CONTRATO Nº 138/2025, caso ainda vigente, em razão da inexecução contratual grave, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado. Art. 3º Determinar o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para os fins legais. Art. 4º Determinar a notificação da empresa sancionada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa quanto às sanções aplicadas, nos termos da legislação vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419300292026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 5/2026 - DCP-FMS. Teresina, 04 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, em razão de inexecução contratual no âmbito do Contrato nº 212/2024, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 53/2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.043648/2025-72, instaurado para apurar descumprimento contratual por parte da empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.881.482/0001-12; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que constatou a não entrega de medicamentos essenciais à saúde pública, notadamente Benzilpenicilina G Cristalina e Fentanila, objeto da Nota de Empenho nº 1761/2025, vinculada ao Contrato nº 212/2024; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa e regularização da entrega, permanecendo silente, caracterizando-se a revelia administrativa e a inexecução total do empenho; CONSIDERANDO que a conduta praticada configura grave descumprimento contratual, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas sancionatórias do contrato; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público essencial de saúde; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.881.482/0001-12, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, das cláusulas do Contrato nº 212/2024 e da Portaria nº 53/2026: I – MULTA COMPENSATÓRIA, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 1761/2025, correspondente ao montante de R$ 18.244,00; II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERESINA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. Art. 2º Determinar o registro das sanções aplicadas nos cadastros administrativos competentes, para os fins legais. Art. 3º Determinar a notificação formal da empresa sancionada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa quanto às sanções aplicadas, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419300302026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 6/2026 - DCP-FMS. Teresina, 05 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, em decorrência de descumprimento contratual no Contrato Administrativo nº 137/2025, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00045.068607/2025-38, instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento contratual no âmbito do Contrato Administrativo nº 137/2025; CONSIDERANDO o Relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que sugeriu a aplicação de sanções administrativas à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, em razão de suspensão unilateral do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Rede Hospitalar Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a Portaria FMS nº 55/2026, que atribui à Direção da Diretoria de Compras Públicas – DCP a competência para aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Fundação Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade do serviço público essencial e a segurança alimentar nas unidades hospitalares municipais; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa FAUSTINO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.883.030/0001-09, em decorrência do descumprimento contratual apurado no Processo SEI nº 00045.068607/2025-38, referente ao Contrato Administrativo nº 137/2025, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: I – MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DO 30º (TRIGÉSIMO) DIA, conforme previsto no Contrato nº 137/2025 e no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do art. 156, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar que a sanção de impedimento de licitar e contratar seja registrada nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e controle. Art. 3º Assegurar à contratada o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 137/2025, por inexecução culposa, conforme apurado no Processo SEI nº 00045.068607/2025-38, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419300312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.004859/2026-63; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 46.875.281/0001-27. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE "FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS – A CONDUÇÃO EFICIENTE E SEGURA DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA", A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12 (DOZE) HORAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL R$ 7.976,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). REFERENTE A DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, "F" DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA.

ID: 000450419300322026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.004859/2026-63 . CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 02/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/2021 Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES PARECER REFERENCIAL Nº 141/2025 - DOM 4013_22052025_ASSINAD0_publicacao_parecere_refere (14338299) CONTRATADO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA CPF/CNPJ DO CONTRATADO 46.875.281/0001-27 VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6 (seis) meses Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 14385225 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14364512 FONTE DE RECURSOS Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde. Ação Programática: 4.087 Capacitação e Desenvolvimento de Servidores Municipais. Fontes de Recursos: 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial,

conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ID: 000450419300332026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.058626/2025-59, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°3633. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 70/2025. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450419300342026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.045923/2025-48, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DRC COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.651.057/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 11.225,00 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10166,10162,16257 e 10169, ORDEM DE FORNECIMENTO UPA-RENASCENÇA, UNIDADE DE SAÚDE MONTE CASTELO, PRONTO SOCORRO DO DIRCEU, SAMU /2025. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450419300352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14401808, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.003482/2026-91, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva, da empresa Ultra Service, CNPJ nº:11.410.494/0001- 07,no valor de R$ 13.630,20 (treze mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419300362026

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 01/2022 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021 - CPL (OBRAS III). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002296/2021-62 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.005406/2025-82 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 17/05/2026 e término em 12/11/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 11/02/2026 e término 09/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.005406/2025-82 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 58/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Autorização e Ratificação de Justificativa), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 05 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

ID: 000500419300372026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000369/2026-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 003/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 003/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Comparecer a SDU- Norte e solicitar a regularização da obra. PENALIDADE(S): MULTA PREVISTA NA CITADA LEI NO VALOR DE R$ 4.646,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARETA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME SIAT Nº 17010403. - O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACIMA IMPLICARÁ EM NOVO AUTO, EMBARGO DA OBRA PELO PODER PÚBLICO. OBS: NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO APLICADAS EM DOBRO COM BASE NO ART. 241 DA LEI COMPLEMENTAR N° 4.729/15, CÓDIGO DE OBRAS. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: INOVARE ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 54.137.467/0001-07; ENDEREÇO: RUA ALAIDE MARQUES, 1119 - ININGA; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: AV. DUQUE DE CAXIAS COM AV. PETRONIO PORTELA - PRIMAVERA. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419300382026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 04/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: V. F. SOUSA & CIA. LTDA. PROCESSO N° 00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 04/2022, FIRMADO COM A EMPRESA V. F. SOUSA & CIA. LTDA, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS

MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419300392026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. PROCESSO N°00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 06/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) ; FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419300402026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. PROCESSO N°00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 10/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419300412026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. PROCESSO N°00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 11/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS) ; FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419300422026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO N°00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 12/2024, FIRMADO COM A EMPRESA GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419300432026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. PROCESSO N°00070.000518/2026-08. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2023 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 04/2023, FIRMADO COM A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 (MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419300442026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

DE TRÂNSITO – STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300452026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300462026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300472026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, em 3 de fevereiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300482026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300492026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300502026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.010194/2025-18; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta res-

ponsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.010194/2025-18. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419300512026

ENSIN LOTE I – 01-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda (ENSIN), inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção semafórica para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 01/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda (ENSIN), se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2024 . Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de manutenção semafórica, uma vez que os serviços prestados são vitais para a organização do trânsito, principalmente no período chuvoso, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 01/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção adequada dos sistemas semafóricos é essencial para garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e a redução de acidentes. A continuidade do contrato de manutenção semafórica se justifica pelos seguintes fatores: 1. Segurança no Trânsito Os semáforos desempenham papel crucial na organização do tráfego e na proteção de pedestres e motoristas. A falta de manutenção pode resultar em falhas operacionais, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança pública. 2. Continuidade dos Serviços Essenciais A interrupção da manutenção pode ocasionar falhas nos controladores, lâmpadas, sensores e demais componentes do sistema semafórico, resultando em transtornos à mobilidade urbana e impactando diretamente o cotidiano da população. 3. Eficiência na Mobilidade Urbana Semáforos mal conservados podem gerar congestionamentos, dificultando a circulação de veículos e o transporte público. A manutenção preventiva e corretiva evita interrupções e melhora a fluidez do trânsito. 4. Cumprimento de Normas Técnicas e Legislação A manutenção dos semáforos é uma exigência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e deve seguir normas técnicas, como as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A não execução do serviço pode gerar responsabilidades administrativas e legais para a gestão pública. Custo-Benefício e Prevenção de Gastos Futuros A manutenção regular evita danos mais graves que poderiam demandar substituições dispendiosas e serviços emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados. Dessa forma, a continuidade do contrato representa uma medida economicamente vantajosa. 6. Atendimento Rápido a Ocorrências A existência de um contrato ativo garante uma resposta ágil em caso de falhas ou panes, minimizando impactos negativos na mobilidade e na segurança viária. Diante desses pontos, a manutenção do contrato de manutenção semafórica se mostra indispensável para a eficiência da gestão do trânsito, a segurança da população e o cumprimento das obrigações legais. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de manutenção semafórica, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300522026

ENSIN LOTE I – 03-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme registra o Despacho 155 (SEI nº 12201354). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica

das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300532026

ENSIN LOTE I – 04-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 04/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300542026

ENSIN LOTE I – 05-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 05/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300552026

ENSIN LOTE I – 06-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 06/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419309552026

ENSIN LOTE I – 07-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades juris-

dicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300562026

ENSIN LOTE I – 08-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300572026

ENSIN LOTE I – 09-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 09/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades juris-

dicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...]§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300582026

dicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...]§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300592026

ENSIN LOTE I – 10-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades juris-

ENSIN LOTE I – 11-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades juris-

dicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300602026

ENSIN LOTE I – 12-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 12/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300612026

ENSIN LOTE II – 01-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda (ENSIN), inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção semafórica para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 01/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda (ENSIN), se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2024 . Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º To-

dos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de manutenção semafórica, uma vez que os serviços prestados são vitais para a organização do trânsito, principalmente no período chuvoso, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 01/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção adequada dos sistemas semafóricos é essencial para garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e a redução de acidentes. A continuidade do contrato de manutenção semafórica se justifica pelos seguintes fatores: 1. Segurança no Trânsito Os semáforos desempenham papel crucial na organização do tráfego e na proteção de pedestres e motoristas. A falta de manutenção pode resultar em falhas operacionais, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança pública. 2. Continuidade dos Serviços Essenciais A interrupção da manutenção pode ocasionar falhas nos controladores, lâmpadas, sensores e demais componentes do sistema semafórico, resultando em transtornos à mobilidade urbana e impactando diretamente o cotidiano da população. 3. Eficiência na Mobilidade Urbana Semáforos mal conservados podem gerar congestionamentos, dificultando a circulação de veículos e o transporte público. A manutenção preventiva e corretiva evita interrupções e melhora a fluidez do trânsito. 4. Cumprimento de Normas Técnicas e Legislação A manutenção dos semáforos é uma exigência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e deve seguir normas técnicas, como as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A não execução do serviço pode gerar responsabilidades administrativas e legais para a gestão pública. Custo-Benefício e Prevenção de Gastos Futuros A manutenção regular evita danos mais graves que poderiam demandar substituições dispendiosas e serviços emergenciais, que geralmente têm custos mais elevados. Dessa forma, a continuidade do contrato representa uma medida economicamente vantajosa. 6. Atendimento Rápido a Ocorrências A existência de um contrato ativo garante uma resposta ágil em caso de falhas ou panes, minimizando impactos negativos na mobilidade e na segurança viária. Diante desses pontos, a manutenção do contrato de manutenção semafórica se mostra indispensável para a eficiência da gestão do trânsito, a segurança da população e o cumprimento das obrigações legais. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de manutenção semafórica, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300622026

ENSIN LOTE II – 03-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária (sinalização horizontal) para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme registra o Despacho 157 (12201758). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual

período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300632026

ENSIN LOTE II – 04-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 04/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300642026

ENSIN LOTE II – 05-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 05/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela

é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300652026

ENSIN LOTE II – 06-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 06/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela

é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300662026

ENSIN LOTE II – 07-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para

garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência

ID: 000770419300672026

ENSIN LOTE II – 08-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para

garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300682026

ENSIN LOTE II – 09-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 09/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para

garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300692026

ENSIN LOTE II –10-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300702026

ENSIN LOTE II –11-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para

garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300712026

ENSIN LOTE II –12-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLOGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação, inscrita no CNPJ sob o nº 58.836.933/0001-01, no âmbito do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 12/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro e dezembro de 2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para

garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300722026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 02-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 02/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024/12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual

período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300732026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 03-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 10/2024, 11/2024 e 12/2024, conforme registra o Despacho 137 (SEI nº 12063393). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas. A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300742026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 07-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 10/2024, 11/2024 e 12/2024, conforme registra o Despacho 137 (SEI nº 12063393). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obe-

decer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300752026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 08-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 10/2024, 11/2024 e 12/2024, conforme registra o Despacho 137 (SEI nº 12063393). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos propor-

ciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300762026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 10-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 10/2024, 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300772026

RFC CARVALHO 01 DE 2020 – 11-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa R. F. C. Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, no âmbito do Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação de veículos para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa R. F. C. Carvalho Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 10/2024, 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação

de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação de veículos para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação de veículos proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, conforme exposto a seguir: 1. Otimização de Custos A locação de veículos reduz custos com manutenção, seguro, impostos e depreciação da frota. Dessa forma, evita-se um grande investimento inicial na aquisição de veículos próprios, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados em outras áreas prioritárias. 2. Disponibilidade e Renovação da Frota O modelo de locação assegura a disponibilidade contínua de veículos em boas condições de uso, garantindo maior segurança para os servidores e eficiência nas operações. Além disso, permite a substituição de veículos quando necessário, evitando desgastes excessivos. 3. Flexibilidade na Gestão da Frota A locação possibilita ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda operacional da Strans, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adaptabilidade às necessidades do município. 4. Redução de Responsabilidades Administrativas A administração de uma frota própria demanda esforços significativos para manutenção, controle de documentação, seguros e logística. Com a locação, essas responsabilidades são transferidas à empresa contratada, permitindo que a Strans foque na gestão e fiscalização do trânsito. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação de veículos é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação de veículos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300782026

LABOR – 01-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 01/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022, setembro/2023, outubro/2023, novembro/2023, dezembro/2023, janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024, conforme registra o Despacho 134 (SEI nº 12061916). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300792026

LABOR – 02-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 02/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024, conforme registra o Despacho 135 (SEI nº 12062297). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300802026

LABOR – 03-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024, conforme registra o Despacho 135 (SEI nº 12062297). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de

evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300812026

LABOR – 04-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 04/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300822026

LABOR – 06-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 06/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida

comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300832026

LABOR – 07-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300842026

LABOR – 08-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbi-

to da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300852026

LABOR – 09-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

. Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 09/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300862026

LABOR – 10-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

. Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessi-

dade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300872026

LABOR – 11-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa LABOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0911.948/0001-73, no âmbito do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha viária municipal, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos os meses de novembro/2022, dezembro/2022 ,setembro/2023 , outubro/2023 , novembro/2023, dezembro/2023 , janeiro/2024, fevereiro/2024, de junho/2024 até dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de monitoramento de vias com a finalidade de evitar acidentes e educação aos condutores de automóveis. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300882026

JUNALU – 03-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até abril/2023; janeiro/2024,fevereiro/2024,novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual

alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300892026

JUNALU – 04-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 04/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até abril/2023; janeiro/2024, fevereiro/2024,novembro/2024 e dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300902026

JUNALU – 05-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 05/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até abril/2023;novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não

possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300912026

JUNALU – 06-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 06/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até 13/abril/2023;novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300922026

JUNALU – 07-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram

pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até 13/abril/2023;novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300932026

JUNALU – 08-2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até 13/abril/2023;novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos

adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300942026

JUNALU – 09-2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 09/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: outubro/2022 até 13/abril/2023, novembro/2024 e dezembro/2024, conforme consta no Despacho 138 (12064977). Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300952026

JUNALU – 10 -2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: novembro/2024 e dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de

seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300962026

JUNALU – 11 -2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: novembro/2024 e dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras.§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300972026

JUNALU – 12 -2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo ao pagamento de locação de imóvel situado na Av. Pedro Freitas, nº 1252, Bairro Vermelha, sede da STRANS, deflagrado por JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 12/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: novembro/2024 e dezembro/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A

referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos dos exercícios financeiros anteriores, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato de locação para uso administrativo pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A locação do imóvel onde atualmente funciona a sede da STRANS proporciona uma série de vantagens operacionais e econômicas que justificam sua permanência, eis que, além do valor da locação observar o mercado, a mudança de toda a estrutura exigira gastos adicionais. Cabe salientar que o próximo ao local da SEDE estão outros núcleos que compõe a competência legal da STRANS como a Gerência de Concessões e Licenciamento (GLC); o CCO; DOFT (Diretoria de Operações e Fiscalização de Trânsito) que funcionam em imóvel pertencente ao Município de Teresina e que estão situados bem à frente do imóvel objeto da locação. Diante desses argumentos, a manutenção do contrato de locação é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Strans. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de locação do imóvel suso referido, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300982026

ARAUJO E BORGES – 06/2025 – JUSTIFICATIVA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 06/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos períodos de :15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419300992026

ARAUJO E BORGES – 07/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 07/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos periodos de :15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente

publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301002026

ARAUJO E BORGES – 08/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 08/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos periodos de :15/12/2022 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301012026

ARAUJO E BORGES – 09/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 09/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos períodos de :15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (gri-

fo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301022026

ARAUJO E BORGES – 10/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 10/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos períodos de :15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301032026

ARAUJO E BORGES – 11/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 11/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos períodos de: 15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente

publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301042026

ARAUJO E BORGES – 12/2025 – JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Araújo e Borges Turismo Ltda., CNPJ nº 09.269.703/0001-94, no âmbito do Contrato nº 012/2022 - STRANS ((12590892), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos para atender às demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. A presente liquidação de pagamento da competência de 12/2025 refere-se. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa, em questão, se encontram pendentes pagamentos dos períodos de: 15/12 à 31/12/2022 e Agosto/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso). Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. A manutenção do contrato, em tela é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, visto que se trata de serviço para instalação e manutenção de sinalização, elementos essenciais para possibilitar a segurança viária aos condutores de veículos e, de um modo mais amplo, à toda população do Município de Teresina. Assim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301052026

LIMPSERV – 01-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 01/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do

Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 01/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301062026

LIMPSERV – 02-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 02/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência,

optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 02/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301072026

LIMPSERV – 03-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 03/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 03/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301082026

LIMPSERV – 04-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 04/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pa-

gamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 04/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301092026

LIMPSERV – 05-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 05/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no

âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 05/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301102026

LIMPSERV – 06-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 06/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 11/2024 e 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 06/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a

alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301112026

LIMPSERV – 07-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 07/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 07/2025,. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301122026

LIMPSERV – 08-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 26/07/2025 à 25/08/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida

no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência 03/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301132026

LIMPSERV – 09-2025 - JUSTIFICATIVA-STRANS . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 26/08/2025 à 25/09/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência de 26/08/2025 à 25/09/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da

autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência

ID: 000770419301142026

LIMPSERV – 10-2025 - JUSTIFICATIVA- DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 26/09/2025 à 25/10/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência de 26/09/2025 à 25/10/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301152026

LIMPSERV – 11-2025 - JUSTIFICATIVA- DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 26/10/2025 à 25/11/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí enca-

minharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência de 26/10/2025 à 25/11/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

ID: 000770419301162026

LIMPSERV – 12-2025 - JUSTIFICATIVA- DE ORDEM CRONOLÓGICA . Trata-se de regular processo de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/64, relativo aos serviços prestados pela empresa Limpserv Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, no âmbito do Contrato nº 029/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A presente liquidação e pagamento refere-se à competência de 26/11/2025 à 04/12/2025. No entanto, cumpre destacar que em relação à empresa Limpserv Ltda., se encontram pendentes as liquidações e pagamentos das seguintes competências: 12/2024. Nota-se, portanto, descumprimento à ordem cronológica de pagamentos. A revogada Lei nº 8.666/93, no artigo 5º, caput, dispõe: Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso) Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 02/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe: Art. 1º Todos os órgãos/entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminharão através do Sistema Documentação Web, juntamente com a Prestação de Contas Mensal, relação das despesas liquidadas do mês, pagas ou não, ordenadas por fonte de recursos, referentes às obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas liquidações, elaborando uma relação para cada unidade orçamentária e/ou para cada unidade executora, quando houver unidades de execução orçamentária que não possuam dotações próprias consignadas no orçamento. [...] §2º A referida relação deverá estar acompanhada das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos. §3º A relação das despesas liquidadas bem como as justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos deverão ser divulgadas no Portal Institucional ou Portal da Transparência até 30 dias após o término de cada mês. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) também preceitua o tema: Art. 141 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras. § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Conforme demonstrado, a legislação é clara quanto à necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos. Por outro lado, é permitido à Administração a alteração da ordem de pagamentos, desde que cumpridos os requisitos elencados. Dessa forma, o presente documento objetiva justificar a alteração na ordem cronológica de pagamentos, conforme demonstrado adiante. O Decreto Municipal nº 27.618, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas, com o objetivo de analisar os contratos em geral ainda vigentes, compras e processos de pagamento pendentes. Logo, os pagamentos do exercício financeiro de 2024, ainda não liquidados e pagos, serão submetidos à análise da referida comissão, que dispõe de um prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos. Considerando a essencialidade dos serviços de mão de obra, uma vez que abrangem a quase totalidade do corpo

administrativo da Strans, bem como os danos de eventual interrupção do contrato em decorrência da inadimplência por parte desta Superintendência, optou-se pela alteração na ordem cronológica e consequente liquidação e pagamento da Competência de 26/11/2025 à 04/12/2025, uma vez que os processos de liquidação e pagamento de competência do exercício financeiro de 2025 não estão no escopo de análise da Comissão Extraordinária. A manutenção do contrato de prestação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela autarquia de trânsito. Atualmente, os funcionários contratados por meio desse regime representam a quase totalidade do corpo administrativo, além de comporem áreas técnicas fundamentais para o funcionamento da instituição. A interrupção desse contrato acarretaria impactos significativos, como: -Prejuízo à Continuidade dos Serviços: A substituição abrupta da mão de obra terceirizada poderia comprometer a prestação dos serviços administrativos e técnicos essenciais ao gerenciamento e fiscalização do trânsito, afetando diretamente a população e a segurança viária; - Especialização e Experiência dos Profissionais: Os funcionários terceirizados já possuem conhecimento técnico e experiência na execução das atividades específicas da autarquia, o que garante maior eficiência e menor curva de aprendizado. A descontinuidade do contrato exigiria um processo de substituição e treinamento que demandaria tempo e recursos adicionais; - Impacto na Gestão e Atendimento ao Público; A autarquia desempenha um papel estratégico na organização do trânsito e na prestação de serviços à sociedade. A redução ou descontinuidade da equipe administrativa e técnica pode gerar atrasos na análise e emissão de documentos, fiscalização, processamento de infrações, atendimento ao público e demais atividades essenciais; - Eficiência Econômica e Operacional; A terceirização permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e otimização dos recursos públicos, reduzindo encargos administrativos e garantindo a alocação eficiente da força de trabalho. A rescisão do contrato poderia resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para a autarquia. Ante o exposto, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de mão de obra terceirizada, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das atividades essenciais da autarquia de trânsito. Por fim, justifica-se a alteração na ordem cronológica de pagamentos, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada à Supervisão de Controle Interno da Sema e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e publicada no Portal da Transparência.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420419301172026

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CCP-SEMA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. UASG 981219. Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registrada no CREA e CAU, cujo objeto social contemple a elaboração de projetos executivos e básicos de atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo e infraestrutura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da SEMEC/PMT. Disponibilidade do Edital: 09/02/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https://www.tce.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 10/02/2026 às 08h00min até o dia 27/02/2026 às 18h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 02/03/2026 09h:00min. Valor Total: R$ 4.439.655,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419301182026

AVISO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.010222/2025-86.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, para atende as as necessidades do HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT. Disponibilidade do Edital: 04/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/02/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ $ 412.683,10 (quatrocentos e doze mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 29 de janeiro de 2026.Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450419301192026

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 SRP –FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032109/2025-61. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ventiladores de parede, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas – DAB. Disponibilidade do Edital: 09/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 107.696,91 (Cento e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira. Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420419301202026

COMUNICADO. INSTITUTO SÃO BENTO, CNPJ: 22.317.613-001-90 doravante denominada JSB, fundada no dia 22 de abril de 2015, com sede na Rua Rui Barbosa Nº 68 sala 112, CEP: 64001-903, é uma entidade de promoção a pratica e desenvolvimento da cultura, esporte e lazer e serviços sociais de direito privado, sem fins lucrativos.

ID: 000420419301212026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL. Fundação Henrique Sousa / São Francisco – MA. Inscrição CNPJ 03.827.970/0001 – 53. Entidade de Direito Privado. Sede no povoado Ribeirão Azul – São Francisco – MA. ASSEMBLEIA GERAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Fundação Henrique Sousa na Pessoa de sua Presidente, convoca todos os associados, para uma reunião de Assembleia Geral, que será realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro, do corrente ano, às 10:00h (dez) horas da manhã na sua sede social no Povoado Ribeirão Azul, Munícipio de São Francisco do Maranhão, para tratar dos seguintes assuntos: 1 – RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE; 2 – E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO. Ribeirão Azul, 06 de fevereiro de 2026. HELOISA HELENA DE SOUSAARAÚJO, PRESIDENTE. FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, SECRETARIO GERAL.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.194 - 09 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419400012026

LEI Nº 6.321, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número 153 da Guarda Municipal na forma que especifica, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade da ampla divulgação do número 153 da Guarda Municipal, como canal oficial de comunicação com a população.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, nos meios de comunicação oficiais e em locais de grande circulação, os serviços especializados da Guarda Municipal:

I – Grupo de Proteção Ambiental (GPA);
II – Guarda Maria da Penha (GMP);
III – Ronda Ostensiva Municipal (ROMU); e
IV – Grupamento de Operações com Cães (GOC).

Art. 2º A divulgação referida nesta Lei deverá ocorrer em:

I – sites eletrônicos e redes sociais oficiais da Prefeitura e da Guarda Municipal;
II – material impresso de utilidade pública;
III – prédios públicos municipais; e
IV – campanhas educativas de segurança.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480419400022026

DECRETO Nº 28.592, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Instalação da Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município pela Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 49/2026 – GAB-SECTI (Processo Administrativo SEI nº 00021.000056/2026-91);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.300, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas, técnicas e jurídicas indispensáveis à efetiva instalação, organização e início de funcionamento da referida Agência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Instalação da Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE, com a finalidade de adotar todas as medidas necessárias à sua efetiva criação, estruturação administrativa e início de funcionamento, nos termos da Lei Municipal nº 6.300/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Instalação da INOVATHE os seguintes membros:

I – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que a presidirá;
II – CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO, Secretário Executivo de Ciência e Inovação da SECTI;
III – THIAGO CARVALHO DE SOUSA, Secretário Executivo de Transformação Digital da SECTI.

Art. 3º Compete à Comissão de Instalação da INOVATHE:

I – elaborar a proposta de Estatuto da Agência, observada a legislação vigente;
II – propor a estrutura organizacional inicial e os instrumentos de governança da INOVATHE;
III – apoiar a formalização jurídica da Agência e os atos necessários à sua constituição;
IV – articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para viabilizar a instalação da INOVATHE;
V – propor minutas de atos normativos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários ao início de suas atividades;
VI – praticar outros atos correlatos necessários à implementação da INOVATHE.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 11
Ineditorial 14

Art. 4º A participação na Comissão de Instalação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão de Instalação terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR,Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400032026

PORTARIA Nº 134/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 104480/2025 – PJPI/TJPI/SECPRE, ao Ofício nº 1334/2026 – PJPI/TJPI/SECPRE e, ainda, ao Ofício nº 3673/2026–PJPI/TJPI/SECPRE, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Processos Administrativos SEI nº 00048.000065/2026-50 e nº 00048.000107/2026-80), resolve autorizar a cessão – de 01.01.2026 a 01.01.2027 –, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, com ônus para o órgão cedente, dos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CPF	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
WINNIE OLIVEIRA CRUZ	016.963.***-**	61961	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
GLADYS CARVALHO ARAÚJO ALENCAR	183.753.***-**	28477	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CÁSSIA GRAZIELA SOUSA CAMPELO CARVALHO	054.329.***-**	058663	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400042026

PORTARIA N° 135/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0018966-50.2013.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí ; e em atenção ao Ofício nº 680/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 332/2025/AJU-FMS; e, ainda, ao Despacho nº 313/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI no 00045.073810/2025-13), resolve NOMEAR a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2011, mediante Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, na forma da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 7 de novembro de 2011, prorrogada por intermédio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25 de outubro de 2013 –, para exercer o cargo abaixo especificado:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	LÉA DE ANDRADE COSTA	077285

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400052026

PORTARIA N° 136/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 06.12.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Parecer Jurídico nº 25/2026 - PGM-PAP; na Decisão Administrativa nº 124, de 25.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; e

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.194 - 09 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.09 15:11:38 -03'00'

no Despacho nº 312/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.026641/2025-16), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal GISLENE DANIELLE DE CARVALHO, CPF nº 704.427.***-**, do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível IV, área de ensino: Professor de Artes, matrícula nº 95794, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 06.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400062026

PORTARIA N° 137/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 25.11.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Parecer Jurídico nº 17/2026 - PGM-PAP; na Decisão Administrativa nº 155, de 29.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 311/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.025913/2025-78), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARCELIA EUGENIA SANTANA LIMA, CPF nº 062.921.***-**, do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível III, área de ensino: Professor de Educação Física, matrícula nº 78826, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 25.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400072026

PORTARIA Nº 138/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400082026

PORTARIA Nº 139/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400092026

PORTARIA Nº 140/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400102026

PORTARIA Nº 141/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C4" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400112026

PORTARIA Nº 142/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações

posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400122026

PORTARIA Nº 143/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400132026

PORTARIA Nº 144/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A6" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400142026

PORTARIA Nº 145/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400152026

PORTARIA Nº 146/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400162026

PORTARIA Nº 147/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400172026

PORTARIA Nº 148/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo

SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C4" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419400182026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 120/2026, DE 30.01.2026) Em atenção a Portaria no 120, de 30.01.2026; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1093/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), referente a exoneração de comissionado da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente , à " data dos efeitos " da exoneração, constante na referida Portaria: Onde se lê : "... SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA , CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026..." Leia-se : "... SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 02.02.2026 ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470419400192026

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026/PGM. F.G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.966.838/0001-56. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de crachás funcionais com cordão, ambos personalizados, da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 5.375,00 (Cinco mil reais e trezentos e setenta e cinco centavos). Programa de Trabalho: 04001.04122 0017 2.620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100 – Recursos Não-Vinculados De Impostos - Geral. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Henrique Areolino Rodrigues Nunes dos Santos e, pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419400202026

PORTARIA Nº 034/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4745, no(a) E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400212026

PORTARIA Nº 035/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50706, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400222026

PORTARIA Nº 042/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AIRTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 50725, no(a) E.M. JÚLIO LOPES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400232026

PORTARIA Nº 043/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 85387, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400242026

PORTARIA Nº 044/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEANDRO FARIAS ALVES, matrícula nº 95793, no(a) E. M. SANTA FÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte)

horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400252026

PORTARIA Nº 045/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEUDIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 78854, no(a) E.M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400262026

PORTARIA Nº 047/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JULIMAR FERREIRA LIMA, matrícula nº 4805, na E.M. PARQUE PIAUI, turno MANHÃ, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400272026

PORTARIA Nº 048/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 114832, no(a) E.M. POETA DA COSTA E SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400282026

PORTARIA Nº 049/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 38869, no(a) E.M. NOÉ FORTES e E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400292026

PORTARIA Nº 050/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JORGE DIEGO MARQUES FONTENELE, matrícula nº 38340, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400302026

PORTARIA Nº 051/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, turno tarde, no(a) E.M. NOÉ FORTES, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400312026

PORTARIA Nº 052/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 114622, na E.M. H. DOBAL, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419400322026

PORTARIA Nº 053/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GERALDINO DE SOUSA, matrícula nº 35790, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta)

horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400332026

PORTARIA Nº 054/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 38870, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419400342026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 068/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002663/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATRADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

ID: 000440419400352026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002372/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 074/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 05/02/2026, vigorando, portanto, até 04/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

ID: 000440419400362026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 076/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002360/2026-74/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TOMATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.882.244/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 076/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (meses) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Eanes Castelo Branco Torres.

ID: 000440419400372026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002391/2026-13-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 072/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação: PELA CONTRATADA - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440419400382026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 070/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002639/2026-10-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º

06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 070/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

ID: 000440419400392026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002630/2026-59-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva, Fornecedor.

ID: 000440419400402026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 005/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1382/2020/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI Nº 00044.025942/2025-71-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.100.585/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 005/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/02/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419400412026

PORTARIA Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR DEOLINDO MOURA QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR DEOLINDO MOURA QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419400422026

CONTRATO Nº 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.010834/2025-46 TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DECORRENTE DO PREGÃO Nº90009/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SEMCASPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada por sua secretária, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n°113695, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, ENDEREÇO: Av. União, 2243 bairro Itaperu, CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97, aqui representada por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.010834/2025-46, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não. 1.2. Caso se trate de contratação de serviços, a Parte Específica deste Contrato definirá o respectivo regime de execução. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Descrição dos itens: COTA EXCLUSIVA Item 01 – Almofada para carimbo nº 3, azul. E-Governe: 29. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 4,15. Valor total: R$ 83,00. Item 02 – Tinta para carimbo de 40 ml, azul. E-Governe: 994. Unidade de medida: Frasco. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 3,28. Valor total: R$ 65,60. Item 03 – Umedecedor de dedo, pastoso, não tóxico, peso líquido de 40 g. E-Governe: 1197. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 30. Valor unitário: R$ 2,70. Valor total: R$ 81,00. Item 08 – Corretivo líquido, 18 ml, à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, composição: resina/água/plastificante e pigmentos. E-Governe: 501. Unidade de medida: Frasco. Quantidade: 30. Valor unitário: R$ 1,38. Valor total: R$ 41,40. Item 22 – Pasta plástica com abas e elástico, 20 mm. E-Governe: 725. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 2,64. Valor total: R$ 39,60. Item 29 – Pilha alcalina AAA (palito). Cartela com 2 unidades. E-Governe: 736. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 2,00. Valor total: R$ 40,00. Item 35 – Caneta para quadro branco, tinta azul. E-Governe: 101. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,53. Valor total: R$ 22,95. Item 36 – Caneta para quadro branco, tinta vermelha. E-Governe: 104. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,54. Valor total: R$ 23,10. Item 37 – Pincel atômico, cor azul. E-Governe: 738. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,54. Valor total: R$ 23,10. AMPLA CONCORRÊNCIA Item 41 – Papel sulfite A-4, 75 g/m², 210 x 297 mm. E--Governe: 709. Unidade de medida: Resma. Quantidade: 28. Valor unitário: R$ 21,37. Valor total: R$ 598,36. COTA RESERVADA Item 42 – Papel sulfite A-4, 75 g/m², 210 x 297 mm. E-Governe: 709. Unidade de medida: Resma. Quantidade: 02. Valor unitário: R$ 21,37. Valor total: R$ 42,74. Item 45 – Papel A-4 especial, 180 g/m², com 50 folhas, Vergê. E-Governe: 19087. Unidade de medida: Pacote. Quantidade: 02. Valor unitário: R$ 11,88. Valor total: R$ 23,76. Item 51 – Envelope pardo sem impressão, tamanho 31 cm x 41 cm. E-Governe: 28892. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 50. Valor unitário: R$ 0,47. Valor total: R$ 23,50. 4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. A vigência e validade deste instrumento será de 04(quatro) meses, tornando-se eficaz a partir de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, juntamente a publicação do extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO 5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.108,11 (mil cento e oito reais e onze centavos), durante o período de vigência contratual. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 6. CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 12002 .08122 0001 2.054 - Bloco de Gestão Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil 12002 .08245 0001 2 .605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.607 - Bloco da Proteção Social Básica FONTE DE RECURSOS: 1660400 Transferência de Recurso do Fundo nacional de Assistência social FNAS 2660400 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência social FNAS 1661115 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS Teresina, 06 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI - CONTRATANTE - EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA - CONTRATADA -

ID: 000490419400432026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013683/2025-44-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução de serviços socioassistenciais de Média Complexidade com as seguintes metas mensais: Serviços nos CREAS (Norte, Leste, Sudeste e Sul): Acompanhamento de 220 adolescentes em Medidas Socioeducativas de LA e PSC. Serviços no Centro Pop: Realização mensal de 200 abordagens sociais (SEAS) e 200 atendimentos técnicos especializados (SEPSR). 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$1.161.954,51 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 18. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$1.161.954,51 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002 . 08245 0001 2.924 -Garentir Acolhimento Para Pop Rua Projeto Atividade 12002.08245 0001 2.916 Executar o Serviço Especializado em Abordagem social-SEAS Pojeto Atividade 12002.082450001 2.915 Executar o Serviço

de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Indivíduos- PAEFI/CREAS Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

ID: 000490419400442026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013533/2025-20-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 08.852.440/0001-89, situada na Rua Lourival Mesquita, Nº 1998, CEP:64012-430, Santa Maria da Codipi– zona norte, em Teresina-PI, neste ato representada por, Maria Avani Sousa da Silva, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do serviço voltado para o Programa da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, por meio do Termo de Colaboração, no desenvolvimento da metodologia do Cuidados e Desenvolvimento da Criança – CDC, parceria da Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC, juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Politicas Integradas - SEMCASPI, na aquisição de: lanches, materiais didáticos, gráficos e serigráficos, (aluguel de transportes utilitários e ônibus), EPIs (álcool e máscaras), protetor solar e contratação de pessoal da equipe de trabalho: Coordenador, supervisor e visitador, visando atender uma meta de 1.900 (mil e novecentas) famílias, tendo como público prioritário: gestantes, crianças de até 3 anos (ou 6 anos em casos específicos) e suas famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de crianças até 6 anos afastadas do convívio familiar, prioritariamente, o público oriundo das vulnerabilidades e desigualdades sociais e as mulheres gestantes em situação de violência e negligência com referenciamento dos CRAS das regiões Norte, Leste , Sul e Sudeste nos espaços urbanos e rurais de cidade de Teresina - PI. Meta geral de atendimento: 1.900 famílias. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1, com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo no artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.538.189,18 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 29. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.538.189,18 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08244 0001-2.623 - Primeira Infância no suas -PROGRAMA CRINÇA FELIZ Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. Maria Avani Sousa da Silva, ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC.

ID: 000490419400452026

ERRATA - ASS-TEC-ESP-SEMCASPI. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025, assinada na data de 02 de fevereiro de 2026, apresenta equívoco. Onde se lê: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/02/2026 até 02/03/2026 Leia-se: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06/02/2026 até 06/03/2026 Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490419400462026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCAT. Teresina, 04 de fevereiro de 2026. Dispõe de Moção de Aplausos ao Senhor Marcos José Lopes Teixeira pelos seus 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO Os 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo do Sr. Marcos José Lopes Teixeira; CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, realizada no dia 29 de janeiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º - Deliberar MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. Marcos José Lopes Teixeira, pelos seus 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo. Art. 2º - O jornalista Marcos José Lopes Teixeira merece distinta e especial homenagem pelos relevantes serviços prestados aos Direitos Humanos, sobretudo, os de Crianças e Adolescentes, como cidadão comum ou quando está no exercício de sua profissão Art. 3º - O jornalista Marcos José Lopes Teixeira receberá a Moção de Aplausos no dia 06 de fevereiro de 2026, em solenidade, com a presença da Exma. Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sra. Pilar Lacerda, na cidade de Teresina – Piauí Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419400472026

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 34/2023, referente à contratação de empresa especializada para a execução de obras/serviços de implantação da pavimentação asfáltica e rede de drenagem da Av. Amadeus Paulo, no trecho entre a Av. Conquista Francisco Nogueira e a Av. Ministro Sérgio Mota, extensão: 870m, no Município de Teresina/PI, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006381/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 09/02/2026, com término em 26/03/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula oitava do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal. Contratada.

ID: 000810419400482026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 53, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. Processo SEI nº 00081.000254/2026-87. Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT Interessada: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT. I – RELATÓRIO. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 14309889), em face da empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15, contratada por meio do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, cujo objeto compreende a prestação de serviços de gestão de recursos humanos, incluindo o fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos trabalhadores vinculados à execução contratual. O Auto de Infração teve como fundamento o descumprimento reiterado de obrigações contratuais essenciais, notadamente o atraso injustificado na entrega de fardamentos e EPIs, conforme amplamente registrado nos Processos Administrativos nº 00081.002380/2025-15, 00081.001706/2025-74 e 00081.000254/2026-87, bem como na notificação formal expedida em 06 de janeiro de 2026 (SEI nº 14230673). Restou consignado pela fiscalização contratual que a empresa deixou de cumprir o cronograma de fornecimento por ela própria apresentado, o qual previa prazo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) dias para atendimento das demandas de novas admissões e reposições, permanecendo trabalhadores em atividade sem a disponibilização tempestiva dos EPIs, obrigação de natureza essencial diretamente vinculada à segurança e à saúde do trabalho. Diante da persistência do inadimplemento, foi proposta a aplicação da penalidade de multa contratual no percentual máximo de 2,5%, com base na Cláusula 18.2, alínea "b", do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, resultando em sanção administrativa no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), calculado sobre a Nota de Empenho nº 17 (SEI n° 14314844), no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Regularmente intimada, a empresa apresentou Defesa Prévia tempestiva em 04 de fevereiro de 2026, na qual alegou, em síntese: (i) histórico de regular cumprimento contratual; (ii) caráter pontual e excepcional do atraso; (iii) ocorrência de fatores alheios à sua vontade, invocando caso fortuito e força maior; (iv) atuação pautada pela boa-fé objetiva; e (v) desproporcionalidade da multa aplicada, requerendo, ao final, o arquivamento do Auto de Infração ou, subsidiariamente, a conversão da sanção em advertência. Em razão das alegações defensivas, os autos foram encaminhados à Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF, que, por meio de manifestação técnica formal, informou que o fornecimento dos fardamentos e EPIs teve início em 03 de fevereiro de 2026, embora ainda não houvesse, até aquele momento, comprovação documental da entrega integral a todos os trabalhadores, restando pendente a juntada das fichas individuais de entrega devidamente assinadas. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. A controvérsia dos presentes autos processuais cinge-se à análise da adequação, proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, diante do descumprimento contratual reconhecido, bem como da posterior adoção de medidas corretivas pela empresa contratada. Inicialmente, cumpre registrar que resta incontroversa a infração administrativa, uma vez que ficou demonstrado o atraso injustificado no fornecimento de fardamentos e EPIs, em afronta direta às Cláusulas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 10.5 do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, as quais impõem à contratada o dever de garantir, desde o início da execução contratual, condições adequadas de segurança e saúde aos trabalhadores contratados. A alegação de caso fortuito e força maior, embora revele intercorrências operacionais relevantes, não afasta por completo a caracterização do inadimplemento, sobretudo porque o fornecimento de EPIs constitui obrigação essencial, de natureza continuada, cuja inobservância expõe não apenas os trabalhadores, mas também a própria Administração Pública a riscos jurídicos, inclusive de responsabilização subsidiária. Todavia, a análise do processo administrativo deve ir além da mera subsunção formal da conduta à cláusula sancionatória, impondo-se a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público, que regem a atuação administrativa. No caso concreto, verifica-se que: a) as medidas corretivas foram iniciadas antes da decisão administrativa final, com o início do fornecimento dos EPIs e fardamentos a partir de 03/02/2026; b) inexistem indícios de prejuízo material irreversível ou dano estrutural à execução contratual; e c) a própria fiscalização técnica reconheceu a evolução do cumprimento, ainda que de forma não integral à época da manifestação. Nesse contexto, embora a infração esteja formalmente caracterizada, a manutenção da penalidade pecuniária no patamar máximo revela-se excessiva frente às circunstâncias concretas, sobretudo quando confrontada com o caráter pedagógico das sanções administrativas e com a possibilidade de obtenção do mesmo efeito preventivo mediante medida menos gravosa. A advertência administrativa, nesse cenário, mostra-se adequada, suficiente e proporcional, cumprindo a finalidade de registrar formalmente a irregularidade, orientar a conduta futura da contratada e resguardar o interesse público, sem afastar a possibilidade de aplicação de sanções mais severas em caso de reincidência. III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fundamento nas disposições do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público, bem como considerando o histórico contratual da empresa e a adoção de medidas corretivas, DECIDO: 1. CONVERTER a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), em ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA, com caráter educativo e preventivo; 2. DETERMINAR o registro da presente decisão nos assentamentos administrativos da ETURB, para fins de controle e eventual análise de reincidência, hipótese em que poderão ser aplicadas sanções

mais gravosas; 3. INTIMAR formalmente a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. para ciência integral da presente decisão administrativa, advertindo-a quanto à necessidade de estrita observância das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao fornecimento tempestivo de fardamentos e EPIs. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho Diretor – Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419400492026

PORTARIA Nº 74/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Institui Comissão de Auditoria Operativa e de Conformidade para análise da manifestação apresentada pela Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos, em resposta ao Relatório Parcial da Auditoria Interinstitucional, e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa no âmbito da Auditoria Operacional e de Conformidade relativa à gestão dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos; CONSIDERANDO a apresentação, pelo Hospital São Marcos, de manifestação formal acompanhada de documentos, em resposta ao Relatório Parcial elaborado pela Comissão Interinstitucional de Auditoria, instituída pela Portaria FMS nº 201, de 15 de maio de 2025;CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica aprofundada e conclusiva da referida manifestação e de seus anexos, de forma a subsidiar a decisão administrativa final desta Presidência e os encaminhamentos aos órgãos de controle competentes; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Auditoria Operativa e de Conformidade, com a finalidade de analisar, de forma técnica e conclusiva, a manifestação apresentada pela Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos, bem como toda a documentação a ela acostada, em relação ao relatório parcial da auditoria realizada pela comissão constituída por meio da Portaria FMS nº 201, de 15 de maio de 2025, garantindo-se o exercício do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I – Sumihara Mendes de Sousa Nogueira, Médica da Fundação Municipal de Saúde – FMS, na condição de Presidente da Comissão; II – Anne Beatriz da Silva Oliveira, assessora de auditoria, representante da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS;III – José Ademir Ramos de Sousa, representante do Ministério da Saúde – Serviço de Auditoria no Estado do Piauí (SEAUD/DENASUS);IV – Danyelle Bezerra de Araújo, representante do Ministério da Saúde – Serviço de Auditoria no Estado do Piauí (SEAUD/DENASUS);V – Vanessa Machado Neiva, Auditora Fiscal do Município de Teresina, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF;VI – Maria Luísa Carvalho Pereira, Auditora Fiscal do Município de Teresina, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF. Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e autorização desta Presidência. Art. 4º Concluída a análise da manifestação do Hospital São Marcos, a Comissão deverá elaborar e apresentar novo Relatório Final da Auditoria Operacional e de Conformidade, referente à gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde –SUS destinados à Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos. Art. 5º O Relatório Final deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS, para posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde e aos demais órgãos de controle competentes, notadamente o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, para ciência e providências que entenderem cabíveis. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419400502026

PORTARIA Nº 75/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES Do CONTRATO nº 68/2026. HOSPITAIS FUNÇÃO MATRÍCULA NOME CARGO HOSPITAL SATÉLITE FISCAL 29250 KARLA-CRISTINA AYRES TUPINAMBA NUTRICIONISTA SUPLENTE 95785 ANTÔNIO SAMUEL FILIPE SOARES CAVALCANTE SOUSA CHEFE FINANCEIRO MATERNIDADE WALL FERRAZ FISCAL 53288 FERNANDA DE ARAÚJO NUTRICIONISTA SUPLENTE 58739 ARYCÉLIA DO NASCIMENTO SOUSA NUTRICIONISTA HOSPITAL BUENOS AIRES FISCAL 46384 VIVIANE OLIVEIRA CHAVES BARROSO NUTRICIONISTA SUPLENTE 113711 REJANE DOS SANTOS GOMES DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO HOSPITAL PARQUE PIAUÍ FISCAL 030058 FRANCISCA ROSANGELA DA SILVA NUTRICIONISTA SUPLENTE 028856 ROSANGELA DE MOURA ANDRADE BRITO NUTRICIONISTA HOSPITAL PRIMAVERA FISCAL 84866 ERICA MARIA LUSTOSA ARAÚJO SOUSA NUTRICIONISTA SUPLENTE 027437 RISONILDA IBIPINA LOYOLA NUTRICIONISTA HOSPITAL MARIANO FISCAL 53395 KARINE DE ALENCAR RODRIGUES NUTRICIONISTA SUPLENTE 55532 PATRICIA ANDERSON DOS SANTOS SÁ CHEFE SETOR FINANCEIRO HOSPITAL OZEAS SAMPAIO FISCAL 47174 SILVANA BARROSO DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA SUPLENTE 103886 RAYLLA ROCH A SILVA NUTRICIONISTA.

ID: 000450419400512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026; PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS, CNPJ Nº 56.636.562/0001-80; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR R$ 216.297,53 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS.

ID: 000450419400522026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026; PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: K A O F SILVA LTDA, CNPJ Nº 58.439.835/0001-22; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUI-

SIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 69.787,50 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RARYZA ADREINE OLIVEIRA FERREIRA.

ID: 000450419400532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, CNPJ Nº 50.979.927/0001-93; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 3.291.953,70 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES.

ID: 000450419400542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 42.189,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARLA EVA PRINCHOA.

ID: 000450419400552026

RECOMENDAÇÃO CMS/THE Nº 001/2026, Dispõe sobre recomendação à Fundação Municipal de Saúde de Teresina para a substituição da equipe administrativa do Hospital do Dirceu, diante de denúncias reiteradas de irregularidades administrativas, assistenciais e trabalhistas. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – CMS, órgão colegiado, deliberativo e permanente de controle social do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, bem como no seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO: I – Que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde, inclusive quanto aos seus aspectos administrativos, assistenciais, financeiros e de gestão; II – Que a Resolução CNS nº 453/2012 assegura aos Conselhos de Saúde o exercício efetivo do controle social, inclusive com a possibilidade de emitir recomendações aos gestores do SUS, sempre que constatadas irregularidades que comprometam a qualidade da atenção à saúde ou os direitos dos trabalhadores e usuários; III – As diversas denúncias recebidas por este Conselho, formalizadas por trabalhadores, profissionais de saúde e familiares de usuários, acerca de problemas recorrentes na gestão administrativa do Hospital do Dirceu, sem solução efetiva ao longo do tempo; IV – Os relatos reiterados de falhas estruturais, especialmente quanto ao não funcionamento ou funcionamento inadequado dos sistemas de ar-condicionado, afetando diretamente as condições de trabalho dos profissionais e a ambiência necessária à assistência segura e humanizada; V – As denúncias de assédio moral praticado contra trabalhadores da unidade hospitalar, situação que afronta os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho em saúde e da Política Nacional de Humanização do SUS; VI – As denúncias graves de erro médico, incluindo relatos de prescrição de medicamentos com prazo de validade vencido, apontadas por profissionais da própria unidade, o que configura grave risco à segurança do paciente; VII – A denúncia apresentada por familiares, devidamente instruída com documentos anexos, relatando erro médico que teria culminado no óbito de uma mulher de 39 anos, fato de extrema gravidade que exige providências administrativas imediatas, independentemente da apuração nas esferas ética, civil e penal; VIII – Que a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece como princípios do SUS a integralidade da assistência, a segurança do paciente, a resolutividade dos serviços e a responsabilidade sanitária do gestor público; IX – Que a permanência de uma gestão administrativa fragilizada, diante de denúncias reiteradas e não solucionadas, compromete a confiança da população no serviço público de saúde, além de potencializar riscos à vida, à integridade física dos usuários e à saúde dos trabalhadores; X – Que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais de controle social, o Conselho Municipal de Saúde de Teresina realizou vistoria in loco no Hospital do Dirceu, por meio de comissão designada, constatando problemas estruturais, administrativos e assistenciais, bem como fragilidades nas condições de trabalho e na organização dos serviços, fatos que corroboram as denúncias formalmente apresentadas e reforçam a necessidade de adoção de medidas imediatas por parte da gestão municipal de saúde. XI – Que o Hospital do Dirceu foi originalmente projetado para atender a uma capacidade assistencial determinada, a qual se encontra atualmente superada, em razão do aumento significativo da demanda por atendimentos, internações e procedimentos, circunstância que tem gerado sobrecarga estrutural, operacional e assistencial, comprometendo a qualidade do serviço prestado, a segurança do paciente e as condições de trabalho dos profissionais de saúde. RECOMENDA: Art. 1º Recomendar à Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS a substituição imediata da atual equipe administrativa (Direção Geral, Direção Clinica, Direção de enfermagem) do Hospital do Dirceu, como medida necessária à preservação da segurança assistencial, da dignidade dos trabalhadores e da qualidade dos serviços prestados à população. Art. 2º Recomendar que a FMS proceda, concomitantemente, à: I – Designação de nova equipe administrativa, com perfil técnico, ético e experiência compatíveis com a complexidade da unidade hospitalar; II – Instauração de procedimentos administrativos internos para apuração rigorosa das denúncias de assédio moral, garantindo o contraditório e a ampla defesa, bem como a proteção dos denunciantes; III –Ccomunicação imediata aos órgãos competentes, quando cabível, acerca das denúncias de erro médico e óbito, para as providências éticas, administrativas e legais pertinentes; IV – Adoção de medidas emergenciais para regularização das condições estruturais, especialmente no tocante ao sistema de climatização, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento; V – Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde de relatório circunstanciado, no prazo máximo de 15 dias, informando as providências adotadas em cumprimento a esta Recomendação. Art. 3º Recomendar que esta Recomendação seja amplamente divulgada no âmbito da FMS e do Hospital do Dirceu, como instrumento de transparência e fortalecimento do controle social. Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Conselho Municipal de Saúde de Teresina, 09 de fevereiro de 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419400562026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.005412/2025-17 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias para vigência, com início em 31/05/2026 e término em 28/08/2026, e por mais 90 (noventa) dias para execução, com início em 19/02/2026 e término 19/05/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.005412/2025-17 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de

Vigência e Execução do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 72/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Autorização e Ratificação de Justificativa), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970419400572026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE, EXERCÍCIO 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - DESIGNAR como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU/Sudeste, o servidor ALLAN GOMES BEZERRA, CPF 660.085.063-91, matrícula 120917. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aluisio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419400582026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770419400592026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Ineditorial

ID: 000420419400602026

COMUNICADO. EHRLICH - MEDICINA BASEADA EM EVIDENCIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.809/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Homero Castelo Branco, nº2676, Espaço Urtiga Sala 08, CEP: 64.052-445, Bairro: HORTO em Teresina-PI.

ID: 000420419400612026



2º RTD
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. DAVID TEOTONIO DA LUZ,** proprietário do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, localizado na **AVENIDA CORONEL COSTA ARAÚJO, Nº 220, , BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI,** registrado sob o **nº 2103,** Livro Registral 3 B **na 4ª Serventia Extrajudicial de Registros de Imóveis de Teresina –PI**, de propriedade do **ESPÓLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO**, NOTIFICANTE, proprietário, neste ato representado por NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAUJO, por seu curador, **SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO,** CPF 459 ### ### - 00, conforme extraído dos autos do Processo de Interdição :nº 0828807-89.2020.8.18.0140 que tramita na 4ª Vara de Família de Teresina–PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **SITUAÇÃO ATUAL - DEMARCAÇÃO: FRENTE:** 50.00m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE SUL DA AV. CORONEL COSTA ARAUJO, DEC. Nº 086-01/07/76; **LADO DIREITO:** 102,67m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE POENTE DA RUA RIBAMAR PACHECO, DEC.Nº 1.135-16/08/88; **LADO ESQUERDO:** 21,23m + 79,00m - LIMITANDO-SE COM ELIENE VIEIRA DE SOUSA E IGREJA ADVENTISTA; **FUNDO: 50,00m** - LIMITANDO-SE COM DAVID TEOTÔNIO DA LUZ.**ÁREA: 5.000,00m². PERÍMETRO:302,90m.**O representante do notificante do processo **147213** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse com a presente notificação por edital, com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, **frustradas as tentativas de notificação pessoal,** a fim de que o **Confrontante Notificado, que se encontra em local incerto e não sabido, se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIO09299 - M33L**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2025

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

AIO09299 - M33L

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPF 130514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.195 - 10 de fevereiro de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470419500012026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e no art. 7º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 4.995/2017 (Lei Orgânica da PGM),CONSIDERANDO as denúncias constantes nos Processos Administrativos nºs 00047.000449/2022-26; 00047.001261/2022-24; 00047.000438/2023-29, 00047.000663/2023-65; 00047.001607/2025-82; 00047.001093/2025-89; 00047.001094/2025-62; 00047.001095/2025-35 e 00047.002090/2025-39; que apontam indícios de infração funcional; CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem servidor vinculado ao serviço jurídico e que as providências preliminares indicam a necessidade de apuração mais aprofundada, diante da natureza e gravidade das condutas atribuídas ao servidor; CONSIDERANDO o Art. 151, da Lei nº 2.138/1992; que dispõe que autoridade administrativa ou o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, deverá tomar as providências necessárias para a sua apuração, mediante processo administrativo; CONSIDERANDO o Art. 13, da Lei Complementar nº 4.995/2017, segundo o qual compete à Corregedoria Geral instaurar, mediante determinação do Procurador-Geral, processo administrativo disciplinar para apuração fatos que envolvam Procuradores ou demais servidores do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos; RESOLVE: Art. 1º – CONSTITUIR Comissão Especial de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 16, § 6º; da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017; publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017;Art. 2º – DESIGNAR os servidores Marcelo Fanco Damasceno dos Santos, Procurador do Município, matrícula nº 4.938; Ivan Rodrigues Barbosa, Procurador do Município, matrícula nº 50.479; e Marcílio Fernando Rego, Procurador do Município, matrícula nº 4.686; para conduzir os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito Administrativo, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município de Teresina, em [data registrada eletronicamente]. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420419500022026

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONCRETADA: CONCRETIZAR COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA. , CNPJ n°.52.571.123/0001-86; OBJETO: Retificar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO e da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO tendo em vista a constatação da divergência em relação ao teor do que se encontra estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 027/2025 - SUPE-PCP-SEMA; ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.247,33 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos); LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.857,73 (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos); ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Teresina, 06 de fevereiro de 2026.

ID: 000420419500032026

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 03/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. , CNPJ n°.07.245.458/0001-50; OBJETO: Retificar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO e da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO tendo em vista a constatação da divergência em relação ao teor do que se encontra estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 027/2025 - SUPE-PCP-SEMA; ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.890,88 (dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos); LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.740,38 (dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos); ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Teresina, 06 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430419500042026

EDITAL CCMT Nº 005/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 41.274.291/001-93 e inscrição municipal nº 059.492-0, que o acórdão de nº 001/2026 referente ao Recurso Voluntário, tendo sido julgado no dia 22/01/2026, foi publicado no Diário oficial do Município de Teresina nº 4.193 (06/02/2026). A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega por meio pessoal no seu endereço cadastral (Rua Desembargador Pires de Castro, nº 2222, Centro, Nesta Teresina). Para maiores esclarecimentos, procurar o Contencioso Administrativo Tributário, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419500052026

PORTARIA Nº 056/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 701/2025/GAB/SEMEC, datada de 29.12.2025, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JUNIEL CRUZ DA SILVA, matrícula nº 95437, retroativos a 02.02.2026. Art. 2º. Re-

Sumário

Administração Direta 1
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 12
Diário Oficial da Câmara 12
Ineditorial 12

vogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419500062026

PORTARIA Nº 057/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 710/2025/GAB/SEMEC, datada de 30.12.2025, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALDELIA MARCIA DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 4347, retroativos a 02.02.2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419500072026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SEMEC/PMT, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020, SUAS ATUALIZAÇÕES. Ata da Sessão Pública para análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas apresentados ao Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT Modalidade: Chamada Pública, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/20 e suas atualizações, destinada à aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de dois mil e vinte seis. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09:00h, realizou-se a abertura da Sessão Pública para análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, referentes à Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT, na Sala de Reunião, no 3º Andar da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua São Pedro, 957, Centro (Sul), Teresina-PI, 64001-260. Estiveram presente os seguintes membros da Comissão da Chamada Pública (CCP), designada pela Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT: Yaina Zanny Lima Sousa, Nairene Karla Silva Rodrigues, Thamara Martins Silva, Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Maurício Oliveira da Silva, Rebeca Maria de Oliveira, Carlota Joaquina de Sousa Rosal Soares, neste ato, sob a Coordenação da primeira(suplente da presidente), bem como Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Associações interessadas em participar do referido certame, conforme assinatura na frequência em anexo. Aberta a sessão, a Senhora Yaina Zanny Lima Sousa, suplente da presidência, procedeu à recepção inicial e destacou os pontos para essa etapa de verificação, esclarecendo que a presente sessão se destinava à verificação e análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda apresentados pelos participantes. Na sequência, o Secretário de Educação, Ismael do Nascimento Silva recepcionou a todos e destacou a importância da realização da Chamada Pública Familiar, ressaltando o comprometimento da Secretaria com a alimentação escolar saudável. Além disso, ressaltou sobre a transparência e legalidade do procedimento e reforçou a parceria entre Secretaria de Educação e os agricultores e empreendedores familiares rurais. Em seguida, foram conferidos os documentos apresentados pelos interessados, verificando-se a regularidade quanto aos requisitos exigidos legalmente e previstos no edital vigente. Após as análises, a Comissão da Chamada Pública (CCP), portanto, constatou as seguintes pendências para habilitação:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.195 - 10 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.10 15:25:20 -03'00'

GRUPO FORMAL/ PRODUTOR INDIVIDUAL	DOCUMENTOS PENDENTES
ASSOCIACÃO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAMICA CIL	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SEM ASSINATURA)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTOS. DO ASSENTAMENTO. SAO DOMINGOS	* DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM	* COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL - DESATUALIZADO
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO POVOADO SOIM	* CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE - ASPROVERDE	* ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES; * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL - DATA DESATUALIZADA; * A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS, ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - (OVO)
ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA - ASHCOMTAB	* ESTATUTO; * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL - DATA ANTIGA (DESATUALIZADO); * CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL (INCLUI DA SEGURIDADE SOCIAL)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL - EM NOME DE OUTRA PESSOA (DESATUALIZADO);
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE-ESTADO DO PIAUI - COPILEITE	* A PROVA DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE PESSOA FÍSICA (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL; * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL; * CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU; * CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; * CEIS; * CERTIDÃO INIDONEIDADE - TCE/PI; * DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; * PROJETO DE VENDAS
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO - PIAUI	* A PROVA DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE PESSOA FÍSICA (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL; * AS CÓPIAS DO ESTATUTO E (ESTATUTO ILEGÍVEL); * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL; * DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - (ALTERAR LIMITE); * A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020; SIE; * CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU; * CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; * CERTIDÃO CEIS E; * CERTIDÃO INIDONEIDADE-TCE/PI; * DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; * PROJETO DE VENDAS
ASSOCIACAO DE HORTICULTORES DA GRANDE SOCOPO	* CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEOS TCU
ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE	* CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS; * CERTIDÃO DE INIDONEIDADE - TCE
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONSENHOR GIL	* COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL; * ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA/REPRESENTANTES
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIAL DA COMUNIDADE BARREIROS - ADCSCB	* A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - (OVO E BEBIDA LÁCTEA)
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, AMBIENTAL, SOCIAL E AGRARIO DO MEIO NORTE - IDASAMN	* INSCRIÇÃO CNPJ EM ANALISE; * CAF JURÍDICA EM ANÁLISE; * ATA E ESTATUTO - EM ANÁLISE; * A PROVA DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS HIGIÊNICO - SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 / OVO E BEBIDA LÁCTEA; * PROJETO DE VENDA - EM ANÁLISE; * TERMO DE PARCERIA
ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DO RIO GUARIBAS-HORTIFRUTARE	* CERTIDÃO INIDÔNEO TCE
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO PORTAL DO PARNAÍBA E COMUNIDADES VIZINHAS - COOPERAGRO	* ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FAZENDA SOARES	* COMPROVANTE DE ENDEREÇO ILEGÍVEL; * A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO - SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 40 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 (SE HOUVER); * CERTIDÃO INIDONEIDADE TCE; * PROJETO DE VENDAS
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ - COOPERNORT	* REGISTRO EM CARTÓRIO - ATA E ESTATUTO; * CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA FAZENDA ESTADUAL; * CERTIDÃO CEIS; * DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SEM ASSINATURA)
DENILSON ALVES CONCEICAO	CAF - FORA DO PRAZO 60 DIAS
KELLY MARIA RIBEIRO GONCALVES	CAF - FORA DO PRAZO 60 DIAS
ANTONIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS	CAF - FORA DO PRAZO 60 DIAS
ROMILDO CRISPIM	CAF - FORA DO PRAZO 60 DIAS
DANIEL ALVES CONCEICAO	CAF - FORA DO PRAZO 60 DIAS E * DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Diante das análises, a Comissão considerou por unanimidade dos membros, prorrogar a entrega dos documentos pendentes ou em desconformidade necessários à habilitação, consoante previsão no Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação no Diário Oficial do Municipal (DOM). Destaca-se que, em virtude da prorrogação do referido prazo, os Projetos de Venda serão analisados após o julgamento dos demais documentos de habilitação, Nada mais havendo a constar, eu, Yaina Zanny Lima Sousa, encerro a presente Ata, a qual será assinada por mim e demais membros da Comissão. Teresina, PI, nove dias de fevereiro de dois mil e vinte seis. ASSINATURAS: Yaina Zanny Lima Sousa, Nairene Karla Silva Rodrigues, Thamara Martins Silva, Nairany Paula Batista de Carvalho Fontenele, Maurício Oliveira da Silva, Rebeca Maria de Oliveira, Carlota Joaquina de Sousa Rosal Soares. FREQUÊNCIA - SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SEMEC/PMT, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMEC/PMT, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020, SUAS ATUALIZAÇÕES. CONSULTA INTEIRO TEOR E ASSINATURAS NO SITE DA SEMEC: https://semec.pmt.pi.gov.br/.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419500082026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SEMCASPI. PROCESSO Nº 00049.010834/2025-46 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Gestor de contrato, Fiscal Titular e Fiscal suplente de contrato da SEMCASPI de nº 01/2026 e 02/2026. Art. 1° FERNANDO TRISTÃO DE PAIVA NETO, matricula nº 119757, como GESTOR DE CONTRATO. Art. 2° MARKYLEY DA SILVA MARTINS, matricula nº 117684, como FISCAL TITULAR DE CONTRATO. Art. 3º ALINE DAIANE SANTOS DA FONSECA SILVA, matricula nº 119486, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 10/02/2026. Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490419500092026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI) E A OSC - FAZENDA DA PAZ, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.001297/2026-07-SEI. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861, Centro, CEP nº 64000-070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n°113695 e do outro lado, FAZENDA DA PAZ, entidade privada, inscrita no CNPJ n° 01.834.051/0001-81, situada na Estrada da Cacimba Velha, Lagoa da Mata, SN, Zona Rural de Teresina-PI, neste ato representada por sua Presidente ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração n° 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n° 15/2025, em razão da existência de saldo de recursos e da necessidade de adequação do cronograma de execução e, portanto, tornando-se necessário estender o prazo de execução do projeto constante no Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento adequado das atividades pactuadas, conforme artigos 51, § 1º do Decreto Municipal n.º 16.802/17 e 55 da lei federal nº 13.019/14. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 45 (trinta) dias a contar de 22/02/2026 até 08/04/2026.3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO 3.1. O presente Termo Aditivo funda-se nas informações, justificativas e decisões administrativas exaradas no processo n° 00049.001297/2026-07-SEIe encontra amparo legal no Decreto Municipal nº 16.802/17. 4 - CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 15/2025, não modificadas pelo presente instrumento. Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, FAZENDA DA PAZ.

ID: 000490419500102026

CONTRATO Nº 02/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.010834/2025-46. TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DECORRENTE DO PREGÃO Nº 90009/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DASEMCASPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada por sua secretária, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n° 113695, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, ENDEREÇO: R BARROSO N. 353 SALA 302, CNPJ sob o nº 52.571.123/0001-86, aqui representada por FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.010834/2025-46 , que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO , regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Descrição dos itens: COTA EXCLUSIVA: Clipes para papel nº 2, com 100 unidades/ 20 caixas/ E-Governe 471/ valor unitário de R$ 2,80/ valor total de R$ 56,00; Clipes para papel nº 8, com 25 unidades/ 20 caixas/ E--Governe 479/ valor unitário de R$ 2,80/ valor total de R$ 56,00; Cola em bastão atóxica pequena/ 10 unidades/ E-Governe 485/ valor unitário de R$ 1,00/ valor total/ valor total de R$ 30,00; Pasta AZ lombo largo/ 20 unidades/ E-Governe 716/ valor unitário de R$ 10,95/ valor total de R$ 219,00; Caneta esferográfica, cor azul, ponta com variação de 0,7 a 1,0 mm, caixa com 50 unidades/ 20 unidades/ E-Governe 77/ valor unitário de R$ 22,88/ valor total de R$ 457,60; Caneta esferográfica, cor preta, ponta com variação de 0,7 a 1,0 mm, caixa com 50 unidades/ 40 unidades/ E-Governe 79/ valor unitário de R$ 22,78/ valor total de R$ 911,20; Prancheta de eucatex com prendedor/ 30 unidades/ E-Governe 745/ valor unitário de R$ 5,50/ valor total de R$ 165,00; Tinta para carimbo, cor vermelha/ 20 frascos/ E-Governe 15666/ valor unitário de R$ 3,15/ valor total de R$ 63,00; Pasta AZ lombo estreito/ 20 unidades/ E-Governe 715/ valor unitário de R$ 11,30/ valor total de R$ 226,00; Colchete nº 14/ 10 caixas/ E-Governe 489/ valor unitário de R$ 10,60/ valor total de R$ 106,00; Envelope amarelo médio, medindo 24 x 34 cm, sem impressão, tamanho A4/ 50 unidades/ E-Governe 6619/ valor unitário de R$ 0,40/ valor total de R$ 20,00. AMPLA CONCORRÊNCIA: Papel A4 especial, gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas, tipo vergê/ 38 pacotes/ E-Governe 19087/ valor unitário de R$ 11,49/ valor total de R$ 436,62. 4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. A vigência e validade deste instrumento será de 04(quatro) meses, tornando-se eficaz a partir de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, juntamente a publicação do extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO 5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.756,42 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), durante o período de vigência contratual. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 6. CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 12002 .08122 0001 2.054 - Bloco de Gestão Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil 12002 .08245 0001 2 .605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.607 - Bloco da Proteção Social Básica FONTE DE RECURSOS: 1660400 Transferência de Recurso do Fundo nacional de Assistência social FNAS 2660400 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência social FNAS 1661115 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS Teresina PI 09 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI (CONTRATANT). FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, COMÉRCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570419500112026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009384/2025-61. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...). Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da

licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo vereador Bruno Vilarinho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Capacita Jovem – Qualificação e Empreendedorismo Jovem" que tem como objetivo à formação prática e teórica de jovens de Teresina, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, socioeconômicas e empreendedoras. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ID: 000570419500122026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009607/2025-54. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA

PIAUIENSE - ICAPI. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTI-

TUTO CASA PIAUIENSE-ICAPI em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo vereador Valdemir Virgíno. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "REDE DE JUVENTUDE RETIRANTE DE TERESINA" que tem como objetivo promover um retiro juvenil formativo e integrador durante o período de Carnaval, alcançando cerca de 1.000 jovens, por meio de ações educativas, empreendedoras e recreativas. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ID: 000570419500132026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009613/2025-86. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE - ICAPI. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE-ICAPI em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 09/2026, proposta pelo vereador Valdemir Virgíno. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "REDE DE JUVENTUDE RETIRANTE DE TERESINA" que tem como objetivo promover um retiro juvenil formativo e integrador durante o período de Carnaval, alcançando cerca de 1.000 jovens, por meio de ações educativas, empreendedoras e recreativas. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550419500142026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 - REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000896/2025-61 – ARSETE. Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 9.175/2009 alterado pelo Decreto Municipal n° 13.405/2013, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-ARSETE. REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE), autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.600, de 22/12/2006, CNPJ/MF 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, CEP: 64.000-219 – Teresina/PI, neste ato denominada CONTRATANTE e representada pelo Diretor-Presidente EDSON MOURA SAMPAIO MELO, brasileiro, portador do CPF 105.541.733-87. ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.204.255/0001-15, sediado(a) na RUA JESUS TOMAZ TAJRA, nº 677, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO em TERESINA-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, portador(a) do CPF nº 462.543.903-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL As PARTES, acima requalificadas, ajustam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000896/2025-61 , instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei n° 10.520/2002. DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 001/2024-ARSETE, com base na Lei Federal nº' 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027. DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.903 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001.04122.0006 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não modificadas por este Termo Aditivo instrumento. DA PUBLICAÇÃO - A publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 001/2024- ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato nº 001/2024-ARSETE, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados. Teresina, 06 de fevereiro de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina. Responsável legal da CONTRATANTE. CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA - ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Responsável legal da CONTRATADA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419500152026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 124/2025, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 E À EMPRESA PILAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições le-

gais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 124/2025, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.049096/2025-28, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PILAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 124/2025. GAE: Fiscal Setorial Titular Joanyel Fabiano Silva Teles Bacelar, matrícula 73910, lotação GAE/DAB; Fiscal Setorial Suplente Elizabeth Lima Melo de Sousa, matrícula 75419, lotação GAE/DAB. GEAFA: Fiscal Setorial Titular Paulo Mateus Lima da Silva, matrícula 112097, função chefe de núcleo, lotação GEAFA-DAB-FMS; Fiscal Setorial Suplente Nathalya Maria de Sousa Soares, matrícula 61322, função chefe de núcleo, lotação GEAFA-DAB-FMS. CRS SUL: Fiscal Setorial Titular Marizângela Lima Máximo, matrícula 48288, função coordenadora, lotação Coordenadoria Regional de Saúde Sul – CRS SUL; Fiscal Setorial Suplente Joelma Evangeliny do Carmo Plácido, matrícula 6562, função secretária, lotação Coordenadoria Regional de Saúde Sul – CRS SUL. CRS NORTE: Fiscal Setorial Titular Lusiane Lima de Oliveira, matrícula 55528, função coordenadora, lotação Regional Norte; Fiscal Setorial Suplente Lina Carla de Oliveira Pereira, matrícula 46203, função secretária, lotação Regional Norte. CRS LESTE: Fiscal Setorial Titular Regina Saraiva Nery, matrícula 29521, função coordenadora, lotação CRS LESTE; Fiscal Setorial Suplente Nayara Maria Lopes Vieira Pires, matrícula 40724, função apoiadora, lotação CRS LESTE. CRS SUDESTE: Fiscal Setorial Titular Roselia Sena Farias da Rocha, matrícula 40604, função coordenadora, lotação Regional Sudeste; Fiscal Setorial Suplente Maria de Fátima Araújo Rocha, matrícula 61859, função auxiliar administrativo, lotação Regional Sudeste. DAB: Fiscal Setorial Titular Mariza Costa Ferreira, matrícula 50864, função assistente técnico administrativo, lotação Diretoria da Atenção Básica – DAB; Fiscal Setorial Suplente Breno Ryan do Nascimento e Silva, matrícula 29755, função chefe de núcleo, lotação Diretoria da Atenção Básica – DAB. GISAB: Fiscal Setorial Titular Wallace de Sousa Miranda, matrícula 46605, função gerente executivo, lotação GISAB-DAB-FMS; Fiscal Setorial Suplente Diogo Arcângelo de Souza, matrícula 061833, função auxiliar de administração, lotação GISAB-DAB-FMS. Raul Bacelar: Fiscal Setorial Titular Poliana Queiroz de Freitas Meneses, matrícula 046195, cargo gerente administrativa, lotação Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar; Fiscal Setorial Suplente Edivan Macedo de Sousa, matrícula 28044, cargo chefe de núcleo financeiro, lotação Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar. GESB: Fiscal Setorial Titular Dante Oliveira de Almendra Freitas, matrícula 56215, função gerente de saúde bucal, lotação GESB; Fiscal Setorial Suplente Andréia Chaves da Silva, matrícula 28998, função chefe de núcleo da atenção básica, lotação GESB. CEO-2: Fiscal Setorial Titular Jailton de Sousa Veloso, matrícula 077811, função coordenador; Fiscal Setorial Suplente Lilian Rodrigues Moreira Nunes, matrícula 068626, função auxiliar administrativa. DRCAA-FMS: Fiscal Setorial Titular Rosalvi Monteiro do Nascimento, matrícula 061835, função auxiliar administrativo; Fiscal Setorial Suplente Lana Paula Ferreira da Cruz, matrícula 041927, função auxiliar administrativo. GEEPI-FMS: Fiscal Setorial Titular Angela Maria de Sousa Santos, matrícula 31801, função secretária, lotação Gerência de Epidemiologia; Fiscal Setorial Suplente Krisdelane Oliveira Silva, matrícula 31958, função auxiliar administrativo, lotação Gerência de Epidemiologia. GEZOON: Fiscal Setorial Titular Joaquim Gomes da Silva Filho, matrícula 28049, cargo gerente/GEZOON, lotação GEZOON; Fiscal Setorial Suplente Virginia Nunes Farias, matrícula 32094, cargo chefe de secretaria/GEZOON, lotação GEZOON. GEVISAST: Fiscal Setorial Titular Raphael Lira Araújo, matrícula 11435, função gerente da GEVISAST; Fiscal Setorial Suplente Aislan Demes da Silva, matrícula 54475, função técnico em segurança do trabalho/chefe do NUVIST. GEVISA: Fiscal Setorial Titular Ludmar Ribeiro Soares, matrícula 27871, função chefe do núcleo de estabelecimento de alimentos/fiscal sanitário, lotação Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA; Fiscal Setorial Suplente Jefferson da Silva Ferreira, matrícula 71491, função secretário da Gerência de Vigilância Sanitária, lotação GEVISA. CMV-DAF-FMS: Fiscal Setorial Titular José Arimathéa Tito Bisneto, matrícula 113798, cargo chefe de gerência executiva (utilização e movimentação de veículos); Fiscal Setorial Suplente Álvaro Antonio Pereira Barros, matrícula 113787, cargo chefe de coordenação de manutenção de veículos. NUPA-FMS: Fiscal Setorial Titular Cleber Santos, matrícula 61822, função auxiliar administrativo, lotação Patrimônio-FMS; Fiscal Setorial Suplente Flávio Augusto Rufino, matrícula 50967, função auxiliar administrativo, lotação Patrimônio-FMS. NUAL-FMS: Fiscal Setorial Titular Sônia Cristina Lopes, matrícula 61846, função auxiliar administrativa, lotação Almoxarifado-FMS; Fiscal Setorial Suplente Katiene Macêdo de Sousa Cardoso, matrícula 52224, função auxiliar administrativa, lotação Almoxarifado-FMS. GTI-DAF-FMS: Fiscal Setorial Titular Cleonildo Nunes de Macêdo, matrícula 59381, cargo analista de sistemas; Fiscal Setorial Suplente Rafael Figueiredo de Sousa, matrícula 92940, cargo analista de sistemas. GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL – GSM: CAPS III SUL, Fiscal Setorial Maria do Socorro Nunes Coelho Barbosa, matrícula 55622, função coordenadora, lotação CAPS III Sul; Suplente Otto Borges Fagundes dos Santos, matrícula 114032, função chefe de secretaria, lotação CAPS III Sul. CAPS NORTE: Fiscal Setorial Danyelle Maria Pimentel Rodrigues, matrícula 110059, função coordenadora, lotação CAPS II Norte; Suplente Bruno Narciso Lima Castro, matrícula 114101, função chefe de núcleo administrativo, lotação CAPS II Norte. CAPS LESTE: Fiscal Setorial Leandro Rangel de Araújo Castro, matrícula 61310, função chefe de núcleo administrativo, lotação CAPS II Leste; Suplente Krieger Rhelyni de Sousa Olinda, matrícula 29611, função chefe de núcleo coordenação, lotação CAPS II Leste. CAPS SUDESTE: Fiscal Setorial Maria Gabriela Lucena da Silva Sousa, matrícula 113905, função coordenadora, lotação CAPS II Sudeste; Suplente Renata da Cunha Lopes Silva, matrícula 114274, função secretária, lotação CAPS II Sudeste. CAPS AD: Fiscal Setorial Larine Moreira Pinto, matrícula 045887, função coordenadora, lotação CAPS II AD; Suplente Maria Maira Leal Lima, matrícula 95138, cargo administradora, local CAPS AD Sul. CAPS INFANTIL: Fiscal Setorial Wanderson dos Anjos de Oliveira, matrícula 111864, função coordenador, lotação CAPS Infantil Dr. Alexandre Nogueira; Suplente Maria Laura Borges, matrícula 114024, função chefe de núcleo administrativo, lotação CAPS Infantil Dr. Alexandre Nogueira. PROVIDA: Fiscal Setorial Francisco Thiago Batista Pires, matrícula 94975, cargo coordenador, local Provida; Suplente Aislanylson Rennan Silva Monteiro, matrícula 108692, cargo auxiliar administrativo, local Provida. CAPS II SUL: Fiscal Setorial Aureni Batista Lima Moura, matrícula 115707, função coordenadora, lotação CAPS II Sul; Suplente Jayne Kelma de Sousa Barros, matrícula 075486, função chefe de núcleo administrativo, lotação CAPS II Sul. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA: Fiscal Setorial Amanda Fernandes da Silva, matrícula 55853, função coordenadora, lotação Serviço Residencial Terapêutico Tipo II – SRT; Suplente Swami Nunes Ramos Castro, matrícula 114018, função gerente de enfermagem, lotação Serviço Residencial Terapêutico Tipo II – SRT. UPA RENASCENÇA: Fiscal Setorial Juliane de Castro Gomes Ibiapina Costa, matrícula 74724, função direção administrativa e financeira, lotação UPA Renascença III; Suplente Thamara Evelline de Sousa Carvalho, matrícula 113698, função direção geral, lotação UPA Renascença III. PROMORAR: Fiscal Setorial Danylson Pereira de Sousa, matrícula 118349, função diretor administrativo, lotação Hospital do Promorar; Suplente Maria Francilene da Luz Gonçalves, matrícula 33758, função chefe de serviços gerais, lotação Hospital do Promorar. COMPLEXO SATÉLITE: Fiscal Setorial Marcelo Pereira da Silva, matrícula 88137, cargo chefe de serviços gerais; Suplente Hociomara Lis de Maria Lima Costa, matrícula 114165, cargo diretora administrativa UPA Satélite. BUENOS AIRES: Fiscal Setorial Rejane dos Santos Gomes, matrícula 113711, função diretora administrativa; Suplente Atencio Pereira de Queiroga Filho, matrícula 29354, função diretor geral. PARQUE PIAUÍ: Fiscal Setorial Cristiane Carla da Costa e Silva Lima, matrícula 61240, função chefe do financeiro; Suplente Nicole Alves de Sousa Bezerra, matrícula 108536, função diretora geral, lotação Hospital Parque Piauí. HUT: Fiscal Setorial Maciel Moraes Ferreira Filho, matrícula 76823, cargo gerente de manutenção HUT; Suplente Lucas Brito de Almeida, matrícula 117813, cargo chefe de manutenção predial HUT, setor manutenção HUT. CIAMCA: Fiscal Setorial João Hilton Fernandes

Silva Júnior, matrícula 113619, função diretor administrativo financeiro; Suplente João Batista da Silva Oliveira, matrícula 027881, função auxiliar operacional de serviços. DIRCEU: Fiscal Setorial José Passos Rodrigues Filho, matrícula 44391, função diretor administrativo, lotação Hospital do Dirceu II; Suplente Mariluce Ferreira de Oliveira, matrícula 115706, função diretora geral, nomeação Decreto nº 27.872 de 26/03/2025. MARIANO CASTELO BRANCO: Fiscal Setorial Luciana Pinto de Sousa Silveira Assunção, matrícula 113625, função diretora geral, lotação Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco; Suplente Patrícia Maria Sousa Carvalho, matrícula 55034, função chefe de secretaria, lotação Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco. PRIMAVERA: Fiscal Antony Batista Moura Fé, matrícula 114946, função chefe de serviços gerais, lotação Hospital Primavera; Suplente Orzinete Melo Moura, matrícula 114053, função diretora geral, lotação Hospital Primavera. MONTE CASTELO: Fiscal Setorial Renata Rodrigues Orsano, matrícula 113953, função diretora administrativo-financeiro; Suplente Danilo Soares Lima Silva, matrícula 113951, função diretor geral. SAMU: Fiscal Setorial Fabíola Pereira de Jesus, matrícula 53119, cargo gerente administrativa, lotação SAMU; Suplente José Campelo Sobrinho, matrícula 78778, função assistente administrativo, lotação SAMU. OZEAS: Fiscal Setorial Francisco Alberto de Sousa, matrícula 114218, função chefe de serviços gerais, lotação Hospital Dr. Ozéas Sampaio; Suplente Carlos Augusto Moura Barbosa, matrícula 113919, cargo chefe do financeiro. UPA PROMORAR: Fiscal Setorial Laercio Antônio Barbosa Bezerra, matrícula 83159, cargo auxiliar de serviços gerais, lotação UPA Promorar; Suplente Isauriany de Sousa Vieira, matrícula 110103, cargo auxiliar administrativo, lotação UPA do Promorar. CISLA-FMS: Fiscal Setorial Carlos Henrique de Carvalho Neri, matrícula 107254, função diretor administrativo, lotação Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo – CISLA; Suplente Elias Teixeira Pinheiro, matrícula 059318, função assistente administrativo, lotação CISLA. GEAFH – Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar: Fiscal Setorial Wisllan César Santos Silva, matrícula 113885, função gerente, lotação GEAFH; Suplente Cibelle Susan Sales Batista, matrícula 54707, função secretária, lotação GEAFH.

ID: 000450419500162026

PORTARIA Nº 63/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n°. 00045.043247/2025-35; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n°. 1570/2025 que declarou a nulidade do Contrato n° 23/2025; CONSIDERANDO a violação ao art. 14, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, constatada nos autos; CONSIDERANDO a manifestação jurídica sobre a dosimetria das sanções; CONSIDERANDO o exercício do contraditório e ampla defesa; RESOLVE: Art. 1° Aplicar à empresa MEDFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n° 38.281.587/0001-27, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021: I - MULTA de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 1,5% sobre o valor empenhado; II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses. Art. 2° A multa deverá ser recolhida em 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Art. 3° Cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei n°. 14.133/2021. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 05 de fevereiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450419500172026

PORTARIA Nº 73/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Estabelece a nova composição da Comissão de Ética em Pesquisa da Fundação Municipal de Saúde. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Comissão de Ética em Pesquisa da Fundação Municipal de Saúde, reorganizada pela Portaria nº 397/2021, de 6 de outubro de 2021, publicada no DOM de 7 de outubro de 2021, teve sua composição alterada pela Portaria nº 388/2023, de 14 de novembro de 2023, publicada no DOM de 21 de novembro de 2023, sendo, portanto, recomposta a cada dois anos; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em ciências humanas e sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana; CONSIDERANDO que todo e qualquer protocolo de pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetido à análise e aprovação ética, com a finalidade de garantir a integridade e segurança dos participantes, além da relevância pública e do interesse estratégico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00045.024681/2025-21, RESOLVE: Art. 1º A Comissão de Ética em Pesquisa da Fundação Municipal de Saúde (CEP/FMS), reorganizada pela Portaria nº 397/2021, de 6 de outubro de 2021, passa a ter a seguinte composição: MEMBRO/ FORMAÇÃO/ LOTAÇÃO : Ana Érica Garcia Vale e Nascimento/ Odontóloga/Mestre/CRS Sudeste e UBS Cidade Jardim; Isabel Cristina Cavalcante Carvalho Moreira/ Enfermeira/Doutora/ SAMU-DAE; Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger/ Assistente Social/Doutorado/ CAPSi/DAE; Lígia Maria Cabedo Rodrigues/ Enfermeira/Mestre/ CRS Sudeste; Maria do Perpétuo Socorro de Sousa Coêlho/ Nutricionista/Mestre/ HUT/DAE; Maria Eliane Martins Oliveira da Rocha/ Enfermeira/Doutora/ GISAB/DAB; Maria Luci Esteves Santiago/ Profissional de Educação Física/Mestre/ GAE/DAB; Priscilla Cavalcante Lima/ Enfermeira/Doutora/ DAE; Raquel Rodrigues dos Santos/ Enfermeira/Doutora/ Ambulatório Promorar/DAE; Sílvia Alcântara Vasconcelos/ Enfermeira/Doutora/ HUT/ DAE; Sílvia Marques Martins Vilarinho/ Odontóloga/Doutora; Vanessa Matos Gomes dos Santos/ Enfermeira/Mestre/ DAE/Maternidade Wall Ferraz; Yatamiris Pâmela da Silva Aguiar/ Fisioterapeuta/Doutora/ HUT/DAE. Art. 2º Fica designada, como Presidente da CEP/FMS, a servidora Sílvia Alcântara Vasconcelos. Art.3º No exercício de suas finalidades institucionais, compete à CEP/FMS regulamentar, analisar,acompanhar e fiscalizar, em caso de denúncia, pesquisas envolvendo seres humanos, no intuito de salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes, bem como contribuir para a qualidade e o desenvolvimento das pesquisas dentro de padrões éticos exigidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pela legislação aplicável. Art.3º No exercício de suas finalidades institucionais, compete à CEP/FMS regulamentar, analisar, acompanhar e fiscalizar, em caso de denúncia, pesquisas envolvendo seres humanos, no intuito de salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes, bem como contribuir para a qualidade e o desenvolvimento das pesquisas dentro de padrões éticos exigidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pela legislação aplicável. Art. 4º A CEP/FMS fica vinculada, para fins administrativos, à Presidência desta Fundação, devendo manter seus arquivos e realizar suas reuniões no setor de lotação da servidora designada como sua Presidente. Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina 04 de fevereiro de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419500182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR R$ 8.940,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

ID: 000450419500192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.820.441/0001-93; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR.

ID: 000450419500202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,. VALOR R$ 466.848,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA.

ID: 000450419500212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.117.900/0001-07; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARLA DIAS CARNEIRO

ID: 000450419500222026

PORTARIA CPPAD 01/2026. CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. 00045.018606/2023-25. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 13/2025, n° 341/2025, n° 367/2025 e n° 4/2026, respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, decidiu declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE à servidora CÂNDIDA MARIA DE CARVALHO MORAIS, matrícula 75039, cargo: Farmacêutica, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 150, inciso II, da Lei Municipal nº 2.138/1992. Gabinete da Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 09 de janeiro de 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510419500232026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000256/2026-78 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 02/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 02/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO/ CPF/CNPJ: 097.273.883-53/ INSC. MUNICIPAL 053.325-4/ ENDEREÇO: RUA ALCIDES FREITAS, Nº 586, B- MATINHA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, Superintendente Executiva SDU CENTRO.

ID: 000510419500242026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000261/2026-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 04/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: OTILIO ALVES NETO/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL 151.583-7/ ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, N 467 NORTE B-MATINHA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: AVENIDA CAMPOS SALES, 690 B-CENTRO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, Superintendente Executiva SDU CENTRO.

ID: 000510419500252026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000286/2026-44. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N 05/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 05/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSE DE RIBAMAR SOUSA FREI/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL 036.144-5/ ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 2.746 NORTE B-MORRO DA ESPERANÇA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, Superintendente Executiva SDU CENTRO.

ID: 000510419500262026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002682/2025-54 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 02/2026 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 02/2026 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE IDALICE EULALIO ALVES, CPF/CNPJ: 002.200.783-00/INS. MUN: 047.718- 4; ENDEREÇO: RUA ALVARO MENDES, 1.355 Norte, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, Superintendente Executiva SDU CENTRO.

ID: 000510419500272026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002738/2025-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 02/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 02/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO MARIA AIDA FRANCO DE AS/ CPF/CNPJ: 001.560.353-9/ INSC. MUNICIPAL 095.538-8/ ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 1.408 NORTE B-CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, Superintendente Executiva SDU CENTRO.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419500282026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.062732/2024-71. CÓDIGO UASG- 927337. Motivo: suspensão em razão de pedido de impugnação. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (aspirador de secreções, bisturi e ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada. Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010419500292026

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA (PL). Aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, o Presidente Enzo Samuel Alencar Silva, observando o dispositivo do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Teresina, realizou a solenidade de posse do Suplente de Vereador Leonardo Eulálio de Araújo Lima (PL), sendo convocado pelo Presidente a tomar posse como vereador em cumprimento ao seu mandato de 1º suplente de vereador do Partido Liberal (PL), assumindo assim, em substituição ao Vereador Luís André de Arruda Mont'Alverne (PL), convocado pelo Prefeito Municipal de Teresina, Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional de Teresina (SEMAI). O suplente convocado prestou o juramento legal: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS. ASSIM PROMETO". Assim sendo, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, declaro empossado o Vereador Leonardo Eulálio de Araújo Lima (PL), para o mandato de vereador deste Município de Teresina – PI, cargo para o qual foi eleito como 1º suplente de acordo com o diploma anexo, do que para constar, Claudete Carvalho, lavrou o presente termo de posse que se achado conforme será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e o vereador recém-empossado. Teresina – PI, 09 de fevereiro de 2026. Enzo Samuel Alencar Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Leonardo Eulálio de Araújo Lima (PL) , Vereador empossado.

Ineditorial

ID: 000420419500302026

COMUNICADO. Vicente Domingos D Rodrigues ME., CNPJ: 01.687.316/0001-66, localizada na Quadra 74, casa 10, bairro Parque Piauí, CEP: 64025-260, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para atividades de Restaurantes e Similares.

ID: 000420419500312026

COMUNICADO. Clinor Médicos Associados LTDA. CNPJ: 27.537.205/0001-67, localizada na Avenida Dom Severino Nº534, sala 01, bairro Fátima, CEP: 64049-375, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para atividades médicas ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420419500322026

COMUNICADO. A Empresa MARILENE SIQUEIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.834.035/0001-52, localizada na Rua Barroso, N° 1017, Edif Vicente Felix, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-130., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para execer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420419500332026

COMUNICADO. SMILE DESIGN 3B LAB LTDA, CNPJ: 55.636.584/0001-88, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. Com endereço fiscal QD 44, nº 10, Bairro: Renascença, CEP: 64082-128, Teresina – PI.

ID: 000420419500342026

COMUNICADO. SADE - SISTEMA DICOM DE APOIO A DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 63.570.699/0001-45, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente Com endereço fiscal na RUA ALAIDE MARQUES,3219, SALA 201. BAIRRO PLANALTO. CEP 64050-320. TERESINA-PIAUI.

ID: 000420419500352026

COMUNICADO. A empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Operação de Regularização LICENÇA Nº 196 (12573014) – Relativo ao Funcionamento Estação de Tratamento de Efluentes do Supermercado Atacadão Uruguai, Ponto De Lançamento: 5° 1'26.37"S/ 42°45'4.20" O.

ID: 000420419500362026

COMUNICADO. A empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Operação Nº 195 (12572827)/2025 – Referente a Operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do Condomínio Residencial Bosque Leste, localizado no município de Teresina-Pi, conforme os elementos constantes das informações do FCE e documentos em anexo.

ID: 000420419500372026

COMUNICADO. MARIA DA CONCEICAO ALVES LTDA, 78.893.557.0001-64. Teresina -PI Rua 24 de Janeiro 242, Centro Sul. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental/ Autorização para Atividade odontológica, psicanalise e psicologia.

ID: 000420419500382026

COMUNICADO. A IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro em Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Tersando Paz, 2635, Sala 01, Bairro Piçarra, CEP: 64015-015, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 02.252.675/0001-53, nesta cidade, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a liberação da Licença de Ambiental Prévia - LP, destinada a implantação do condomínio de Casas, numa área de 8.828,31m², situada na avenida 01, bairro angelim, Loteamento Jardins do angelim, Quadra S, Teresina, Estado do Piauí.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.196 - 11 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419600012026

DECRETO Nº 28.597, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e

CONSIDERANDO que o período do Carnaval não é reconhecido como feriado nacional, sendo tradicionalmente instituído como ponto facultativo pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 16 e 17 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Carnaval constitui, por excelência, uma manifestação cultural e festiva de caráter tradicional, integrando diferentes segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Público Municipal incentivar e difundir as manifestações culturais, nos termos do art. 227, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência nos dias 16 de fevereiro, 17 de fevereiro e 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), do corrente ano, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS) – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS) – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) – os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480419600022026

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizado(a), MARIA DA CRUZ SOUZA LIMA DOS SANTOS, Brasileira, casada, portadora do RG nº *.097.*** SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº ***.382.303 -**, residente e domiciliada na Rua Menino Deus, Nº 2520, Bairro Vila da Paz, Teresina -PI, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 24.759, de 06 de setembro de 2023, publicado no DOM nº. 3.599, de 14 de setembro de 2023, e no Laudo de Avaliação nº T47, referente as benfeitorias promovidas no imóvel situado na Rua Menino Deus,2520 - Bairro Vila da Paz, Teresina -PI, inserido na área total de 145,8618 ha e perímetro de 16.995,786 m, matriculado no livro de registro geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 112.252 e 112.254, assim descrito no laudo de avaliação, no memorial descritivo e no croqui constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00070.002054/2023 -61: A descrição deste perímetro de 145,8618 hectares e 16995,786 metros, situado nas zonas Sul/Sudeste, compreendendo no seu perímetro as obras de Implantação da Marginal Poti Sul - 2ª etapa e 3ª etapa: Urbanização da Vila da Paz e Urbanização do Parque Rodoviário, inicia- se pelo vértice V1, definido pelas coordenadas 745071,4343 M E e 9433664,5273 M N, confrontando-se com a Avenida Barão de Castelo Branco, seguindo com distância de 226,06 metros e azimute de 340°01’37” até o vértice V2, com coordenadas 744994,2176m E e 9433876,9890m N, confrontando-se com a Rua Menino Deus, tendo distância de 251,66 metros e azimute de 70°00’49” até o vértice V3, com coordenadas 745230,7176m E e 9433963,0048m N, confrontando-se coma Rua Isaias Coelho, seguindo com distância de 327,94 metros e azimute de 340°51’26” até o vértice V4, com coordenadas 745123,1789m E e 9434272,8099m N, confrontando nesse seguimento coma Rua Piracuruca, seguindo com distância de 786,49 metros e azimute de 75°03’35” até o vértice V5, de coordenadas 745883,1964m E e 9434475,1323m N, confrontando com a Rua Odisseia, seguindo com distância de 65,66 metros e azimute de 344°58’37” até o vértice V6, com coordenadas 745866,1769m E e 9434538,5483m N, confrontando-se com Rua Vera Cruz, medindo 144,16 metros e azimute de 73°07’12” até o vértice V7, com coordenadas 746004,1270m E e 9434580,4079m N, confrontando-se neste seguimento com a Avenida Celso Pinheiro, seguindo com distância de 414,68 metros e azimute de 324°18’43” até o vértice V8, com coordenadas de 745762,2169m E e 9434917,2103m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 229,34 metros e azimute de 54°16’59” até o vértice V9, com coordenadas de 745948,4200m E e 9435051,0939m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 175,57 metros e azimute de 9435178,1920m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 97,49 metros e azimute de 15°05’17” até o vértice V11, com coordenadas de 746094,9190m E e 9435272,3193m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino / Residencial Terra Prometida, com distância de 385,13 metros e azimute de 342°29’18” até o vértice V12, com coordenadas de 745979,0327m E e 9435639,6025m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 284,62 metros e azimute de 345°32’08” até o vértice V13, com coordenadas de 745907,3062m E e 9435915,2525m N, confrontando -se com Condomínio Isadora / Condomínio Santa Teresa, com distância de 256,05 metros e azimute de 359°26’27” até o vértice V14, com coordenadas de 745905,4410m

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 16
Comissão de Licitação 22
Diário Oficial da Câmara 22
Ineditorial 23

E e 9436171,2437m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Santa Theresa, com distância de 176,66 metros e azimute de 265°52’35’’ até o vértice V15, com coordenadas de 745729,2410m E e 9436158,5404m N, confrontando-se neste trecho com Avenida São Raimundo, com distância de 121,18 metros e azimute de 274°25’07’’ até o vértice V16, com coordenadas de 745608,4170m E e 9436167,8767m N, confrontando-se neste trecho com Rua Canadá, com distância de 37,52 metros e azimute de 354°38’40’’ até o vértice V17, com coordenadas de 745604,9150m E e 9436205,2344m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 127,58 metros e azimute de 86°03’11’’ até o vértice V18, com coordenadas de 745732,1957m E e 9436214,0162m N, confrontando -se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 74,31 metros e azimute de 02°44’31’’ até o vértice V19, com coordenadas de 745735,7502m E e 9436288,2370m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei, com distância de 61,25 metros e azimute de 90°08’43’’ até o vértice V20, com coordenadas de 745797,0024m E e 9436288,0817m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei / Vila Ferroviária, com distância de 173,04 metros e azimute de 02°41’28’’ até o vértice V21, com coordenadas de 745805,1269m E e 9436460,9296m N, confrontando-se neste trecho com Não identificado / Avenida Padre Florencio Lecchi, com distância de 206,66 metros e azimute de 84°00’16’’ até o vértice V22, com coordenadas de 746010,6574m E e 9436482,5156m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 77,91 metros e azimute de 161°31’31’’ até o vértice V23, com coordenadas de 746035,3464m E e 9436408,6197m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 193,75 metros e azimute de 172°48’27’’ até o vértice V24, com coordenadas de 746059,6044m E e 9436216,3945m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,04 metros e azimute de 189°54’52’’ até o vértice V25, com coordenadas de 746041,8636m E e 9436114,8966m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 256,62 metros e azimute de 175°13’06’’ até o vértice V26, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54’45’’ até o vértice V27, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54’45’’ até o vértice V28, com coordenadas de 746188,0 567m E e 9435441,0038m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 295,65 metros e azimute de 177°23’40’’ até o vértice V29, com coordenadas de 746201,4973m E e 9435145,6557m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 148,70 metros e azimute de 183°39’41’’ até o vértice V30, com coordenadas de 746192,0018m E e 9434997,2619m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 91,06 metros e azimute de 182°32’19’’ até o vértice V3 1, com coordenadas de 746187,9686m E e 9434906,2892m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 155,50 metros e azimute de 180°31’25’’ até o vértice V32, com coordenadas de 746186,5477m E e 9434750,7919m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 240,85 metros e azimute de 191°37’36’’ até o vértice V33, com coordenadas de 746138,0071m E e 9434514,8806m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 175,15 metros e azimute de 166°47’56’’ até o vértice V34, com coordenadas de 746178,0066m E e 9434344,3554m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 275,20 metros e azimute de 152°46’13’’ até o vértice V35, com coordenadas de 746303,9259m E e 9434099,6548m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 430,12 metros e azimute de 139°13’26’’ até o vértice V36, com coordenadas de 746584,8360m E e 9433773,9418m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 421,50 metros e azimute de 130°41’12’’ até o vértice V37, com coordenadas de 746904,4514m E e 9433499,1572m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 452,44 metros e azimute de 125°23’30’’ até o vértice V38, com coordenadas de 747273,2869m E e 9433237,1213m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 390,38 metros e azimute de 119°36’33’’ até o vértice V39, com coordenadas de 747612,6882m E e 9433044,2437m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 259,57 metros e azimute de 112°12’40’’ até o vértice V40, com coordenadas de 747852,9959m E e 9432946,1211m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 118,45 metros e azimute de 111°22’54’’ até o vértice V41, com coordenadas de 747963,2953m E e 9432902,9358m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 270,36 metros e azimute de 111°24’41’’ até o vértice V42, com coordenadas de 748214,9926m E e 9432804,2387m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 152,97 metros e azimute de 110°20’02’’ até o vértice V43, definido pelas coordenadas de 748358,4336m E e 9432751,0819m N, con-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont’alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.196 - 11 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.11 15:51:09 -03'00'

frontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 287,62 metros e azimute de 117°00’20’’ até o vértice V44, com coordenadas de 748614,6902m E e 9432620,4818m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 99,41 metros e azimute de 117°03’11’’ até o vértice V45, com coordenadas de 748703,2241m E e 9432575,2681m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 166,89 metros e azimute de 121°50’57’’ até o vértice V46, com coordenadas de 748844,9848m E e 9432487,2045m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 106,75 metros e azimute de 106°57’45’’ até o vértice V47, com coordenadas de 748947,0866m E e 9432456,0617m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 116,62 metros e azimute de 105°17’41’’ até o vértice V48, com coordenadas de 749059,5713m E e 9432425,3003m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 119,19 metros e azimute de 104°05’04’’ até o vértice V49, com coordenadas de 749175,1803m E e 9432396,2944m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 128,17 metros e azimute de 95°44’03’’ até o vértice V50, com coordenadas de 749302,7080m E e 9432383,4888m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,25 metros e azimute de 87°34’01’’ até o vértice V51, com coordenadas de 749405,8610m E e 9432387,8716m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 108,28 metros e azimute de 74°14’15’’ até o vértice V52, com coordenadas de 749510,068 9m E e 9432417,2856m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 127,77 metros e azimute de 83°40’04’’ até o vértice V53, com coordenadas de 749637,0561m E e 9432431,3775m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 76,76 metros e azimute de 105°45’37’’ até o vértice V54, com coordenadas de 749710,9312m E e 9432410,5281m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 271,41 metros e azimute de 121°37’50’’ até o vértice V55, com coordenadas de 749942,0198m E e 9432268,1917m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Celso Pinheiro, com distância de 40,26 metros e azimute de 204°58’04’’ até o vértice V56, com coordenadas de 749925,0246m E e 9432231,6920m N, confrontando-se neste trecho com José Vilson Lavor Holanda / Av. Dr. Manoel Ayres Neto, com distância de 107,68 metros e azimute de 290°26’03’’ até o vértice V57, com coordenadas de 749824,1220m E e 9432269,2856m N, confrontando-se neste trecho com Álvaro Arthur Ayres / João Barbosa, com distância de 194,04 metros e azimute de 300°11’33’’ até o vértice V58, com coordenadas de 749656,4040m E e 9432366,8706m N, confrontando -se neste trecho com João Barbosa, com distância de 139,37 metros e azimute de 265°43’30’’ até o vértice V59, com coordenadas de 749517,4226m E e 9432356,4812m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado, com distância de 115,33 metros e azimute de 257°04’21’’ até o vértice V60, com coordenadas de 749405,0195m E e 9432330,6809m N, confrontando -se neste trecho com Não Identificado / Macedo Fortes, com distância de 105,59 metros e azimute de 269°30’58’’ até o vértice V61, com coordenadas de 749299,4305m E e 9432329,7890m N, confrontando-se neste trecho com Macedo Fortes / Vera Regina Tavares da Rocha/ Maria de Jesus da Rocha Soares / Josias Bahia, com distância de 313,00 metros e azimute de 279°16’42’’ até o vértice V62, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia, com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12’36’’ até o vértice V63, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando -se neste trecho com Josias Bahia, com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12’36’’ até o vértice V63, com coordenadas de 748865,5000m E e 9432416,6015m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Jorge Batista / Marcos Aurelio/ Francisco Machado, com distância de 374,46 metros e azimute de 298°30’31’’ até o vértice V64, com coordenadas de 748536,4483m E e 9432595,3261m N, confrontando-se neste trecho com Jesus Elias Tajra / Maria das Dores B. Oliveira / Grupo Claudino, com distância de 350,27 metros e azimute de 291°36’56’’ até o vértice V65, com coordenadas de 748210,8148m E e 9432724,3554m N, confrontando -se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 227,53 metros e azimute de 289°37’15’’ até o vértice V66, com coordenadas de 747996,9488m E e 9432802,0024m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 233,14 metros e azimute de 288°38’39’’ até o vértice V67, com coordenadas d e 747776,0394m E e 9432876,5364m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, comdistância de 360,71 metros e azimute de 296°29’46’’ até o vértice V68, com coordenadas de 747453,2134m E e 9433037,4640m N, confrontando-se neste trecho com Valdeci Vieira Gomes / Raimundo Alves de Sousa / Anastácio de Oliveira Santos, com distância de 386,79 metros e azimute de 304°54’48’’ até o vértice V69, com coordenadas de 747136,0371m E e 9433258,8387m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa da Silva / João Conrado, com distância de 166,33 metros e azimute de 304°52’57’’ até o vértice V70, com coordenadas de 746999,5917m E e 9433353,9624m N, confrontando-se neste trecho com João Conrado / Estação de Tratamento de Esgoto da Agespisa, com distância de 255,87 metros e azimute de 295°44’21’’ até o vértice V71, com coordenadas de 746769,1091m E e 9433465,0803m N, confrontando-se neste trecho com José Romildo Oliveira de Sousa / João José Carvalho Filho com distância de 212,04 metros e azimute de 308°23’42’’ até o vértice V72, com coordenadas de 746602,9195m E e 9433596,7768m N, confrontando-se neste trecho com João José Carvalho Filho / Deposito Helton da Draga / Deolino Matos e Silva Neto com distância de 256,50 metros e azimute de 318°42’26’’ até o vértice V73, com coordenadas de 746433,6534m E e 9433789,4971m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Mestre Dezinho com distância de 496,79 metros e azimute de 245°28’20’’ até o vértice V74, com coordenadas de 745981,6927m E e 9433583,2626m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado com distância de 456,49 metros e azimute de 335°13’26’’ até o vértice V75, com coordenadas de 745790,3904m E e 9433997,7350m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Presidente Getúlio Vargas com distância de 792,42 metros e azimute de 245°08’03’’ até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, contendo ao todo 75 vértices, contendo informações de coordenadas georreferenciadas, distancias e azimutes entre os seguimentos dos vértices desta descrição. Área: 145,8618 ha Perímetro: 16.995,786 m Registrado no livro de registro geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 112.252 e 112.25411,8940, do Cartório do 2º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Teresina – 3ª Circunscrição de Teresina - PI. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 157.485,12(Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº T47) do processo nº.00070.001538/2022 -28, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor a Indenizadadá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, o Indenizado autoriza expressamente, em caráter irrevogável o Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, o Indenizado outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geraldo Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município d e Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberão ao Indenizado, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: O Indenizado, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: O Indenizado declara, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: A notificação do proprietário deverá conter os requisitos do art. 10 -A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que são cópia do ato de declaração de utilidade pública, planta ou descrição dos bens e suas confrontações, valor da oferta e informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando -se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 15 de 09 de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. MARIA DA CRUZ SOUSA LIMA DOS SANTOS, Indenizado.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420419600032026

PORTARIA Nº 96/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Reserva as sextas-feiras para expediente interno nos setores da Coordenação Especial de Recursos Humanos, Gerência de Administração de Pessoal, Coordenação de Folha de Pagamento e Coordenação de Registro de Documentação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade ao elevado número de processos que tramitam nos setores de Recursos Humanos desta Secretaria, RESOLVE: Art. 1º Reservar todas as sextas-feiras para expediente interno nos seguintes setores: Coordenação Especial de Recursos Humanos, Gerência de Administração de Pessoal, Coordenação de Folha de Pagamento e Coordenação de Registro de Documentação desta Secretaria. Parágrafo único. No dia reservado para expediente interno, não será realizado qualquer atendimento aos servidores públicos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2026. Publica-se e cumpra-se. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419600042026

PORTARIA Nº 034/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4745, no(a) E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600052026

PORTARIA Nº 035/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50706, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600062026

PORTARIA Nº 042/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AIRTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 50725, no(a) E.M. JÚLIO LOPES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600072026

PORTARIA Nº 043/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 85387, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600082026

PORTARIA Nº 044/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEANDRO FARIAS ALVES, matrícula nº 95793, no(a) E. M. SANTA FÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600092026

PORTARIA Nº 045/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEUDIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 78854, no(a) E.M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600102026

PORTARIA Nº 047/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05

de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JULIMAR FERREIRA LIMA, matrícula nº 4805, na E.M. PARQUE PIAUI, turno MANHÃ, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600112026

PORTARIA Nº 048/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 114832, no(a) E.M. POETA DA COSTA E SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600122026

PORTARIA Nº 049/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 38869, no(a) E.M. NOÉ FORTES e E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600132026

PORTARIA Nº 050/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JORGE DIEGO MARQUES FONTENELE, matrícula nº 38340, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600142026

PORTARIA Nº 051/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, turno tarde, no(a) E.M. NOÉ FORTES, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600152026

PORTARIA Nº 052/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 114622, na E.M. H. DOBAL, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419600162026

PORTARIA Nº 053/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GERALDINO DE SOUSA, matrícula nº 35790, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600172026

PORTARIA Nº 054/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 38870, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600182026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 068/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002663/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATRADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

ID: 000440419600192026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002372/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 074/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 05/02/2026, vigorando, portanto, até 04/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário – Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

ID: 000440419600202026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 076/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002360/2026-74/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TOMATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.882.244/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 076/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (meses) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Eanes Castelo Branco Torres.

ID: 000440419600212026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002391/2026-13-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 072/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação: PELA CONTRATADA - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440419600222026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 070/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002639/2026-10-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 070/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

ID: 000440419600232026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002630/2026-59-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CON-

TRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva, Fornecedor.

ID: 000440419600242026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 005/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1382/2020/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI Nº 00044.025942/2025-71-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.100.585/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 005/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/02/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419600252026

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 56.447.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 56.447.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	22.999.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	20.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.449.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	1.999.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	22.999.000,00
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	20.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.449.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	1.999.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a alteração de ficha orçamentária, atualmente vinculada à execução da obra P10 – São Pedro, tendo em vista a necessidade de adequação da classificação da despesa à natureza efetiva da intervenção a ser realizada. A alteração ora solicitada mostra-se necessária para assegurar a correta execução orçamentária e financeira da referida obra, em conformidade com o planejamento técnico e com a natureza do objeto a ser implementado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600262026

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Ex-

posição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITAMOS ESTE VALOR REFERENTE A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025. CONTRATO 22/2024 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600272026

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	17.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	17.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Parceria com a SEMCASPI para utilização do Contrato 44/2022 - Bamex - a fim de atender as demandas de manutenção veicular preventiva e corretiva da frota própria da SEMUSP. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas desta secretaria, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600282026

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2225. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.94	500	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.11	500	120.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O crédito será aberto para suprir a necessidade desencadeada pela despesa com rescisão de servidores. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada visando o não comprometimento da dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos na dotação a ser anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600292026

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias

autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.16.482.0024.1.895 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	280.000,00
SDU - N	41.001.15.121.0006.1.779 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS - SAAD NORTE	4.4.90.35	754	160.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	754	160.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.781 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	140.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.783 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	140.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos creditos suplementares na ficha 34 ação 1895, sob finalidade de emitir nota de empenho para a despesa de RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCOS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600302026

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.39	500	304.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	300.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.30	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.31	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.36	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.48	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS EM BLOCO, PRAÇAS E LOGRADOUROS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE TERESINA Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas saldo insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600312026

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	3.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de

Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a abertura de créditos suplementares na ficha 33, ação 1884, despesa 449051, fonte 150100, destinados ao atendimento da demanda de pavimentação da Vila Padre Humberto e da Vila Dandara dos Cocais – Lote 02, conforme autorização do Prefeito (14433542). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Informamos que, no momento, esta Secretaria não dispõe de ficha orçamentária disponível para indicação de anulação, razão pela qual não foi possível apontar fonte específica para o referido procedimento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600322026

PORTARIA Nº 060/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: 226.374.433-91, matrícula: 1347, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: 835.529.283-91, matrícula: 94091, para proceder à Gestão dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 11 de Fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460419600332026

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.92	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.39	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de créditos para pagamentos de despesas (água e energia) referente ao mês de dezembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DIPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600342026

CONTRATO Nº 01/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.571.123/0001-86, com sede na Rua Barroso, Nº 353, Sala 302 - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Francisco Pereira de Oliveira Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 4 (COTA EXCLUSIVA): Clipes p/ papel n° 2 cx/100unid. Marca: Brw/ CATMAT: 463460/ E-GOVERNE: 471/ QUANTIDADE: 50 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,80/ VALOR TOTAL: R$ 140,00; ITEM 7 (COTA EXCLUSIVA): Cola em bastão, atóxica Pequena. Marca: Leonora/ CATMAT: 292447/ E-GOVERNE: 485/ QUANTIDADE: 5 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,00/ VALOR TOTAL: R$ 5,00; ITEM 13 (COTA EXCLUSIVA): Grampos 26/6 cx/1000 unid. . Marca: Leonora/ CATMAT: 425226/ E-GOVERNE: 626/ QUANTIDADE: 100 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,50/ VALOR TOTAL: R$ 150,00; ITEM 18 (COTA EXCLUSIVA): Pasta AZ lombo largo. Marca: Frama/ CATMAT: 625647/ E-GOVERNE: 716/ QUANTIDADE: 20 (UNIDA-

DE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,95/ VALOR TOTAL: R$ 219,00; ITEM 32 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 al.0mm) caixa com 50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 615588/ E-GOVERNE: 77/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,88/ VALOR TOTAL: R$ 915,20; ITEM 33 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor preta ponta (variação de 0.7 al.0mm) c/50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 432816/ E-GOVERNE: 79/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,78/ VALOR TOTAL: R$ 911,20; ITEM 43 (COTA EXCLUSIVA): Prancheta de Eucatex c/prendedor. Marca: Stalo/ CATMAT: 425256/ E-GOVERNE: 745/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50/ VALOR TOTAL: R$ 110,00; ITEM 44 (AMPLA CONCORRÊNCIA): Papel A-4 especial, 180g/mz c/50folhas. Vergê. Marca: Master/ CATMAT: 232233/ E-GOVERNE: 19087/ QUANTIDADE: 19 (PACOTE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,49/ VALOR TOTAL: R$ 218,31; ITEM 50 (COTA EXCLUSIVA): Envelope amarelo med. 24X34 cm, sem impressão Tam A-4. Marca: Scnty/ CATMAT: 467021/ E-GOVERNE: 6619/ QUANTIDADE: 500 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,40/ VALOR TOTAL: R$ 200,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 2.868,71. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 2.868,71 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Francisco Pereira de Oliveira Filho, COMERCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600352026

CONTRATO Nº 02/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua PRINCESA ISABEL, Nº 26, Sala 101 Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 11 (COTA EXCLUSIVA): EXTRATOR DE GRAMPO METAL. MARCA: Maxcril/ CATMAT: 429829/ E-GOVERNE: 560/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,47/ VALOR TOTAL: R$ 58,80; ITEM 16 (COTA EXCLUSIVA): BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO 76X76 C/ 100 FLS. MARCA: Brw/ CATMAT: 395204/ E-GOVERNE: 46/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 114,50; ITEM 19 (COTA EXCLUSIVA): PASTA CARTOLINA ABA E ELASTICO - DIVERSAS CORES. MARCA: Uriarte/ CATMAT: 283324/ E-GOVERNE: 1537/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,92/ VALOR TOTAL: R$ 38,40; ITEM 34 (COTA EXCLUSIVA): CANETA MARCA TEXTO – AMARELO. MARCA: Brw/ CATMAT: B339197/ E-GOVERNE: 90/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,82/ VALOR TOTAL: R$ 32,80; ITEM 38 (COTA EXCLUSIVA): PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO – VERMELHO. Marca: Bmw/ CATMAT: 435051/ E-GOVERNE:: 741/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,59/ VALOR UNITÁRIO: R$ 31,80/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 276,30. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Darlan Carlos Tomazelli, DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600362026

CONTRATO Nº 03/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na Av. São Raimundo, Nº 812, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Carmelio Lustosa Beserra, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 25 (COTA EXCLUSIVA): Álcool etflico em gel, 500 ml. Marca: Bello bela/ CATMAT: 269943/ E-GOVERNE: 17/ QUANTIDADE: 200 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99/ VALOR TOTAL: R$ 798,00; ITEM 28 (COTA EXCLUSIVA): Pilha alcalina aa. Cart./02 unidade. Marca: Elgin/ CATMAT: 231786/ E-GOVERNE: 737/ QUANTIDADE: 50 (CARTELA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,90/ VALOR TOTAL: R$ 145,00; ITEM 53 (COTA EXCLUSIVA): Livro protocolo vertical, 100 fls. Cpa dura. Marca: Sao Domingos/ CATMAT: 616483/ E-GOVERNE: 654/ QUANTIDADE: 10 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,89/ VALOR TOTAL: R$ 98,90/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 1.041,90. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.041,90 (mil e quarenta e um reais e noventa centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Carmelio Lustosa Beserra, LAÍS G. DE SOUSA – EIRELI, CONTRATADA.

ID: 000460419600372026

CONTRATO Nº 05/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA KELEDU COMERCIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e KELEDU COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19590049/0001-70, com sede na Rua: Maria Ligieri Brasiliense, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. Raquel de Lourdes Gonzaga, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 12 (COTA EXCLUSIVA): GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: NTADO, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MÊS. Marca: Keledu/keledu/ CATMAT: 291736/ E-GOVERNE: 622/ QUANTIDADE: 100 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,49/ VALOR TOTAL: R$ 849,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 849,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (datado e assinado eletronicamente). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE.

(datado e assinado eletronicamente). Raquel de Lourdes Gonzaga. KELEDU COMERCIO. CONTRATADA.

ID: 000460419600382026

CONTRATO Nº 06/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e MVP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.032/0001-06, com sede na Rua Barroso, 2690, Pio XII - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Paulo Henrique Carvalho Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 17 (COTA EXCLUSIVA): Bloco auto-adesivo de 38x5lmm, c/04. Marca:Brw/ CATMAT: 412151/ E-GOVERNE: 45/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,95/ VALOR TOTAL: R$ 147,50/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 147,50. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Paulo Henrique Carvalho Costa, MVP COMERCIO E SERVIÇOS, CONTRATADA.

ID: 000460419600392026

CONTRATO Nº 07/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1, Arujá - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Orlando Adriano dos Reis, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 30 (COTA EXCLUSIVA): Fita adesiva transparente, 48mmx50m. Marca:Embalando/ CATMAT: 279064/ E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,98/ VALOR TOTAL: R$ 596,00/ TOTAL CONTRATUAL: 596,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Orlando Adriano dos Reis, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CONTRATADA.

ID: 000460419600402026

CONTRATO Nº 08/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, n° 862,Higienópolis - Catanduva — SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Daniel Nicola, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 27 (COTA EXCLUSIVA): Cartucho Toner preto para impressora HP modelo Laserjet P1005 — onocromático compatível. Marca: Fastprinter/ CATMAT: 268189/ E-GOVERNE: 217/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00/ VALOR TOTAL: R$ 460,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Daniel Nicola, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419600412026

PORTARIA Nº 11 /2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI. Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009- CNAS), com vistas ao pleno desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades de grupos e oficinas complementares que possibilitem e promovam a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes e a melhoria da qualidade de vida das famílias e o fortalecimento da sua função protetiva. META GERAL DE ATENDIMENTO: 200 usuários A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.000184/2026-85. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública ADRIANA ALVES COSTA TORRES, matrícula 71089. como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública ELISÂNGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matricula 6089, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 11/02/2026 Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419600422026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 12/2026.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento,

considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.000184/2026-85– ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI CNPJ n° 61.988.531/0004-71 Valor: R$ 101.945,15 (cento e um mil, novecentos e quarenta e cinto reais e quinze centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419600432026

JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO N.º 00049.000184/2026-85. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e o Associação Madre Cabrini por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009- CNAS) destinados ao atendimento de 200 (duzentas) famílias do município de Teresina, para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com Associação Madre Cabrini não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Associação Madre Cabrini e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. (assinado eletronicamente) Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419600442026

ATA DE SESSÃO PUBLICA DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE TERESINA. EDITAL N° 01/2026 E N° 02/2026 – SEMEL. Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as 8:30h (oito horas e trinta minutos), realizou-se no Auditório Museu de Imagens e Som, localizado na Rua Barroso, n° 1161, centro de Teresina – PI, a Sessão Pública para a escolha de 02 (dois) representantes de Federações Desportivas e seus respectivos suplentes, bem como de 02 (dois) representantes de Associações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desporto, de acordo com os parâmetros da Lei Municipal n° 5.841/2022 e regimento interno da SEMEL. A reunião foi presidida pelo Secretário da SEMEL, Sr. José Gomes da Silva Neto, pelo Sr. Expedido de Melo Rosa Falcão Filho - Secretário Executivo e Sr. Aristófanes Lino Pinto de Sousa - Gerente de Esporte, no qual abriram a sessão cumprimentando os representantes das Entidades presentes, e abordando a finalidade da sessão e importância da mesma. A palavra foi repassada a alguns representantes, dos quais deram opiniões acerca da execução da lei, bem como do que deve constar no Edital. Em seguida, o Sr. Aristófanes Lino Pinto de Sousa explicou como iria funcionar a seleção, em forma de votação por modalidades desportivas, em que cada representante presente poderia escolher duas modalidades, iniciando com a seleção dos representantes de Federações, onde o mesmo conduziu a anotação de cada voto. Após a contagem da votação, ficou determinado que: para representantes de Federações o 1º (primeiro) titular seria: Maria da Paz Pereira dos Santos - presidente e representante da Federação Piauiense de Atletismo; 2° (segundo) titular: Reginaldo Azevedo da Fonseca - presidente e representante da Federação Piauiense de Judô; 1° (primeiro suplente): Carla Adriana Macedo da Mata - presidente e representante da Federação Piauiense de Skateboard; 2° (segundo) suplente: Moises Carvalho – presidente e representante da Federação Piauiense de Esgrima. Seguindo o mesmo critério de seleção, foi iniciado a votação para a escolha dos representantes de Associações, onde ficou definido como 1° (primeiro) titular: Dimas Ferreira de Oliveira – presidente e representante da Associação de Clube de Tiro do Piauí; 2° (segundo) titular: Giuliano M. Ramos - presidente e representante da Associação Beneficente Giuliano Esporte Clube; 1° (primeiro) suplente: Jhonatan Augusto Barros Marques - presidente e representante da Associação Teresinense de Skateboard; 2° (segundo) suplente: Luciana Mara E Silva Caldas - presidente e representante da Associação Judô Queiroz. Após a seleção foi lido o resultado para os presentes, onde todos manifestaram concordância a votação realizada e a ordem sugerida para compor o Conselho Municipal de Desportos, seguindo o que determina o Art. 1°, incisos IV e V do Decreto Municipal. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada, sendo repassada a lista de frequência, anexa aos autos. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570419600452026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZADA NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JANEIRO DE 2026. RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. TERESINA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2026. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV (CONTRATANTE) E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CONTRATADA).

ID: 000570419600462026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, REALIZADA NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JANEIRO DE 2026. RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR

MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. TERESINA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2026. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV (CONTRATANTE) E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419600472026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011156/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011156/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 89/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011156/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa AVANT ENGTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.738.842/0001-39, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 05, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 13/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600482026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011136/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011136/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 88/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011136/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.792.422/0001-50, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 06, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600492026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011105/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011105/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 86/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011105/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A., inscrita no CNPJ nº 14.926.496/0001-33, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 08, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600502026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 09/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011131/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011131/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 87/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011131/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 07, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600512026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, EXTENSÃO: 870M, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907, Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos-PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006381/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO. 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/02/2026, com término em 11/03/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, datado e assinado eletronicamente. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419600522026

PORTARIA Nº 80/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.006304/2026-42, em que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Presidência - FMS. BRESOLVE: Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Julliano Mendes Martins Vieira/ CPF: 017.811.093-03/ CARGO OU FUNÇÃO: Assessor Técnico da Presidência – FMS/ LOTAÇÃO: Presidência – FMS. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 09 de fevereiro de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419600532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 . PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: STRATTEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ Nº 59.485.496/0001-83; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATAN-

TE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: BIANCA ALENCAR PIRES.

ID: 000450419600542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 . PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ 69.669,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL.

ID: 000450419600552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 52.964.689/0001-78; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: IAGO DE CARVALHO RIBEIRO CORREA.

ID: 000450419600562026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.018411/2025-46. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5001373. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600572026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.031814/2025-72. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°2002418. ORDEM DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600582026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.050081/2025-11. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: F VASCONCELOS CRUZ EPP - MASTER DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 2597 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 214/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ.

ID: 000450419600592026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.070264/2025-16. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CUIDARE STORE LTDA, CNPJ Nº 26.833.479/0001-30. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 58.960,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°457. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 41/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450419600602026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.074337/2025-43. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 7.302,50 (SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°10042. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 244/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600612026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.074360/2025-04. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 219.618,000 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISSENTOS E DEZOITO REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10041. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 202/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600622026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.077151/2025-16. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 52.741,05 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 36635 E 36644.

ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 75/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450419600632026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.077312/2025-34. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.315,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NE N° 1378, ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 63/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026 ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450419600642026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.001077/2026-36. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10171, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 202/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600652026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.001339/2026-43. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 42.163,20 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4569. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450419600662026

RESOLUÇÃO CMS Nº 252/2026 . Dispõe sobre a autorização para implantação, no âmbito do Município de Teresina, de serviço de acompanhamento e atendimento às crianças neurodivergentes. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede de cuidados destinada às crianças neurodivergentes no Município de Teresina; CONSIDERANDO a importância de ofertar serviços especializados de acompanhamento multiprofissional, garantindo atenção integral, humanizada e contínua; CONSIDERANDO a existência de tecnologias terapêuticas emergentes, entre elas o REAC – Radio Electric Asymmetric Conveyer, cuja aplicação requer avaliação ética e técnica prévia; CONSIDERANDO o laudo favorável emitido pelo Conselho de Ética, autorizando a utilização do método REAC em caráter complementar, observados os protocolos de segurança, eficácia e responsabilidade profissional. RESOLVE Art. 1º. Autorizar a Prefeitura Municipal de Teresina, a implantar serviço especializado de atendimento e acompanhamento às crianças neurodivergentes, integrando ações de avaliação, intervenção, apoio familiar e acompanhamento longitudinal. Art. 2º O serviço deverá contar com equipe multiprofissional, incluindo, no mínimo: I – profissionais de psicologia; II – fonoaudiologia; III – terapia ocupacional; IV – neurologia ou neuropediatria; V – pedagogia ou psicopedagogia; VI – demais profissionais necessários à integralidade do cuidado. Art. 3º Fica autorizada a utilização do método REAC, exclusivamente: I – após laudo técnico e ético favorável emitido pelo Conselho de Ética competente do Município de Teresina; II – mediante consentimento informado dos responsáveis; III – seguindo protocolos clínicos, diretrizes de segurança e monitoramento contínuo de resultados; IV – como tecnologia complementar, não substitutiva às demais abordagens terapêuticas reconhecidas. Art. 4º Prefeitura Municipal de Teresina deverá apresentar ao CMS/THE, semestralmente, relatório de acompanhamento, contendo: I – número de crianças atendidas; II – tipos de intervenções realizadas; III – avaliação de resultados; IV – eventuais intercorrências; V – recomendações para aprimoramento do serviço. Art. 5º Recomendamos a submissão do projeto ao Comitê de Ética do Município de Teresina, para análise, apreciação e emissão de parecer. Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 10 de fevereiro de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 252/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450419600672026

RESOLUÇÃO CMS Nº 253/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade abaixo: ENTIDADE: Fundação Padre Antônio Dante Civiero - Hospital São Carlos Borromeo/ REPRESENTANTE: Maria de Jesus Matias (Titular)/ SUBTITUÍDA POR: Maria de Fátima Oliveira (Titular). Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 10 de fevereiro de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 253/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820419600682026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 . PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 05/2026, CUJOS OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, BEBEDOUROS DE COLUNA, FRIGOBAR E PURIFICADORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 05/2026, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do

art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.000388/2026-08, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, matrícula n° 11366-7, inscrita no CPF sob o n° ***.567.**-87, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 05/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; II- DESIGNAR a servidora pública efetiva MARIA DAS MERCEDES DE ABREU VIEIRA, matrícula n° 04343-6, inscrita no CPF sob o n° ***.260.***-00, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 05/2026. III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419600692026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 08/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000018/2026-07. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 08/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 08/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de R$864.641,02 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027 conforme o Justificativa da Engenharia id (14151141) e a Autorização do Superintendente id (14186093) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000018/2026-07. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Notas de empenho: 334, 374, 506, 507, 509 e 511/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600702026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 09/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000020/2026-50. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 09/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de R$703.371,07 (setecentos e três mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027 , conforme o Justificativa da Engenharia id (14151675) e a Autorização do Superintendente id (14186165) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000020/2026-50. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 336 e 516/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600712026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 10/2024 . CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000021/2026-23. CELEBRADO ENTRE A SDU--LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 10/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 10/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de 760.109,60 (setecentos e sessenta mil, cento e nove reais e sessenta centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027, conforme o Justificativa da Engenharia id (14150133) e a Autorização do Superintendente id (14187120), nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000021/2026-23. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 512, 513 e 514/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600722026

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000022/2026-93. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 11/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por

iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de 591.791,51 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027, conforme o Justificativa da Engenharia id (14151918) e a Autorização do Superintendente id (14185873) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000022/2026-93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto-GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 337/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600732026

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026 - SDU-LESTE/PMT. ARP N° 03/2026 - PE N° Nº 90028/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO SEI N° 00082.000388/2026-08. EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2 Detalhamento dos serviços:

GRUPO 01 - 9.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	8	R$ 300,00	R$2.400,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	8	R$ 100,00	R$800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	R$ 180,00	R$2.880,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	R$ 200,00	R$3.200,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	8	R$ 120,00	R$960,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	8	R$ 230,00	R$1.840,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	8	R$ 94,30	R$754,40
8	MOTOR DO VENTILADOR	8	R$ 150,00	R$1.200,00
9	CONTROLE REMOTO	8	R$ 50,00	R$400,00
10	TURBINA	8	R$ 100,00	R$800,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	8	R$ 580,00	R$4.640,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	8	R$ 500,00	R$4.000,00
13	COMPRESSOR	8	R$ 642,00	R$5.136,00
VALOR TOTAL				R$29.010,40

GRUPO 03 - 22.000 A 30.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	12	R$ 500,00	R$6.000,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	12	R$ 150,00	R$1.800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	24	R$ 230,00	R$5.520,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	24	R$ 350,00	R$8.400,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	12	R$ 170,00	R$2.040,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	12	R$ 280,00	R$3.360,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	12	R$ 230,00	R$2.760,00
8	MOTOR DO VENTILADOR	12	R$ 280,00	R$3.360,00
9	CONTROLE REMOTO	12	R$ 65,00	R$780,00
10	TURBINA	12	R$ 250,00	R$3.000,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	12	R$ 1.100,00	R$13.200,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	12	R$ 1.000,00	R$12.000,00
13	COMPRESSOR	12	R$ 1.100,00	R$13.200,00
VALOR TOTAL				R$75.420,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$104.430,40 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo Grupo 01 no valor de R$29.010,40 (vinte e nove mil dez reais e quarenta centavos) e do Grupo 02 de R$75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: ·Ação: 2.104 – Administração da SAAD-Leste; ·Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600742026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05-S/2026. Acolho o Despacho 67/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14231775), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 05-S/2026 (id 14264115). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$4.551,49 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) com amparo no arts 166, 171 e 174 da Lei Complementar nº 5.807/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600752026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06-S/2026. Acolho o Despacho n° 75/2026 - SALO-SDU-LESTE (id - 14240628), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 06-S/2026 (id 14264345). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) com amparo no art. 166 da Lei Complementar nº 5.807/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419600762026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 22/2024

- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ADRIANY R. RODRIGUES - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ADRIANY R. RODRIGUES - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA- ÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419600772026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 22/2024. CONTRATADO: ADRIANY R. RODRIGUES - ME. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 22/2024. CONTRATADO: ADRIANY R. RODRIGUES - ME. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419600782026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA. LTDA. PROCESSO N° 00070.004191/2022-80. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; FICHA 44: FONTE DE RECURSO: 1754614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF; FICHA 43: FONTE DE RECURSO: 1500614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF, OBRAS E INTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419600792026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO N°00070.004439/2022-77. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FICHA 31: FONTE DE RECURSO: 1754614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF; FICHA 30: FONTE DE RECURSO: 1500614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF, OBRAS E INTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420419600802026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2025 – SEMA/PMT – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006572/2025-37. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECIVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Teresina-PI, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 13/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 17/03/2026. Valor Total: R$ 57.574.804,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 11 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010419600812026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.756/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor VALDENOR ANTÔNIO DA LUZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte De-

creto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor VALDENOR ANTÔNIO DA LUZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010419600822026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.757/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EURICO DE JESUS TELES NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EURICO DE JESUS TELES NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010419600832026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.760 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, do ano de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Considerando que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Legislativo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026; CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados; CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro; CONSIDERANDO que, consoante o art. 1° da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro; Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o "Dia do Servidor Público Municipal", conforme o disposto no art. 212, da Lei n° 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que é declarado feriado municipal religioso o dia 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição), e, como feriado não religioso o dia 16 de agosto (aniversário de Teresina), conforme determina a Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, DECRETA: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2026 a seguir especificadas aos servidores da Câmara Municipal de Teresina: I - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval; II - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval; III - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas; IV - 02 de abril (quinta-feira) - Semana Santa; V - 28 de outubro - Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado e facultado expediente no dia 30 de outubro (sexta-feira); VI - 24 de dezembro (quinta-feira) - véspera do Natal; e VII - 31 de dezembro (quinta-feira) - véspera da Confraternização Universal de Ano Novo. Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Teresina nos seguintes feriados do ano de 2026: I - 03 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo; II - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes; III - 01 de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador; IV - 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi; V - 16 de agosto (domingo) - Aniversário de Teresina; VI - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil; VII - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida; VIII - 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí; IX - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados; X - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República; XI - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra; XII - 08 de dezembro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição; e XIII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal. Parágrafo único. Havendo a realização de Sessão Solene alusiva ao aniversário de Teresina, os servidores envolvidos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 10 de fevereiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretário. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

Ineditorial

ID: 000420419600842026

COMUNICADO. DW GASTROPROCTO LTDA, CNPJ: 25.115.631/0001-87, localizada na Rua FELIX PACHECO, Nº 2159, sala 503, Edif Shecap Centro, 64.001-160, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-03 - Atividades médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420419600852026

COMUNICADO. CENTRO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.696.925/0001-81, localizada na Rua DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº 380, Andar 8, sala 806, Centro, 64.001-390, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420419600862026

COMUNICADO. LIANNA PAULO DE SOUSA ROCHA LIMA ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ 13.513.324/0001-75 localizada à Avenida Joquei Clube, nº 640, Sala 05, Bairro Joquei, CEP: 64.049-240, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para atividades odontológicas.

ID: 000420419600872026

COMUNICADO. POSTO CERTO URUGUAI LTDA. inscrito no CNPJ nº 40.841.494/0003-13 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, para o imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 183, bairro Joquei, CEP 64048-180, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420419600882026

COMUNICADO. MARIA DA CONCEICAO ALVES LTDA, 18.893.557.0001-64. Teresina -PI Rua 24 de Janeiro 242, Centro Sul. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental/ Autorização para Atividade odontológica, psicanalise e psicologia.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.197 - 12 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419700012026

LEI Nº 6.322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a isenção das Taxas incidentes sobre blocos de carnavais, escolas de samba, associações sem fins lucrativos com finalidade cultural, agremiações recreativas e culturais e demais pessoas jurídicas ou físicas com atuação similar durante a realização de eventos culturais no período das festividades de carnaval no âmbito do Município de Teresina-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção das Taxas incidentes sobre a utilização do espaço público durante a realização de eventos culturais no período das festividades de carnaval no âmbito do Município de Teresina-PI no ano de 2026, por blocos de carnavais, escolas de samba, associações sem fins lucrativos com finalidade cultural, agremiações recreativas e culturais e demais pessoas jurídicas ou físicas com atuação semelhante no referido período.

§ 1° A isenção de que trata este artigo é aplicável às seguintes Taxas:

I – Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
II – Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;
III – Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
IV – Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
V – Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD;
VI – Taxa de Expediente – TE.

§ 2° Os benefícios indicados neste artigo serão concedidos, em cada caso, por despacho da Autoridade Administrativa competente, mediante requerimento do interessado, com apresentação de documento pessoal oficial ou de constituição da pessoa jurídica, declaração de utilização de espaço público em quaisquer dos dias do período compreendido entre 13 de fevereiro de 2026 e 17 de fevereiro de 2026, com finalidade cultural específica para as festividades do carnaval.

§ 3° A isenção prevista nesta Lei se limita ao período indicado no § 2º, do art. 1º, e o despacho concessivo da isenção não gera direito adquirido, podendo ser revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão.

§ 4º A isenção das Taxas indicadas no § 1º, deste artigo, não afasta o regular exercício do poder de polícia dos agentes municipais de fiscalização, que deverão fiscalizar os beneficiários da isenção indicados no caput e aplicar, se for o caso, as sanções decorrentes do descumprimento da legislação urbanística de posturas e meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições somente produzirão efeitos de 13 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480419700022026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito), com suas modificações posteriores, referentes, em especial, aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso V e os §§ 5° e 6º, ao art. 16, da Lei Complementar n° 5.484, de 23 de dezembro de 2019, com modificações posteriores – para fixar o Adicional de Periculosidade do ocupante do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito –, com a seguinte redação:

"Art. 16. ……
…….....……

V – Adicional de Periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.
…….
.....……

§ 5° Quando cedido ou à disposição, o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito perderá o direito ao adicional de que trata o inciso V, deste artigo, enquanto perdurar sua cessão ou disposição.

§ 6º Para fazer jus ao recebimento do adicional de periculosidade, o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito deverá estar no regular exercício das suas atividades com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 53
Comissão de Licitação 61
Ineditorial 61

ID: 000480419700032026

PORTARIA Nº 149/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 021/2026 – SEMDEC, de 06.02.2026, resolve EXONERAR MÉRCIA LUISA LOPES DE BRITO, CPF nº 026.096.***-**, do cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419700042026

PORTARIA Nº 162/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 020/2026 – SEMDEC, de 06.02.2026, resolve EXONERAR MICAELE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, CPF nº 064.106.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419700052026

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU. Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, sediado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-160, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 23.978.923/0001-18, com sede Rua São José, n°1428, bairro São Benedito, Timon – MA, CEP 6563-6320, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, RAFAEL DE BRITO SOUSA, resolvem firmar CONTRATO DE RATEIO, mediante as cláusulas a seguir delineadas: 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, firmado entre os Municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão, cujo objeto é a organização, gerenciamento e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual de caráter urbano, bem como outras atribuições relativas ao transporte público conferidas por meio de convênios de cooperação técnica e administrativa a serem firmados. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como, outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2018, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 3.1. DO CONTRATADO: 3.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios consorciados no objeto constante do presente Contrato de Rateio; 3.1.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; 3.1.3. Observar as normas de contabilidade pública; 3.1.4. Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.197 - 12 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.12 19:16:26 -03'00'

CONTRATANTE;3.1.5. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONTRATANTE, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste Contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;3.1.6. Esclarecer aos cidadãos do município CONTRATANTE as obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos; 3.1.7. Permitir acesso dos auditores/controladores do município CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos gastos dos recursos repassados através deste Contrato, mediante prévio agendamento; 3.1.8. Dar publicidade aos seus atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e seu Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.3.2. DO CONTRATANTE: 3.2.1. Efetuar os repasses ao CONTRATADO no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta do presente Contrato de Rateio; 3.2.2. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio; 3.2.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse da cota prevista no contrato de rateio; 3.2.4. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e seu Decreto nº 7.724, de 2012. 4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE: 4.1. O CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua cota-parte anual de 2026 no valor de R$ 12 (doze mil reais), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser creditado até o dia 05 de cada mês, em conta bancária de sua titularidade.4.2. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida, na forma do disposto no art. 8°, §2°, da Lei n° 11.107, de 2005.4.3. O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão votada na Assembleia Geral no Consórcio, por maioria simples, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONTRATANTE E O CONTRATADO. 4.4. A vigência deste contrato é de 01.01.2025 a 31.12.2025. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativa à participação do Município CONTRATANTE no Consórcio CONTRATADO serão provenientes daquelas consignadas na Lei Orçamentaria anual ou em créditos adicionais. 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Competirá ao órgão de controle interno do Município CONTRATANTE, realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas pelo CONTRATADO, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE RATEIO: O CONTRATANTE e também o CONTRATADO são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações. 8. CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE RATEIO: Poderá ser excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO, o ente CONTRATANTE, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, nos termos do Estatuto e do art. 8°, §5°, da Lei n° 11.107, de 2005, após prévia suspensão, quando não consignarem, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato. 9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente. 10. CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA: 10.1. Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportem.10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual. 11. CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 11.1. O Município CONTRATANTE, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu a manter o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em conjunto o outro Município participante, devendo zelar por sua continuidade e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município CONTRATANTE, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio. 11.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados. 11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e têm-se como sua base de interpretação os dispositivos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado. 12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Rafael De Brito Sousa - Prefeito Municipal de Timon, Rafael De Brito Sousa - Presidente do CIMU. Timon, 30 de janeiro de 2026.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430419700062026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 031/2025 - SEMF. (RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.025305/2025-54 . DO OBJETO - alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 031/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 08.001.04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente". DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de janeiro de 2025. Teresina, 11 de fevereiro de 2026.

ID: 000430419700072026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMF. (RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.134.879/0001-43, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.025975/2025-06 . DO OBJETO – a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 032/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 08.001.04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente". DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atin-

gidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de janeiro de 2025. Teresina, 11 de fevereiro de 2026.

ID: 000430419700082026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMF. (RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA V. DE MELO A. NEGÓCIOS, CNPJ Nº 47.104.689/0001-68, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.025313/2025-32 . DO OBJETO – a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 033/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 08.001.04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente". DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de janeiro de 2025. Teresina, 11 de fevereiro de 2026.

ID: 000430419700092026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMF. (RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 18.519.725/0001-56, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.025974/2025-33 . DO OBJETO – a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 034/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 08.001.04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente". DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de janeiro de 2025. Teresina, 11 de fevereiro de 2026.

ID: 000430419700102026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMF. (RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, E A EMPRESA RL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 30.948.812/0001-24, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.025976/2025-76 . DO OBJETO – objeto a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 035/2025 passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 08.001.04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente". DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de janeiro de 2025. Teresina, 11 de fevereiro de 2026.

ID: 000430419700112026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 02/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016. RESOLVE: I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 30 de Janeiro de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 02/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	4927842	ELISANGELA LOPES DE SOUSA	01/02/2026 - 31/01/2027	446,53
2	6129773	F M CAMPELO	01/02/2026 - 31/01/2027	1.343,80

Totalizador: 1.790,33. Totalizador de Inscrições: 2

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 30 de Janeiro de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419700122026

PORTARIA Nº 028/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008; CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 00044.023036/2025-60, e o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 3.290, de 22 de março de 2004, que estabelece que as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 151 c/c art. 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013, quanto à instauração e condução de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, destinada à apuração dos fatos descritos nos autos do Processo SEI nº 00044.023036/2025-60, bem como de outros que se mostrem conexos. Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores Maria de Oliveira Sousa Portelada, matrícula nº4264; Elza Maria

Mesquita da Rocha, matrícula nº 35181; Mara Roberta Lima de Sousa, matrícula nº 049782; Liziane Alves Reis, matrícula nº 6702; Lucimar Gomes de Medeiros, matrícula nº 39012, representante indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina– SINDSERM. Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação, admitida prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 28 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419700132026

PORTARIA Nº 038/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.025694/2025-74; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 – PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.025694/2025-74, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 04 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700142026

PORTARIA Nº 058/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FELIPE PEREIRA E SILVA, matrícula nº 78898, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700152026

PORTARIA Nº 059/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ROMULO FREIRE BARBOSA, matrícula nº 50705, no (a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700162026

PORTARIA Nº 060/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AURENICE PINHEIRO TAVARES, matrícula nº 38385, no(a) E.M. AREOLINO LEONCIO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700172026

PORTARIA Nº 061/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VICTOR OLIVEIRA LIRA DE CARVALHO, matrícula nº 95467, no(a) E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700182026

PORTARIA Nº 062/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DALYSON DA SILVA CANTANHEDE, matrícula nº 97714, no(a) E.M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS e E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700192026

PORTARIA Nº 063/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor

de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOANA PESSOA DOS SANTOS FILHA, matrícula nº 95954, no (a) E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO e E.M. CORONEL PEDRO BORGES, turnos manhã e noite, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700202026

PORTARIA Nº 064/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALDENIA DO SOCORRO CARVALHO, matrícula nº 47601, no(a) E.M. R.N. MONTEIRO DE SANTANA e EM ZORAIDE ALMEIDA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419700212026

PORTARIA Nº 065/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANTUNINO DA SILVA, matrícula nº 78745, E.M HERMELINDA DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419700222026

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74– SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.853.645/0001-02. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - SUPE-PCP-SEMA							
FORNECEDOR: LAIS G DE SOUSA LTDA				CNPJ: 39.853.645/0001-02			
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI.				INSC. EST.: 19.678.750-5			
REPRESENTANTE: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA				FONE: (86) 99982-8203			
E-MAIL: LGSOUPIAUI@GMAIL.COM							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E--GOVERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR TOTAL R$
16	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, SUAVE ODOR, 5 LITROS MARCA: DULAGO	625338	7439	LITROS	910	R$ 10,93	R$ 9.946,30

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 9.946,30 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Carmelio Lustosa Beserra.

ID: 000440419700232026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL Nº 009/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 . O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e conforme o Edital no 009/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Município, DOM - Teresina - Ano 2025 - nº 4.144, quarta-feira, de 19.11.2025, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação de Professores Substitutos para atuarem no 1º e 2º Ciclos, por tempo determinado, em Regime Especial, com carga horária de trabalho de 20 horas/semanais, nas seguintes funções: Professor para o 2º Ciclo - Arte; Professor para o 2º Ciclo - Ciências; Professor para o 2º Ciclo - Ensino Religioso; Professor para o 2º Ciclo - Geografia; Professor para o 2º Ciclo - História; Professor para o 2º Ciclo - Língua Inglesa; Professor para o 2º Ciclo - Língua Portuguesa; Professor para o 2º Ciclo - Matemática; Professor para o 2º Ciclo - Educação Física e com carga horária de trabalho 30 horas/semanais para função de Professor para o 1º Ciclo - Polivalência. RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados por meio do Anexo I - Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS - GERAL, Anexo II - Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS - CONCORRÊNCIA AMPLA , Anexo III - Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS - CONCORRÊNCIA PCD, Anexo IV - Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS - CONCORRÊNCIA PNP, Anexo V - Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA - GERAL, Anexo VI - Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA - CONCORRÊNCIA AMPLA, Anexo VII - Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA - CONCORRÊNCIA PCD, e Anexo VIII - Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA - CONCORRÊNCIA PNP. Anexo I - Candidatos Aprovados em ordem de classificação, o Anexo II - Candidatos com Deficiência Aprovados; Anexo III - Candidatos Classificados Geral em ordem de classificação, conforme Título 15. DO RESULTADO, do Edital de Abertura de Inscrições; II - CONSIDERAR a relação dos candidatos aprovados como Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação de Professores Substitutos para atuarem no 1º e 2º Ciclos, por tempo determinado, em Regime Especial, nos termos do Edital n.º 009/2025; III - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação de Professores Substitutos para atuarem no 1º e 2º Ciclos, por tempo determinado, em Regime Especial, nos termos do Edital n.º 009/2025; IV - COMUNICAR que as vagas existentes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, serão preenchidas, conforme a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a Lei Complementar Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026. Silvio Mendes de Oliveira Filho, Prefeito Municipal. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ARTES(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	275756	TAMIRES COELI LOPES	***.087.753-**	62	AMPLA
002	275365	ALLAN THALYSON DE BRITO CARVALHO	***.269.023-**	62	AMPLA
003	276599	SAMUEL MACÊDO CORRÊA	***.952.303-**	58	AMPLA
004	272868	EDILANY DE SOUSA SILVA	***.964.723-**	58	AMPLA
005	271937	DERECK BRUNO LOPES TEIXEIRA	***.426.843-**	56	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	272413	PATRÍCIA KELLY DE OLIVEIRA	***.046.683-**	80	AMPLA
002	278679	MARCOS PATRÍCIO MARTINS DA SILVA*	***.165.363-**	77	AMPLA
003	270033	REINALDO MARTINS FROTA FILHO	***.721.263-**	77	AMPLA
004	274181	ALÍCIA MARIA FERNANDES ALVES	***.943.013-**	76	AMPLA
005	274856	MARCOS VINICIUS MARQUES BRITO	***.290.613-**	75	AMPLA
006	272247	HUGO PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	***.036.493-**	75	AMPLA
007	276709	DAMYLA MORAES DE OLIVEIRA	***.399.503-**	75	AMPLA
008	274779	LOURDES CRISTINA DA SILVA LOPES	***.294.183-**	75	AMPLA
009	270337	ANDRÉ LUCAS DE CARVALHO	***.370.943-**	75	AMPLA
010	275417	GABRIELE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.869.453-**	75	AMPLA
011	278064	JOSE RAFAEL BARBOSA RIBEIRO NETO	***.449.423-**	75	AMPLA
012	275199	MICHELLE DE SOUSA FERREIRA	***.398.293-**	70	PCD
013	275145	JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO	***.201.383-**	69	PNP
014	276281	RAIMUNDO JOSE GOMES RODRIGUES	***.483.703-**	66	PNP
015	273917	ROSEANE SOUSA DA SILVA DE CARVALHO	***.379.303-**	66	PNP
016	275342	GILMARA JOYCE PEREIRA RABÊLO	***.920.303-**	66	PNP

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	278500	CARLESSANDRO BOAVENTURA DA SILVA SANTOS*	***.871.783-**	73	AMPLA
002	278076	RAIMUNDA VERAS LOPES DE SOUSA	***.087.393-**	69	AMPLA
003	271098	ADRIANO CARVALHO BATISTA	***.100.683-**	67	AMPLA
004	271423	IVO DE SOUSA FERREIRA*	***.458.123-**	66	AMPLA
005	269313	ESTER FIEL MORAES	***.541.602-**	66	AMPLA
006	277634	MANOEL IGUAINUBI RUBEM PERFEITO	***.633.273-**	65	AMPLA
007	273281	ERYBERTO CYRO DE VASCONCELOS PAIVA	***.269.893-**	64	AMPLA
008	269890	FRANCISCO JORGE DE FRANÇA PEREIRA	***.333.573-**	64	AMPLA
009	278416	RONALD FRANÇA PEDROSA	***.564.523-**	64	AMPLA
010	277314	THIAGO RAMOS DA SILVA	***.710.293-**	64	AMPLA
011	276522	MARCOS FRANCISCO DE AMORIM OLIVEIRA	***.677.643-**	64	AMPLA
012	273914	JOSAFÁ CASTRO DE MOURA	***.226.263-**	64	AMPLA
013	271174	ALCINDO SARAIVA MARTINS	***.599.633-**	63	PNP

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
014	269595	PEDRO ADONIAS DE SALES JUNIOR	***.526.503-**	60	PCD
015	273012	JÉSSICA THAYNNE DA SILVA BASTOS	***.762.433-**	60	PCD
016	272201	ANTONIA VALÉRIA DE OLIVEIRA CAMPELO	***.202.063-**	60	PNP

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	278014	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CARVALHO	***.796.983-**	73	AMPLA
002	278142	CARLOS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	***.133.253-**	71	AMPLA
003	271176	RAFAEL ALVES DA SILVA	***.344.653-**	68	AMPLA
004	275339	NEURILENE SOUSA DOS SANTOS	***.191.063-**	68	PNP
005	275767	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.283.393-**	67	PNP
006	269963	JONATA SANATANA BRITO	***.780.845-**	58	PCD
007	270345	PABLO DE SOUSA NUNES SALES	***.843.643-**	58	PCD

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	271944	HIGOR RAFAEL DE SOUSA AGUIAR	***.904.883-**	79	AMPLA
002	278419	WENDERSON DE JESUS ANDRADE MARIANO	***.580.443-**	77	AMPLA
003	270648	YNGLA HILLARY SILVA	***.116.803-**	76	AMPLA
004	276850	THIAGO RIBEIRO DE SOUSA	***.042.843-**	75	AMPLA
005	276322	ISABELA THAMIRYS SILVA AMARAL	***.249.613-**	75	AMPLA
006	271398	CARLOS VICENTE MORAES DOS SANTOS*	***.898.163-**	75	AMPLA
007	272541	BRENDA MARIA VIEIRA MENDES	***.574.573-**	74	AMPLA
008	273641	STEPHANNY LIMA CRUZ	***.368.233-**	74	AMPLA
009	270653	CAIO FELIPE RODRIGUES MIRANDA	***.570.403-**	74	AMPLA
010	270526	ROBERTH WILLIAMI COELHO DA SILVA	***.798.153-**	74	AMPLA
011	276979	ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO COELHO	***.417.483-**	74	AMPLA
012	270007	MATHEUS LIMA SILVA	***.122.273-**	74	AMPLA
013	275285	CLEBERT DOS SANTOS MOURA	***.580.763-**	73	PNP
014	276062	ANTONIO ELIVELTON DE AQUINO SILVA	***.240.553-**	72	PNP
015	274959	LUCIANE PÓVOAS DE OLIVEIRA	***.044.303-**	71	PCD
016	274944	FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.086.423-**	69	PNP
017	271156	ANDERSON LUCAS DE SOUSA COSTA	***.343.613-**	69	PNP

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	275374	MARCIA CACAU PACHECO	***.416.103-**	76	AMPLA
002	273177	JANAINA BRITO DOS SANTOS	***.905.093-**	74	AMPLA
003	278412	DANIEL MOURA DE ABREU*	***.609.933-**	72	AMPLA
004	270619	CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA	***.751.813-**	72	AMPLA
005	272707	MÁRCIA FLÁVIA MARTINS FERNANDES	***.579.873-**	70	AMPLA

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
006	276315	FRANCISCA VANIA PEREIRA RODRIGUES	***.628.353-**	70	AMPLA
007	274949	RENATA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	***.959.863-**	70	AMPLA
008	277320	CAMILA KELLY GONÇALVES	***.538.843-**	70	AMPLA
009	270912	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	***.057.223-**	70	AMPLA
010	271207	REBECA MARIA ANDRADE DA SILVA	***.117.123-**	70	AMPLA
011	276978	LEDA SOARES DA SILVA	***.358.733-**	68	AMPLA
012	274902	REJANE DA SILVA COELHO	***.630.883-**	68	AMPLA
013	274802	VALERIA SILVA DE MORAES*	***.773.443-**	68	AMPLA
014	275144	RENATA CAROLYNE COSTA DE MORAIS RODRIGUES	***.302.411-**	68	AMPLA
015	275961	RAIZA SOUSA LIMA*	***.700.313-**	68	AMPLA
016	275015	ANA KAROLINNE DE SOUSA COSTA*	***.847.263-**	68	AMPLA
017	272328	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	***.184.173-**	68	AMPLA
018	278586	DANIELLA MARIA FERNANDES SOUSA	***.011.053-**	68	AMPLA
019	276825	FRANCISCA HELEN VELOSO EUZÉBIO	***.426.153-**	68	AMPLA
020	273952	SÂMMIA NATHÉCIA DA SILVA MOURA	***.338.123-**	68	AMPLA
021	276455	ISABELLY RHAYSSA COSTA CALDEIRA	***.798.502-**	68	AMPLA
022	276162	LUANA MARTINS DE ARAUJO	***.841.063-**	68	AMPLA
023	275241	NATÁLIA MARRONE DANTAS PEREIRA*	***.021.183-**	68	AMPLA
024	270564	SUSANE MARIA DA SILVA SOUSA	***.574.853-**	68	AMPLA
025	275208	LUCINETE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MOURA*	***.665.003-**	66	AMPLA
026	275742	KAORI BASTOS DA COSTA LIRA	***.315.783-**	66	AMPLA
027	276056	VALDO DE SOUSA JÚNIOR	***.479.263-**	66	AMPLA
028	269990	AMANDA KAROLLYNE DO NASCIMENTO SANTOS	***.066.613-**	66	AMPLA
029	271945	JULIANA MARIA SANTOS SILVA	***.596.203-**	66	AMPLA
030	275823	PAULA KATHARINA ARAÚJO SOUSA	***.812.463-**	66	AMPLA
031	271623	ANTONIA EDNA DA SILVA FARIAS	***.058.103-**	66	AMPLA
032	271679	LARA ARAÚJO CAMPOS	***.101.193-**	66	AMPLA
033	269223	EDUARDO PAIXÃO DE ARAÚJO FEITOSA	***.115.533-**	66	AMPLA
034	271488	GISELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	***.230.253-**	66	AMPLA
035	273903	BEATRIZ PEREIRA MARINHO SOUSA	***.786.213-**	66	AMPLA
036	277214	SILVIA MARIA BANDEIRA SARMENTO	***.990.903-**	64	AMPLA
037	270028	FRANCILENE ALVES FEITOSA OLIVEIRA	***.963.373-**	64	AMPLA
038	276811	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	***.337.573-**	64	AMPLA
039	274978	MARCIA DE MELO ALVES	***.863.543-**	64	AMPLA
040	277297	CAROLINA MELO DA SILVA	***.649.593-**	64	AMPLA
041	275882	TATIARA LEAL AGUIAR RABELO	***.923.633-**	64	AMPLA
042	278411	POLLIANA CINTIA SANTOS ABREU	***.736.883-**	64	AMPLA
043	269606	JOSÉ CARLOS DA SILVA*	***.582.243-**	64	AMPLA
044	273264	MARCELA MONTEIRO DE CARVALHO*	***.448.673-**	64	AMPLA

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
045	269257	ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS	***.705.143-**	64	AMPLA
046	271088	BRENNA CAROLINE DANTAS DE CARVALHO	***.674.393-**	64	AMPLA
047	274932	KARLA VIEIRA PEREIRA SILVA	***.294.613-**	64	AMPLA
048	274725	LUARDO EMANOEL DOS SANTOS MORAIS	***.131.553-**	64	AMPLA
049	278587	JOICE FERNANDA DE MIRANDA AZEVEDO	***.039.013-**	64	AMPLA
050	274684	LUIS CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO*	***.421.553-**	64	AMPLA
051	272891	LIRIO CRISTIAM MONTEIRO DA CRUZ	***.343.893-**	64	AMPLA
052	271097	JHESSYCA KELLY SANTANA BRITO	***.980.803-**	64	AMPLA
053	278554	LARISSA MYCHELLE DOURADO CAMPOS	***.031.493-**	64	AMPLA
054	274185	MÁRCIA PEREIRA DE BRITO SILVA*	***.478.043-**	64	AMPLA
055	270340	DRIELLY MAGDA MATOS LEITE SILVA	***.141.243-**	64	AMPLA
056	270396	CARLOS GABRIEL FERNANDES SÁ	***.154.133-**	64	AMPLA
057	269598	MARIA ELOIZA DE SOUSA CRUZ DA SILVA	***.195.723-**	64	AMPLA
058	270691	MIKAELLI THAYNÃ PEREIRA SOBRINHO	***.553.693-**	64	AMPLA
059	269217	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	***.229.683-**	64	AMPLA
060	274655	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	***.291.243-**	64	AMPLA
061	270610	NATHALIA DA SILVA MACHADO	***.507.583-**	64	AMPLA
062	270392	WANDERSON DANIEL BARBOSA DA SILVA	***.080.333-**	64	AMPLA
063	276271	RAVENA DA SILVA SOUSA	***.774.483-**	64	AMPLA
064	275223	JOÃO MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	***.343.213-**	64	AMPLA
065	276202	SABRINA ALVES DE SOUSA	***.986.283-**	64	AMPLA
066	275848	DAIANE COSTA SANTOS*	***.412.633-**	64	AMPLA
067	278774	MÁRCIA VITÓRIA SILVA ROCHA	***.625.103-**	64	AMPLA
068	276301	SÔNIA MARIA DE CASTRO	***.978.313-**	62	AMPLA
069	271581	MARIA ELZA SOARES DAMASCENO	***.833.373-**	62	AMPLA
070	272282	MARIA OLIVIA DA PAZ OLIVEIRA*	***.052.963-**	62	AMPLA
071	272903	ANA CARLA FONSECA MOURA	***.463.243-**	62	AMPLA
072	273301	FRANCISCA HELENA GALENO COSTA	***.014.073-**	62	AMPLA
073	269378	LUANNA DE JESUS DOURADO EULÁLIO SANTOS	***.628.423-**	62	AMPLA
074	271604	SONYARA KEYLA VIEIRA DA SILVA	***.867.783-**	62	AMPLA
075	269444	FRANCISCA MARIA DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA	***.126.163-**	62	AMPLA
076	273556	LUCIANO FERREIRA EVANGELISTA	***.089.993-**	62	AMPLA
077	272702	RAELMA DOS SANTOS SILVA	***.792.523-**	62	AMPLA
078	274608	FRANCISCA FABIANA SANTANA GOMES	***.437.923-**	62	AMPLA
079	274212	CLENILDA ALVES DE SENA	***.109.403-**	62	AMPLA
080	270452	MARCELINA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	***.272.993-**	62	AMPLA
081	274805	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	***.791.863-**	62	AMPLA
082	276046	LAISA DE SOUSA	***.565.493-**	62	AMPLA
083	277180	ADRIANO FERREIRA DA SILVA*	***.522.043-**	62	AMPLA

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
084	271132	BRUNA CAROLINA RODRIGUES LIMA*	***.814.713-**	62	AMPLA
085	271213	LAYAN RODRIGUES DE CARVALHO*	***.048.903-**	62	AMPLA
086	275827	MARIA DE FÁTIMA SALES	***.907.143-**	62	AMPLA
087	278762	PRISCILLA MONTEIRO RODRIGUES	***.866.683-**	62	AMPLA
088	269985	RUTH RAMOS ROLAND	***.622.993-**	62	AMPLA
089	270918	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	***.892.733-**	62	AMPLA
090	278645	HAYENNE THATTILA SOARES DOS SANTOS	***.135.823-**	62	AMPLA
091	277332	JAISLANE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	***.678.313-**	62	AMPLA
092	276120	ANA CLÁUDIA SILVA DO VALE TEIXEIRA	***.149.233-**	62	AMPLA
093	274488	JESSIANE FRANCISCA CALDAS COSTA	***.033.103-**	62	AMPLA
094	276549	ANDREIA GABRIELE ARAUJO LIMA	***.465.803-**	62	AMPLA
095	276822	DIANA MARIA BRITO DO CARMO	***.750.853-**	62	AMPLA
096	275625	BRUNA DA SILVA GOMES*	***.231.323-**	62	AMPLA
097	272959	EMANUELLY MARINA OLIVEIRA SALES	***.128.473-**	62	AMPLA
098	273821	IZABEL MOURA DA SILVA	***.079.032-**	62	AMPLA
099	271245	ANTONIA STEFANE LIMA	***.316.553-**	62	AMPLA
100	273451	KAROL PEREIRA COSTA*	***.566.523-**	62	AMPLA
101	277034	CANAA GOMES ALVES	***.290.393-**	62	AMPLA
102	274306	FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.648.063-**	62	AMPLA
103	269546	AIRTON SENA MORAES DA SILVA	***.630.233-**	62	AMPLA
104	272296	KRISNAYRA EVANGELISTA DE ARAÚJO	***.254.903-**	62	AMPLA
105	272584	RITA DE CÁSSIA BARROS NERES	***.738.573-**	62	AMPLA
106	275475	EMILLY SOPHIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA	***.886.278-**	62	AMPLA
107	276023	EMILLY MARIA COUTINHO HOLANDA	***.014.393-**	62	AMPLA
108	270910	FABIENE MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	***.777.093-**	62	AMPLA
109	276436	MARIA EDUARDA MEDEIROS LIBÂNIO	***.159.813-**	62	AMPLA
110	275857	DIANA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.584.753-**	60	PNP
111	269294	ÉRIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA	***.240.903-**	60	PCD
112	275766	FRANCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.036.423-**	60	PNP
113	277148	ANNA MARIA COSTA BATISTA CARVALHO	***.250.143-**	60	PNP
114	272865	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	***.470.203-**	60	PCD
115	276621	ANGELLO GABRYELL ARAUJO DOS SANTOS	***.326.703-**	60	PNP
116	274891	JOSÉLIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	***.746.753-**	58	PNP
117	275379	PATRICIA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA	***.143.953-**	58	PNP
118	274849	MARINEIDE DOS SANTOS	***.938.633-**	58	PNP
119	270138	FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	***.739.873-**	58	PNP
120	271972	MAYARA KELLY DA SILVA FERNANDES	***.310.833-**	58	PNP
121	269317	JACICLEIA DA SILVA PEREIRA	***.695.673-**	58	PNP
122	278499	DÉBORA LAÍS MIRANDA DE ARAÚJO	***.540.113-**	58	PNP

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
123	277395	AMANDA GABRIELLY SOARES LEITE	***.237.753-**	58	PNP
124	272320	PAULO RICARDO ALVES SILVA	***.166.393-**	58	PNP
125	274087	CONCEICÃO DE MARIA LIMA QUEIROZ	***.399.883-**	56	PNP
126	272324	MARIA DO SOCORRO MORAIS FREIRE	***.405.683-**	56	PNP
127	270096	EDNA GOMES DO NASCIMENTO	***.735.083-**	56	PCD
128	273277	SUELY NUNES ROCHA DANTAS	***.906.853-**	56	PNP
129	272518	MARIA POLIANA VIEIRA DA SILVA	***.562.583-**	56	PNP
130	275858	ROMUALDO LAURINDO QUARESMA TORRES	***.454.193-**	56	PNP
131	274163	JOSINETE ALVES DA SILVA FORTES	***.028.133-**	56	PNP
132	277225	ALAN CORREIA TITO	***.998.033-**	56	PNP
133	270817	LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.537.473-**	56	PNP
134	276222	LUANA GABRIELA ROCHA RODRIGUES	***.228.873-**	56	PNP
135	275016	LUAN VILARINHO MIRANDA	***.993.523-**	56	PNP
136	274569	BÁRBARA BRUNA DOS SANTOS SILVA	***.263.603-**	56	PNP
137	276622	ANA MARIA VIEIRA SOUSA	***.859.713-**	56	PNP
138	276777	RHAYRA VITÓRIA ALMEIDA DE SOUSA LIMA	***.003.723-**	56	PNP
139	275132	EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	***.962.793-**	56	PCD
140	277046	ISADORA MARIA CASTRO BARBOSA	***.137.173-**	56	PNP
141	274564	DANIELE DA SILVA ARAÚJO	***.851.273-**	56	PNP
142	274750	LUSBETANIA MEDEIROS BATISTA DOURADO	***.430.003-**	54	PNP
143	272438	FRANCINALVA PEREIRA DE SOUSA	***.622.163-**	54	PNP
144	273711	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS	***.595.203-**	54	PNP
145	278381	CÍNTIA ALMEIDA FREIRE ALVES	***.928.383-**	54	PNP
146	273358	LILIANE MARIA GUEDES DA SILVA	***.727.483-**	54	PNP
147	272694	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA	***.738.323-**	54	PNP
148	276073	CARLA ANDREIA MEDINA SILVA	***.378.623-**	54	PNP
149	271525	GABRIELA FERNANDA PEREIRA BARROS	***.387.813-**	54	PNP
150	272032	HERBERT PORTELA BRITO	***.802.253-**	54	PCD
151	276384	LUANAH PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.684.983-**	54	PNP
152	274139	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	***.014.203-**	54	PNP
153	270176	ALINE RIBEIRO PIRES SANTOS	***.962.503-**	54	PCD
154	274148	MICAEL FALIQUE ROCHA OLIVEIRA	***.431.633-**	54	PNP
155	273141	THAIZ SUELÉM SOARES DE SOUSA	***.046.873-**	52	PCD
156	273441	ANA VANESSA COUTINHO DA SILVA	***.748.153-**	52	PCD

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	274804	JOÃO BATISTA MELO DE SOUSA	***.658.273-**	79	AMPLA
002	274572	ÁTILA FRANCISCO LOPES LUSTOSA	***.645.373-**	78	AMPLA
003	271243	JOÃO PEREIRA LIMA*	***.350.083-**	76	AMPLA

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
004	272965	IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	***.328.253-**	76	AMPLA
005	269735	RONIEL ANDERSON DE ALENCAR SILVA	***.018.973-**	76	AMPLA
006	275138	DANNUSA RÉGIA AMORIM TAVARES COSTA	***.650.563-**	76	AMPLA
007	272820	THAYNA LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	***.763.673-**	76	AMPLA
008	272024	GIORDANO BRUNO MORAES COELHO	***.373.743-**	76	AMPLA
009	270521	MÁRIO GULTIERRES DA SILVA SOUSA	***.207.403-**	75	AMPLA
010	269556	IGOR AMADOR DE SOUSA	***.367.363-**	74	AMPLA
011	278082	FRANCISVALDO DE OLIVEIRA CALAÇA	***.694.763-**	74	AMPLA
012	272780	ADRIANO ALVES DA SILVA	***.356.353-**	74	AMPLA
013	273865	TÂMYACK ALVES DE MACÊDO	***.436.773-**	74	AMPLA
014	271577	LIANA DE MOURA SANTANA	***.272.803-**	74	AMPLA
015	272411	RAFAEL ANDERSON ANDRADE DE ARAÚJO	***.901.663-**	73	PNP
016	270087	JULYANNE FERREIRA DA COSTA	***.896.063-**	73	PCD
017	271670	JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO	***.479.243-**	72	PNP
018	269719	LUIS FELIPE ALMEIDA DA SILVA	***.407.913-**	72	PNP
019	275207	ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR	***.258.513-**	72	PNP
020	272311	DANIELLE NASCIMENTO DE SOUSA CARDOSO	***.892.113-**	71	PNP
021	272781	PAULO HENRIK LEÃO BRITO	***.136.023-**	71	PNP

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	275153	GUILHERME DE MORAIS GARCIA	***.811.083-**	79	AMPLA
002	269642	AMANDA VITÓRIA DA SILVA SOTERO	***.758.593-**	79	AMPLA
003	275235	ELIANA CARLA RIBEIRO DA CRUZ	***.543.493-**	78	AMPLA
004	273452	LAYANE SILVA DE MORAIS	***.474.533-**	78	AMPLA
005	276600	THAIS CRISTINA CHAGAS FERREIRA SOBRINHO	***.826.783-**	78	AMPLA
006	270749	SAMYA KAROL FRANCO DA SILVA	***.136.973-**	78	AMPLA
007	274507	ANTONIO CARLOS SOARES	***.027.493-**	77	PNP

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	269319	FILIPI GUSTAVO MORAIS SOUSA MOURA	***.403.753-**	80	AMPLA
002	269983	SILVESTRE JOSE PINTO	***.167.653-**	80	AMPLA
003	275631	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	***.485.503-**	80	AMPLA
004	274117	ELLEN SARAH VERAS SOUSA PAIVA	***.293.823-**	79	AMPLA
005	278670	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO DANTAS	***.956.053-**	78	AMPLA
006	271901	DEISLANDIA DE SOUSA SILVA	***.743.013-**	78	AMPLA
007	272800	DÁBILA EMANUELA CRAVEIRO MESQUITA	***.140.203-**	78	AMPLA
008	271346	LAYANNA ARYEL PARENTE SANTANA*	***.991.893-**	78	AMPLA
009	269696	DAYARA LOHANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.047.783-**	78	AMPLA

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
010	270069	AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIRO	***.378.653-**	77	AMPLA
011	275357	LUCAS CARVALHO DE ARAUJO OLIVEIRA	***.904.243-**	77	AMPLA
012	271135	JÉSSICA LORENA MENEZES DOS SANTOS SOUSA*	***.402.263-**	77	AMPLA
013	274589	ALDENICE SILVA SOUSA RABELO	***.470.963-**	77	AMPLA
014	271421	JULIETA AMELIA RIBEIRO E SILVA	***.410.353-**	77	AMPLA
015	276636	HIDALBERTO RIBEIRO CARDOSO	***.842.223-**	77	AMPLA
016	275487	RAFAEL DARLAN CABRAL DE SOUZA	***.775.633-**	77	AMPLA
017	276635	GISLENE DOS SANTOS COUTINHO	***.626.173-**	77	AMPLA
018	272263	CLEBIANA DA SILVA FERREIRA	***.686.433-**	77	AMPLA
019	273416	TAÍS FERREIRA DE MORAIS SOUSA	***.898.483-**	76	PNP
020	272763	MILENA DO CARMO SALES	***.705.033-**	76	PNP
021	278135	RIVIANE RODRIGUES MADEIRA	***.631.233-**	75	PNP
022	274834	JULIO CESAR SIMPLICIO COSTA	***.614.783-**	74	PNP
023	272046	MARIA CLARA SOUSA BEZERRA	***.841.723-**	74	PNP
024	275108	IVIS RUAN MORAIS LOPES	***.027.823-**	74	PNP
025	275922	RITA DE CÁSSIA DE MOURA DUARTE	***.613.153-**	67	PCD
026	270652	MARIA DA CRUZ NUNES VIEIRA	***.410.733-**	66	PCD

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
001	274915	IVAN DO NASCIMENTO AZEVEDO JUNIOR	***.576.663-**	79	AMPLA
002	274677	JEZIEL DO VALE VIEIRA	***.803.043-**	79	AMPLA
003	275140	REGINALDO CHAVES CARVALHO	***.342.433-**	78	AMPLA
004	278610	GUSTAVO GUIMARÃES BEZERRA	***.477.733-**	77	AMPLA
005	272252	HANIEL ALVES PORTO	***.062.193-**	77	AMPLA
006	269746	ANDRÉ LUIS DE SOUSA NASCIMENTO	***.076.283-**	76	AMPLA
007	278070	KAYRON DA SILVA NEGREIROS	***.554.293-**	76	AMPLA
008	270365	THALIA BORGES DE ANDRADE	***.704.983-**	76	AMPLA
009	271818	ÉRYCK JOSÉ CLEMENTINO DE ARAUJO	***.866.833-**	75	AMPLA
010	273756	ADRIEL SILVA ARAUJO	***.183.003-**	75	AMPLA
011	271805	WESLLEY CONCEIÇÃO CARVALHO*	***.442.863-**	74	AMPLA
012	273160	ELIESIO MOURA RODRIGUES	***.065.393-**	74	AMPLA
013	273786	TAINARA SOARES DA COSTA	***.255.313-**	74	AMPLA
014	275009	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA	***.232.883-**	74	AMPLA
015	271255	MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA	***.177.483-**	74	PNP
016	274130	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.939.843-**	74	AMPLA
017	276754	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	***.327.003-**	71	PNP
018	275651	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA VAZ	***.809.463-**	70	PNP
019	272700	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OSÓRIO	***.126.653-**	69	PNP
020	272806	LUCAS NASCIMENTO ARAÚJO	***.006.023-**	68	PNP

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
021	271216	ALEXSANDRO DE RESENDE AVELINO	***.729.463-**	65	PCD

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0126/26

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	271944	HIGOR RAFAEL DE SOUSA AGUIAR	***.904.883-**	79
002	278419	WENDERSON DE JESUS ANDRADE MARIANO	***.580.443-**	77
003	270648	YNGLA HILLARY SILVA	***.116.803-**	76
004	276850	THIAGO RIBEIRO DE SOUSA	***.042.843-**	75
005	276322	ISABELA THAMIRYS SILVA AMARAL	***.249.613-**	75
006	271398	CARLOS VICENTE MORAES DOS SANTOS*	***.898.163-**	75
007	272541	BRENDA MARIA VIEIRA MENDES	***.574.573-**	74
008	273641	STEPHANNY LIMA CRUZ	***.368.233-**	74
009	270653	CAIO FELIPE RODRIGUES MIRANDA	***.570.403-**	74
010	270526	ROBERTH WILLIAMI COELHO DA SILVA	***.798.153-**	74
011	276979	ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO COELHO	***.417.483-**	74
012	270007	MATHEUS LIMA SILVA	***.122.273-**	74

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275374	MARCIA CACAU PACHECO	***.416.103-**	76
002	273177	JANAINA BRITO DOS SANTOS	***.905.093-**	74
003	278412	DANIEL MOURA DE ABREU*	***.609.933-**	72
004	270619	CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA	***.751.813-**	72
005	272707	MÁRCIA FLÁVIA MARTINS FERNANDES	***.579.873-**	70
006	276315	FRANCISCA VANIA PEREIRA RODRIGUES	***.628.353-**	70
007	274949	RENATA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	***.959.863-**	70
008	277320	CAMILA KELLY GONÇALVES	***.538.843-**	70
009	270912	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	***.057.223-**	70
010	271207	REBECA MARIA ANDRADE DA SILVA	***.117.123-**	70
011	276978	LEDA SOARES DA SILVA	***.358.733-**	68
012	274902	REJANE DA SILVA COELHO	***.630.883-**	68
013	274802	VALERIA SILVA DE MORAES*	***.773.443-**	68
014	275144	RENATA CAROLYNE COSTA DE MORAIS RODRIGUES	***.302.411-**	68
015	275961	RAIZA SOUSA LIMA*	***.700.313-**	68
016	275015	ANA KAROLINNE DE SOUSA COSTA*	***.847.263-**	68
017	272328	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	***.184.173-**	68
018	278586	DANIELLA MARIA FERNANDES SOUSA	***.011.053-**	68
019	276825	FRANCISCA HELEN VELOSO EUZÉBIO	***.426.153-**	68
020	273952	SÂMMIA NATHÉCIA DA SILVA MOURA	***.338.123-**	68
021	276455	ISABELLY RHAYSSA COSTA CALDEIRA	***.798.502-**	68
022	276162	LUANA MARTINS DE ARAUJO	***.841.063-**	68
023	275241	NATÁLIA MARRONE DANTAS PEREIRA*	***.021.183-**	68
024	270564	SUSANE MARIA DA SILVA SOUSA	***.574.853-**	68
025	275208	LUCINETE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MOURA*	***.665.003-**	66

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ARTES(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275756	TAMIRES COELI LOPES	***.087.753-**	62
002	275365	ALLAN THALYSON DE BRITO CARVALHO	***.269.023-**	62
003	276599	SAMUEL MACÊDO CORRÊA	***.952.303-**	58
004	272868	EDILANY DE SOUSA SILVA	***.964.723-**	58
005	271937	DERECK BRUNO LOPES TEIXEIRA	***.426.843-**	56

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	272413	PATRÍCIA KELLY DE OLIVEIRA	***.046.683-**	80
002	278679	MARCOS PATRÍCIO MARTINS DA SILVA*	***.165.363-**	77
003	270033	REINALDO MARTINS FROTA FILHO	***.721.263-**	77
004	274181	ALÍCIA MARIA FERNANDES ALVES	***.943.013-**	76
005	274856	MARCOS VINICIUS MARQUES BRITO	***.290.613-**	75
006	272247	HUGO PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	***.036.493-**	75
007	276709	DAMYLA MORAES DE OLIVEIRA	***.399.503-**	75
008	274779	LOURDES CRISTINA DA SILVA LOPES	***.294.183-**	75
009	270337	ANDRÉ LUCAS DE CARVALHO	***.370.943-**	75
010	275417	GABRIELE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.869.453-**	75
011	278064	JOSE RAFAEL BARBOSA RIBEIRO NETO	***.449.423-**	75

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	278500	CARLESSANDRO BOAVENTURA DA SILVA SANTOS*	***.871.783-**	73
002	278076	RAIMUNDA VERAS LOPES DE SOUSA	***.087.393-**	69
003	271098	ADRIANO CARVALHO BATISTA	***.100.683-**	67
004	271423	IVO DE SOUSA FERREIRA*	***.458.123-**	66
005	269313	ESTER FIEL MORAES	***.541.602-**	66
006	277634	MANOEL IGUAINUBI RUBEM PERFEITO	***.633.273-**	65
007	273281	ERYBERTO CYRO DE VASCONCELOS PAIVA	***.269.893-**	64
008	269890	FRANCISCO JORGE DE FRANÇA PEREIRA	***.333.573-**	64
009	278416	RONALD FRANÇA PEDROSA	***.564.523-**	64
010	277314	THIAGO RAMOS DA SILVA	***.710.293-**	64
011	276522	MARCOS FRANCISCO DE AMORIM OLIVEIRA	***.677.643-**	64
012	273914	JOSAFÁ CASTRO DE MOURA	***.226.263-**	64

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	278014	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CARVALHO	***.796.983-**	73
002	278142	CARLOS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	***.133.253-**	71
003	271176	RAFAEL ALVES DA SILVA	***.344.653-**	68

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
026	275742	KAORI BASTOS DA COSTA LIRA	***.315.783-**	66
027	276056	VALDO DE SOUSA JÚNIOR	***.479.263-**	66
028	269990	AMANDA KAROLLYNE DO NASCIMENTO SANTOS	***.066.613-**	66
029	271945	JULIANA MARIA SANTOS SILVA	***.596.203-**	66
030	275823	PAULA KATHARINA ARAÚJO SOUSA	***.812.463-**	66
031	271623	ANTONIA EDNA DA SILVA FARIAS	***.058.103-**	66
032	271679	LARA ARAÚJO CAMPOS	***.101.193-**	66
033	269223	EDUARDO PAIXÃO DE ARAÚJO FEITOSA	***.115.533-**	66
034	271488	GISELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	***.230.253-**	66
035	273903	BEATRIZ PEREIRA MARINHO SOUSA	***.786.213-**	66
036	277214	SILVIA MARIA BANDEIRA SARMENTO	***.990.903-**	64
037	270028	FRANCILENE ALVES FEITOSA OLIVEIRA	***.963.373-**	64
038	276811	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	***.337.573-**	64
039	274978	MARCIA DE MELO ALVES	***.863.543-**	64
040	277297	CAROLINA MELO DA SILVA	***.649.593-**	64
041	275882	TATIARA LEAL AGUIAR RABELO	***.923.633-**	64
042	278411	POLLIANA CINTIA SANTOS ABREU	***.736.883-**	64
043	269606	JOSÉ CARLOS DA SILVA*	***.582.243-**	64
044	273264	MARCELA MONTEIRO DE CARVALHO*	***.448.673-**	64
045	269257	ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS	***.705.143-**	64
046	271088	BRENNA CAROLINE DANTAS DE CARVALHO	***.674.393-**	64
047	274932	KARLA VIEIRA PEREIRA SILVA	***.294.613-**	64
048	274725	LUARDO EMANOEL DOS SANTOS MORAIS	***.131.553-**	64
049	278587	JOICE FERNANDA DE MIRANDA AZEVEDO	***.039.013-**	64
050	274684	LUIS CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO*	***.421.553-**	64
051	272891	LIRIO CRISTIAM MONTEIRO DA CRUZ	***.343.893-**	64
052	271097	JHESSYCA KELLY SANTANA BRITO	***.980.803-**	64
053	278554	LARISSA MYCHELLE DOURADO CAMPOS	***.031.493-**	64
054	274185	MÁRCIA PEREIRA DE BRITO SILVA*	***.478.043-**	64
055	270340	DRIELLY MAGDA MATOS LEITE SILVA	***.141.243-**	64
056	270396	CARLOS GABRIEL FERNANDES SÁ	***.154.133-**	64
057	269598	MARIA ELOIZA DE SOUSA CRUZ DA SILVA	***.195.723-**	64
058	270691	MIKAELLI THAYNÁ PEREIRA SOBRINHO	***.553.693-**	64
059	269217	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	***.229.683-**	64
060	274655	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	***.291.243-**	64
061	270610	NATHALIA DA SILVA MACHADO	***.507.583-**	64
062	270392	WANDERSON DANIEL BARBOSA DA SILVA	***.080.333-**	64
063	276271	RAVENA DA SILVA SOUSA	***.774.483-**	64
064	275223	JOÃO MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	***.343.213-**	64

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
065	276202	SABRINA ALVES DE SOUSA	***.986.283-**	64
066	275848	DAIANE COSTA SANTOS*	***.412.633-**	64
067	278774	MÁRCIA VITÓRIA SILVA ROCHA	***.625.103-**	64
068	276301	SÔNIA MARIA DE CASTRO	***.978.313-**	62
069	271581	MARIA ELZA SOARES DAMASCENO	***.833.373-**	62
070	272282	MARIA OLIVIA DA PAZ OLIVEIRA*	***.052.963-**	62
071	272903	ANA CARLA FONSECA MOURA	***.463.243-**	62
072	273301	FRANCISCA HELENA GALENO COSTA	***.014.073-**	62
073	269378	LUANNA DE JESUS DOURADO EULÁLIO SANTOS	***.628.423-**	62
074	271604	SONYARA KEYLA VIEIRA DA SILVA	***.867.783-**	62
075	269444	FRANCISCA MARIA DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA	***.126.163-**	62
076	273556	LUCIANO FERREIRA EVANGELISTA	***.089.993-**	62
077	272702	RAELMA DOS SANTOS SILVA	***.792.523-**	62
078	274608	FRANCISCA FABIANA SANTANA GOMES	***.437.923-**	62
079	274212	CLENILDA ALVES DE SENA	***.109.403-**	62
080	270452	MARCELINA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	***.272.993-**	62
081	274805	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	***.791.863-**	62
082	276046	LAISA DE SOUSA	***.565.493-**	62
083	277180	ADRIANO FERREIRA DA SILVA*	***.522.043-**	62
084	271132	BRUNA CAROLINA RODRIGUES LIMA*	***.814.713-**	62
085	271213	LAYAN RODRIGUES DE CARVALHO*	***.048.903-**	62
086	275827	MARIA DE FÁTIMA SALES	***.907.143-**	62
087	278762	PRISCILLA MONTEIRO RODRIGUES	***.866.683-**	62
088	269985	RUTH RAMOS ROLAND	***.622.993-**	62
089	270918	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	***.892.733-**	62
090	278645	HAYENNE THATTILA SOARES DOS SANTOS	***.135.823-**	62
091	277332	JAISLANE MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	***.678.313-**	62
092	276120	ANA CLÁUDIA SILVA DO VALE TEIXEIRA	***.149.233-**	62
093	274488	JESSIANE FRANCISCA CALDAS COSTA	***.033.103-**	62
094	276549	ANDREIA GABRIELE ARAUJO LIMA	***.465.803-**	62
095	276822	DIANA MARIA BRITO DO CARMO	***.750.853-**	62
096	275625	BRUNA DA SILVA GOMES*	***.231.323-**	62
097	272959	EMANUELLY MARINA OLIVEIRA SALES	***.128.473-**	62
098	273821	IZABEL MOURA DA SILVA	***.079.032-**	62
099	271245	ANTONIA STEFANE LIMA	***.316.553-**	62
100	273451	KAROL PEREIRA COSTA*	***.566.523-**	62
101	277034	CANAA GOMES ALVES	***.290.393-**	62
102	274306	FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.648.063-**	62
103	269546	AIRTON SENA MORAES DA SILVA	***.630.233-**	62

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
104	272296	KRISNAYRA EVANGELISTA DE ARAÚJO	***.254.903-**	62
105	272584	RITA DE CÁSSIA BARROS NERES	***.738.573-**	62
106	275475	EMILLY SOPHIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA	***.886.278-**	62
107	276023	EMILLY MARIA COUTINHO HOLANDA	***.014.393-**	62
108	270910	FABIENE MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	***.777.093-**	62
109	276436	MARIA EDUARDA MEDEIROS LIBÂNIO	***.159.813-**	62

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	274804	JOÃO BATISTA MELO DE SOUSA	***.658.273-**	79
002	274572	ÁTILA FRANCISCO LOPES LUSTOSA	***.645.373-**	78
003	271243	JOÃO PEREIRA LIMA*	***.350.083-**	76
004	272965	IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	***.328.253-**	76
005	269735	RONIEL ANDERSON DE ALENCAR SILVA	***.018.973-**	76
006	275138	DANNUSA RÉGIA AMORIM TAVARES COSTA	***.650.563-**	76
007	272820	THAYNA LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	***.763.673-**	76
008	272024	GIORDANO BRUNO MORAES COELHO	***.373.743-**	76
009	270521	MÁRIO GULTIERRES DA SILVA SOUSA	***.207.403-**	75
010	269556	IGOR AMADOR DE SOUSA	***.367.363-**	74
011	278082	FRANCISVALDO DE OLIVEIRA CALAÇA	***.694.763-**	74
012	272780	ADRIANO ALVES DA SILVA	***.356.353-**	74
013	273865	TÂMYACK ALVES DE MACÊDO	***.436.773-**	74
014	271577	LIANA DE MOURA SANTANA	***.272.803-**	74

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275153	GUILHERME DE MORAIS GARCIA	***.811.083-**	79
002	269642	AMANDA VITÓRIA DA SILVA SOTERO	***.758.593-**	79
003	275235	ELIANA CARLA RIBEIRO DA CRUZ	***.543.493-**	78
004	273452	LAYANE SILVA DE MORAIS	***.474.533-**	78
005	276600	THAIS CRISTINA CHAGAS FERREIRA SOBRINHO	***.826.783-**	78
006	270749	SAMYA KAROL FRANCO DA SILVA	***.136.973-**	78

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	269319	FILIPI GUSTAVO MORAIS SOUSA MOURA	***.403.753-**	80
002	269983	SILVESTRE JOSE PINTO	***.167.653-**	80
003	275631	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	***.485.503-**	80
004	274117	ELLEN SARAH VERAS SOUSA PAIVA	***.293.823-**	79
005	278670	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO DANTAS	***.956.053-**	78
006	271901	DEISLANDIA DE SOUSA SILVA	***.743.013-**	78

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
007	272800	DÁBILA EMANUELA CRAVEIRO MESQUITA	***.140.203-**	78
008	271346	LAYANNA ARYEL PARENTE SANTANA*	***.991.893-**	78
009	269696	DAYARA LOHANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.047.783-**	78
010	270069	AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIRO	***.378.653-**	77
011	275357	LUCAS CARVALHO DE ARAUJO OLIVEIRA	***.904.243-**	77
012	271135	JÉSSICA LORENA MENEZES DOS SANTOS SOUSA*	***.402.263-**	77
013	274589	ALDENICE SILVA SOUSA RABELO	***.470.963-**	77
014	271421	JULIETA AMELIA RIBEIRO E SILVA	***.410.353-**	77
015	276636	HIDALBERTO RIBEIRO CARDOSO	***.842.223-**	77
016	275487	RAFAEL DARLAN CABRAL DE SOUZA	***.775.633-**	77
017	276635	GISLENE DOS SANTOS COUTINHO	***.626.173-**	77
018	272263	CLEBIANA DA SILVA FERREIRA	***.686.433-**	77

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	274915	IVAN DO NASCIMENTO AZEVEDO JUNIOR	***.576.663-**	79
002	274677	JEZIEL DO VALE VIEIRA	***.803.043-**	79
003	275140	REGINALDO CHAVES CARVALHO	***.342.433-**	78
004	278610	GUSTAVO GUIMARÃES BEZERRA	***.477.733-**	77
005	272252	HANIEL ALVES PORTO	***.062.193-**	77
006	269746	ANDRÉ LUIS DE SOUSA NASCIMENTO	***.076.283-**	76
007	278070	KAYRON DA SILVA NEGREIROS	***.554.293-**	76
008	270365	THALIA BORGES DE ANDRADE	***.704.983-**	76
009	271818	ÉRYCK JOSÉ CLEMENTINO DE ARAUJO	***.866.833-**	75
010	273756	ADRIEL SILVA ARAUJO	***.183.003-**	75
011	271805	WESLLEY CONCEIÇÃO CARVALHO*	***.442.863-**	74
012	273160	ELIESIO MOURA RODRIGUES	***.065.393-**	74
013	273786	TAINARA SOARES DA COSTA	***.255.313-**	74
014	275009	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA	***.232.883-**	74
015	274130	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.939.843-**	74

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0126/26

***Candidato(a) que em razão da sua pontuação final migrou da concorrência PNP/PCD para Ampla Concorrência.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PCD

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275199	MICHELLE DE SOUSA FERREIRA	***.398.293-**	70

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	269595	PEDRO ADONIAS DE SALES JUNIOR	***.526.503-**	60
002	273012	JÉSSICA THAYNNE DA SILVA BASTOS	***.762.433-**	60

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	269963	JONATA SANATANA BRITO	***.780.845-**	58
002	270345	PABLO DE SOUSA NUNES SALES	***.843.643-**	58

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	274959	LUCIANE PÓVOAS DE OLIVEIRA	***.044.303-**	71

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	269294	ÉRIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA	***.240.903-**	60
002	272865	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	***.470.203-**	60
003	270096	EDNA GOMES DO NASCIMENTO	***.735.083-**	56
004	275132	EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	***.962.793-**	56
005	272032	HERBERT PORTELA BRITO	***.802.253-**	54
006	270176	ÁLINE RIBEIRO PIRES SANTOS	***.962.503-**	54
007	273141	THAIZ SUELÉM SOARES DE SOUSA	***.046.873-**	52
008	273441	ANA VANESSA COUTINHO DA SILVA	***.748.153-**	52

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	270087	JULYANNE FERREIRA DA COSTA	***.896.063-**	73

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275922	RITA DE CÁSSIA DE MOURA DUARTE	***.613.153-**	67
002	270652	MARIA DA CRUZ NUNES VIEIRA	***.410.733-**	66

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	271216	ALEXSANDRO DE RESENDE AVELINO	***.729.463-**	65

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0126/26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275145	JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO	***.201.383-**	69
002	276281	RAIMUNDO JOSE GOMES RODRIGUES	***.483.703-**	66
003	273917	ROSEANE SOUSA DA SILVA DE CARVALHO	***.379.303-**	66
004	275342	GILMARA JOYCE PEREIRA RABÊLO	***.920.303-**	66

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	271174	ALCINDO SARAIVA MARTINS	***.599.633-**	63
002	272201	ANTONIA VALÉRIA DE OLIVEIRA CAMPELO	***.202.063-**	60

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275339	NEURILENE SOUSA DOS SANTOS	***.191.063-**	68
002	275767	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.283.393-**	67

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275285	CLEBERT DOS SANTOS MOURA	***.580.763-**	73
002	276062	ANTONIO ELIVELTON DE AQUINO SILVA	***.240.553-**	72
003	274944	FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.086.423-**	69
004	271156	ANDERSON LUCAS DE SOUSA COSTA	***.343.613-**	69

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	275857	DIANA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.584.753-**	60
002	275766	FRANCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.036.423-**	60
003	277148	ANNA MARIA COSTA BATISTA CARVALHO	***.250.143-**	60
004	276621	ANGELLO GABRYELL ARAUJO DOS SANTOS	***.326.703-**	60
005	274891	JOSÉLIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	***.746.753-**	58
006	275379	PATRICIA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA	***.143.953-**	58
007	274849	MARINEIDE DOS SANTOS	***.938.633-**	58
008	270138	FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	***.739.873-**	58
009	271972	MAYARA KELLY DA SILVA FERNANDES	***.310.833-**	58
010	269317	JACICLEIA DA SILVA PEREIRA	***.695.673-**	58
011	278499	DÉBORA LAÍS MIRANDA DE ARAÚJO	***.540.113-**	58
012	277395	AMANDA GABRIELLY SOARES LEITE	***.237.753-**	58
013	272320	PAULO RICARDO ALVES SILVA	***.166.393-**	58
014	274087	CONCEICÃO DE MARIA LIMA QUEIROZ	***.399.883-**	56
015	272324	MARIA DO SOCORRO MORAIS FREIRE	***.405.683-**	56
016	273277	SUELY NUNES ROCHA DANTAS	***.906.853-**	56
017	272518	MARIA POLIANA VIEIRA DA SILVA	***.562.583-**	56
018	275858	ROMUALDO LAURINDO QUARESMA TORRES	***.454.193-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
019	274163	JOSINETE ALVES DA SILVA FORTES	***.028.133-**	56
020	277225	ALAN CORREIA TITO	***.998.033-**	56
021	270817	LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.537.473-**	56
022	276222	LUANA GABRIELA ROCHA RODRIGUES	***.228.873-**	56
023	275016	LUAN VILARINHO MIRANDA	***.993.523-**	56
024	274569	BÁRBARA BRUNA DOS SANTOS SILVA	***.263.603-**	56
025	276622	ANA MARIA VIEIRA SOUSA	***.859.713-**	56
026	276777	RHAYRA VITÓRIA ALMEIDA DE SOUSA LIMA	***.003.723-**	56
027	277046	ISADORA MARIA CASTRO BARBOSA	***.137.173-**	56
028	274564	DANIELE DA SILVA ARAÚJO	***.851.273-**	56
029	274750	LUSBETANIA MEDEIROS BATISTA DOURADO	***.430.003-**	54
030	272438	FRANCINALVA PEREIRA DE SOUSA	***.622.163-**	54
031	273711	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS	***.595.203-**	54
032	278381	CÍNTIA ALMEIDA FREIRE ALVES	***.928.383-**	54
033	273358	LILIANE MARIA GUEDES DA SILVA	***.727.483-**	54
034	272694	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA	***.738.323-**	54
035	276073	CARLA ANDREIA MEDINA SILVA	***.378.623-**	54
036	271525	GABRIELA FERNANDA PEREIRA BARROS	***.387.813-**	54
037	276384	LUANAH PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.684.983-**	54
038	274139	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	***.014.203-**	54
039	274148	MICAEL FALIQUE ROCHA OLIVEIRA	***.431.633-**	54

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	272411	RAFAEL ANDERSON ANDRADE DE ARAÚJO	***.901.663-**	73
002	271670	JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO	***.479.243-**	72
003	269719	LUIS FELIPE ALMEIDA DA SILVA	***.407.913-**	72
004	275207	ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR	***.258.513-**	72
005	272311	DANIELLE NASCIMENTO DE SOUSA CARDOSO	***.892.113-**	71
006	272781	PAULO HENRIK LEÃO BRITO	***.136.023-**	71

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	274507	ANTONIO CARLOS SOARES	***.027.493-**	77

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	273416	TAÍS FERREIRA DE MORAIS SOUSA	***.898.483-**	76
002	272763	MILENA DO CARMO SALES	***.705.033-**	76
003	278135	RIVIANE RODRIGUES MADEIRA	***.631.233-**	75
004	274834	JULIO CESAR SIMPLICIO COSTA	***.614.783-**	74

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - APROVADOS

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
005	272046	MARIA CLARA SOUSA BEZERRA	***.841.723-**	74
006	275108	IVIS RUAN MORAIS LOPES	***.027.823-**	74

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
001	271255	MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA	***.177.483-**	74
002	276754	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	***.327.003-**	71
003	275651	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA VAZ	***.809.463-**	70
004	272700	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OSÓRIO	***.126.653-**	69
005	272806	LUCAS NASCIMENTO ARAÚJO	***.006.023-**	68

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0125/26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ARTES(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	276688	MARIA CLARA MORAES DE MACÊDO	***.607.533-**	55	AMPLA
0002	272531	HENRIQUE SOUSA LOBAO MAGALHAES	***.750.733-**	54	AMPLA
0003	272927	ALICE MARIA ALMEIDA E SA	***.300.413-**	54	AMPLA
0004	274783	PEDRO PAULO NASCIMENTO FARIAS MAGALHÃES	***.449.293-**	54	AMPLA
0005	271021	SARA CRISTINA GOMES DE MELO	***.276.523-**	52	AMPLA
0006	269909	TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	***.976.133-**	52	AMPLA
0007	270095	VITORIA STEFANY FERREIRA DA SILVA	***.766.283-**	52	AMPLA
0008	272510	EMANUELLE TIMÓTEO VIEIRA	***.981.403-**	50	AMPLA
0009	271965	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	***.740.923-**	50	AMPLA
0010	274885	JONIEL FRANCISCO SANTOS DA SILVA	***.517.073-**	50	AMPLA
0011	277649	MARCOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	***.646.813-**	50	AMPLA
0012	277197	SABYNA POHEMA SOARES DE LIMA	***.141.333-**	49	AMPLA
0013	276009	EDUARDO JOSÉ NUNES DE SANTANA	***.323.543-**	48	AMPLA
0014	271146	RICARDO DOS SANTOS ALENCAR	***.563.451-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	269864	LUCAS BARBOSA GOMES	***.773.203-**	74	AMPLA
0002	269745	TAYMÃ CARDOSO ARAÚJO	***.842.323-**	74	AMPLA
0003	273116	ASSIS GUALTER AZEVEDO NETO	***.860.913-**	74	AMPLA
0004	273946	AUGUSTO RAFAEL SOUSA DA COSTA	***.271.113-**	74	AMPLA
0005	277201	ROSEANNY SILVA DE CARVALHO	***.917.553-**	72	AMPLA
0006	277931	VALDEANY LEAL LIRA	***.407.623-**	72	AMPLA
0007	269775	VALERIA CARDOSO SARAIVA SILVA	***.464.043-**	72	AMPLA
0008	275415	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.981.573-**	72	AMPLA
0009	270002	CARLOS EMANUEL SILVA RIBEIRO	***.766.473-**	72	AMPLA
0010	269321	PALLOMA ASSUNNÇÃO PEREIRA	***.465.633-**	72	AMPLA
0011	269336	LUCAS BARROS E SILVA	***.625.283-**	71	AMPLA
0012	269259	HIGOR LEONARDO LEAL FERREIRA ROBATTINI	***.809.903-**	71	AMPLA
0013	277996	PATRÍCIA DA SILVA SOUSA	***.974.993-**	71	AMPLA
0014	270929	JANNE KATHYELLE MOREIRA FERREIRA DO BONFIM	***.176.593-**	71	AMPLA
0015	271122	CLARISSE CRAVEIRO CLAUDINO	***.328.543-**	71	AMPLA
0016	276064	PEDRO VITOR OLIVEIRA SILVA FURTADO	***.428.103-**	71	AMPLA
0017	269961	ÉRICA FERNANDA SOARES ANDRADE	***.741.293-**	71	AMPLA
0018	276932	BRUNO AYRON DE SOUZA AGUIAR	***.131.213-**	70	AMPLA
0019	273023	LENISON VIEIRA DE SOUSA	***.916.763-**	70	AMPLA
0020	273332	NILTON TEIXEIRA BRITO JÚNIOR	***.720.563-**	70	AMPLA
0021	274787	EVANDRO DE BARROS CHAGAS	***.778.213-**	70	AMPLA
0022	277620	ISIS GOMES DE BRITO SOUZA	***.723.663-**	70	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0023	277195	EVANDRO BACELAR COSTA	***.636.413-**	70	AMPLA
0024	273814	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.349.203-**	70	AMPLA
0025	270379	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	***.877.043-**	70	AMPLA
0026	274594	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	***.644.183-**	70	AMPLA
0027	269599	MAYCON AGUIAR LOPES DE SOUSA	***.455.323-**	70	AMPLA
0028	274755	ANDREA SIMONE DE CARVALHO CARDOSO	***.322.363-**	70	AMPLA
0029	275891	GABRIELA RODRIGUES ALENCAR FERRY	***.908.993-**	70	AMPLA
0030	270597	PATRICIA RAQUEL MACHADO FEITOSA	***.258.013-**	69	AMPLA
0031	271267	LÉCIA MARIA DA SILVA FREIRE	***.897.853-**	69	AMPLA
0032	272966	JOSEVANDRO DA SILVA MAGALHAES	***.452.433-**	69	AMPLA
0033	275662	SABRINA SILVA DE CARVALHO	***.500.783-**	69	PCD
0034	270720	ERNESTO AUGUSTO SILVA BARBOSA	***.993.233-**	69	AMPLA
0035	272289	KARLA PATRÍCIA RIBEIRO CASTRO	***.474.523-**	69	AMPLA
0036	273977	MARLINE DA SILVA ALMEIDA	***.832.683-**	69	AMPLA
0037	277036	ANTONIA TAINARA SOUSA DA SILVA	***.599.973-**	69	AMPLA
0038	276857	JOSIELI LIMA DA SILVA	***.144.303-**	69	AMPLA
0039	276977	GUILHERME NONATO RAMOS	***.239.913-**	69	AMPLA
0040	276474	SAMUEL COSTA DA PAIXAO MONTEIRO	***.529.818-**	69	AMPLA
0041	276929	SIMONE DE SOUSA SANTOS	***.198.863-**	69	AMPLA
0042	271227	ROBERTO PINTO DE ABREU	***.370.403-**	69	AMPLA
0043	274218	FRANCISCA MAIRANA SILVA DE SOUSA	***.311.703-**	69	AMPLA
0044	277374	MAICON GONÇALVES BALBINO	***.180.693-**	69	AMPLA
0045	270454	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO MOTA FILHO	***.758.753-**	69	AMPLA
0046	269834	WANDRESON DOS SANTOS SOUSA	***.025.193-**	68	AMPLA
0047	271923	GERMANA CRISTINA BARBOSA E SILVA	***.682.013-**	68	AMPLA
0048	277774	ANA ROSA PEREIRA DA CUNHA	***.291.303-**	68	AMPLA
0049	271726	PATRÍCIA ALVES DE ABREU E SOUSA	***.518.393-**	68	AMPLA
0050	272121	JOÃO VITOR ARAÚJO DO CARMO	***.018.263-**	68	AMPLA
0051	277137	FRANCISCO GEOVANE SOARES SILVA	***.555.513-**	68	AMPLA
0052	278789	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA NETO	***.895.573-**	68	AMPLA
0053	272948	DANILO IBIAPINA CANAVIEIRA	***.643.073-**	68	AMPLA
0054	275561	POLYANNA ARAUJO ALVES BACELAR	***.769.683-**	68	AMPLA
0055	271603	TAMIRES DE SOUSA SILVA	***.963.353-**	68	AMPLA
0056	270919	HERBERT VIEIRA DA SILVA JUNIOR	***.028.843-**	68	AMPLA
0057	270588	JOÃO PAULO RIBEIRO VILHENA DA ROCHA	***.590.763-**	68	AMPLA
0058	272594	LORENA AMORIM SAMPAIO	***.418.973-**	68	AMPLA
0059	276136	CAMILA IORRANE COSTA SANTANA	***.730.133-**	67	AMPLA
0060	271051	TIAGO LEMOS SILVA	***.141.333-**	67	AMPLA
0061	269824	MIQUEIAS FERNANDES DE SOUSA	***.893.093-**	67	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0062	278489	FRANCIMEIRE GOMES DE PINHO	***.071.603-**	67	AMPLA
0063	275422	LUANA WAGNER MESQUITA DA COSTA MATOS	***.407.643-**	67	AMPLA
0064	273632	ADRIEL IVO FARIAS COUTO	***.006.133-**	67	AMPLA
0065	270871	JAICLENES DE FREITAS	***.914.063-**	67	AMPLA
0066	270531	JARDIELSON MARTINS DA SILVA	***.720.653-**	67	AMPLA
0067	271376	PHELYPE DE SOUSA OLIVEIRA	***.992.873-**	67	AMPLA
0068	269891	TERESINHA DO NASCIMENTO SILVA	***.167.563-**	67	AMPLA
0069	269303	ANA GABRIELA NUNES PORTELA	***.804.633-**	67	AMPLA
0070	276345	JEFFERSON LUAN DOS SANTOS NERI	***.619.863-**	67	AMPLA
0071	272400	JURANDI LOPES DA SILVA	***.324.473-**	66	AMPLA
0072	270997	HELANO NOBRE VILAR	***.738.103-**	66	AMPLA
0073	272560	JOÃO GABRIEL FARIAS CAVALCANTE	***.767.223-**	66	AMPLA
0074	270001	CLENILSON XAVIER COSTA	***.022.933-**	66	AMPLA
0075	269370	MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO	***.662.113-**	66	PCD
0076	271197	MARIA ERLANE DE SOUSA CASTRO	***.241.933-**	66	AMPLA
0077	270435	ANTONIA BARBOSA DA MOTA NETA	***.404.183-**	66	AMPLA
0078	270091	HERBERT GONZAGA SOUSA	***.716.723-**	66	PCD
0079	274390	ALTEMÁRIA DE SOUSA SILVA	***.228.953-**	66	AMPLA
0080	270242	LARISSA RAYLANE PEREIRA VIEIRA	***.837.793-**	66	AMPLA
0081	272053	ANDREZA PEREIRA MOURA	***.703.513-**	66	AMPLA
0082	270490	ANDERSON DE MELO MOREIRA	***.282.853-**	66	AMPLA
0083	275219	LUCAS HELYEL CARVALHO ARAÚJO	***.829.753-**	66	AMPLA
0084	272579	JORDÂNIA PEREIRA GRANGEIRO	***.691.183-**	66	AMPLA
0085	273653	WELLYSON LUIS PRADO TEIXEIRA	***.462.583-**	66	AMPLA
0086	270947	SAULO CASTELO BRANCO DANTAS FILHO	***.479.643-**	66	AMPLA
0087	271328	PEDRO BARBOSA FILHO	***.756.363-**	66	AMPLA
0088	273105	LAISE DA SILVA PASSOS	***.103.133-**	66	AMPLA
0089	276981	OSVALDO PEREIRA NUNES JUNIOR	***.675.403-**	66	AMPLA
0090	276394	RAIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	***.547.433-**	66	AMPLA
0091	269659	ARILSON FRANCISCO DE CARVALHO SILVA	***.637.303-**	65	AMPLA
0092	271379	FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO TEIXEIRA	***.747.163-**	65	AMPLA
0093	277324	JOANA DARC COSTA PEREIRA	***.278.313-**	65	AMPLA
0094	275959	LIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	***.131.383-**	65	AMPLA
0095	275252	JOÃO PEDRO FARIAS E SILVA	***.867.983-**	65	AMPLA
0096	272234	JOAO LUCAS DE LIMA REIS	***.386.325-**	65	AMPLA
0097	275127	KARYNNE ARAUJO COSTA	***.848.683-**	65	AMPLA
0098	276366	ALEXANDRA LOPES CARVALHO	***.169.473-**	65	AMPLA
0099	276773	GABRIEL HARU EVANGELISTA ALVES	***.253.613-**	65	AMPLA
0100	271777	ISNARA CORREIA ALVES	***.357.053-**	65	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0101	273748	INGRID LORRANA DA SILVA GOMES	***.192.323-**	65	AMPLA
0102	269457	CRISLANIA BARBOSA DE SOUSA	***.053.503-**	65	AMPLA
0103	274440	OSMARINA ALVES DA FONSECA	***.374.943-**	65	AMPLA
0104	270109	KLEBER IBIAPINA GOMES	***.847.133-**	64	AMPLA
0105	273772	TACIANO JOSE DA SILVA MACIEL	***.253.003-**	64	AMPLA
0106	274177	MARCIELA LOPES FERREIRA	***.479.163-**	64	AMPLA
0107	276411	LAISSE DE MORAIS SILVA	***.257.823-**	64	AMPLA
0108	274131	JULIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.492.303-**	64	AMPLA
0109	273326	DANIEL LIMEIRA FILHO	***.744.743-**	64	AMPLA
0110	273266	GILSON VIANA CLAUDINO FILHO	***.386.423-**	64	AMPLA
0111	270180	FRANCISCO VICTOR DE LIMA	***.013.953-**	64	AMPLA
0112	269526	ALEXANDRA SIMIAO DO NASCIMENTO	***.304.574-**	64	AMPLA
0113	276206	JAWATHSON SILVA BARROS	***.214.473-**	64	PNP
0114	276259	FLÁVIO JOSÉ SOARES VALÉRIO	***.025.753-**	64	AMPLA
0115	274814	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	***.696.093-**	64	AMPLA
0116	269929	HIALLEIJARDSON DIAS MIRANDA	***.536.443-**	64	AMPLA
0117	276277	LUCAS GUSTAVO GALIZA	***.377.653-**	64	AMPLA
0118	278136	WIARA BARBIERE MOREIRA MIRANDA	***.240.643-**	64	AMPLA
0119	270826	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	***.915.473-**	64	AMPLA
0120	277238	CARLOS LEONARDO MENDES AMARAL	***.806.553-**	64	AMPLA
0121	273765	RONALDO DA SILVA BORGES	***.825.713-**	63	AMPLA
0122	272366	LUCAS DE ARAÚJO SOUSA REIS	***.105.333-**	63	AMPLA
0123	271807	RICARDO LIMA DA SILVA	***.237.093-**	63	AMPLA
0124	277951	EDILSON FERREIRA DA SILVA LIMA	***.932.243-**	63	AMPLA
0125	275555	THIAGO FERNANDES SOUSA E SILVA	***.081.103-**	63	PNP
0126	269660	DAMIAO BREVE DE FREITAS	***.161.483-**	63	AMPLA
0127	276058	RAYANNA DE ALMEIDA NUNES	***.901.673-**	63	AMPLA
0128	269846	ALINE DE SOUSA	***.825.523-**	63	AMPLA
0129	278560	JANILSON ALVES DOS SANTOS	***.826.063-**	63	AMPLA
0130	270300	FABRÍCIO SOARES DE SOUSA	***.349.773-**	63	AMPLA
0131	275670	ANA PAULA SOARES E SILVA	***.335.453-**	63	AMPLA
0132	271145	MÁRCIA DENISE ALVES VERAS	***.543.443-**	63	AMPLA
0133	271361	DANIELE ANTONIA DE SOUSA FERREIRA	***.503.803-**	63	AMPLA
0134	269730	LUCAS DA SILVA MONÇÃO	***.448.193-**	63	AMPLA
0135	275790	DAVI LIMA BARBOSA	***.613.673-**	63	AMPLA
0136	270535	GABRIEL CARREIRO CAVALCANTE	***.024.383-**	63	AMPLA
0137	269888	GABRIEL COUTINHO HOLANDA BRANDÃO	***.611.923-**	63	AMPLA
0138	274466	FRANCISCO BRENO CARVALHO DA SILVA	***.146.283-**	62	AMPLA
0139	276338	RAYANNE SOARES SIPAÚBA	***.142.613-**	62	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0140	270139	NICOLE CRISTHYNE LIMA TEIXEIRA	***.394.633-**	62	AMPLA
0141	276104	MACEDÔNIO FERNANDES DA SILVA	***.039.203-**	62	AMPLA
0142	278282	GIRLENE DE CASTRO BEZERRA	***.016.663-**	62	AMPLA
0143	275675	FRANCISCO LEONARDO AMORIM SILVA	***.126.493-**	62	AMPLA
0144	273967	LEONARDO MOURA DOS SANTOS SOARES	***.833.193-**	62	AMPLA
0145	273648	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA	***.857.053-**	62	AMPLA
0146	273827	JEIZA DIELY SARAIVA ALBUQUERQUE FERREIRA	***.998.863-**	62	AMPLA
0147	274640	LAIANE DOS SANTOS SILVA	***.770.083-**	62	AMPLA
0148	272501	RONATY SILVA SOUSA	***.777.923-**	62	AMPLA
0149	276625	SABRINA BRENDA ARAUJO MOURA	***.898.343-**	62	AMPLA
0150	270838	CAMILLA NARJARA SIMÃO OLIVEIRA	***.226.164-**	62	AMPLA
0151	269978	ANTONIO MARCOS AYRES ROCHA	***.653.883-**	62	AMPLA
0152	272915	RAISSA MARIANA CUNHA SILVA	***.908.743-**	62	AMPLA
0153	274476	HERBERT AUGUSTO ALVES SOARES	***.379.073-**	62	AMPLA
0154	271833	CLEMILTON LOPES DA SILVA	***.708.023-**	62	AMPLA
0155	278636	THAINÁ ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.715.653-**	62	AMPLA
0156	271637	NAIANE DE CARVALHO ALVES	***.239.733-**	62	AMPLA
0157	277495	KARLA RAYSSA MASCIEL RODRIGUES	***.693.873-**	62	AMPLA
0158	273275	ALVARO CARDOSO DE MESQUITA	***.211.013-**	62	AMPLA
0159	276258	RÔMULO PEDRO DA SILVA	***.447.794-**	62	AMPLA
0160	275233	JORGE LUIS DAMASCENO VIEIRA	***.425.753-**	61	AMPLA
0161	276761	STHEFANNI DAIELY MESQUITA RIBEIRO	***.831.993-**	61	PNP
0162	272757	LUCILENE ALVES BARBOSA JORGE	***.177.103-**	61	AMPLA
0163	269613	ZELINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.078.313-**	61	AMPLA
0164	274062	MARIANA LENARA DE ANDRADE MASRUA	***.935.083-**	61	AMPLA
0165	273220	WERENA LISBOA DE JESUS	***.829.682-**	61	AMPLA
0166	269791	LUANA BRUNA CAMPELO DANTAS	***.765.383-**	61	AMPLA
0167	274974	ERICLYS MENDES DE CARVALHO	***.848.413-**	61	AMPLA
0168	272106	LUIZ FERREIRA DO MONTE	***.883.893-**	61	AMPLA
0169	272902	LUIS ALFREDO RODRIGUES PEREIRA	***.659.423-**	61	AMPLA
0170	275330	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE SENA	***.031.493-**	61	PNP
0171	273463	KARYNE MARIA ALVES DOS REIS MARTINS	***.290.243-**	61	AMPLA
0172	273586	CARLOS MANUEL VELOSO ROCHA	***.644.483-**	61	PNP
0173	269901	LAURA NASCIMENTO DOS REIS	***.328.303-**	61	AMPLA
0174	278033	HAILLA DE SOUSA CAMPÊLO	***.098.523-**	61	AMPLA
0175	269416	VANNIELLE DOS SANTOS GONCALVES	***.672.403-**	61	AMPLA
0176	275702	RICARDO LIMA	***.033.543-**	61	AMPLA
0177	273110	JAILSON DE ARAUJO SANTOS	***.467.803-**	61	PNP
0178	275517	CAROLINE FERNANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA	***.373.153-**	61	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0179	269314	BÁRBARA LETÍCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.129.483-**	61	AMPLA
0180	278093	DALTON KAYNNAN DE PRADO COSTA	***.404.163-**	61	AMPLA
0181	273109	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	***.832.003-**	61	AMPLA
0182	270907	MARIA HERIKA DA SILVA BASTOS	***.662.053-**	61	AMPLA
0183	272231	LILIAN CARVALHO DE SOUSA PAIVA	***.562.543-**	60	AMPLA
0184	273249	PEDRO BATISTA DE AGUIAR NETO	***.409.823-**	60	PNP
0185	272645	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.053.993-**	60	AMPLA
0186	276586	JOSEILDES TÁILA DE SOUSA LIMA	***.116.053-**	60	AMPLA
0187	278623	FRANCISCO IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	***.018.063-**	60	AMPLA
0188	274923	CARLOS ANDRÉ ALVES PORTELA	***.018.013-**	60	AMPLA
0189	278371	DAVI SAMPAIO GALLAS DE MORAIS	***.171.393-**	60	AMPLA
0190	271422	ELINETE BATISTA RODRIGUES	***.650.003-**	60	AMPLA
0191	270606	TERESINHA DE JESUS CARDOSO FARIAS PEREIRA	***.871.863-**	60	AMPLA
0192	276640	LILIANE ALCÂNTARA ARAÚJO	***.913.913-**	60	PNP
0193	278604	LEONNE LOPES BRITO	***.438.573-**	60	AMPLA
0194	274543	ARTUR DE OLIVEIRA CASTRO	***.744.653-**	60	AMPLA
0195	269260	THAINÁ ALANA SILVA SOARES	***.800.023-**	60	AMPLA
0196	273712	FRANCYKLEIA DE SOUSA ALVES	***.129.683-**	60	AMPLA
0197	278216	MÔNICA LARISSA SOUSA CARDOSO MORAIS	***.772.533-**	60	AMPLA
0198	277555	GUILHERME ALVES MENDES	***.836.583-**	60	AMPLA
0199	271296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	***.924.233-**	60	AMPLA
0200	274468	ANNE KAROLINE CARDOSO SILVA	***.109.753-**	59	AMPLA
0201	272435	ROSELIA MARIA DA CRUZ MOURA BEZERRA	***.995.723-**	59	AMPLA
0202	272105	MARIA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	***.951.143-**	59	AMPLA
0203	276231	ALLEX DENZELL DA SILVA ABREU	***.361.453-**	59	PNP
0204	277266	ANTONIO GOMES PEREIRA SOBRINHO	***.016.443-**	59	AMPLA
0205	278510	MARCOS AURELIO RODRIGUES FONTES	***.830.204-**	59	PNP
0206	277763	VLAIRTON GOMES DE OLIVEIRA	***.116.853-**	59	AMPLA
0207	274771	FERNANDA DA ROCHA ARAUJO LOPES	***.132.103-**	59	AMPLA
0208	278697	ADRIANA DOS REIS BARBOSA	***.935.533-**	59	AMPLA
0209	273379	ANNA LUIZA MACEDO SILVA	***.631.503-**	59	AMPLA
0210	277014	GABRIELA DE SOUSA CARVALHO	***.355.683-**	59	AMPLA
0211	274675	VICTOR MANNUELL MENESES ROMÃO	***.141.543-**	59	AMPLA
0212	273448	ALINE JORDANIA DOS SANTOS ALMEIDA	***.589.003-**	59	AMPLA
0213	274803	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	***.748.373-**	59	AMPLA
0214	271094	LUDWIG VAN BEETHOVEN DOS SANTOS CARVALHO	***.749.433-**	59	PCD
0215	270152	NAYARA GONÇALVES DE SOUSA	***.817.243-**	59	AMPLA
0216	276928	VITOR CESAR PESSOA SANTOS	***.217.533-**	59	AMPLA
0217	270846	LARISSE DIAS AVELINO	***.027.383-**	58	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0218	276351	INGRID MACIEL DE SOUSA	***.541.403-**	58	AMPLA
0219	276623	MARIA DO SOCORRO OSTERNO DE ABREU	***.254.823-**	58	AMPLA
0220	269802	MATEUS BATISTA DO NASCIMENTO	***.137.153-**	58	AMPLA
0221	273860	ELIVELTON CUNHA SILVA	***.100.853-**	58	AMPLA
0222	272244	IRLANA KAREN DE PINHO ARAÚJO	***.163.123-**	58	AMPLA
0223	275678	MARCOS ADRIANO SILVA MORAIS	***.793.903-**	58	AMPLA
0224	274830	BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO E SILVA	***.687.973-**	58	PNP
0225	271650	MARYNALDA MARQUES DE SOUSA	***.180.983-**	58	AMPLA
0226	270802	FRANCISCO DOS SANTOS FARIAS	***.739.923-**	58	AMPLA
0227	277445	NATÁLIA BASÍLIO DOS ANJOS	***.788.223-**	58	AMPLA
0228	272678	LÍLIA VERÔNICA CARDOSO CUNHA	***.509.993-**	58	AMPLA
0229	273118	ANGELICA VELOSO FERREIRA	***.001.223-**	58	AMPLA
0230	276872	CELIANE VIEIRA SILVA	***.205.723-**	58	AMPLA
0231	273495	JÉSSICA MISSILANY DA COSTA	***.958.253-**	58	AMPLA
0232	273206	FRANCISCO JEAN SOUSA DE ARAUJO	***.405.723-**	58	PNP
0233	270953	FRANCISCO CUNHA PAZ	***.404.263-**	58	AMPLA
0234	273843	MANOEL PEDRO DE SOUSA MORAIS	***.974.913-**	58	PNP
0235	271459	PEDRO LUCAS DIAS OLIVEIRA	***.061.533-**	58	AMPLA
0236	271424	ISADORA PIEROT SILVA	***.757.243-**	58	AMPLA
0237	270221	JOAO VITTOR FEITOSA GALENO	***.585.293-**	58	AMPLA
0238	274810	ANTONIO FRANCISCO ARCANJO DE ARAÚJO MELO	***.465.103-**	58	AMPLA
0239	272905	MYKAELE ALVES LINHARES	***.088.813-**	58	AMPLA
0240	270921	DAYANE SOUSA LIRA	***.473.643-**	58	AMPLA
0241	269686	SUZANA DE OLIVEIRA PAIVA	***.354.843-**	58	AMPLA
0242	269246	THAÍS DA SILVA BASTOS	***.034.143-**	58	PCD
0243	269752	LARA GABRIELLA DE PAULA SATURNINO	***.409.103-**	58	AMPLA
0244	274064	MARIA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	***.554.613-**	58	AMPLA
0245	270999	JULIENNE CAVALCANTE	***.073.423-**	57	AMPLA
0246	274702	ANA CELIA DANTAS COUTINHO	***.439.873-**	57	AMPLA
0247	273372	EUDENIR PEDREIRA LUCAS SANTOS	***.661.133-**	57	AMPLA
0248	272039	FRANCISCA NAJARA RODRIGUES LIMA	***.016.733-**	57	AMPLA
0249	273883	THALITA PARENTE DE PINHO BORGES	***.495.153-**	57	AMPLA
0250	271184	MARTA RAVENNA NASCIMENTO	***.617.203-**	57	AMPLA
0251	276819	WALLACE FELIPE ALVES PEREIRA	***.947.673-**	57	AMPLA
0252	270831	PATRÍCIA E SILVA ALVES	***.717.713-**	57	AMPLA
0253	270299	GERCIANE MARTINS CARVALHO	***.408.883-**	57	AMPLA
0254	277341	MARIA SAMARA SILVA BARROS	***.062.193-**	57	AMPLA
0255	276875	JOÃO VASCONCELOS SILVA	***.012.943-**	57	PNP
0256	269445	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.103.893-**	57	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0257	273070	MARCOS DAVID DE SOUSA SILVA CAVALCANTE	***.332.193-**	57	AMPLA
0258	275674	DANIEL SILVA CRUZ	***.033.043-**	57	AMPLA
0259	277340	SULAMITA ALVES DA CRUZ ARAUJO	***.829.323-**	57	AMPLA
0260	270740	THIAGO DE CARVALHO COSTA	***.620.213-**	57	AMPLA
0261	272275	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA MACIEL	***.885.123-**	57	AMPLA
0262	270800	PAULO DOUGLAS SANTOS PINHEIRO	***.928.883-**	57	PNP
0263	270767	REYSANE DE ALENCAR SOUSA SILVA	***.835.663-**	57	AMPLA
0264	270466	AMANDA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	***.216.423-**	57	AMPLA
0265	278420	AMANDA CAROLINA SOARES JUCÁ	***.946.203-**	57	PNP
0266	272527	DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	***.169.883-**	57	AMPLA
0267	275316	MICHELLE RAYANE NUNES DA SILVA	***.275.253-**	57	AMPLA
0268	271823	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	***.100.053-**	57	AMPLA
0269	275833	MARCELO CARLOS DE CARVALHO DINO JUNIOR	***.774.773-**	57	AMPLA
0270	271471	JOÃO FRANCISCO PESSOA ALMEIDA	***.877.663-**	57	AMPLA
0271	269820	EUDESIA MONCAO CALAZANS E SILVA	***.144.673-**	56	AMPLA
0272	273728	GLAYS REGYS DE ARAUJO LUZ	***.090.093-**	56	AMPLA
0273	272114	JOSÉ FERNANDES DIAS	***.217.653-**	56	AMPLA
0274	269854	RAQUEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	***.743.413-**	56	AMPLA
0275	274388	KELLYANE DE SAMPAIO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.008.863-**	56	AMPLA
0276	273414	ANDRESSA MARIA DO SANTOS BRITO	***.325.803-**	56	AMPLA
0277	270589	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA	***.439.213-**	56	PNP
0278	270984	CRISTINO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	***.718.063-**	56	AMPLA
0279	271194	CLEANE DA COSTA PAZ	***.548.073-**	56	AMPLA
0280	270725	MORGANA TAMARA SILVA E CASTRO	***.935.343-**	56	PCD
0281	275859	ANDRÉ CAVALCANTE SANTOS	***.490.023-**	56	AMPLA
0282	277508	GILBERTO JOSÉ BARBOSA JUNIOR	***.394.563-**	56	AMPLA
0283	277203	NOELMA CRISTINA ALVES DE SOUSA	***.846.863-**	56	PNP
0284	276314	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	***.213.703-**	56	AMPLA
0285	274967	JACIANA MARIA COSTA SILVA	***.287.063-**	56	AMPLA
0286	277694	FRANCINALDA DA SILVA CARDOSO	***.303.323-**	56	AMPLA
0287	273645	ANTONIO HUANDERSON SOARES MAGALHÃES	***.178.893-**	56	AMPLA
0288	273500	AMANDA MILLENA SOUSA REIS	***.870.623-**	56	AMPLA
0289	274298	FERNANDO WESLEY PINHEIRO BRITO	***.519.103-**	56	AMPLA
0290	278482	RAYLANE MAYRA VERAS ANDRADE	***.058.033-**	56	AMPLA
0291	278588	ANA LUIZA CARDOSO DE ARAÚJO	***.562.953-**	56	AMPLA
0292	270552	MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA	***.905.613-**	55	AMPLA
0293	275177	FELIPE XAVIER SOARES	***.644.943-**	55	AMPLA
0294	278518	KÍLDERE AURÉLIO DE SOUSA NOGUEIRA	***.363.533-**	55	AMPLA
0295	272051	CHARLES FERNANDES DA SILVA	***.338.743-**	55	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0296	272933	GIRLENA FURTADO DE ARAÚJO	***.621.613-**	55	AMPLA
0297	275152	AYLLA MAIRA MUNIZ DE OLIVEIRA	***.419.453-**	55	AMPLA
0298	272851	ADRIANNE DA VERA CRUZ LEITE	***.851.593-**	55	AMPLA
0299	274663	TÂNIA PATRÍCIA SILVA E SILVA	***.983.323-**	55	AMPLA
0300	276383	FRANCIANE DE ARAUJO SILVA	***.985.663-**	55	AMPLA
0301	271166	JOANA DARC RODRIGUES MOURA	***.851.333-**	55	AMPLA
0302	272821	MIKAELE SANTOS LIMA	***.158.623-**	55	AMPLA
0303	276419	ÁLINE MARIA DA COSTA CRUZ	***.170.083-**	55	AMPLA
0304	276295	RENATA VIEIRA DE SOUSA SILVA	***.735.553-**	55	AMPLA
0305	273410	JOYRE KAROL DE ARAUJO	***.284.943-**	55	AMPLA
0306	277525	JOANA DARKE LIMA DOS SANTOS RIBEIRO	***.593.913-**	55	AMPLA
0307	274311	TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.481.213-**	55	AMPLA
0308	275103	PAULO RENATO DE CARVALHO MENDES	***.680.553-**	55	AMPLA
0309	269539	DANIELA LIMA DA SILVA	***.931.383-**	54	AMPLA
0310	272838	ELIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.181.183-**	54	AMPLA
0311	276741	MARIANA DA SILVA PAZ LOPES	***.446.173-**	54	AMPLA
0312	270968	RUTE ARAUJO SILVA DO NASCIMENTO	***.323.822-**	54	AMPLA
0313	276382	LÚCIO LAURO EVARISTO DA SILVA	***.710.733-**	54	AMPLA
0314	273237	MANOEL DA SILVA LOPES	***.392.453-**	54	AMPLA
0315	269894	HYAN HENRIQUE ALMEIDA OLIVEIRA	***.014.183-**	54	AMPLA
0316	271025	VITÓRIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	***.067.258-**	54	AMPLA
0317	271111	MARIA VICTÓRIA SOUSA CUNHA	***.767.813-**	54	AMPLA
0318	270488	HISLLANIA RAFAELA MENESES SOUSA LIBERATO DE ALMEIDA	***.024.153-**	54	AMPLA
0319	274695	RAIAMMY FONTINELE BEZERRA DA SILVA	***.539.963-**	54	AMPLA
0320	271652	DAYANE PEREIRA DE CASTRO	***.955.973-**	54	PNP
0321	273205	NAFTALY DOS SANTOS CUNHA	***.832.083-**	54	AMPLA
0322	276417	DÉBORA CAMILA SILVA MARIANO	***.630.483-**	54	AMPLA
0323	274378	EDUARDO VICTOR SAMPAIO FERNANDES	***.739.603-**	54	AMPLA
0324	275182	WALLEX SOARES DA SILVA	***.145.723-**	53	AMPLA
0325	275293	MARIA CLEOMAR DE SOUSA VIANA OLIVEIRA	***.072.903-**	53	AMPLA
0326	277913	TALITA TEIXEIRA DA SILVA	***.315.373-**	53	AMPLA
0327	269393	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	***.036.893-**	53	AMPLA
0328	270393	VINÍCIUS ÍTALO DE CENA SANTOS	***.696.063-**	53	AMPLA
0329	274132	ADRIELE REBECA VIEIRA DA SILVA	***.384.773-**	53	AMPLA
0330	278264	MATHEUS JOSÉ MOURA	***.434.013-**	53	AMPLA
0331	271636	BEATRIZ RODRIGUES SARAIVA	***.064.663-**	53	AMPLA
0332	277564	BRENO RAPHAEL FREITAS DE MEDEIROS	***.796.023-**	53	AMPLA
0333	271331	NÁDSON MOURA DE SOUSA	***.049.593-**	53	AMPLA
0334	271675	LUCIANA DA SILVA ABREU	***.076.593-**	53	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0335	269230	TYAGO MAYK RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.497.083-**	53	AMPLA
0336	277024	MÁRCIA VILELA DO NASCIMENTO	***.785.843-**	53	AMPLA
0337	278077	JESSICA DE ABREU RODRIGUES	***.875.283-**	53	AMPLA
0338	269353	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.715.363-**	53	AMPLA
0339	278272	ELIAS FILIPE DA SILVA BRASIL	***.248.063-**	53	AMPLA
0340	273302	NATÁLIA GOMES DE SOUSA	***.485.773-**	53	AMPLA
0341	273953	JULIANA SOARES DOS SANTOS LIMA	***.439.093-**	53	AMPLA
0342	276728	LIDIA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA LEÃO	***.596.163-**	53	AMPLA
0343	272921	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.495.233-**	52	PNP
0344	272141	KLEYTON DO NASCIMENTO GOMES	***.955.023-**	52	AMPLA
0345	278755	ADILSON BARBOSA E SILVA JUNIOR	***.765.213-**	52	AMPLA
0346	274000	MORGANNA DOS SANTOS LIMA	***.183.563-**	52	AMPLA
0347	275213	ANDRÉ LUÍS NUNES DE OLIVEIRA	***.604.183-**	52	AMPLA
0348	274323	JOAO HENRIQUE CHAVES TEIXEIRA	***.474.493-**	52	AMPLA
0349	272220	FRANCINETE CASTRO DE SOUSA	***.888.063-**	52	AMPLA
0350	275011	ELANE MANUELLE FELIX DA SILVA.	***.127.903-**	52	AMPLA
0351	270994	NEIVA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.876.883-**	52	AMPLA
0352	270719	BRENDA BULSARA COSTA EVANGELISTA	***.034.073-**	52	AMPLA
0353	274153	ANTONIO FELIPE DA SILVA HOLANDA	***.292.283-**	52	AMPLA
0354	272712	NÁDIA LARISSA PEREIRA DUTRA MENDES	***.753.473-**	52	AMPLA
0355	269552	RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA	***.726.763-**	52	AMPLA
0356	275854	DAVIDSON RUAN RODRIGUES DA SILVA	***.968.193-**	52	AMPLA
0357	272386	CELLINY TERCIA DE OLIVEIRA NUNES SOARES	***.312.703-**	52	AMPLA
0358	275623	SALUSTIANA MARTINS ALENCAR DIAS	***.422.373-**	52	AMPLA
0359	269908	ÍCARO SANTANA DA SILVA	***.181.613-**	52	AMPLA
0360	270759	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	***.731.913-**	52	AMPLA
0361	273156	JO WALLINSON RIBEIRO SANTIAGO	***.776.313-**	52	AMPLA
0362	274474	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	***.824.863-**	52	AMPLA
0363	271117	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.403.603-**	52	AMPLA
0364	275263	ISABEL BORGES CAVALCANTE DA SILVA	***.110.133-**	51	AMPLA
0365	270885	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.755.803-**	51	AMPLA
0366	269763	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA	***.169.763-**	51	AMPLA
0367	277279	FABIO LOPES DE ARAUJO	***.783.233-**	51	AMPLA
0368	272549	CLECIDA MARIA DA SILVA PEREIRA	***.535.034-**	51	AMPLA
0369	274083	SUELMA CARLA DO VALE BRITO	***.084.483-**	51	AMPLA
0370	278365	ANTONIO DE PADUA CUNHA VIANA JUNIOR	***.059.333-**	51	AMPLA
0371	275346	ISABEL CRISTINA CAVALCANTE RAPOSO	***.418.663-**	51	AMPLA
0372	274581	ANDERSON SILVA FONTINELES	***.899.723-**	51	AMPLA
0373	274894	DANIELLA CARLA MONTEIRO TEIXEIRA	***.487.963-**	51	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0374	269799	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA PASSOS SILVA	***.283.263-**	51	AMPLA
0375	270498	AMAZIAS KAIAN PEREIRA ASSUNÇÃO	***.676.503-**	51	AMPLA
0376	276605	SLANNE DA SILVA PEREIRA	***.490.793-**	51	AMPLA
0377	273815	ANDRENIA PAULINA GUILHERME LIMA DE SOUZA	***.634.794-**	51	AMPLA
0378	278086	FRANCISCA BARBARA E SILVA BARROS	***.500.833-**	51	AMPLA
0379	273184	RAFAELA KELLY DE SOUSA SÁ	***.435.573-**	51	AMPLA
0380	274820	MADSON FEITOSA REIS	***.836.773-**	51	AMPLA
0381	276809	DIÓGENES DA SILVA RODRIGUES	***.138.403-**	51	AMPLA
0382	277485	INGRID DE MORAIS ARAUJO BEZERRA	***.036.333-**	51	AMPLA
0383	271009	NADINNE VERAS DOS SANTOS	***.555.693-**	51	AMPLA
0384	273904	JOÃO VICTOR PIEROT SILVA	***.882.203-**	51	AMPLA
0385	277125	ISABEL MARIA ROCHA ARAÚJO	***.883.983-**	51	AMPLA
0386	275268	MARIA LEIDIANE GOMES DA SILVA	***.655.543-**	50	PNP
0387	278741	RAFAEL ARAÚJO SILVA	***.558.453-**	50	AMPLA
0388	276215	ANA KAREN DO NASCIMENTO	***.133.953-**	50	AMPLA
0389	270103	EDIVANIA DE BRITO AGUIAR	***.624.653-**	50	AMPLA
0390	269862	ANDRÉA SILVA SANTIAGO	***.457.713-**	50	AMPLA
0391	272737	FRANCISCO BARBOSA SILVA JÚNIOR	***.245.203-**	50	AMPLA
0392	277460	AUDINEIA MIRASER DA SILVA	***.788.493-**	50	AMPLA
0393	273761	JAQUELINI BORGES FREIRE	***.137.443-**	50	AMPLA
0394	270537	RÔMULO MOURA SOUSA	***.861.963-**	50	AMPLA
0395	273238	THERRYANY EDNÚZIA MAGALHÃES LAURENTINO	***.264.923-**	50	AMPLA
0396	276598	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	***.881.613-**	50	PCD
0397	275097	EMANNUELY SOUSA ELIZEU OSÓRIO	***.160.723-**	50	PNP
0398	274636	NATÁLIA DE ARAUJO SILVA	***.879.953-**	50	PNP
0399	278030	ANNE DAYANE DA SILVA	***.887.323-**	50	AMPLA
0400	274717	BÁRBARA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	***.677.153-**	50	AMPLA
0401	269481	LEONARDO PEREIRA ALVES	***.906.693-**	50	AMPLA
0402	276110	SAMARA RAQUEL DE SOUSA	***.363.773-**	49	AMPLA
0403	272706	WELSON COSTA PIMENTA	***.984.393-**	49	PCD
0404	271130	WANDERSON PAIVA DE SÁ	***.547.363-**	49	PCD
0405	269276	ALISON RODRIGUES DE SOUSA VERAS	***.960.533-**	49	AMPLA
0406	277155	RENATA RODRIGUES DA COSTA	***.996.373-**	49	AMPLA
0407	277248	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS CUNHA	***.009.593-**	49	AMPLA
0408	277436	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	***.472.683-**	49	AMPLA
0409	275663	LUCIANA SOUSA E SILVA	***.132.493-**	49	AMPLA
0410	277085	ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	***.781.683-**	49	AMPLA
0411	278152	HAVYLLA SELVANA DE MORAIS ALVES	***.192.433-**	49	AMPLA
0412	278197	MARA DANYELLEN RODRIGUES DE MACÊDO	***.499.493-**	49	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0413	277731	JANAÍNA KELLY BEZERRA BARBSOA	***.293.043-**	49	AMPLA
0414	278534	VALDER FRANCIS DA SILVA LIMA	***.802.443-**	49	AMPLA
0415	275064	DALILA PEREIRA LIMA	***.310.433-**	49	AMPLA
0416	275309	JORDANNA DA SILVA LIMA	***.630.823-**	49	AMPLA
0417	277409	FRANCIVALDO SANTOS CASTRO	***.905.763-**	48	AMPLA
0418	277408	PATRICIA DA SILVA SOUSA GOMES	***.004.243-**	48	AMPLA
0419	272716	HERICA CARLA DA SILVA SANTOS	***.582.623-**	48	AMPLA
0420	270853	ISADORA SHUENNE LOPES CARNEIRO	***.930.263-**	48	AMPLA
0421	271487	FERNANDA MARIA CARVALHO SOUSA MORAIS	***.307.023-**	48	AMPLA
0422	273088	LINDINALVA FERREIRA DE SOUSA	***.625.143-**	48	AMPLA
0423	270805	MOSANIEL GOMES DE ARAUJO	***.708.153-**	48	AMPLA
0424	274121	KARLA ANNIELLE DA SILVA BERNARDO BRITO	***.383.113-**	48	AMPLA
0425	275624	MAYRA CRISTIELLE ALVES VIANA	***.637.641-**	48	AMPLA
0426	278294	THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	***.315.363-**	48	AMPLA
0427	273252	LEONARDO DE BARROS SANTOS	***.010.163-**	48	AMPLA
0428	276404	JOÃO VICTOR DE CARVALHO MOURA	***.084.763-**	48	AMPLA
0429	278344	CLARISSE SOUSA ALMEIDA	***.607.113-**	48	AMPLA
0430	272443	ANTÔNIA ALICE DA ROCHA CRUZ	***.337.563-**	48	AMPLA
0431	274427	IZABELLY PAZ DA SILVA	***.875.053-**	48	PNP
0432	270988	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	***.070.193-**	48	PNP
0433	269240	BRUNA CARVALHO LIMA SOUSA	***.911.273-**	48	AMPLA
0434	273691	CATARINA SILVA LIMA	***.929.173-**	48	PNP
0435	273620	GARDEANE DO NASCIMENTO LIMA OLIVEIRA SANTOS	***.643.363-**	48	PCD

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	277107	JOAO DE JESUS BRANDAO	***.157.187-**	62	AMPLA
0002	277163	VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	***.011.613-**	62	AMPLA
0003	278085	LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO	***.566.993-**	62	AMPLA
0004	271477	JAILSON DA SILVA SOUSA	***.667.498-**	61	AMPLA
0005	274827	SÉRGIO MARCELO DE MIRANDA ALBUQUERQUE	***.611.813-**	61	AMPLA
0006	273190	UBIRATAN DE LIMA MORAIS	***.315.473-**	61	AMPLA
0007	276572	LUCAS VINICIUS MIRANDA DE SOUSA	***.204.483-**	61	AMPLA
0008	269766	ANTONIA DE SOUSA VIEIRA SOARES	***.245.963-**	60	AMPLA
0009	277580	IGOR CARVALHO DA SILVA	***.146.423-**	60	AMPLA
0010	270702	CARLA RAQUEL NERES DA SILVA	***.078.833-**	59	AMPLA
0011	276574	LAYONARA DA CRUZ DE LIMA	***.269.643-**	59	AMPLA
0012	270475	THIAGO NATANAEL NASCIMENTO COSTA	***.387.433-**	59	AMPLA
0013	276639	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	***.200.613-**	58	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0014	278148	ISRAEL DE SOUSA LIRA	***.650.633-**	58	AMPLA
0015	269679	JOSELENI JORGE DA SILVA SOUSA	***.787.633-**	57	AMPLA
0016	278100	VICENTE JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.988.173-**	57	AMPLA
0017	273061	LOURIVAL PITA JUNIOR	***.860.263-**	56	AMPLA
0018	270429	OTONIEL MACIEL DE SOUSA	***.851.623-**	56	AMPLA
0019	269937	ALLYSON JULLYAN DOS S. NASCIMENTO	***.797.903-**	56	AMPLA
0020	275253	CARMEN LUCIA RODRIGUES BATISTA SOUSA	***.518.723-**	55	AMPLA
0021	273949	EVA DE MELO BONFIM	***.975.533-**	55	AMPLA
0022	270307	SAID SILVA VIANA	***.914.163-**	55	AMPLA
0023	270370	ROBERTO DOS SANTOS MENDES	***.913.623-**	54	AMPLA
0024	269655	GILMAR MARCELICE GOMES	***.399.502-**	53	AMPLA
0025	274253	MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA	***.211.023-**	53	AMPLA
0026	278182	TERESINHA DE JESUS LEITE LIMA	***.315.193-**	52	AMPLA
0027	276319	MICHELLINY ALVES SILVA	***.541.283-**	52	AMPLA
0028	278211	WAMINA DE ARAÚJO CASTELO BRANCO	***.988.463-**	52	AMPLA
0029	272130	ROSÉLIA DUARTE DINIZ	***.118.793-**	52	AMPLA
0030	278376	CRISTIANE ANDRADE DA COSTA SOUSA	***.025.393-**	51	AMPLA
0031	271412	LUIS ANTONIO COUTINHO SOARES	***.220.163-**	50	AMPLA
0032	273990	LYDYANNE LEITE TEIXEIRA CARDOSO	***.167.563-**	50	AMPLA
0033	276509	CYNARA LANNE PESSOA DA SILVA	***.028.293-**	50	AMPLA
0034	276289	CLEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.208.903-**	49	AMPLA
0035	273940	ROSÂNGELA DA COSTA FERREIRA	***.147.493-**	48	AMPLA
0036	278733	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	***.072.193-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	273320	LUIZ FERREIRA DE LIMA	***.156.523-**	67	AMPLA
0002	269443	ÁLVARO HENRIQUE SANTOS	***.205.093-**	67	AMPLA
0003	271558	SUNAMITA LIMA DA SILVA	***.131.063-**	67	AMPLA
0004	278485	ALINE MARIA LIBANIO DA SILVA	***.275.513-**	67	AMPLA
0005	275648	ANTONIO MARINHO DIAS	***.638.663-**	66	AMPLA
0006	275531	JOSEANE MARIA DE SOUSA SILVA	***.000.903-**	66	AMPLA
0007	271121	FRANCISCA INGRID MENEZES DOS SANTOS SOUSA	***.402.213-**	66	PNP
0008	271275	VALDIVAM FRANÇA DA SILVA	***.013.783-**	65	AMPLA
0009	273456	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA	***.082.313-**	65	AMPLA
0010	277955	VANILZA MARQUES DA SILVA	***.719.583-**	65	PNP
0011	273486	GLÉCIA ALVES DA SILVA	***.400.973-**	65	AMPLA
0012	269889	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	***.620.993-**	64	AMPLA
0013	271840	GERSON DIAS DE SOUSA	***.718.603-**	64	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0014	271359	HUDSON MESQUITA DE SOUSA	***.308.953-**	64	PNP
0015	275337	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA	***.661.273-**	63	PNP
0016	271150	MARIA HELENA DE SOUSA REIS	***.852.353-**	63	AMPLA
0017	270785	LURIAN DA CRUZ DE SOUSA	***.269.013-**	63	AMPLA
0018	274519	JOAO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	***.016.613-**	63	PNP
0019	275705	MANOEL PEREIRA DA MATA NETO	***.454.303-**	62	AMPLA
0020	272083	GUILHERME DE SOUSA SILVA	***.076.493-**	62	AMPLA
0021	275703	HELIO RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	***.410.563-**	62	AMPLA
0022	273271	JOÃO CASSIANO PINTO DE AMORIM	***.722.033-**	62	AMPLA
0023	276770	MARIANE BATISTA MESSIAS	***.418.223-**	62	PNP
0024	274318	MARCELO HENRIQUE BORGES FERREIRA	***.958.633-**	62	AMPLA
0025	271516	ABRAÃO BARBOSA LEMOS	***.925.793-**	62	AMPLA
0026	270486	LIVIA KARINE BARBOSA DE MACÊDO	***.481.873-**	62	AMPLA
0027	270346	KATIÚSCYA ALBUQUERQUE DE MOURA MARQUES	***.991.333-**	61	AMPLA
0028	270248	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	***.629.763-**	61	AMPLA
0029	277523	BENILSON GOMES CAVALCANTE	***.357.423-**	61	PNP
0030	271445	RAFAEL MAGNO BATISTA LIMA	***.213.923-**	61	AMPLA
0031	271633	SARAH RAQUEL DE MATOS	***.743.233-**	61	PNP
0032	276749	IVANAÍLA DE JESUS SOUSA	***.559.563-**	61	AMPLA
0033	277171	BRENDA KAROLINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.988.353-**	61	PNP
0034	276401	NILTON FEITOSA DE MOURA	***.127.853-**	60	AMPLA
0035	270184	MARCOS VINÍCIUS ALVES MONTEIRO	***.915.803-**	60	AMPLA
0036	274821	AMANDA MARIA COSTA SOUSA	***.074.883-**	60	PNP
0037	276443	BRUNO ROBERTO CLIMACO COSTA	***.911.663-**	59	AMPLA
0038	269290	MARCOS HENRIQUE BENTO DA SILVA	***.566.843-**	59	AMPLA
0039	277368	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE JESUS FERNANDES	***.517.943-**	59	AMPLA
0040	274509	JOSY MARIA DUARTE MORAIS	***.481.393-**	59	AMPLA
0041	269365	ALINE SOUSA LOPES	***.324.953-**	59	AMPLA
0042	269448	HENRIQUE HOLANDA NETO	***.629.493-**	59	AMPLA
0043	270411	JULIANE FERREIRA VASCONCELOS	***.223.493-**	59	AMPLA
0044	272934	ANGELO DE MOURA FILHO	***.835.393-**	59	AMPLA
0045	277723	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	***.004.343-**	59	AMPLA
0046	270368	CARLOS ANTONIO MIRANDA LEITE	***.124.303-**	58	AMPLA
0047	270359	JANDIRA MARIA CARVALHO MENDES DA SILVA	***.440.983-**	58	AMPLA
0048	270414	DINAMARA DE CARVALHO LOPES CARDOSO	***.941.913-**	58	AMPLA
0049	270795	EVERSON LUIZ LUZ CRUZ	***.458.583-**	58	AMPLA
0050	271162	MARCELO ANTHONNY FERREIRA DE OLIVEIRA	***.455.063-**	58	PNP
0051	276722	ROSANA MARIA NASCIMENTO LIMA	***.767.243-**	58	AMPLA
0052	273340	NATHANNIELE GLAUCIANNE DA SILVA BARBOSA	***.953.813-**	58	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0053	270011	ARNALDO ALVES TEODOSIO	***.590.903-**	57	PCD
0054	273635	DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.329.413-**	57	AMPLA
0055	275633	VICENTE DE PAULA CASTRO NETO	***.642.313-**	57	AMPLA
0056	274032	NAYANE MARQUES SAMPAIO	***.950.603-**	57	AMPLA
0057	274206	MARA CRISTINA DE LIRA OLIVEIRA	***.511.743-**	57	AMPLA
0058	278734	ROSELIA TEIXEIRA FERNANDES	***.954.643-**	57	AMPLA
0059	270738	ADRIANA MARIA TAVARES COSTA DE MORAES	***.591.843-**	57	AMPLA
0060	277217	ANTÔNIA DÁLIA PEREIRA DA SILVA	***.823.693-**	57	AMPLA
0061	273431	CLÉZIO JOSÉ ESCÓRCIO FILHO	***.956.873-**	56	AMPLA
0062	271319	ROBERTA DANIELLE CRAVEIRO MESQUITA	***.965.183-**	56	AMPLA
0063	273888	ALDO CARDOSO DE AZEVEDO	***.048.393-**	56	AMPLA
0064	271290	CLEANE SUSY FEITOSA DE RESENDE LIMA	***.037.103-**	56	AMPLA
0065	270445	ANTONIO BRAZ DA SILVA FREITAS	***.148.413-**	56	AMPLA
0066	270791	WILSON DOS SANTOS PAIVA	***.290.402-**	55	AMPLA
0067	276379	JOSE ALVES DOS REIS NETO	***.043.333-**	55	AMPLA
0068	276570	JUCELINO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	***.260.113-**	55	AMPLA
0069	269782	GIL ANDERSON FERREIRA SILVA	***.085.093-**	55	AMPLA
0070	273224	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.122.143-**	55	AMPLA
0071	272364	MANOEL GUSTAVO SIQUEIRA SOUSA	***.422.733-**	55	AMPLA
0072	272198	SILVANA MONTEIRO VITORINO	***.907.563-**	55	AMPLA
0073	269540	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	***.157.133-**	55	AMPLA
0074	272981	BRUNO FRANCISCO DE BARROS SALES	***.437.263-**	55	AMPLA
0075	273544	MARIA DA PAZ DA CRUZ VITORIO DE OLIVEIRA	***.628.323-**	55	AMPLA
0076	272894	FRANCISCA LUANA SOUSA CAVALCANTE	***.896.603-**	55	AMPLA
0077	273782	HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	***.112.363-**	55	AMPLA
0078	274425	RABECH GRASIELY GOMES MARQUES	***.168.053-**	54	AMPLA
0079	277619	BRUNO RIBEIRO SOUSA	***.725.273-**	54	AMPLA
0080	273553	LUCAS GUIMARAES BATISTA	***.809.513-**	54	AMPLA
0081	275248	EDILEIA BARBOSA REIS	***.999.203-**	54	AMPLA
0082	275665	CARLOS DE AZEVEDO SOUSA	***.664.293-**	54	AMPLA
0083	273567	MARCOS FERNANDES DA SILVA ROCHA	***.168.693-**	54	PNP
0084	271472	KEVEM CÉSAR DOS ANJOS AGUIAR	***.598.833-**	54	PCD
0085	271478	ANTONIA DA CRUZ ROSA ARAUJO	***.303.203-**	53	AMPLA
0086	275744	SORAIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.606.663-**	53	PNP
0087	277380	MORGANA TRINDADE RODRIGUES MELO	***.007.963-**	53	AMPLA
0088	275819	JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	***.176.033-**	53	AMPLA
0089	270898	VALQUIRIA RAMOS DE ARAUJO	***.011.673-**	53	AMPLA
0090	269561	LEANDRO TEIXEIRA CANABRAVA	***.974.473-**	53	AMPLA
0091	275614	ALLESSON VITOR ROCHA MELO	***.022.673-**	53	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0092	269570	ÉLIS GARDÊNIA SILVA	***.330.253-**	53	AMPLA
0093	274870	LIDIO RICARDO MORAIS LIMA	***.661.353-**	52	AMPLA
0094	270682	ANA ISABEL MONTEIRO SOUSA	***.811.293-**	52	AMPLA
0095	276860	GARDENE MAXIMINO DE ALMEIDA	***.575.223-**	52	AMPLA
0096	274219	DANILO SANTOS DELMIRO	***.853.873-**	52	AMPLA
0097	276567	PEDRO VICTOR MATOS LOPES	***.824.663-**	52	PNP
0098	274289	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	***.069.913-**	52	AMPLA
0099	275079	MATEUS CELSO ROCHA BLAMIRES	***.771.033-**	52	AMPLA
0100	277708	ANA LÚCIA DE SOUSA CALDAS	***.421.003-**	51	AMPLA
0101	276022	EDUARDA RAMOS OLIVEIRA	***.562.093-**	51	AMPLA
0102	275938	LETICIA MARIA RIBEIRO VIANA	***.999.773-**	51	AMPLA
0103	277108	ENNY CAROLINE LOPES SILVA	***.816.313-**	51	AMPLA
0104	276076	KANANDA PENHA ROSA TEIXEIRA	***.406.583-**	51	AMPLA
0105	273453	LEONARDO RAFAEL SANTOS COÊLHO	***.449.403-**	51	AMPLA
0106	276316	JANDIR OLIVEIRA ALVES JUNIOR	***.755.593-**	51	AMPLA
0107	270262	ANA VALÉRIA CARVALHO COSTA	***.194.363-**	51	AMPLA
0108	271867	JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA	***.861.943-**	51	PNP
0109	270579	JUAN PAUL MACEDO DUARTE	***.710.863-**	51	AMPLA
0110	270304	LIA RAQUEL ALVES DA SILVA	***.134.343-**	50	AMPLA
0111	275419	JOYLSON FERNANDO VIDAL DE LIMA GOMES	***.394.693-**	50	PNP
0112	274911	LUZIANE FERREIRA DA SILVA	***.185.483-**	50	AMPLA
0113	271642	BRENDA ELLEN SILVA CAVALCANTE	***.039.913-**	50	AMPLA
0114	277415	FRANCISCA ROSANIR DA SILVA ARAUJO	***.777.523-**	50	AMPLA
0115	275303	PATRICIA GOMES NUNES	***.341.513-**	50	AMPLA
0116	278177	GRACE FERREIRA DE SAMPAIO ALENCAR	***.858.701-**	50	AMPLA
0117	271753	JOÃO PAULO MESQUITA DE SOUSA	***.144.023-**	50	AMPLA
0118	273047	FRANCISCO FILIPE RUFINO COSTA	***.437.103-**	49	AMPLA
0119	270839	JORCÉLIA MARIA RODRIGUES LEITE	***.539.663-**	49	PCD
0120	276246	EVANDRO PEREIRA ROSA DA SILVA	***.501.648-**	49	AMPLA
0121	269867	MARCOS GOMES DE SOUSA	***.419.593-**	49	AMPLA
0122	271735	LUIZ MATHEUS SANTOS FONTENELY HOLANDA	***.744.233-**	49	AMPLA
0123	271579	CATARINA GOMES DA SILVA ABREU	***.196.283-**	49	AMPLA
0124	274703	ALINE DA SILVA LIMA	***.338.533-**	49	AMPLA
0125	273548	LARA SAVIA ALVES DE SOUSA	***.521.593-**	49	AMPLA
0126	269297	JOSE JARDIEL LIMA DA SILVA	***.506.313-**	48	PNP
0127	271450	SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE	***.432.053-**	48	AMPLA
0128	273536	MANOEL VITOR VERAS FARIAS	***.504.123-**	48	AMPLA
0129	275863	ANDRÉ VICTOR CHAVES LIMA DE SOUSA	***.510.331-**	48	AMPLA
0130	272329	CAROLINA FERNANDA AZEVEDO COSTA	***.435.443-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0131	275557	CLEONICE CARVALHO SILVA	***.931.793-**	48	AMPLA
0132	271041	LUZIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.235.703-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	272299	MARCONE RODRIGUES DE SOUSA	***.328.663-**	73	AMPLA
0002	275596	LUCAS EDUARDO DA SILVA MELO	***.187.673-**	73	AMPLA
0003	272099	LUMA PINHEIRO DIAS	***.364.393-**	73	AMPLA
0004	274791	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS FILHO	***.081.973-**	73	AMPLA
0005	269501	LARA KALLYNE DE SOUSA CANDIDO	***.631.693-**	73	AMPLA
0006	274272	VALBERIO DE FREITAS SILVA	***.865.223-**	72	AMPLA
0007	271486	HELENA MARIA ROCHA SOARES	***.164.753-**	72	AMPLA
0008	270006	PABLO JOSUÉ CARVALHO SILVA	***.518.673-**	72	AMPLA
0009	277599	SAMANTHA ALENCAR DA SILVA	***.611.873-**	72	AMPLA
0010	269646	RÔMULO ROCHA E SILVA	***.438.313-**	72	AMPLA
0011	276080	LARISSA MACIEL SILVA	***.093.813-**	72	AMPLA
0012	273087	LAÍS MARIA RODRIGUES DE BRITO	***.592.763-**	72	AMPLA
0013	273285	ELIZABETH MARIA CARVALHO GONDIM	***.536.513-**	72	AMPLA
0014	275358	JARDIANE LUCENA NASCIMENTO	***.897.483-**	72	AMPLA
0015	278669	DOMINGOS DAMASCENO BEZERRA	***.103.093-**	71	AMPLA
0016	275096	GABRIEL DOMINGUES ROCHA E SILVA	***.521.593-**	71	AMPLA
0017	276694	ITALO PEQUENO SANTOS	***.567.738-**	71	AMPLA
0018	271298	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	***.405.873-**	71	AMPLA
0019	278687	RONALD CAVALCANTE CASTELO BRANCO	***.986.963-**	71	AMPLA
0020	276118	MARIA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.899.023-**	71	AMPLA
0021	278019	FRANCISCO CLEANTES SOARES NASCIMENTO	***.052.163-**	70	AMPLA
0022	276955	EMERSON LUIS DE SOUSA LEMOS	***.745.293-**	70	AMPLA
0023	276673	RODRIGO THADEU PAIVA DIAS	***.546.693-**	70	AMPLA
0024	276139	FRANCISCO SANTANA GONÇALVES PEREIRA FILHO	***.991.493-**	70	AMPLA
0025	273060	IGO FERREIRA DE SOUSA	***.890.253-**	70	AMPLA
0026	275449	LIGIA DOS SANTOS LIMA DE MACÊDO	***.081.473-**	70	AMPLA
0027	269789	ANDREW DE SOUSA ALVES	***.385.114-**	70	AMPLA
0028	269278	VANESSA MAIA DE AZEVEDO	***.773.563-**	70	AMPLA
0029	275941	ANTONIO DE PADUA DA SILVA PEREIRA FILHO	***.166.871-**	69	AMPLA
0030	270333	CARLOS JORGE GOMES SILVA FILHO	***.179.043-**	69	AMPLA
0031	273603	HEITOR MATOS DA SILVA	***.550.243-**	69	AMPLA
0032	270847	MARIANA ANTÃO DE CARVALHO ROSA	***.822.683-**	69	AMPLA
0033	274956	VITOR GABRIEL BEZERRA ARRAIS	***.465.923-**	69	AMPLA
0034	273877	CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA	***.090.003-**	69	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0035	271977	KAYLANE MORAES DA COSTA	***.707.613-**	68	AMPLA
0036	270605	NAPOLEÃO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	***.618.203-**	68	AMPLA
0037	277169	RONAN MATIAS SOARES	***.757.583-**	68	PNP
0038	278634	MARIANA SOARES GOMES	***.229.973-**	68	PNP
0039	269521	RAYLTON SOUSA DA SILVA	***.044.833-**	68	AMPLA
0040	271163	GABRIELA SOUSA ASSUNÇÃO	***.327.023-**	68	AMPLA
0041	276681	KAIO GUILHERME SOUSA DE OLIVEIRA MELO	***.182.173-**	68	AMPLA
0042	276408	CONCEICAO DE MARIA CAMPELO DOS SANTOS	***.607.203-**	68	AMPLA
0043	270412	FRANCISCO ALEX DA SILVA MATOS	***.241.653-**	68	AMPLA
0044	270274	GUTIERRES SAMON TEIXEIRA DOS SANTOS	***.109.623-**	68	AMPLA
0045	273183	SICÍLIA JÚLIA PEREIRA SOUSA	***.554.253-**	68	AMPLA
0046	272826	MARCOS JAMES LIMA SANTOS	***.956.163-**	67	AMPLA
0047	269618	DENIS DE SOUZA ANDRADE	***.132.763-**	67	AMPLA
0048	276456	JUAREZ JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	***.957.613-**	67	AMPLA
0049	276183	LUANA MARIA SOUSA SANTOS	***.830.663-**	67	AMPLA
0050	275465	LUCAS RAMYRO GOMES DE BRITO	***.390.623-**	67	AMPLA
0051	274855	GLAYDSON SOUZA FREIRE	***.435.203-**	66	AMPLA
0052	276309	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	***.501.543-**	66	AMPLA
0053	271391	JOEL MARCOS BRASIL DE SOUSA BATISTA	***.172.523-**	66	AMPLA
0054	276242	MAURÍCIO GONÇALVES GUIMARÃES	***.057.173-**	66	AMPLA
0055	278268	LUANA PACHECO FARIA DE CARVALHO	***.306.483-**	66	AMPLA
0056	271590	NAARA JADE DE CARVALHO TAVARES	***.163.053-**	66	AMPLA
0057	276360	JOSÉ BENILSON INÁCIO DE PAIVA	***.911.093-**	66	AMPLA
0058	271733	MILENA DE ARAÚJO LEITE	***.666.623-**	66	AMPLA
0059	278256	MÁRCIO DA SILVA PASSOS	***.653.993-**	66	AMPLA
0060	275310	ADIEL SILVA MORENO	***.138.443-**	65	PNP
0061	276124	DANILO FERNANDES ALVES	***.469.113-**	65	AMPLA
0062	270427	HEBNER MARTINS DE CARVALHO	***.612.443-**	65	AMPLA
0063	270362	FRANCISCO AIRTON SOUSA ARAUJO	***.070.803-**	65	AMPLA
0064	273033	JEAN CARLOS MARTINS SILVA JUNIOR	***.365.913-**	65	AMPLA
0065	273153	JOSINALDO RODRIGUES DE FREITAS	***.971.393-**	65	AMPLA
0066	274169	JOSÉ HILÁRIO NETO	***.999.523-**	65	AMPLA
0067	277015	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA	***.492.313-**	65	AMPLA
0068	269979	EDNA MARIA SOUSA PEREIRA	***.370.983-**	65	AMPLA
0069	271709	ANA RENATA GOMES DA SILVA	***.374.783-**	65	AMPLA
0070	277969	PABLO HARRISON ALVES ALENCAR PEREIRA	***.281.443-**	65	AMPLA
0071	272997	MARIA ISADORA LEBRE NASCIMENTO JAIME	***.226.053-**	65	AMPLA
0072	274692	VALDEMAR GOMES DE SOUSA	***.891.253-**	64	AMPLA
0073	277047	MÔNICA VALÉRIA MONTEIRO DE CARVALHO	***.108.943-**	64	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0074	275805	JÉSSICA OHANNA LEÃO DE AQUINO SOARES	***.030.003-**	64	AMPLA
0075	273581	LEONARDO DA VINCI PEREIRA DOS SANTOS	***.982.083-**	64	AMPLA
0076	276263	VINICIUS AUGUSTO LAVOR COSTA	***.989.203-**	64	AMPLA
0077	275872	GUSTAVO HENRIQUE SOARES SILVA	***.743.403-**	64	AMPLA
0078	271112	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	***.039.593-**	64	AMPLA
0079	272465	FRANCISCA GRAZIELLE LAURINDO DE ALMEIDA	***.129.093-**	64	AMPLA
0080	274414	ANGELO OLIVEIRA NETO	***.008.743-**	64	AMPLA
0081	269922	FABIO DA SILVA MATIAS	***.742.523-**	64	AMPLA
0082	271689	LUCAS SILVA VIANA	***.321.123-**	64	PNP
0083	275089	HELTON PEREIRA DE ALMEIDA	***.988.293-**	63	AMPLA
0084	275711	JESSICA DE SOUZA MACIEL	***.954.113-**	63	AMPLA
0085	275444	AMARA PRYSCILIANA BRANDÃO DA SILVA FERREIRA	***.965.973-**	63	AMPLA
0086	271954	ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	***.076.703-**	63	AMPLA
0087	275530	ANY ELLE VARANDA SPÍNDOLA	***.974.413-**	63	AMPLA
0088	270090	WESLLEY MAYCON ARAÚJO SILVA	***.527.473-**	63	AMPLA
0089	270366	PATRICIA ANDRADE DO NASCIMENTO RAMOS	***.405.133-**	63	PCD
0090	272041	FRANCISCO CANTUÁRIO DOS SANTOS	***.121.563-**	63	PNP
0091	276579	LARISSA VALCACER DA ROCHA AMARANES	***.399.553-**	63	AMPLA
0092	274122	CAMILLE JULIANNE DOS SANTOS MALHERME	***.961.973-**	63	AMPLA
0093	276775	RAIMUNDO NONATO DA NÓBREGA CUNHA	***.862.243-**	63	AMPLA
0094	272200	GEICIANE RODRIGUES FREIRE	***.394.023-**	63	AMPLA
0095	275074	JOSÉ RIBAMAR COIMBRA RODRIGUES	***.302.333-**	62	AMPLA
0096	274541	MARLA JAINARA DA SILVA SOARES	***.071.103-**	62	AMPLA
0097	277978	JOSE WATILA SILVA MOTA	***.670.193-**	62	AMPLA
0098	271613	EDUARDO FERREIRA DE MENESES	***.771.913-**	62	AMPLA
0099	270753	LENNA ROBERTA SOUSA LIMA	***.004.543-**	62	PNP
0100	270641	CARLOS EDUARDO DA SILVA ABREU DE SOUSA	***.325.593-**	62	PNP
0101	278629	RAFENHA LIMA DOS SANTOS	***.447.043-**	62	AMPLA
0102	278466	ERIC VINICIUS DOS SANTOS E SILVA	***.978.383-**	62	AMPLA
0103	277617	NAYLA THAYNA SOARES ALVES DE MENESES	***.753.833-**	62	AMPLA
0104	272508	FABÍOLA LORENA OLIVEIRA ALENCAR	***.054.673-**	62	AMPLA
0105	273629	RAFAELA LIMA DE MENESES SILVA	***.624.143-**	62	AMPLA
0106	272640	TIAGO CARVALHO CHAVES	***.852.253-**	62	AMPLA
0107	270726	HEDRAM BARBOSA LOPES	***.902.083-**	61	AMPLA
0108	278257	NATALIA BEATRIZ DE SOUSA NASCIMENTO	***.832.023-**	61	AMPLA
0109	273734	PABLO DANIEL SIURINHA PASSOS	***.710.953-**	61	AMPLA
0110	278038	JESAIAS DO RÊGO SALES	***.957.473-**	61	PNP
0111	278785	FRANCISCA IDELMÁRIA CERQUEIRA DE CARVALHO	***.635.863-**	61	AMPLA
0112	272478	ELIAS SERGIO DA CUNHA	***.331.503-**	61	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0113	273948	JAILTON JONATAS LINO DE SOUSA	***.399.273-**	61	PNP
0114	272814	ALEXANDRE FRANCISCO DE ARAUJO LEITE	***.942.013-**	61	AMPLA
0115	269786	JOABY EMANOEL TARVALHOS GOMES	***.865.923-**	61	AMPLA
0116	274924	YANA RAQUEL VIANA ALVES	***.837.383-**	61	AMPLA
0117	271151	DAVID GALILEU CAMPELO LOPES	***.002.953-**	61	AMPLA
0118	278657	LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS	***.054.383-**	61	AMPLA
0119	276346	JOSANNY DE CARVALHO CAVALCANTE	***.560.323-**	61	AMPLA
0120	272119	LAIZ OLIVEIRA BARBOSA	***.074.263-**	61	AMPLA
0121	277348	JOÃO VITOR DOS SANTOS	***.896.533-**	61	AMPLA
0122	272920	DIEGO DE ARAÚJO ALVES	***.994.153-**	61	AMPLA
0123	273425	AMANDA RAMOS DE SOUSA	***.337.783-**	61	AMPLA
0124	278589	DANIELLE FILGUEIRAS SANTOS	***.669.873-**	61	AMPLA
0125	273665	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.835.453-**	61	AMPLA
0126	273802	ANDERSON DE LIRA SILVA	***.326.493-**	60	AMPLA
0127	271198	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA	***.975.333-**	60	AMPLA
0128	269674	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	***.704.043-**	60	AMPLA
0129	272490	ARIELLY DE MOURA NASCIMENTO	***.219.583-**	60	AMPLA
0130	269779	VITOR AFONSO VIEIRA DE SOUSA SILVA	***.275.413-**	60	AMPLA
0131	271286	ANTÔNIA DULCE DOS SANTOS SOARES	***.731.273-**	60	AMPLA
0132	276791	ANTÔNIO DIB MORAES DE SOUSA	***.556.803-**	60	AMPLA
0133	275106	CARLA DANIELA ALVES RODRIGUES	***.544.393-**	60	AMPLA
0134	273730	KAROLLYNE LIMA SILVA	***.038.363-**	60	AMPLA
0135	272936	VINICIUS SILVA DE ARÊA LEÃO	***.246.373-**	60	AMPLA
0136	271007	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA	***.283.843-**	60	AMPLA
0137	275065	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	***.790.393-**	60	AMPLA
0138	271413	MARIA EDUARDA SOUSA DA SILVA	***.491.783-**	60	AMPLA
0139	269554	GISELLE MARIA SILVA CRUZ	***.033.553-**	60	AMPLA
0140	270059	JORDANA MARIA LOPES DA CUNHA	***.559.963-**	60	AMPLA
0141	274175	JESSICA LUANA SILVA SANTOS	***.961.773-**	60	AMPLA
0142	274693	TERESA PATRÍCIA NASCIMENTO DA CUNHA E SILVA	***.661.303-**	60	AMPLA
0143	272182	ROBERT ANDERSON BARBOSA SILVA	***.690.873-**	59	AMPLA
0144	277622	RAIMUNDO DA CRUZ GOMES FILHO	***.826.443-**	59	AMPLA
0145	275222	MARIA DE JESUS SAMPAIO DA SILVA	***.903.323-**	59	AMPLA
0146	270123	PEDRO LUIS BERNARDES BARROS	***.804.743-**	59	AMPLA
0147	270655	LUIS AUGUSTO DE ARAUJO COSTA	***.750.053-**	59	AMPLA
0148	276812	JOSEANIA INARA MORAIS DA ROCHA ALMEIDA	***.630.603-**	59	AMPLA
0149	271265	PAULO VITOR ALVES MENDES	***.765.303-**	59	AMPLA
0150	271503	MIKAELE FARIAS DOS SANTOS	***.137.513-**	59	AMPLA
0151	271401	JULIANA VILENE DOS SANTOS BARROS	***.438.973-**	59	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0152	273473	MARIA VICTÓRIA CAVALCANTE ANDRADE LIMA	***.806.653-**	59	AMPLA
0153	271721	LAURA GABRIELLY DOS SANTOS SOUSA	***.061.283-**	59	PNP
0154	271362	ANA CLARA BRITO DE ABREU	***.748.283-**	59	AMPLA
0155	273330	MARCIO LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA	***.781.403-**	58	AMPLA
0156	272346	ISAÍAS MARTINS DA CUNHA	***.670.403-**	58	AMPLA
0157	270493	ÉRICK JAMES CARNEIRO DE ASSIS	***.366.443-**	58	AMPLA
0158	277121	ELIZETE CONCEIÇÃO SILVA	***.582.733-**	58	PCD
0159	278271	CARLOS ANDRÉ SOARES DE SOUSA	***.058.913-**	58	PNP
0160	272819	AURICÉLIA SAMPAIO DE ARAUJO	***.874.933-**	58	AMPLA
0161	271803	ANTONIO JEFERSON DE SOUSA	***.630.343-**	58	AMPLA
0162	277585	JOAB VIANA DE MESQUITA	***.073.743-**	58	AMPLA
0163	270780	GIOVANNA LAVIGNE ALVES BRITO	***.288.273-**	58	AMPLA
0164	269662	RENAN VALADARES MOURA	***.813.443-**	58	AMPLA
0165	276457	SAMUEL DIEGO OLIVEIRA NASCIMENTO	***.675.473-**	58	AMPLA
0166	275361	FRANCILENE CUNHA DE MORAIS	***.788.713-**	58	PNP
0167	274986	KARLA BEATRIZ DE MELO LIMA	***.793.583-**	58	AMPLA
0168	271678	GABRIELA GONÇALVES DE HOLANDA MOURA	***.937.003-**	58	AMPLA
0169	270321	ISAAC PERON CUNHA CARVALHO	***.454.903-**	57	AMPLA
0170	273644	JEFFERSON LUÍS ALVES	***.236.513-**	57	AMPLA
0171	270678	LIVIAN KAREN FERREIRA CRUZ	***.882.433-**	57	AMPLA
0172	269761	DANIEL CRISTOVAO DA COSTA NETO	***.557.673-**	57	PCD
0173	276131	ESDRAS FELIPE COUTINHO TORRES	***.063.233-**	57	AMPLA
0174	278351	MARYELLE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENT	***.169.823-**	56	PNP
0175	276941	DANILO FERREIRA DA SILVA	***.337.133-**	56	AMPLA
0176	274619	CARLOS CÉZAR DE OLIVEIRA E SOUZA SEGUNDO	***.179.211-**	56	AMPLA
0177	275721	MATHEUS MOREIRA GOMES CAETANO	***.261.963-**	56	AMPLA
0178	272293	IANNA FLÁVIA DA SILVA MARQUES	***.995.043-**	56	PCD
0179	278612	HÁGDA RAVENE LOPES CARVALHO PESSÔA	***.357.273-**	56	AMPLA
0180	273768	MATHEUS DA SILVA ASSUNÇÃO	***.037.283-**	56	PNP
0181	272232	GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	***.676.633-**	56	PNP
0182	276804	MARIA SORAYA ALVES DE SOUSA	***.141.673-**	56	AMPLA
0183	275552	DANIELE DE SOUSA GOMES	***.867.743-**	56	AMPLA
0184	276365	ISADORA FROTA BARROS PIMENTEL	***.188.033-**	56	AMPLA
0185	275091	ANA THAIS DA SILVA CARDOSO	***.623.683-**	56	AMPLA
0186	273213	MARCO ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA	***.385.583-**	55	AMPLA
0187	270717	JORDAN OLIVEIRA DOS SANTOS	***.150.653-**	55	AMPLA
0188	272128	ELYELSON DE SOUSA SANTOS BRITO	***.321.653-**	55	PCD
0189	274537	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DIAS	***.608.493-**	55	PCD
0190	276565	JOAO DE DEUS CAMPELO	***.171.593-**	55	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0191	274889	DHAYANNE MARÍLIA BATISTA LEITE	***.237.453-**	55	AMPLA
0192	275965	TIAGO RABELO FELIX	***.190.513-**	55	AMPLA
0193	271983	ARYELTON ARAUJO DOS SANTOS	***.563.303-**	55	AMPLA
0194	276403	DANIEL WILLAMY DA SILVA	***.140.133-**	55	AMPLA
0195	278041	JUSSARA EMILAINY BARBOSA DE SOUSA	***.323.343-**	55	AMPLA
0196	278639	THIAGO MESQUITA DE CARVALHO	***.174.613-**	55	AMPLA
0197	275842	JUAN MATHEUS ALVES MATOS	***.315.583-**	55	AMPLA
0198	277558	RAYLLA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.847.783-**	55	AMPLA
0199	273211	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	***.812.923-**	55	AMPLA
0200	271214	AFONSO NUNES FERREIRA	***.156.833-**	54	AMPLA
0201	277586	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA	***.017.143-**	54	AMPLA
0202	278259	RAFAELA MARTINS SILVA	***.462.353-**	54	AMPLA
0203	274674	STANLEY DE ARAÚJO BARBOSA	***.844.843-**	54	AMPLA
0204	276324	FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	***.849.863-**	54	PNP
0205	274429	ALICE MARIA SOARES PEREIRA	***.033.513-**	54	AMPLA
0206	276103	WALLAS CAVALCANTE PEREIRA	***.497.143-**	54	AMPLA
0207	271178	NILMARA LAYANE NONATO SAMPAIO	***.857.273-**	54	AMPLA
0208	276719	WHÁDRYA JAMILLES VIEIRA DE ARAÚJO	***.562.573-**	54	AMPLA
0209	272632	MELISSA LORENA ALVES NASCIMENTO	***.292.493-**	54	AMPLA
0210	269727	JOSE EDIVALDO PEREIRA SILVA SOBRINHO	***.590.398-**	53	AMPLA
0211	270189	MARCIO NUNES DA SILVA	***.917.633-**	53	AMPLA
0212	274824	CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	***.871.363-**	53	AMPLA
0213	271835	JOÃO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	***.899.813-**	53	AMPLA
0214	275277	THÂMARA CARVALHO SANTOS MOURA	***.707.703-**	53	AMPLA
0215	269238	JOSÉ AIRTON DIAS DE ABREU	***.086.703-**	53	AMPLA
0216	272762	AUDELANE SOSTENES DA SILVA ALENCAR	***.287.333-**	53	AMPLA
0217	269460	VINICIUS DE CARVALHO PIMENTEL	***.878.433-**	53	AMPLA
0218	274308	OSVALDO PEREIRA DE MOURA	***.355.753-**	53	AMPLA
0219	269836	ILANA KARLA TEIXEIRA PIMENTEL	***.150.243-**	52	AMPLA
0220	270746	ANDRE DE SOUSA BRAZ	***.891.143-**	52	AMPLA
0221	274411	EMANUELLE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.645.263-**	52	AMPLA
0222	272287	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRITO	***.609.813-**	52	AMPLA
0223	275306	MARIA VITÓRIA E SILVA	***.983.343-**	52	AMPLA
0224	275405	MARIA HELENA ALVES FERREIRA	***.773.203-**	52	AMPLA
0225	273697	FLÁVIA VITÓRIA SOARES VASCONCELOS	***.578.763-**	52	AMPLA
0226	269934	STEFANY SLANY DE JESUS DA SILVA	***.352.813-**	52	AMPLA
0227	273642	MARIA JÚLIA SILVEIRA HORTENCIO	***.658.123-**	52	AMPLA
0228	269345	KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO	***.961.363-**	52	AMPLA
0229	274825	RUBENS IALY SILVA AMARAL	***.001.723-**	52	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0230	273777	ELIEZER ALVES DA CRUZ	***.431.453-**	51	AMPLA
0231	275435	LUIZA PAULA CASTRO DE ABREU	***.334.803-**	51	PNP
0232	269489	ROBERTO DENES QUARESMA REGO	***.830.493-**	51	PCD
0233	270012	HEMILY CECÍLIA DE SOUSA SANTOS	***.648.813-**	51	AMPLA
0234	272667	EDSON DE OLIVEIRA NEVES	***.340.277-**	51	AMPLA
0235	272260	MARIA WANESSA DA SILVA ESTÁCIO	***.477.673-**	51	AMPLA
0236	273989	CÍCERO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.484.473-**	50	AMPLA
0237	278441	NATANAEL KENNEDY SILVA	***.554.893-**	50	PNP
0238	271934	SABRINA KASSIA DE SOUSA VIEIRA	***.232.133-**	50	PNP
0239	269455	LUAN VINICIUS AQUINO DOS SANTOS	***.829.913-**	50	AMPLA
0240	271950	JOSE MAURICIO SILVA LIMA	***.450.233-**	50	PCD
0241	270957	ISRAEL LUSTOSA DA SILVA	***.379.833-**	50	PCD
0242	272778	ANDRÉ DOS ANJOS SOUSA	***.908.313-**	50	AMPLA
0243	270066	JULIANA ALVES DE SOUSA	***.268.023-**	50	AMPLA
0244	277131	ANA CLARA MELO LIMA	***.755.063-**	50	AMPLA
0245	278352	JOÃO PAULO MELÃO E SILVA	***.365.943-**	50	AMPLA
0246	274985	SABRINA THAYS BEZERRA SANTOS	***.844.113-**	50	AMPLA
0247	272595	VINICIUS CARVALHO MARQUES	***.880.533-**	49	AMPLA
0248	272392	MARIA EDUARDA REZENDE CASTELO BRANCO	***.611.883-**	49	AMPLA
0249	275508	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	***.529.473-**	49	PNP
0250	278434	GERLANDO DE MELO LEAL	***.361.013-**	49	AMPLA
0251	274662	LETÍCIA VASCONCELOS RODRIGUES	***.853.603-**	49	AMPLA
0252	272635	SARAH BEATRIZ MATOS SOUSA	***.706.593-**	49	AMPLA
0253	275657	MARA EUGÊNIA ATENAS DA SILVA COÊLHO	***.123.943-**	49	AMPLA
0254	269815	CARLA REGINA DA SILVA ARAUJO	***.482.153-**	49	AMPLA
0255	275413	JOSIEL DE MELO SILVA	***.435.853-**	48	AMPLA
0256	274921	JOÃO BATISTA DE SOUSA	***.583.543-**	48	AMPLA
0257	273327	RAIMUNDO JOSÉ MOURA DOS SANTOS	***.686.483-**	48	PNP
0258	276901	LUIZ CARLOS LIMA JÚNIOR	***.957.253-**	48	AMPLA
0259	278263	JULIANA XIMENES DE ARAGAO	***.939.283-**	48	AMPLA
0260	273880	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	***.073.293-**	48	AMPLA
0261	276800	ARYANE MARIA MIRANDA LIMA	***.969.483-**	48	AMPLA
0262	272229	ANA CLARA SALES DE LIMA	***.263.003-**	48	AMPLA
0263	278203	MAYRA CLARICE CAMPELO LIARTH	***.887.803-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	272093	JOSE MARIA MOREIRA TUDELA	***.686.998-**	60	AMPLA
0002	275335	AURICELIA MENDES SILVA	***.608.623-**	60	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0003	276006	FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA	***.301.353-**	60	AMPLA
0004	274430	FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	***.766.553-**	60	AMPLA
0005	274278	MARIA DAS DORES DA COSTA OLIVEIRA	***.053.163-**	60	AMPLA
0006	271837	REGINALDO FRANCISCO DE SOUSA	***.863.993-**	60	AMPLA
0007	271966	HILDEGARDES PEREIRA DE ANDRADE	***.422.603-**	60	AMPLA
0008	269323	MARCILENE MARIA MACHADO SILVA	***.865.673-**	60	AMPLA
0009	275873	EUDIJANE PEREIRA DA SILVA	***.202.943-**	60	AMPLA
0010	271282	RAQUEL DAS CHAGAS BATISTA	***.199.683-**	60	AMPLA
0011	272916	ELCIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA DE CASTRO	***.658.743-**	60	AMPLA
0012	272532	SAMARA AMARO ALVES	***.358.733-**	60	AMPLA
0013	271869	SIMONE DE LIMA SILVA	***.036.943-**	60	AMPLA
0014	272050	MARCIA KELLY TAVARES LEAL DE ARAÚJO	***.232.493-**	60	AMPLA
0015	276059	SANDREIA BARROSO DE CARVALHO LIMA	***.708.633-**	60	AMPLA
0016	276995	LEIDIANE BRASIL DA SILVA MEDEIROS	***.717.493-**	60	AMPLA
0017	269312	FRANCISCO WELINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	***.537.233-**	60	AMPLA
0018	272230	MARINA FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA	***.082.173-**	60	AMPLA
0019	270227	GILLYANI DE CARVALHO BEZERRA FEITOSA	***.591.823-**	60	AMPLA
0020	269382	LAIARA CRISTINA DA SILVA REZENDE	***.297.683-**	60	AMPLA
0021	274497	BALBINA DAS NEVES BRITO	***.608.673-**	60	AMPLA
0022	273560	CIRIS ALVES DA SILVA	***.206.903-**	60	AMPLA
0023	272469	PEDRO PAULO GOMES DA ROCHA	***.532.833-**	60	AMPLA
0024	271752	ROSIANE RODRIGUES NASCIMENTO	***.366.883-**	60	AMPLA
0025	278553	JEAN MARQUES SANTOS PEREIRA	***.001.783-**	60	AMPLA
0026	273322	CRISTIANE NUNES CARVALHO	***.311.813-**	60	AMPLA
0027	272685	JULIANA CARVALHO BARBOSA SILVA	***.451.353-**	60	AMPLA
0028	273724	KAREM PAULINE CARVALHO SOUSA SILVA	***.628.053-**	60	AMPLA
0029	274046	LILYAN DE MARIA BORGES ROSAL	***.204.913-**	60	AMPLA
0030	272960	EVANILSON ANDRADE DE SOUSA	***.071.823-**	60	AMPLA
0031	273259	VANIA FREITAS SANTOS	***.265.873-**	60	AMPLA
0032	270159	LUANNA CRISTINA DA SILVA	***.043.033-**	60	AMPLA
0033	278621	FRANCISCO WELLISON ALVES RODRIGUES	***.214.103-**	60	AMPLA
0034	275184	SARA JULIANA LIMA FERREIRA	***.254.363-**	60	AMPLA
0035	272357	JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA	***.628.203-**	60	AMPLA
0036	269910	JOCIANE MACÊDO DE MOURA	***.049.183-**	60	AMPLA
0037	269287	CÍNTIA NAIRA DE LIMA SILVA	***.797.333-**	60	AMPLA
0038	270908	DENYSE DOS SANTOS PEREIRA	***.584.933-**	60	AMPLA
0039	271517	JOSÉ WHASHINGTON BARROS MESQUITA	***.283.233-**	60	AMPLA
0040	276126	LAÍS PEREIRA BARROS	***.630.043-**	60	AMPLA
0041	273689	JACIANE ARAÚJO SILVA	***.354.583-**	60	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0042	273732	MARIA PAULA ARAUJO LIMA ALVES	***.657.543-**	60	AMPLA
0043	273937	LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUSA NOBRES	***.119.863-**	60	AMPLA
0044	278480	FRANCISCA LISANDRA PEREIRA ASSIS OLIVEIRA	***.116.313-**	60	AMPLA
0045	273807	GABRIEL ALEX SOUSA DE ARAUJO	***.824.293-**	60	AMPLA
0046	271620	KEILA PEREIRA DA SILVA	***.468.613-**	60	AMPLA
0047	272376	BÁRBARA RAPHAELA VISGUEIRA CARVALHO	***.966.113-**	60	AMPLA
0048	271335	JESISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.892.673-**	60	AMPLA
0049	273529	INGRID TORRES SILVA	***.395.843-**	60	AMPLA
0050	275883	LUCYANNA CRISTINNE DO RÊGO OLIVEIRA LOPES	***.943.313-**	60	AMPLA
0051	273985	GEISA CAVALCANTE CASTELO BRANCO	***.822.973-**	60	AMPLA
0052	276985	EDUARDA COELHO GOMES DA SILVA	***.133.973-**	60	AMPLA
0053	275495	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS CAMPOS	***.743.573-**	60	AMPLA
0054	270578	JULIANE NASCIMENTO BARROS	***.455.113-**	60	AMPLA
0055	270240	LORENA TAUANA ARAÚJO VASCONCELOS	***.335.673-**	60	AMPLA
0056	271165	MARIA CLARA DA COSTA ARAÚJO	***.418.663-**	60	AMPLA
0057	275646	GLEYSLLA GRAZYELLE MOURA REGO DA SILVA	***.598.233-**	60	AMPLA
0058	277498	CAMILA RODRIGUES MORAIS	***.210.373-**	60	AMPLA
0059	278735	MARIA EDUARDA CABRAL NOGUEIRA BARBOSA	***.164.133-**	60	AMPLA
0060	273218	YASMIN INGRID OLIVEIRA DE MOURA	***.422.583-**	60	AMPLA
0061	275261	JESSICA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	***.209.853-**	60	AMPLA
0062	272779	MARTA DE ABREU SOARES	***.968.122-**	58	AMPLA
0063	273353	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS MENDES	***.006.103-**	58	AMPLA
0064	276930	SUYAMARA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.196.813-**	58	AMPLA
0065	276255	MÁRCIA DA SILVA VIANA NUNES	***.713.973-**	58	AMPLA
0066	269693	CELSILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	***.442.703-**	58	AMPLA
0067	276637	CARLA EUGÊNIA DA SILVA MEDEIROS	***.238.263-**	58	AMPLA
0068	276861	ELIZETH MARIA DA SILVA PEREIRA LOPES	***.816.543-**	58	AMPLA
0069	271606	DALILA SENA VIANA	***.553.663-**	58	AMPLA
0070	270161	CRISTIANE DE ARAUJO MENDES CIPRIANO CESAR	***.719.723-**	58	AMPLA
0071	275143	CLAUDIA MICHELLE REGO AMORIM	***.310.053-**	58	AMPLA
0072	272129	LUCINETHE MARIA CARVALHO DA COSTA	***.529.933-**	58	AMPLA
0073	269272	ADOLFO SEVERO DE SOUZA JÚNIOR	***.781.553-**	58	AMPLA
0074	271375	FERNANDA PEREIRA PAIVA	***.098.643-**	58	AMPLA
0075	274914	TATIANA LOPES BEZERRA DA SILVA	***.241.943-**	58	AMPLA
0076	271185	MARIA DO DESTERRO DE ARAUJO	***.251.063-**	58	AMPLA
0077	273597	DENISE COSTA DE SOUSA MOURA	***.820.373-**	58	AMPLA
0078	271583	MARILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.354.883-**	58	AMPLA
0079	276243	ELIZETE NUNES DA SILVA	***.480.653-**	58	AMPLA
0080	277840	MÁRCIA ALESSANDRA SOUSA DA SILVA	***.953.713-**	58	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0081	274056	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	***.424.523-**	58	AMPLA
0082	271870	CRISTIANE SOARES PIMENTEL	***.837.313-**	58	AMPLA
0083	269516	SILVIA MARIA DE SOUSA	***.683.953-**	58	AMPLA
0084	270824	CARMILTA DO NASCIMENTO SILVA	***.486.393-**	58	AMPLA
0085	269878	DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	***.867.513-**	58	AMPLA
0086	269289	MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA	***.366.393-**	58	AMPLA
0087	272507	NAIRON PABLO REGO BARBOSA	***.389.613-**	58	AMPLA
0088	270130	KEILA RAQUEL DE CARVALHO CRUZ VIEIRA	***.173.583-**	58	AMPLA
0089	278571	LEILIANE DA SILVA URQUIZA LEITE	***.463.123-**	58	AMPLA
0090	269972	LEIDIANE PAULINO PEREIRA	***.219.543-**	58	AMPLA
0091	271395	HELAYNE CASSANDRA FERREIRA DE MACÊDO	***.619.253-**	58	AMPLA
0092	278137	VILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.336.543-**	58	AMPLA
0093	277692	DAYSE DANIELE DE ARAÚJO COSTA MARTINS	***.671.153-**	58	AMPLA
0094	270336	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	***.162.583-**	58	AMPLA
0095	276245	ERICA PATRICIA DO NASCIMENTO SANTOS	***.353.903-**	58	AMPLA
0096	271575	JANDITH OLIVEIRA CARVALHO SALES	***.845.143-**	58	AMPLA
0097	269224	EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA	***.703.053-**	58	AMPLA
0098	277771	ALINE STERLYNG ARAUJO DE SOUSA	***.480.343-**	58	AMPLA
0099	273525	ADRIANO DE ARAUJO FREITAS FILHO	***.643.793-**	58	AMPLA
0100	278539	MAYARA DARKEA DE SOUSA ESTEVES	***.789.553-**	58	AMPLA
0101	271555	ÂNGELA VIRGÍNIA ALVES SOARES REIS	***.794.523-**	58	AMPLA
0102	273997	SUZANE MARIANE OLIVEIRA MIRANDA	***.231.673-**	58	AMPLA
0103	271999	KAREN LANE SANTOS GARCIA	***.843.663-**	58	AMPLA
0104	270646	EDNALDO BATISTA DA SILVA	***.018.023-**	58	AMPLA
0105	269568	YASMINNE RODRIGUES LURA DE OLIVEIRA	***.569.253-**	58	AMPLA
0106	271470	MILDÉSIO ANDRADE DE OLIVEIRA	***.603.753-**	58	AMPLA
0107	275539	NAYARA ROSA NUNES DE SOUSA	***.699.863-**	58	AMPLA
0108	271392	FRANCISCA DANIELE BEZERRA DA SILVA	***.034.553-**	58	AMPLA
0109	269464	MARIA CRISLAIANE DE ALMEIDA SILVA	***.608.713-**	58	AMPLA
0110	274074	ELIENNE DE SOUSA BACELAR	***.588.063-**	58	AMPLA
0111	272126	CLEIDIANA DE SOUZA	***.863.383-**	58	AMPLA
0112	270991	LORENA FERNANDA DE JESUS ROCHA	***.070.283-**	58	AMPLA
0113	270357	MADSON RODRIGO DA SILVA FREIRE	***.641.503-**	58	AMPLA
0114	277278	ADALILA GOMES DE OLIVEIRA HOLANDA	***.983.733-**	58	AMPLA
0115	270496	EMANUELLY PAMELA NUNES DE OLIVEIRA	***.714.983-**	58	AMPLA
0116	271947	DANIELA DE SOUSA MACEDO	***.521.873-**	58	AMPLA
0117	278491	KAREN CHRISTINE RIBEIRO DA COSTA AGUIAR	***.307.563-**	58	AMPLA
0118	269543	TEREZINHA DE SOUSA CRUZ NUNES	***.707.013-**	58	AMPLA
0119	273700	RAYANNE CRISTINE DA COSTA LIMA	***.280.513-**	58	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0120	276276	NATÁLIA ARAÚJO SILVA DE SOUSA	***.838.363-**	58	AMPLA
0121	271312	FRANCINARA DA COSTA BRASIL	***.571.653-**	58	AMPLA
0122	276497	KARLA MARINE SILVA SALES	***.986.653-**	58	AMPLA
0123	275834	JANILZA DAYANE DE SOUSA SILVA	***.366.563-**	58	AMPLA
0124	272316	YARA MIKAELE SILVA DE OLIVEIRA	***.831.323-**	58	AMPLA
0125	269435	ISABELE CANDEIA DA SILVA	***.248.603-**	58	AMPLA
0126	274670	NAYRA DANIELA FRANCO DA ROCHA	***.222.773-**	58	AMPLA
0127	275070	MARIA GILCÍLIA SILVA PEREIRA BORGES	***.801.313-**	58	AMPLA
0128	273423	FABIÉLLEN YANCA AMARAL BEZERRA DE MELO	***.492.873-**	58	AMPLA
0129	276677	RAQUEL SOUSA DE ARAÚJO	***.980.223-**	58	AMPLA
0130	274845	GABRIELA DOS SANTOS SÉBA CORTEZ VARELA	***.241.063-**	58	AMPLA
0131	270680	ANDRESSA DE OLIVEIRA PORTELA	***.510.783-**	58	AMPLA
0132	271365	ANTONIO WALISON DOS SANTOS AMORIM	***.306.543-**	58	AMPLA
0133	272996	ANA REBECA DE OLIVEIRA SILVA	***.522.153-**	58	AMPLA
0134	269406	MARIA STEFANY CARVALHO RODRIGUES ALVES	***.743.343-**	58	AMPLA
0135	275616	RONNI CASSIO DA SILVA ARAUJO	***.882.603-**	58	AMPLA
0136	272638	FLÁVIA VICTÓRIA DE ASSIS CARVALHO	***.200.248-**	58	AMPLA
0137	275576	VERÔNICA MARIA SILVA CARDOSO	***.178.623-**	58	AMPLA
0138	275580	MARIA EDUARDA COSTA DE SOUSA	***.950.323-**	58	AMPLA
0139	271394	MARIA THATYARA PEREIRA COSTA	***.531.943-**	58	AMPLA
0140	269977	MARIA ISABELLY DE OLIVEIRA DUARTE	***.919.983-**	58	AMPLA
0141	278605	ANTONNYA RAIANNY RODRIGUES DE MIRANDA	***.824.413-**	58	AMPLA
0142	269567	LARISSA BENTA DA SILVA	***.280.483-**	58	AMPLA
0143	275012	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA VERAS	***.587.633-**	58	AMPLA
0144	278592	MARIANA DE FREITAS PESSOA	***.253.183-**	58	AMPLA
0145	276191	ANA CLARA NUNES AMARAL	***.000.473-**	58	AMPLA
0146	273563	CLEYZIANE MARIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.909.343-**	58	AMPLA
0147	276374	DIEGO RAEL FERREIRA BARBOSA	***.119.083-**	58	AMPLA
0148	275333	OTAVIO AUGUSTO SANTOS SILVA	***.414.463-**	58	AMPLA
0149	272172	MARIA SÁRVIA MACÊDO CASTRO	***.194.373-**	58	AMPLA
0150	272221	MARIA VERONILDES OLIVEIRA CABRAL	***.861.663-**	56	AMPLA
0151	276223	ANA RITA ALVES COSTA	***.356.503-**	56	AMPLA
0152	273239	NILMA SÁ BRITO ALMENDRA	***.275.573-**	56	AMPLA
0153	273935	ELIANE CRISTINA AGUIAR BEZERRA	***.489.803-**	56	AMPLA
0154	271417	JOÃO FILHO MARQUES DE SOUSA	***.689.968-**	56	AMPLA
0155	277129	FRANCISCA CLEOMAR SILVA FACUNDES	***.358.903-**	56	AMPLA
0156	270017	EGNALDO JOSÉ DA LUZ E SILVA	***.743.883-**	56	AMPLA
0157	272673	MARIA DO AMPARO BEZERRA DO NASCIMENTO	***.751.523-**	56	AMPLA
0158	273165	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO BARBOSA ALBINO	***.136.023-**	56	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0159	271578	IRENE DE ANDRADE BARROS	***.523.403-**	56	AMPLA
0160	277760	TACIANA MARIA ALENCAR GOMES	***.770.683-**	56	AMPLA
0161	273044	MARIA MIKAEL PEREIRA DA SILVA	***.081.123-**	56	AMPLA
0162	271005	JESIELMA COSME DOS SANTOS	***.840.393-**	56	AMPLA
0163	274098	KHYESLAY CARDOSO CRUZ CARVALHO	***.063.763-**	56	AMPLA
0164	270806	GIRLENE BEZERRA FÉLIX	***.321.143-**	56	AMPLA
0165	272464	JAILSON ALVES DE CARVALHO	***.940.933-**	56	AMPLA
0166	272711	CARMELIA PATRICIA ARAUJO PRADO	***.629.573-**	56	AMPLA
0167	274822	RENATA MENDES ARAÚJO BRANDÃO PILE	***.078.803-**	56	AMPLA
0168	277792	JULIANA ARAÚJO MOURA	***.763.813-**	56	AMPLA
0169	271628	ANA KARINE SILVA LOPES	***.393.013-**	56	AMPLA
0170	275500	MARILIA GABRIELA DO NASCIMENTO PORTO	***.588.343-**	56	AMPLA
0171	272270	DANILMA GONÇALVES IBIAPINA VIEIRA	***.440.863-**	56	AMPLA
0172	271511	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	***.975.373-**	56	AMPLA
0173	272170	ALINE TELES OLIVEIRA COUTINHO	***.368.973-**	56	AMPLA
0174	270649	NAYRANNE ALVES DE CASTRO	***.681.243-**	56	AMPLA
0175	271479	MÁRCIA GARCES SILVA	***.923.853-**	56	AMPLA
0176	277345	NAIRA NEIDE RODRIGUES LOPES	***.109.463-**	56	AMPLA
0177	270251	CILENE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.828.543-**	56	AMPLA
0178	274813	JUCILENE DE SOUZA MATEUS	***.194.953-**	56	AMPLA
0179	269707	LARROSIERE MENDES DA SILVA	***.258.703-**	56	AMPLA
0180	275259	ALINE FERNANDES DE SOUSA	***.712.243-**	56	AMPLA
0181	277608	MIRIAN FERNANDES RIBEIRO	***.667.493-**	56	AMPLA
0182	274227	GLETIANY DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO	***.311.963-**	56	AMPLA
0183	273198	FRANCISCO RICARDO CUNHA DE ALCÂNTARA	***.772.963-**	56	AMPLA
0184	272178	MÔNICA RÉGILA SOARES COSTA	***.109.733-**	56	AMPLA
0185	278040	LAIANE BRASIL DA SILVA	***.167.403-**	56	AMPLA
0186	275166	CARLA BEATRIZ ALENCAR ALCANTARA	***.183.483-**	56	AMPLA
0187	275245	DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA	***.174.143-**	56	AMPLA
0188	276348	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM SILVA	***.278.303-**	56	AMPLA
0189	277272	JÉSSICA DA SILVA ALMEIDA	***.130.693-**	56	AMPLA
0190	276385	LAÍZA CRISTINE DO RÊGO SOARES BARRETO	***.537.953-**	56	AMPLA
0191	271610	ADRIELE SOUZA DOS RESES	***.040.883-**	56	AMPLA
0192	275236	ANDRESSA MARIA LOPES DE SOUSA	***.134.013-**	56	AMPLA
0193	275484	JÉSSICA JÉYCE MIRANDA FREITAS	***.922.743-**	56	AMPLA
0194	271654	ISABEL CRISTINA RIBEIRO SOARES	***.334.583-**	56	AMPLA
0195	270430	JOSÉ IVAN DE MACEDO BORGES	***.651.263-**	56	AMPLA
0196	269869	MARIA DENISE DE SOUSA LIMA	***.625.823-**	56	AMPLA
0197	270112	EURISMAR LOPES CARDOSO	***.292.173-**	56	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0198	275798	FRANCISCA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA	***.966.863-**	56	AMPLA
0199	275606	NATÁLIA MEDEIROS GARCIA	***.373.873-**	56	AMPLA
0200	276428	LUSIANE PEREIRA BARROS ARRUDA	***.174.973-**	56	AMPLA
0201	275276	FRANCIELTON DE MOURA ARAÚJO	***.338.003-**	56	AMPLA
0202	269392	WELLIA ANDRADE DA SILVA	***.834.653-**	56	AMPLA
0203	269924	ANTONIO JORDÃO ARAUJO DA COSTA	***.159.563-**	56	AMPLA
0204	276407	ROSANE LOPES TERTO	***.284.353-**	56	AMPLA
0205	274071	ANTONIA BERNARDINA DO NASCIMENTO CARVALHO	***.890.003-**	56	AMPLA
0206	272627	MARINA DE JESUS HOLANDA CARDOSO	***.764.963-**	56	AMPLA
0207	269622	JOICY PEREIRA SOUSA MUNIZ	***.016.053-**	56	AMPLA
0208	269883	JOANA LEIA DE SOUSA	***.563.513-**	56	AMPLA
0209	271344	BRENDA IOLANDA DE ABREU SANTOS	***.524.433-**	56	AMPLA
0210	277035	KELLY CRISTHINA FERNANDES DE SOUSA ARAUJO	***.226.683-**	56	AMPLA
0211	273745	ALDINÉIA DE SOUSA CARVALHO	***.227.513-**	56	AMPLA
0212	270679	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	***.993.473-**	56	AMPLA
0213	272497	KEDMA DE CALDAS SOUSA	***.460.443-**	56	AMPLA
0214	272845	BÁRBARA DA SILVA DIAS	***.688.523-**	56	AMPLA
0215	273871	LARISSA DANIELLE MORAES DOS SANTOS	***.372.833-**	56	AMPLA
0216	275494	FELIPHE THALISSON QUEIROZ BARBOSA	***.691.153-**	56	AMPLA
0217	275400	EDILLAYNE LORENA SANTOS SOUSA	***.391.913-**	56	AMPLA
0218	275764	DANIELE DE SOUSA SANTANA	***.663.013-**	56	AMPLA
0219	269784	MARCELLA MARTINS SANTOS MOURA BATISTA	***.518.283-**	56	AMPLA
0220	277600	SARAH OLIVEIRA CASTRO	***.748.913-**	56	AMPLA
0221	274857	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA BRITO	***.878.083-**	56	AMPLA
0222	277040	FRANCIELE DA SILVA BARROS CARVALHO	***.546.293-**	56	AMPLA
0223	278630	KLEYANNE RENARA SILVA ANDRADE DO NASCIMENTO	***.501.733-**	56	AMPLA
0224	276606	RAYLANNA MELO PESSOA	***.787.853-**	56	AMPLA
0225	270234	HERIKA LARA MESQUITA CARDOSO	***.625.593-**	56	AMPLA
0226	273508	JULIANA DE ABREU RODRIGUES	***.252.843-**	56	AMPLA
0227	273703	MARTA RAVENNA DA CONCEIÇÃO E SOUZA	***.033.293-**	56	AMPLA
0228	275159	PAULINA SILVA ROSA SALES	***.594.733-**	56	AMPLA
0229	271238	AMANDA KELLY DA SILVA LOPES	***.155.983-**	56	AMPLA
0230	271667	HELOISA CRISTINA DA PAZ VIEIRA	***.212.153-**	56	AMPLA
0231	274846	GÉCINA LYANDRA NUNES SOUSA	***.803.943-**	56	AMPLA
0232	270735	SARAH LORRANNA MESQUITA DA SILVA	***.123.363-**	56	AMPLA
0233	274766	LAURA SABRINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.418.433-**	56	AMPLA
0234	273510	KARLA DANIELLE SILVA MIRANDA	***.609.413-**	56	AMPLA
0235	273604	JOSNAIRA RAVENNA BEATRIZ DA SILVA	***.620.223-**	56	AMPLA
0236	275304	MARIA JOANA ALVES DA SILVA	***.981.263-**	56	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0237	276790	JENIFER DA SILVA ARAÚJO	***.581.903-**	56	AMPLA
0238	271305	MARIA VITÓRIA DOS REIS DA SILVA	***.342.543-**	56	AMPLA
0239	273333	RÂNIA CRISTINA FERREIRA MENDES	***.278.143-**	56	AMPLA
0240	271221	GABRIELLY LORANE MESQUITA DE SOUSA	***.635.223-**	56	AMPLA
0241	270390	LOHANNE MARIA BEZERRA SILVA	***.693.713-**	56	AMPLA
0242	271547	MARIA EDUARDA GOMES BARROS	***.898.263-**	56	AMPLA
0243	270166	EUNICE LORRUANY FREITAS LIMA	***.872.943-**	56	AMPLA
0244	274273	JULIANA BEATRIZ LIMA DE SOUSA	***.408.573-**	56	AMPLA
0245	269633	JOSÉ AFONSO DE FARIAS	***.506.753-**	54	AMPLA
0246	276828	FRANCISCA ROSEMARY LOPES FERREIRA	***.732.023-**	54	AMPLA
0247	269265	ESDRA ALVES DE BARROS	***.611.793-**	54	AMPLA
0248	273103	ANA DARC LOPES DOS REIS	***.297.893-**	54	AMPLA
0249	272070	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	***.885.343-**	54	AMPLA
0250	272636	ANA ROSA QUARESMA DE CARVALHO	***.596.841-**	54	AMPLA
0251	269926	IRACI DE LIRA CARVALHO	***.159.733-**	54	AMPLA
0252	274596	MARIANA MENDES DE OLIVEIRA	***.433.773-**	54	AMPLA
0253	275302	HELIVÂNDIA ROSA DA FONSECA SOUSA	***.406.253-**	54	AMPLA
0254	270020	SELMA VIEIRA DAS NEVES ROCHA	***.143.913-**	54	AMPLA
0255	271539	LAURISA DE SOUSA OLIVEIRA	***.828.293-**	54	AMPLA
0256	270018	REJANEIDE LOPES DE OLIVEIRA	***.959.583-**	54	AMPLA
0257	271089	SILVIA HELENA DOS SANTOS ALVES	***.737.953-**	54	AMPLA
0258	270267	ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	***.869.103-**	54	AMPLA
0259	269446	KATIA LUCIANA SANTOS DE O SOUSA	***.645.703-**	54	AMPLA
0260	275578	CONCEIÇÃO DE MARIA CARNEIRO DE SOUSA	***.575.013-**	54	AMPLA
0261	274035	JOANALICE MATOS SILVA	***.933.813-**	54	AMPLA
0262	273359	EDSON GOMES DA SILVA	***.493.173-**	54	AMPLA
0263	277869	REJANE DA SILVA DORNEL	***.540.953-**	54	AMPLA
0264	274350	JOSELINA LOPES DA SILVA	***.031.173-**	54	AMPLA
0265	277900	ADRIANA COSTA DA SILVA	***.499.913-**	54	AMPLA
0266	276489	KEILA BASTOS SILVA	***.948.953-**	54	AMPLA
0267	274895	ANA CRISTINA SILVA LIMA	***.277.503-**	54	AMPLA
0268	277509	TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA	***.035.413-**	54	AMPLA
0269	273308	MARCILENE DOS SANTOS SILVA FERREIRA	***.584.113-**	54	AMPLA
0270	273186	LEILA REGINA PEREIRA DA SILVA	***.164.983-**	54	AMPLA
0271	278528	BENTA FRANCISCA DE SOUSA DIAS	***.765.313-**	54	AMPLA
0272	271573	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS VIANA	***.630.533-**	54	AMPLA
0273	276944	MARIA IARA DE SOUSA MARINHO	***.257.063-**	54	AMPLA
0274	273376	MARILIA CARVALHO TELES	***.817.143-**	54	AMPLA
0275	276359	FRANCIANE RIBEIRO BARBOSA	***.850.303-**	54	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0276	272736	GILBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	***.928.013-**	54	AMPLA
0277	273565	MONICA CYANNE DOS SANTOS ARAUJO	***.063.213-**	54	AMPLA
0278	271571	SILVANA ARAUJO MACIEL	***.660.843-**	54	AMPLA
0279	269933	IARA JAQUELINE LIMA DA SILVA	***.974.313-**	54	AMPLA
0280	270338	PRISCILENE KÁTHIA DA COSTA SANTOS HOLANDA	***.709.933-**	54	AMPLA
0281	278703	NÁIRA JANE DA COSTA SOARES	***.134.703-**	54	AMPLA
0282	275280	NÁDIA PEREIRA MACÊDO	***.600.543-**	54	AMPLA
0283	270444	ELONEIDE MARTINS DA SILVA	***.739.003-**	54	AMPLA
0284	278292	DAVI DA ROCHA OLIVEIRA	***.881.623-**	54	AMPLA
0285	272555	MARTA VALÉRIA AMORIM PEREIRA	***.577.463-**	54	AMPLA
0286	278168	CHARLENE LEITE LIMA PEREIRA	***.961.753-**	54	AMPLA
0287	270025	MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA	***.885.873-**	54	AMPLA
0288	274839	NARA KENDY MOREIRA AGUIAR	***.432.603-**	54	AMPLA
0289	273062	ANTONIA DA SILVA	***.447.803-**	54	AMPLA
0290	274599	JOSIANE GLEY LIMA ARAÚJO	***.226.273-**	54	AMPLA
0291	269342	FRANCISCA TATYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.072.273-**	54	AMPLA
0292	269652	JACILENE ROSA DOS REIS	***.626.493-**	54	AMPLA
0293	276838	MÁRCIA BACELAR LOPES	***.427.133-**	54	AMPLA
0294	270211	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	***.901.403-**	54	AMPLA
0295	270924	FILLENY DURVAL DE MACEDO DE VELOSO	***.079.153-**	54	AMPLA
0296	271462	ALEXSANDRA CUNHA DE AZEVEDO	***.160.903-**	54	AMPLA
0297	278167	FLAVIA DE MELO SILVA	***.745.653-**	54	AMPLA
0298	275611	CÁSSIO RODRIGUES BEZERRA GOMES	***.350.163-**	54	AMPLA
0299	278001	FRANCISCA MANUELA MACHADO NASCIMENTO	***.155.793-**	54	AMPLA
0300	272249	GILMARA CARDOSO DE FARIAS	***.581.993-**	54	AMPLA
0301	276740	WALLISSON BATISTA E SOUSA	***.533.763-**	54	AMPLA
0302	269250	RUHANA PASSOS DIAS	***.623.003-**	54	AMPLA
0303	272529	LIVIA MARIA COIMBRA BARBOSA	***.975.863-**	54	AMPLA
0304	274840	FRANCISCA ALAÍS SILVA GOMES	***.102.893-**	54	AMPLA
0305	275826	ANA CAROLINA GONÇALVES FACUNDES	***.676.293-**	54	AMPLA
0306	276300	LUANA LETICIA TEIXEIRA DA SILVA	***.915.883-**	54	AMPLA
0307	277325	DANIELLA RODRIGUES E SILVA	***.991.133-**	54	AMPLA
0308	277091	MÔNICA LARISSE PEREIRA ROSA	***.577.123-**	54	AMPLA
0309	275707	DAIANA SILVA MELO	***.713.063-**	54	AMPLA
0310	276590	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA	***.250.663-**	54	AMPLA
0311	274140	CAMILLA PEREIRA DA SILVA	***.498.523-**	54	AMPLA
0312	275290	NORMA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	***.084.643-**	54	AMPLA
0313	271914	DANYELLE RAVENNA LOPES DE SOUSA	***.726.583-**	54	AMPLA
0314	274650	NAGLE TAINA SILVA DE SOUSA	***.344.673-**	54	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0315	274660	ANA LIDIA DE LEMOS SOUSA OLIVEIRA	***.396.573-**	54	AMPLA
0316	275025	ACÁSSIA MOREIRA LIMA SILVA	***.581.873-**	54	AMPLA
0317	275568	JESSIKA VANESSA BEZERRA MARQUES	***.554.683-**	54	AMPLA
0318	270255	CATICIARA FEITOSA DE LIMA	***.102.813-**	54	AMPLA
0319	272818	RENATA MOURA DA ROCHA	***.509.103-**	54	AMPLA
0320	271390	IVANIA KAROLINY SOUSA CARVALHO	***.329.583-**	54	AMPLA
0321	273390	REJANE REIS DE PAULA SANTOS	***.039.673-**	54	AMPLA
0322	269564	ALINE CIPRIANO SARAIVA DAMASCENO	***.119.203-**	54	AMPLA
0323	276172	MEIRYLLANE CARVALHO SILVA	***.000.943-**	54	AMPLA
0324	276272	DELANY BRUNNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.515.343-**	54	AMPLA
0325	272108	LEILA PEREIRA DA SILVA	***.582.233-**	54	AMPLA
0326	278039	VANESSA BORGES DA CUNHA	***.401.823-**	54	AMPLA
0327	271489	LAIANE CAROLINA DA SILVA PIRES	***.125.643-**	54	AMPLA
0328	270226	ANGÉLICA FERREIRA LIRA	***.171.603-**	54	AMPLA
0329	278421	BÁRBARA THUANE ALVES NASCIMENTO	***.595.203-**	54	AMPLA
0330	270055	MIKAEL DA CUNHA FREITAS	***.331.523-**	54	AMPLA
0331	273582	RAFAEL DOS SANTOS LIMA	***.958.193-**	54	AMPLA
0332	273808	MARIZA NUNES DA SILVA	***.333.593-**	54	AMPLA
0333	274685	ANDREA ALVES DE SANTANA ASSUNCAO	***.413.163-**	54	AMPLA
0334	269576	PAULA ALVES MACEDO	***.879.823-**	54	AMPLA
0335	277501	LUANA LIMA MOURA VARÃO	***.187.073-**	54	AMPLA
0336	275136	NEOCIÁRIA MARIA LEAL DA ROCHA	***.863.713-**	54	AMPLA
0337	277755	GILCIANE DE MESQUITA MENDES	***.329.353-**	54	AMPLA
0338	269627	AMANDA BEATRIZ DAMACENO SILVA DE SIQUEIRA	***.728.303-**	54	AMPLA
0339	274251	VALÉRIA IBIAPINA DE ARAGÃO DA SILVA	***.720.603-**	54	AMPLA
0340	276814	FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA SILVA	***.220.663-**	54	AMPLA
0341	271502	VIVIANNE ALVES CARDOSO	***.079.373-**	54	AMPLA
0342	277087	DALIANE LIMA SOUSA DOS SANTOS	***.473.863-**	54	AMPLA
0343	278181	LICE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	***.206.683-**	54	AMPLA
0344	276040	BRUNA MANOELLA DOS SANTOS SOARES	***.871.003-**	54	AMPLA
0345	276538	MARIA DALILA SOUSA DA SILVA	***.515.063-**	54	AMPLA
0346	270151	LILIAN RAQUEL UCHOA SILVA	***.776.763-**	54	AMPLA
0347	269790	PRISCILA OLIVEIRA NEVES	***.418.073-**	54	AMPLA
0348	272436	RAFAELA DA COSTA SOUSA SAMPAIO	***.108.513-**	54	AMPLA
0349	272345	TAMIRIS CERQUEIRA DA SILVA	***.904.693-**	54	AMPLA
0350	270052	JÉSSICA ATANIARA PEREIRA DE JESUS	***.932.053-**	54	AMPLA
0351	271527	JOYCE ISRAELLE SOUSA CRUZ	***.922.463-**	54	AMPLA
0352	271820	MARIA DA CRUZ VIEIRA DE ANDRADE	***.134.323-**	54	AMPLA
0353	271404	CRISTIANE MUNIZ DE SOUSA	***.148.493-**	54	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0354	272089	ANA PAULA DOS SANTOS DE MORAIS	***.587.883-**	54	AMPLA
0355	269527	LUANA CRISTINA SOUSA DUTRA	***.002.153-**	54	AMPLA
0356	272019	BRENDA SAYONARA LIMA PAIVA	***.263.923-**	54	AMPLA
0357	278506	LAYANA DE OLIVEIRA COELHO	***.007.673-**	54	AMPLA
0358	273293	ANGÉLICA MENDONÇA DA SILVA	***.534.473-**	54	AMPLA
0359	275985	KARINA LIMA SILVA	***.550.143-**	54	AMPLA
0360	273557	MARIA SAMIRA VALES DAMASCENA	***.085.163-**	54	AMPLA
0361	269665	ANDRÉA ARRUDA DIAS DA SILVA	***.444.433-**	54	AMPLA
0362	275472	MARIA CLARA DE SOUSA MENESES CARVALHO	***.168.133-**	54	AMPLA
0363	278625	LEONARDO VITOR MARQUES LIMA	***.889.503-**	54	AMPLA
0364	272184	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.657.963-**	54	AMPLA
0365	271568	BIANCA SANTOS PEREIRA	***.524.513-**	54	AMPLA
0366	273470	ISABELLY RAYANNE BRITO DA SILVA	***.165.283-**	54	AMPLA
0367	275984	JAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.304.413-**	54	AMPLA
0368	278492	MARIA DE FÁTIMA LÍRICA MOURA LOPES	***.793.393-**	54	AMPLA
0369	269394	GIRLENE AZEVEDO DA SILVA	***.792.743-**	54	AMPLA
0370	270786	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO GOMES	***.325.963-**	54	AMPLA
0371	271859	JOSUÉ SOUSA DE ALMEIDA	***.467.593-**	54	AMPLA
0372	272183	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	***.892.553-**	54	AMPLA
0373	269562	MARIA ALICE DOS REIS DA SILVA	***.757.073-**	54	AMPLA
0374	274502	ANDREZA CARINE NUNES BONFIM	***.192.273-**	54	AMPLA
0375	270721	MARIA EDUARDA DE SOUSA RODRIGUES	***.450.203-**	54	AMPLA
0376	275713	ADNA ALVES DE ALMEIDA	***.588.403-**	54	AMPLA
0377	273182	JOSEANE MARIA MESQUITA DE SOUSA	***.383.363-**	54	AMPLA
0378	276224	ANA JESSICA FERREIRA CRUZ	***.064.853-**	54	AMPLA
0379	275551	DENILSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	***.477.403-**	54	AMPLA
0380	271358	MARIA BEATRIZ DE ABREU SANTOS	***.250.893-**	54	AMPLA
0381	276813	PAULO HENRIQUE MELO PINHEIRO	***.755.233-**	54	AMPLA
0382	270298	SARA COSTA PEREIRA	***.823.673-**	54	AMPLA
0383	273072	DENISE RODRIGUES SILVA	***.720.093-**	54	AMPLA
0384	276465	LUDIMARA DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA	***.408.713-**	54	AMPLA
0385	278631	MAIRIS DOS SANTOS SILVA	***.316.133-**	54	AMPLA
0386	277477	YZADORA NASCIMENTO DOS SANTOS SANTANA	***.659.503-**	54	AMPLA
0387	272844	EMANUELLE KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	***.497.253-**	54	AMPLA
0388	276189	AMANDA RUTHYELLE DE SOUSA LIMA	***.061.343-**	54	AMPLA
0389	275130	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	***.226.583-**	54	AMPLA
0390	269587	VITORIA GABRIELE ALVES SANTOS	***.795.853-**	54	AMPLA
0391	273474	ANY LORENA BORGES BARROS	***.582.043-**	54	AMPLA
0392	277435	LARISSA LIMA VELOSO	***.707.573-**	54	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0393	274614	GABRIEL CLYSMAN VIANNA PEREIRA	***.702.861-**	54	AMPLA
0394	274897	CLARA MARIA CAVALCANTE REDUSINO	***.230.133-**	54	AMPLA
0395	276217	VITORIA CRISTINA PEREIRA SOBRINHO	***.769.053-**	54	AMPLA
0396	275260	SAMMYA MORAES DE CARVALHO	***.640.063-**	54	AMPLA
0397	277893	KARINNY SANTOS OLIVEIRA	***.045.263-**	54	AMPLA
0398	272084	RAISSY EMANOELLY GOMES MOTA	***.054.513-**	54	AMPLA
0399	273056	RAYANNE CAMILY OLIVEIRA DOS SANTOS	***.885.273-**	54	AMPLA
0400	271589	LAURIELY ALVES DE OLIVEIRA	***.376.523-**	54	AMPLA
0401	270376	ANA MARIA DE SOUSA	***.953.453-**	54	AMPLA
0402	274939	LARISSA LIMA BACELAR	***.604.073-**	54	AMPLA
0403	269542	GIULLY RAVENNA RODRIGUES DOS SANTOS	***.961.983-**	54	AMPLA
0404	273679	RAKELLANE LOPES DA SILVA	***.592.463-**	54	AMPLA
0405	269936	PAMELA VICTÓRIA PEREIRA DA COSTA	***.558.423-**	54	AMPLA
0406	273982	LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	***.985.693-**	52	AMPLA
0407	270762	LIDIA BARBOSA DA SILVA	***.138.453-**	52	AMPLA
0408	272773	MARIA ERMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.397.763-**	52	AMPLA
0409	269274	MARIA DAS DORES BORGES DOS SANTOS	***.380.623-**	52	AMPLA
0410	276330	MARIA FERREIRA DA SILVA	***.803.963-**	52	AMPLA
0411	270781	HUMBERTO LENO LOPES PEREIRA	***.957.423-**	52	AMPLA
0412	271928	DENISE SILVA BARROS	***.691.353-**	52	AMPLA
0413	276670	EDNALVA MARIA SOARES E SILVA BRITO	***.366.873-**	52	AMPLA
0414	273627	LUCIANE MARIA DOS SANTOS	***.627.093-**	52	AMPLA
0415	274009	IRANILDE ALVES RODRIGUES DE ALENCAR	***.108.353-**	52	AMPLA
0416	275382	DEUSANIRA DE SANTANA	***.169.413-**	52	AMPLA
0417	269927	ANA LUCIA MATIAS DOS SANTOS	***.504.688-**	52	AMPLA
0418	270477	FABIO DE SOUSA COSTA	***.003.273-**	52	PNP
0419	275468	MARIA ALCIDENE CARDOSO DE MACEDO PASSOS	***.646.083-**	52	AMPLA
0420	269960	HELIS CRISTINE SALES DE SANTIAGO	***.606.243-**	52	AMPLA
0421	270343	SALOMÃO DA SILVA FERREIRA	***.695.693-**	52	AMPLA
0422	270258	FRANCISCA LOPES DE CARVALHO	***.795.193-**	52	AMPLA
0423	274627	EDVALDO GOMES DA COSTA	***.980.883-**	52	PNP
0424	276051	ARACÉLIA CARVALHO DOS SANTOS	***.376.503-**	52	AMPLA
0425	277264	LUCILENE DA SILVA LIMA	***.896.233-**	52	AMPLA
0426	276704	MARIA DE JESUS SILVA SANTOS	***.903.393-**	52	AMPLA
0427	277430	EMERSON OLIVEIRA GOMES	***.284.712-**	52	AMPLA
0428	278782	ELIZANGELA TEIXEIRAE E SILVA	***.072.413-**	52	AMPLA
0429	275647	MARINETE DE SOUSA LIMA GUIMARAES	***.480.403-**	52	AMPLA
0430	273794	KEILA PEREIRA DA SILVA	***.643.973-**	52	AMPLA
0431	270173	SILVANA ALVES DE SOUSA	***.902.363-**	52	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0471	269300	IRLANE CARLA DA SILVA SOUSA	***.259.513-**	52	AMPLA
0472	273270	JOELMA COSTA DOS SANTOS	***.035.583-**	52	AMPLA
0473	276808	TANIA PAZ SILVA	***.639.293-**	52	AMPLA
0474	277001	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU MARTINS	***.871.863-**	52	AMPLA
0475	272574	DIJECÍ MAGALHÃES SILVA DO NASCIMENTO	***.743.623-**	52	PNP
0476	275194	KELLY DIANE SILVA MORAIS	***.157.123-**	52	AMPLA
0477	272326	JUCILENE PINHO DA SILVA	***.171.393-**	52	AMPLA
0478	270625	DAYANE MARIA DE SOUSA LIMA	***.986.133-**	52	AMPLA
0479	272023	LARISSA ARIANNE DE SOUSA ANDRADE COSTA	***.829.833-**	52	AMPLA
0480	270219	MARYNILDO LIMA ALMEIDA	***.759.823-**	52	AMPLA
0481	269938	MARIA DOS REMEDIOS DE OLIVEIRA FRANCA	***.093.563-**	52	AMPLA
0482	278034	VERNÁGIO GOMES DE LIMA	***.220.833-**	52	AMPLA
0483	272224	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA COSTA	***.924.493-**	52	AMPLA
0484	272385	ROSEANE SILVA RODRIGUES	***.512.873-**	52	AMPLA
0485	273552	ANA CLÁUDIA PEDROSA DE SOUSA	***.446.563-**	52	AMPLA
0486	272333	CÍCERA LUANA DE ANDRADE SOUZA	***.968.715-**	52	AMPLA
0487	271043	ELIZETE DOS SANTOS CARVALHO	***.325.363-**	52	AMPLA
0488	271363	MARCIA CARVALHO NUNES	***.357.143-**	52	AMPLA
0489	270292	FRANCISCA HERLANI RODRIGUES DA PAZ	***.101.923-**	52	AMPLA
0490	277280	PRISCILA RAFAELA MOTA DE MACEDO BRITO	***.955.073-**	52	AMPLA
0491	271028	CRISLENE DIAS DE SANTANA	***.887.653-**	52	AMPLA
0492	274161	ANTONIA TAYANA CLEMENTE VIANA	***.024.743-**	52	AMPLA
0493	273669	DUCILENE NOGUEIRA XAVIER	***.685.583-**	52	AMPLA
0494	271872	MICHELLE YASMIN PEREIRA COELHO	***.198.903-**	52	AMPLA
0495	272932	NATALLY NUNES DA SILVA MARQUES	***.102.253-**	52	AMPLA
0496	276766	ISABELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.136.751-**	52	AMPLA
0497	272254	ELANE LAÍS AMARANTE DOS SANTOS	***.989.543-**	52	AMPLA
0498	273934	DORILENA NERY SILVA DIAS	***.976.553-**	52	AMPLA
0499	278079	ÍTALA ROCHELLE CAVALCANTE DE MACEDO	***.983.883-**	52	AMPLA
0500	278820	NILZA DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA	***.550.293-**	52	AMPLA
0501	274259	LAUDENISE MEDEIROS MOURA	***.946.473-**	52	AMPLA
0502	272804	ELIZANE DA SILVA ALBUQUERQUE	***.882.563-**	52	AMPLA
0503	270462	CATARINA RAFAELA ALVES VIANA RODRIGUES	***.297.753-**	52	AMPLA
0504	274739	RAYANNE COSTA OLIVEIRA	***.132.853-**	52	PNP
0505	274922	GARDENIA RODRIGUES FERREIRA	***.462.243-**	52	AMPLA
0506	276116	JANE MARIA DE SOUSA MATOS LOPES	***.765.153-**	52	PNP
0507	272987	LUCIANNA SILVA CARVALHO	***.773.573-**	52	AMPLA
0508	272038	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	***.605.853-**	52	AMPLA
0509	276439	FABIANA RAQUEL DE SOUSA AGUIAR	***.191.633-**	52	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0432	272935	IRENILZA ALVES DE FRANÇA SOUZA	***.642.453-**	52	PNP
0433	274481	LUCIVANIA BEZERRA DA SILVA CRUZ	***.617.163-**	52	AMPLA
0434	275867	WALQUÍRIA DE MORAIS OLIVEIRA	***.955.393-**	52	AMPLA
0435	277512	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA COSTA DOURA	***.052.433-**	52	AMPLA
0436	272805	JOSENILDA LOPES DE ALMEIDA	***.767.333-**	52	AMPLA
0437	270668	ARIANA FERNANDES BRITO DE OLIVEIRA	***.317.303-**	52	PNP
0438	276292	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	***.327.593-**	52	AMPLA
0439	277934	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA	***.432.023-**	52	AMPLA
0440	274910	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA DUARTE	***.553.713-**	52	AMPLA
0441	273254	LIDIANE DO NASCIMENTO SOUSA	***.397.033-**	52	AMPLA
0442	272294	BERNADETE PESSOA DA CRUZ	***.595.033-**	52	AMPLA
0443	276355	EDNA CLÉIA SILVA NUNES	***.707.443-**	52	AMPLA
0444	277709	MARIA DOS REMÉDIOS SOARES DUARTE	***.380.523-**	52	AMPLA
0445	273417	FRANCISCA DO SOCORRO DE ARAUJO LIMA SILVA	***.013.523-**	52	AMPLA
0446	273866	WALDELINA MARIA DA SILVA	***.242.433-**	52	AMPLA
0447	272675	EDINALVA DE ÁREA LEÃO NECO	***.230.493-**	52	AMPLA
0448	277914	ANA NUNES E SILVA	***.188.583-**	52	AMPLA
0449	270422	ADRIANA SAMPAIO DA SILVA	***.344.008-**	52	AMPLA
0450	273406	LUZILEIDE DE PAIVA FEITOSA SILVA	***.768.973-**	52	AMPLA
0451	270632	ERIKA FRANCISCA ELOI MELO	***.799.453-**	52	AMPLA
0452	271842	RAQUEL GOMES DA SILVA	***.336.843-**	52	AMPLA
0453	270040	RENATA SILVA DE LIMA	***.716.653-**	52	AMPLA
0454	273929	FRANCISCA SUELLEN DA SILVA	***.059.673-**	52	AMPLA
0455	270992	MARIA ELISANGELA CASTRO DE SOUZA	***.078.772-**	52	AMPLA
0456	270293	MARIA IRACEMA DE CARVALHO OLIVEIRA	***.315.613-**	52	AMPLA
0457	274884	JOSEMIRLA RIBEIRO SAMPAIO DA SILVA	***.285.443-**	52	AMPLA
0458	277642	LUIS NUNES SOBREIRA	***.408.153-**	52	PNP
0459	275776	RAUDYNA BESERRA LAVÔR	***.899.613-**	52	AMPLA
0460	277954	ANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO DE MACÊDO	***.787.173-**	52	AMPLA
0461	270288	LEINA VIVIAN DIAS BRAGA	***.968.513-**	52	AMPLA
0462	278396	JOÃO BATISTA LUSTOSA DE MORAIS	***.072.793-**	52	AMPLA
0463	271959	JORDANA KARINE PEREIRA DE CASTRO	***.446.743-**	52	AMPLA
0464	274866	NELCINA DAS NEVES SANTOS	***.761.283-**	52	PNP
0465	274767	KARLA ALVES PESSOA PEREIRA	***.122.963-**	52	AMPLA
0466	272117	LUCIMARA DOS REIS SOUSA	***.376.513-**	52	AMPLA
0467	270352	RAIMUNDA NONATA NOBRE DA SILVA SOARES	***.220.263-**	52	AMPLA
0468	270772	MARIA LÚCIA DE JESUS SOUSA	***.629.443-**	52	AMPLA
0469	275078	EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	***.959.103-**	52	AMPLA
0470	277300	JOSENEIDE DE CARVALHO MELO MOURA	***.054.573-**	52	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0510	275469	THAYSE MARIA GONÇALVES ARAUJO CARDOSO	***.265.773-**	52	AMPLA
0511	269359	MELKARTH GLAUCIA SOUSA NUNES	***.897.513-**	52	AMPLA
0512	277367	GEICYANE GADELHA MORAIS	***.384.053-**	52	AMPLA
0513	269440	MARIA POLIANA BARROS DA COSTA	***.072.173-**	52	AMPLA
0514	272601	MAYARA REIS SEPÚLVEDA	***.813.793-**	52	AMPLA
0515	272511	FRANCISCA KAROLINE COSTA E SOUSA	***.447.653-**	52	AMPLA
0516	273435	MARCILENE RODRIGUES LEITE	***.353.433-**	52	AMPLA
0517	269953	ANDRESSA KESSIANNY OLIVEIRA FERREIRA	***.287.753-**	52	AMPLA
0518	277044	VALERIA KARIE COSTA SANTOS DA SILVA	***.362.923-**	52	AMPLA
0519	275274	THAISE SIMEÃO DE CARVALHO	***.399.033-**	52	AMPLA
0520	271789	AURILÉIA LEAL DOS SANTOS	***.226.163-**	52	AMPLA
0521	276793	NATHANAEL IBSEN DA SILVA SOARES	***.324.293-**	52	PNP
0522	275937	TABITA TEIXEIRA VITAL DE CARVALHO	***.264.813-**	52	AMPLA
0523	277282	SUELLEN SOARES DOS SANTOS	***.853.593-**	52	AMPLA
0524	271182	ANATÁLIA BISPO DOS ANJOS DE SOUSA	***.316.663-**	52	AMPLA
0525	271906	GIZELE MOREIRA DE CARVALHO	***.891.293-**	52	AMPLA
0526	271264	LARISSA PEREIRA DE SOUSA	***.142.733-**	52	AMPLA
0527	275518	FRANCISCA SILVANA LOPES COSTA	***.435.863-**	52	AMPLA
0528	272975	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	***.797.543-**	52	AMPLA
0529	269725	HERCILIA FERREIRA FURTADO	***.095.753-**	52	AMPLA
0530	275919	ANA DENYSE TORRES LOPES	***.499.503-**	52	AMPLA
0531	275053	JESSICA CAROLINA DE LIMA SANTOS	***.538.483-**	52	AMPLA
0532	278335	MAYARA CRISTINA DE SOUZA VAZ	***.573.213-**	52	AMPLA
0533	274341	ANA KATRINE RODRIGUES DA SILVA	***.879.613-**	52	AMPLA
0534	272006	THAMIRES ALVES RODRIGUES DE LIMA	***.259.853-**	52	AMPLA
0535	274124	CAROLINE MACHADO PEREIRA ALVARENGA	***.803.683-**	52	AMPLA
0536	269302	PAULO WELITON BRANDÃO CAVALCANTE	***.570.183-**	52	AMPLA
0537	274072	NOEMI SOARES MOURA	***.783.433-**	52	PNP
0538	275684	LAINNE PEREIRA BORGES	***.368.983-**	52	AMPLA
0539	273284	ELISABETH CRISTINA DA SILVA SOUSA	***.424.983-**	52	AMPLA
0540	276588	AYLA MICEIA DOS SANTOS ARAÚJO	***.772.223-**	52	PNP
0541	272924	NAIRA BRUNA VIEIRA SILVA	***.316.081-**	52	AMPLA
0542	273020	PRISCILA MARIA LOPES VILELA	***.800.483-**	52	AMPLA
0543	273546	MARIA CARINA MARQUES DA SILVA	***.241.763-**	52	AMPLA
0544	276485	THAMIRES DE HOLANDA LIMA	***.685.083-**	52	AMPLA
0545	270673	NATALINE DA SILVA SOUSA	***.172.333-**	52	AMPLA
0546	275936	IONARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA ASSUNÇÃO	***.483.193-**	52	AMPLA
0547	278360	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	***.353.113-**	52	AMPLA
0548	271217	JULIANA MENEZES DOS ANJOS	***.981.203-**	52	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0549	273295	JUSCELIA MESQUITA DE SOUSA	***.465.453-**	52	AMPLA
0550	275886	BRENDA MARIA DOS SANTOS ROCHA	***.529.343-**	52	AMPLA
0551	273572	FELIPE GOMES DA SILVA	***.142.363-**	52	AMPLA
0552	270135	ANA VITÓRIA SOARES SOUSA	***.029.533-**	52	AMPLA
0553	270551	DANIEL VIVEIROS DE SOUSA	***.785.843-**	52	AMPLA
0554	269555	FABIELLE CARDOSO LOPES	***.502.073-**	52	PNP
0555	278078	LUANA KAROLYNE RIBEIRO DA SILVA	***.122.603-**	52	AMPLA
0556	272708	ANDREIA ARAUJO SANTOS	***.506.733-**	52	AMPLA
0557	273599	JACKELINE MARIA ARAUJO DE SOUSA	***.491.493-**	52	AMPLA
0558	270555	WANDERSON CAMPELO LIMA	***.036.323-**	52	AMPLA
0559	276298	MILLENA DE SOUSA MOURA	***.572.343-**	52	AMPLA
0560	271152	NATÁLIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	***.496.533-**	52	AMPLA
0561	271435	MARIA ADRIELE ALVES DE SOUSA	***.234.803-**	52	AMPLA
0562	271662	VÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FÉLIX	***.625.873-**	52	PNP
0563	269548	MILENA FERREIRA DA SILVA	***.102.413-**	52	AMPLA
0564	272743	HOLANDA BARROS DA SILVA	***.035.853-**	52	AMPLA
0565	277105	ALEXANDRE MAGNO SILVA BECKER SEGUNDO	***.726.333-**	52	AMPLA
0566	275762	ANANDA RAKELL DA SILVA DE OLIVEIRA	***.618.273-**	52	PNP
0567	272748	FABIANA ALVES SANTOS	***.445.033-**	52	PNP
0568	275987	JAMILLY INGRID DE OLIVEIRA MENDES	***.042.833-**	52	AMPLA
0569	274335	RAILANE RODRIGUES DE ABREU	***.146.063-**	52	AMPLA
0570	270278	JÚLIA FAOLI SANTOS COSTA	***.258.863-**	52	AMPLA
0571	277407	SARAH OLIVEIRA SILVA CRUZ	***.303.853-**	52	AMPLA
0572	272393	JUAN FELIPE AMORIM NASCIMENTO	***.320.423-**	52	AMPLA
0573	276631	MARISA DE SOUSA LIMA SAMPAIO	***.942.103-**	52	AMPLA
0574	271474	NATHANIA RAVENNA LOPES DIAS	***.573.313-**	52	AMPLA
0575	272906	MARIA FERNANDA SOUSA SOARES	***.878.893-**	52	AMPLA
0576	272719	RAQUEL LOPES NUNES	***.830.913-**	52	AMPLA
0577	275165	MARTA VITORIA PEREIRA OLIVEIRA	***.872.503-**	52	AMPLA
0578	272505	AYLANNE VIEIRA DE MESQUITA	***.640.903-**	52	AMPLA
0579	272468	SABRINA HORRANA LEAL PIRES	***.872.873-**	52	AMPLA
0580	270268	EMANUELLE FERREIRA DE ARAÚJO	***.651.333-**	52	AMPLA
0581	275084	HELLEN DE AZEVEDO SOUSA	***.247.833-**	52	AMPLA
0582	269417	LUANA PEREIRA DA SILVA	***.437.093-**	52	AMPLA
0583	275086	LIVIA DA SILVA ROCHA	***.871.383-**	52	AMPLA
0584	275359	MARIA GABRIELY ALVES DA SILVA	***.449.103-**	52	PNP
0585	272401	BÁRBARA SOARES SANTOS	***.407.383-**	52	PNP
0586	274963	WALLYSON ANDRÉ ARAUJO SOUSA	***.277.453-**	52	AMPLA
0587	270607	LIGIA DOS SANTOS PAIVA ROCHA	***.942.173-**	52	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0588	273578	LETICIA CAROLINNY DE ASSUNÇÃO FONSECA	***.798.917-**	52	AMPLA
0589	277399	GIOVANNA MENDES DE ARAUJO	***.987.503-**	52	AMPLA
0590	270823	RITA DE CÁSSIA SILVA REIS	***.076.293-**	52	AMPLA
0591	273418	ELOÁ OLIVEIRA ROCHA	***.604.353-**	52	AMPLA
0592	275689	ADA KARINE RIBEIRO BATISTA	***.073.753-**	52	AMPLA
0593	271386	MARIA CLARA DA SILVA MELO	***.966.373-**	52	AMPLA
0594	274063	JOAO HENRIQUE VIEIRA GASPAR	***.287.673-**	52	AMPLA
0595	276036	RÔMULO HUGHES DE PAIVA	***.816.633-**	52	AMPLA
0596	271564	ARLETE LEAL RIBEIRO	***.105.703-**	50	AMPLA
0597	276333	MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES	***.105.893-**	50	PNP
0598	269668	SANDRA MARIA SANTOS BELFORT	***.347.873-**	50	AMPLA
0599	270789	CATIA ROSANA MORAES RUFINO	***.001.123-**	50	AMPLA
0600	270500	KÁTIA MARIA DE BRITO CUNHA SILVA	***.692.153-**	50	AMPLA
0601	278424	VILZA MARIA RIBEIRO	***.653.333-**	50	AMPLA
0602	277583	MARIA TERESINHA FEITOSA LOPES	***.368.943-**	50	AMPLA
0603	272798	VERA LUCIA SOARES SIQUEIRA	***.368.493-**	50	AMPLA
0604	271962	JOSELINA FERREIRA DE SANTANA	***.019.493-**	50	AMPLA
0605	278397	JOCIEIDA RODRIGUES DA SILVA VAZ VERÇOSA	***.049.133-**	50	AMPLA
0606	275061	EVA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	***.275.503-**	50	AMPLA
0607	270035	ADRIANA REGINA DA SILVA	***.653.853-**	50	AMPLA
0608	278165	IZABEL CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA	***.493.563-**	50	AMPLA
0609	272803	SOLANGE LOPES BALDEZ SOUSA	***.022.903-**	50	AMPLA
0610	278150	CLÁUDIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA	***.610.883-**	50	AMPLA
0611	276723	GILMARA CAMPELO SANTIAGO	***.848.963-**	50	AMPLA
0612	271010	ELISETE MARIA CARDOSO	***.884.453-**	50	AMPLA
0613	272608	LUIZ MARCOSROCHA BATISTA	***.067.363-**	50	AMPLA
0614	277404	ROSMINDA NEREIDA DE SOUSA BARBOSA	***.159.953-**	50	AMPLA
0615	278141	ROSINETE COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	***.885.403-**	50	AMPLA
0616	278174	ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS	***.712.283-**	50	AMPLA
0617	273771	TERSANDRO DE SOUSA SANTOS	***.739.193-**	50	AMPLA
0618	274187	SARA BEATRIZ ASSUNÇÃO MEDEIROS	***.100.593-**	50	PNP
0619	275681	NAIRANE RIBEIRO CAMINHA AGUIAR	***.180.753-**	50	AMPLA
0620	275706	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA SILVA	***.768.283-**	50	AMPLA
0621	277502	CLAUDIANA SOUSA SILVA	***.124.218-**	50	AMPLA
0622	274398	OLYMPIA MARIA SILVA SARAIVA	***.011.023-**	50	AMPLA
0623	271919	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS ROSA	***.676.893-**	50	AMPLA
0624	270796	HILDETE SILVA DE OLIVEIRA	***.782.123-**	50	AMPLA
0625	275418	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RÊGO DE ARAÚJO	***.331.933-**	50	PNP
0626	272276	VERCYANE PIRES TEIXEIRA	***.723.143-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0627	276751	THATIANA DE OLIVEIRA HOLANDA	***.832.803-**	50	AMPLA
0628	277866	EDILENA PINTO SILVA ARAÚJO	***.485.763-**	50	AMPLA
0629	272197	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	***.345.783-**	50	PCD
0630	275810	ÂNGELA MARIA ALVES DA COSTA	***.153.923-**	50	AMPLA
0631	278127	REGINA BACELAR DE MORAES	***.170.363-**	50	AMPLA
0632	274860	LIETE PEREIRA DE CARVALHO LEMOS	***.465.643-**	50	AMPLA
0633	272980	MARTA ROCHA SILVA	***.694.483-**	50	AMPLA
0634	271092	CÂNDIDO LIRA CRUZ FILHO	***.455.293-**	50	AMPLA
0635	271956	PATRICIA DE SOUSA CALDAS	***.100.493-**	50	AMPLA
0636	272858	ROSENILDA ALVES DE FRANÇA	***.454.593-**	50	PNP
0637	274461	JULIANA MÁRCIA PAZ GOMES DA SILVA	***.119.643-**	50	PNP
0638	269611	KLECYONNES ROCHA OLIVEIRA	***.735.523-**	50	AMPLA
0639	271437	HELLEN KARLA DA SILVA PAES RODRIGUES	***.325.843-**	50	AMPLA
0640	269866	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA SILVA	***.503.923-**	50	AMPLA
0641	273074	LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	***.626.524-**	50	AMPLA
0642	271731	MARIA DE SOUSA MELO SANTOS	***.992.933-**	50	AMPLA
0643	272551	CLEANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	***.455.603-**	50	AMPLA
0644	275129	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	***.530.263-**	50	AMPLA
0645	274299	SOCORRO DE MARIA MESQUITA	***.331.293-**	50	AMPLA
0646	271915	ALMIRA MENESES LEAL DO NASCIMENTO	***.374.083-**	50	AMPLA
0647	271438	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	***.298.658-**	50	AMPLA
0648	274631	DANIELA CARLA DA SILVA	***.214.593-**	50	PNP
0649	270008	NAIANE DA SILVA ALGARVES MARCELICE	***.892.633-**	50	AMPLA
0650	276504	VIVIANE MOREIRA DE SOUSA SA	***.116.293-**	50	AMPLA
0651	275168	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	***.078.283-**	50	PNP
0652	275355	MARIA DO SOCORRO CAMPELO DENERIO	***.057.513-**	50	AMPLA
0653	276207	FERNANDA RAQUEL E. CARVALHO	***.493.093-**	50	AMPLA
0654	270893	SANDRA REGINA DE CARVALHO ROCHA	***.766.603-**	50	AMPLA
0655	270195	MÁRDYLA DE SOUSA MARQUES	***.030.553-**	50	AMPLA
0656	269989	NÁJARA CRISTINA DE SOUSA MARQUES	***.275.583-**	50	AMPLA
0657	271873	KEILA VIRGÍNIA PEREIRA DE ARAUJO	***.767.473-**	50	PNP
0658	276869	ILEANA CARDOSO DA SILVA CALASSO	***.382.643-**	50	AMPLA
0659	276130	LEIDE ANA MARINHO SANCHO DA SILVA	***.614.533-**	50	AMPLA
0660	270949	ANALINE FERREIRA SILVA LIMA	***.464.323-**	50	AMPLA
0661	275209	PATRICIA KELLY DA SILVA BRASIL ABREU	***.926.923-**	50	AMPLA
0662	272415	SILVIA REGINA DE ARAUJO SILVA	***.679.473-**	50	AMPLA
0663	275738	ANTONIA ARAUJO GOMES	***.380.503-**	50	AMPLA
0664	273834	WILSANARA DE ARAÚJO LEITE LEAL	***.632.513-**	50	AMPLA
0665	270832	MARIA HILDENÉ BARROS DOS SANTOS SILVA	***.766.483-**	50	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0666	278695	EVANILSE LIMA DA SILVA	***.018.753-**	50	AMPLA
0667	278342	GLEYCIANY SANTOS LEAL SILVA	***.703.743-**	50	AMPLA
0668	275406	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES	***.135.363-**	50	AMPLA
0669	273124	ANDRÉA LAYANY BEZERRA DOS SANTOS AMÂNCIO	***.144.073-**	50	AMPLA
0670	270034	CRISTIANE SOCORRO BARROS DO NASCIMENTO	***.683.593-**	50	AMPLA
0671	276334	EUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA	***.733.102-**	50	AMPLA
0672	275902	JUCIENE DE SOUSA GOMES	***.194.043-**	50	AMPLA
0673	274584	ANTONIO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA	***.640.323-**	50	AMPLA
0674	272815	MARIA ANTONIA GAUDENCIO DE SOUSA	***.188.933-**	50	AMPLA
0675	269859	JOAO MODESTO COSTA NETO	***.730.253-**	50	AMPLA
0676	275385	JOELMA DE SOUSA SANTOS GOMES	***.604.663-**	50	PNP
0677	274012	MARTA CLÉIA DE CARVALHO OLIVEIRA	***.925.233-**	50	AMPLA
0678	273956	FRANCISCA GIANNA VIEIRA TORRES	***.059.453-**	50	PNP
0679	272107	KEZIA SOUZA ROCHA	***.634.493-**	50	AMPLA
0680	270472	HIOLANDA COSTA BRITO NEVES	***.119.003-**	50	AMPLA
0681	274293	RITA DE CASSIA DE SOUSA ABREU	***.174.783-**	50	AMPLA
0682	275148	FERNANDA GOMES LIMA	***.511.973-**	50	PNP
0683	274835	MARCIA RAQUEL ALVES MORAIS MIRANDA	***.128.443-**	50	AMPLA
0684	271321	ROSIMEYRE CHAVES CARVALHO	***.516.193-**	50	AMPLA
0685	269976	LAYANE LIMA DE SOUSA	***.426.663-**	50	AMPLA
0686	269379	MARIA ILIANE RODRIGUES DE SOUSA AZEVEDO	***.778.863-**	50	AMPLA
0687	270630	LETÍCIA MACHADO SALDANHA LIMA	***.952.823-**	50	AMPLA
0688	270453	CRISTINA MENDES BARBOSA	***.183.013-**	50	AMPLA
0689	271598	KATIELE DA SILVA DANTAS GALISA	***.928.783-**	50	AMPLA
0690	271641	ELIENNY LIMA FERREIRA NUNES	***.984.393-**	50	AMPLA
0691	278751	MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS	***.576.763-**	50	AMPLA
0692	278583	ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO SILVA	***.972.343-**	50	AMPLA
0693	270927	JAILANE FERREIRA COSTA	***.971.633-**	50	AMPLA
0694	271434	ANTONIA EDILANE PESSOA DE CARVALHO	***.037.023-**	50	PNP
0695	277711	GISLENE RIBEIRO DA SILVA	***.137.763-**	50	AMPLA
0696	271505	REGIANE FRANCISCA DA SILVA FÉLIX	***.877.903-**	50	AMPLA
0697	269771	SAMYA ELIZA ROCHA SANTOS VANDERLEY	***.025.593-**	50	AMPLA
0698	270850	MAYARA LIS DA SILVA CARVALHO	***.788.813-**	50	AMPLA
0699	275774	LAIANA ARAÚJO NASCIMENTO	***.689.183-**	50	AMPLA
0700	269892	RAYDENON GOMES DA SILVA	***.117.293-**	50	PNP
0701	274123	KAREN ALEXANDRA DA SILVA SOUSA	***.030.243-**	50	AMPLA
0702	274912	PRISCILLA YASMIN SANTOS DO AMARAL	***.750.413-**	50	AMPLA
0703	278479	KATIANA DE SOUSA VIRGINO	***.319.413-**	50	AMPLA
0704	275476	SAMARA DA SILVA FONSECA	***.315.793-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0705	275977	JOCELIA MOURA ALBUQUERQUE LIMA	***.567.473-**	50	AMPLA
0706	276558	PATRICIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	***.823.703-**	50	PNP
0707	271464	KARYN DA SILVA PEREIRA	***.906.633-**	50	PNP
0708	274489	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	***.351.833-**	50	AMPLA
0709	274931	HALLANNA KERLLY LIMA DE OLIVEIRA	***.786.603-**	50	AMPLA
0710	271448	AMANDA BEZERRA DA SILVA	***.675.993-**	50	AMPLA
0711	273549	JULIANA MARIA ALVES DE DEUS	***.174.913-**	50	AMPLA
0712	270351	JENIFER PEREIRA DA SILVA	***.756.233-**	50	AMPLA
0713	271416	KARLA EMANUELE TEIXEIRA GOMES	***.079.543-**	50	AMPLA
0714	273380	PATRÍCIA SOARES CARDOSO	***.733.183-**	50	AMPLA
0715	277895	NAYRA NAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.235.383-**	50	PNP
0716	275037	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SOUZA	***.738.223-**	50	AMPLA
0717	269831	MARIANE DE MENESES COSTA ALVES	***.813.853-**	50	AMPLA
0718	273073	LEONARA ALVES DA SILVA	***.534.623-**	50	AMPLA
0719	278819	DIELE FERNANDES DA SILVA CHAVES	***.941.583-**	50	AMPLA
0720	271455	ALIA TINA LEAL DOS SANTOS	***.226.153-**	50	AMPLA
0721	275036	JORCELEY NILDO PEREIRA SILVA	***.981.463-**	50	AMPLA
0722	275427	IRLENE FERREIRA DE SOUSA CUNHA	***.184.403-**	50	PNP
0723	274518	EDUARDO ANTONIO MAGALHÃES DE SOUSA	***.988.623-**	50	AMPLA
0724	274819	SAMARA RAQUEL BRITO DE ANDRADE LIRA	***.289.063-**	50	AMPLA
0725	277347	GABRIELA RIBEIRO WINIMKO	***.950.950-**	50	AMPLA
0726	274017	CINTIA MARIA MIRANDA ANDRADE	***.266.543-**	50	AMPLA
0727	275668	KHEYTHE LAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	***.081.243-**	50	AMPLA
0728	273310	SILMARA CAROLINE DA SILVA	***.181.693-**	50	AMPLA
0729	272967	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO	***.543.203-**	50	AMPLA
0730	271190	THAMYRIS MEDEIROS MAGALHÃES DE SOUSA	***.212.993-**	50	AMPLA
0731	273399	NIELY SILVA VIEIRA	***.357.163-**	50	AMPLA
0732	278675	JÉSSICA SANTOS FREITAS	***.374.083-**	50	PNP
0733	275488	DAYLANE MAXIMINO DA SILVA	***.744.043-**	50	AMPLA
0734	274105	RAÍRA SOARES VAZ	***.736.163-**	50	AMPLA
0735	274100	LUARA CARLA CRUZ DE SOUSA ALVES FRAZÃO	***.088.173-**	50	AMPLA
0736	275408	FRANCIANE DE SOUZA NASCIMENTO	***.311.403-**	50	AMPLA
0737	278526	ELIANE DOS SANTOS LIMA REIS	***.143.293-**	50	AMPLA
0738	274045	DEUSIMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	***.247.773-**	50	AMPLA
0739	273976	RONAYRA PRADO SANTOS	***.413.203-**	50	AMPLA
0740	273216	PEDRINA DA SILVA SANTOS	***.046.883-**	50	PNP
0741	269803	LORENA ROSA ALMEIDA DOS SANTOS	***.517.933-**	50	AMPLA
0742	274858	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	***.216.023-**	50	AMPLA
0743	278465	LARISSE AQUINO CARDOSO	***.955.703-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0744	272621	RAILANE VIVEIROS DE ABREU	***.330.503-**	50	AMPLA
0745	277821	JÉSSICA LAYZ MESQUITA DOS SANTOS	***.950.423-**	50	AMPLA
0746	270750	JAYNE RAMALHO SOUSA	***.650.213-**	50	AMPLA
0747	270371	ERICA TAIRES MARQUES SAMPAIO	***.786.653-**	50	AMPLA
0748	271272	ADRIANE PEREIRA DE BRITO	***.686.353-**	50	AMPLA
0749	274361	JOYCIANE DE SOUSA SILVA	***.202.393-**	50	AMPLA
0750	276342	LETÍCIA MARIA NUNES VIANA	***.972.873-**	50	AMPLA
0751	273737	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	***.170.093-**	50	AMPLA
0752	270715	PEDRO VICTOR GÓIS MACIEL	***.169.433-**	50	AMPLA
0753	270604	LUANA SOARES DE ANDRADE	***.056.213-**	50	AMPLA
0754	273350	ISABEL CRISTHINA GOMES VIANA	***.561.883-**	50	AMPLA
0755	276267	NATÁLIA DA CUNHA SOARES	***.891.143-**	50	PNP
0756	269551	MARIA GABRIELA CARDOSO SOUSA	***.634.913-**	50	AMPLA
0757	269625	THAIS DE CARVALHO OLIVEIRA	***.972.843-**	50	AMPLA
0758	271857	FRANCISCA KANANDA LUSTOSA DOS SANTOS	***.314.053-**	50	AMPLA
0759	269322	LORENNA GALVÃO ALVES PEREIRA	***.923.683-**	50	AMPLA
0760	271550	ISABELLA CRISTINA ALCANTARA GOMES	***.550.893-**	50	AMPLA
0761	269673	SAMARA CLEIDILANDE DO NASCIMENTO	***.859.333-**	50	AMPLA
0762	273936	THAYS BYHANKA DE SOUSA XAVIER	***.216.583-**	50	AMPLA
0763	270364	MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES	***.367.233-**	50	AMPLA
0764	273025	BRUNA BEATRIZ SOUSA SILVA MESQUITA	***.378.693-**	50	AMPLA
0765	271491	GABRIELA MARIA GOMES DE CARVALHO	***.806.623-**	50	AMPLA
0766	273527	KENNET ANDERSON SATURNINO BEZERRA	***.874.493-**	50	AMPLA
0767	273226	MARIA DO CARMO SOUSA SILVA	***.619.113-**	50	AMPLA
0768	276018	EMILE TERESINHA MOURA VIEIRA DE SOUSA	***.019.553-**	50	AMPLA
0769	272208	MARIA APARECIDA DE SOUSA ABREU	***.692.343-**	50	AMPLA
0770	271187	MOANA DE SOUSA SANTOS	***.454.063-**	50	AMPLA
0771	278361	DAYANA KELLY DA SILVA DIAS	***.753.553-**	50	AMPLA
0772	274592	FRANCISCO NOELIO DA SILVA SOUSA	***.716.273-**	50	AMPLA
0773	274196	VANESSA CHAVES SILVA	***.651.463-**	50	AMPLA
0774	272912	RUALYSON STEVENSON SOUZA SILVA	***.307.153-**	50	AMPLA
0775	270380	MARIA LARISSA SANTOS RAMOS	***.452.263-**	50	AMPLA
0776	273851	VERBENA ALVES DE CARVALHO	***.366.733-**	50	AMPLA
0777	272098	MILENA ALVES DA CRUZ	***.173.943-**	50	AMPLA
0778	271433	JOÃO LUCAS DE SOUSA DOS SANTOS	***.902.603-**	50	AMPLA
0779	276025	FRANCISCA MARIA FERREIRA DE SOUSA	***.545.863-**	50	AMPLA
0780	272423	RAYANNE REIS CARDOSO	***.867.473-**	50	AMPLA
0781	277086	EVILY DÉBORA COELHO GOMES DA SILVA	***.762.223-**	50	AMPLA
0782	271817	ANDREZA RAMOS SILVA MEDEIROS	***.990.673-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0783	269397	BRUNA RAVENA DA SILVA OLIVEIRA	***.091.293-**	50	AMPLA
0784	270329	FRANCISCA THAIS CARVALHO DOS REIS	***.268.243-**	50	AMPLA
0785	276185	JÚLIA LORRANA VIANA DUARTE	***.696.963-**	50	AMPLA
0786	277597	GLENDHA KAROLINY ARAUJO DA SILVA	***.583.943-**	50	AMPLA
0787	272726	MARIA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA BARROS	***.973.883-**	50	AMPLA
0788	271785	VITÓRIA SOUSA RODRIGUES	***.892.643-**	50	AMPLA
0789	275973	RAYANE MARIA BRITO ROCHA	***.787.183-**	50	AMPLA
0790	274182	JULIANA FRANÇA NASCIMENTO	***.600.143-**	50	AMPLA
0791	275076	ANA KAROLINE DA ROCHA NEVES	***.983.693-**	50	PNP
0792	273539	RUTH ALVES MORAES DOS SANTOS	***.227.713-**	50	AMPLA
0793	275369	IZABELE DE ALMEIDA SANTOS	***.677.613-**	50	AMPLA
0794	272043	LETÍCIA ROCHA FERREIRA	***.565.723-**	50	AMPLA
0795	277081	NATÁLIA DE ALMEIDA DIAS	***.321.343-**	50	PNP
0796	276931	SARAH LYA DO ESPIRITO SANTO SILVA	***.525.363-**	50	AMPLA
0797	269638	CAROLINE DE ALENCAR MOURA	***.280.083-**	50	PNP
0798	275460	GABRIELY SILVA TEIXEIRA	***.588.123-**	50	AMPLA
0799	270736	INGRITE GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	***.292.823-**	50	AMPLA
0800	277175	ISLANE DATIELY DOS SANTOS CASTRO	***.110.183-**	50	AMPLA
0801	278389	SOLIMAR TORRES PEREIRA	***.943.913-**	50	AMPLA
0802	273287	MARIA CAROLINA DE ALMEIDA GUIMARAES	***.134.443-**	50	AMPLA
0803	271996	RAISSA AGUIDA DE SOUZA	***.320.983-**	50	AMPLA
0804	270431	MARIA GERLANE CARDOSO NUNES	***.884.013-**	50	AMPLA
0805	272135	MARILIA CARVALHO DA SILVA	***.646.613-**	50	AMPLA
0806	270977	MARIELE DE OLIVEIRA MORAIS ALVES	***.164.723-**	50	AMPLA
0807	271171	MIRELI ALBUQUERQUE SOUSA	***.736.253-**	50	AMPLA
0808	269757	JORDANIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.600.253-**	50	AMPLA
0809	278504	MARIA KLARA NASCIMENTO ALVES	***.031.643-**	50	AMPLA
0810	269698	TAINE DA ROCHA BATISTA	***.055.993-**	50	AMPLA
0811	273580	BRENDA IRENE DE SOUSA COSTA	***.558.513-**	50	PNP
0812	274667	ANA CAROLINE DE SOUSA ARAUJO	***.328.803-**	50	AMPLA
0813	269832	MARIA CLARA CAMPELO SANTOS	***.301.183-**	50	AMPLA
0814	271193	KAREN SUELLY FERREIRA DE ANDRADE	***.468.973-**	50	AMPLA
0815	275135	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	***.343.153-**	50	AMPLA
0816	273048	JANAÍNA GABRIELLE DE PÁDUA MATOS	***.552.073-**	50	AMPLA
0817	273605	JOSANY RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	***.478.143-**	50	AMPLA
0818	269947	LORRANE COSTA DA SILVA	***.149.623-**	50	AMPLA
0819	278637	BRUNA MARIA SOARES MOTA	***.469.733-**	50	AMPLA
0820	276235	NAYELE DA SILVA PEREIRA	***.164.603-**	50	AMPLA
0821	278350	JUDITH TORQUATO SEABRA	***.692.403-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0822	269792	GABRIELLE PEREIRA LEÃO	***.099.063-**	50	AMPLA
0823	269925	HÍTALO SILVA PRÓSPERO	***.309.253-**	50	AMPLA
0824	273104	ALICE LORRANE DE MOURA SILVA	***.649.763-**	50	AMPLA
0825	276498	MARGARETH ALVES DE CARVALHO DANTAS DA FONSÊCA	***.043.523-**	48	PNP
0826	277074	ROSE MARY RIBEIRO DE MACEDO	***.673.693-**	48	AMPLA
0827	276219	GEDEÃO ALVES RODRIGUES	***.175.703-**	48	AMPLA
0828	274517	IOLANDA SILVA DE MACEDO	***.340.343-**	48	AMPLA
0829	278815	VERANILDES COSTA DE PAIVA SANTOS	***.863.403-**	48	AMPLA
0830	273132	ANA CARLA BATISTA DOS SANTOS	***.196.123-**	48	AMPLA
0831	273079	REGINA MARIA DA SILVA MIRANDA	***.736.073-**	48	AMPLA
0832	275796	AUREA MARIA CUNHA TEIXEIRA	***.177.603-**	48	PNP
0833	272593	ANDREIA AUGUSTA DA CRUZ FERREIRA	***.667.643-**	48	AMPLA
0834	270353	REGINALDO SANTOS DE ARÊA	***.046.543-**	48	AMPLA
0835	278599	LUCIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.200.163-**	48	AMPLA
0836	276000	RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA	***.663.623-**	48	PNP
0837	274615	ARMELINDA PEREIRA DE SOUSA NETA	***.339.133-**	48	PNP
0838	273897	MARIA DOS PRAZERES CARVALHO PINHEIRO	***.875.143-**	48	AMPLA
0839	270894	MÁRCIA MARIA DA COSTA ARAÚJO	***.714.513-**	48	AMPLA
0840	273837	ISABEL MOURA FERREIRA	***.817.503-**	48	AMPLA
0841	277824	ANA CRISTINA DA SILVA	***.990.923-**	48	AMPLA
0842	271781	REGINA SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO	***.297.433-**	48	AMPLA
0843	271997	LECIANIA MARIA ITAPIREMA SANTOS	***.719.493-**	48	AMPLA
0844	276141	JOSEANNE MENEZES DE ARAÚJO	***.802.493-**	48	AMPLA
0845	272080	ERISVANE DA SILVA LEAL	***.474.263-**	48	AMPLA
0846	273932	JACKELINE OLIVEIRA ALCANTARA	***.234.663-**	48	AMPLA
0847	275247	SEMIRAMIS BARBOSA ALENCAR MIRANDA	***.060.343-**	48	AMPLA
0848	271369	SANDRA MAURA COSTA ABREU DE SOUSA	***.982.093-**	48	AMPLA
0849	271688	MARIA DA CRUZ TORRES DA SILVA	***.491.223-**	48	AMPLA
0850	276528	HELAINE MARIA DOS SANTOS CARVALHO	***.619.083-**	48	AMPLA
0851	274385	ANA PAULA PENHA DOS SANTOS	***.039.903-**	48	AMPLA
0852	274515	NEIVA GOMES FERREIRA	***.471.963-**	48	AMPLA
0853	271826	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA CUNHA	***.568.603-**	48	AMPLA
0854	270865	LUNA KATIA SOUSA RODRIGUES	***.570.023-**	48	AMPLA
0855	271657	ABIMAEL QUERINO DE SOUSA	***.087.033-**	48	AMPLA
0856	278058	JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.965.453-**	48	AMPLA
0857	275423	ANA MARIA FURTADO DO ANASCIMENTO	***.589.343-**	48	AMPLA
0858	271356	GARDIENY MARIA SILVEIRA DE SOUSA	***.278.283-**	48	PNP
0859	270000	MÁRCIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	***.987.803-**	48	AMPLA
0860	269700	ALDENIZA VIEIRA DOS SANTOS GOMES	***.040.563-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0861	274610	FRANCISCA LOPES DA SILVA MESQUITA	***.277.673-**	48	AMPLA
0862	276817	MARIA DO AMPARO DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA	***.714.783-**	48	AMPLA
0863	269621	GEANE BARTO DE OLIVEIRA	***.129.853-**	48	AMPLA
0864	273075	ELIANE DA SILVA SANTOS	***.589.703-**	48	AMPLA
0865	273660	ELIZANGELA OLIVEIRA DIAS	***.072.093-**	48	AMPLA
0866	269974	LUCINETE CHAVES	***.399.703-**	48	AMPLA
0867	276974	MARIA DE JESUS DE CASTRO FREIRE	***.598.063-**	48	AMPLA
0868	274434	VALDILENE ALVES DE SOUSA	***.152.983-**	48	PNP
0869	271528	FRANCISCA FABÍOLA ALMEIDA BOTELHO	***.665.023-**	48	AMPLA
0870	272073	MARIA ALDINETE SANTOS ISIDORIO	***.780.293-**	48	AMPLA
0871	270193	MARIA ZELIA DE MESQUITA	***.022.233-**	48	AMPLA
0872	276317	GIRLENE SOLANO BEZERRA	***.492.933-**	48	AMPLA
0873	270612	ANTÔNIA LIMA DOS ANJOS SILVA	***.344.123-**	48	AMPLA
0874	275254	AURILENE GOMES VIANA	***.158.673-**	48	AMPLA
0875	271037	VANDA SUELY PIRES NEGREIROS	***.434.223-**	48	AMPLA
0876	269604	CARLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.920.713-**	48	AMPLA
0877	272811	MARCELENE DA SILVA CARVALHO CAVALCANTE	***.323.723-**	48	PNP
0878	274958	CAROLINE CAVALCANTE DE SOUSA	***.912.823-**	48	AMPLA
0879	275273	GISELLE KAROL DENIUR DE SOUZA	***.063.953-**	48	PNP
0880	275258	ELANE CARNEIRO DOS SANTOS	***.412.863-**	48	PNP
0881	272786	ROSENILDA ALMEIDA SENA	***.608.323-**	48	AMPLA
0882	272968	SILMARA OLIVEIRA DE MESQUITA	***.734.063-**	48	AMPLA
0883	272155	EDNA DE OLIVEIRA	***.438.943-**	48	AMPLA
0884	272856	FLÁVIA ROSA DE SEPÚLVIDA VIEIRA	***.729.293-**	48	AMPLA
0885	274742	LAUDIENE SILVA COSTA	***.369.723-**	48	AMPLA
0886	272253	ADRIANA ANDRADE DE SOUSA	***.981.003-**	48	AMPLA
0887	277140	VENÂNCIO BORGES ANCHIETA DA SILVA FILHO	***.239.483-**	48	AMPLA
0888	270529	GRACIELY MACHADO BELFORT DIAS	***.075.963-**	48	AMPLA
0889	270174	MONALIZA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ASSUNÇÃO VALE GUI	*.635.603-**	48	AMPLA
0890	278303	CLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.007.893-**	48	AMPLA
0891	270643	IRLANO VILANOVA DA SILVA	***.311.893-**	48	AMPLA
0892	276587	ALDINEIA BARROS DE SOUSA SILVA	***.428.173-**	48	AMPLA
0893	278312	MARIA GORETH COSTA E SILVA	***.796.643-**	48	AMPLA
0894	273494	FABIANA MARTINS BARBOSA	***.544.493-**	48	AMPLA
0895	275289	SILVANA FERREIRA NUNES	***.856.013-**	48	AMPLA
0896	277365	GILMARA LÍGIA DA SILVA	***.079.243-**	48	AMPLA
0897	272735	DANIELA MENDES DOS SANTOS DA COSTA	***.487.533-**	48	AMPLA
0898	278459	ANGELA DE MENEZES ALMEIDA	***.638.683-**	48	AMPLA
0899	277303	KELCIANE MENDES DA SILVA	***.219.483-**	48	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0900	274207	DAURACÉIA FARIAS DE OLIVEIRA PIRES	***.895.893-**	48	AMPLA
0901	273622	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	***.042.153-**	48	AMPLA
0902	271761	LILIANE LIMA DE MESQUITA	***.775.863-**	48	AMPLA
0903	278519	IRIS DE ABREU BRANDÃO FREITAS	***.431.973-**	48	AMPLA
0904	274297	ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA	***.524.303-**	48	AMPLA
0905	270447	PAULO HENRIQUE MENDES MORENO	***.412.113-**	48	PCD
0906	274566	MARIA DA PAZ FEITOSA RAMOS	***.723.393-**	48	AMPLA
0907	269528	POWLLYANNA ROSILDA DE ALENCAR CARVALHO	***.994.633-**	48	AMPLA
0908	272065	ANA CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO	***.574.753-**	48	AMPLA
0909	275174	THAYSE MOURÃO SILVA	***.878.233-**	48	AMPLA
0910	273374	MARIA DEUSILENE LOBAO BACELAR	***.367.503-**	48	AMPLA
0911	277773	GLÁUCIA MACÊDO BATISTA	***.108.963-**	48	AMPLA
0912	275321	SHIRLEY RODRIGUES PESSOA ALMEIDA	***.273.633-**	48	AMPLA
0913	274043	RAIFRAN PAIXAO LIMA	***.617.773-**	48	AMPLA
0914	277402	MARIA LÚCIA PEREIRA ALVES	***.526.113-**	48	PNP
0915	269502	JORDÂNIA ALVES NERES	***.334.493-**	48	AMPLA
0916	270685	RAISSA FITERMAN SARAIVA	***.941.033-**	48	AMPLA
0917	272977	SANDRA MARILENA DE SOUSA VALENÇA	***.041.803-**	48	AMPLA
0918	273588	JAMYLE GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	***.693.943-**	48	PNP
0919	273532	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA PASSOS	***.686.553-**	48	AMPLA
0920	276958	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.022.381-**	48	AMPLA
0921	271457	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***.730.423-**	48	AMPLA
0922	278463	ADRIANA DA SILVA MELO	***.131.993-**	48	AMPLA
0923	274699	JORDÂNIA JÉSSICA DE SOUSA	***.091.203-**	48	PNP
0924	273895	LILIAM VASCONCELOS LEAL	***.158.743-**	48	AMPLA
0925	270140	ADRIANA DA SILVA ORNELOS	***.941.932-**	48	PCD
0926	270818	KEYLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.609.623-**	48	AMPLA
0927	278387	ERICA COUTO NASCIMENTO	***.996.703-**	48	AMPLA
0928	269586	BETÂNIA SOARES OLIVEIRA	***.504.573-**	48	AMPLA
0929	269311	SIMONE DE CARVALHO BATISTA	***.090.863-**	48	AMPLA
0930	272211	ISLENA DE ANDRADE CARVALHO LESSA	***.344.233-**	48	AMPLA
0931	270326	NAYARA CELANY RODRIGUES SILVA	***.795.293-**	48	AMPLA
0932	271596	LEDIANE ALENCAR GOMES	***.936.063-**	48	AMPLA
0933	274587	ERICA DE SOUSA CUNHA SANTOS	***.931.033-**	48	AMPLA
0934	270209	JOSEANE SAMIA CARVALHO DUARTE MARTINS	***.609.593-**	48	AMPLA
0935	269356	MARIA LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	***.494.033-**	48	AMPLA
0936	278196	ALINE COSTA GOMES BARBOSA	***.254.773-**	48	AMPLA
0937	275010	JULIANA ARAÚJO DE DEUS MENDES	***.490.843-**	48	AMPLA
0938	276876	MARCELA SOUSA DE MOURA	***.245.843-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0939	270582	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	***.829.763-**	48	PNP
0940	273228	CAMILA DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA	***.904.273-**	48	AMPLA
0941	275363	MARIA LUCIELE KAROLINE DAMAZIO DE ARAUJO	***.718.083-**	48	AMPLA
0942	271211	LAYS CRISTINA PEREIRA PORTELA	***.161.303-**	48	AMPLA
0943	274719	REGIANE SILVA DOS SANTOS MACEDO	***.364.563-**	48	AMPLA
0944	274224	GIZELLE CASTRO DE PAULA SOUSA	***.839.763-**	48	AMPLA
0945	274801	JOSILENE CARVALHO DA ROCHA	***.098.013-**	48	AMPLA
0946	271669	RAFAELA LOPES AVELINO	***.383.813-**	48	AMPLA
0947	271905	LORENNE EVERLINE MONTELES NASCIMENTO FARIAS	***.954.933-**	48	AMPLA
0948	269814	ANA AUGUSTA DA SILVA	***.013.253-**	48	AMPLA
0949	274520	RAFISA RAQUEL SANTOS OLIVEIRA	***.719.893-**	48	AMPLA
0950	269273	ALAIDES FERREIRA DA COSTA	***.381.693-**	48	AMPLA
0951	269770	GISELE CARVALHO DOS SANTOS	***.719.073-**	48	AMPLA
0952	276092	THAÍS CECÍLIA BARROS SOUZA	***.828.183-**	48	AMPLA
0953	275122	TACIANE LOPES DE FARIAS FONTINELE	***.136.893-**	48	AMPLA
0954	270306	MARIA FERNANDA DE SOUSA	***.690.583-**	48	AMPLA
0955	277552	LARRISE ABREU SOUSA	***.752.373-**	48	AMPLA
0956	275383	ERISNALDA DOS REIS MONTEIRO SILVA	***.260.483-**	48	AMPLA
0957	271382	ABILIO CARNEIRO DE GOIS NETO	***.343.103-**	48	AMPLA
0958	271717	ARIANNE DE OLIVEIRA SILVA	***.531.683-**	48	AMPLA
0959	276745	GEDEANE RIBEIRO COELHO	***.272.123-**	48	AMPLA
0960	275894	CLEITHIANE SOUSA CARVALHO	***.640.293-**	48	AMPLA
0961	273225	CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.144.693-**	48	AMPLA
0962	270243	FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO BARRETO	***.321.023-**	48	AMPLA
0963	275410	LUMA LÍVIA SILVA NERY	***.355.823-**	48	AMPLA
0964	275615	ELANE ALVES DE MORAIS	***.046.903-**	48	AMPLA
0965	278094	ANA KARINE BORGES AVELINO	***.667.733-**	48	AMPLA
0966	273876	EDNA NASCIMENTO OLIVEIRA VERAS	***.231.923-**	48	AMPLA
0967	270280	TIAGO FRANCISCO LIMA	***.195.913-**	48	AMPLA
0968	270235	FRANCISCA ANGÉLICA BEZERRA DA SILVA	***.476.143-**	48	AMPLA
0969	269857	CELINE BRITO BASTOS	***.739.733-**	48	AMPLA
0970	271405	CARLA MARIA ALMEIDA AMORIM REZENDE	***.805.203-**	48	AMPLA
0971	271442	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	***.005.133-**	48	AMPLA
0972	273750	SILVANA SILVA CUNHA	***.017.243-**	48	PNP
0973	276617	TALINE DAIANE MATOS ALVES	***.582.833-**	48	AMPLA
0974	271248	ANA KARINE PEREIRA DE SOUSA	***.241.003-**	48	AMPLA
0975	269410	TALLYTA COSTA CRUZ	***.604.663-**	48	AMPLA
0976	275558	EMANOEL FELIPE PEREIRA NASCIMENTO	***.171.523-**	48	AMPLA
0977	273742	GLÓRIA MARIA TORRES MONTEIRO	***.810.983-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0978	275679	CLAUDIA GEÓRGIA FERREIRA CARVALHO	***.078.903-**	48	AMPLA
0979	278237	RUTY QUEIROZ DA SILVA	***.931.903-**	48	AMPLA
0980	270071	ANDRÉA DA SILVA DANTAS SANTOS	***.479.623-**	48	AMPLA
0981	277114	MAYRA ALVES MARTINS	***.154.753-**	48	AMPLA
0982	270116	MARLANY MAYRA DIAS NERES	***.283.713-**	48	AMPLA
0983	271676	EDILENE DE BRITO MENDES	***.474.063-**	48	AMPLA
0984	276533	MARIA DEUSILENE SABINO VIEIRA	***.086.763-**	48	AMPLA
0985	272020	DANIELLE LIMA DUARTE	***.179.053-**	48	AMPLA
0986	273575	VANESSA OLIVEIRA ALMEIDA	***.964.853-**	48	AMPLA
0987	277897	RAYANNA DÉBORAH ALVES ARAÚJO	***.769.453-**	48	AMPLA
0988	272793	JHENY KELLY DOS SANTOS DA CUNHA	***.251.363-**	48	AMPLA
0989	269680	NAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.220.983-**	48	AMPLA
0990	278390	ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUSA	***.125.823-**	48	AMPLA
0991	271425	ANA NATALIA DE ARAUJO	***.811.678-**	48	AMPLA
0992	273941	JULIANA DOS SANTOS SILVA	***.780.593-**	48	AMPLA
0993	271468	ALINE PACHECO DE OLIVEIRA	***.979.643-**	48	AMPLA
0994	276763	GISLANE COELHO DE SOUSA	***.367.653-**	48	AMPLA
0995	271400	RAILMAR BORGES DOUDEMENT MOUZINHO	***.821.673-**	48	AMPLA
0996	273839	REJANE ALVES RODRIGUES	***.633.503-**	48	AMPLA
0997	275407	ALZIRA DA CONCEIÇÃO COSTA BARBOSA	***.947.303-**	48	AMPLA
0998	269282	MARIA KALINE OLIVEIRA DA SILVA	***.989.163-**	48	AMPLA
0999	270503	LIDIA BEATRIZ OLIVEIRA FARIAS	***.353.343-**	48	AMPLA
1000	272571	ROBERTO SENNA SANTOS PIMENTEL	***.706.113-**	48	AMPLA
1001	275701	MARIA EDIVANE ALVES CUNHA	***.916.443-**	48	AMPLA
1002	270386	BARBARA LINS TEIXEIRA ARAÚJO	***.944.763-**	48	AMPLA
1003	278606	FRANCILETE DA CRUZ MACHADO	***.828.753-**	48	AMPLA
1004	278374	ANNA KARINA DE ARAÚJO SOUSA	***.439.883-**	48	AMPLA
1005	273402	ISABELLY COSTA SILVA	***.438.233-**	48	AMPLA
1006	271463	LEONARA LIMA DE SOUSA	***.746.073-**	48	AMPLA
1007	277593	LETÍCIA FEITOSA DO NASCIMENTO SANTOS	***.345.453-**	48	AMPLA
1008	272044	LARISSA REGINA VIEIRA DE SANTANA	***.124.813-**	48	AMPLA
1009	275845	DRIELLY CRISTINE LOUREDO FERREIRA	***.715.223-**	48	AMPLA
1010	277959	KHETYLEY RHALLESSA CRUZ FERREIRA	***.457.333-**	48	AMPLA
1011	273230	PEDRINA PINHEIRO DOS SANTOS	***.455.603-**	48	AMPLA
1012	271460	MARIA IRISLANE PEREIRA DA SILVA	***.595.443-**	48	AMPLA
1013	270378	LARISSA DE SOUSA DIAS FREITAS	***.590.933-**	48	AMPLA
1014	271782	THATHIARA BLACK FERREIRA DA SILVA	***.290.993-**	48	AMPLA
1015	273979	ANDREIA PEREIRA LIMA	***.190.423-**	48	AMPLA
1016	269399	ISADORA ALVES ARAUJO	***.587.213-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
1017	275200	MILENA DA SILVA NICODEMOS	***.878.023-**	48	AMPLA
1018	270295	WILLYANNY INGRIDY ALVES MOURA	***.973.873-**	48	AMPLA
1019	275478	THAYNARA FARIAS DE ABREU	***.780.923-**	48	AMPLA
1020	273656	NAYANA SAMARA CUNHA SILVA	***.279.403-**	48	AMPLA
1021	271714	MARIA CAROLINE PEREIRA DE ARAUJO MARCIANO	***.704.593-**	48	AMPLA
1022	269449	THALIA GOMES DE MORAIS	***.903.913-**	48	AMPLA
1023	276685	SANDY WANDELLANY RODRIGUES DA SILVA	***.180.713-**	48	AMPLA
1024	275791	SUE ANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.394.863-**	48	AMPLA
1025	270975	CARLA LETICIA SILVA PEREIRA	***.063.793-**	48	AMPLA
1026	277098	YASMIN MACHADO DA SILVA	***.458.383-**	48	AMPLA
1027	270669	JANIELE RODRIGUES DE MIRANDA	***.000.203-**	48	AMPLA
1028	269994	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CARVALHO	***.976.423-**	48	AMPLA
1029	276563	MARINA MARA BARBOSA DOS SANTOS	***.076.023-**	48	PNP
1030	273875	CAMILA PEREIRA DA SILVA	***.026.763-**	48	AMPLA
1031	274613	JOQUEBEDE DE ALMEIDA BRITO	***.489.183-**	48	AMPLA
1032	269882	THAMIRES BRAGA NASCIMENTO	***.257.303-**	48	AMPLA
1033	273243	DERLANE MARIA BACELAR ARAUJO	***.543.623-**	48	AMPLA
1034	275757	MAYANE PEREIRA DA SILVA	***.974.513-**	48	PNP
1035	273440	TÁSSILA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	***.004.063-**	48	AMPLA
1036	276486	DINARA SANTANA GOMES	***.662.563-**	48	AMPLA
1037	275134	GEÍSA DE SOUSA DOS SANTOS	***.303.143-**	48	AMPLA
1038	277019	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	***.603.513-**	48	AMPLA
1039	273157	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.706.093-**	48	AMPLA
1040	277191	MAYARA SUELLY PEREIRA DA SILVA	***.469.633-**	48	AMPLA
1041	276071	MAINARA PESSOA OLIVEIRA	***.795.773-**	48	AMPLA
1042	271406	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA XIMENES	***.997.933-**	48	AMPLA
1043	277696	EDYELEN DOS SANTOS SOUSA	***.349.943-**	48	AMPLA
1044	273472	SILVANA FRANCISCA SANTOS SILVA	***.846.653-**	48	AMPLA
1045	274353	JORRANIA GOMES DA SILVA	***.450.843-**	48	PNP
1046	274881	SANDY ANAIZA PIANCO DA SILVA	***.589.943-**	48	AMPLA
1047	272897	NOEMÍ LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.624.063-**	48	AMPLA
1048	275093	IZABELA MARIA DA SILVA SOUSA	***.627.893-**	48	AMPLA
1049	274492	GESSIANE DE FATIMA ALVES CAVALCANTE	***.534.553-**	48	AMPLA
1050	272445	JESSIANE CRISTINE DA SILVA ARAUJO	***.662.773-**	48	AMPLA
1051	272016	MARIA CLARA DE MOURA MACIEL	***.703.473-**	48	AMPLA
1052	270213	AMANDA ALVES AQUINO DE SOUSA	***.286.143-**	48	AMPLA
1053	272358	TAMARA DA SILVA SOUSA	***.871.163-**	48	AMPLA
1054	278354	BRUNA EMELLY COSTA CORDEIRO	***.515.853-**	48	PNP
1055	276878	GLENNY KELLY VIEIRA DA SILVA SANTOS	***.063.833-**	48	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
1056	274720	LUCIELY OLIVEIRA FEITOSA	***.018.273-**	48	AMPLA
1057	271764	JANIELE DA SILVA LOPES	***.668.523-**	48	AMPLA
1058	274384	ERIKA MARIA GUILHERME LIMA	***.519.153-**	48	AMPLA
1059	276796	LAYSE LIMA DE OLIVEIRA	***.327.463-**	48	AMPLA
1060	271164	THALIA YARÍTZA PAULO BARROSO NASCIMENTO	***.260.263-**	48	AMPLA
1061	275807	BÁRBARA MYCAELE MESQUITA FREITAS	***.711.053-**	48	AMPLA
1062	271757	ALESSANDRA FERREIRA SOUSA	***.150.133-**	48	AMPLA
1063	271036	SARA LINE COUTINHO BEZERRA	***.605.023-**	48	AMPLA
1064	272642	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS MESQUITA	***.714.803-**	48	AMPLA
1065	275296	VINÍCIUS JOSÉ VERAS DO NASCIMENTO	***.243.773-**	48	AMPLA
1066	270622	MARIA DO DESTERRO CARDOSO DE SOUSA	***.514.133-**	48	PNP
1067	270956	ALANA KAREN SOUZA DE OLIVEIRA DE JESUS	***.947.877-**	48	AMPLA
1068	275104	LUCAS GONÇALVES	***.899.883-**	48	AMPLA
1069	275353	GEOVANA DOS SANTOS LIMA	***.518.223-**	48	AMPLA
1070	270105	BIANCA MARIA FEITOSA DE BRITO	***.962.483-**	48	AMPLA
1071	271874	ISADORA RODRIGUES NASCIMENTO	***.004.963-**	48	AMPLA
1072	273126	ALICE GOMES SARAIVA	***.318.773-**	48	AMPLA
1073	278505	MARIELLY ARAÚJO OLIVEIRA	***.245.293-**	48	AMPLA
1074	269758	RAVENA FREIRE DE SOUSA	***.138.573-**	48	AMPLA
1075	270374	ISADORA MARIA LOPES VAZ	***.762.943-**	48	AMPLA
1076	270111	LUCAS DA SILVA FERNANDES	***.019.283-**	48	AMPLA
1077	269911	JESSICA HELLEN DA SILVA	***.205.153-**	48	AMPLA
1078	277966	MIRIAN BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	***.490.953-**	48	AMPLA
1079	275190	JENIFFER RIBEIRO DA SILVA	***.955.363-**	48	AMPLA
1080	271071	MARIA ESTELA VERAS DO NASCIMENTO FIALHO	***.035.453-**	48	AMPLA
1081	269694	MARIA EDUARDA SANTIAGO DE ARAUJO	***.657.083-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	275974	PEDRO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	***.807.463-**	73	AMPLA
0002	270418	ELLAIN JARLON DE CARVALHO	***.731.643-**	73	AMPLA
0003	276209	SABRINA DA SILVA BARBOSA	***.958.423-**	73	AMPLA
0004	273882	ADELIA MARIA VIANA PINHEIRO VIEIRA DO NASCIMEN	***.029.823-**	73	AMPLA
0005	276575	JOAO PEREIRA DA COSTA DO VALE	***.409.173-**	73	AMPLA
0006	272504	MARINA FERREIRA ARAÚJO OLIVEIRA	***.373.993-**	73	AMPLA
0007	276361	FLÁVIO PEREIRA SANTIAGO	***.476.643-**	72	AMPLA
0008	269574	ANDRESSA DANIELE APARECIDA DA SILVA	***.797.473-**	72	AMPLA
0009	273427	ROBERTO SILVA TRAJANO	***.458.503-**	72	AMPLA
0010	269515	ALANE HELEN MACHADO DA CUNHA	***.856.173-**	72	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0011	275570	THAMIRES NAYNE CARVALHO SANTOS	***.796.763-**	72	AMPLA
0012	275900	PAULO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	***.722.403-**	72	AMPLA
0013	271101	ALESSANDRA DE MARIA DA SILVA	***.307.163-**	71	AMPLA
0014	272009	ROSILENE DA SILVA SOUSA	***.710.913-**	71	AMPLA
0015	273100	MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.560.013-**	71	AMPLA
0016	270864	SONNALE DA SILVA ARAUJO	***.973.583-**	71	AMPLA
0017	276229	SAMUEL VIANA DA SILVA	***.143.333-**	71	AMPLA
0018	278219	FRANCIJANNE FONSÊCA RIBEIRO	***.430.073-**	71	AMPLA
0019	276114	JOSYEL DE JESUS SOARES ARAUJO	***.178.213-**	71	AMPLA
0020	270302	ALAN PEREIRA DOS SANTOS SOARES	***.114.733-**	71	AMPLA
0021	273362	ERIK DONALDSON ALEXANDRE SOUSA	***.317.583-**	71	AMPLA
0022	276050	VICTORIA RISSIA DA MATA E SILVA MUNIZ	***.792.483-**	71	AMPLA
0023	277574	ANTONIO WESLEY CARNEIRO FERNANDES	***.973.983-**	71	AMPLA
0024	270547	JOÃO MARCELO FONTINELE DA SILVA	***.984.053-**	71	AMPLA
0025	273412	MARIA FLAVIA DE SOUSA	***.971.303-**	71	AMPLA
0026	277573	LUCAS FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO	***.969.183-**	71	AMPLA
0027	270335	ELIETE DA SILVA SOUSA	***.263.733-**	70	AMPLA
0028	274630	BERNARDA RAMOS SALES	***.911.173-**	70	AMPLA
0029	277795	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	***.105.913-**	70	AMPLA
0030	274127	NARA NATHALY VALADÃO DE CARVALHO	***.053.733-**	70	PNP
0031	269498	WESLLEY MARQUES DOS SANTOS	***.106.483-**	70	AMPLA
0032	270981	ANA VITÓRIA DE JESUS SILVA	***.697.313-**	70	AMPLA
0033	271710	CLAUDIA SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.301.013-**	70	AMPLA
0034	277030	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	***.118.783-**	70	PNP
0035	271957	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARDOSO	***.611.583-**	70	AMPLA
0036	276041	JADSON HENRI PRADO GONCALVES	***.616.253-**	70	AMPLA
0037	271582	FILIPE DUDIMAN DOS SANTOS	***.487.521-**	70	AMPLA
0038	270232	GESSILENE PEREIRA ALVES	***.069.173-**	69	AMPLA
0039	269954	YURI BITENCOURT MARTINS	***.322.698-**	69	AMPLA
0040	276396	MIGUEL DOS SANTOS ARAÚJO	***.882.733-**	69	PNP
0041	274818	ORYSLAN LINHARES LEITE DE MESQUITA	***.923.153-**	69	AMPLA
0042	272674	ABRAAO SANDEY SANTANA FERREIRA	***.834.363-**	69	AMPLA
0043	272088	GABRIEL TEIXEIRA DE SOUSA	***.720.013-**	69	AMPLA
0044	276922	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.425.053-**	69	PNP
0045	276683	WILSARA CAVALCANTE HENRIQUE	***.254.453-**	69	AMPLA
0046	275855	ÁLLISSON JOSÉ PAIVA LOPES	***.535.783-**	69	AMPLA
0047	278537	LIANE ALICE ROSALMEIDA OLIVEIRA	***.023.033-**	69	AMPLA
0048	270684	DORLLANY LELLIS ALVES DE OLIVEIRA	***.944.233-**	68	AMPLA
0049	275730	THIÁRONE BARRÊTO ROCHA	***.041.473-**	68	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0050	275020	VINICIUS ROCHA ARAUJO?	***.576.473-**	68	AMPLA
0051	276239	MIKAELE DE SOUSA SOARES	***.526.413-**	68	AMPLA
0052	270014	GESSEDISSON RIBEIRO LIMA	***.002.603-**	68	PCD
0053	271509	CLAUDIO FERNANDO GOMES GONÇALVES	***.636.113-**	68	AMPLA
0054	277778	LUANA DE ALMEIDA E SILVA	***.733.893-**	68	AMPLA
0055	275720	FRANCISCO RIQUELME DA CUNHA NASCIMENTO	***.041.133-**	68	AMPLA
0056	276642	ANDREZA KELLY DA SILVA SANTOS	***.544.043-**	68	AMPLA
0057	273621	ARTUR FERNANDO BRITO REGO	***.932.883-**	68	AMPLA
0058	278164	JOSIAS DE CARVALHO REGO	***.324.513-**	68	AMPLA
0059	273830	TIAGO COSTA DOS ANJOS	***.851.013-**	68	AMPLA
0060	273398	POLYXENA SANTOS DA SILVEIRA	***.178.523-**	68	AMPLA
0061	276100	LUANA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA CRUZ	***.133.833-**	68	AMPLA
0062	272096	GUDENBERG FERREIRA MOREIRA JUNIOR	***.363.703-**	68	AMPLA
0063	276733	ANGELINA GESSYCA DE SOUSA FREIRE	***.022.813-**	68	AMPLA
0064	276082	ANDRESSA RODRIGUES NASCIMENTO	***.269.633-**	68	AMPLA
0065	277139	LETÍCIA CAROLINE MOREIRA SANTOS SOUSA	***.364.493-**	68	PNP
0066	271784	LEONARDO DE MOURA MACIEL	***.928.763-**	68	PNP
0067	270133	NAELY DO NASCIMENTO LIMA	***.845.193-**	68	AMPLA
0068	276602	ÉSIO LEONARDO CARVALHO GOMES	***.543.313-**	68	AMPLA
0069	273063	GEOVANE CARVALHO DE ALMEIDA	***.845.293-**	67	PNP
0070	270636	DANIELLE BARBOSA SANTOS	***.098.513-**	67	AMPLA
0071	270443	TERESA DE FÁTIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.097.623-**	67	AMPLA
0072	274338	SARAH BEATRIZ ROCHA LIMA	***.547.063-**	67	PNP
0073	269641	HANNA NAYANE SOUZA SOARES	***.286.033-**	67	AMPLA
0074	275787	IARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.580.913-**	67	PCD
0075	272943	LAURA VALÉRIA REIS LOPES	***.012.553-**	67	AMPLA
0076	276986	MARCELO ALVES DOS SANTOS FILHO	***.907.643-**	67	AMPLA
0077	269589	LOHANNA DE CASTRO REZENDE OLIVEIRA	***.848.163-**	67	AMPLA
0078	276739	ANIELE MARIA ALBUQUERQUE MOURA	***.780.203-**	67	AMPLA
0079	272133	JOSIANE DA SILVA BRITO	***.260.923-**	67	AMPLA
0080	278370	MIKAELE DE OLIVEIRA LIMA	***.775.163-**	67	AMPLA
0081	276649	LUCIANA MARIA DE PAULA RIBEIRO DIAS	***.438.263-**	67	PCD
0082	274104	GRAZIELLE PEREIRA DA SILVA ABREU	***.895.563-**	67	AMPLA
0083	278059	THAYNARA DOS SANTOS BRITO	***.465.733-**	67	AMPLA
0084	269367	CLARA BEATRIZ DE BRITO AMARAL	***.845.363-**	67	AMPLA
0085	278641	SILVANA RODRIGUES DA ROCHA	***.922.933-**	66	AMPLA
0086	273655	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA VELOSO	***.868.643-**	66	AMPLA
0087	273847	TATIANA DA ROCHA COSTA	***.923.753-**	66	AMPLA
0088	271899	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.280.533-**	66	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0089	271447	LUZIA CLEIA DA SILVA	***.642.503-**	66	AMPLA
0090	271532	JOSUÉ TADEU LIMA DE BARROS DIAS	***.462.733-**	66	PCD
0091	277223	WÉILER BARROSO DA COSTA E SILVA	***.431.483-**	66	AMPLA
0092	277117	IGOR YURE MARTINS GONÇALVES MACEDO	***.972.683-**	66	PNP
0093	274730	MARCOS CAUÃ DA SILVA PEREIRA	***.568.213-**	66	AMPLA
0094	278538	PATRICIA DE SOUSA MARREIRO	***.732.593-**	66	AMPLA
0095	277734	LUIZ GONZAGA LARANJEIRA DA ROCHA JUNIOR	***.209.743-**	66	AMPLA
0096	276608	LUCAS NATAN LEITE GOULART	***.377.570-**	66	PNP
0097	269913	IURY ALEKSANDR PINTO DE VASCONCELOS CARVALHO	***.746.663-**	66	AMPLA
0098	276030	ANTONIA ALESSANDRA LIMA MORAES	***.177.463-**	66	AMPLA
0099	276919	MARIANE DE OLIVEIRA PINTO	***.839.993-**	66	AMPLA
0100	270030	MARIA VITORIA ARAUJO SILVA	***.688.163-**	66	AMPLA
0101	270905	LEÔNIDAS RODRIGUES BARBOSA FILHO	***.987.603-**	65	AMPLA
0102	275324	ELIENE ANDRADE SOARES	***.509.723-**	65	AMPLA
0103	275431	JOSÉ LUÍS GONÇALVES LIRA	***.094.823-**	65	AMPLA
0104	270420	MARICELIA OLIVEIRA DA SILVA	***.933.953-**	65	PNP
0105	274448	RÔMULO ARAGÃO DOS SANTOS	***.788.233-**	65	AMPLA
0106	272660	ISAAC DOUGLAS LEONE	***.052.793-**	65	AMPLA
0107	274446	EDKLEVERSON WILLANES DE SOUSA OLIVEIRA	***.298.563-**	65	AMPLA
0108	277669	MATHEUS CARRIELE OLIVEIRA CARVALHO	***.243.373-**	65	AMPLA
0109	273240	LUIZ EDUARDO DA COSTA SILVA	***.538.513-**	65	AMPLA
0110	275392	CHARLES GOMES LAURINDO	***.518.533-**	65	AMPLA
0111	278409	AMANDA LORRANA DA SILVA CARDOSO	***.968.143-**	65	AMPLA
0112	271444	CRISTIANO DA SILVA MELO	***.746.033-**	65	AMPLA
0113	276469	CLAYTON RODRIGUES RIBEIRO	***.270.023-**	65	AMPLA
0114	277245	ARY MIGUEL DE SOUSA LIMA	***.488.423-**	65	AMPLA
0115	275585	DANILO DE MOURA MORAIS	***.761.743-**	65	AMPLA
0116	276959	MARIA VITÓRIA CALAÇA DO NASCIMENTO	***.687.763-**	65	PNP
0117	273323	BRUNO LUCAS SILVA BARROS	***.108.503-**	65	AMPLA
0118	271299	AYROM DOS SANTOS SILVA	***.237.743-**	64	AMPLA
0119	276483	MICHAEL DOS SANTOS FELIX	***.637.345-**	64	PNP
0120	275637	ANAKIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.324.173-**	64	AMPLA
0121	269271	EUVALDO FIRMEZA CAETANO	***.599.613-**	64	AMPLA
0122	270778	NAYLANDYA BARBOSA SILVA	***.335.303-**	64	AMPLA
0123	275737	EDUARDO LOPES DA SILVA	***.084.013-**	64	AMPLA
0124	277801	FRANCISCO RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA	***.798.253-**	64	AMPLA
0125	276610	ANA CAROLINE LIMA SANTOS RODRIGUES	***.931.903-**	64	AMPLA
0126	269608	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	***.302.803-**	64	AMPLA
0127	276155	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	***.572.393-**	64	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0128	272045	VANESSA MARIA LAURENTINO DE ALMEIDA	***.163.543-**	64	AMPLA
0129	271093	SAMIA BEATRIZ DO RÊGO LIMA	***.253.543-**	64	PNP
0130	273762	FABRÍCIO FERREIRA DE ABREU	***.803.753-**	64	AMPLA
0131	274382	LUIZ FERNANDO DAMASCENO	***.722.453-**	63	PNP
0132	278793	RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES	***.815.731-**	63	AMPLA
0133	274145	LIZIANE HELENA COELHO DE SOUSA	***.570.133-**	63	AMPLA
0134	271732	BRUNA SOFIA PIEROTE SALES	***.685.413-**	63	AMPLA
0135	272097	RONNYERE LAURINDO DE SENA BARROS	***.428.313-**	63	AMPLA
0136	276595	MAURICIO MACLEURE DE OLIVEIRA SILVA	***.678.123-**	63	PNP
0137	278000	JOSIANE SANTIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.613.103-**	63	AMPLA
0138	277146	CYNARA RODRIGUES RIBEIRO ALVES	***.776.753-**	63	AMPLA
0139	276648	KASSIA LETICIA R.DA COSTA FERNANDES	***.894.053-**	63	AMPLA
0140	275217	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	***.606.743-**	63	PNP
0141	275282	EDUARDO BRUNO ALVES DE LIMA	***.574.903-**	62	PNP
0142	270517	MARIA SIQUEIRA SILVA	***.394.893-**	62	AMPLA
0143	275068	GISLENE CRISTIENE MACHADO TÔRRES	***.618.203-**	62	AMPLA
0144	273036	IASMYM WISLLANNE PEREIRA LOPES	***.592.743-**	62	AMPLA
0145	274991	AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS	***.045.263-**	62	AMPLA
0146	277228	ANNA CÉLIA SILVA DOS SANTOS	***.791.763-**	62	AMPLA
0147	269398	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA JUNIOR	***.588.623-**	62	AMPLA
0148	270081	RENATO WILLIAM OLIVEIRA	***.814.283-**	62	AMPLA
0149	278332	CLYSTON ALLYSON NUNES SANTOS	***.776.953-**	62	AMPLA
0150	271891	PAULO JORGE LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.315.803-**	62	AMPLA
0151	272606	LÍGIA VITÓRIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS	***.355.673-**	61	AMPLA
0152	272492	LAYANE CARDOSO DE ALENCAR	***.917.913-**	61	AMPLA
0153	277776	DHEANE SOARES ALCÂNTARA DE SOUSA	***.173.133-**	61	AMPLA
0154	270559	KELLY ARAUJO CALDAS GOMES	***.522.413-**	61	AMPLA
0155	277381	MARIA DA CRUZ GALDINO DE ABREU	***.817.043-**	61	AMPLA
0156	272451	CLEDSON DANILO DE ARAUJO LIMA	***.917.313-**	61	AMPLA
0157	277503	MARIA JULIA MESQUITA DOS SANTOS	***.574.143-**	61	AMPLA
0158	269920	MARCIO LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.760.233-**	61	PNP
0159	274789	ÂNGELA PEREIRA DE SOUSA	***.799.143-**	61	AMPLA
0160	272836	ANA ALICE RODRIGUES DE MENESES	***.424.653-**	61	AMPLA
0161	269284	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA	***.205.173-**	60	AMPLA
0162	277813	LAISE MARTINS PEREIRA	***.842.863-**	60	PNP
0163	275050	PAULO DIÊGO BRANDÃO BISPO	***.792.703-**	60	AMPLA
0164	271810	GLEYCIANY DE SOUSA GUIMARÃES	***.221.813-**	60	AMPLA
0165	277920	ANDERSON OLIVEIRA BRAGA	***.122.058-**	60	AMPLA
0166	276835	VALDIRENE DE CARVALHO NUNES	***.575.023-**	60	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0167	271263	LILIANE DA SILVA SOUSA	***.171.683-**	60	AMPLA
0168	272145	TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	***.403.173-**	60	AMPLA
0169	277390	GUSTAVO ALVES RODRIGUES	***.092.383-**	60	AMPLA
0170	271542	JOCILEIDE MARTINS DA COSTA	***.915.723-**	60	AMPLA
0171	276213	RAYLSON SILVA SOLINO	***.805.293-**	60	AMPLA
0172	275013	RUY GONÇALVES SANTANA	***.971.103-**	59	AMPLA
0173	273721	HISABEL PEREIRA DE ARAUJO	***.850.603-**	59	AMPLA
0174	270157	ROSIMEIRE DE MOURA ANDRADE	***.102.433-**	59	AMPLA
0175	275832	MARCIA FERNANDA DA SILVA TORRES FERNANDES	***.232.223-**	59	AMPLA
0176	277022	FRANCISCO ARNALDO DE SOUSA	***.028.673-**	59	PNP
0177	273753	ANTONIA ELZA R PINHO	***.497.233-**	59	AMPLA
0178	275639	NILEYDENE NEVES BARBOSA	***.921.523-**	59	AMPLA
0179	277386	THALES DE MILETO CARDOSO CARVALHO	***.271.043-**	59	PNP
0180	278749	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS SOBRINHA	***.751.633-**	59	AMPLA
0181	276138	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA FONTINELE	***.722.583-**	59	AMPLA
0182	276937	FELIPE WILSON SANTIAGO DE ABREU	***.978.083-**	58	AMPLA
0183	271792	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS DA CRUZ	***.766.163-**	58	AMPLA
0184	274337	KELTON DOS SANTOS LIMA	***.669.733-**	58	AMPLA
0185	271522	JEFFERSON DE SOUSA SILVA BARBOSA	***.124.253-**	58	PCD
0186	273311	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	***.005.093-**	58	AMPLA
0187	271618	KAYLANY LETICIA ARAÚJO DE SOUSA	***.439.183-**	58	AMPLA
0188	278457	ALICE ANNE MACEDO DOS SANTOS ARAÚJO	***.532.523-**	58	PNP
0189	277890	FRANCISCO RAMON PEREIRA DOS SANTOS RAMON	***.971.953-**	58	AMPLA
0190	274211	FRANCILÉA MACHADO DE AGUIAR	***.690.133-**	57	AMPLA
0191	273291	EMIRISLENE PAZ DE SOUSA	***.502.433-**	57	AMPLA
0192	275972	VANDERLAN ARAUJO DO NASCIMENTO	***.464.783-**	57	AMPLA
0193	277928	IURI PEREIRA DA COSTA E SILVA	***.959.327-**	57	AMPLA
0194	276678	MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE ARAÚJO	***.300.333-**	57	PNP
0195	276302	LARISSA CRISTINA DE SOUSA AGUIAR RIBEIRO	***.432.913-**	57	AMPLA
0196	277174	WILLYSON PÁBULO PRADO DA SILVA	***.325.553-**	57	AMPLA
0197	270108	EDSON CARDOSO FONTINELE SILVA	***.925.533-**	56	AMPLA
0198	278686	CÍCERA DE OLIVEIRA VIANA	***.723.483-**	56	AMPLA
0199	269467	NAGILA KATIUCIA DE SOUSA PESSOA	***.470.158-**	56	AMPLA
0200	271736	RODOLFO FARIAS DA CUNHA	***.928.463-**	56	AMPLA
0201	277183	NATANAEL IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO	***.344.703-**	56	AMPLA
0202	270896	ALINE XAVIER FERREIRA	***.322.963-**	56	AMPLA
0203	272071	INAIRA DE OLIVEIRA TORRES	***.021.253-**	56	AMPLA
0204	276027	INDARA NASCIMENTO DA SILVA	***.097.963-**	55	AMPLA
0205	278642	MARA BEATRIZ DE SOUSA	***.888.943-**	55	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0206	275940	LAISLÂNE DA SILVA CAVALCANTE	***.734.593-**	55	AMPLA
0207	271011	PAULA ANDRÉA DA SILVA NOBRE	***.197.483-**	55	AMPLA
0208	278184	ANTONIA SAMARA VIEIRA DE SOUSA	***.156.573-**	55	AMPLA
0209	270405	TALITA MACIEL DOS ANJOS SILVA	***.399.573-**	54	AMPLA
0210	273041	GILVANE PEREIRA DE CARVALHO	***.339.303-**	54	AMPLA
0211	277868	CANDIDA BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	***.282.413-**	54	AMPLA
0212	272503	ARYENE BARBOSA DA SILVA	***.429.903-**	54	AMPLA
0213	277963	VINICIUS FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	***.365.663-**	54	AMPLA
0214	277653	GEOVANA TORRES DA SILVA	***.845.233-**	54	AMPLA
0215	269581	KAIO BANDEIRA CASTELO BRANCO	***.719.353-**	54	AMPLA
0216	277998	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	***.329.853-**	54	AMPLA
0217	271794	RAVENA CARVALHO SILVA	***.911.983-**	54	AMPLA
0218	274485	ADRIELLY SILVA SOUSA	***.898.933-**	54	AMPLA
0219	276203	ANTONIA BRUNA LIRA DA SILVA	***.446.773-**	54	AMPLA
0220	272970	MARGARETH SOUSA RAMOS	***.348.273-**	53	AMPLA
0221	277639	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA	***.082.913-**	53	AMPLA
0222	278057	LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA	***.373.043-**	53	AMPLA
0223	275414	ALLIA GLINNIA SILVA TEIXEIRA	***.497.233-**	53	AMPLA
0224	272624	THAIS BIANCA DA ROCHA CARVALHO	***.685.683-**	53	PNP
0225	276698	KALINA JORDANA SILVA BATISTA	***.902.293-**	53	AMPLA
0226	278427	ISABELA SOUSA ASSUNÇÃO	***.697.793-**	53	PNP
0227	274512	FRANCISCO BRUNO DA SILVA CAMPELO	***.079.293-**	52	AMPLA
0228	277940	CAIO VINICIUS SANTOS SOUSA	***.708.693-**	52	AMPLA
0229	272550	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO MENDES FERNANDES	***.361.423-**	52	AMPLA
0230	274152	GLEICIANE DA SILVA CARVALHO	***.137.653-**	51	AMPLA
0231	274309	JOÃO VICTOR DE MOURA DA SILVA	***.378.583-**	51	AMPLA
0232	277743	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	***.580.373-**	51	AMPLA
0233	273069	CARLOS AUGUSTO SABOIA DE MESQUITA	***.091.883-**	51	AMPLA
0234	277673	SIMONY GABRIEL DE OLIVEIRA	***.682.393-**	50	AMPLA
0235	273874	JARDEL LEÃO DE ARAUJO	***.896.003-**	50	PNP
0236	274049	KATIANE SANTOS LIMA	***.800.953-**	50	AMPLA
0237	271082	MARCELA DE ALBUQUERQUE MARTINS	***.753.863-**	50	AMPLA
0238	272272	PRISCILLA ABREU DA SILVA	***.199.023-**	49	AMPLA
0239	269236	JEFFERSON ANDRADE CARDOSO	***.490.843-**	49	AMPLA
0240	273890	MAIRA PIRES COSTA	***.631.003-**	49	AMPLA
0241	271595	ANTÔNIA DAYNARA SOUZA CAVALCANTE	***.360.603-**	49	AMPLA
0242	272992	CLAUDIANA SANDES MOURA	***.615.543-**	48	AMPLA
0243	274303	MARIA DA PAZ ABREU BACELAR	***.247.083-**	48	AMPLA
0244	277276	ANNA KELLY VIEIRA DE MOURA CAMPELO	***.613.743-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	273142	VERUSKA ALVES DA SILVA	***.705.433-**	77	AMPLA
0002	275635	MIZAEL MAGNO SOARES DA SILVA	***.523.883-**	76	AMPLA
0003	278543	NADJA CRISTINA DA CUNHA E SILVA VIEIRA FROTA	***.984.303-**	76	AMPLA
0004	278129	VERONICA VIRGÍNIA SABINO DE FARIAS	***.562.203-**	75	AMPLA
0005	272909	WADDINGTON EVARISTO NASCIMENTO	***.848.243-**	75	AMPLA
0006	272730	DIUSA ELISA DE MOURA BRITO	***.807.423-**	75	AMPLA
0007	275437	MARIA BEATRIZ DA CUNHA COSTA	***.768.023-**	75	AMPLA
0008	274291	JOSIMAR MELO JÚNIOR	***.589.683-**	75	AMPLA
0009	271229	EVA GRAZIELY SANTOS ASSUNÇÃO	***.936.823-**	75	AMPLA
0010	276017	FILIPE DOS SANTOS COSTA	***.416.453-**	75	AMPLA
0011	273133	MARIA BETÂNIA MESQUITA SILVA	***.086.443-**	74	AMPLA
0012	275511	VANESSA GONÇALVES E SILVA	***.426.443-**	74	AMPLA
0013	273720	JAMYLLE RAMOS DE MORAIS COSTA	***.952.313-**	74	AMPLA
0014	278405	CAMILLA MARIANA FERREIRA FORTES	***.047.813-**	74	AMPLA
0015	274983	BRUNIEL CARDOSO DE CARVALHO	***.854.423-**	74	AMPLA
0016	269433	CAMILA DE ARAÚJO LEÃO	***.973.123-**	74	AMPLA
0017	275366	SIMONE SANTOS OLIVEIRA	***.769.703-**	73	PNP
0018	271113	MARCOS ROBERT PEREIRA ALVES	***.563.913-**	73	AMPLA
0019	269244	ERIVELTON LIMA SOBRINHO	***.615.553-**	73	AMPLA
0020	278486	ALCIDES COSTA SILVA	***.037.243-**	73	AMPLA
0021	275056	LEONARDO BARBOSA LIMA	***.449.583-**	73	AMPLA
0022	272255	JONAS DO NASCIMENTO SOUSA	***.805.303-**	73	AMPLA
0023	277103	MARIA TALYTA RODRIGUES DE JESUS	***.215.973-**	73	AMPLA
0024	269819	SYDNEI MORENO PINHEIRO	***.076.473-**	72	AMPLA
0025	275232	MARCOS AURÉLIO MENDES PEREIRA	***.412.743-**	72	PNP
0026	270319	NAYRA RAVENA CARNEIRO BORGES	***.726.893-**	72	AMPLA
0027	269709	HÉSLA MARQUES DA SILVA MOTA	***.249.103-**	72	AMPLA
0028	276555	WELLINGTON SILVA PACHECO	***.414.143-**	71	AMPLA
0029	275216	MARCELLO HENRIQUE MORAIS COSTA	***.587.183-**	71	PNP
0030	275743	EDUARDO CAMPOS MAIA	***.833.113-**	71	PNP
0031	275319	PAULO MOTA FILHO	***.615.943-**	70	AMPLA
0032	275598	CAMILA DE ARAÚJO SOUSA	***.621.763-**	70	AMPLA
0033	274775	LILIANE DE SOUSA PAZ	***.076.053-**	70	AMPLA
0034	278262	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOARES PORTELA	***.426.413-**	70	AMPLA
0035	274765	VANDEILSON VIEIRA DOS REIS	***.983.723-**	70	AMPLA
0036	275850	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.727.103-**	69	AMPLA
0037	270179	JEFFERSON ALVES FREITAS	***.534.793-**	69	AMPLA
0038	274718	THALITA CARDOSO DESIDERIO DE SOUSA	***.954.613-**	69	AMPLA
0039	272268	AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM	***.059.973-**	69	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0040	274150	SILAS CARLOS SOARES SOUSA	***.363.603-**	69	AMPLA
0041	276067	HELORA SOUSA CARVALHO	***.732.243-**	69	AMPLA
0042	273082	RAIMUNDO NONATO ALVES DE FRANCA	***.689.593-**	68	AMPLA
0043	269585	LÚCIO FLÁVIO LOPES LIMA	***.407.763-**	68	AMPLA
0044	272353	JEANNE DOS SANTOS SAMPAIO	***.616.093-**	68	AMPLA
0045	275092	FERNANDA LETÍCIA PEREIRA LEITE BRAGA	***.708.943-**	68	AMPLA
0046	270163	VANUZA CARNEIRO DA SILVA SOUSA	***.303.533-**	68	PNP
0047	275001	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES CUNHA	***.754.303-**	68	AMPLA
0048	276145	JULIANA GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA	***.184.763-**	68	AMPLA
0049	276945	RITA FRANCISCA FERNANDES MARTINS	***.613.873-**	68	AMPLA
0050	277456	ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	***.371.303-**	68	AMPLA
0051	271192	ALESSANDRA CARVALHO REGO	***.208.683-**	67	AMPLA
0052	270509	WALDENIRA MAURA SILVA	***.678.953-**	67	AMPLA
0053	272219	LUAN PABLO DOS SANTOS SILVA	***.866.483-**	67	AMPLA
0054	276859	AUGUSTO CÉSAR MORAES DE MACÊDO	***.144.413-**	67	AMPLA
0055	274679	SAMARA SANDRA DA SILVA ANDRADE	***.103.543-**	66	AMPLA
0056	277811	GILBERTO MAGALHÃES BARROSO	***.699.853-**	66	AMPLA
0057	276078	LUIS EDUARDO PEREIRA SAMPAIO	***.834.613-**	66	AMPLA
0058	276774	TEREZA RAQUEL LIMA DE CARVALHO	***.470.393-**	65	AMPLA
0059	275314	ALISSON OLIVEIRA DE SOUSA	***.587.693-**	65	AMPLA
0060	270457	THAIS MARA DE CARVALHO LOIOLA	***.583.923-**	65	AMPLA
0061	272160	ELOINA VIEIRA DE CARVALHO	***.258.743-**	65	AMPLA
0062	269476	FRANCISCA DAYANE VIEIRA PRADO	***.577.243-**	64	AMPLA
0063	278575	YAN VICTOR PINTO LOPES MARTINS	***.479.423-**	64	AMPLA
0064	274389	GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DA SILVA	***.925.963-**	64	AMPLA
0065	269241	EDNA FERNANDES DE SOUZA MONTE	***.845.093-**	64	AMPLA
0066	276494	JANDIEL ATOS LIMA DE SOUSA	***.825.813-**	64	AMPLA
0067	277018	ERIK ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.650.053-**	64	PNP
0068	272752	JESSILANE LEITE DA COSTA	***.381.853-**	63	AMPLA
0069	277756	RITA LIDIANE AMORIM BEZERRA	***.309.003-**	63	AMPLA
0070	277334	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE ARAUJO	***.143.353-**	62	AMPLA
0071	275529	GEANE LORENNA DA SILVA ALVES	***.832.613-**	62	AMPLA
0072	269275	MARIA CRISTINA DE MORAIS SILVA	***.643.963-**	62	AMPLA
0073	276029	GILBERTO ARRAIS DA SILVA	***.757.533-**	61	AMPLA
0074	275188	EVONILA ALVES DE MOURA	***.148.003-**	60	AMPLA
0075	276695	DÉBORA EVELYN PEREIRA DE SOUSA	***.988.073-**	60	AMPLA
0076	270409	ADELAIDE RAVENA DE SOUSA SILVA	***.562.673-**	60	AMPLA
0077	273789	LAYZA MONTEIRO IVO DA SILVA	***.549.593-**	60	AMPLA
0078	270451	PRYSCILA DE CASTRO ABREU	***.595.333-**	59	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0079	270275	FABIOLA DANIELY FERREIRA DE PAIVA	***.240.583-**	57	AMPLA
0080	276148	PAULO RICARDO PEREIRA SOARES	***.030.893-**	56	AMPLA
0081	277429	MARCOS JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR	***.418.303-**	56	AMPLA
0082	271634	KEILA REJANE BRANDÃO DA SILVA	***.304.843-**	55	AMPLA
0083	270855	VILMARA DA SILVA HOLANDA	***.170.823-**	55	AMPLA
0084	269675	ARIADNNE MAGALHAES RODRIGUES	***.782.243-**	55	AMPLA
0085	269602	RAYANE CLARISSE SILVA ROSA DA MOTA	***.853.353-**	54	AMPLA
0086	277902	GIZIANE PEREIRA DE CARVALHO	***.383.073-**	53	AMPLA
0087	273654	MARA RAQUEL MONTEIRO CHAVES	***.109.373-**	52	AMPLA
0088	271380	VICTÓRIA EUGÊNIA DA COSTA ALCANTARA	***.718.883-**	52	AMPLA
0089	271138	MARIA JOSÉ SANTOS ALMEIDA MACHADO	***.265.183-**	51	AMPLA
0090	272217	CRISLANE MORAES DE SOUSA	***.589.273-**	51	AMPLA
0091	277772	MARIA GRAZIELE DE SOUSA OLIVEIRA	***.570.153-**	51	AMPLA
0092	273944	MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA DA SILVA	***.383.053-**	51	AMPLA
0093	277142	ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO	***.604.803-**	50	AMPLA
0094	275971	EDMAR ALVES LIMA	***.370.393-**	49	AMPLA
0095	273862	GERALDO SILVA MONTEIRO	***.180.773-**	48	AMPLA
0096	273424	MIQUEIAS RODRIGUES DIAS LIARTE	***.494.403-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	273480	LARISSA AGUIAR MACHADO	***.337.318-**	76	AMPLA
0002	277687	ALCIONE DE ALENCAR ARÊA LEAO BRAGA	***.371.903-**	76	AMPLA
0003	270479	VIRNA PEREIRA TEIXEIRA	***.971.633-**	76	AMPLA
0004	274147	JOBSON RAMOS SOARES	***.596.203-**	76	AMPLA
0005	272622	FRANCISCO LEANDRO SOUSA SILVA	***.412.773-**	76	AMPLA
0006	275964	THIAGO ARCÂNGELO DOS SANTOS SILVA	***.349.093-**	76	AMPLA
0007	272957	CILAS ALVES SOBREIRA	***.585.303-**	76	AMPLA
0008	276729	LUCAS JESUS PEREIRA GOMES	***.058.713-**	76	AMPLA
0009	272609	ARIANE TAGLIAPIETRA CANABARRO	***.516.210-**	76	AMPLA
0010	276956	WYSLANIA LAYS FERREIRA DE MOURA	***.184.133-**	76	AMPLA
0011	269401	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	***.000.083-**	76	AMPLA
0012	269381	KAYO CÉSAR SOUSA GOMES	***.735.563-**	76	AMPLA
0013	271284	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	***.730.983-**	76	AMPLA
0014	277159	DANIELE MARIA RODRIGUES LEITE	***.401.573-**	76	AMPLA
0015	276527	ANA VITÓRIA TEIXEIRA LIMA	***.297.393-**	76	AMPLA
0016	277741	VINGREN ZURISADAI DOS SANTOS SILVA	***.295.433-**	76	AMPLA
0017	278220	DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA	***.207.023-**	76	AMPLA
0018	275649	PEDRO LUCAS SOARES CAMPELO	***.789.763-**	76	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0019	270941	MARIA LUIZA COSTA E SILVA	***.627.313-**	76	AMPLA
0020	277405	IARA SILVA EVANGELISTA	***.571.283-**	75	AMPLA
0021	274516	FERNANDA DA SILVA ROCHA	***.841.833-**	75	AMPLA
0022	273314	FRANCISCO GLEISON MACHADO DOS SANTOS	***.293.003-**	75	AMPLA
0023	272753	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA	***.772.173-**	75	AMPLA
0024	271770	ULISSES OLIVEIRA DA SILVA	***.077.663-**	75	AMPLA
0025	276581	DAYENE SALAZAR DA LUZ	***.848.693-**	75	AMPLA
0026	269536	EDILANNY DE LIMA PEREIRA	***.859.523-**	75	AMPLA
0027	271526	DASAYANNE ARRAIS DOS SANTOS	***.896.883-**	75	AMPLA
0028	269371	DAMIÃO MACHADO	***.394.023-**	75	AMPLA
0029	269928	ANA VIRGÍNIA RESENDE DA SILVA SOUSA	***.677.303-**	75	AMPLA
0030	269720	HOSANA PEREIRA DOS SANTOS	***.770.083-**	75	AMPLA
0031	269571	LANNA RAISSA SOARES COSTA	***.072.373-**	75	AMPLA
0032	269480	JARDEL WILLAME RODRIGUES GOMES	***.640.233-**	75	AMPLA
0033	272813	LETÍCEA MARIA ALVES BRAGA	***.055.213-**	75	AMPLA
0034	272863	JURUACY DE CARVALHO SILVA	***.080.303-**	74	AMPLA
0035	274290	RENATA DA SILVA BATISTA	***.505.613-**	74	AMPLA
0036	277005	SANDRA ISABEL GOMES TELES	***.178.913-**	74	AMPLA
0037	277475	MARIANA NUNES DE SOUSA	***.513.583-**	74	AMPLA
0038	274525	FRANCISCA ARIADNA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.832.763-**	74	AMPLA
0039	273509	AMALLE CATARINA RIBEIRO PEREIRA	***.963.613-**	74	AMPLA
0040	275160	ERICA CRISTINA DA SILVA CANTUARIO	***.686.313-**	74	AMPLA
0041	278073	ANA CLARA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	***.830.993-**	74	AMPLA
0042	276867	RAYANE GOMES MACHADO	***.836.663-**	74	AMPLA
0043	269503	RAQUEL SILVA DE SOUSA	***.389.293-**	74	AMPLA
0044	270930	AYLA LETÍCIA DO NASCIMENTO SAMPAIO	***.719.653-**	74	AMPLA
0045	270284	FRANCISCA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.025.873-**	74	AMPLA
0046	271825	LAYLAH YAPHAH COÊLHO CRUZ	***.570.633-**	74	AMPLA
0047	276444	LIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA ROCHA	***.417.693-**	74	AMPLA
0048	270316	ALESSANDRA DE KASSIA CARVALHO TAVARES	***.302.703-**	74	AMPLA
0049	274418	MARIA CLARA SOUSA COSTA	***.113.223-**	74	AMPLA
0050	272434	CLAUDINÉA DE MORAES SANTOS	***.073.233-**	73	PNP
0051	274114	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	***.516.723-**	73	AMPLA
0052	275747	ROBERTA SHIRLEYJANY DE ARAÚJO	***.612.743-**	73	AMPLA
0053	278398	THALITTA DE HOLANDA MELO PIMENTEL	***.958.433-**	73	AMPLA
0054	272839	SAMMYA DE SOUSA SANTOS	***.495.093-**	73	PNP
0055	272908	NAYRA JANAYRA ARAGÃO SOUSA	***.039.003-**	73	AMPLA
0056	273933	GEISIANE DIAS QUEIROZ	***.800.803-**	73	AMPLA
0057	273260	KERLON SALES DA SILVA	***.494.793-**	73	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0058	272390	JESSICA LAIANE SANTOS FERRAZ	***.971.723-**	73	AMPLA
0059	272339	SARAH BEATRIZ SILVA BARBOSA NERY	***.903.443-**	73	AMPLA
0060	274740	SÂMIA MARIA DE ARAÚJO	***.300.793-**	73	AMPLA
0061	277313	SOCORRO JANAÍNA ROCHA MACÊDO	***.180.063-**	73	AMPLA
0062	276737	ANA KARINE FARIAS LIMA	***.177.223-**	73	AMPLA
0063	273906	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS	***.310.223-**	73	AMPLA
0064	273716	MARIA DOS SANTOS COSTA E SOUSA	***.313.063-**	73	AMPLA
0065	276476	DIUGU KÁSSIO GOMES DA SILVA	***.801.333-**	73	AMPLA
0066	274585	MELKLEIDE SILVA DE SOUSA	***.192.383-**	73	AMPLA
0067	278379	NÁDIA CILENE DA SILVA SOUSA	***.213.273-**	73	AMPLA
0068	275137	THAISE RAVENA DE SANTANA MARQUES	***.228.943-**	73	AMPLA
0069	271563	SAMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	***.142.763-**	73	AMPLA
0070	274844	JAQUELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	***.254.393-**	73	AMPLA
0071	271420	ANA LAÍS SILVA CARVALHO	***.423.403-**	73	AMPLA
0072	269291	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.223.203-**	72	AMPLA
0073	277528	SIMONETH BATISTA CARNEIRO LEAL	***.217.843-**	72	AMPLA
0074	270951	JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO	***.733.713-**	72	AMPLA
0075	275215	SERGIANA DE SOUSA PEREIRA	***.881.093-**	72	AMPLA
0076	275294	CAROLINE BEZERRA LIMA	***.223.023-**	72	AMPLA
0077	278251	DALILA MARIA SILVA DE MACEDO	***.407.263-**	72	AMPLA
0078	273454	BRENDA DE OLIVEIRA NERES	***.411.143-**	72	AMPLA
0079	269713	GIULIA ISABELE SILVA CRUZ	***.033.453-**	72	AMPLA
0080	277344	SANDIA MARIA DIAS DA SILVA	***.569.503-**	72	AMPLA
0081	278685	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO MONTEIRO	***.174.873-**	72	AMPLA
0082	270426	IZAURA DE PAULA SOARES OLIVEIRA	***.499.083-**	72	AMPLA
0083	277633	LAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.142.423-**	72	AMPLA
0084	271508	FRANCISCA ARYELLE BELCHIOR FERNANDES DE CARVALHO	***.589.523-**	72	AMPLA
0085	275629	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	***.286.813-**	72	AMPLA
0086	271510	JOSE WILSON SOARES DA ROCHA	***.932.833-**	72	AMPLA
0087	273078	FRANCISCA FERREIRA BACELAR	***.683.053-**	72	AMPLA
0088	269334	CLÉCIO DA SILVA HOLANDA	***.024.633-**	72	AMPLA
0089	276529	BRENO LINHARES DE SOUSA RIBEIRO	***.164.193-**	72	AMPLA
0090	276468	ANA VICTÓRIA SANTOS NATUR	***.508.813-**	72	AMPLA
0091	274527	ALISSON LUCENA PEREIRA DOS SANTOS	***.951.603-**	72	AMPLA
0092	274907	FRANCISCO YURE DE SOUSA SILVA	***.635.703-**	72	AMPLA
0093	275946	DÉBORA MACHADO DA SILVA	***.981.793-**	72	AMPLA
0094	269685	MAYRA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA	***.972.743-**	72	AMPLA
0095	270206	JOÃO PEDRO SOARES RIBEIRO SANTOS	***.030.953-**	72	AMPLA
0096	275998	JONAS TRAJANO BRITO	***.124.323-**	72	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0097	275107	FERNANDA WILLIANI VIEIRA	***.486.553-**	71	AMPLA
0098	271683	YANNA DE CASTRO MENESES	***.231.153-**	71	AMPLA
0099	271079	EUNICE ALVES REINALDO	***.143.633-**	71	AMPLA
0100	273624	HELTON AGUIAR SALES	***.625.712-**	71	AMPLA
0101	278124	MARIA NATAL AIRES PEREIRA	***.008.033-**	71	AMPLA
0102	269454	EVANILDOBORGES LEAL	***.877.323-**	71	AMPLA
0103	277363	LEILANE GONZAGA DOS SANTOS PINTO	***.605.513-**	71	AMPLA
0104	270223	TELMO BELIZÁRIO DOS SANTOS GALVÃO	***.296.653-**	71	AMPLA
0105	275272	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA IRENE	***.427.513-**	71	AMPLA
0106	271989	RANYERE MAISE DE SOUSA SILVA	***.778.453-**	71	AMPLA
0107	275537	JANIELE SOUSA COELHO	***.940.153-**	71	AMPLA
0108	272832	ALINE DE LIMA SANTOS	***.013.633-**	71	AMPLA
0109	270960	MAIRYLANDE NASCIMENTO CAVALCANTE FERREIRA	***.435.803-**	71	AMPLA
0110	275871	LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE CASTRO	***.338.693-**	71	AMPLA
0111	271544	CARLOS EDUARDO MOURAO DA ROCHA	***.917.273-**	71	AMPLA
0112	273371	BIANNE KAREN SANTOS SABINO	***.374.883-**	71	AMPLA
0113	269384	LÁUZIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.850.243-**	71	AMPLA
0114	270779	ANDERSON ALVES DA SILVA VIVEIROS	***.181.463-**	71	AMPLA
0115	276633	MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	***.752.593-**	71	AMPLA
0116	274317	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	***.215.893-**	70	PNP
0117	271137	ISAIAS SOARES SILVA	***.963.803-**	70	AMPLA
0118	275006	SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS	***.216.103-**	70	AMPLA
0119	272585	REGIANY DE MELO SILVA	***.832.273-**	70	AMPLA
0120	270969	SUELY LOPES DE ARAÚJO	***.481.463-**	70	AMPLA
0121	275249	IVAN RIBEIRO FEITOSA	***.196.073-**	70	AMPLA
0122	272035	HELDER COIMBRA DE SEPULVIDA	***.768.963-**	70	AMPLA
0123	278786	LAENE VERUCCI DE SOUSA SANTOS	***.677.483-**	70	AMPLA
0124	277454	SUZANE MARIA ALVES GONÇALVES	***.210.343-**	70	AMPLA
0125	269677	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GALENO	***.562.653-**	70	PNP
0126	272034	NATIELE DA CONCEICAO CRUZ SILVA	***.218.753-**	70	AMPLA
0127	275457	VIVIANE GARCÉZ DE OLIVEIRA	***.398.823-**	70	AMPLA
0128	278527	PEDRO DE MOURA CAVALCANTE	***.659.833-**	70	AMPLA
0129	275436	ERISVANIA ASSUNÇÃO BARROS	***.485.923-**	70	AMPLA
0130	270384	JOSÉ THEOBALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	***.157.803-**	70	AMPLA
0131	269654	MARIANA LIMA COSTA	***.631.713-**	70	AMPLA
0132	274638	MARIANA DO MONTE SILVA	***.739.003-**	70	AMPLA
0133	271698	LORENHA LARIANHE LIMA BRANDÃO CUNHA	***.750.753-**	70	AMPLA
0134	277104	LUCIANA LEMOS DE MOURA SANTIAGO	***.036.793-**	70	AMPLA
0135	271476	GLAUCIA RODRIGUES DE CARVALHO MOURA	***.425.083-**	70	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0136	273731	IRACEMA DOS SANTOS	***.848.863-**	69	AMPLA
0137	277551	VILANY DE ABREU BASILIO CAMPOS	***.121.403-**	69	AMPLA
0138	276371	MARIA DO DESTERRO DA SILVA OLIVEIRA	***.904.283-**	69	PNP
0139	272195	MARIA DAS DORES MOREIRA CAVALCANTE	***.785.023-**	69	AMPLA
0140	273137	RAVENA MENDES MARTINS	***.246.363-**	69	AMPLA
0141	272961	FRANCISCO KÁCIO DOS SANTOS	***.698.393-**	69	AMPLA
0142	269691	ROSENIRA COSTA DE ASSIS	***.118.543-**	69	AMPLA
0143	272256	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ PEREIRA	***.905.633-**	69	AMPLA
0144	274260	ANA CAROLINA DE SALES	***.383.343-**	69	AMPLA
0145	270229	FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA NETO	***.284.513-**	69	AMPLA
0146	270881	LORRANA CRYSTINA DA COSTA DIAS	***.538.008-**	69	AMPLA
0147	276165	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	***.629.573-**	69	AMPLA
0148	277444	LEILA MARIA SANTANA DE MIRANDA	***.915.383-**	69	AMPLA
0149	271206	ELISÂNGELA PIRES DE SOUSA	***.151.723-**	69	AMPLA
0150	269331	OLIVANIA MARIA LIMA ROCHA	***.844.783-**	69	AMPLA
0151	270629	FERNANDA DANIELLI PESSOA DA CRUZ	***.560.293-**	69	AMPLA
0152	278569	MARÍLIA CRUZ DE NASSAU	***.396.733-**	69	AMPLA
0153	275085	MARIA GILDÁLIA SILVA PEREIRA BORGES	***.563.663-**	69	AMPLA
0154	271686	LEYLLA MARAISA SILVA BEZERRA	***.854.273-**	69	AMPLA
0155	276247	MARTA JULIANA DE ABREU	***.378.613-**	69	AMPLA
0156	273492	MARIANE MARIA DE SOUSA SILVA	***.919.053-**	69	AMPLA
0157	269678	LUIS PEREIRA CHAVES NETO	***.304.853-**	69	AMPLA
0158	276305	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	***.378.773-**	69	AMPLA
0159	276218	ELISETE ANDRÉ CAVALCANTE	***.575.793-**	69	AMPLA
0160	274666	DYANA JÉSSICA BARROS DINIZ	***.211.083-**	69	AMPLA
0161	275491	ANTONIO WILSON DE ANDRADE SILVA	***.367.623-**	69	PNP
0162	276576	JOAO DE DEUS DE CARVALHO JUNIOR	***.500.533-**	69	AMPLA
0163	277901	PÂMELA MELO OSÓRIO REIS	***.975.673-**	69	AMPLA
0164	276157	VANESSA DA SILVA PAZ	***.550.243-**	69	AMPLA
0165	276216	AUGUSTA LUZIA PEREIRA DE ANDRADE	***.478.043-**	69	AMPLA
0166	276047	ADRIANA SILVA SANTOS	***.079.883-**	69	AMPLA
0167	274782	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS	***.615.613-**	69	AMPLA
0168	274639	NICELE DE PAULA BACELAR	***.435.913-**	69	AMPLA
0169	275378	GEORGIANA MACHADO SALES	***.351.173-**	68	AMPLA
0170	276312	JOSÉ MARIA DE MELO SOUSA	***.207.063-**	68	AMPLA
0171	269830	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SOUSA	***.213.733-**	68	AMPLA
0172	272389	MYRLA ARAUJO OLIVEIRA PAES LANDIM	***.212.183-**	68	AMPLA
0173	274432	MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA	***.237.453-**	68	PNP
0174	269653	DIANA LÍVIA GOMES MEDEIROS	***.499.153-**	68	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0175	271103	RÚBENS ARAÚJO PAVÃO	***.900.943-**	68	AMPLA
0176	270252	ELSON LIMA DE CARVALHO	***.319.203-**	68	AMPLA
0177	272544	ELIZAMA PESSOA VELOSO RODRIGUES	***.761.673-**	68	AMPLA
0178	270915	TATIANE DE SOUSA BATISTA	***.641.153-**	68	AMPLA
0179	278517	ELIS REGINA LIMA DA SILVA	***.161.723-**	68	AMPLA
0180	275890	RAFAEL RODRIGUES DE SÁ	***.486.333-**	68	AMPLA
0181	270752	OLINDA FERREIRA CARDOSO	***.083.403-**	68	AMPLA
0182	271587	LEIDIANE BOIBA VIEIRA	***.542.643-**	68	AMPLA
0183	276839	KAREN ROCHELLE FERNANDES DA SILVA	***.089.623-**	68	AMPLA
0184	272900	LAYANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.637.253-**	68	AMPLA
0185	275388	THAÍS CRISTINY FERNANDES FIGUEREDO	***.028.033-**	68	AMPLA
0186	269987	NAIRA KELLY BORGES DE ANDRADE	***.070.953-**	68	AMPLA
0187	277651	ALAIDES DA SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.089.583-**	68	PNP
0188	276898	JORGE RODRIGUES PIMENTEL FILHO	***.968.043-**	68	AMPLA
0189	272414	ARIELLY FACUNDES DE ARAUJO	***.015.733-**	68	AMPLA
0190	274380	CELIANE DA SILVA BACELAR	***.043.133-**	68	AMPLA
0191	270523	LEONARDO HERMESON IGREJA LIMA	***.644.433-**	68	AMPLA
0192	277853	RIAN LUIS DOS SANTOS SOUSA	***.955.223-**	68	AMPLA
0193	271608	KARLA VITÓRYA ALVES BEZERRA	***.380.003-**	68	AMPLA
0194	277733	MARIA CLARA DA SILVA NASCIMENTO	***.212.463-**	68	AMPLA
0195	275505	LIVIA DIAS FEITOSA MARTINS DA SILVA	***.922.273-**	68	AMPLA
0196	272733	LUNNA ALVES CANTALICE	***.044.883-**	68	AMPLA
0197	270566	GISLENE ALVES CAMPELO	***.782.023-**	67	AMPLA
0198	278559	YURI STARNISLAY RIBEIRO PEREIRA	***.917.873-**	67	AMPLA
0199	272419	BÁRBARA APOLYANNA LEAL NEGREIROS	***.648.203-**	67	AMPLA
0200	270005	WANIELE ROMÃO DA SILVA	***.236.813-**	67	AMPLA
0201	278055	HELENA DE SOUSA COSTA	***.513.643-**	67	AMPLA
0202	269557	DAYANA FERREIRA XAVIER CUNHA	***.911.803-**	67	AMPLA
0203	272239	CAROLYNE LANE DE ANDRADE MORAIS	***.078.923-**	67	AMPLA
0204	269732	DALILA SILVA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	***.560.583-**	67	AMPLA
0205	278549	NÚBIA CRISTINA FREITAS FERREIRA	***.780.843-**	67	AMPLA
0206	271548	MONICA FRANCA ABREU	***.349.063-**	67	AMPLA
0207	270816	GRACIELE BARBOSA DA SILVA	***.949.203-**	67	AMPLA
0208	270408	MARIA RAYLA PEREIRA DOS SANTOS	***.177.693-**	67	AMPLA
0209	272193	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FRANÇA	***.592.993-**	67	PNP
0210	277627	NATHALIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	***.946.403-**	67	AMPLA
0211	269751	IARA LAÍS SANTOS EVANGELISTA SOARES	***.727.863-**	67	AMPLA
0212	271494	LETICIA MARIA OLIVEIRA VIEIRA	***.081.653-**	67	AMPLA
0213	272149	JOÃO PEDRO SANDES VERAS	***.219.653-**	67	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0214	272402	SARAH SUELLEN DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	***.855.833-**	67	AMPLA
0215	275394	THALYSON DA SILVA CARVALHO	***.646.883-**	67	AMPLA
0216	273585	MARIA DE JESUS ALVES LIMA	***.220.063-**	67	AMPLA
0217	278798	IZA TAIS PEREIRA DE CASTRO	***.532.293-**	67	AMPLA
0218	275929	LUCIANA RESPLANDES DA SILVA MORAES	***.516.463-**	67	PNP
0219	270170	AYRTON DE SOUZA LOPES	***.880.103-**	67	AMPLA
0220	274450	MARIA ELITA ARAGÃO	***.233.853-**	66	AMPLA
0221	276019	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA ALVES	***.688.483-**	66	AMPLA
0222	276687	LEDINALVA BERNARDINO DE LIMA	***.271.523-**	66	AMPLA
0223	270732	JANDRÉIA LEITE FEITOSA BARBOSA	***.989.503-**	66	AMPLA
0224	273901	MILLANA KARLA TEXEIRA DOURADO	***.700.853-**	66	AMPLA
0225	278123	HILDEBERTO PINHEIRO DE ARAUJO	***.665.903-**	66	AMPLA
0226	274459	RONNARIA PATRICIA MOURA DA SILVA	***.221.263-**	66	AMPLA
0227	270083	JACLEANE DE ARAUJO SANTOS LIMA	***.688.413-**	66	AMPLA
0228	274456	EZEQUIEL RESENDE PRUDÊNCIO DINIZ	***.058.853-**	66	AMPLA
0229	273505	ANA CLEIDE DA SILVA ALVES	***.560.493-**	66	AMPLA
0230	269958	CAMILA ROCHA DE MELO	***.980.773-**	66	AMPLA
0231	275950	THAIS DA SILVA BRITO	***.784.703-**	66	AMPLA
0232	275312	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	***.672.163-**	66	AMPLA
0233	272228	MARCO ANTONIO CARDOSO SILVA	***.503.693-**	66	AMPLA
0234	269941	FERNANDO VITOR OLIVEIRA TORRES	***.919.023-**	66	AMPLA
0235	273176	MARIA CAROLINA DE ALENCAR BARROS	***.702.213-**	66	AMPLA
0236	278366	MARIA ERLANNY DA COSTA FERNANDES	***.071.443-**	66	AMPLA
0237	275485	LETÍCIA MARINA RAMOS LIMA	***.229.303-**	66	AMPLA
0238	272300	NILSON OLIVEIRA MOURA	***.674.253-**	66	AMPLA
0239	273349	ANTONIO CESAR PEREIRA	***.856.093-**	66	AMPLA
0240	271811	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA	***.866.783-**	66	AMPLA
0241	270849	GEORGE ARAÚJO DA SILVA	***.108.673-**	66	AMPLA
0242	269366	GLAUCIA THAMIRES DA SILVA LIMA	***.792.133-**	66	AMPLA
0243	276260	JANDIRA LOPES PEREIRA	***.141.513-**	65	AMPLA
0244	273128	ALDA SOARES ROCHA DE MOURA	***.695.463-**	65	AMPLA
0245	271287	MARIA CRISTINA DA CRUZ SILVA EVANGELISTA	***.967.953-**	65	AMPLA
0246	271246	DIRCEU PEREIRA DA SILVA	***.595.203-**	65	AMPLA
0247	277948	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	***.948.063-**	65	AMPLA
0248	274370	FRANCISCA SILVELINE PEREIRA DA SILVA	***.008.913-**	65	AMPLA
0249	272929	YASMIM MENESES SANTOS CRUZ	***.862.473-**	65	AMPLA
0250	273829	JOSÉ HAGAMENON DE CARVALHO BATISTA JÚNIOR	***.142.923-**	65	AMPLA
0251	278092	LORENNA MARIA REDUZINO COSTA	***.361.493-**	65	AMPLA
0252	278777	IOLANDA ROSA SILVA	***.280.053-**	65	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0253	270212	DALILA DO VALE OLIVEIRA	***.282.403-**	65	AMPLA
0254	277783	GRAZZIANE MACHADO DA SILVA FERRY	***.142.203-**	65	AMPLA
0255	272557	MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA ABREU	***.572.943-**	65	AMPLA
0256	273219	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	***.474.893-**	65	AMPLA
0257	273779	JÉSSICA DA SILVA LIRA	***.545.073-**	65	AMPLA
0258	275432	JULIANA GOMES MARTINS	***.634.133-**	65	AMPLA
0259	278744	ALÍCIA DA SILVA CARVALHO	***.887.733-**	65	AMPLA
0260	275554	BRENDA MARIANA DA SILVA	***.561.153-**	65	AMPLA
0261	278116	ISANA RÚBIA DE MOURA LEAL	***.796.173-**	65	PCD
0262	275004	ANDRÉA LAGES DOS SANTOS	***.507.213-**	64	AMPLA
0263	270978	ROMULO MARQUES DE SOUSA	***.929.113-**	64	AMPLA
0264	272061	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	***.817.593-**	64	AMPLA
0265	272439	CLEUDIANE GOMES DE SOUSA SILVA	***.716.673-**	64	AMPLA
0266	273163	SIMONE RÊGO FONTINELE	***.047.083-**	64	AMPLA
0267	271653	MAYARA CASSIANO DE SENE OLIVEIRA	***.896.243-**	64	AMPLA
0268	269722	ALLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.134.453-**	64	AMPLA
0269	273867	AMANDA LIMA DA SILVA	***.934.163-**	64	AMPLA
0270	269463	MARIA JESSICA LOPES SANTOS	***.559.613-**	64	AMPLA
0271	269403	FRANCISCA ELLEN DOS SANTOS FREITAS	***.541.213-**	64	AMPLA
0272	272458	CLAUDYANY DE FREITAS SILVA	***.570.163-**	64	AMPLA
0273	270172	LUCIVANIA DE SOUZA E SILVA	***.003.293-**	64	AMPLA
0274	269649	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	***.345.313-**	64	PCD
0275	272330	LUIS RICARDO SANTOS SILVA	***.253.103-**	64	AMPLA
0276	274811	JOSEANE MAIARA BEZERRA SALES	***.126.123-**	64	AMPLA
0277	270640	NATALIA EUGENIA ALMEIDA DE SOUSA	***.367.743-**	64	AMPLA
0278	277236	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	***.359.033-**	64	AMPLA
0279	271541	RAMON CRÍSTIAN DE SOUSA RIOS	***.095.643-**	64	AMPLA
0280	276190	MOISÉS EVANDRO DE MACEDO MENDES	***.060.983-**	64	AMPLA
0281	276521	JOSNAYRA COSTA GUEDES	***.946.203-**	64	AMPLA
0282	270650	ELÂNE SANTOS DAMASCENO RODRIGUES	***.257.363-**	64	AMPLA
0283	269237	RAISA YARA SILVA FARIAS	***.708.393-**	64	PNP
0284	276705	VANESSA DA SILVA BRAZ	***.490.253-**	64	PNP
0285	278614	MARIA LINDALVA SOARES DA SILVA	***.775.743-**	63	PCD
0286	269471	MÁRCIA PIRES DE SOUSA	***.879.903-**	63	AMPLA
0287	272196	THOMAZ JEFFERSON RODRIGUES CAVALCANTE	***.337.903-**	63	AMPLA
0288	269547	LUANA ESTEFÂNIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	***.759.743-**	63	AMPLA
0289	273014	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FREITAS	***.653.413-**	63	AMPLA
0290	277726	ÉRICA RENATA DOS SANTOS SILVA	***.766.793-**	63	AMPLA
0291	271841	LUCIENE DA CONCEIÇÃO LOPES GOMES	***.248.493-**	63	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0292	275464	SANDRA MARIA ALVES PIRES	***.798.093-**	63	AMPLA
0293	269995	GEÓRGIA MARQUES PINHEIRO LUZ	***.886.243-**	63	AMPLA
0294	269902	WELLINGTON CARVALHO DE AREA LEAO	***.079.903-**	63	AMPLA
0295	270689	FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	***.814.633-**	63	AMPLA
0296	271665	ANNA AMELIA OLIVEIRA SILVA PESSOA	***.992.733-**	63	AMPLA
0297	276134	BEATRIZ SANTIAGO DE MATOS MONTEIRO LIRA	***.146.583-**	63	AMPLA
0298	270920	FRANCISCA VAZ SOUSA	***.180.093-**	63	AMPLA
0299	278531	BIANCA GISELE FONTINELLE DA SILVA	***.279.033-**	63	AMPLA
0300	277714	MATEUS LOPES DA SILVA FILHO	***.509.773-**	63	AMPLA
0301	271994	ALANA DE MACEDO ALMEIDA DA SILVA	***.019.903-**	63	AMPLA
0302	275453	LARISSA DE JESUS HOLANDA ROCHA	***.016.563-**	63	AMPLA
0303	275428	SAMARA CAMILA ABREU VIEIRA	***.773.151-**	63	AMPLA
0304	277296	CAMILA LUZ DE SOUSA RIBEIRO BORGES	***.085.293-**	63	AMPLA
0305	277080	ANA GABRIELLE CAVALCANTE ALVES BEZERRA	***.931.323-**	63	PNP
0306	275528	BIANCA RODRIGUES CARDOSO	***.316.683-**	63	AMPLA
0307	275566	LAURILENE SANTOS DE LIMA	***.139.153-**	63	AMPLA
0308	276236	VALERIA PINHO	***.424.843-**	63	AMPLA
0309	270635	LISA STHEFANNY RODRIGUES DA SILVA	***.640.463-**	63	AMPLA
0310	277761	EDSON VIEIRA DA SILVA	***.948.793-**	63	AMPLA
0311	276135	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	***.443.383-**	62	AMPLA
0312	276894	RUTY DE SOUSA MELO	***.798.603-**	62	AMPLA
0313	271987	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS	***.572.503-**	62	AMPLA
0314	273152	ANTONIEL DOS SANTOS COSTA	***.127.803-**	62	AMPLA
0315	269893	NARA MARQUES DE ANDRADE PEREIRA	***.631.383-**	62	PCD
0316	277154	ALEXANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.669.653-**	62	AMPLA
0317	273355	LÍVIA MARISE RODRIGUES DOS SANTOS	***.549.883-**	62	AMPLA
0318	273479	MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA	***.210.413-**	62	PNP
0319	275860	RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR	***.184.983-**	62	AMPLA
0320	275995	JULIANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS BANDEIRA	***.355.873-**	62	AMPLA
0321	270886	SUZANY SEPULVIDA SOARES	***.520.703-**	62	AMPLA
0322	270599	GLORIA MARIA LIMA ROMAO DE ARAUJO MOREIRA	***.299.943-**	62	AMPLA
0323	273664	MARIA RAYSSA CARNEIRO OLIVEIRA	***.909.213-**	62	AMPLA
0324	278176	IVONETE DAS NEVES BARROS DE SANTANA	***.587.713-**	62	AMPLA
0325	276795	KEILENE NEVES DE SOUZA	***.997.071-**	62	AMPLA
0326	277167	GLENDA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	***.708.103-**	62	AMPLA
0327	275186	KALINKA MARIA LEAL MADEIRA	***.424.083-**	62	AMPLA
0328	274544	RAIZER DE JESUS SANTOS	***.757.123-**	62	AMPLA
0329	276372	FRANCISCA OLANE RODRIGUES DA SILVA	***.808.693-**	62	AMPLA
0330	277011	ANA LUÍSA SARAIVA BRANDÃO	***.514.213-**	62	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0331	276306	MARIANA LIMA DE ARAÚJO	***.824.643-**	62	AMPLA
0332	270308	THAMYRES DA SILVA NASCIMENTO	***.525.863-**	62	AMPLA
0333	272893	REGILENE DA SILVA OLIVEIRA	***.863.343-**	61	AMPLA
0334	271324	FABIO FELIX DA ROCHA	***.663.903-**	61	AMPLA
0335	275516	JANAINA SOBRAL DE ARAÚJO SANTOS	***.193.303-**	61	AMPLA
0336	271864	RAIMUNDO NONATO DA VERA CRUZ MELO	***.566.303-**	61	AMPLA
0337	278430	GABRIELLE DE MORAIS RAMOS	***.613.083-**	61	AMPLA
0338	275698	CARLOS DANIEL ARAÚJO GOMES	***.826.683-**	61	AMPLA
0339	275572	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PONTES	***.707.633-**	61	AMPLA
0340	270263	ELLEN MARIA CUNHA E SILVA	***.503.543-**	61	AMPLA
0341	276915	ERICA ALVES OLIVEIRA	***.182.923-**	61	AMPLA
0342	276043	ADRIANA SILVA DE ASSIS	***.859.883-**	61	AMPLA
0343	269344	GILSON INÁCIO DOS SANTOS	***.437.603-**	61	PCD
0344	276147	NÚBIA PAULA ALVES DOS SANTOS	***.461.523-**	61	AMPLA
0345	269279	JOSÉ DO EGITO MUNIZ DA CRUZ	***.879.633-**	61	AMPLA
0346	275710	RUTH CARIOCA COSTA	***.030.693-**	61	AMPLA
0347	273194	DANIELLE BATISTA FERREIRA	***.878.643-**	61	PCD
0348	274557	KEYLA MARIA DA SILVA	***.622.353-**	61	AMPLA
0349	274392	MARIA FERNANDA SOUSA MOREIRA	***.525.443-**	61	AMPLA
0350	273535	LUCILIA DO LIVRAMENTO CASTRO AVELINO SIQUEIRA	***.177.113-**	61	AMPLA
0351	270276	CLESTE FERREIRA DE CARVALHO	***.180.473-**	60	AMPLA
0352	274724	JARDEL DOS SANTOS OLIVEIRA	***.980.043-**	60	AMPLA
0353	271096	FAUSTINA AMORIM SILVA	***.349.963-**	60	AMPLA
0354	276674	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	***.971.223-**	60	PNP
0355	271903	NATALIA DE SOUSA ALVES	***.108.803-**	60	AMPLA
0356	276841	MARIA EDUARDA DE CARVALHO NASCIMENTO	***.553.653-**	60	AMPLA
0357	273468	CRISTIANE DE SOUSA	***.714.893-**	60	AMPLA
0358	272236	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CABRAL	***.964.903-**	60	AMPLA
0359	276896	CONCEIÇÃO DE MARIA VENTURA DAS NEVES	***.618.793-**	60	AMPLA
0360	274611	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.666.323-**	60	AMPLA
0361	278192	ANDERSON GUILHERME PEREIRA DE PAIVA	***.922.653-**	60	AMPLA
0362	271269	SABRINA FEITOSA DE CARVALHO	***.601.293-**	60	AMPLA
0363	272701	VÂNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	***.036.213-**	60	AMPLA
0364	275099	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.845.993-**	60	AMPLA
0365	269778	LEIDIANE DO NASCIMENTO GADELHA	***.638.543-**	60	PNP
0366	272277	JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA RODRIGUES	***.415.943-**	60	AMPLA
0367	273806	ANDERSON ARCANJO DE SOUSA	***.751.233-**	60	AMPLA
0368	275425	BRUNO LIMA PEREIRA	***.936.063-**	60	AMPLA
0369	272955	MARIA MAGNÓLIA DE SOUSA COSTA	***.254.943-**	60	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0370	276086	FRANCISCA MARIA PEREIRA DE ABREU	***.433.323-**	60	AMPLA
0371	275057	MAYRA MAYZA LIMA FORTES	***.990.213-**	60	AMPLA
0372	275725	MARIA HELENA FANUEL OLIVEIRA MONTEIRO	***.142.893-**	60	AMPLA
0373	272206	ANTONIO GABRIEL CAETANO IZIDORIO	***.581.463-**	60	AMPLA
0374	274748	ANDRESSA CAROLYNA DA COSTA DE SOUSA	***.750.663-**	60	AMPLA
0375	273457	MARIA DANIELE MELO DA ROCHA	***.491.943-**	60	AMPLA
0376	269772	ANA LUZIA SANTOS ARAÚJO	***.507.123-**	60	AMPLA
0377	272895	MARIA CLARA GUIMARÃES LESSA SOUSA	***.130.725-**	60	AMPLA
0378	273325	HILDENY SANTOS MEDEIROS	***.916.383-**	60	AMPLA
0379	274068	ANNA RAFAELA GOMES DA SILVA LAPA	***.164.943-**	60	AMPLA
0380	269640	ANA BEATRIZ CARVALHO HOLANDA	***.862.823-**	60	AMPLA
0381	277973	LUCILA MARTINS DE SOUSA	***.955.823-**	59	PCD
0382	277670	ANA CAROLINY DE SOUSA FÉLIX	***.876.923-**	59	AMPLA
0383	273321	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRITO	***.465.713-**	59	AMPLA
0384	272542	MARIA JULIA DO NASCIMENTO	***.816.703-**	59	AMPLA
0385	270891	MARIA ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	***.508.103-**	59	AMPLA
0386	275876	LUZINEIDE DA SILVA SANTOS CORDATO	***.826.543-**	59	AMPLA
0387	275073	LUCILANE ALVES DE SOUSA	***.839.753-**	59	AMPLA
0388	275473	TALITA CAROLINE LIMA DA SILVA	***.393.863-**	59	AMPLA
0389	271938	CARLISCELIS DE CARVALHO SILVA BRITO	***.329.363-**	59	AMPLA
0390	269952	LUCAS BEZERRA DA SILVA	***.476.513-**	59	AMPLA
0391	273415	LUANA RAQUEL LOUREIRO LIMA BARROS	***.945.853-**	59	AMPLA
0392	273164	MAYCON KELSON BARBOSA SIQUEIRA	***.567.023-**	59	AMPLA
0393	272715	IARA DE SOUSA BARROS	***.580.423-**	59	AMPLA
0394	277484	MILENA PINHEIRO FRANÇA MACHADO SOUSA	***.371.923-**	59	AMPLA
0395	278652	ELISABETE QUEILA PEREIRA DAMASCENO	***.581.973-**	59	AMPLA
0396	275550	JAINNE ALMEIDA BARROS	***.175.583-**	59	AMPLA
0397	278013	ABIGAIL DOS SANTOS SALES	***.113.573-**	59	AMPLA
0398	277066	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO	***.292.933-**	59	AMPLA
0399	277251	SAMUEL NUNES DE SOUSA	***.455.123-**	59	AMPLA
0400	272110	ELOÍSA GOMES NUNES	***.695.863-**	59	AMPLA
0401	274952	VALDÊNIA SOBRINHO GOES	***.185.193-**	59	AMPLA
0402	274612	MARIA DE JESUS SOARES FERREIRA	***.006.213-**	59	PNP
0403	270533	RAYLANE GOMES CUNHA	***.155.933-**	59	AMPLA
0404	270852	JOÃO ANTONIO SANTOS RESENDE	***.682.953-**	59	AMPLA
0405	275087	RENALDO ALVES DA SILVA	***.697.573-**	58	AMPLA
0406	269532	MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA	***.747.883-**	58	AMPLA
0407	277562	CRISTIANO MAX DE SOUSA TAVARES	***.340.743-**	58	AMPLA
0408	275318	MARIA NATIVIDADE SILVA AZEVEDO	***.881.143-**	58	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0409	270693	RAILSON BEZERRA DA SILVA	***.308.923-**	58	AMPLA
0410	278784	ELIENE CARDOSO DA SILVA	***.528.993-**	58	AMPLA
0411	275565	CARLEANE DE SOUZA NASCIMENTO	***.587.193-**	58	AMPLA
0412	269684	MARIA LUIZA ELOI MELO DE ARAUJO	***.513.243-**	58	AMPLA
0413	275874	LAINE BARROS FORTES	***.250.733-**	58	AMPLA
0414	272564	IRISMAR GOMES DA SILVA TEIXEIRA	***.206.123-**	58	AMPLA
0415	276160	RILSON RAYLLISON CASTRO ROCHA	***.097.333-**	58	AMPLA
0416	278258	ALODY COSTA CASSEMIRO	***.216.123-**	58	AMPLA
0417	274399	ELAINE NATALIA RIBEIRO DE ARAUJO	***.978.953-**	58	AMPLA
0418	273671	EDINA RIBEIRO DE CARVALHO	***.908.373-**	57	AMPLA
0419	275211	MICHAEL SOARES DA SILVA	***.237.093-**	57	AMPLA
0420	273289	MARA LUANA VIANA BOMFIM	***.280.553-**	57	AMPLA
0421	276158	ANA ÉRICA DE LIMA VASCONCELOS	***.592.623-**	57	AMPLA
0422	274745	ANA CECÍLIA JACOB BARBOSA	***.995.393-**	57	AMPLA
0423	275908	MARIA DO SOCORRO MACEDO MAIA	***.224.063-**	57	AMPLA
0424	278760	GRACE SYMONE OLIVEIRA ARAÚJO	***.496.903-**	57	AMPLA
0425	277547	LAYS GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA	***.677.923-**	57	AMPLA
0426	278120	RITA DE CÁSSIA MACÊDO COSTA	***.245.913-**	57	AMPLA
0427	276776	HAMILTON PEREIRA PINTO JUNIOR	***.087.283-**	57	PNP
0428	274973	DÉBORA GLENDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.364.003-**	57	AMPLA
0429	276098	MARIA CAROLAYNE GONCALVES DE SOUSA	***.425.393-**	57	AMPLA
0430	275440	FRANCISCO RICHARD TRINDADE BRITO	***.943.123-**	57	AMPLA
0431	275329	LEIDIANE MARIA MAGALHÃES NASCIMENTO	***.216.213-**	57	AMPLA
0432	270269	DÉBORA LOPES DOS SANTOS	***.144.823-**	56	AMPLA
0433	275118	JOSÉ UBIRANI SILVA LEAL	***.114.873-**	56	AMPLA
0434	271233	MÁRCIA DE LIMA BRANDÃO	***.188.703-**	56	AMPLA
0435	274346	BRUNA OLIVEIRA ALVES ARAÚJO	***.232.843-**	56	PNP
0436	273844	LUCELIA PEREIRA ALVES	***.902.173-**	56	AMPLA
0437	269991	VINÍCIUS ANTÔNIO DE MOURA VELÔSO SALES	***.718.843-**	56	AMPLA
0438	275945	MARIA CLARA CARVALHO CARDOSO	***.351.783-**	56	AMPLA
0439	269348	GUSTAVO PAULO DE MORAIS	***.780.703-**	56	AMPLA
0440	274505	DEIVYD MARQUES DA SILVA	***.409.703-**	56	AMPLA
0441	272212	SILVANA ALVES OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.408.883-**	56	AMPLA
0442	275817	HELLEN FABIANA DA SILVA SANTOS	***.361.623-**	56	PNP
0443	276962	YOLYNE KESSIA LIMA DA SILVA	***.717.963-**	56	AMPLA
0444	272002	MARIA TEREZA GORETTE RODRIGUES DE ARAUJO	***.496.953-**	55	AMPLA
0445	277706	MARCEL FERNANDO CORDEIRO DA SILVA LOPES	***.488.683-**	55	PNP
0446	273528	BRUNNA SUYESTANIA DE SOUSA DOS SANTOS	***.219.053-**	55	AMPLA
0447	271975	DIANA HELENA BARROS DA SILVA	***.079.233-**	55	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0448	273884	VIRGINIA MARIA DE FREITAS PAULO	***.674.883-**	55	AMPLA
0449	277730	JANILSON DIAS VIEIRA	***.143.803-**	55	AMPLA
0450	277135	BRUNA VALÉRIA OLIVEIRA SOUSA	***.521.793-**	55	AMPLA
0451	277863	ANA CLÁUDIA DE JESUS MELO	***.465.613-**	55	AMPLA
0452	272335	JÉSSYKA CAMPANHA DOS SANTOS FEITOSA	***.203.533-**	55	AMPLA
0453	277110	RANIELLY JHULLIANE ALVES DIAS	***.292.233-**	55	PNP
0454	272956	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MONTEIRO	***.828.273-**	55	AMPLA
0455	271226	MARIA ALESSANDRA CARNEIRO NASCIMENTO	***.377.093-**	55	AMPLA
0456	269216	CAETANO DE JESUS GUIMARÃES ANDRADE	***.935.213-**	55	AMPLA
0457	274312	GRAZIELLE APARECIDA ALVES DA SILVA	***.355.903-**	55	AMPLA
0458	270125	VITORIA UCHOA DE MACEDO OLIVEIRA	***.186.453-**	55	AMPLA
0459	273419	MARIA ZULEIDE GUIMARÃES LOPES	***.585.503-**	55	AMPLA
0460	269419	GISELA ANDREZA DOS SANTOS	***.372.893-**	55	AMPLA
0461	277157	AMANDA GOMES DA SILVA	***.225.273-**	55	PNP
0462	276786	DAYHANY MÁRCIA OLIVEIRA CASTRO DOS SANTOS	***.358.533-**	54	AMPLA
0463	272899	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.037.323-**	54	AMPLA
0464	271495	MARINETE CAVALCANTE LEAL	***.120.493-**	54	AMPLA
0465	277285	LAINY RAQUEL EVERTON SILVA NUNES	***.944.913-**	54	AMPLA
0466	276454	PASCALE FRANCO SOUSA	***.315.403-**	54	AMPLA
0467	273991	LUANNA DE MARIA ALCÂNTARA BARBOSA	***.418.723-**	54	AMPLA
0468	277401	DAVI DE FARIAS SOUSA	***.044.763-**	54	AMPLA
0469	273442	LÍGIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	***.821.483-**	54	AMPLA
0470	275772	RAQUEL RODRIGUES DE MELO BADU	***.352.453-**	54	AMPLA
0471	276004	EXPEDITA MARIA SILVA FEITOSA	***.153.143-**	54	PNP
0472	271796	EVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	***.429.053-**	54	AMPLA
0473	271780	RENATO SILVA FERREIRA	***.059.043-**	54	AMPLA
0474	277118	TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA	***.930.363-**	54	PNP
0475	269358	ÉRICA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	***.831.093-**	54	AMPLA
0476	277102	GRAZIELLE DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA	***.641.023-**	54	AMPLA
0477	274941	CARLOS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	***.923.793-**	54	AMPLA
0478	272317	LUCIANNA STHEFANNY LIMA SOARES	***.228.313-**	54	AMPLA
0479	273503	ADRIANA DO PERPETUO SOCORRO CAMPELO	***.686.603-**	53	AMPLA
0480	271744	MARINETE RIBEIRO DE MESQUITA	***.614.941-**	53	AMPLA
0481	270677	JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	***.422.673-**	53	PNP
0482	278655	RENATA SUELLEN ARAUJO RIOS	***.852.203-**	53	AMPLA
0483	269405	FRANCISCA IEDA PEREIRA ROCHA ALVES	***.486.893-**	53	AMPLA
0484	269340	SIMONE LARISSA LOPES DE CARVALHO	***.747.543-**	53	PCD
0485	271829	NATANAEL CAMPOS DA SILVA	***.638.853-**	53	AMPLA
0486	277837	JULIANA PEREIRA BATISTA DA CRUZ	***.611.433-**	53	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0487	269375	DANIELE SANTOS GUEDES	***.955.113-**	53	AMPLA
0488	277712	MICAEL ARAUJO COSTA	***.600.313-**	53	AMPLA
0489	274336	JÉSSICA RAVENA VASCONCELOS DA SILVA	***.709.943-**	53	AMPLA
0490	271352	KAYKY WENDEL CRUZ BRANDAO	***.776.043-**	53	AMPLA
0491	270156	MARA SIQUEIRA SILVA	***.298.213-**	52	AMPLA
0492	270664	MARIA CLEANE FREITAS DE DEUS	***.010.023-**	52	AMPLA
0493	273526	DAMIANA DE OLIVEIRA ASSUNÇAO SILVA	***.454.293-**	52	AMPLA
0494	275996	DANIELA PEREIRA DE SOUSA	***.105.633-**	52	AMPLA
0495	269352	MARINES PESSOA DOS SANTOS	***.796.253-**	52	AMPLA
0496	270046	WANESSA DE SOUSA LOPES	***.293.703-**	52	AMPLA
0497	269269	LEANDRO PAZ RODRIGUES DA SILVA	***.024.303-**	52	AMPLA
0498	277331	MARIA DO SOCORRO SANTO OLIVEIRA	***.148.723-**	52	PCD
0499	276060	VERONICA SOUSA VIANA DA SILVA	***.709.773-**	52	AMPLA
0500	275735	JEFFERSON PEREIRA DE SOUSA	***.618.213-**	52	PNP
0501	277021	ALESSANDRA VERÇOSA MELO DE CERQUEIRA	***.965.003-**	52	AMPLA
0502	271485	GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA	***.036.133-**	52	AMPLA
0503	276552	MARIA EDUARDA LIMA DA COSTA	***.715.283-**	52	AMPLA
0504	271932	JULIANA REIS LOPES	***.017.143-**	51	AMPLA
0505	271332	MARCILENE CARVALHO NUNES SANTANA	***.396.863-**	51	AMPLA
0506	275982	MARIANY LOPES FERREIRA COÊLHO	***.449.243-**	51	AMPLA
0507	278633	ANTONIO FERNANDO LIMA CASTELO BRANCO FILHO	***.288.633-**	50	AMPLA
0508	275769	ANDERSON LUIS RIBEIRO DA SILVA	***.419.363-**	50	AMPLA
0509	276748	MARCOS FELIPE BORGES TEIXEIRA	***.921.073-**	50	AMPLA
0510	273338	ALIRIO BORGES VIEIRA LARANJEIRA DA ROCHA	***.341.043-**	50	AMPLA
0511	278111	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	***.468.083-**	50	AMPLA
0512	275759	QUEZIA PORTO MAGALHÃES	***.152.403-**	50	AMPLA
0513	277164	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	***.096.203-**	50	PNP
0514	276833	JOCIANE CAMILA DA SILVA ROCHA	***.237.413-**	50	AMPLA
0515	272420	GABRIELA MELO PINHEIRO	***.456.913-**	49	AMPLA
0516	270502	EVALDO DE SOUSA ARAÚJO	***.839.183-**	49	PNP
0517	271814	SARAH KAROLINE DE SOUSA ROCHA	***.694.583-**	49	AMPLA
0518	274252	AYLA KARINE DOS SANTOS COSTA	***.927.333-**	49	AMPLA
0519	272456	JANETE FRANCO DA SILVA	***.993.583-**	49	AMPLA
0520	270465	PAULA JORDANA BARBOSA MEDINA COSTA	***.050.323-**	49	AMPLA
0521	276013	MARIA DOS REMÉDIOS MOISÉS DE MELO	***.732.353-**	49	AMPLA
0522	278131	BRENO DA SILVA ROCHA	***.287.193-**	49	PNP
0523	275560	VIVIANE IRIS DA COSTA	***.396.653-**	49	AMPLA
0524	275327	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO	***.789.353-**	48	PNP
0525	274753	ELIANE ROSA SILVA SANTOS	***.392.673-**	48	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0526	269413	LUCAS ESDRAS NUNES DE SOUSA	***.329.263-**	48	AMPLA
0527	269429	NATÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA	***.938.913-**	48	AMPLA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0001	271719	TURENE CAVALCANTE SOUSA	***.791.203-**	73	AMPLA
0002	276580	ELDER DA SILVA FERREIRA GUIMARAES	***.721.253-**	73	AMPLA
0003	273245	ISAIAS GOMES DO AMARAL	***.881.373-**	73	AMPLA
0004	275830	LUIS ESTEVAO DE SOUSA VIEIRA	***.042.243-**	73	AMPLA
0005	274257	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA	***.443.973-**	73	AMPLA
0006	270878	VIVIANE GONÇALO DE SOUSA	***.209.043-**	73	AMPLA
0007	277956	FELIPE DA SILVA MARTINS	***.604.733-**	73	AMPLA
0008	274523	LUIZA AMÁLIA DO LIVRAMENTO MEIRELES	***.670.331-**	72	AMPLA
0009	272775	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	***.301.113-**	72	AMPLA
0010	272928	CASSIO LIMA MACEDO	***.619.303-**	72	AMPLA
0011	276902	ISMAEL DE CARVALHO SILVA	***.763.143-**	72	AMPLA
0012	271706	LUCIANA BRONDANI DA COSTA	***.824.333-**	72	AMPLA
0013	278349	GABRIEL DE SOUSA SILVA	***.852.093-**	72	AMPLA
0014	272186	FRANCISCO BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	***.429.583-**	71	AMPLA
0015	273555	CLEITON PEDROSA DE SALES	***.664.613-**	71	AMPLA
0016	278507	NATANAEL DE JESUS MELO	***.431.883-**	71	AMPLA
0017	272057	ANA MARIA LIMA DANTAS BRANDÃO	***.450.153-**	71	AMPLA
0018	272972	MILA CRISTINA FEITOSA NUNES	***.747.943-**	71	AMPLA
0019	273623	CALIEL DE MELO GALLAS	***.762.883-**	70	AMPLA
0020	272963	THAMIRES RODRIGUES FROTA	***.224.563-**	70	AMPLA
0021	278535	RICARDO LUIS SILVA BARROS	***.979.693-**	69	AMPLA
0022	275607	WESLEY MATHEUS MOURA BALBINO	***.259.883-**	69	AMPLA
0023	271705	IZANIO DE SOUSA COSTA	***.503.453-**	69	AMPLA
0024	273577	GEAN LUCAS DA SILVA VELOSO	***.087.703-**	69	AMPLA
0025	270417	GILMAR PEREIRA ALVES	***.244.263-**	69	AMPLA
0026	278443	FELIPE PEREIRA DA SILVA	***.037.653-**	69	AMPLA
0027	270196	JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.259.163-**	69	AMPLA
0028	269377	JAILSON SOARES JAIME	***.515.533-**	69	AMPLA
0029	273455	LUCAS DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.956.623-**	69	AMPLA
0030	273892	SAMUEL TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS FILHO	***.292.083-**	68	AMPLA
0031	274354	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA BRITO	***.670.373-**	68	AMPLA
0032	278807	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	***.785.873-**	68	AMPLA
0033	278145	FRANCISCA ROSANA ARAÚJO TEIXEIRA	***.178.373-**	68	AMPLA
0034	276984	FRANCISCO GEOVANE SAMPAIO SILVA	***.279.583-**	68	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0035	274201	SARAH CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	***.264.953-**	68	AMPLA
0036	270869	ANTONIO ANDERSON ALVES LIRA	***.213.873-**	68	AMPLA
0037	275892	RENATO SANTOS DA SILVA	***.428.263-**	68	AMPLA
0038	270421	OTACILIO NETO MONTE LAGES DE CARVALHO	***.358.963-**	68	AMPLA
0039	276535	GABRIEL VICTOR CARVALHO DE NEGREIROS	***.216.773-**	68	AMPLA
0040	278859	CINTIA EMANUELLE PEREIRA DA SILVA	***.044.783-**	68	AMPLA
0041	275851	SANDRA BARROSO DE CARVALHO LIMA	***.195.153-**	68	AMPLA
0042	274682	ELTON CARLOS SOARES DE MOURA FILHO	***.016.073-**	68	AMPLA
0043	271024	ANDERSON LUIS MOREIRA CARDOSO	***.264.253-**	68	AMPLA
0044	271262	MÁRCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA	***.890.303-**	68	AMPLA
0045	276892	AMANDA FERNANDA SANTOS DE BRITO	***.068.948-**	68	AMPLA
0046	270970	FERNANDO GUALBERTO SILVA SOARES	***.974.603-**	67	AMPLA
0047	275970	ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	***.752.313-**	67	AMPLA
0048	275201	FÁBIO BRITO DE SOUZA	***.859.913-**	67	AMPLA
0049	271393	MANASSÉS DA SILVA BATISTA	***.154.093-**	67	AMPLA
0050	274033	LUCAS BRANDÃO GOMES	***.988.973-**	67	AMPLA
0051	276034	ADELSON LOPES DA SILVA	***.407.723-**	67	PNP
0052	278529	JOSE WILTON DE ALMEIDA JUNIOR	***.041.663-**	67	AMPLA
0053	269360	ELENIR OLIVEIRA DE ARAUJO CANELA	***.447.713-**	67	AMPLA
0054	274514	LEANDRO CAMPOS DA CUNHA	***.652.933-**	67	PNP
0055	274401	ANDERSON DE ARAUJO BARROS	***.792.703-**	67	AMPLA
0056	271260	WILLIAM FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	***.730.343-**	67	PNP
0057	278650	MARIA LUÍSA SOARES LIMA CHAVES	***.375.103-**	67	AMPLA
0058	270558	MARIA DE JESUS DOS SANTOS FARIAS	***.640.583-**	66	AMPLA
0059	278187	SANATIEL BERNARDO SILVA NUNES	***.602.853-**	66	AMPLA
0060	275893	FRANCISCO VINÍCIUS DA SILVA COSTA	***.174.923-**	66	AMPLA
0061	276768	EVANILDES CAMPELO DA SILVA	***.072.823-**	66	AMPLA
0062	274408	CICERO ADRIANO NUNES SOARES	***.857.433-**	66	AMPLA
0063	275409	HAELL LOPES DE OLIVEIRA	***.460.063-**	66	AMPLA
0064	271149	MARIA VITÓRIA CORREIA DE VASCONCELOS	***.997.163-**	66	PNP
0065	276582	JOAO VITOR CHAVES NORBERTO	***.600.743-**	66	AMPLA
0066	269572	LUCAS DE BARROS COSTA	***.184.733-**	66	AMPLA
0067	273842	FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM	***.792.133-**	66	PNP
0068	271552	LAYNARA GONÇALVES SOBRINHO	***.828.413-**	65	AMPLA
0069	271377	JOSE LUIS DE SOUSA FERREIRA	***.423.213-**	65	AMPLA
0070	269544	GEORGE WEVERTON CARVALHO SOARES	***.796.133-**	65	AMPLA
0071	270494	LEONISAR PEREIRA DA SILVA	***.639.373-**	65	AMPLA
0072	272495	MARCELO RODRIGUES REIS	***.448.263-**	65	AMPLA
0073	275459	AMANDA ALMEIDA VIEIRA	***.003.733-**	65	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0074	271524	ANTONIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	***.746.313-**	65	AMPLA
0075	276883	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA	***.507.863-**	65	PNP
0076	275022	JAILSON DOS SANTOS BENICIO	***.872.123-**	65	AMPLA
0077	276221	FRANCISCO IZAIAS DE PAIVA OLIVEIRA	***.587.383-**	64	AMPLA
0078	276553	DANIELA FRANÇA DE SOUSA	***.589.393-**	64	AMPLA
0079	272613	DANIEL LOPES DOS SANTOS	***.353.363-**	64	AMPLA
0080	273696	RUAN WASLEY PEREIRA DA SILVA	***.410.683-**	64	AMPLA
0081	275794	SANDERSON HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	***.806.953-**	64	PNP
0082	270164	DANILO LOGAN MATOS OLIVEIRA	***.495.143-**	64	AMPLA
0083	269997	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DA COSTA	***.830.223-**	64	AMPLA
0084	275269	LEILIANE RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO	***.207.263-**	64	PNP
0085	271384	NAYARA VALÉRIA COSTA GOMES	***.363.773-**	64	AMPLA
0086	272885	MATHEUS PEREIRA DE SOUSA	***.903.933-**	64	AMPLA
0087	278523	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	***.528.003-**	63	AMPLA
0088	277318	EMERSON FELLYPE SOUSA NUNES	***.399.453-**	63	AMPLA
0089	275404	JACIANE LINA DE SOUSA OLIVEIRA	***.255.463-**	63	AMPLA
0090	272698	RAIMUNDO NONATO SOARES CARVALHO	***.532.163-**	63	AMPLA
0091	272776	JOSÉ VICTOR OLIVEIRA ROCHA	***.922.233-**	63	AMPLA
0092	270305	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.472.623-**	63	AMPLA
0093	274836	FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA	***.864.703-**	62	AMPLA
0094	278322	ELVES LIMA DA SILVA	***.597.563-**	62	AMPLA
0095	273517	FABIA MIRASER FERREIRA ARAUJO	***.495.313-**	62	AMPLA
0096	276106	LAESSIO DE PAULO DA SILVA MORAIS	***.431.003-**	62	AMPLA
0097	270230	NAIANE ALVES DE SOUSA	***.723.653-**	62	AMPLA
0098	275931	JUÇARA SOUSA CARVALHO	***.775.483-**	62	AMPLA
0099	272308	MARIA AMANDA AMORIM DA SILVA	***.856.373-**	62	AMPLA
0100	272248	ABRAÃO AMORIM DE SÁ	***.359.923-**	62	AMPLA
0101	273606	MATHEUS MOURA JALES	***.886.243-**	62	AMPLA
0102	273080	RONALDO CARVALHO DA SILVA	***.650.453-**	61	AMPLA
0103	272243	PEDRO DUARTE DE SOUSA NETO	***.009.393-**	61	AMPLA
0104	274109	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	***.230.273-**	61	AMPLA
0105	276234	JEISCARLISON FRANCISCO DE SOUSA	***.333.243-**	61	AMPLA
0106	273646	PEDRO AUGUSTO SOARES DA SILVA	***.364.083-**	61	AMPLA
0107	277592	LUANA AGUIAR DE ALMEIDA	***.825.903-**	61	AMPLA
0108	270563	DANIEL ARAUJO ALVES DA SILVA	***.497.543-**	61	AMPLA
0109	269702	RINALDO ALMEIDA DANTAS	***.456.203-**	61	PCD
0110	270113	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA CUNHA	***.040.253-**	60	AMPLA
0111	272945	DOMINGAS SABRINA SILVA PAZ	***.445.543-**	60	AMPLA
0112	275680	IARA LIMA SANTOS VAZ	***.059.973-**	60	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0113	271013	ANNE FRANCIELY BRITO SILVA	***.016.933-**	60	AMPLA
0114	277160	ISMAEL DE SOUSA SILVA	***.162.483-**	60	AMPLA
0115	272257	JENILSON BONFIM DA ROCHA	***.722.943-**	60	AMPLA
0116	274848	ALLAN ALVES MARANHAO	***.653.753-**	60	PNP
0117	276481	ANTONIO FELIPE ALVES DA SILVA	***.011.363-**	60	AMPLA
0118	271967	FELIPE AUGUSTO REIS DE OLIVEIRA	***.955.583-**	60	AMPLA
0119	277626	WILLIAMS GUILHERME VERAS NASCIMENTO	***.471.483-**	60	AMPLA
0120	277656	ISABEL BEZERRA LIMA	***.954.643-**	60	AMPLA
0121	275027	LAECIO SANTOS MARINHO	***.450.882-**	60	AMPLA
0122	275030	KAWAN SAYMON LOPES TORRES	***.476.353-**	60	AMPLA
0123	271049	LEONEL EULÁLIO DANTAS SANTOS	***.489.733-**	60	AMPLA
0124	270469	GABRIEL NARCISO ALMEIDA MELO	***.629.353-**	60	PNP
0125	270935	LUANA LOPES LIMA OLIVEIRA	***.077.993-**	59	AMPLA
0126	276807	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CARVALHO	***.351.293-**	59	AMPLA
0127	278140	JORGEANE COSTA DA SILVA	***.508.643-**	59	AMPLA
0128	270216	WELLINGTON DE ARAUJO SILVA	***.917.923-**	59	AMPLA
0129	270382	ANTONIO JOSÉ PAULINO	***.594.063-**	59	AMPLA
0130	278725	IRAKELLY DE SOUSA MELO TEIXEIRA	***.494.143-**	59	AMPLA
0131	271371	MATHEUS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	***.898.203-**	59	AMPLA
0132	270618	PAULO RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA	***.066.303-**	59	AMPLA
0133	272000	MARIA GORETTE ARAÚJO SILVA MENOR	***.903.603-**	59	AMPLA
0134	270037	JANE BATISTA DE BRITO	***.865.573-**	59	AMPLA
0135	272983	JUSCELINO CLAIRTON AZEVEDO E SILVA JUNIOR	***.078.763-**	59	AMPLA
0136	271711	LUCAS QUARESMA DE NEGREIROS	***.839.833-**	59	AMPLA
0137	277383	ANDRE DE SOUSA DOURADO	***.783.613-**	59	AMPLA
0138	269689	THIAGO WÁLLISSON DA SILVA PEREIRA	***.651.623-**	59	PNP
0139	270188	GLENDA RABELO DE SOUSA	***.923.803-**	59	AMPLA
0140	270520	SAMUEL JOSE NOGUEIRA	***.971.333-**	59	AMPLA
0141	271449	GLAUCO NOGUEIRA RESENDE	***.622.623-**	59	AMPLA
0142	278388	ENÉAS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	***.802.973-**	58	AMPLA
0143	272925	MELQUISEDEQUE DE ALMEIDA LIMA	***.382.953-**	58	AMPLA
0144	278175	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.086.913-**	58	PNP
0145	269631	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA MOURAO	***.324.913-**	58	AMPLA
0146	272657	ROMARIO LEITE DOS SANTOS	***.910.153-**	57	AMPLA
0147	269794	EUGENIA NUNES SOUSA	***.921.553-**	57	AMPLA
0148	276308	EDIELSON DA COSTA PEREIRA	***.673.863-**	57	AMPLA
0149	274634	ADIM SILVA SOUSA	***.866.823-**	57	AMPLA
0150	278567	LUZIVANIA FURTADO PONTES	***.852.293-**	57	AMPLA
0151	275818	WILSON PEREIRA BARBOSA SILVA	***.655.983-**	57	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0152	273896	PABLO RÊGO MATOS	***.218.573-**	57	AMPLA
0153	272059	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	***.963.183-**	57	AMPLA
0154	277937	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	***.202.353-**	57	AMPLA
0155	269242	JAIRO CÉSAR LIMA COSTA	***.259.403-**	57	AMPLA
0156	275869	KLEITA BARBOSA NASCIMENTO SOUSA	***.714.653-**	56	AMPLA
0157	272405	CRISNALDO DA SILVA SOUSA	***.176.383-**	56	PNP
0158	275255	OSEAS DA SILVA OLIVEIRA	***.696.633-**	56	AMPLA
0159	276573	FLÁVIA RODRIGUES ALVES	***.262.793-**	56	AMPLA
0160	274815	DARLON LEONARDO DA SILVA	***.234.953-**	56	AMPLA
0161	269614	MAURICIO FARES DE OLIVEIRA	***.118.783-**	56	AMPLA
0162	272259	IGOR BRUNO RODRIGUES DE SALES VIEIRA	***.553.343-**	56	AMPLA
0163	278508	REGINALDO ARAUJO PAVÃO	***.865.063-**	56	AMPLA
0164	275880	ITALO CRISTIAN EMANUEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.258.021-**	55	AMPLA
0165	269780	JARDELSON RODRIGUES MAIA	***.459.453-**	55	AMPLA
0166	270160	GLEYSIVANE RUBIM DE ALMEIDA	***.437.773-**	55	AMPLA
0167	275685	PAULO HENRIQUE COSTA SILVA	***.124.553-**	55	AMPLA
0168	274235	IGOR PEREIRA COSTA	***.823.873-**	55	AMPLA
0169	274435	FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO	***.771.613-**	55	PNP
0170	270446	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA GOMES	***.054.923-**	55	AMPLA
0171	270128	KLAY DA ROCHA CASIMIRO	***.859.464-**	55	AMPLA
0172	273738	EDMILSOM MASCARENHAS DA SILVA SOUSA	***.334.723-**	55	PNP
0173	274688	MARCELLA DE LOURDES SOARES	***.450.233-**	55	AMPLA
0174	275591	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA JUNIOR	***.189.913-**	54	AMPLA
0175	271291	IZAQUIEL REIS DA COSTA	***.796.273-**	54	AMPLA
0176	271936	PEDRO ALCÂNTARA DE MORAIS REIS JÚNIOR	***.576.661-**	54	AMPLA
0177	273268	ANTÔNIO RAFAEL ANTUNES LOPES	***.741.963-**	54	AMPLA
0178	273945	PEDRO PAULO VASCONCELOS	***.723.463-**	54	AMPLA
0179	273504	ANDRÉ DE SOUSA BORGES	***.907.223-**	54	AMPLA
0180	274200	LUCYELLE PEREIRA DA SILVA	***.276.413-**	54	AMPLA
0181	278542	MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	***.410.043-**	54	AMPLA
0182	277092	EVALDO SOARES SILVA	***.591.593-**	54	PNP
0183	277438	EDUARDO JOSE VIEIRA BARROS JÚNIOR	***.883.023-**	54	AMPLA
0184	274637	ARTUR ALVES DOS SANTOS	***.995.863-**	54	AMPLA
0185	269724	THIAGO BRITO LUSTOSA	***.495.173-**	54	AMPLA
0186	271147	ADRIANO AMARANES DOS SANTOS	***.590.893-**	54	PNP
0187	271715	MANOEL VAZ DE SOUSA	***.187.153-**	53	AMPLA
0188	270391	RAIMUNDO NONATO MARTINS DO NASCIMENTO	***.564.693-**	53	AMPLA
0189	272120	RAIFRAN RAPOSO COSTA	***.899.053-**	53	AMPLA
0190	275692	LIA RAQUEL ELIAS DE MEDEIROS	***.854.903-**	53	PNP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0230	275829	MARIA CINTIA SANTOS DA CRUZ	***.666.973-**	50	AMPLA
0231	270419	LUAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.489.383-**	50	AMPLA
0232	274743	FERNANDO OLIVEIRA FERNANDES	***.304.563-**	50	PNP
0233	270897	FABIANA COUTINHO BEZERRA	***.580.743-**	50	AMPLA
0234	274773	WASHINGTON ALVES DA CUNHA SILVA	***.936.933-**	49	AMPLA
0235	272985	JOÃO DE DEUS ROCHA DA COSTA	***.625.123-**	49	AMPLA
0236	273204	JOSÉ CARLOS DE SOUSA COSTA	***.402.663-**	49	AMPLA
0237	272384	JOÃO CARLOS E SILVA	***.843.243-**	49	PCD
0238	270696	ANTONIO RIBEIRO SOARES	***.251.053-**	49	PCD
0239	275454	WILDSON RODRIGUES ALVES	***.982.513-**	49	PNP
0240	272567	JOUSENI DO NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS	***.685.803-**	49	AMPLA
0241	269592	DEBORAH ELAYNE DIAS HOLANDA MARCOLINO	***.200.793-**	49	AMPLA
0242	275992	LÍLIAN XAVIER DA SILVA NASCIMENTO	***.766.903-**	49	AMPLA
0243	274555	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	***.190.173-**	48	AMPLA
0244	277053	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS	***.528.633-**	48	PNP
0245	269518	JONAS FELIPE VIEIRA SILVA	***.049.693-**	48	AMPLA
0246	274872	LIDIANE DA SILVA ARAUJO	***.891.963-**	48	AMPLA
0247	269288	RAMON SOARES CARVALHO	***.069.463-**	48	AMPLA
0248	272796	LAISSA ARAUJO LIMA	***.992.973-**	48	PNP
0249	269253	THACIEL NASCIMENTO FREITAS	***.389.293-**	48	AMPLA
0250	275785	DANILO RODRIGUES DE SOUSA	***.458.333-**	48	PNP
0251	273222	MARA RÚBIA DE ALCÂNTARA SARAIVA SOUSA	***.475.223-**	48	AMPLA
0252	274812	HERLENE EVANGELISTA VERAS	***.552.623-**	48	AMPLA
0253	272031	LUANA DA SILVA LIMA	***.738.733-**	48	AMPLA

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0126/26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
RELAÇÃO GERAL

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos	Concorrência
0191	270349	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	***.705.923-**	53	AMPLA
0192	271343	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	***.710.703-**	53	AMPLA
0193	269362	ODALY RICARDO DE SOUSA	***.014.483-**	53	AMPLA
0194	272161	BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO ARAÚJO	***.407.383-**	53	AMPLA
0195	278578	MARCOS PAULO HIGINO SILVA	***.647.193-**	53	AMPLA
0196	278683	JAMILY DOS SANTOS BACELAR	***.887.973-**	53	AMPLA
0197	275323	RONYERE OLIVEIRA DA SILVA	***.762.603-**	53	AMPLA
0198	272648	ISAEL GOMES DO AMARAL	***.462.223-**	53	AMPLA
0199	271643	IARA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	***.343.083-**	53	PNP
0200	271668	DIANA DOS SANTOS SILVA FREITAS	***.474.513-**	52	AMPLA
0201	274861	MARIA GRAZIELE DE SOUSA RESENDE	***.035.163-**	52	AMPLA
0202	278161	FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES	***.482.853-**	52	AMPLA
0203	275271	FRANCINILDO COSTA DA SILVA LEMOS	***.456.773-**	52	PNP
0204	276210	DAVID ADRIANO PINHEIRO LIMA	***.137.393-**	51	AMPLA
0205	275986	EMILIA DE SOUSA BALBINO ABREU	***.579.913-**	51	AMPLA
0206	272064	FRANCISCO SANTOS SOUSA	***.936.333-**	51	AMPLA
0207	272450	LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	***.768.543-**	51	AMPLA
0208	275398	MARIA ERINALVA DE SOUSA	***.824.793-**	51	AMPLA
0209	270246	RONALDO DE SOUSA	***.126.973-**	51	AMPLA
0210	273227	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SOBRINHO	***.645.593-**	51	AMPLA
0211	272210	ALVERLANY DA COSTA GOMES	***.833.793-**	51	AMPLA
0212	273591	JONAS AMORIM EVARISTO	***.059.533-**	51	AMPLA
0213	272494	VIVIANE ALVES BATISTA DA SILVA	***.304.963-**	51	AMPLA
0214	271075	GUSTAVO DE SOUSA CHAVES	***.056.913-**	51	AMPLA
0215	278214	DOMINGOS GARCIA SANTOS	***.669.553-**	51	AMPLA
0216	270085	LENILSON ALVES RIBEIRO	***.564.373-**	51	AMPLA
0217	272794	IARA COSTA LIMA	***.579.873-**	51	PNP
0218	272150	ANTÔNIO RAYLSON ARAÚJO DA SILVA	***.010.033-**	51	AMPLA
0219	274554	RAYNAM RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	***.806.793-**	51	AMPLA
0220	270168	MARCOS FELIPE CARDOSO DE PAIVA	***.907.403-**	51	AMPLA
0221	270967	JOÃO PEDRO MACÊDO DE OLIVEIRA	***.179.433-**	51	AMPLA
0222	276357	MAMEDE JOHN CUNHA DE MELO JUNIOR	***.175.183-**	50	AMPLA
0223	269623	FRANCISCO EDUARDO DA FRANCA LIMA JÚNIOR	***.868.873-**	50	AMPLA
0224	274247	JACKSON MACEDO DOS SANTOS	***.406.713-**	50	AMPLA
0225	274691	AYUDE DOS SANTOS SILVA	***.914.448-**	50	AMPLA
0226	275609	LINDOMAR FÁBIO DE MACÊDO	***.578.203-**	50	AMPLA
0227	273677	SANNA CHRIS MOURA NUNES	***.665.193-**	50	AMPLA
0228	277270	LEONARDO RAPHAEL SOUZA DE SÁ	***.275.003-**	50	AMPLA
0229	271232	JOÃO ALVES DA SILVA	***.078.273-**	50	AMPLA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ARTES(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
006	276688	MARIA CLARA MORAES DE MACÊDO	***.607.533-**	55
007	272531	HENRIQUE SOUSA LOBAO MAGALHAES	***.750.733-**	54
008	272927	ALICE MARIA ALMEIDA E SA	***.300.413-**	54
009	274783	PEDRO PAULO NASCIMENTO FARIAS MAGALHÃES	***.449.293-**	54
010	271021	SARA CRISTINA GOMES DE MELO	***.276.523-**	52
011	269909	TALITA ARAÚJO ALVES PEREIRA	***.976.133-**	52
012	270095	VITORIA STEFANY FERREIRA DA SILVA	***.766.283-**	52
013	272510	EMANUELLE TIMÓTEO VIEIRA	***.981.403-**	50
014	271965	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	***.740.923-**	50
015	274885	JONIEL FRANCISCO SANTOS DA SILVA	***.517.073-**	50
016	277649	MARCOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	***.646.813-**	50
017	277197	SABYNA POHEMA SOARES DE LIMA	***.141.333-**	49
018	276009	EDUARDO JOSÉ NUNES DE SANTANA	***.323.543-**	48
019	271146	RICARDO DOS SANTOS ALENCAR	***.563.451-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
012	269864	LUCAS BARBOSA GOMES	***.773.203-**	74
013	269745	TAYMÃ CARDOSO ARAÚJO	***.842.323-**	74
014	273116	ASSIS GUALTER AZEVEDO NETO	***.860.913-**	74
015	273946	AUGUSTO RAFAEL SOUSA DA COSTA	***.271.113-**	74
016	277201	ROSEANNY SILVA DE CARVALHO	***.917.553-**	72
017	277931	VALDEANY LEAL LIRA	***.407.623-**	72
018	269775	VALERIA CARDOSO SARAIVA SILVA	***.464.043-**	72
019	275415	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.981.573-**	72
020	270002	CARLOS EMANUEL SILVA RIBEIRO	***.766.473-**	72
021	269321	PALLOMA ASSUNNÇÃO PEREIRA	***.465.633-**	72
022	269336	LUCAS BARROS E SILVA	***.625.283-**	71
023	269259	HIGOR LEONARDO LEAL FERREIRA ROBATTINI	***.809.903-**	71
024	277996	PATRÍCIA DA SILVA SOUSA	***.974.993-**	71
025	270929	JANNE KATHYELLE MOREIRA FERREIRA DO BONFIM	***.176.593-**	71
026	271122	CLARISSE CRAVEIRO CLAUDINO	***.328.543-**	71
027	276064	PEDRO VITOR OLIVEIRA SILVA FURTADO	***.428.103-**	71
028	269961	ÉRICA FERNANDA SOARES ANDRADE	***.741.293-**	71
029	276932	BRUNO AYRON DE SOUZA AGUIAR	***.131.213-**	70
030	273023	LENISON VIEIRA DE SOUSA	***.916.763-**	70
031	273332	NILTON TEIXEIRA BRITO JÚNIOR	***.720.563-**	70
032	274787	EVANDRO DE BARROS CHAGAS	***.778.213-**	70
033	277620	ISIS GOMES DE BRITO SOUZA	***.723.663-**	70
034	277195	EVANDRO BACELAR COSTA	***.636.413-**	70

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
035	273814	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.349.203-**	70
036	270379	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	***.877.043-**	70
037	274594	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	***.644.183-**	70
038	269599	MAYCON AGUIAR LOPES DE SOUSA	***.455.323-**	70
039	274755	ANDREA SIMONE DE CARVALHO CARDOSO	***.322.363-**	70
040	275891	GABRIELA RODRIGUES ALENCAR FERRY	***.908.993-**	70
041	270597	PATRICIA RAQUEL MACHADO FEITOSA	***.258.013-**	69
042	271267	LÉCIA MARIA DA SILVA FREIRE	***.897.853-**	69
043	272966	JOSEVANDRO DA SILVA MAGALHAES	***.452.433-**	69
044	270720	ERNESTO AUGUSTO SILVA BARBOSA	***.993.233-**	69
045	272289	KARLA PATRÍCIA RIBEIRO CASTRO	***.474.523-**	69
046	273977	MARLINE DA SILVA ALMEIDA	***.832.683-**	69
047	277036	ANTONIA TAINARA SOUSA DA SILVA	***.599.973-**	69
048	276857	JOSIELI LIMA DA SILVA	***.144.303-**	69
049	276977	GUILHERME NONATO RAMOS	***.239.913-**	69
050	276474	SAMUEL COSTA DA PAIXAO MONTEIRO	***.529.818-**	69
051	276929	SIMONE DE SOUSA SANTOS	***.198.863-**	69
052	271227	ROBERTO PINTO DE ABREU	***.370.403-**	69
053	274218	FRANCISCA MAIRANA SILVA DE SOUSA	***.311.703-**	69
054	277374	MAICON GONÇALVES BALBINO	***.180.693-**	69
055	270454	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO MOTA FILHO	***.758.753-**	69
056	269834	WANDRESON DOS SANTOS SOUSA	***.025.193-**	68
057	271923	GERMANA CRISTINA BARBOSA E SILVA	***.682.013-**	68
058	277774	ANA ROSA PEREIRA DA CUNHA	***.291.303-**	68
059	271726	PATRÍCIA ALVES DE ABREU E SOUSA	***.518.393-**	68
060	272121	JOÃO VITOR ARAÚJO DO CARMO	***.018.263-**	68
061	277137	FRANCISCO GEOVANE SOARES SILVA	***.555.513-**	68
062	278789	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA NETO	***.895.573-**	68
063	272948	DANILO IBIAPINA CANAVIEIRA	***.643.073-**	68
064	275561	POLYANNA ARAUJO ALVES BACELAR	***.769.683-**	68
065	271603	TAMIRES DE SOUSA SILVA	***.963.353-**	68
066	270919	HERBERT VIEIRA DA SILVA JUNIOR	***.028.843-**	68
067	270588	JOÃO PAULO RIBEIRO VILHENA DA ROCHA	***.590.763-**	68
068	272594	LORENA AMORIM SAMPAIO	***.418.973-**	68
069	276136	CAMILA IORRANE COSTA SANTANA	***.730.133-**	67
070	271051	TIAGO LEMOS SILVA	***.141.333-**	67
071	269824	MIQUEIAS FERNANDES DE SOUSA	***.893.093-**	67
072	278489	FRANCIMEIRE GOMES DE PINHO	***.071.603-**	67
073	275422	LUANA WAGNER MESQUITA DA COSTA MATOS	***.407.643-**	67

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
074	273632	ADRIEL IVO FARIAS COUTO	***.006.133-**	67
075	270871	JAICLENES DE FREITAS	***.914.063-**	67
076	270531	JARDIELSON MARTINS DA SILVA	***.720.653-**	67
077	271376	PHELYPE DE SOUSA OLIVEIRA	***.992.873-**	67
078	269891	TERESINHA DO NASCIMENTO SILVA	***.167.563-**	67
079	269303	ANA GABRIELA NUNES PORTELA	***.804.633-**	67
080	276345	JEFFERSON LUAN DOS SANTOS NERI	***.619.863-**	67
081	272400	JURANDI LOPES DA SILVA	***.324.473-**	66
082	270997	HELANO NOBRE VILAR	***.738.103-**	66
083	272560	JOÃO GABRIEL FARIAS CAVALCANTE	***.767.223-**	66
084	270001	CLENILSON XAVIER COSTA	***.022.933-**	66
085	271197	MARIA ERLANE DE SOUSA CASTRO	***.241.933-**	66
086	270435	ANTONIA BARBOSA DA MOTA NETA	***.404.183-**	66
087	274390	ALTEMÁRIA DE SOUSA SILVA	***.228.953-**	66
088	270242	LARISSA RAYLANE PEREIRA VIEIRA	***.837.793-**	66
089	272053	ANDREZA PEREIRA MOURA	***.703.513-**	66
090	270490	ANDERSON DE MELO MOREIRA	***.282.853-**	66
091	275219	LUCAS HELYEL CARVALHO ARAÚJO	***.829.753-**	66
092	272579	JORDÂNIA PEREIRA GRANGEIRO	***.691.183-**	66
093	273653	WELLYSON LUIS PRADO TEIXEIRA	***.462.583-**	66
094	270947	SAULO CASTELO BRANCO DANTAS FILHO	***.479.643-**	66
095	271328	PEDRO BARBOSA FILHO	***.756.363-**	66
096	273105	LAISE DA SILVA PASSOS	***.103.133-**	66
097	276981	OSVALDO PEREIRA NUNES JUNIOR	***.675.403-**	66
098	276394	RAIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	***.547.433-**	66
099	269659	ARILSON FRANCISCO DE CARVALHO SILVA	***.637.303-**	65
100	271379	FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO TEIXEIRA	***.747.163-**	65
101	277324	JOANA DARC COSTA PEREIRA	***.278.313-**	65
102	275959	LIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	***.131.383-**	65
103	275252	JOÃO PEDRO FARIAS E SILVA	***.867.983-**	65
104	272234	JOAO LUCAS DE LIMA REIS	***.386.325-**	65
105	275127	KARYNNE ARAUJO COSTA	***.848.683-**	65
106	276366	ALEXANDRA LOPES CARVALHO	***.169.473-**	65
107	276773	GABRIEL HARU EVANGELISTA ALVES	***.253.613-**	65
108	271777	ISNARA CORREIA ALVES	***.357.053-**	65
109	273748	INGRID LORRANA DA SILVA GOMES	***.192.323-**	65
110	269457	CRISLANIA BARBOSA DE SOUSA	***.053.503-**	65
111	274440	OSMARINA ALVES DA FONSECA	***.374.943-**	65
112	270109	KLEBER IBIAPINA GOMES	***.847.133-**	64

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
113	273772	TACIANO JOSE DA SILVA MACIEL	***.253.003-**	64
114	274177	MARCIELA LOPES FERREIRA	***.479.163-**	64
115	276411	LAISSE DE MORAIS SILVA	***.257.823-**	64
116	274131	JULIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.492.303-**	64
117	273326	DANIEL LIMEIRA FILHO	***.744.743-**	64
118	273266	GILSON VIANA CLAUDINO FILHO	***.386.423-**	64
119	270180	FRANCISCO VICTOR DE LIMA	***.013.953-**	64
120	269526	ALEXANDRA SIMIAO DO NASCIMENTO	***.304.574-**	64
121	276259	FLÁVIO JOSÉ SOARES VALÉRIO	***.025.753-**	64
122	274814	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	***.696.093-**	64
123	269929	HIALLEIJARDSON DIAS MIRANDA	***.536.443-**	64
124	276277	LUCAS GUSTAVO GALIZA	***.377.653-**	64
125	278136	WIARA BARBIERE MOREIRA MIRANDA	***.240.643-**	64
126	270826	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	***.915.473-**	64
127	277238	CARLOS LEONARDO MENDES AMARAL	***.806.553-**	64
128	273765	RONALDO DA SILVA BORGES	***.825.713-**	63
129	272366	LUCAS DE ARAÚJO SOUSA REIS	***.105.333-**	63
130	271807	RICARDO LIMA DA SILVA	***.237.093-**	63
131	277951	EDILSON FERREIRA DA SILVA LIMA	***.932.243-**	63
132	269660	DAMIAO BREVE DE FREITAS	***.161.483-**	63
133	276058	RAYANNA DE ALMEIDA NUNES	***.901.673-**	63
134	269846	ALINE DE SOUSA	***.825.523-**	63
135	278560	JANILSON ALVES DOS SANTOS	***.826.063-**	63
136	270300	FABRÍCIO SOARES DE SOUSA	***.349.773-**	63
137	275670	ANA PAULA SOARES E SILVA	***.335.453-**	63
138	271145	MÁRCIA DENISE ALVES VERAS	***.543.443-**	63
139	271361	DANIELE ANTONIA DE SOUSA FERREIRA	***.503.803-**	63
140	269730	LUCAS DA SILVA MONÇÃO	***.448.193-**	63
141	275790	DAVI LIMA BARBOSA	***.613.673-**	63
142	270535	GABRIEL CARREIRO CAVALCANTE	***.024.383-**	63
143	269888	GABRIEL COUTINHO HOLANDA BRANDÃO	***.611.923-**	63
144	274466	FRANCISCO BRENO CARVALHO DA SILVA	***.146.283-**	62
145	276338	RAYANNE SOARES SIPAÚBA	***.142.613-**	62
146	270139	NICOLE CRISTHYNE LIMA TEIXEIRA	***.394.633-**	62
147	276104	MACEDÔNIO FERNANDES DA SILVA	***.039.203-**	62
148	278282	GIRLENE DE CASTRO BEZERRA	***.016.663-**	62
149	275675	FRANCISCO LEONARDO AMORIM SILVA	***.126.493-**	62
150	273967	LEONARDO MOURA DOS SANTOS SOARES	***.833.193-**	62
151	273648	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA	***.857.053-**	62

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
152	273827	JEIZA DIELY SARAIVA ALBUQUERQUE FERREIRA	***.998.863-**	62
153	274640	LAIANE DOS SANTOS SILVA	***.770.083-**	62
154	272501	RONATY SILVA SOUSA	***.777.923-**	62
155	276625	SABRINA BRENDA ARAUJO MOURA	***.898.343-**	62
156	270838	CAMILLA NARJARA SIMÃO OLIVEIRA	***.226.164-**	62
157	269978	ANTONIO MARCOS AYRES ROCHA	***.653.883-**	62
158	272915	RAISSA MARIANA CUNHA SILVA	***.908.743-**	62
159	274476	HERBERT AUGUSTO ALVES SOARES	***.379.073-**	62
160	271833	CLEMILTON LOPES DA SILVA	***.708.023-**	62
161	278636	THAINÁ ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.715.653-**	62
162	271637	NAIANE DE CARVALHO ALVES	***.239.733-**	62
163	277495	KARLA RAYSSA MASCIEL RODRIGUES	***.693.873-**	62
164	273275	ALVARO CARDOSO DE MESQUITA	***.211.013-**	62
165	276258	RÔMULO PEDRO DA SILVA	***.447.794-**	62
166	275233	JORGE LUIS DAMASCENO VIEIRA	***.425.753-**	61
167	272757	LUCILENE ALVES BARBOSA JORGE	***.177.103-**	61
168	269613	ZELINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.078.313-**	61
169	274062	MARIANA LENARA DE ANDRADE MASRUA	***.935.083-**	61
170	273220	WERENA LISBOA DE JESUS	***.829.682-**	61
171	269791	LUANA BRUNA CAMPELO DANTAS	***.765.383-**	61
172	274974	ERICLYS MENDES DE CARVALHO	***.848.413-**	61
173	272106	LUIZ FERREIRA DO MONTE	***.883.893-**	61
174	272902	LUIS ALFREDO RODRIGUES PEREIRA	***.659.423-**	61
175	273463	KARYNE MARIA ALVES DOS REIS MARTINS	***.290.243-**	61
176	269901	LAURA NASCIMENTO DOS REIS	***.328.303-**	61
177	278033	HAILLA DE SOUSA CAMPÊLO	***.098.523-**	61
178	269416	VANNIELLE DOS SANTOS GONCALVES	***.672.403-**	61
179	275702	RICARDO LIMA	***.033.543-**	61
180	275517	CAROLINE FERNANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA	***.373.153-**	61
181	269314	BÁRBARA LETÍCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.129.483-**	61
182	278093	DALTON KAYNNAN DE PRADO COSTA	***.404.163-**	61
183	273109	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	***.832.003-**	61
184	270907	MARIA HERIKA DA SILVA BASTOS	***.662.053-**	61
185	272231	LILIAN CARVALHO DE SOUSA PAIVA	***.562.543-**	60
186	272645	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.053.993-**	60
187	276586	JOSEILDES TÁILA DE SOUSA LIMA	***.116.053-**	60
188	278623	FRANCISCO IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	***.018.063-**	60
189	274923	CARLOS ANDRÉ ALVES PORTELA	***.018.013-**	60
190	278371	DAVI SAMPAIO GALLAS DE MORAIS	***.171.393-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
191	271422	ELINETE BATISTA RODRIGUES	***.650.003-**	60
192	270606	TERESINHA DE JESUS CARDOSO FARIAS PEREIRA	***.871.863-**	60
193	278604	LEONNE LOPES BRITO	***.438.573-**	60
194	274543	ARTUR DE OLIVEIRA CASTRO	***.744.653-**	60
195	269260	THAINÁ ALANA SILVA SOARES	***.800.023-**	60
196	273712	FRANCYKLEIA DE SOUSA ALVES	***.129.683-**	60
197	278216	MÔNICA LARISSA SOUSA CARDOSO MORAIS	***.772.533-**	60
198	277555	GUILHERME ALVES MENDES	***.836.583-**	60
199	271296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	***.924.233-**	60
200	274468	ANNE KAROLINE CARDOSO SILVA	***.109.753-**	59
201	272435	ROSELIA MARIA DA CRUZ MOURA BEZERRA	***.995.723-**	59
202	272105	MARIA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	***.951.143-**	59
203	277266	ANTONIO GOMES PEREIRA SOBRINHO	***.016.443-**	59
204	277763	VLAIRTON GOMES DE OLIVEIRA	***.116.853-**	59
205	274771	FERNANDA DA ROCHA ARAUJO LOPES	***.132.103-**	59
206	278697	ADRIANA DOS REIS BARBOSA	***.935.533-**	59
207	273379	ANNA LUIZA MACEDO SILVA	***.631.503-**	59
208	277014	GABRIELA DE SOUSA CARVALHO	***.355.683-**	59
209	274675	VICTOR MANNUELL MENESES ROMÃO	***.141.543-**	59
210	273448	ALINE JORDANIA DOS SANTOS ALMEIDA	***.589.003-**	59
211	274803	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	***.748.373-**	59
212	270152	NAYARA GONÇALVES DE SOUSA	***.817.243-**	59
213	276928	VITOR CESAR PESSOA SANTOS	***.217.533-**	59
214	270846	LARISSE DIAS AVELINO	***.027.383-**	58
215	276351	INGRID MACIEL DE SOUSA	***.541.403-**	58
216	276623	MARIA DO SOCORRO OSTERNO DE ABREU	***.254.823-**	58
217	269802	MATEUS BATISTA DO NASCIMENTO	***.137.153-**	58
218	273860	ELIVELTON CUNHA SILVA	***.100.853-**	58
219	272244	IRLANA KAREN DE PINHO ARAÚJO	***.163.123-**	58
220	275678	MARCOS ADRIANO SILVA MORAIS	***.793.903-**	58
221	271650	MARYNALDA MARQUES DE SOUSA	***.180.983-**	58
222	270802	FRANCISCO DOS SANTOS FARIAS	***.739.923-**	58
223	277445	NATÁLIA BASÍLIO DOS ANJOS	***.788.223-**	58
224	272678	LÍLIA VERÔNICA CARDOSO CUNHA	***.509.993-**	58
225	273118	ANGELICA VELOSO FERREIRA	***.001.223-**	58
226	276872	CELIANE VIEIRA SILVA	***.205.723-**	58
227	273495	JÉSSICA MISSILANY DA COSTA	***.958.253-**	58
228	270953	FRANCISCO CUNHA PAZ	***.404.263-**	58
229	271459	PEDRO LUCAS DIAS OLIVEIRA	***.061.533-**	58

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
230	271424	ISADORA PIEROT SILVA	***.757.243-**	58
231	270221	JOAO VITTOR FEITOSA GALENO	***.585.293-**	58
232	274810	ANTONIO FRANCISCO ARCANJO DE ARAÚJO MELO	***.465.103-**	58
233	272905	MYKAELE ALVES LINHARES	***.088.813-**	58
234	270921	DAYANE SOUSA LIRA	***.473.643-**	58
235	269686	SUZANA DE OLIVEIRA PAIVA	***.354.843-**	58
236	269752	LARA GABRIELLA DE PAULA SATURNINO	***.409.103-**	58
237	274064	MARIA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	***.554.613-**	58
238	270999	JULIENNE CAVALCANTE	***.073.423-**	57
239	274702	ANA CELIA DANTAS COUTINHO	***.439.873-**	57
240	273372	EUDENIR PEDREIRA LUCAS SANTOS	***.661.133-**	57
241	272039	FRANCISCA NAJARA RODRIGUES LIMA	***.016.733-**	57
242	273883	THALITA PARENTE DE PINHO BORGES	***.495.153-**	57
243	271184	MARTA RAVENNA NASCIMENTO	***.617.203-**	57
244	276819	WALLACE FELIPE ALVES PEREIRA	***.947.673-**	57
245	270831	PATRÍCIA E SILVA ALVES	***.717.713-**	57
246	270299	GERCIANE MARTINS CARVALHO	***.408.883-**	57
247	277341	MARIA SAMARA SILVA BARROS	***.062.193-**	57
248	269445	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.103.893-**	57
249	273070	MARCOS DAVID DE SOUSA SILVA CAVALCANTE	***.332.193-**	57
250	275674	DANIEL SILVA CRUZ	***.033.043-**	57
251	277340	SULAMITA ALVES DA CRUZ ARAUJO	***.829.323-**	57
252	270740	THIAGO DE CARVALHO COSTA	***.620.213-**	57
253	272275	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA MACIEL	***.885.123-**	57
254	270767	REYSANE DE ALENCAR SOUSA SILVA	***.835.663-**	57
255	270466	AMANDA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	***.216.423-**	57
256	272527	DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	***.169.883-**	57
257	275316	MICHELLE RAYANE NUNES DA SILVA	***.275.253-**	57
258	271823	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	***.100.053-**	57
259	275833	MARCELO CARLOS DE CARVALHO DINO JUNIOR	***.774.773-**	57
260	271471	JOÃO FRANCISCO PESSOA ALMEIDA	***.877.663-**	57
261	269820	EUDESIA MONCAO CALAZANS E SILVA	***.144.673-**	56
262	273728	GLAYS REGYS DE ARAUJO LUZ	***.090.093-**	56
263	272114	JOSÉ FERNANDES DIAS	***.217.653-**	56
264	269854	RAQUEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	***.743.413-**	56
265	274388	KELLYANE DE SAMPAIO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.008.863-**	56
266	273414	ANDRESSA MARIA DO SANTOS BRITO	***.325.803-**	56
267	270984	CRISTINO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	***.718.063-**	56
268	271194	CLEANE DA COSTA PAZ	***.548.073-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
269	275859	ANDRÉ CAVALCANTE SANTOS	***.490.023-**	56
270	277508	GILBERTO JOSÉ BARBOSA JUNIOR	***.394.563-**	56
271	276314	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	***.213.703-**	56
272	274967	JACIANA MARIA COSTA SILVA	***.287.063-**	56
273	277694	FRANCINALDA DA SILVA CARDOSO	***.303.323-**	56
274	273645	ANTONIO HUANDERSON SOARES MAGALHÃES	***.178.893-**	56
275	273500	AMANDA MILLENA SOUSA REIS	***.870.623-**	56
276	274298	FERNANDO WESLEY PINHEIRO BRITO	***.519.103-**	56
277	278482	RAYLANE MAYRA VERAS ANDRADE	***.058.033-**	56
278	278588	ANA LUIZA CARDOSO DE ARAÚJO	***.562.953-**	56
279	270552	MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA	***.905.613-**	55
280	275177	FELIPE XAVIER SOARES	***.644.943-**	55
281	278518	KÍLDERE AURÉLIO DE SOUSA NOGUEIRA	***.363.533-**	55
282	272051	CHARLES FERNANDES DA SILVA	***.338.743-**	55
283	272933	GIRLENA FURTADO DE ARAÚJO	***.621.613-**	55
284	275152	AYLLA MAIRA MUNIZ DE OLIVEIRA	***.419.453-**	55
285	272851	ADRIANNE DA VERA CRUZ LEITE	***.851.593-**	55
286	274663	TÂNIA PATRÍCIA SILVA E SILVA	***.983.323-**	55
287	276383	FRANCIANE DE ARAUJO SILVA	***.985.663-**	55
288	271166	JOANA DARC RODRIGUES MOURA	***.851.333-**	55
289	272821	MIKAELE SANTOS LIMA	***.158.623-**	55
290	276419	ALINE MARIA DA COSTA CRUZ	***.170.083-**	55
291	276295	RENATA VIEIRA DE SOUSA SILVA	***.735.553-**	55
292	273410	JOYRE KAROL DE ARAUJO	***.284.943-**	55
293	277525	JOANA DARKE LIMA DOS SANTOS RIBEIRO	***.593.913-**	55
294	274311	TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.481.213-**	55
295	275103	PAULO RENATO DE CARVALHO MENDES	***.680.553-**	55
296	269539	DANIELA LIMA DA SILVA	***.931.383-**	54
297	272838	ELIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.181.183-**	54
298	276741	MARIANA DA SILVA PAZ LOPES	***.446.173-**	54
299	270968	RUTE ARAUJO SILVA DO NASCIMENTO	***.323.822-**	54
300	276382	LÚCIO LAURO EVARISTO DA SILVA	***.710.733-**	54
301	273237	MANOEL DA SILVA LOPES	***.392.453-**	54
302	269894	HYAN HENRIQUE ALMEIDA OLIVEIRA	***.014.183-**	54
303	271025	VITÓRIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	***.067.258-**	54
304	271111	MARIA VICTÓRIA SOUSA CUNHA	***.767.813-**	54
305	270488	HISLLANIA RAFAELA MENESES SOUSA LIBERATO DE ALMEIDA	***.024.153-**	54
306	274695	RAIAMMY FONTINELE BEZERRA DA SILVA	***.539.963-**	54
307	273205	NAFTALY DOS SANTOS CUNHA	***.832.083-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
308	276417	DÉBORA CAMILA SILVA MARIANO	***.630.483-**	54
309	274378	EDUARDO VICTOR SAMPAIO FERNANDES	***.739.603-**	54
310	275182	WALLEX SOARES DA SILVA	***.145.723-**	53
311	275293	MARIA CLEOMAR DE SOUSA VIANA OLIVEIRA	***.072.903-**	53
312	277913	TALITA TEIXEIRA DA SILVA	***.315.373-**	53
313	269393	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	***.036.893-**	53
314	270393	VINÍCIUS ÍTALO DE CENA SANTOS	***.696.063-**	53
315	274132	ADRIELE REBECA VIEIRA DA SILVA	***.384.773-**	53
316	278264	MATHEUS JOSÉ MOURA	***.434.013-**	53
317	271636	BEATRIZ RODRIGUES SARAIVA	***.064.663-**	53
318	277564	BRENO RAPHAEL FREITAS DE MEDEIROS	***.796.023-**	53
319	271331	NÁDSON MOURA DE SOUSA	***.049.593-**	53
320	271675	LUCIANA DA SILVA ABREU	***.076.593-**	53
321	269230	TYAGO MAYK RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.497.083-**	53
322	277024	MÁRCIA VILELA DO NASCIMENTO	***.785.843-**	53
323	278077	JESSICA DE ABREU RODRIGUES	***.875.283-**	53
324	269353	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.715.363-**	53
325	278272	ELIAS FILIPE DA SILVA BRASIL	***.248.063-**	53
326	273302	NATÁLIA GOMES DE SOUSA	***.485.773-**	53
327	273953	JULIANA SOARES DOS SANTOS LIMA	***.439.093-**	53
328	276728	LIDIA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA LEÃO	***.596.163-**	53
329	272141	KLEYTON DO NASCIMENTO GOMES	***.955.023-**	52
330	278755	ADILSON BARBOSA E SILVA JUNIOR	***.765.213-**	52
331	274000	MORGANNA DOS SANTOS LIMA	***.183.563-**	52
332	275213	ANDRÉ LUÍS NUNES DE OLIVEIRA	***.604.183-**	52
333	274323	JOAO HENRIQUE CHAVES TEIXEIRA	***.474.493-**	52
334	272220	FRANCINETE CASTRO DE SOUSA	***.888.063-**	52
335	275011	ELANE MANUELLE FELIX DA SILVA.	***.127.903-**	52
336	270994	NEIVA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.876.883-**	52
337	270719	BRENDA BULSARA COSTA EVANGELISTA	***.034.073-**	52
338	274153	ANTONIO FELIPE DA SILVA HOLANDA	***.292.283-**	52
339	272712	NÁDIA LARISSA PEREIRA DUTRA MENDES	***.753.473-**	52
340	269552	RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA	***.726.763-**	52
341	275854	DAVIDSON RUAN RODRIGUES DA SILVA	***.968.193-**	52
342	272386	CELLINY TERCIA DE OLIVEIRA NUNES SOARES	***.312.703-**	52
343	275623	SALUSTIANA MARTINS ALENCAR DIAS	***.422.373-**	52
344	269908	ÍCARO SANTANA DA SILVA	***.181.613-**	52
345	270759	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	***.731.913-**	52
346	273156	JO WALLINSON RIBEIRO SANTIAGO	***.776.313-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
347	274474	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	***.824.863-**	52
348	271117	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.403.603-**	52
349	275263	ISABEL BORGES CAVALCANTE DA SILVA	***.110.133-**	51
350	270885	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.755.803-**	51
351	269763	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA	***.169.763-**	51
352	277279	FABIO LOPES DE ARAUJO	***.783.233-**	51
353	272549	CLECIDA MARIA DA SILVA PEREIRA	***.535.034-**	51
354	274083	SUELMA CARLA DO VALE BRITO	***.084.483-**	51
355	275346	ISABEL CRISTINA CAVALCANTE RAPOSO	***.418.663-**	51
356	278365	ANTONIO DE PADUA CUNHA VIANA JUNIOR	***.059.333-**	51
357	274581	ANDERSON SILVA FONTINELES	***.899.723-**	51
358	274894	DANIELLA CARLA MONTEIRO TEIXEIRA	***.487.963-**	51
359	269799	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA PASSOS SILVA	***.283.263-**	51
360	270498	AMAZIAS KAIAN PEREIRA ASSUNÇÃO	***.676.503-**	51
361	276605	SLANNE DA SILVA PEREIRA	***.490.793-**	51
362	273815	ANDRENIA PAULINA GUILHERME LIMA DE SOUZA	***.634.794-**	51
363	278086	FRANCISCA BARBARA E SILVA BARROS	***.500.833-**	51
364	273184	RAFAELA KELLY DE SOUSA SÁ	***.435.573-**	51
365	274820	MADSON FEITOSA REIS	***.836.773-**	51
366	276809	DIÓGENES DA SILVA RODRIGUES	***.138.403-**	51
367	277485	INGRID DE MORAIS ARAUJO BEZERRA	***.036.333-**	51
368	271009	NADINNE VERAS DOS SANTOS	***.555.693-**	51
369	273904	JOÃO VICTOR PIEROT SILVA	***.882.203-**	51
370	277125	ISABEL MARIA ROCHA ARAÚJO	***.883.983-**	51
371	278741	RAFAEL ARAÚJO SILVA	***.558.453-**	50
372	276215	ANA KAREN DO NASCIMENTO	***.133.953-**	50
373	270103	EDIVANIA DE BRITO AGUIAR	***.624.653-**	50
374	269862	ANDRÉA SILVA SANTIAGO	***.457.713-**	50
375	272737	FRANCISCO BARBOSA SILVA JÚNIOR	***.245.203-**	50
376	277460	AUDINEIA MIRASER DA SILVA	***.788.493-**	50
377	273761	JAQUELINI BORGES FREIRE	***.137.443-**	50
378	270537	RÔMULO MOURA SOUSA	***.861.963-**	50
379	273238	THERRYANY EDNÚZIA MAGALHÃES LAURENTINO	***.264.923-**	50
380	278030	ANNE DAYANE DA SILVA	***.887.323-**	50
381	274717	BÁRBARA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	***.677.153-**	50
382	269481	LEONARDO PEREIRA ALVES	***.906.693-**	50
383	276110	SAMARA RAQUEL DE SOUSA	***.363.773-**	49
384	269276	ALISON RODRIGUES DE SOUSA VERAS	***.960.533-**	49
385	277155	RENATA RODRIGUES DA COSTA	***.996.373-**	49

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
386	277248	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS CUNHA	***.009.593-**	49
387	277436	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	***.472.683-**	49
388	275663	LUCIANA SOUSA E SILVA	***.132.493-**	49
389	277085	ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	***.781.683-**	49
390	278152	HAVYLLA SELVANA DE MORAIS ALVES	***.192.433-**	49
391	278197	MARA DANYELLEN RODRIGUES DE MACÊDO	***.499.493-**	49
392	277731	JANAÍNA KELLY BEZERRA BARBSOA	***.293.043-**	49
393	278534	VALDER FRANCIS DA SILVA LIMA	***.802.443-**	49
394	275064	DALILA PEREIRA LIMA	***.310.433-**	49
395	275309	JORDANNA DA SILVA LIMA	***.630.823-**	49
396	277409	FRANCIVALDO SANTOS CASTRO	***.905.763-**	48
397	277408	PATRICIA DA SILVA SOUSA GOMES	***.004.243-**	48
398	272716	HERICA CARLA DA SILVA SANTOS	***.582.623-**	48
399	270853	ISADORA SHUENNE LOPES CARNEIRO	***.930.263-**	48
400	271487	FERNANDA MARIA CARVALHO SOUSA MORAIS	***.307.023-**	48
401	273088	LINDINALVA FERREIRA DE SOUSA	***.625.143-**	48
402	270805	MOSANIEL GOMES DE ARAUJO	***.708.153-**	48
403	274121	KARLA ANNIELLE DA SILVA BERNARDO BRITO	***.383.113-**	48
404	275624	MAYRA CRISTIELLE ALVES VIANA	***.637.641-**	48
405	278294	THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	***.315.363-**	48
406	273252	LEONARDO DE BARROS SANTOS	***.010.163-**	48
407	276404	JOÃO VICTOR DE CARVALHO MOURA	***.084.763-**	48
408	278344	CLARISSE SOUSA ALMEIDA	***.607.113-**	48
409	272443	ANTÔNIA ALICE DA ROCHA CRUZ	***.337.563-**	48
410	269240	BRUNA CARVALHO LIMA SOUSA	***.911.273-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
013	277107	JOAO DE JESUS BRANDAO	***.157.187-**	62
014	277163	VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	***.011.613-**	62
015	278085	LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO	***.566.993-**	62
016	271477	JAILSON DA SILVA SOUSA	***.667.498-**	61
017	274827	SÉRGIO MARCELO DE MIRANDA ALBUQUERQUE	***.611.813-**	61
018	273190	UBIRATAN DE LIMA MORAIS	***.315.473-**	61
019	276572	LUCAS VINICIUS MIRANDA DE SOUSA	***.204.483-**	61
020	269766	ANTONIA DE SOUSA VIEIRA SOARES	***.245.963-**	60
021	277580	IGOR CARVALHO DA SILVA	***.146.423-**	60
022	270702	CARLA RAQUEL NERES DA SILVA	***.078.833-**	59
023	276574	LAYONARA DA CRUZ DE LIMA	***.269.643-**	59
024	270475	THIAGO NATANAEL NASCIMENTO COSTA	***.387.433-**	59

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
025	276639	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	***.200.613-**	58
026	278148	ISRAEL DE SOUSA LIRA	***.650.633-**	58
027	269679	JOSELENI JORGE DA SILVA SOUSA	***.787.633-**	57
028	278100	VICENTE JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.988.173-**	57
029	273061	LOURIVAL PITA JUNIOR	***.860.263-**	56
030	270429	OTONIEL MACIEL DE SOUSA	***.851.623-**	56
031	269937	ALLYSON JULLYAN DOS S. NASCIMENTO	***.797.903-**	56
032	275253	CARMEN LUCIA RODRIGUES BATISTA SOUSA	***.518.723-**	55
033	273949	EVA DE MELO BONFIM	***.975.533-**	55
034	270307	SAID SILVA VIANA	***.914.163-**	55
035	270370	ROBERTO DOS SANTOS MENDES	***.913.623-**	54
036	269655	GILMAR MARCELICE GOMES	***.399.502-**	53
037	274253	MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA	***.211.023-**	53
038	278182	TERESINHA DE JESUS LEITE LIMA	***.315.193-**	52
039	276319	MICHELLINY ALVES SILVA	***.541.283-**	52
040	278211	WAMINA DE ARAÚJO CASTELO BRANCO	***.988.463-**	52
041	272130	ROSÉLIA DUARTE DINIZ	***.118.793-**	52
042	278376	CRISTIANE ANDRADE DA COSTA SOUSA	***.025.393-**	51
043	271412	LUIS ANTONIO COUTINHO SOARES	***.220.163-**	50
044	273990	LYDYANNE LEITE TEIXEIRA CARDOSO	***.167.563-**	50
045	276509	CYNARA LANNE PESSOA DA SILVA	***.028.293-**	50
046	276289	CLEIDIANE VIERA DOS SANTOS	***.208.903-**	49
047	273940	ROSÂNGELA DA COSTA FERREIRA	***.147.493-**	48
048	278733	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	***.072.193-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
004	273320	LUIZ FERREIRA DE LIMA	***.156.523-**	67
005	269443	ÁLVARO HENRIQUE SANTOS	***.205.093-**	67
006	271558	SUNAMITA LIMA DA SILVA	***.131.063-**	67
007	278485	ALINE MARIA LIBANIO DA SILVA	***.275.513-**	67
008	275648	ANTONIO MARINHO DIAS	***.638.663-**	66
009	275531	JOSEANE MARIA DE SOUSA SILVA	***.000.903-**	66
010	271275	VALDIVAM FRANÇA DA SILVA	***.013.783-**	65
011	273456	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA	***.082.313-**	65
012	273486	GLÉCIA ALVES DA SILVA	***.400.973-**	65
013	269889	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	***.620.993-**	64
014	271150	MARIA HELENA DE SOUSA REIS	***.852.353-**	63
015	270785	LURIAN DA CRUZ DE SOUSA	***.269.013-**	63
016	275705	MANOEL PEREIRA DA MATA NETO	***.454.303-**	62

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
017	272083	GUILHERME DE SOUSA SILVA	***.076.493-**	62
018	275703	HELIO RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	***.410.563-**	62
019	273271	JOÃO CASSIANO PINTO DE AMORIM	***.722.033-**	62
020	274318	MARCELO HENRIQUE BORGES FERREIRA	***.958.633-**	62
021	271516	ABRAÃO BARBOSA LEMOS	***.925.793-**	62
022	270486	LIVIA KARINE BARBOSA DE MACÊDO	***.481.873-**	62
023	270346	KATIÚSCYA ALBUQUERQUE DE MOURA MARQUES	***.991.333-**	61
024	270248	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	***.629.763-**	61
025	271445	RAFAEL MAGNO BATISTA LIMA	***.213.923-**	61
026	276749	IVANÁILA DE JESUS SOUSA	***.559.563-**	61
027	276401	NILTON FEITOSA DE MOURA	***.127.853-**	60
028	270184	MARCOS VINÍCIUS ALVES MONTEIRO	***.915.803-**	60
029	276443	BRUNO ROBERTO CLIMACO COSTA	***.911.663-**	59
030	269290	MARCOS HENRIQUE BENTO DA SILVA	***.566.843-**	59
031	277368	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE JESUS FERNANDES	***.517.943-**	59
032	274509	JOSY MARIA DUARTE MORAIS	***.481.393-**	59
033	269365	ALINE SOUSA LOPES	***.324.953-**	59
034	269448	HENRIQUE HOLANDA NETO	***.629.493-**	59
035	270411	JULIANE FERREIRA VASCONCELOS	***.223.493-**	59
036	272934	ANGELO DE MOURA FILHO	***.835.393-**	59
037	277723	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	***.004.343-**	59
038	270368	CARLOS ANTONIO MIRANDA LEITE	***.124.303-**	58
039	270359	JANDIRA MARIA CARVALHO MENDES DA SILVA	***.440.983-**	58
040	270414	DINAMARA DE CARVALHO LOPES CARDOSO	***.941.913-**	58
041	270795	EVERSON LUIZ LUZ CRUZ	***.458.583-**	58
042	276722	ROSANA MARIA NASCIMENTO LIMA	***.767.243-**	58
043	273340	NATHANNIELE GLAUCIANNE DA SILVA BARBOSA	***.953.813-**	58
044	273635	DANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.329.413-**	57
045	275633	VICENTE DE PAULA CASTRO NETO	***.642.313-**	57
046	274032	NAYANE MARQUES SAMPAIO	***.950.603-**	57
047	274206	MARA CRISTINA DE LIRA OLIVEIRA	***.511.743-**	57
048	278734	ROSELIA TEIXEIRA FERNANDES	***.954.643-**	57
049	270738	ADRIANA MARIA TAVARES COSTA DE MORAES	***.591.843-**	57
050	277217	ANTÔNIA DÁLIA PEREIRA DA SILVA	***.823.693-**	57
051	273431	CLÉZIO JOSÉ ESCÓRCIO FILHO	***.956.873-**	56
052	271319	ROBERTA DANIELLE CRAVEIRO MESQUITA	***.965.183-**	56
053	273888	ALDO CARDOSO DE AZEVEDO	***.048.393-**	56
054	271290	CLEANE SUSY FEITOSA DE RESENDE LIMA	***.037.103-**	56
055	270445	ANTONIO BRAZ DA SILVA FREITAS	***.148.413-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
056	270791	WILSON DOS SANTOS PAIVA	***.290.402-**	55
057	276379	JOSE ALVES DOS REIS NETO	***.043.333-**	55
058	276570	JUCELINO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	***.260.113-**	55
059	269782	GIL ANDERSON FERREIRA SILVA	***.085.093-**	55
060	273224	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.122.143-**	55
061	272364	MANOEL GUSTAVO SIQUEIRA SOUSA	***.422.733-**	55
062	272198	SILVANA MONTEIRO VITORINO	***.907.563-**	55
063	269540	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	***.157.133-**	55
064	272981	BRUNO FRANCISCO DE BARROS SALES	***.437.263-**	55
065	273544	MARIA DA PAZ DA CRUZ VITORIO DE OLIVEIRA	***.628.323-**	55
066	272894	FRANCISCA LUANA SOUSA CAVALCANTE	***.896.603-**	55
067	273782	HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	***.112.363-**	55
068	274425	RABECH GRASIELY GOMES MARQUES	***.168.053-**	54
069	277619	BRUNO RIBEIRO SOUSA	***.725.273-**	54
070	273553	LUCAS GUIMARAES BATISTA	***.809.513-**	54
071	275248	EDILEIA BARBOSA REIS	***.999.203-**	54
072	275665	CARLOS DE AZEVEDO SOUSA	***.664.293-**	54
073	271478	ANTONIA DA CRUZ ROSA ARAUJO	***.303.203-**	53
074	277380	MORGANA TRINDADE RODRIGUES MELO	***.007.963-**	53
075	275819	JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS	***.176.033-**	53
076	270898	VALQUIRIA RAMOS DE ARAUJO	***.011.673-**	53
077	269561	LEANDRO TEIXEIRA CANABRAVA	***.974.473-**	53
078	269570	ELIS GARDÊNIA SILVA	***.330.253-**	53
079	274870	LIDIO RICARDO MORAIS LIMA	***.661.353-**	52
080	270682	ANA ISABEL MONTEIRO SOUSA	***.811.293-**	52
081	276860	GARDENE MAXIMINO DE ALMEIDA	***.575.223-**	52
082	274219	DANILO SANTOS DELMIRO	***.853.873-**	52
083	274289	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	***.069.913-**	52
084	275079	MATEUS CELSO ROCHA BLAMIRES	***.771.033-**	52
085	277708	ANA LÚCIA DE SOUSA CALDAS	***.421.003-**	51
086	276022	EDUARDA RAMOS OLIVEIRA	***.562.093-**	51
087	275938	LETICIA MARIA RIBEIRO VIANA	***.999.773-**	51
088	277108	ENNY CAROLINE LOPES SILVA	***.816.313-**	51
089	276076	KANANDA PENHA ROSA TEIXEIRA	***.406.583-**	51
090	273453	LEONARDO RAFAEL SANTOS COÊLHO	***.449.403-**	51
091	276316	JANDIR OLIVEIRA ALVES JUNIOR	***.755.593-**	51
092	270262	ANA VALÉRIA CARVALHO COSTA	***.194.363-**	51
093	270579	JUAN PAUL MACEDO DUARTE	***.710.863-**	51
094	270304	LIA RAQUEL ALVES DA SILVA	***.134.343-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
095	274911	LUZIANE FERREIRA DA SILVA	***.185.483-**	50
096	271642	BRENDA ELLEN SILVA CAVALCANTE	***.039.913-**	50
097	277415	FRANCISCA ROSANIR DA SILVA ARAUJO	***.777.523-**	50
098	275303	PATRICIA GOMES NUNES	***.341.513-**	50
099	278177	GRACE FERREIRA DE SAMPAIO ALENCAR	***.858.701-**	50
100	271753	JOÃO PAULO MESQUITA DE SOUSA	***.144.023-**	50
101	273047	FRANCISCO FILIPE RUFINO COSTA	***.437.103-**	49
102	276246	EVANDRO PEREIRA ROSA DA SILVA	***.501.648-**	49
103	269867	MARCOS GOMES DE SOUSA	***.419.593-**	49
104	271735	LUIZ MATHEUS SANTOS FONTENELY HOLANDA	***.744.233-**	49
105	271579	CATARINA GOMES DA SILVA ABREU	***.196.283-**	49
106	274703	ALINE DA SILVA LIMA	***.338.533-**	49
107	273548	LARA SAVIA ALVES DE SOUSA	***.521.593-**	49
108	271450	SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE	***.432.053-**	48
109	273536	MANOEL VITOR VERAS FARIAS	***.504.123-**	48
110	275863	ANDRÉ VICTOR CHAVES LIMA DE SOUSA	***.510.331-**	48
111	272329	CAROLINA FERNANDA AZEVEDO COSTA	***.435.443-**	48
112	275557	CLEONICE CARVALHO SILVA	***.931.793-**	48
113	271041	LUZIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.235.703-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
013	272299	MARCONE RODRIGUES DE SOUSA	***.328.663-**	73
014	275596	LUCAS EDUARDO DA SILVA MELO	***.187.673-**	73
015	272099	LUMA PINHEIRO DIAS	***.364.393-**	73
016	274791	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS FILHO	***.081.973-**	73
017	269501	LARA KALLYNE DE SOUSA CANDIDO	***.631.693-**	73
018	274272	VALBERIO DE FREITAS SILVA	***.865.223-**	72
019	271486	HELENA MARIA ROCHA SOARES	***.164.753-**	72
020	270006	PABLO JOSUÉ CARVALHO SILVA	***.518.673-**	72
021	277599	SAMANTHA ALENCAR DA SILVA	***.611.873-**	72
022	269646	RÔMULO ROCHA E SILVA	***.438.313-**	72
023	276080	LARISSA MACIEL SILVA	***.093.813-**	72
024	273087	LAÍS MARIA RODRIGUES DE BRITO	***.592.763-**	72
025	273285	ELIZABETH MARIA CARVALHO GONDIM	***.536.513-**	72
026	275358	JARDIANE LUCENA NASCIMENTO	***.897.483-**	72
027	278669	DOMINGOS DAMASCENO BEZERRA	***.103.093-**	71
028	275096	GABRIEL DOMINGUES ROCHA E SILVA	***.521.593-**	71
029	276694	ITALO PEQUENO SANTOS	***.567.738-**	71
030	271298	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	***.405.873-**	71

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
031	278687	RONALD CAVALCANTE CASTELO BRANCO	***.986.963-**	71
032	276118	MARIA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.899.023-**	71
033	278019	FRANCISCO CLEANTES SOARES NASCIMENTO	***.052.163-**	70
034	276955	EMERSON LUIS DE SOUSA LEMOS	***.745.293-**	70
035	276673	RODRIGO THADEU PAIVA DIAS	***.546.693-**	70
036	276139	FRANCISCO SANTANA GONÇALVES PEREIRA FILHO	***.991.493-**	70
037	273060	IGO FERREIRA DE SOUSA	***.890.253-**	70
038	275449	LIGIA DOS SANTOS LIMA DE MACÊDO	***.081.473-**	70
039	269789	ANDREW DE SOUSA ALVES	***.385.114-**	70
040	269278	VANESSA MAIA DE AZEVEDO	***.773.563-**	70
041	275941	ANTONIO DE PADUA DA SILVA PEREIRA FILHO	***.166.871-**	69
042	270333	CARLOS JORGE GOMES SILVA FILHO	***.179.043-**	69
043	273603	HEITOR MATOS DA SILVA	***.550.243-**	69
044	270847	MARIANA ANTÃO DE CARVALHO ROSA	***.822.683-**	69
045	274956	VITOR GABRIEL BEZERRA ARRAIS	***.465.923-**	69
046	273877	CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA	***.090.003-**	69
047	271977	KAYLANE MORAES DA COSTA	***.707.613-**	68
048	270605	NAPOLEÃO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	***.618.203-**	68
049	269521	RAYLTON SOUSA DA SILVA	***.044.833-**	68
050	271163	GABRIELA SOUSA ASSUNÇÃO	***.327.023-**	68
051	276681	KAIO GUILHERME SOUSA DE OLIVEIRA MELO	***.182.173-**	68
052	276408	CONCEICAO DE MARIA CAMPELO DOS SANTOS	***.607.203-**	68
053	270412	FRANCISCO ALEX DA SILVA MATOS	***.241.653-**	68
054	270274	GUTIERRES SAMON TEIXEIRA DOS SANTOS	***.109.623-**	68
055	273183	SICÍLIA JÚLIA PEREIRA SOUSA	***.554.253-**	68
056	272826	MARCOS JAMES LIMA SANTOS	***.956.163-**	67
057	269618	DENIS DE SOUZA ANDRADE	***.132.763-**	67
058	276456	JUAREZ JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	***.957.613-**	67
059	276183	LUANA MARIA SOUSA SANTOS	***.830.663-**	67
060	275465	LUCAS RAMYRO GOMES DE BRITO	***.390.623-**	67
061	274855	GLAYDSON SOUZA FREIRE	***.435.203-**	66
062	276309	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	***.501.543-**	66
063	271391	JOEL MARCOS BRASIL DE SOUSA BATISTA	***.172.523-**	66
064	276242	MAURÍCIO GONÇALVES GUIMARÃES	***.057.173-**	66
065	278268	LUANA PACHECO FARIA DE CARVALHO	***.306.483-**	66
066	271590	NAARA JADE DE CARVALHO TAVARES	***.163.053-**	66
067	276360	JOSÉ BENILSON INÁCIO DE PAIVA	***.911.093-**	66
068	271733	MILENA DE ARAÚJO LEITE	***.666.623-**	66
069	278256	MÁRCIO DA SILVA PASSOS	***.653.993-**	66

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
070	276124	DANILO FERNANDES ALVES	***.469.113-**	65
071	270427	HEBNER MARTINS DE CARVALHO	***.612.443-**	65
072	270362	FRANCISCO AIRTON SOUSA ARAUJO	***.070.803-**	65
073	273033	JEAN CARLOS MARTINS SILVA JUNIOR	***.365.913-**	65
074	273153	JOSINALDO RODRIGUES DE FREITAS	***.971.393-**	65
075	274169	JOSÉ HILÁRIO NETO	***.999.523-**	65
076	277015	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA	***.492.313-**	65
077	269979	EDNA MARIA SOUSA PEREIRA	***.370.983-**	65
078	271709	ANA RENATA GOMES DA SILVA	***.374.783-**	65
079	277969	PABLO HARRISON ALVES ALENCAR PEREIRA	***.281.443-**	65
080	272997	MARIA ISADORA LEBRE NASCIMENTO JAIME	***.226.053-**	65
081	274692	VALDEMAR GOMES DE SOUSA	***.891.253-**	64
082	275805	JÉSSICA OHANNA LEÃO DE AQUINO SOARES	***.030.003-**	64
083	273581	LEONARDO DA VINCI PEREIRA DOS SANTOS	***.982.083-**	64
084	276263	VINICIUS AUGUSTO LAVOR COSTA	***.989.203-**	64
085	275872	GUSTAVO HENRIQUE SOARES SILVA	***.743.403-**	64
086	271112	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	***.039.593-**	64
087	272465	FRANCISCA GRAZIELLE LAURINDO DE ALMEIDA	***.129.093-**	64
088	274414	ANGELO OLIVEIRA NETO	***.008.743-**	64
089	269922	FABIO DA SILVA MATIAS	***.742.523-**	64
090	275089	HELTON PEREIRA DE ALMEIDA	***.988.293-**	63
091	275711	JESSICA DE SOUZA MACIEL	***.954.113-**	63
092	275444	AMARA PRYSCILIANA BRANDÃO DA SILVA FERREIRA	***.965.973-**	63
093	271954	ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	***.076.703-**	63
094	275530	ANY ELLE VARANDA SPÍNDOLA	***.974.413-**	63
095	270090	WESLLEY MAYCON ARAÚJO SILVA	***.527.473-**	63
096	276579	LARISSA VALCACER DA ROCHA AMARANES	***.399.553-**	63
097	274122	CAMILLE JULIANNE DOS SANTOS MALHERME	***.961.973-**	63
098	276775	RAIMUNDO NONATO DA NÓBREGA CUNHA	***.862.243-**	63
099	272200	GEICIANE RODRIGUES FREIRE	***.394.023-**	63
100	275074	JOSÉ RIBAMAR COIMBRA RODRIGUES	***.302.333-**	62
101	274541	MARLA JAINARA DA SILVA SOARES	***.071.103-**	62
102	277978	JOSE WATILA SILVA MOTA	***.670.193-**	62
103	271613	EDUARDO FERREIRA DE MENESES	***.771.913-**	62
104	278629	RAFENHA LIMA DOS SANTOS	***.447.043-**	62
105	278466	ERIC VINICIUS DOS SANTOS E SILVA	***.978.383-**	62
106	277617	NAYLA THAYNA SOARES ALVES DE MENESES	***.753.833-**	62
107	272508	FABÍOLA LORENA OLIVEIRA ALENCAR	***.054.673-**	62
108	273629	RAFAELA LIMA DE MENESES SILVA	***.624.143-**	62

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
109	272640	TIAGO CARVALHO CHAVES	***.852.253-**	62
110	270726	HEDRAM BARBOSA LOPES	***.902.083-**	61
111	278257	NATALIA BEATRIZ DE SOUSA NASCIMENTO	***.832.023-**	61
112	273734	PABLO DANIEL SIURINHA PASSOS	***.710.953-**	61
113	278785	FRANCISCA IDELMÁRIA CERQUEIRA DE CARVALHO	***.635.863-**	61
114	272478	ELIAS SERGIO DA CUNHA	***.331.503-**	61
115	272814	ALEXANDRE FRANCISCO DE ARAUJO LEITE	***.942.013-**	61
116	269786	JOABY EMANOEL TARVALHOS GOMES	***.865.923-**	61
117	274924	YANA RAQUEL VIANA ALVES	***.837.383-**	61
118	271151	DAVID GALILEU CAMPELO LOPES	***.002.953-**	61
119	278657	LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS	***.054.383-**	61
120	276346	JOSANNY DE CARVALHO CAVALCANTE	***.560.323-**	61
121	272119	LAIZ OLIVEIRA BARBOSA	***.074.263-**	61
122	277348	JOÃO VITOR DOS SANTOS	***.896.533-**	61
123	272920	DIEGO DE ARAÚJO ALVES	***.994.153-**	61
124	273425	AMANDA RAMOS DE SOUSA	***.337.783-**	61
125	278589	DANIELLE FILGUEIRAS SANTOS	***.669.873-**	61
126	273665	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.835.453-**	61
127	273802	ANDERSON DE LIRA SILVA	***.326.493-**	60
128	271198	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA	***.975.333-**	60
129	269674	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	***.704.043-**	60
130	272490	ARIELLY DE MOURA NASCIMENTO	***.219.583-**	60
131	269779	VITOR AFONSO VIEIRA DE SOUSA SILVA	***.275.413-**	60
132	271286	ANTÔNIA DULCE DOS SANTOS SOARES	***.731.273-**	60
133	276791	ANTÔNIO DIB MORAES DE SOUSA	***.556.803-**	60
134	275106	CARLA DANIELA ALVES RODRIGUES	***.544.393-**	60
135	273730	KAROLLYNE LIMA SILVA	***.038.363-**	60
136	272936	VINICIUS SILVA DE ARÊA LEÃO	***.246.373-**	60
137	271007	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA	***.283.843-**	60
138	275065	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	***.790.393-**	60
139	271413	MARIA EDUARDA SOUSA DA SILVA	***.491.783-**	60
140	269554	GISELLE MARIA SILVA CRUZ	***.033.553-**	60
141	270059	JORDANA MARIA LOPES DA CUNHA	***.559.963-**	60
142	274175	JESSICA LUANA SILVA SANTOS	***.961.773-**	60
143	274693	TERESA PATRÍCIA NASCIMENTO DA CUNHA E SILVA	***.661.303-**	60
144	272182	ROBERT ANDERSON BARBOSA SILVA	***.690.873-**	59
145	277622	RAIMUNDO DA CRUZ GOMES FILHO	***.826.443-**	59
146	275222	MARIA DE JESUS SAMPAIO DA SILVA	***.903.323-**	59
147	270123	PEDRO LUIS BERNARDES BARROS	***.804.743-**	59

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
148	270655	LUIS AUGUSTO DE ARAUJO COSTA	***.750.053-**	59
149	276812	JOSEANIA INARA MORAIS DA ROCHA ALMEIDA	***.630.603-**	59
150	271265	PAULO VITOR ALVES MENDES	***.765.303-**	59
151	271503	MIKAELE FARIAS DOS SANTOS	***.137.513-**	59
152	271401	JULIANA VILENE DOS SANTOS BARROS	***.438.973-**	59
153	273473	MARIA VICTÓRIA CAVALCANTE ANDRADE LIMA	***.806.653-**	59
154	271362	ANA CLARA BRITO DE ABREU	***.748.283-**	59
155	273330	MARCIO LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA	***.781.403-**	58
156	272346	ISAÍAS MARTINS DA CUNHA	***.670.403-**	58
157	270493	ÉRICK JAMES CARNEIRO DE ASSIS	***.366.443-**	58
158	272819	AURICÉLIA SAMPAIO DE ARAUJO	***.874.933-**	58
159	271803	ANTONIO JEFERSON DE SOUSA	***.630.343-**	58
160	277585	JOAB VIANA DE MESQUITA	***.073.743-**	58
161	270780	GIOVANNA LAVIGNE ALVES BRITO	***.288.273-**	58
162	269662	RENAN VALADARES MOURA	***.813.443-**	58
163	276457	SAMUEL DIEGO OLIVEIRA NASCIMENTO	***.675.473-**	58
164	274986	KARLA BEATRIZ DE MELO LIMA	***.793.583-**	58
165	271678	GABRIELA GONÇALVES DE HOLANDA MOURA	***.937.003-**	58
166	270321	ISAAC PERON CUNHA CARVALHO	***.454.903-**	57
167	273644	JEFFERSON LUÍS ALVES	***.236.513-**	57
168	270678	LIVIAN KAREN FERREIRA CRUZ	***.882.433-**	57
169	276131	ESDRAS FELIPE COUTINHO TORRES	***.063.233-**	57
170	276941	DANILO FERREIRA DA SILVA	***.337.133-**	56
171	274619	CARLOS CÉZAR DE OLIVEIRA E SOUZA SEGUNDO	***.179.211-**	56
172	275721	MATHEUS MOREIRA GOMES CAETANO	***.261.963-**	56
173	278612	HÁGDA RAVENE LOPES CARVALHO PESSÔA	***.357.273-**	56
174	276804	MARIA SORAYA ALVES DE SOUSA	***.141.673-**	56
175	275552	DANIELE DE SOUSA GOMES	***.867.743-**	56
176	276365	ISADORA FROTA BARROS PIMENTEL	***.188.033-**	56
177	275091	ANA THAIS DA SILVA CARDOSO	***.623.683-**	56
178	273213	MARCO ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA	***.385.583-**	55
179	270717	JORDAN OLIVEIRA DOS SANTOS	***.150.653-**	55
180	276565	JOAO DE DEUS CAMPELO	***.171.593-**	55
181	274889	DHAYANNE MARÍLIA BATISTA LEITE	***.237.453-**	55
182	275965	TIAGO RABELO FELIX	***.190.513-**	55
183	271983	ARYELTON ARAUJO DOS SANTOS	***.563.303-**	55
184	276403	DANIEL WILLAMY DA SILVA	***.140.133-**	55
185	278041	JUSSARA EMILAINY BARBOSA DE SOUSA	***.323.343-**	55
186	278639	THIAGO MESQUITA DE CARVALHO	***.174.613-**	55

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
187	275842	JUAN MATHEUS ALVES MATOS	***.315.583-**	55
188	277558	RAYLLA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.847.783-**	55
189	273211	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	***.812.923-**	55
190	271214	AFONSO NUNES FERREIRA	***.156.833-**	54
191	277586	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA	***.017.143-**	54
192	278259	RAFAELA MARTINS SILVA	***.462.353-**	54
193	274674	STANLEY DE ARAÚJO BARBOSA	***.844.843-**	54
194	274429	ALICE MARIA SOARES PEREIRA	***.033.513-**	54
195	276103	WALLAS CAVALCANTE PEREIRA	***.497.143-**	54
196	271178	NILMARA LAYANE NONATO SAMPAIO	***.857.273-**	54
197	276719	WHÁDRYA JAMILLES VIEIRA DE ARAÚJO	***.562.573-**	54
198	272632	MELISSA LORENA ALVES NASCIMENTO	***.292.493-**	54
199	269727	JOSE EDIVALDO PEREIRA SILVA SOBRINHO	***.590.398-**	53
200	270189	MARCIO NUNES DA SILVA	***.917.633-**	53
201	274824	CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	***.871.363-**	53
202	271835	JOÃO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	***.899.813-**	53
203	275277	THÂMARA CARVALHO SANTOS MOURA	***.707.703-**	53
204	269238	JOSÉ AIRTON DIAS DE ABREU	***.086.703-**	53
205	272762	AUDELANE SOSTENES DA SILVA ALENCAR	***.287.333-**	53
206	269460	VINICIUS DE CARVALHO PIMENTEL	***.878.433-**	53
207	274308	OSVALDO PEREIRA DE MOURA	***.355.753-**	53
208	269836	ILANA KARLA TEIXEIRA PIMENTEL	***.150.243-**	52
209	270746	ANDRE DE SOUSA BRAZ	***.891.143-**	52
210	274411	EMANUELLE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.645.263-**	52
211	272287	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRITO	***.609.813-**	52
212	275306	MARIA VITÓRIA E SILVA	***.983.343-**	52
213	275405	MARIA HELENA ALVES FERREIRA	***.773.203-**	52
214	273697	FLÁVIA VITÓRIA SOARES VASCONCELOS	***.578.763-**	52
215	269934	STEFANY SLANY DE JESUS DA SILVA	***.352.813-**	52
216	273642	MARIA JÚLIA SILVEIRA HORTENCIO	***.658.123-**	52
217	269345	KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO	***.961.363-**	52
218	274825	RUBENS IALY SILVA AMARAL	***.001.723-**	52
219	273777	ELIEZER ALVES DA CRUZ	***.431.453-**	51
220	270012	HEMILY CECÍLIA DE SOUSA SANTOS	***.648.813-**	51
221	272667	EDSON DE OLIVEIRA NEVES	***.340.277-**	51
222	272260	MARIA WANESSA DA SILVA ESTÁCIO	***.477.673-**	51
223	273989	CÍCERO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.484.473-**	50
224	269455	LUAN VINICIUS AQUINO DOS SANTOS	***.829.913-**	50
225	272778	ANDRÉ DOS ANJOS SOUSA	***.908.313-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
226	270066	JULIANA ALVES DE SOUSA	***.268.023-**	50
227	277131	ANA CLARA MELO LIMA	***.755.063-**	50
228	278352	JOÃO PAULO MELÃO E SILVA	***.365.943-**	50
229	274985	SABRINA THAYS BEZERRA SANTOS	***.844.113-**	50
230	272595	VINICIUS CARVALHO MARQUES	***.880.533-**	49
231	272392	MARIA EDUARDA REZENDE CASTELO BRANCO	***.611.883-**	49
232	278434	GERLANDO DE MELO LEAL	***.361.013-**	49
233	274662	LETÍCIA VASCONCELOS RODRIGUES	***.853.603-**	49
234	272635	SARAH BEATRIZ MATOS SOUSA	***.706.593-**	49
235	275657	MARA EUGÊNIA ATENAS DA SILVA COÊLHO	***.123.943-**	49
236	269815	CARLA REGINA DA SILVA ARAUJO	***.482.153-**	49
237	275413	JOSIEL DE MELO SILVA	***.435.853-**	48
238	274921	JOÃO BATISTA DE SOUSA	***.583.543-**	48
239	276901	LUIZ CARLOS LIMA JÚNIOR	***.957.253-**	48
240	278263	JULIANA XIMENES DE ARAGAO	***.939.283-**	48
241	273880	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	***.073.293-**	48
242	276800	ARYANE MARIA MIRANDA LIMA	***.969.483-**	48
243	272229	ANA CLARA SALES DE LIMA	***.263.003-**	48
244	278203	MAYRA CLARICE CAMPELO LIARTH	***.887.803-**	48

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
110	272093	JOSE MARIA MOREIRA TUDELA	***.686.998-**	60
111	275335	AURICELIA MENDES SILVA	***.608.623-**	60
112	276006	FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA	***.301.353-**	60
113	274430	FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	***.766.553-**	60
114	274278	MARIA DAS DORES DA COSTA OLIVEIRA	***.053.163-**	60
115	271837	REGINALDO FRANCISCO DE SOUSA	***.863.993-**	60
116	271966	HILDEGARDES PEREIRA DE ANDRADE	***.422.603-**	60
117	269323	MARCILENE MARIA MACHADO SILVA	***.865.673-**	60
118	275873	EUDIJANE PEREIRA DA SILVA	***.202.943-**	60
119	271282	RAQUEL DAS CHAGAS BATISTA	***.199.683-**	60
120	272916	ELCIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA DE CASTRO	***.658.743-**	60
121	272532	SAMARA AMARO ALVES	***.358.733-**	60
122	271869	SIMONE DE LIMA SILVA	***.036.943-**	60
123	272050	MARCIA KELLY TAVARES LEAL DE ARAÚJO	***.232.493-**	60
124	276059	SANDREIA BARROSO DE CARVALHO LIMA	***.708.633-**	60
125	276995	LEIDIANE BRASIL DA SILVA MEDEIROS	***.717.493-**	60
126	269312	FRANCISCO WELINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	***.537.233-**	60
127	272230	MARINA FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA	***.082.173-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
128	270227	GILLYANI DE CARVALHO BEZERRA FEITOSA	***.591.823-**	60
129	269382	LAIARA CRISTINA DA SILVA REZENDE	***.297.683-**	60
130	274497	BALBINA DAS NEVES BRITO	***.608.673-**	60
131	273560	CIRIS ALVES DA SILVA	***.206.903-**	60
132	272469	PEDRO PAULO GOMES DA ROCHA	***.532.833-**	60
133	271752	ROSIANE RODRIGUES NASCIMENTO	***.366.883-**	60
134	278553	JEAN MARQUES SANTOS PEREIRA	***.001.783-**	60
135	273322	CRISTIANE NUNES CARVALHO	***.311.813-**	60
136	272685	JULIANA CARVALHO BARBOSA SILVA	***.451.353-**	60
137	273724	KAREM PAULINE CARVALHO SOUSA SILVA	***.628.053-**	60
138	274046	LILYAN DE MARIA BORGES ROSAL	***.204.913-**	60
139	272960	EVANILSON ANDRADE DE SOUSA	***.071.823-**	60
140	273259	VANIA FREITAS SANTOS	***.265.873-**	60
141	270159	LUANNA CRISTINA DA SILVA	***.043.033-**	60
142	278621	FRANCISCO WELLISON ALVES RODRIGUES	***.214.103-**	60
143	275184	SARA JULIANA LIMA FERREIRA	***.254.363-**	60
144	272357	JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA	***.628.203-**	60
145	269910	JOCIANE MACÊDO DE MOURA	***.049.183-**	60
146	269287	CÍNTIA NAIRA DE LIMA SILVA	***.797.333-**	60
147	270908	DENYSE DOS SANTOS PEREIRA	***.584.933-**	60
148	271517	JOSÉ WHASHINGTON BARROS MESQUITA	***.283.233-**	60
149	276126	LAÍS PEREIRA BARROS	***.630.043-**	60
150	273689	JACIANE ARAÚJO SILVA	***.354.583-**	60
151	273732	MARIA PAULA ARAUJO LIMA ALVES	***.657.543-**	60
152	273937	LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUSA NOBRES	***.119.863-**	60
153	278480	FRANCISCA LISANDRA PEREIRA ASSIS OLIVEIRA	***.116.313-**	60
154	273807	GABRIEL ALEX SOUSA DE ARAUJO	***.824.293-**	60
155	271620	KEILA PEREIRA DA SILVA	***.468.613-**	60
156	272376	BÁRBARA RAPHAELA VISGUEIRA CARVALHO	***.966.113-**	60
157	271335	JESISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.892.673-**	60
158	273529	INGRID TORRES SILVA	***.395.843-**	60
159	275883	LUCYANNA CRISTINNE DO RÊGO OLIVEIRA LOPES	***.943.313-**	60
160	273985	GEISA CAVALCANTE CASTELO BRANCO	***.822.973-**	60
161	276985	EDUARDA COELHO GOMES DA SILVA	***.133.973-**	60
162	275495	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS CAMPOS	***.743.573-**	60
163	270578	JULIANE NASCIMENTO BARROS	***.455.113-**	60
164	270240	LORENA TAUANA ARAÚJO VASCONCELOS	***.335.673-**	60
165	271165	MARIA CLARA DA COSTA ARAÚJO	***.418.663-**	60
166	275646	GLEYSLLA GRAZYELLE MOURA REGO DA SILVA	***.598.233-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
167	277498	CAMILA RODRIGUES MORAIS	***.210.373-**	60
168	278735	MARIA EDUARDA CABRAL NOGUEIRA BARBOSA	***.164.133-**	60
169	273218	YASMIN INGRID OLIVEIRA DE MOURA	***.422.583-**	60
170	275261	JESSICA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	***.209.853-**	60
171	272779	MARTA DE ABREU SOARES	***.968.122-**	58
172	273353	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS MENDES	***.006.103-**	58
173	276930	SUYAMARA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.196.813-**	58
174	276255	MÁRCIA DA SILVA VIANA NUNES	***.713.973-**	58
175	269693	CELSILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	***.442.703-**	58
176	276637	CARLA EUGÊNIA DA SILVA MEDEIROS	***.238.263-**	58
177	276861	ELIZETH MARIA DA SILVA PEREIRA LOPES	***.816.543-**	58
178	271606	DALILA SENA VIANA	***.553.663-**	58
179	270161	CRISTIANE DE ARAUJO MENDES CIPRIANO CESAR	***.719.723-**	58
180	275143	CLAUDIA MICHELLE REGO AMORIM	***.310.053-**	58
181	272129	LUCINETHE MARIA CARVALHO DA COSTA	***.529.933-**	58
182	269272	ADOLFO SEVERO DE SOUZA JÚNIOR	***.781.553-**	58
183	271375	FERNANDA PEREIRA PAIVA	***.098.643-**	58
184	274914	TATIANA LOPES BEZERRA DA SILVA	***.241.943-**	58
185	271185	MARIA DO DESTERRO DE ARAUJO	***.251.063-**	58
186	273597	DENISE COSTA DE SOUSA MOURA	***.820.373-**	58
187	271583	MARILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.354.883-**	58
188	276243	ELIZETE NUNES DA SILVA	***.480.653-**	58
189	277840	MÁRCIA ALESSANDRA SOUSA DA SILVA	***.953.713-**	58
190	274056	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	***.424.523-**	58
191	271870	CRISTIANE SOARES PIMENTEL	***.837.313-**	58
192	269516	SILVIA MARIA DE SOUSA	***.683.953-**	58
193	270824	CARMILTA DO NASCIMENTO SILVA	***.486.393-**	58
194	269878	DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	***.867.513-**	58
195	269289	MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA	***.366.393-**	58
196	272507	NAIRON PABLO REGO BARBOSA	***.389.613-**	58
197	270130	KEILA RAQUEL DE CARVALHO CRUZ VIEIRA	***.173.583-**	58
198	278571	LEILIANE DA SILVA URQUIZA LEITE	***.463.123-**	58
199	269972	LEIDIANE PAULINO PEREIRA	***.219.543-**	58
200	271395	HELAYNE CASSANDRA FERREIRA DE MACÊDO	***.619.253-**	58
201	278137	VILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.336.543-**	58
202	277692	DAYSE DANIELE DE ARAÚJO COSTA MARTINS	***.671.153-**	58
203	270336	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	***.162.583-**	58
204	276245	ERICA PATRICIA DO NASCIMENTO SANTOS	***.353.903-**	58
205	271575	JANDITH OLIVEIRA CARVALHO SALES	***.845.143-**	58

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
206	269224	EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA	***.703.053-**	58
207	277771	ALINE STERLYNG ARAUJO DE SOUSA	***.480.343-**	58
208	273525	ADRIANO DE ARAUJO FREITAS FILHO	***.643.793-**	58
209	278539	MAYARA DARKEA DE SOUSA ESTEVES	***.789.553-**	58
210	271555	ÂNGELA VIRGÍNIA ALVES SOARES REIS	***.794.523-**	58
211	273997	SUZANE MARIANE OLIVEIRA MIRANDA	***.231.673-**	58
212	271999	KAREN LANE SANTOS GARCIA	***.843.663-**	58
213	270646	EDNALDO BATISTA DA SILVA	***.018.023-**	58
214	269568	YASMINNE RODRIGUES LURA DE OLIVEIRA	***.569.253-**	58
215	271470	MILDÉSIO ANDRADE DE OLIVEIRA	***.603.753-**	58
216	275539	NAYARA ROSA NUNES DE SOUSA	***.699.863-**	58
217	271392	FRANCISCA DANIELE BEZERRA DA SILVA	***.034.553-**	58
218	269464	MARIA CRISLAIANE DE ALMEIDA SILVA	***.608.713-**	58
219	274074	ELIENNE DE SOUSA BACELAR	***.588.063-**	58
220	272126	CLEIDIANA DE SOUZA	***.863.383-**	58
221	270991	LORENA FERNANDA DE JESUS ROCHA	***.070.283-**	58
222	270357	MADSON RODRIGO DA SILVA FREIRE	***.641.503-**	58
223	277278	ADALILA GOMES DE OLIVEIRA HOLANDA	***.983.733-**	58
224	270496	EMANUELLY PAMELA NUNES DE OLIVEIRA	***.714.983-**	58
225	271947	DANIELA DE SOUSA MACEDO	***.521.873-**	58
226	278491	KAREN CHRISTINE RIBEIRO DA COSTA AGUIAR	***.307.563-**	58
227	269543	TEREZINHA DE SOUSA CRUZ NUNES	***.707.013-**	58
228	273700	RAYANNE CRISTINE DA COSTA LIMA	***.280.513-**	58
229	276276	NATÁLIA ARAÚJO SILVA DE SOUSA	***.838.363-**	58
230	271312	FRANCINARA DA COSTA BRASIL	***.571.653-**	58
231	276497	KARLA MARINE SILVA SALES	***.986.653-**	58
232	275834	JANILZA DAYANE DE SOUSA SILVA	***.366.563-**	58
233	272316	YARA MIKAELE SILVA DE OLIVEIRA	***.831.323-**	58
234	269435	ISABELE CANDEIA DA SILVA	***.248.603-**	58
235	274670	NAYRA DANIELA FRANCO DA ROCHA	***.222.773-**	58
236	275070	MARIA GILCÍLIA SILVA PEREIRA BORGES	***.801.313-**	58
237	273423	FABIÉLLEN YANCA AMARAL BEZERRA DE MELO	***.492.873-**	58
238	276677	RAQUEL SOUSA DE ARAÚJO	***.980.223-**	58
239	274845	GABRIELA DOS SANTOS SÉBA CORTEZ VARELA	***.241.063-**	58
240	270680	ANDRESSA DE OLIVEIRA PORTELA	***.510.783-**	58
241	271365	ANTONIO WALISON DOS SANTOS AMORIM	***.306.543-**	58
242	272996	ANA REBECA DE OLIVEIRA SILVA	***.522.153-**	58
243	269406	MARIA STEFANY CARVALHO RODRIGUES ALVES	***.743.343-**	58
244	275616	RONNI CASSIO DA SILVA ARAUJO	***.882.603-**	58

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
245	272638	FLÁVIA VICTÓRIA DE ASSIS CARVALHO	***.200.248-**	58
246	275576	VERÔNICA MARIA SILVA CARDOSO	***.178.623-**	58
247	275580	MARIA EDUARDA COSTA DE SOUSA	***.950.323-**	58
248	271394	MARIA THATYARA PEREIRA COSTA	***.531.943-**	58
249	269977	MARIA ISABELLY DE OLIVEIRA DUARTE	***.919.983-**	58
250	278605	ANTONNYA RAIANNY RODRIGUES DE MIRANDA	***.824.413-**	58
251	269567	LARISSA BENTA DA SILVA	***.280.483-**	58
252	275012	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA VERAS	***.587.633-**	58
253	278592	MARIANA DE FREITAS PESSOA	***.253.183-**	58
254	276191	ANA CLARA NUNES AMARAL	***.000.473-**	58
255	273563	CLEYZIANE MARIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.909.343-**	58
256	276374	DIEGO RAEL FERREIRA BARBOSA	***.119.083-**	58
257	275333	OTAVIO AUGUSTO SANTOS SILVA	***.414.463-**	58
258	272172	MARIA SÁRVIA MACÊDO CASTRO	***.194.373-**	58
259	272221	MARIA VERONILDES OLIVEIRA CABRAL	***.861.663-**	56
260	276223	ANA RITA ALVES COSTA	***.356.503-**	56
261	273239	NILMA SÁ BRITO ALMENDRA	***.275.573-**	56
262	273935	ELIANE CRISTINA AGUIAR BEZERRA	***.489.803-**	56
263	271417	JOÃO FILHO MARQUES DE SOUSA	***.689.968-**	56
264	277129	FRANCISCA CLEOMAR SILVA FACUNDES	***.358.903-**	56
265	270017	EGNALDO JOSÉ DA LUZ E SILVA	***.743.883-**	56
266	272673	MARIA DO AMPARO BEZERRA DO NASCIMENTO	***.751.523-**	56
267	273165	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO BARBOSA ALBINO	***.136.023-**	56
268	271578	IRENE DE ANDRADE BARROS	***.523.403-**	56
269	277760	TACIANA MARIA ALENCAR GOMES	***.770.683-**	56
270	273044	MARIA MIKAEL PEREIRA DA SILVA	***.081.123-**	56
271	271005	JESIELMA COSME DOS SANTOS	***.840.393-**	56
272	274098	KHYESLAY CARDOSO CRUZ CARVALHO	***.063.763-**	56
273	270806	GIRLENE BEZERRA FÉLIX	***.321.143-**	56
274	272464	JAILSON ALVES DE CARVALHO	***.940.933-**	56
275	272711	CARMELIA PATRICIA ARAUJO PRADO	***.629.573-**	56
276	274822	RENATA MENDES ARAÚJO BRANDÃO PILE	***.078.803-**	56
277	277792	JULIANA ARAÚJO MOURA	***.763.813-**	56
278	271628	ANA KARINE SILVA LOPES	***.393.013-**	56
279	275500	MARILIA GABRIELA DO NASCIMENTO PORTO	***.588.343-**	56
280	272270	DANILMA GONÇALVES IBIAPINA VIEIRA	***.440.863-**	56
281	271511	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	***.975.373-**	56
282	272170	ALINE TELES OLIVEIRA COUTINHO	***.368.973-**	56
283	270649	NAYRANNE ALVES DE CASTRO	***.681.243-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
284	271479	MÁRCIA GARCES SILVA	***.923.853-**	56
285	277345	NAIRA NEIDE RODRIGUES LOPES	***.109.463-**	56
286	270251	CILENE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.828.543-**	56
287	274813	JUCILENE DE SOUZA MATEUS	***.194.953-**	56
288	269707	LARROSIERE MENDES DA SILVA	***.258.703-**	56
289	275259	ALINE FERNANDES DE SOUSA	***.712.243-**	56
290	277608	MIRIAN FERNANDES RIBEIRO	***.667.493-**	56
291	274227	GLETIANY DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO	***.311.963-**	56
292	273198	FRANCISCO RICARDO CUNHA DE ALCÂNTARA	***.772.963-**	56
293	272178	MÔNICA RÉGILA SOARES COSTA	***.109.733-**	56
294	278040	LAIANE BRASIL DA SILVA	***.167.403-**	56
295	275166	CARLA BEATRIZ ALENCAR ALCANTARA	***.183.483-**	56
296	275245	DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA	***.174.143-**	56
297	276348	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM SILVA	***.278.303-**	56
298	277272	JÉSSICA DA SILVA ALMEIDA	***.130.693-**	56
299	276385	LAÍZA CRISTINE DO RÊGO SOARES BARRETO	***.537.953-**	56
300	271610	ADRIELE SOUZA DOS RESES	***.040.883-**	56
301	275236	ANDRESSA MARIA LOPES DE SOUSA	***.134.013-**	56
302	275484	JÉSSICA JÉYCE MIRANDA FREITAS	***.922.743-**	56
303	271654	ISABEL CRISTINA RIBEIRO SOARES	***.334.583-**	56
304	270430	JOSÉ IVAN DE MACEDO BORGES	***.651.263-**	56
305	269869	MARIA DENISE DE SOUSA LIMA	***.625.823-**	56
306	270112	EURISMAR LOPES CARDOSO	***.292.173-**	56
307	275798	FRANCISCA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA	***.966.863-**	56
308	275606	NATÁLIA MEDEIROS GARCIA	***.373.873-**	56
309	276428	LUSIANE PEREIRA BARROS ARRUDA	***.174.973-**	56
310	275276	FRANCIELTON DE MOURA ARAÚJO	***.338.003-**	56
311	269392	WELLIA ANDRADE DA SILVA	***.834.653-**	56
312	269924	ANTONIO JORDÃO ARAUJO DA COSTA	***.159.563-**	56
313	276407	ROSANE LOPES TERTO	***.284.353-**	56
314	274071	ANTONIA BERNARDINA DO NASCIMENTO CARVALHO	***.890.003-**	56
315	272627	MARINA DE JESUS HOLANDA CARDOSO	***.764.963-**	56
316	269622	JOICY PEREIRA SOUSA MUNIZ	***.016.053-**	56
317	269883	JOANA LEIA DE SOUSA	***.563.513-**	56
318	271344	BRENDA IOLANDA DE ABREU SANTOS	***.524.433-**	56
319	277035	KELLY CRISTHINA FERNANDES DE SOUSA ARAUJO	***.226.683-**	56
320	273745	ALDINÉIA DE SOUSA CARVALHO	***.227.513-**	56
321	270679	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	***.993.473-**	56
322	272497	KEDMA DE CALDAS SOUSA	***.460.443-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
323	272845	BÁRBARA DA SILVA DIAS	***.688.523-**	56
324	273871	LARISSA DANIELLE MORAES DOS SANTOS	***.372.833-**	56
325	275494	FELIPHE THALISSON QUEIROZ BARBOSA	***.691.153-**	56
326	275400	EDILLAYNE LORENA SANTOS SOUSA	***.391.913-**	56
327	275764	DANIELE DE SOUSA SANTANA	***.663.013-**	56
328	269784	MARCELLA MARTINS SANTOS MOURA BATISTA	***.518.283-**	56
329	277600	SARAH OLIVEIRA CASTRO	***.748.913-**	56
330	274857	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA BRITO	***.878.083-**	56
331	277040	FRANCIELE DA SILVA BARROS CARVALHO	***.546.293-**	56
332	278630	KLEYANNE RENARA SILVA ANDRADE DO NASCIMENTO	***.501.733-**	56
333	276606	RAYLANNA MELO PESSOA	***.787.853-**	56
334	270234	HERIKA LARA MESQUITA CARDOSO	***.625.593-**	56
335	273508	JULIANA DE ABREU RODRIGUES	***.252.843-**	56
336	273703	MARTA RAVENNA DA CONCEIÇÃO E SOUZA	***.033.293-**	56
337	275159	PAULINA SILVA ROSA SALES	***.594.733-**	56
338	271238	AMANDA KELLY DA SILVA LOPES	***.155.983-**	56
339	271667	HELOISA CRISTINA DA PAZ VIEIRA	***.212.153-**	56
340	274846	GÉCINA LYANDRA NUNES SOUSA	***.803.943-**	56
341	270735	SARAH LORRANNA MESQUITA DA SILVA	***.123.363-**	56
342	274766	LAURA SABRINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.418.433-**	56
343	273510	KARLA DANIELLE SILVA MIRANDA	***.609.413-**	56
344	273604	JOSNAIRA RAVENNA BEATRIZ DA SILVA	***.620.223-**	56
345	275304	MARIA JOANA ALVES DA SILVA	***.981.263-**	56
346	276790	JENIFER DA SILVA ARAÚJO	***.581.903-**	56
347	271305	MARIA VITÓRIA DOS REIS DA SILVA	***.342.543-**	56
348	273333	RÂNIA CRISTINA FERREIRA MENDES	***.278.143-**	56
349	271221	GABRIELLY LORANE MESQUITA DE SOUSA	***.635.223-**	56
350	270390	LOHANNE MARIA BEZERRA SILVA	***.693.713-**	56
351	271547	MARIA EDUARDA GOMES BARROS	***.898.263-**	56
352	270166	EUNICE LORRUANY FREITAS LIMA	***.872.943-**	56
353	274273	JULIANA BEATRIZ LIMA DE SOUSA	***.408.573-**	56
354	269633	JOSÉ AFONSO DE FARIAS	***.506.753-**	54
355	276828	FRANCISCA ROSEMARY LOPES FERREIRA	***.732.023-**	54
356	269265	ESDRA ALVES DE BARROS	***.611.793-**	54
357	273103	ANA DARC LOPES DOS REIS	***.297.893-**	54
358	272070	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	***.885.343-**	54
359	272636	ANA ROSA QUARESMA DE CARVALHO	***.596.841-**	54
360	269926	IRACI DE LIRA CARVALHO	***.159.733-**	54
361	274596	MARIANA MENDES DE OLIVEIRA	***.433.773-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
362	275302	HELIVÂNDIA ROSA DA FONSECA SOUSA	***.406.253-**	54
363	270020	SELMA VIEIRA DAS NEVES ROCHA	***.143.913-**	54
364	271539	LAURISA DE SOUSA OLIVEIRA	***.828.293-**	54
365	270018	REJANEIDE LOPES DE OLIVEIRA	***.959.583-**	54
366	271089	SILVIA HELENA DOS SANTOS ALVES	***.737.953-**	54
367	270267	ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	***.869.103-**	54
368	269446	KATIA LUCIANA SANTOS DE O SOUSA	***.645.703-**	54
369	275578	CONCEIÇÃO DE MARIA CARNEIRO DE SOUSA	***.575.013-**	54
370	274035	JOANALICE MATOS SILVA	***.933.813-**	54
371	273359	EDSON GOMES DA SILVA	***.493.173-**	54
372	277869	REJANE DA SILVA DORNEL	***.540.953-**	54
373	274350	JOSELINA LOPES DA SILVA	***.031.173-**	54
374	277900	ADRIANA COSTA DA SILVA	***.499.913-**	54
375	276489	KEILA BASTOS SILVA	***.948.953-**	54
376	274895	ANA CRISTINA SILVA LIMA	***.277.503-**	54
377	277509	TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA	***.035.413-**	54
378	273308	MARCILENE DOS SANTOS SILVA FERREIRA	***.584.113-**	54
379	273186	LEILA REGINA PEREIRA DA SILVA	***.164.983-**	54
380	278528	BENTA FRANCISCA DE SOUSA DIAS	***.765.313-**	54
381	271573	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS VIANA	***.630.533-**	54
382	276944	MARIA IARA DE SOUSA MARINHO	***.257.063-**	54
383	273376	MARILIA CARVALHO TELES	***.817.143-**	54
384	276359	FRANCIANE RIBEIRO BARBOSA	***.850.303-**	54
385	272736	GILBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	***.928.013-**	54
386	273565	MONICA CYANNE DOS SANTOS ARAUJO	***.063.213-**	54
387	271571	SILVANA ARAUJO MACIEL	***.660.843-**	54
388	269933	IARA JAQUELINE LIMA DA SILVA	***.974.313-**	54
389	270338	PRISCILENE KÁTHIA DA COSTA SANTOS HOLANDA	***.709.933-**	54
390	278703	NÁIRA JANE DA COSTA SOARES	***.134.703-**	54
391	275280	NÁDIA PEREIRA MACÊDO	***.600.543-**	54
392	270444	ELONEIDE MARTINS DA SILVA	***.739.003-**	54
393	278292	DAVI DA ROCHA OLIVEIRA	***.881.623-**	54
394	272555	MARTA VALÉRIA AMORIM PEREIRA	***.577.463-**	54
395	278168	CHARLENE LEITE LIMA PEREIRA	***.961.753-**	54
396	270025	MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA	***.885.873-**	54
397	274839	NARA KENDY MOREIRA AGUIAR	***.432.603-**	54
398	273062	ANTONIA DA SILVA	***.447.803-**	54
399	274599	JOSIANE GLEY LIMA ARAÚJO	***.226.273-**	54
400	269342	FRANCISCA TATYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.072.273-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
401	269652	JACILENE ROSA DOS REIS	***.626.493-**	54
402	276838	MÁRCIA BACELAR LOPES	***.427.133-**	54
403	270211	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	***.901.403-**	54
404	270924	FILLENY DURVAL DE MACEDO DE VELOSO	***.079.153-**	54
405	271462	ALEXSANDRA CUNHA DE AZEVEDO	***.160.903-**	54
406	278167	FLAVIA DE MELO SILVA	***.745.653-**	54
407	275611	CÁSSIO RODRIGUES BEZERRA GOMES	***.350.163-**	54
408	278001	FRANCISCA MANUELA MACHADO NASCIMENTO	***.155.793-**	54
409	272249	GILMARA CARDOSO DE FARIAS	***.581.993-**	54
410	276740	WALLISSON BATISTA E SOUSA	***.533.763-**	54
411	269250	RUHANA PASSOS DIAS	***.623.003-**	54
412	272529	LIVIA MARIA COIMBRA BARBOSA	***.975.863-**	54
413	274840	FRANCISCA ALAÍS SILVA GOMES	***.102.893-**	54
414	275826	ANA CAROLINA GONÇALVES FACUNDES	***.676.293-**	54
415	276300	LUANA LETICIA TEIXEIRA DA SILVA	***.915.883-**	54
416	277325	DANIELLA RODRIGUES E SILVA	***.991.133-**	54
417	277091	MÔNICA LARISSE PEREIRA ROSA	***.577.123-**	54
418	275707	DAIANA SILVA MELO	***.713.063-**	54
419	276590	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA	***.250.663-**	54
420	274140	CAMILLA PEREIRA DA SILVA	***.498.523-**	54
421	275290	NORMA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	***.084.643-**	54
422	271914	DANYELLE RAVENNA LOPES DE SOUSA	***.726.583-**	54
423	274650	NAGLE TAINA SILVA DE SOUSA	***.344.673-**	54
424	274660	ANA LIDIA DE LEMOS SOUSA OLIVEIRA	***.396.573-**	54
425	275025	ACÁSSIA MOREIRA LIMA SILVA	***.581.873-**	54
426	275568	JESSIKA VANESSA BEZERRA MARQUES	***.554.683-**	54
427	270255	CATICIARA FEITOSA DE LIMA	***.102.813-**	54
428	272818	RENATA MOURA DA ROCHA	***.509.103-**	54
429	271390	IVANIA KAROLINY SOUSA CARVALHO	***.329.583-**	54
430	273390	REJANE REIS DE PAULA SANTOS	***.039.673-**	54
431	269564	ALINE CIPRIANO SARAIVA DAMASCENO	***.119.203-**	54
432	276172	MEIRYLLANE CARVALHO SILVA	***.000.943-**	54
433	276272	DELANY BRUNNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.515.343-**	54
434	272108	LEILA PEREIRA DA SILVA	***.582.233-**	54
435	278039	VANESSA BORGES DA CUNHA	***.401.823-**	54
436	271489	LAIANE CAROLINA DA SILVA PIRES	***.125.643-**	54
437	270226	ANGÉLICA FERREIRA LIRA	***.171.603-**	54
438	278421	BÁRBARA THUANE ALVES NASCIMENTO	***.595.203-**	54
439	270055	MIKAEL DA CUNHA FREITAS	***.331.523-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
440	273582	RAFAEL DOS SANTOS LIMA	***.958.193-**	54
441	273808	MARIZA NUNES DA SILVA	***.333.593-**	54
442	274685	ANDREA ALVES DE SANTANA ASSUNCAO	***.413.163-**	54
443	269576	PAULA ALVES MACEDO	***.879.823-**	54
444	277501	LUANA LIMA MOURA VARÃO	***.187.073-**	54
445	275136	NEOCIÁRIA MARIA LEAL DA ROCHA	***.863.713-**	54
446	277755	GILCIANE DE MESQUITA MENDES	***.329.353-**	54
447	269627	AMANDA BEATRIZ DAMACENO SILVA DE SIQUEIRA	***.728.303-**	54
448	274251	VALÉRIA IBIAPINA DE ARAGÃO DA SILVA	***.720.603-**	54
449	276814	FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA SILVA	***.220.663-**	54
450	271502	VIVIANNE ALVES CARDOSO	***.079.373-**	54
451	277087	DALIANE LIMA SOUSA DOS SANTOS	***.473.863-**	54
452	278181	LICE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	***.206.683-**	54
453	276040	BRUNA MANOELLA DOS SANTOS SOARES	***.871.003-**	54
454	276538	MARIA DALILA SOUSA DA SILVA	***.515.063-**	54
455	270151	LILIAN RAQUEL UCHOA SILVA	***.776.763-**	54
456	269790	PRISCILA OLIVEIRA NEVES	***.418.073-**	54
457	272436	RAFAELA DA COSTA SOUSA SAMPAIO	***.108.513-**	54
458	272345	TAMIRIS CERQUEIRA DA SILVA	***.904.693-**	54
459	270052	JÉSSICA ATANIARA PEREIRA DE JESUS	***.932.053-**	54
460	271527	JOYCE ISRAELLE SOUSA CRUZ	***.922.463-**	54
461	271820	MARIA DA CRUZ VIEIRA DE ANDRADE	***.134.323-**	54
462	271404	CRISTIANE MUNIZ DE SOUSA	***.148.493-**	54
463	272089	ANA PAULA DOS SANTOS DE MORAIS	***.587.883-**	54
464	269527	LUANA CRISTINA SOUSA DUTRA	***.002.153-**	54
465	272019	BRENDA SAYONARA LIMA PAIVA	***.263.923-**	54
466	278506	LAYANA DE OLIVEIRA COELHO	***.007.673-**	54
467	273293	ANGÉLICA MENDONÇA DA SILVA	***.534.473-**	54
468	275985	KARINA LIMA SILVA	***.550.143-**	54
469	273557	MARIA SAMIRA VALES DAMASCENA	***.085.163-**	54
470	269665	ANDRÉA ARRUDA DIAS DA SILVA	***.444.433-**	54
471	275472	MARIA CLARA DE SOUSA MENESES CARVALHO	***.168.133-**	54
472	278625	LEONARDO VITOR MARQUES LIMA	***.889.503-**	54
473	272184	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.657.963-**	54
474	271568	BIANCA SANTOS PEREIRA	***.524.513-**	54
475	273470	ISABELLY RAYANNE BRITO DA SILVA	***.165.283-**	54
476	275984	JAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.304.413-**	54
477	278492	MARIA DE FÁTIMA LÍRICA MOURA LOPES	***.793.393-**	54
478	269394	GIRLENE AZEVEDO DA SILVA	***.792.743-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
479	270786	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO GOMES	***.325.963-**	54
480	271859	JOSUÉ SOUSA DE ALMEIDA	***.467.593-**	54
481	272183	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	***.892.553-**	54
482	269562	MARIA ALICE DOS REIS DA SILVA	***.757.073-**	54
483	274502	ANDREZA CARINE NUNES BONFIM	***.192.273-**	54
484	270721	MARIA EDUARDA DE SOUSA RODRIGUES	***.450.203-**	54
485	275713	ADNA ALVES DE ALMEIDA	***.588.403-**	54
486	273182	JOSEANE MARIA MESQUITA DE SOUSA	***.383.363-**	54
487	276224	ANA JESSICA FERREIRA CRUZ	***.064.853-**	54
488	275551	DENILSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	***.477.403-**	54
489	271358	MARIA BEATRIZ DE ABREU SANTOS	***.250.893-**	54
490	276813	PAULO HENRIQUE MELO PINHEIRO	***.755.233-**	54
491	270298	SARA COSTA PEREIRA	***.823.673-**	54
492	273072	DENISE RODRIGUES SILVA	***.720.093-**	54
493	276465	LUDIMARA DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA	***.408.713-**	54
494	278631	MAIRIS DOS SANTOS SILVA	***.316.133-**	54
495	277477	YZADORA NASCIMENTO DOS SANTOS SANTANA	***.659.503-**	54
496	272844	EMANUELLE KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	***.497.253-**	54
497	276189	AMANDA RUTHYELLE DE SOUSA LIMA	***.061.343-**	54
498	275130	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	***.226.583-**	54
499	269587	VITORIA GABRIELE ALVES SANTOS	***.795.853-**	54
500	273474	ANY LORENA BORGES BARROS	***.582.043-**	54
501	277435	LARISSA LIMA VELOSO	***.707.573-**	54
502	274614	GABRIEL CLYSMAN VIANNA PEREIRA	***.702.861-**	54
503	274897	CLARA MARIA CAVALCANTE REDUSINO	***.230.133-**	54
504	276217	VITORIA CRISTINA PEREIRA SOBRINHO	***.769.053-**	54
505	275260	SAMMYA MORAES DE CARVALHO	***.640.063-**	54
506	277893	KARINNY SANTOS OLIVEIRA	***.045.263-**	54
507	272084	RAISSY EMANOELLY GOMES MOTA	***.054.513-**	54
508	273056	RAYANNE CAMILY OLIVEIRA DOS SANTOS	***.885.273-**	54
509	271589	LAURIELY ALVES DE OLIVEIRA	***.376.523-**	54
510	270376	ANA MARIA DE SOUSA	***.953.453-**	54
511	274939	LARISSA LIMA BACELAR	***.604.073-**	54
512	269542	GIULLY RAVENNA RODRIGUES DOS SANTOS	***.961.983-**	54
513	273679	RAKELLANE LOPES DA SILVA	***.592.463-**	54
514	269936	PAMELA VICTÓRIA PEREIRA DA COSTA	***.558.423-**	54
515	273982	LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	***.985.693-**	52
516	270762	LIDIA BARBOSA DA SILVA	***.138.453-**	52
517	272773	MARIA ERMILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.397.763-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
518	269274	MARIA DAS DORES BORGES DOS SANTOS	***.380.623-**	52
519	276330	MARIA FERREIRA DA SILVA	***.803.963-**	52
520	270781	HUMBERTO LENO LOPES PEREIRA	***.957.423-**	52
521	271928	DENISE SILVA BARROS	***.691.353-**	52
522	276670	EDNALVA MARIA SOARES E SILVA BRITO	***.366.873-**	52
523	273627	LUCIANE MARIA DOS SANTOS	***.627.093-**	52
524	274009	IRANILDE ALVES RODRIGUES DE ALENCAR	***.108.353-**	52
525	275382	DEUSANIRA DE SANTANA	***.169.413-**	52
526	269927	ANA LUCIA MATIAS DOS SANTOS	***.504.688-**	52
527	275468	MARIA ALCIDENE CARDOSO DE MACEDO PASSOS	***.646.083-**	52
528	269960	HELIS CRISTINE SALES DE SANTIAGO	***.606.243-**	52
529	270343	SALOMÃO DA SILVA FERREIRA	***.695.693-**	52
530	270258	FRANCISCA LOPES DE CARVALHO	***.795.193-**	52
531	276051	ARACÉLIA CARVALHO DOS SANTOS	***.376.503-**	52
532	277264	LUCILENE DA SILVA LIMA	***.896.233-**	52
533	276704	MARIA DE JESUS SILVA SANTOS	***.903.393-**	52
534	277430	EMERSON OLIVEIRA GOMES	***.284.712-**	52
535	278782	ELIZANGELA TEIXEIRAE E SILVA	***.072.413-**	52
536	275647	MARINETE DE SOUSA LIMA GUIMARAES	***.480.403-**	52
537	273794	KEILA PEREIRA DA SILVA	***.643.973-**	52
538	270173	SILVANA ALVES DE SOUSA	***.902.363-**	52
539	274481	LUCIVANIA BEZERRA DA SILVA CRUZ	***.617.163-**	52
540	275867	WALQUÍRIA DE MORAIS OLIVEIRA	***.955.393-**	52
541	277512	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA COSTA DOURA	***.052.433-**	52
542	272805	JOSENILDA LOPES DE ALMEIDA	***.767.333-**	52
543	276292	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	***.327.593-**	52
544	277934	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA	***.432.023-**	52
545	274910	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA DUARTE	***.553.713-**	52
546	273254	LIDIANE DO NASCIMENTO SOUSA	***.397.033-**	52
547	272294	BERNADETE PESSOA DA CRUZ	***.595.033-**	52
548	276355	EDNA CLÉIA SILVA NUNES	***.707.443-**	52
549	277709	MARIA DOS REMÉDIOS SOARES DUARTE	***.380.523-**	52
550	273417	FRANCISCA DO SOCORRO DE ARAUJO LIMA SILVA	***.013.523-**	52
551	273866	WALDELINA MARIA DA SILVA	***.242.433-**	52
552	272675	EDINALVA DE ÁREA LEÃO NECO	***.230.493-**	52
553	277914	ANA NUNES E SILVA	***.188.583-**	52
554	270422	ADRIANA SAMPAIO DA SILVA	***.344.008-**	52
555	273406	LUZILEIDE DE PAIVA FEITOSA SILVA	***.768.973-**	52
556	270632	ERIKA FRANCISCA ELOI MELO	***.799.453-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
557	271842	RAQUEL GOMES DA SILVA	***.336.843-**	52
558	270040	RENATA SILVA DE LIMA	***.716.653-**	52
559	273929	FRANCISCA SUELLEN DA SILVA	***.059.673-**	52
560	270992	MARIA ELISANGELA CASTRO DE SOUZA	***.078.772-**	52
561	270293	MARIA IRACEMA DE CARVALHO OLIVEIRA	***.315.613-**	52
562	274884	JOSEMIRLA RIBEIRO SAMPAIO DA SILVA	***.285.443-**	52
563	275776	RAUDYNA BESERRA LAVÔR	***.899.613-**	52
564	277954	ANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO DE MACÊDO	***.787.173-**	52
565	270288	LEINA VIVIAN DIAS BRAGA	***.968.513-**	52
566	278396	JOÃO BATISTA LUSTOSA DE MORAIS	***.072.793-**	52
567	271959	JORDANA KARINE PEREIRA DE CASTRO	***.446.743-**	52
568	274767	KARLA ALVES PESSOA PEREIRA	***.122.963-**	52
569	272117	LUCIMARA DOS REIS SOUSA	***.376.513-**	52
570	270352	RAIMUNDA NONATA NOBRE DA SILVA SOARES	***.220.263-**	52
571	270772	MARIA LÚCIA DE JESUS SOUSA	***.629.443-**	52
572	275078	EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	***.959.103-**	52
573	277300	JOSENEIDE DE CARVALHO MELO MOURA	***.054.573-**	52
574	269300	IRLANE CARLA DA SILVA SOUSA	***.259.513-**	52
575	273270	JOELMA COSTA DOS SANTOS	***.035.583-**	52
576	276808	TANIA PAZ SILVA	***.639.293-**	52
577	277001	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU MARTINS	***.871.863-**	52
578	275194	KELLY DIANE SILVA MORAIS	***.157.123-**	52
579	272326	JUCILENE PINHO DA SILVA	***.171.393-**	52
580	270625	DAYANE MARIA DE SOUSA LIMA	***.986.133-**	52
581	272023	LARISSA ARIANNE DE SOUSA ANDRADE COSTA	***.829.833-**	52
582	270219	MARYNILDO LIMA ALMEIDA	***.759.823-**	52
583	269938	MARIA DOS REMEDIOS DE OLIVEIRA FRANCA	***.093.563-**	52
584	278034	VERNÁGIO GOMES DE LIMA	***.220.833-**	52
585	272224	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA COSTA	***.924.493-**	52
586	272385	ROSEANE SILVA RODRIGUES	***.512.873-**	52
587	273552	ANA CLÁUDIA PEDROSA DE SOUSA	***.446.563-**	52
588	272333	CÍCERA LUANA DE ANDRADE SOUZA	***.968.715-**	52
589	271043	ELIZETE DOS SANTOS CARVALHO	***.325.363-**	52
590	271363	MARCIA CARVALHO NUNES	***.357.143-**	52
591	270292	FRANCISCA HERLANI RODRIGUES DA PAZ	***.101.923-**	52
592	277280	PRISCILA RAFAELA MOTA DE MACEDO BRITO	***.955.073-**	52
593	271028	CRISLENE DIAS DE SANTANA	***.887.653-**	52
594	274161	ANTONIA TAYANA CLEMENTE VIANA	***.024.743-**	52
595	273669	DUCILENE NOGUEIRA XAVIER	***.685.583-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
596	271872	MICHELLE YASMIN PEREIRA COELHO	***.198.903-**	52
597	272932	NATALLY NUNES DA SILVA MARQUES	***.102.253-**	52
598	276766	ISABELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.136.751-**	52
599	272254	ELANE LAÍS AMARANTE DOS SANTOS	***.989.543-**	52
600	273934	DORILENA NERY SILVA DIAS	***.976.553-**	52
601	278079	ÍTALA ROCHELLE CAVALCANTE DE MACEDO	***.983.883-**	52
602	278820	NILZA DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA	***.550.293-**	52
603	274259	LAUDENISE MEDEIROS MOURA	***.946.473-**	52
604	272804	ELIZANE DA SILVA ALBUQUERQUE	***.882.563-**	52
605	270462	CATARINA RAFAELA ALVES VIANA RODRIGUES	***.297.753-**	52
606	274922	GARDENIA RODRIGUES FERREIRA	***.462.243-**	52
607	272987	LUCIANNA SILVA CARVALHO	***.773.573-**	52
608	272038	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	***.605.853-**	52
609	276439	FABIANA RAQUEL DE SOUSA AGUIAR	***.191.633-**	52
610	275469	THAYSE MARIA GONÇALVES ARAUJO CARDOSO	***.265.773-**	52
611	269359	MELKARTH GLAUCIA SOUSA NUNES	***.897.513-**	52
612	277367	GEICYANE GADELHA MORAIS	***.384.053-**	52
613	269440	MARIA POLIANA BARROS DA COSTA	***.072.173-**	52
614	272601	MAYARA REIS SEPÚLVEDA	***.813.793-**	52
615	272511	FRANCISCA KAROLINE COSTA E SOUSA	***.447.653-**	52
616	273435	MARCILENE RODRIGUES LEITE	***.353.433-**	52
617	269953	ANDRESSA KESSIANNY OLIVEIRA FERREIRA	***.287.753-**	52
618	277044	VALERIA KARIE COSTA SANTOS DA SILVA	***.362.923-**	52
619	275274	THAISE SIMEÃO DE CARVALHO	***.399.033-**	52
620	271789	AURILÉIA LEAL DOS SANTOS	***.226.163-**	52
621	275937	TABITA TEIXEIRA VITAL DE CARVALHO	***.264.813-**	52
622	277282	SUELLEN SOARES DOS SANTOS	***.853.593-**	52
623	271182	ANATÁLIA BISPO DOS ANJOS DE SOUSA	***.316.663-**	52
624	271906	GIZELE MOREIRA DE CARVALHO	***.891.293-**	52
625	271264	LARISSA PEREIRA DE SOUSA	***.142.733-**	52
626	275518	FRANCISCA SILVANA LOPES COSTA	***.435.863-**	52
627	272975	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	***.797.543-**	52
628	269725	HERCILIA FERREIRA FURTADO	***.095.753-**	52
629	275919	ANA DENYSE TORRES LOPES	***.499.503-**	52
630	275053	JESSICA CAROLINA DE LIMA SANTOS	***.538.483-**	52
631	278335	MAYARA CRISTINA DE SOUZA VAZ	***.573.213-**	52
632	274341	ANA KATRINE RODRIGUES DA SILVA	***.879.613-**	52
633	272006	THAMIRES ALVES RODRIGUES DE LIMA	***.259.853-**	52
634	274124	CAROLINE MACHADO PEREIRA ALVARENGA	***.803.683-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
635	269302	PAULO WELITON BRANDÃO CAVALCANTE	***.570.183-**	52
636	275684	LAINNE PEREIRA BORGES	***.368.983-**	52
637	273284	ELISABETH CRISTINA DA SILVA SOUSA	***.424.983-**	52
638	272924	NAIRA BRUNA VIEIRA SILVA	***.316.081-**	52
639	273020	PRISCILA MARIA LOPES VILELA	***.800.483-**	52
640	273546	MARIA CARINA MARQUES DA SILVA	***.241.763-**	52
641	276485	THAMIRES DE HOLANDA LIMA	***.685.083-**	52
642	270673	NATALINE DA SILVA SOUSA	***.172.333-**	52
643	275936	IONARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA ASSUNÇÃO	***.483.193-**	52
644	278360	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	***.353.113-**	52
645	271217	JULIANA MENEZES DOS ANJOS	***.981.203-**	52
646	273295	JUSCELIA MESQUITA DE SOUSA	***.465.453-**	52
647	275886	BRENDA MARIA DOS SANTOS ROCHA	***.529.343-**	52
648	273572	FELIPE GOMES DA SILVA	***.142.363-**	52
649	270135	ANA VITÓRIA SOARES SOUSA	***.029.533-**	52
650	270551	DANIEL VIVEIROS DE SOUSA	***.785.843-**	52
651	278078	LUANA KAROLYNE RIBEIRO DA SILVA	***.122.603-**	52
652	272708	ANDREIA ARAUJO SANTOS	***.506.733-**	52
653	273599	JACKELINE MARIA ARAUJO DE SOUSA	***.491.493-**	52
654	270555	WANDERSON CAMPELO LIMA	***.036.323-**	52
655	276298	MILLENA DE SOUSA MOURA	***.572.343-**	52
656	271152	NATÁLIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	***.496.533-**	52
657	271435	MARIA ADRIELE ALVES DE SOUSA	***.234.803-**	52
658	269548	MILENA FERREIRA DA SILVA	***.102.413-**	52
659	272743	HOLANDA BARROS DA SILVA	***.035.853-**	52
660	277105	ALEXANDRE MAGNO SILVA BECKER SEGUNDO	***.726.333-**	52
661	275987	JAMILLY INGRID DE OLIVEIRA MENDES	***.042.833-**	52
663	270278	JÚLIA FAOLI SANTOS COSTA	***.258.863-**	52
662	274335	RAILANE RODRIGUES DE ABREU	***.146.063-**	52
664	277407	SARAH OLIVEIRA SILVA CRUZ	***.303.853-**	52
665	272393	JUAN FELIPE AMORIM NASCIMENTO	***.320.423-**	52
666	276631	MARISA DE SOUSA LIMA SAMPAIO	***.942.103-**	52
667	271474	NATHANIA RAVENNA LOPES DIAS	***.573.313-**	52
668	272906	MARIA FERNANDA SOUSA SOARES	***.878.893-**	52
669	272719	RAQUEL LOPES NUNES	***.830.913-**	52
670	275165	MARTA VITORIA PEREIRA OLIVEIRA	***.872.503-**	52
671	272505	AYLANNE VIEIRA DE MESQUITA	***.640.903-**	52
672	272468	SABRINA HORRANA LEAL PIRES	***.872.873-**	52
673	270268	EMANUELLE FERREIRA DE ARAÚJO	***.651.333-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
674	275084	HELLEN DE AZEVEDO SOUSA	***.247.833-**	52
675	269417	LUANA PEREIRA DA SILVA	***.437.093-**	52
676	275086	LIVIA DA SILVA ROCHA	***.871.383-**	52
677	274963	WALLYSON ANDRÉ ARAUJO SOUSA	***.277.453-**	52
678	273578	LETICIA CAROLINNY DE ASSUNÇÃO FONSECA	***.798.917-**	52
679	277399	GIOVANNA MENDES DE ARAUJO	***.987.503-**	52
680	270823	RITA DE CÁSSIA SILVA REIS	***.076.293-**	52
681	273418	ELOÁ OLIVEIRA ROCHA	***.604.353-**	52
682	275689	ADA KARINE RIBEIRO BATISTA	***.073.753-**	52
683	271386	MARIA CLARA DA SILVA MELO	***.966.373-**	52
684	274063	JOAO HENRIQUE VIEIRA GASPAR	***.287.673-**	52
685	276036	RÔMULO HUGHES DE PAIVA	***.816.633-**	52
686	271564	ARLETE LEAL RIBEIRO	***.105.703-**	50
687	269668	SANDRA MARIA SANTOS BELFORT	***.347.873-**	50
688	270789	CATIA ROSANA MORAES RUFINO	***.001.123-**	50
689	270500	KÁTIA MARIA DE BRITO CUNHA SILVA	***.692.153-**	50
690	278424	VILZA MARIA RIBEIRO	***.653.333-**	50
691	277583	MARIA TERESINHA FEITOSA LOPES	***.368.943-**	50
692	272798	VERA LUCIA SOARES SIQUEIRA	***.368.493-**	50
693	271962	JOSELINA FERREIRA DE SANTANA	***.019.493-**	50
694	278397	JOCIEIDA RODRIGUES DA SILVA VAZ VERÇOSA	***.049.133-**	50
695	275061	EVA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	***.275.503-**	50
696	270035	ADRIANA REGINA DA SILVA	***.653.853-**	50
697	278165	IZABEL CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA	***.493.563-**	50
698	272803	SOLANGE LOPES BALDEZ SOUSA	***.022.903-**	50
699	278150	CLÁUDIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA	***.610.883-**	50
700	276723	GILMARA CAMPELO SANTIAGO	***.848.963-**	50
701	271010	ELISETE MARIA CARDOSO	***.884.453-**	50
702	272608	LUIZ MARCOSROCHA BATISTA	***.067.363-**	50
703	277404	ROSMINDA NEREIDA DE SOUSA BARBOSA	***.159.953-**	50
704	278141	ROSINETE COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	***.885.403-**	50
705	278174	ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS	***.712.283-**	50
706	273771	TERSANDRO DE SOUSA SANTOS	***.739.193-**	50
707	275681	NAIRANE RIBEIRO CAMINHA AGUIAR	***.180.753-**	50
708	275706	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA SILVA	***.768.283-**	50
709	277502	CLAUDIANA SOUSA SILVA	***.124.218-**	50
710	274398	OLYMPIA MARIA SILVA SARAIVA	***.011.023-**	50
711	271919	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS ROSA	***.676.893-**	50
712	270796	HILDETE SILVA DE OLIVEIRA	***.782.123-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
713	272276	VERCYANE PIRES TEIXEIRA	***.723.143-**	50
714	276751	THATIANA DE OLIVEIRA HOLANDA	***.832.803-**	50
715	277866	EDILENA PINTO SILVA ARAÚJO	***.485.763-**	50
716	275810	ÂNGELA MARIA ALVES DA COSTA	***.153.923-**	50
717	278127	REGINA BACELAR DE MORAES	***.170.363-**	50
718	274860	LIETE PEREIRA DE CARVALHO LEMOS	***.465.643-**	50
719	272980	MARTA ROCHA SILVA	***.694.483-**	50
720	271092	CÂNDIDO LIRA CRUZ FILHO	***.455.293-**	50
721	271956	PATRICIA DE SOUSA CALDAS	***.100.493-**	50
722	269611	KLECYONNES ROCHA OLIVEIRA	***.735.523-**	50
723	271437	HELLEN KARLA DA SILVA PAES RODRIGUES	***.325.843-**	50
724	269866	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA SILVA	***.503.923-**	50
725	273074	LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	***.626.524-**	50
726	271731	MARIA DE SOUSA MELO SANTOS	***.992.933-**	50
727	272551	CLEANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	***.455.603-**	50
728	275129	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	***.530.263-**	50
729	274299	SOCORRO DE MARIA MESQUITA	***.331.293-**	50
730	271915	ALMIRA MENESES LEAL DO NASCIMENTO	***.374.083-**	50
731	271438	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	***.298.658-**	50
732	270008	NAIANE DA SILVA ALGARVES MARCELICE	***.892.633-**	50
733	276504	VIVIANE MOREIRA DE SOUSA SA	***.116.293-**	50
734	275355	MARIA DO SOCORRO CAMPELO DENERIO	***.057.513-**	50
735	276207	FERNANDA RAQUEL E. CARVALHO	***.493.093-**	50
736	270893	SANDRA REGINA DE CARVALHO ROCHA	***.766.603-**	50
737	270195	MÁRDYLA DE SOUSA MARQUES	***.030.553-**	50
738	269989	NÁJARA CRISTINA DE SOUSA MARQUES	***.275.583-**	50
739	276869	ILEANA CARDOSO DA SILVA CALASSO	***.382.643-**	50
740	276130	LEIDE ANA MARINHO SANCHO DA SILVA	***.614.533-**	50
741	270949	ANALINE FERREIRA SILVA LIMA	***.464.323-**	50
742	275209	PATRICIA KELLY DA SILVA BRASIL ABREU	***.926.923-**	50
743	272415	SILVIA REGINA DE ARAUJO SILVA	***.679.473-**	50
744	275738	ANTONIA ARAUJO GOMES	***.380.503-**	50
745	273834	WILSANARA DE ARAÚJO LEITE LEAL	***.632.513-**	50
746	278695	EVANILSE LIMA DA SILVA	***.018.753-**	50
747	278342	GLEYCIANY SANTOS LEAL SILVA	***.703.743-**	50
748	275406	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES	***.135.363-**	50
749	273124	ANDRÉA LAYANY BEZERRA DOS SANTOS AMÂNCIO	***.144.073-**	50
750	270034	CRISTIANE SOCORRO BARROS DO NASCIMENTO	***.683.593-**	50
751	276334	EUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA	***.733.102-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
752	275902	JUCIENE DE SOUSA GOMES	***.194.043-**	50
753	274584	ANTONIO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA	***.640.323-**	50
754	272815	MARIA ANTONIA GAUDÊNCIO DE SOUSA	***.188.933-**	50
755	269859	JOAO MODESTO COSTA NETO	***.730.253-**	50
756	274012	MARTA CLÉIA DE CARVALHO OLIVEIRA	***.925.233-**	50
757	272107	KEZIA SOUZA ROCHA	***.634.493-**	50
758	270472	HIOLANDA COSTA BRITO NEVES	***.119.003-**	50
759	274293	RITA DE CASSIA DE SOUSA ABREU	***.174.783-**	50
760	274835	MARCIA RAQUEL ALVES MORAIS MIRANDA	***.128.443-**	50
761	271321	ROSIMEYRE CHAVES CARVALHO	***.516.193-**	50
762	269976	LAYANE LIMA DE SOUSA	***.426.663-**	50
763	269379	MARIA ILIANE RODRIGUES DE SOUSA AZEVEDO	***.778.863-**	50
764	270630	LETÍCIA MACHADO SALDANHA LIMA	***.952.823-**	50
765	270453	CRISTINA MENDES BARBOSA	***.183.013-**	50
766	271598	KATIELE DA SILVA DANTAS GALISA	***.928.783-**	50
767	271641	ELIENNY LIMA FERREIRA NUNES	***.984.393-**	50
768	278751	MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS	***.576.763-**	50
769	278583	ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO SILVA	***.972.343-**	50
770	270927	JAILANE FERREIRA COSTA	***.971.633-**	50
771	277711	GISLENE RIBEIRO DA SILVA	***.137.763-**	50
772	271505	REGIANE FRANCISCA DA SILVA FÉLIX	***.877.903-**	50
773	269771	SAMYA ELIZA ROCHA SANTOS VANDERLEY	***.025.593-**	50
774	270850	MAYARA LIS DA SILVA CARVALHO	***.788.813-**	50
775	275774	LAIANA ARAÚJO NASCIMENTO	***.689.183-**	50
776	274123	KAREN ALEXANDRA DA SILVA SOUSA	***.030.243-**	50
777	274912	PRISCILLA YASMIN SANTOS DO AMARAL	***.750.413-**	50
778	278479	KATIANA DE SOUSA VIRGINO	***.319.413-**	50
779	275476	SAMARA DA SILVA FONSECA	***.315.793-**	50
780	275977	JOCELIA MOURA ALBUQUERQUE LIMA	***.567.473-**	50
781	274489	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	***.351.833-**	50
782	274931	HALLANNA KERLLY LIMA DE OLIVEIRA	***.786.603-**	50
783	271448	AMANDA BEZERRA DA SILVA	***.675.993-**	50
784	273549	JULIANA MARIA ALVES DE DEUS	***.174.913-**	50
785	270351	JENIFER PEREIRA DA SILVA	***.756.233-**	50
786	271416	KARLA EMANUELE TEIXEIRA GOMES	***.079.543-**	50
787	273380	PATRÍCIA SOARES CARDOSO	***.733.183-**	50
788	275037	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SOUZA	***.738.223-**	50
789	269831	MARIANE DE MENESES COSTA ALVES	***.813.853-**	50
790	273073	LEONARA ALVES DA SILVA	***.534.623-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
830	273936	THAYS BYHANKA DE SOUSA XAVIER	***.216.583-**	50
831	270364	MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES	***.367.233-**	50
832	273025	BRUNA BEATRIZ SOUSA SILVA MESQUITA	***.378.693-**	50
833	271491	GABRIELA MARIA GOMES DE CARVALHO	***.806.623-**	50
834	273527	KENNET ANDERSON SATURNINO BEZERRA	***.874.493-**	50
835	273226	MARIA DO CARMO SOUSA SILVA	***.619.113-**	50
836	276018	EMILE TERESINHA MOURA VIEIRA DE SOUSA	***.019.553-**	50
837	272208	MARIA APARECIDA DE SOUSA ABREU	***.692.343-**	50
838	271187	MOANA DE SOUSA SANTOS	***.454.063-**	50
839	278361	DAYANA KELLY DA SILVA DIAS	***.753.553-**	50
840	274592	FRANCISCO NOELIO DA SILVA SOUSA	***.716.273-**	50
841	274196	VANESSA CHAVES SILVA	***.651.463-**	50
842	272912	RUALYSON STEVENSON SOUZA SILVA	***.307.153-**	50
843	270380	MARIA LARISSA SANTOS RAMOS	***.452.263-**	50
844	273851	VERBENA ALVES DE CARVALHO	***.366.733-**	50
845	272098	MILENA ALVES DA CRUZ	***.173.943-**	50
846	271433	JOÃO LUCAS DE SOUSA DOS SANTOS	***.902.803-**	50
847	272423	RAYANNE REIS CARDOSO	***.867.473-**	50
848	276025	FRANCISCA MARIA FERREIRA DE SOUSA	***.545.863-**	50
849	277086	EVILY DÉBORA COELHO GOMES DA SILVA	***.762.223-**	50
850	271817	ANDREZA RAMOS SILVA MEDEIROS	***.990.673-**	50
852	269397	BRUNA RAVENA DA SILVA OLIVEIRA	***.091.293-**	50
851	270329	FRANCISCA THAIS CARVALHO DOS REIS	***.268.243-**	50
853	276185	JÚLIA LORRANA VIANA DUARTE	***.696.963-**	50
854	277597	GLENDHA KAROLINY ARAUJO DA SILVA	***.583.943-**	50
855	272726	MARIA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA BARROS	***.973.883-**	50
856	271785	VITÓRIA SOUSA RODRIGUES	***.892.643-**	50
857	275973	RAYANE MARIA BRITO ROCHA	***.787.183-**	50
858	274182	JULIANA FRANÇA NASCIMENTO	***.600.143-**	50
860	275369	IZABELE DE ALMEIDA SANTOS	***.677.613-**	50
859	273539	RUTH ALVES MORAES DOS SANTOS	***.227.713-**	50
861	272043	LETÍCIA ROCHA FERREIRA	***.565.723-**	50
862	276931	SARAH LYA DO ESPIRITO SANTO SILVA	***.525.363-**	50
863	275460	GABRIELY SILVA TEIXEIRA	***.588.123-**	50
864	270736	INGRITE GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	***.292.823-**	50
865	277175	ISLANE DATIELY DOS SANTOS CASTRO	***.110.183-**	50
866	278389	SOLIMAR TORRES PEREIRA	***.943.913-**	50
867	273287	MARIA CAROLINA DE ALMEIDA GUIMARAES	***.134.443-**	50
868	271996	RAISSA AGUIDA DE SOUZA	***.320.983-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
791	278819	DIELE FERNANDES DA SILVA CHAVES	***.941.583-**	50
792	271455	ALIA TINA LEAL DOS SANTOS	***.226.153-**	50
793	275036	JORCELEY NILDO PEREIRA SILVA	***.981.463-**	50
794	274518	EDUARDO ANTONIO MAGALHÃES DE SOUSA	***.988.623-**	50
795	274819	SAMARA RAQUEL BRITO DE ANDRADE LIRA	***.289.063-**	50
796	277347	GABRIELA RIBEIRO WINIMKO	***.950.950-**	50
797	274017	CINTIA MARIA MIRANDA ANDRADE	***.266.543-**	50
798	275668	KHEYTHE LAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	***.081.243-**	50
799	273310	SILMARA CAROLINE DA SILVA	***.181.693-**	50
800	272967	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO	***.543.203-**	50
801	271190	THAMYRIS MEDEIROS MAGALHÃES DE SOUSA	***.212.993-**	50
802	273399	NIELY SILVA VIEIRA	***.357.163-**	50
803	275488	DAYLANE MAXIMINO DA SILVA	***.744.043-**	50
804	274105	RAÍRA SOARES VAZ	***.736.163-**	50
805	274100	LUARA CARLA CRUZ DE SOUSA ALVES FRAZÃO	***.088.173-**	50
806	275408	FRANCIANE DE SOUZA NASCIMENTO	***.311.403-**	50
807	278526	ELIANE DOS SANTOS LIMA REIS	***.143.293-**	50
808	274045	DEUSIMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	***.247.773-**	50
809	273976	RONAYRA PRADO SANTOS	***.413.203-**	50
810	269803	LORENA ROSA ALMEIDA DOS SANTOS	***.517.933-**	50
811	274858	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	***.216.023-**	50
812	278465	LARISSE AQUINO CARDOSO	***.955.703-**	50
813	272621	RAILANE VIVEIROS DE ABREU	***.330.503-**	50
814	277821	JÉSSICA LAYZ MESQUITA DOS SANTOS	***.950.423-**	50
815	270750	JAYNE RAMALHO SOUSA	***.650.213-**	50
816	270371	ERICA TAIRES MARQUES SAMPAIO	***.786.653-**	50
817	271272	ADRIANE PEREIRA DE BRITO	***.686.353-**	50
818	274361	JOYCIANE DE SOUSA SILVA	***.202.393-**	50
819	276342	LETÍCIA MARIA NUNES VIANA	***.972.873-**	50
820	273737	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	***.170.093-**	50
821	270715	PEDRO VICTOR GÓIS MACIEL	***.169.433-**	50
822	270604	LUANA SOARES DE ANDRADE	***.056.213-**	50
823	273350	ISABEL CRISTHINA GOMES VIANA	***.561.883-**	50
824	269551	MARIA GABRIELA CARDOSO SOUSA	***.634.913-**	50
825	269625	THAIS DE CARVALHO OLIVEIRA	***.972.843-**	50
826	271857	FRANCISCA KANANDA LUSTOSA DOS SANTOS	***.314.053-**	50
827	269322	LORENNA GALVÃO ALVES PEREIRA	***.923.683-**	50
828	271550	ISABELLA CRISTINA ALCANTARA GOMES	***.550.893-**	50
829	269673	SAMARA CLEIDILANDE DO NASCIMENTO	***.859.333-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
869	270431	MARIA GERLANE CARDOSO NUNES	***.884.013-**	50
870	272135	MARILIA CARVALHO DA SILVA	***.646.613-**	50
871	270977	MARIELE DE OLIVEIRA MORAIS ALVES	***.164.723-**	50
872	271171	MIRELI ALBUQUERQUE SOUSA	***.736.253-**	50
873	269757	JORDANIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.600.253-**	50
874	278504	MARIA KLARA NASCIMENTO ALVES	***.031.643-**	50
875	269698	TAINE DA ROCHA BATISTA	***.055.993-**	50
876	274667	ANA CAROLINE DE SOUSA ARAUJO	***.328.803-**	50
877	269832	MARIA CLARA CAMPELO SANTOS	***.301.183-**	50
878	271193	KAREN SUELLY FERREIRA DE ANDRADE	***.468.973-**	50
879	275135	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	***.343.153-**	50
880	273048	JANAÍNA GABRIELLE DE PÁDUA MATOS	***.552.073-**	50
881	273605	JOSANY RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	***.478.143-**	50
882	269947	LORRANE COSTA DA SILVA	***.149.623-**	50
883	278637	BRUNA MARIA SOARES MOTA	***.469.733-**	50
884	276235	NAYELE DA SILVA PEREIRA	***.164.603-**	50
885	278350	JUDITH TORQUATO SEABRA	***.692.403-**	50
886	269792	GABRIELLE PEREIRA LEÃO	***.099.063-**	50
887	269925	HÍTALO SILVA PRÓSPERO	***.309.253-**	50
888	273104	ALICE LORRANE DE MOURA SILVA	***.649.763-**	50
889	277074	ROSE MARY RIBEIRO DE MACEDO	***.673.693-**	48
890	276219	GEDEÃO ALVES RODRIGUES	***.175.703-**	48
891	274517	IOLANDA SILVA DE MACEDO	***.340.343-**	48
892	278815	VERANILDES COSTA DE PAIVA SANTOS	***.863.403-**	48
893	273132	ANA CARLA BATISTA DOS SANTOS	***.196.123-**	48
894	273079	REGINA MARIA DA SILVA MIRANDA	***.736.073-**	48
895	272593	ANDREIA AUGUSTA DA CRUZ FERREIRA	***.667.643-**	48
896	270353	REGINALDO SANTOS DE ARÊA	***.046.543-**	48
897	278599	LUCIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.200.163-**	48
898	273897	MARIA DOS PRAZERES CARVALHO PINHEIRO	***.875.143-**	48
899	270894	MÁRCIA MARIA DA COSTA ARAÚJO	***.714.513-**	48
900	273837	ISABEL MOURA FERREIRA	***.817.503-**	48
901	277824	ANA CRISTINA DA SILVA	***.990.923-**	48
902	271781	REGINA SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO	***.297.433-**	48
903	271997	LECIANIA MARIA ITAPIREMA SANTOS	***.719.493-**	48
904	276141	JOSEANNE MENEZES DE ARAÚJO	***.802.493-**	48
905	272080	ERISVANE DA SILVA LEAL	***.474.263-**	48
906	273932	JACKELINE OLIVEIRA ALCANTARA	***.234.663-**	48
907	275247	SEMIRAMIS BARBOSA ALENCAR MIRANDA	***.060.343-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
908	271369	SANDRA MAURA COSTA ABREU DE SOUSA	***.982.093-**	48
909	271688	MARIA DA CRUZ TORRES DA SILVA	***.491.223-**	48
910	276528	HELAINE MARIA DOS SANTOS CARVALHO	***.619.083-**	48
911	274385	ANA PAULA PENHA DOS SANTOS	***.039.903-**	48
912	274515	NEIVA GOMES FERREIRA	***.471.963-**	48
913	271826	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA CUNHA	***.568.603-**	48
914	270865	LUNA KATIA SOUSA RODRIGUES	***.570.023-**	48
915	271657	ABIMAEL QUERINO DE SOUSA	***.087.033-**	48
916	278058	JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.965.453-**	48
917	275423	ANA MARIA FURTADO DO ANASCIMENTO	***.589.343-**	48
918	270000	MÁRCIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	***.987.803-**	48
919	269700	ALDENIZA VIEIRA DOS SANTOS GOMES	***.040.563-**	48
920	274610	FRANCISCA LOPES DA SILVA MESQUITA	***.277.673-**	48
921	276817	MARIA DO AMPARO DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA	***.714.783-**	48
922	269621	GEANE BARTO DE OLIVEIRA	***.129.853-**	48
923	273075	ELIANE DA SILVA SANTOS	***.589.703-**	48
924	273660	ELIZANGELA OLIVEIRA DIAS	***.072.093-**	48
925	269974	LUCINETE CHAVES	***.399.703-**	48
926	276974	MARIA DE JESUS DE CASTRO FREIRE	***.598.063-**	48
927	271528	FRANCISCA FABÍOLA ALMEIDA BOTELHO	***.665.023-**	48
928	272073	MARIA ALDINETE SANTOS ISIDORIO	***.780.293-**	48
929	270193	MARIA ZELIA DE MESQUITA	***.022.233-**	48
930	276317	GIRLENE SOLANO BEZERRA	***.492.933-**	48
931	270612	ANTÔNIA LIMA DOS ANJOS SILVA	***.344.123-**	48
932	275254	AURILENE GOMES VIANA	***.158.673-**	48
933	271037	VANDA SUELY PIRES NEGREIROS	***.434.223-**	48
934	269604	CARLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.920.713-**	48
935	274958	CAROLINE CAVALCANTE DE SOUSA	***.912.823-**	48
936	272786	ROSENILDA ALMEIDA SENA	***.608.323-**	48
937	272968	SILMARA OLIVEIRA DE MESQUITA	***.734.063-**	48
938	272155	EDNA DE OLIVEIRA	***.438.943-**	48
939	272856	FLÁVIA ROSA DE SEPÚLVIDA VIEIRA	***.729.293-**	48
941	274742	LAUDIENE SILVA COSTA	***.369.723-**	48
940	272253	ADRIANA ANDRADE DE SOUSA	***.981.003-**	48
942	277140	VENÂNCIO BORGES ANCHIETA DA SILVA FILHO	***.239.483-**	48
943	270529	GRACIELY MACHADO BELFORT DIAS	***.075.963-**	48
944	270174	MONALIZA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ASSUNÇÃO VALE GOI	***.635.603-**	48
945	278303	CLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.007.893-**	48
947	276587	ALDINEIA BARROS DE SOUSA SILVA	***.428.173-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
946	270643	IRLANO VILANOVA DA SILVA	***.311.893-**	48
948	278312	MARIA GORETH COSTA E SILVA	***.796.643-**	48
949	273494	FABIANA MARTINS BARBOSA	***.544.493-**	48
950	275289	SILVANA FERREIRA NUNES	***.856.013-**	48
951	277365	GILMARA LÍGIA DA SILVA	***.079.243-**	48
952	272735	DANIELA MENDES DOS SANTOS DA COSTA	***.487.533-**	48
953	278459	ANGELA DE MENEZES ALMEIDA	***.638.683-**	48
954	274207	DAURACÉIA FARIAS DE OLIVEIRA PIRES	***.895.893-**	48
955	273622	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	***.042.153-**	48
956	271761	LILIANE LIMA DE MESQUITA	***.775.863-**	48
957	278519	IRIS DE ABREU BRANDÃO FREITAS	***.431.973-**	48
958	274297	ALINE DE ANDRADE FEITOSA OLIVEIRA	***.524.303-**	48
959	274566	MARIA DA PAZ FEITOSA RAMOS	***.723.393-**	48
960	269528	POWLLYANNA ROSILDA DE ALENCAR CARVALHO	***.994.633-**	48
961	272065	ANA CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO	***.574.753-**	48
962	275174	THAYSE MOURÃO SILVA	***.878.233-**	48
963	273374	MARIA DEUSILENE LOBAO BACELAR	***.367.503-**	48
964	277773	GLÁUCIA MACÊDO BATISTA	***.108.963-**	48
965	275321	SHIRLEY RODRIGUES PESSOA ALMEIDA	***.273.633-**	48
966	274043	RAIFRAN PAIXAO LIMA	***.617.773-**	48
967	269502	JORDÂNIA ALVES NERES	***.334.493-**	48
968	270685	RAISSA FITERMAN SARAIVA	***.941.033-**	48
969	272977	SANDRA MARILENA DE SOUSA VALENÇA	***.041.803-**	48
970	273532	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA PASSOS	***.686.553-**	48
971	276958	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.022.381-**	48
972	271457	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***.730.423-**	48
973	278463	ADRIANA DA SILVA MELO	***.131.993-**	48
974	273895	LILIAM VASCONCELOS LEAL	***.158.743-**	48
975	270818	KEYLIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.609.623-**	48
976	278387	ERICA COUTO NASCIMENTO	***.996.703-**	48
977	269586	BETÂNIA SOARES OLIVEIRA	***.504.573-**	48
978	269311	SIMONE DE CARVALHO BATISTA	***.090.863-**	48
979	270326	NAYARA CELANY RODRIGUES SILVA	***.795.293-**	48
980	272211	ISLENA DE ANDRADE CARVALHO LESSA	***.344.233-**	48
981	271596	LEDIANE ALENCAR GOMES	***.936.063-**	48
982	274587	ERICA DE SOUSA CUNHA SANTOS	***.931.033-**	48
983	270209	JOSEANE SAMIA CARVALHO DUARTE MARTINS	***.609.593-**	48
984	269356	MARIA LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	***.494.033-**	48
985	278196	ALINE COSTA GOMES BARBOSA	***.254.773-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
986	275010	JULIANA ARAÚJO DE DEUS MENDES	***.490.843-**	48
987	276876	MARCELA SOUSA DE MOURA	***.245.843-**	48
989	275363	MARIA LUCIELE KAROLINE DAMAZIO DE ARAUJO	***.718.083-**	48
988	273228	CAMILA DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA	***.904.273-**	48
990	271211	LAYS CRISTINA PEREIRA PORTELA	***.161.303-**	48
991	274719	REGIANE SILVA DOS SANTOS MACEDO	***.364.563-**	48
992	274224	GIZELLE CASTRO DE PAULA SOUSA	***.839.763-**	48
993	274801	JOSILENE CARVALHO DA ROCHA	***.098.013-**	48
994	271669	RAFAELA LOPES AVELINO	***.383.813-**	48
995	271905	LORENNE EVERLINE MONTELES NASCIMENTO FARIAS	***.954.933-**	48
996	269814	ANA AUGUSTA DA SILVA	***.013.253-**	48
997	274520	RAFISA RAQUEL SANTOS OLIVEIRA	***.719.893-**	48
998	269273	ALAIDES FERREIRA DA COSTA	***.381.693-**	48
999	269770	GISELE CARVALHO DOS SANTOS	***.719.073-**	48
1000	276092	THAÍS CECÍLIA BARROS SOUZA	***.828.183-**	48
1001	275122	TACIANE LOPES DE FARIAS FONTINELE	***.136.893-**	48
1002	270306	MARIA FERNANDA DE SOUSA	***.690.583-**	48
1003	277552	LARRISE ABREU SOUSA	***.752.373-**	48
1004	275383	ERISNALDA DOS REIS MONTEIRO SILVA	***.260.483-**	48
1005	271382	ABILIO CARNEIRO DE GOIS NETO	***.343.103-**	48
1006	271717	ARIANNE DE OLIVEIRA SILVA	***.531.683-**	48
1007	276745	GEDEANE RIBEIRO COELHO	***.272.123-**	48
1008	275894	CLEITHIANE SOUSA CARVALHO	***.640.293-**	48
1009	273225	CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.144.693-**	48
1010	270243	FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO BARRETO	***.321.023-**	48
1011	275410	LUMA LÍVIA SILVA NERY	***.355.823-**	48
1012	275615	ELANE ALVES DE MORAIS	***.046.903-**	48
1013	278094	ANA KARINE BORGES AVELINO	***.667.733-**	48
1014	273876	EDNA NASCIMENTO OLIVEIRA VERAS	***.231.923-**	48
1015	270280	TIAGO FRANCISCO LIMA	***.195.913-**	48
1016	270235	FRANCISCA ANGÉLICA BEZERRA DA SILVA	***.476.143-**	48
1017	269857	CELINE BRITO BASTOS	***.739.733-**	48
1018	271405	CARLA MARIA ALMEIDA AMORIM REZENDE	***.805.203-**	48
1019	271442	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	***.005.133-**	48
1020	276617	TALINE DAIANE MATOS ALVES	***.582.833-**	48
1021	271248	ANA KARINE PEREIRA DE SOUSA	***.241.003-**	48
1022	269410	TALLYTA COSTA CRUZ	***.604.663-**	48
1023	275558	EMANOEL FELIPE PEREIRA NASCIMENTO	***.171.523-**	48
1024	273742	GLÓRIA MARIA TORRES MONTEIRO	***.810.983-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
1025	275679	CLAUDIA GEÓRGIA FERREIRA CARVALHO	***.078.903-**	48
1026	278237	RUTY QUEIROZ DA SILVA	***.931.903-**	48
1027	270071	ANDRÉA DA SILVA DANTAS SANTOS	***.479.623-**	48
1028	277114	MAYRA ALVES MARTINS	***.154.753-**	48
1029	270116	MARLANY MAYRA DIAS NERES	***.283.713-**	48
1030	271676	EDILENE DE BRITO MENDES	***.474.063-**	48
1031	276533	MARIA DEUSILENE SABINO VIEIRA	***.086.763-**	48
1032	272020	DANIELLE LIMA DUARTE	***.179.053-**	48
1033	273575	VANESSA OLIVEIRA ALMEIDA	***.964.853-**	48
1034	277897	RAYANNA DÉBORAH ALVES ARAÚJO	***.769.453-**	48
1035	272793	JHENY KELLY DOS SANTOS DA CUNHA	***.251.363-**	48
1036	269680	NAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.220.983-**	48
1037	278390	ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUSA	***.125.823-**	48
1038	271425	ANA NATALIA DE ARAUJO	***.811.678-**	48
1039	273941	JULIANA DOS SANTOS SILVA	***.780.593-**	48
1040	271468	ALINE PACHECO DE OLIVEIRA	***.979.643-**	48
1041	276763	GISLANE COELHO DE SOUSA	***.367.653-**	48
1042	271400	RAILMAR BORGES DOUDEMENT MOUZINHO	***.821.673-**	48
1043	273839	REJANE ALVES RODRIGUES	***.633.503-**	48
1044	275407	ALZIRA DA CONCEIÇÃO COSTA BARBOSA	***.947.303-**	48
1045	269282	MARIA KALINE OLIVEIRA DA SILVA	***.989.163-**	48
1046	270503	LIDIA BEATRIZ OLIVEIRA FARIAS	***.353.343-**	48
1047	272571	ROBERTO SENNA SANTOS PIMENTEL	***.706.113-**	48
1048	275701	MARIA EDIVANE ALVES CUNHA	***.916.443-**	48
1049	270386	BARBARA LINS TEIXEIRA ARAÚJO	***.944.763-**	48
1050	278606	FRANCILETE DA CRUZ MACHADO	***.828.753-**	48
1051	278374	ANNA KARINA DE ARAÚJO SOUSA	***.439.883-**	48
1052	273402	ISABELLY COSTA SILVA	***.438.233-**	48
1053	271463	LEONARA LIMA DE SOUSA	***.746.073-**	48
1054	277593	LETÍCIA FEITOSA DO NASCIMENTO SANTOS	***.345.453-**	48
1055	272044	LARISSA REGINA VIEIRA DE SANTANA	***.124.813-**	48
1056	275845	DRIELLY CRISTINE LOUREDO FERREIRA	***.715.223-**	48
1057	277959	KHETYLEY RHALLESSA CRUZ FERREIRA	***.457.333-**	48
1058	273230	PEDRINA PINHEIRO DOS SANTOS	***.455.603-**	48
1059	271460	MARIA IRISLANE PEREIRA DA SILVA	***.595.443-**	48
1060	270378	LARISSA DE SOUSA DIAS FREITAS	***.590.933-**	48
1061	271782	THATHIARA BLACK FERREIRA DA SILVA	***.290.993-**	48
1062	273979	ANDREIA PEREIRA LIMA	***.190.423-**	48
1063	269399	ISADORA ALVES ARAUJO	***.587.213-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
1064	275200	MILENA DA SILVA NICODEMOS	***.878.023-**	48
1065	270295	WILLYANNY INGRIDY ALVES MOURA	***.973.873-**	48
1066	275478	THAYNARA FARIAS DE ABREU	***.780.923-**	48
1067	273656	NAYANA SAMARA CUNHA SILVA	***.279.403-**	48
1068	271714	MARIA CAROLINE PEREIRA DE ARAUJO MARCIANO	***.704.593-**	48
1069	269449	THALIA GOMES DE MORAIS	***.903.913-**	48
1070	276685	SANDY WANDELLANY RODRIGUES DA SILVA	***.180.713-**	48
1071	275791	SUE ANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.394.863-**	48
1072	270975	CARLA LETICIA SILVA PEREIRA	***.063.793-**	48
1073	277098	YASMIN MACHADO DA SILVA	***.458.383-**	48
1074	270669	JANIELE RODRIGUES DE MIRANDA	***.000.203-**	48
1075	269994	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CARVALHO	***.976.423-**	48
1076	273875	CAMILA PEREIRA DA SILVA	***.026.763-**	48
1077	274613	JOQUEBEDE DE ALMEIDA BRITO	***.489.183-**	48
1078	269882	THAMIRES BRAGA NASCIMENTO	***.257.303-**	48
1079	273243	DERLANE MARIA BACELAR ARAUJO	***.543.623-**	48
1080	273440	TÁSSILA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	***.004.063-**	48
1081	276486	DINARA SANTANA GOMES	***.662.563-**	48
1082	275134	GEÍSA DE SOUSA DOS SANTOS	***.303.143-**	48
1083	277019	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	***.603.513-**	48
1084	273157	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.706.093-**	48
1085	277191	MAYARA SUELLY PEREIRA DA SILVA	***.469.633-**	48
1086	276071	MAINARA PESSOA OLIVEIRA	***.795.773-**	48
1087	271406	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA XIMENES	***.997.933-**	48
1088	277696	EDYELEN DOS SANTOS SOUSA	***.349.943-**	48
1089	273472	SILVANA FRANCISCA SANTOS SILVA	***.846.653-**	48
1090	274881	SANDY ANAIZA PIANCO DA SILVA	***.589.943-**	48
1091	272897	NOEMÍ LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.624.063-**	48
1092	275093	IZABELA MARIA DA SILVA SOUSA	***.627.893-**	48
1093	274492	GESSIANE DE FATIMA ALVES CAVALCANTE	***.534.553-**	48
1094	272445	JESSIANE CRISTINE DA SILVA ARAUJO	***.662.773-**	48
1095	272016	MARIA CLARA DE MOURA MACIEL	***.703.473-**	48
1096	270213	AMANDA ALVES AQUINO DE SOUSA	***.286.143-**	48
1097	272358	TAMARA DA SILVA SOUSA	***.871.163-**	48
1098	274720	LUCIELY OLIVEIRA FEITOSA	***.018.273-**	48
1099	271764	JANIELE DA SILVA LOPES	***.668.523-**	48
1100	274384	ERIKA MARIA GUILHERME LIMA	***.519.153-**	48
1101	276796	LAYSE LIMA DE OLIVEIRA	***.327.463-**	48
1102	271164	THALIA YARÍTZA PAULO BARROSO NASCIMENTO	***.260.263-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
1103	275807	BÁRBARA MYCAELE MESQUITA FREITAS	***.711.053-**	48
1104	271757	ALESSANDRA FERREIRA SOUSA	***.150.133-**	48
1105	271036	SARA LINE COUTINHO BEZERRA	***.605.023-**	48
1106	272642	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS MESQUITA	***.714.803-**	48
1107	275296	VINÍCIUS JOSÉ VERAS DO NASCIMENTO	***.243.773-**	48
1108	270956	ALANA KAREN SOUZA DE OLIVEIRA DE JESUS	***.947.877-**	48
1109	275104	LUCAS GONÇALVES	***.899.883-**	48
1110	275353	GEOVANA DOS SANTOS LIMA	***.518.223-**	48
1111	270105	BIANCA MARIA FEITOSA DE BRITO	***.962.483-**	48
1112	271874	ISADORA RODRIGUES NASCIMENTO	***.004.963-**	48
1113	273126	ALICE GOMES SARAIVA	***.318.773-**	48
1114	278505	MARIELLY ARAÚJO OLIVEIRA	***.245.293-**	48
1115	269758	RAVENA FREIRE DE SOUSA	***.138.573-**	48
1116	270374	ISADORA MARIA LOPES VAZ	***.762.943-**	48
1117	270111	LUCAS DA SILVA FERNANDES	***.019.283-**	48
1118	269911	JESSICA HELLEN DA SILVA	***.205.153-**	48
1119	277966	MIRIAN BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	***.490.953-**	48
1120	275190	JENIFFER RIBEIRO DA SILVA	***.955.363-**	48
1121	271071	MARIA ESTELA VERAS DO NASCIMENTO FIALHO	***.035.453-**	48
1122	269694	MARIA EDUARDA SANTIAGO DE ARAUJO	***.657.083-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
015	275974	PEDRO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	***.807.463-**	73
016	270418	ELLAIN JARLON DE CARVALHO	***.731.643-**	73
017	276209	SABRINA DA SILVA BARBOSA	***.958.423-**	73
018	273882	ADELIA MARIA VIANA PINHEIRO VIEIRA DO NASCIMEN	***.029.823-**	73
019	276575	JOAO PEREIRA DA COSTA DO VALE	***.409.173-**	73
020	272504	MARINA FERREIRA ARAÚJO OLIVEIRA	***.373.993-**	73
021	276361	FLÁVIO PEREIRA SANTIAGO	***.476.643-**	72
022	269574	ANDRESSA DANIELE APARECIDA DA SILVA	***.797.473-**	72
023	273427	ROBERTO SILVA TRAJANO	***.458.503-**	72
024	269515	ALANE HELEN MACHADO DA CUNHA	***.856.173-**	72
025	275570	THAMIRES NAYNE CARVALHO SANTOS	***.796.763-**	72
026	275900	PAULO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	***.722.403-**	72
027	271101	ALESSANDRA DE MARIA DA SILVA	***.307.163-**	71
028	272009	ROSILENE DA SILVA SOUSA	***.710.913-**	71
029	273100	MARIA DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.560.013-**	71
030	270864	SONNALE DA SILVA ARAUJO	***.973.583-**	71
031	276229	SAMUEL VIANA DA SILVA	***.143.333-**	71

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
032	278219	FRANCIJANNE FONSÊCA RIBEIRO	***.430.073-**	71
033	276114	JOSYEL DE JESUS SOARES ARAUJO	***.178.213-**	71
034	270302	ALAN PEREIRA DOS SANTOS SOARES	***.114.733-**	71
035	273362	ERIK DONALDSON ALEXANDRE SOUSA	***.317.583-**	71
036	276050	VICTORIA RISSIA DA MATA E SILVA MUNIZ	***.792.483-**	71
037	277574	ANTONIO WESLEY CARNEIRO FERNANDES	***.973.983-**	71
038	270547	JOÃO MARCELO FONTINELE DA SILVA	***.984.053-**	71
039	273412	MARIA FLAVIA DE SOUSA	***.971.303-**	71
040	277573	LUCAS FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO	***.969.183-**	71
041	270335	ELIETE DA SILVA SOUSA	***.263.733-**	70
042	274630	BERNARDA RAMOS SALES	***.911.173-**	70
043	277795	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	***.105.913-**	70
044	269498	WESLLEY MARQUES DOS SANTOS	***.106.483-**	70
045	270981	ANA VITÓRIA DE JESUS SILVA	***.697.313-**	70
046	271710	CLAUDIA SANTANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.301.013-**	70
047	271957	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARDOSO	***.611.583-**	70
048	276041	JADSON HENRI PRADO GONCALVES	***.616.253-**	70
049	271582	FILIPE DUDIMAN DOS SANTOS	***.487.521-**	70
050	270232	GESSILENE PEREIRA ALVES	***.069.173-**	69
051	269954	YURI BITENCOURT MARTINS	***.322.698-**	69
052	274818	ORYSLAN LINHARES LEITE DE MESQUITA	***.923.153-**	69
053	272674	ABRAAO SANDEY SANTANA FERREIRA	***.834.363-**	69
054	272088	GABRIEL TEIXEIRA DE SOUSA	***.720.013-**	69
055	276683	WILSARA CAVALCANTE HENRIQUE	***.254.453-**	69
056	275855	ÁLLISSON JOSÉ PAIVA LOPES	***.535.783-**	69
057	278537	LIANE ALICE ROSALMEIDA OLIVEIRA	***.023.033-**	69
058	270684	DORLLANY LELLIS ALVES DE OLIVEIRA	***.944.233-**	68
059	275730	THIÁRONE BARRÊTO ROCHA	***.041.473-**	68
060	275020	VINICIUS ROCHA ARAUJO?	***.576.473-**	68
061	276239	MIKAELE DE SOUSA SOARES	***.526.413-**	68
062	271509	CLAUDIO FERNANDO GOMES GONÇALVES	***.636.113-**	68
063	277778	LUANA DE ALMEIDA E SILVA	***.733.893-**	68
064	275720	FRANCISCO RIQUELME DA CUNHA NASCIMENTO	***.041.133-**	68
065	276642	ANDREZA KELLY DA SILVA SANTOS	***.544.043-**	68
066	273621	ARTUR FERNANDO BRITO REGO	***.932.883-**	68
067	278164	JOSIAS DE CARVALHO REGO	***.324.513-**	68
068	273830	TIAGO COSTA DOS ANJOS	***.851.013-**	68
069	273398	POLYXENA SANTOS DA SILVEIRA	***.178.523-**	68
070	276100	LUANA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA CRUZ	***.133.833-**	68

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
071	272096	GUDENBERG FERREIRA MOREIRA JUNIOR	***.363.703-**	68
072	276733	ANGELINA GESSYCA DE SOUSA FREIRE	***.022.813-**	68
073	276082	ANDRESSA RODRIGUES NASCIMENTO	***.269.633-**	68
074	270133	NAELY DO NASCIMENTO LIMA	***.845.193-**	68
075	276602	ÉSIO LEONARDO CARVALHO GOMES	***.543.313-**	68
076	270636	DANIELLE BARBOSA SANTOS	***.098.513-**	67
077	270443	TERESA DE FÁTIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.097.623-**	67
078	269641	HANNA NAYANE SOUZA SOARES	***.286.033-**	67
079	272943	LAURA VALÉRIA REIS LOPES	***.012.553-**	67
080	276986	MARCELO ALVES DOS SANTOS FILHO	***.907.643-**	67
081	269589	LOHANNA DE CASTRO REZENDE OLIVEIRA	***.848.163-**	67
082	276739	ANIELE MARIA ALBUQUERQUE MOURA	***.780.203-**	67
083	272133	JOSIANE DA SILVA BRITO	***.260.923-**	67
084	278370	MIKAELE DE OLIVEIRA LIMA	***.775.163-**	67
085	274104	GRAZIELLE PEREIRA DA SILVA ABREU	***.895.563-**	67
086	278059	THAYNARA DOS SANTOS BRITO	***.465.733-**	67
087	269367	CLARA BEATRIZ DE BRITO AMARAL	***.845.363-**	67
088	278641	SILVANA RODRIGUES DA ROCHA	***.922.933-**	66
089	273655	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA VELOSO	***.868.643-**	66
090	273847	TATIANA DA ROCHA COSTA	***.923.753-**	66
091	271899	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.280.533-**	66
092	271447	LUZIA CLEIA DA SILVA	***.642.503-**	66
093	277223	WÉILER BARROSO DA COSTA E SILVA	***.431.483-**	66
094	274730	MARCOS CAUÃ DA SILVA PEREIRA	***.568.213-**	66
095	278538	PATRICIA DE SOUSA MARREIRO	***.732.593-**	66
096	277734	LUIZ GONZAGA LARANJEIRA DA ROCHA JUNIOR	***.209.743-**	66
097	269913	IURY ALEKSANDR PINTO DE VASCONCELOS CARVALHO	***.746.663-**	66
098	276030	ANTONIA ALESSANDRA LIMA MORAES	***.177.463-**	66
099	276919	MARIANE DE OLIVEIRA PINTO	***.839.993-**	66
100	270030	MARIA VITORIA ARAUJO SILVA	***.688.163-**	66
101	270905	LEÔNIDAS RODRIGUES BARBOSA FILHO	***.987.603-**	65
102	275324	ELIENE ANDRADE SOARES	***.509.723-**	65
103	275431	JOSÉ LUÍS GONÇALVES LIRA	***.094.823-**	65
104	274448	RÔMULO ARAGÃO DOS SANTOS	***.788.233-**	65
105	272660	ISAAC DOUGLAS LEONE	***.052.793-**	65
106	274446	EDKLEVERSON WILLANES DE SOUSA OLIVEIRA	***.298.563-**	65
107	277669	MATHEUS CARRIELE OLIVEIRA CARVALHO	***.243.373-**	65
108	273240	LUIZ EDUARDO DA COSTA SILVA	***.538.513-**	65
109	275392	CHARLES GOMES LAURINDO	***.518.533-**	65

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
110	278409	AMANDA LORRANA DA SILVA CARDOSO	***.968.143-**	65
111	271444	CRISTIANO DA SILVA MELO	***.746.033-**	65
112	276469	CLAYTON RODRIGUES RIBEIRO	***.270.023-**	65
113	277245	ARY MIGUEL DE SOUSA LIMA	***.488.423-**	65
114	275585	DANILO DE MOURA MORAIS	***.761.743-**	65
115	273323	BRUNO LUCAS SILVA BARROS	***.108.503-**	65
116	271299	AYROM DOS SANTOS SILVA	***.237.743-**	64
117	275637	ANAKIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.324.173-**	64
118	269271	EUVALDO FIRMEZA CAETANO	***.599.613-**	64
119	270778	NAYLANDYA BARBOSA SILVA	***.335.303-**	64
120	275737	EDUARDO LOPES DA SILVA	***.084.013-**	64
121	277801	FRANCISCO RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA	***.798.253-**	64
122	276610	ANA CAROLINE LIMA SANTOS RODRIGUES	***.931.903-**	64
123	269608	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	***.302.803-**	64
124	276155	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	***.572.393-**	64
125	272045	VANESSA MARIA LAURENTINO DE ALMEIDA	***.163.543-**	64
126	273762	FABRÍCIO FERREIRA DE ABREU	***.803.753-**	64
127	278793	RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES	***.815.731-**	63
128	274145	LIZIANE HELENA COELHO DE SOUSA	***.570.133-**	63
129	271732	BRUNA SOFIA PIEROTE SALES	***.685.413-**	63
130	272097	RONNYERE LAURINDO DE SENA BARROS	***.428.313-**	63
131	278000	JOSIANE SANTIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.613.103-**	63
132	277146	CYNARA RODRIGUES RIBEIRO ALVES	***.776.753-**	63
133	276648	KASSIA LETICIA R.DA COSTA FERNANDES	***.894.053-**	63
134	270517	MARIA SIQUEIRA SILVA	***.394.893-**	62
135	275068	GISLENE CRISTIENE MACHADO TÔRRES	***.618.203-**	62
136	273036	IASMYM WISLLANNE PEREIRA LOPES	***.592.743-**	62
137	274991	AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS	***.045.263-**	62
138	277228	ANNA CÉLIA SILVA DOS SANTOS	***.791.763-**	62
139	269398	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA JUNIOR	***.588.623-**	62
140	270081	RENATO WILLIAM OLIVEIRA	***.814.283-**	62
141	278332	CLYSTON ALLYSON NUNES SANTOS	***.776.953-**	62
142	271891	PAULO JORGE LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.315.803-**	62
143	272606	LÍGIA VITÓRIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS	***.355.673-**	61
144	272492	LAYANE CARDOSO DE ALENCAR	***.917.913-**	61
145	277776	DHEANE SOARES ALCÂNTARA DE SOUSA	***.173.133-**	61
146	270559	KELLY ARAUJO CALDAS GOMES	***.522.413-**	61
147	277381	MARIA DA CRUZ GALDINO DE ABREU	***.817.043-**	61
148	272451	CLEDSON DANILO DE ARAUJO LIMA	***.917.313-**	61

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
149	277503	MARIA JULIA MESQUITA DOS SANTOS	***.574.143-**	61
150	274789	ÂNGELA PEREIRA DE SOUSA	***.799.143-**	61
151	272836	ANA ALICE RODRIGUES DE MENESES	***.424.653-**	61
152	269284	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA	***.205.173-**	60
153	275050	PAULO DIÊGO BRANDÃO BISPO	***.792.703-**	60
154	271810	GLEYCIANY DE SOUSA GUIMARÃES	***.221.813-**	60
155	277920	ANDERSON OLIVEIRA BRAGA	***.122.058-**	60
156	276835	VALDIRENE DE CARVALHO NUNES	***.575.023-**	60
157	271263	LILIANE DA SILVA SOUSA	***.171.683-**	60
158	272145	TIAGO ANCHIETA RODRIGUES	***.403.173-**	60
159	277390	GUSTAVO ALVES RODRIGUES	***.092.383-**	60
160	271542	JOCILEIDE MARTINS DA COSTA	***.915.723-**	60
161	276213	RAYLSON SILVA SOLINO	***.805.293-**	60
162	275013	RUY GONÇALVES SANTANA	***.971.103-**	59
163	273721	HISABEL PEREIRA DE ARAUJO	***.850.603-**	59
164	270157	ROSIMEIRE DE MOURA ANDRADE	***.102.433-**	59
165	275832	MARCIA FERNANDA DA SILVA TORRES FERNANDES	***.232.223-**	59
166	273753	ANTONIA ELZA R PINHO	***.497.233-**	59
167	275639	NILEYDENE NEVES BARBOSA	***.921.523-**	59
168	278749	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS SOBRINHA	***.751.633-**	59
169	276138	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA FONTINELE	***.722.583-**	59
170	276937	FELIPE WILSON SANTIAGO DE ABREU	***.978.083-**	58
171	271792	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS DA CRUZ	***.766.163-**	58
172	274337	KELTON DOS SANTOS LIMA	***.669.733-**	58
173	273311	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	***.005.093-**	58
174	271618	KAYLANY LETICIA ARAÚJO DE SOUSA	***.439.183-**	58
175	277890	FRANCISCO RAMON PEREIRA DOS SANTOS RAMON	***.971.953-**	58
176	274211	FRANCILÉA MACHADO DE AGUIAR	***.690.133-**	57
177	273291	EMIRISLENE PAZ DE SOUSA	***.502.433-**	57
178	275972	VANDERLAN ARAUJO DO NASCIMENTO	***.464.783-**	57
179	277928	IURI PEREIRA DA COSTA E SILVA	***.959.327-**	57
180	276302	LARISSA CRISTINA DE SOUSA AGUIAR RIBEIRO	***.432.913-**	57
181	277174	WILLYSON PÁBULO PRADO DA SILVA	***.325.553-**	57
182	270108	EDSON CARDOSO FONTINELE SILVA	***.925.533-**	56
183	278686	CÍCERA DE OLIVEIRA VIANA	***.723.483-**	56
184	269467	NAGILA KATIUCIA DE SOUSA PESSOA	***.470.158-**	56
185	271736	RODOLFO FARIAS DA CUNHA	***.928.463-**	56
186	277183	NATANAEL IRANILDO DE ARAUJO CARDOSO	***.344.703-**	56
187	270896	ALINE XAVIER FERREIRA	***.322.963-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
188	272071	INAIRA DE OLIVEIRA TORRES	***.021.253-**	56
189	276027	INDARA NASCIMENTO DA SILVA	***.097.963-**	55
190	275940	LAISLÂNE DA SILVA CAVALCANTE	***.734.593-**	55
191	271011	PAULA ANDRÉA DA SILVA NOBRE	***.197.483-**	55
192	278184	ANTONIA SAMARA VIEIRA DE SOUSA	***.156.573-**	55
193	270405	TALITA MACIEL DOS ANJOS SILVA	***.399.573-**	54
194	273041	GILVANE PEREIRA DE CARVALHO	***.339.303-**	54
195	277868	CANDIDA BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	***.282.413-**	54
196	272503	ARYENE BARBOSA DA SILVA	***.429.903-**	54
197	277963	VINICIUS FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	***.365.663-**	54
198	277653	GEOVANA TORRES DA SILVA	***.845.233-**	54
199	269581	KAIO BANDEIRA CASTELO BRANCO	***.719.353-**	54
200	277998	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	***.329.853-**	54
201	271794	RAVENA CARVALHO SILVA	***.911.983-**	54
202	274485	ADRIELLY SILVA SOUSA	***.898.933-**	54
203	276203	ANTONIA BRUNA LIRA DA SILVA	***.446.773-**	54
204	272970	MARGARETH SOUSA RAMOS	***.348.273-**	53
205	277639	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA	***.082.913-**	53
206	278057	LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA	***.373.043-**	53
207	275414	ALLIA GLINNIA SILVA TEIXEIRA	***.497.233-**	53
208	276698	KALINA JORDANA SILVA BATISTA	***.902.293-**	53
209	274512	FRANCISCO BRUNO DA SILVA CAMPELO	***.079.293-**	52
210	277940	CAIO VINICIUS SANTOS SOUSA	***.708.693-**	52
211	272550	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO MENDES FERNANDES	***.361.423-**	52
212	274152	GLEICIANE DA SILVA CARVALHO	***.137.653-**	51
213	274309	JOÃO VICTOR DE MOURA DA SILVA	***.378.583-**	51
214	277743	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	***.580.373-**	51
215	273069	CARLOS AUGUSTO SABOIA DE MESQUITA	***.091.883-**	51
216	277673	SIMONY GABRIEL DE OLIVEIRA	***.682.393-**	50
217	274049	KATIANE SANTOS LIMA	***.800.953-**	50
218	271082	MARCELA DE ALBUQUERQUE MARTINS	***.753.863-**	50
219	272272	PRISCILLA ABREU DA SILVA	***.199.023-**	49
220	269236	JEFFERSON ANDRADE CARDOSO	***.490.843-**	49
221	273890	MAIRA PIRES COSTA	***.631.003-**	49
222	271595	ANTÔNIA DAYNARA SOUZA CAVALCANTE	***.360.603-**	49
223	272992	CLAUDIANA SANDES MOURA	***.615.543-**	48
224	274303	MARIA DA PAZ ABREU BACELAR	***.247.083-**	48
225	277276	ANNA KELLY VIEIRA DE MOURA CAMPELO	***.613.743-**	48

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
007	273142	VERUSKA ALVES DA SILVA	***.705.433-**	77
008	275635	MIZAEL MAGNO SOARES DA SILVA	***.523.883-**	76
009	278543	NADJA CRISTINA DA CUNHA E SILVA VIEIRA FROTA	***.984.303-**	76
010	278129	VERONICA VIRGÍNIA SABINO DE FARIAS	***.562.203-**	75
011	272909	WADDINGTON EVARISTO NASCIMENTO	***.848.243-**	75
012	272730	DIUSA ELISA DE MOURA BRITO	***.807.423-**	75
013	275437	MARIA BEATRIZ DA CUNHA COSTA	***.768.023-**	75
014	274291	JOSIMAR MELO JÚNIOR	***.589.683-**	75
015	271229	EVA GRAZIELY SANTOS ASSUNÇÃO	***.936.823-**	75
016	276017	FILIPE DOS SANTOS COSTA	***.416.453-**	75
017	273133	MARIA BETÂNIA MESQUITA SILVA	***.086.443-**	74
018	275511	VANESSA GONÇALVES E SILVA	***.426.443-**	74
019	273720	JAMYLLE RAMOS DE MORAIS COSTA	***.952.313-**	74
020	278405	CAMILLA MARIANA FERREIRA FORTES	***.047.813-**	74
021	274983	BRUNIEL CARDOSO DE CARVALHO	***.854.423-**	74
022	269433	CAMILA DE ARAÚJO LEÃO	***.973.123-**	74
023	271113	MARCOS ROBERT PEREIRA ALVES	***.563.913-**	73
024	269244	ERIVELTON LIMA SOBRINHO	***.615.553-**	73
025	278486	ALCIDES COSTA SILVA	***.037.243-**	73
026	275056	LEONARDO BARBOSA LIMA	***.449.583-**	73
027	272255	JONAS DO NASCIMENTO SOUSA	***.805.303-**	73
028	277103	MARIA TALYTA RODRIGUES DE JESUS	***.215.973-**	73
029	269819	SYDNEI MORENO PINHEIRO	***.076.473-**	72
030	270319	NAYRA RAVENA CARNEIRO BORGES	***.726.893-**	72
031	269709	HÉSLA MARQUES DA SILVA MOTA	***.249.103-**	72
032	276555	WELLINGTON SILVA PACHECO	***.414.143-**	71
033	275319	PAULO MOTA FILHO	***.615.943-**	70
034	275598	CAMILA DE ARAÚJO SOUSA	***.621.763-**	70
035	274775	LILIANE DE SOUSA PAZ	***.076.053-**	70
036	278262	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOARES PORTELA	***.426.413-**	70
037	274765	VANDEILSON VIEIRA DOS REIS	***.983.723-**	70
038	275850	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.727.103-**	69
039	270179	JEFFERSON ALVES FREITAS	***.534.793-**	69
040	274718	THALITA CARDOSO DESIDERIO DE SOUSA	***.954.613-**	69
041	272268	AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM	***.059.973-**	69
042	274150	SILAS CARLOS SOARES SOUSA	***.363.603-**	69
043	276067	HELORA SOUSA CARVALHO	***.732.243-**	69
044	273082	RAIMUNDO NONATO ALVES DE FRANCA	***.689.593-**	68
045	269585	LÚCIO FLÁVIO LOPES LIMA	***.407.763-**	68

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
046	272353	JEANNE DOS SANTOS SAMPAIO	***.616.093-**	68
047	275092	FERNANDA LETÍCIA PEREIRA LEITE BRAGA	***.708.943-**	68
048	275001	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES CUNHA	***.754.303-**	68
049	276145	JULIANA GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA	***.184.763-**	68
050	276945	RITA FRANCISCA FERNANDES MARTINS	***.613.873-**	68
051	277456	ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	***.371.303-**	68
052	271192	ALESSANDRA CARVALHO REGO	***.208.683-**	67
053	270509	WALDENIRA MAURA SILVA	***.678.953-**	67
054	272219	LUAN PABLO DOS SANTOS SILVA	***.866.483-**	67
055	276859	AUGUSTO CÉSAR MORAES DE MACÊDO	***.144.413-**	67
056	274679	SAMARA SANDRA DA SILVA ANDRADE	***.103.543-**	66
057	277811	GILBERTO MAGALHÃES BARROSO	***.699.853-**	66
058	276078	LUIS EDUARDO PEREIRA SAMPAIO	***.834.613-**	66
059	276774	TEREZA RAQUEL LIMA DE CARVALHO	***.470.393-**	65
060	275314	ALISSON OLIVEIRA DE SOUSA	***.587.693-**	65
061	270457	THAIS MARA DE CARVALHO LOIOLA	***.583.923-**	65
062	272160	ELOINA VIEIRA DE CARVALHO	***.258.743-**	65
063	269476	FRANCISCA DAYANE VIEIRA PRADO	***.577.243-**	64
064	278575	YAN VICTOR PINTO LOPES MARTINS	***.479.423-**	64
065	274389	GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DA SILVA	***.925.963-**	64
066	269241	EDNA FERNANDES DE SOUZA MONTE	***.845.093-**	64
067	276494	JANDIEL ATOS LIMA DE SOUSA	***.825.813-**	64
068	272752	JESSILANE LEITE DA COSTA	***.381.853-**	63
069	277756	RITA LIDIANE AMORIM BEZERRA	***.309.003-**	63
070	277334	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE ARAUJO	***.143.353-**	62
071	275529	GEANE LORENNA DA SILVA ALVES	***.832.613-**	62
072	269275	MARIA CRISTINA DE MORAIS SILVA	***.643.963-**	62
073	276029	GILBERTO ARRAIS DA SILVA	***.757.533-**	61
074	275188	EVONILA ALVES DE MOURA	***.148.003-**	60
075	276695	DÉBORA EVELYN PEREIRA DE SOUSA	***.988.073-**	60
076	270409	ADELAIDE RAVENA DE SOUSA SILVA	***.562.673-**	60
077	273789	LAYZA MONTEIRO IVO DA SILVA	***.549.593-**	60
078	270451	PRYSCILA DE CASTRO ABREU	***.595.333-**	59
079	270275	FABIOLA DANIELY FERREIRA DE PAIVA	***.240.583-**	57
080	276148	PAULO RICARDO PEREIRA SOARES	***.030.893-**	56
081	277429	MARCOS JOSÉ MIRANDA DA SILVA JÚNIOR	***.418.303-**	56
082	271634	KEILA REJANE BRANDÃO DA SILVA	***.304.843-**	55
083	270855	VILMARA DA SILVA HOLANDA	***.170.823-**	55
084	269675	ARIADNNE MAGALHAES RODRIGUES	***.782.243-**	55

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
085	269602	RAYANE CLARISSE SILVA ROSA DA MOTA	***.853.353-**	54
086	277902	GIZIANE PEREIRA DE CARVALHO	***.383.073-**	53
087	273654	MARA RAQUEL MONTEIRO CHAVES	***.109.373-**	52
088	271380	VICTÓRIA EUGÊNIA DA COSTA ALCANTARA	***.718.883-**	52
089	271138	MARIA JOSÉ SANTOS ALMEIDA MACHADO	***.265.183-**	51
090	272217	CRISLANE MORAES DE SOUSA	***.589.273-**	51
091	277772	MARIA GRAZIELE DE SOUSA OLIVEIRA	***.570.153-**	51
092	273944	MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA DA SILVA	***.383.053-**	51
093	277142	ADRIANA PEREIRA DE ARAÚJO	***.604.803-**	50
094	275971	EDMAR ALVES LIMA	***.370.393-**	49
095	273862	GERALDO SILVA MONTEIRO	***.180.773-**	48
096	273424	MIQUEIAS RODRIGUES DIAS LIARTE	***.494.403-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
019	273480	LARISSA AGUIAR MACHADO	***.337.318-**	76
020	277687	ALCIONE DE ALENCAR ARÊA LEAO BRAGA	***.371.903-**	76
021	270479	VIRNA PEREIRA TEIXEIRA	***.971.633-**	76
022	274147	JOBSON RAMOS SOARES	***.596.203-**	76
023	272622	FRANCISCO LEANDRO SOUSA SILVA	***.412.773-**	76
024	275964	THIAGO ARCÂNGELO DOS SANTOS SILVA	***.349.093-**	76
025	272957	CILAS ALVES SOBREIRA	***.585.303-**	76
026	276729	LUCAS JESUS PEREIRA GOMES	***.058.713-**	76
027	272609	ARIANE TAGLIAPIETRA CANABARRO	***.516.210-**	76
028	276956	WYSLANIA LAYS FERREIRA DE MOURA	***.184.133-**	76
029	269401	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	***.000.083-**	76
030	269381	KAYO CÉSAR SOUSA GOMES	***.735.563-**	76
031	271284	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	***.730.983-**	76
032	277159	DANIELE MARIA RODRIGUES LEITE	***.401.573-**	76
033	276527	ANA VITÓRIA TEIXEIRA LIMA	***.297.393-**	76
034	277741	VINGREN ZURISADAI DOS SANTOS SILVA	***.295.433-**	76
035	278220	DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA	***.207.023-**	76
036	275649	PEDRO LUCAS SOARES CAMPELO	***.789.763-**	76
037	270941	MARIA LUIZA COSTA E SILVA	***.627.313-**	76
038	277405	IARA SILVA EVANGELISTA	***.571.283-**	75
039	274516	FERNANDA DA SILVA ROCHA	***.841.833-**	75
040	273314	FRANCISCO GLEISON MACHADO DOS SANTOS	***.293.003-**	75
041	272753	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA	***.772.173-**	75
042	271770	ULISSES OLIVEIRA DA SILVA	***.077.663-**	75
043	276581	DAYENE SALAZAR DA LUZ	***.848.693-**	75

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
044	269536	EDILANNY DE LIMA PEREIRA	***.859.523-**	75
045	271526	DASAYANNE ARRAIS DOS SANTOS	***.896.883-**	75
046	269371	DAMIÃO MACHADO	***.394.023-**	75
047	269928	ANA VIRGÍNIA RESENDE DA SILVA SOUSA	***.677.303-**	75
048	269720	HOSANA PEREIRA DOS SANTOS	***.770.083-**	75
049	269571	LANNA RAISSA SOARES COSTA	***.072.373-**	75
050	269480	JARDEL WILLAME RODRIGUES GOMES	***.640.233-**	75
051	272813	LETÍCEA MARIA ALVES BRAGA	***.055.213-**	75
052	272863	JURUACY DE CARVALHO SILVA	***.080.303-**	74
053	274290	RENATA DA SILVA BATISTA	***.505.613-**	74
054	277005	SANDRA ISABEL GOMES TELES	***.178.913-**	74
055	277475	MARIANA NUNES DE SOUSA	***.513.583-**	74
056	274525	FRANCISCA ARIADNA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.832.763-**	74
057	273509	AMALLE CATARINA RIBEIRO PEREIRA	***.963.613-**	74
058	275160	ERICA CRISTINA DA SILVA CANTUARIO	***.686.313-**	74
059	278073	ANA CLARA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	***.830.993-**	74
060	276867	RAYANE GOMES MACHADO	***.836.663-**	74
061	269503	RAQUEL SILVA DE SOUSA	***.389.293-**	74
062	270930	AYLA LETÍCIA DO NASCIMENTO SAMPAIO	***.719.653-**	74
063	270284	FRANCISCA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.025.873-**	74
064	271825	LAYLAH YAPHAH COÊLHO CRUZ	***.570.633-**	74
065	276444	LIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA ROCHA	***.417.693-**	74
066	270316	ALESSANDRA DE KASSIA CARVALHO TAVARES	***.302.703-**	74
067	274418	MARIA CLARA SOUSA COSTA	***.113.223-**	74
068	274114	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	***.516.723-**	73
069	275747	ROBERTA SHIRLEYJANY DE ARAÚJO	***.612.743-**	73
070	278398	THALITTA DE HOLANDA MELO PIMENTEL	***.958.433-**	73
071	272908	NAYRA JANAYRA ARAGÃO SOUSA	***.039.003-**	73
072	273933	GEISIANE DIAS QUEIROZ	***.800.803-**	73
073	273260	KERLON SALES DA SILVA	***.494.793-**	73
074	272390	JESSICA LAIANE SANTOS FERRAZ	***.971.723-**	73
075	272339	SARAH BEATRIZ SILVA BARBOSA NERY	***.903.443-**	73
076	274740	SÂMIA MARIA DE ARAÚJO	***.300.793-**	73
077	277313	SOCORRO JANAÍNA ROCHA MACÊDO	***.180.063-**	73
078	276737	ANA KARINE FARIAS LIMA	***.177.223-**	73
079	273906	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS	***.310.223-**	73
080	273716	MARIA DOS SANTOS COSTA E SOUSA	***.313.063-**	73
081	276476	DIUGU KÁSSIO GOMES DA SILVA	***.801.333-**	73
082	274585	MELKLEIDE SILVA DE SOUSA	***.192.383-**	73

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
083	278379	NÁDIA CILENE DA SILVA SOUSA	***.213.273-**	73
084	275137	THAISE RAVENA DE SANTANA MARQUES	***.228.943-**	73
085	271563	SAMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	***.142.763-**	73
086	274844	JAQUELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	***.254.393-**	73
087	271420	ANA LAÍS SILVA CARVALHO	***.423.403-**	73
088	269291	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.223.203-**	72
089	277528	SIMONETH BATISTA CARNEIRO LEAL	***.217.843-**	72
090	270951	JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO	***.733.713-**	72
091	275215	SERGIANA DE SOUSA PEREIRA	***.881.093-**	72
092	275294	CAROLINE BEZERRA LIMA	***.223.023-**	72
093	278251	DALILA MARIA SILVA DE MACEDO	***.407.263-**	72
094	273454	BRENDA DE OLIVEIRA NERES	***.411.143-**	72
095	269713	GIULIA ISABELE SILVA CRUZ	***.033.453-**	72
096	277344	SANDIA MARIA DIAS DA SILVA	***.569.503-**	72
097	278685	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO MONTEIRO	***.174.873-**	72
098	270426	IZAURA DE PAULA SOARES OLIVEIRA	***.499.083-**	72
099	277633	LAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.142.423-**	72
100	271508	FRANCISCA ARYELLE BELCHIOR FERNANDES DE CARVALHO	***.589.523-**	72
101	275629	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA CARVALHO	***.286.813-**	72
102	271510	JOSE WILSON SOARES DA ROCHA	***.932.833-**	72
103	273078	FRANCISCA FERREIRA BACELAR	***.683.053-**	72
104	269334	CLÉCIO DA SILVA HOLANDA	***.024.633-**	72
105	276529	BRENO LINHARES DE SOUSA RIBEIRO	***.164.193-**	72
106	276468	ANA VICTÓRIA SANTOS NATUR	***.508.813-**	72
107	274527	ALISSON LUCENA PEREIRA DOS SANTOS	***.951.603-**	72
108	274907	FRANCISCO YURE DE SOUSA SILVA	***.635.703-**	72
109	275946	DÉBORA MACHADO DA SILVA	***.981.793-**	72
110	269685	MAYRA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA	***.972.743-**	72
111	270206	JOÃO PEDRO SOARES RIBEIRO SANTOS	***.030.953-**	72
112	275998	JONAS TRAJANO BRITO	***.124.323-**	72
113	275107	FERNANDA WILLIANI VIEIRA	***.486.553-**	71
114	271683	YANNA DE CASTRO MENESES	***.231.153-**	71
115	271079	EUNICE ALVES REINALDO	***.143.633-**	71
116	273624	HELTON AGUIAR SALES	***.625.712-**	71
117	278124	MARIA NATAL AIRES PEREIRA	***.008.033-**	71
118	269454	EVANILDOBORGES LEAL	***.877.323-**	71
119	277363	LEILANE GONZAGA DOS SANTOS PINTO	***.605.513-**	71
120	270223	TELMO BELIZÁRIO DOS SANTOS GALVÃO	***.296.653-**	71
121	275272	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA IRENE	***.427.513-**	71

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
122	271989	RANYERE MAISE DE SOUSA SILVA	***.778.453-**	71
123	275537	JANIELE SOUSA COELHO	***.940.153-**	71
124	272832	ALINE DE LIMA SANTOS	***.013.633-**	71
125	270960	MAIRYLANDE NASCIMENTO CAVALCANTE FERREIRA	***.435.803-**	71
126	275871	LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE CASTRO	***.338.693-**	71
127	271544	CARLOS EDUARDO MOURAO DA ROCHA	***.917.273-**	71
128	273371	BIANNE KAREN SANTOS SABINO	***.374.883-**	71
129	269384	LÁUZIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.850.243-**	71
130	270779	ANDERSON ALVES DA SILVA VIVEIROS	***.181.463-**	71
131	276633	MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	***.752.593-**	71
132	271137	ISAIAS SOARES SILVA	***.963.803-**	70
133	275006	SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS	***.216.103-**	70
134	272585	REGIANY DE MELO SILVA	***.832.273-**	70
135	270969	SUELY LOPES DE ARAÚJO	***.481.463-**	70
136	275249	IVAN RIBEIRO FEITOSA	***.196.073-**	70
137	272035	HELDER COIMBRA DE SEPULVIDA	***.768.963-**	70
138	278786	LAENE VERUCCI DE SOUSA SANTOS	***.677.483-**	70
139	277454	SUZANE MARIA ALVES GONÇALVES	***.210.343-**	70
140	272034	NATIELE DA CONCEICAO CRUZ SILVA	***.218.753-**	70
141	275457	VIVIANE GARCÉZ DE OLIVEIRA	***.398.823-**	70
142	278527	PEDRO DE MOURA CAVALCANTE	***.659.833-**	70
143	275436	ERISVANIA ASSUNÇÃO BARROS	***.485.923-**	70
144	270384	JOSÉ THEOBALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	***.157.803-**	70
145	274638	MARIANA DO MONTE SILVA	***.739.003-**	70
146	269654	MARIANA LIMA COSTA	***.631.713-**	70
147	271698	LORENHA LARIANHE LIMA BRANDÃO CUNHA	***.750.753-**	70
148	277104	LUCIANA LEMOS DE MOURA SANTIAGO	***.036.793-**	70
149	271476	GLAUCIA RODRIGUES DE CARVALHO MOURA	***.425.083-**	70
150	273731	IRACEMA DOS SANTOS	***.848.863-**	69
151	277551	VILANY DE ABREU BASILIO CAMPOS	***.121.403-**	69
152	272195	MARIA DAS DORES MOREIRA CAVALCANTE	***.785.023-**	69
153	273137	RAVENA MENDES MARTINS	***.246.363-**	69
154	272961	FRANCISCO KÁCIO DOS SANTOS	***.698.393-**	69
155	269691	ROSENIRA COSTA DE ASSIS	***.118.543-**	69
156	272256	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ PEREIRA	***.905.633-**	69
157	274260	ANA CAROLINA DE SALES	***.383.343-**	69
158	270229	FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA NETO	***.284.513-**	69
159	270881	LORRANA CRYSTINA DA COSTA DIAS	***.538.008-**	69
160	276165	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	***.629.573-**	69

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
161	277444	LEILA MARIA SANTANA DE MIRANDA	***.915.383-**	69
162	271206	ELISÂNGELA PIRES DE SOUSA	***.151.723-**	69
163	269331	OLIVANIA MARIA LIMA ROCHA	***.844.783-**	69
164	270629	FERNANDA DANIELLI PESSOA DA CRUZ	***.560.293-**	69
165	278569	MARÍLIA CRUZ DE NASSAU	***.396.733-**	69
166	275085	MARIA GILDÁLIA SILVA PEREIRA BORGES	***.563.663-**	69
167	271686	LEYLLA MARAISA SILVA BEZERRA	***.854.273-**	69
168	276247	MARTA JULIANA DE ABREU	***.378.613-**	69
169	273492	MARIANE MARIA DE SOUSA SILVA	***.919.053-**	69
170	269678	LUIS PEREIRA CHAVES NETO	***.304.853-**	69
171	276305	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	***.378.773-**	69
172	276218	ELISETE ANDRÉ CAVALCANTE	***.575.793-**	69
173	274666	DYANA JÉSSICA BARROS DINIZ	***.211.083-**	69
174	276576	JOAO DE DEUS DE CARVALHO JUNIOR	***.500.533-**	69
175	277901	PÂMELA MELO OSÓRIO REIS	***.975.673-**	69
176	276157	VANESSA DA SILVA PAZ	***.550.243-**	69
177	276216	AUGUSTA LUZIA PEREIRA DE ANDRADE	***.478.043-**	69
178	276047	ADRIANA SILVA SANTOS	***.079.883-**	69
179	274782	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARROS	***.615.613-**	69
180	274639	NICELE DE PAULA BACELAR	***.435.913-**	69
181	275378	GEORGIANA MACHADO SALES	***.351.173-**	68
182	276312	JOSÉ MARIA DE MELO SOUSA	***.207.063-**	68
183	269830	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SOUSA	***.213.733-**	68
184	272389	MYRLA ARAUJO OLIVEIRA PAES LANDIM	***.212.183-**	68
185	269653	DIANA LÍVIA GOMES MEDEIROS	***.499.153-**	68
186	271103	RUBENS ARAÚJO PAVÃO	***.900.943-**	68
187	270252	ELSON LIMA DE CARVALHO	***.319.203-**	68
188	272544	ELIZAMA PESSOA VELOSO RODRIGUES	***.761.673-**	68
189	270915	TATIANE DE SOUSA BATISTA	***.641.153-**	68
190	278517	ELIS REGINA LIMA DA SILVA	***.161.723-**	68
191	275890	RAFAEL RODRIGUES DE SÁ	***.486.333-**	68
192	270752	OLINDA FERREIRA CARDOSO	***.083.403-**	68
193	271587	LEIDIANE BOIBA VIEIRA	***.542.643-**	68
194	276839	KAREN ROCHELLE FERNANDES DA SILVA	***.089.623-**	68
195	272900	LAYANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.637.253-**	68
196	275388	THAÍS CRISTINY FERNANDES FIGUEREDO	***.028.033-**	68
197	269987	NAIRA KELLY BORGES DE ANDRADE	***.070.953-**	68
198	276898	JORGE RODRIGUES PIMENTEL FILHO	***.968.043-**	68
199	272414	ARIELLY FACUNDES DE ARAUJO	***.015.733-**	68

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
200	274380	CELIANE DA SILVA BACELAR	***.043.133-**	68
201	270523	LEONARDO HERMESON IGREJA LIMA	***.644.433-**	68
202	277853	RIAN LUIS DOS SANTOS SOUSA	***.955.223-**	68
203	271608	KARLA VITÓRYA ALVES BEZERRA	***.380.003-**	68
204	277733	MARIA CLARA DA SILVA NASCIMENTO	***.212.463-**	68
205	275505	LIVIA DIAS FEITOSA MARTINS DA SILVA	***.922.273-**	68
206	272733	LUNNA ALVES CANTALICE	***.044.883-**	68
207	270566	GISLENE ALVES CAMPELO	***.782.023-**	67
208	278559	YURI STARNISLAY RIBEIRO PEREIRA	***.917.873-**	67
209	272419	BÁRBARA APOLYANNA LEAL NEGREIROS	***.648.203-**	67
210	270005	WANIELE ROMÃO DA SILVA	***.236.813-**	67
211	278055	HELENA DE SOUSA COSTA	***.513.643-**	67
212	269557	DAYANA FERREIRA XAVIER CUNHA	***.911.803-**	67
213	272239	CAROLYNE LANE DE ANDRADE MORAIS	***.078.923-**	67
214	269732	DALILA SILVA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	***.560.583-**	67
215	278549	NÚBIA CRISTINA FREITAS FERREIRA	***.780.843-**	67
216	271548	MONICA FRANCA ABREU	***.349.063-**	67
217	270816	GRACIELE BARBOSA DA SILVA	***.949.203-**	67
218	270408	MARIA RAYLA PEREIRA DOS SANTOS	***.177.693-**	67
219	277627	NATHALIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	***.946.403-**	67
220	269751	IARA LAÍS SANTOS EVANGELISTA SOARES	***.727.863-**	67
221	271494	LETICIA MARIA OLIVEIRA VIEIRA	***.081.653-**	67
222	272149	JOÃO PEDRO SANDES VERAS	***.219.653-**	67
223	272402	SARAH SUELLEN DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	***.855.833-**	67
224	275394	THALYSON DA SILVA CARVALHO	***.646.883-**	67
225	273585	MARIA DE JESUS ALVES LIMA	***.220.063-**	67
226	278798	IZA TAIS PEREIRA DE CASTRO	***.532.293-**	67
227	270170	AYRTON DE SOUZA LOPES	***.880.103-**	67
228	274450	MARIA ELITA ARAGÃO	***.233.853-**	66
229	276019	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA ALVES	***.688.483-**	66
230	276687	LEDINALVA BERNARDINO DE LIMA	***.271.523-**	66
231	270732	JANDRÉIA LEITE FEITOSA BARBOSA	***.989.503-**	66
232	273901	MILLANA KARLA TEXEIRA DOURADO	***.700.853-**	66
233	278123	HILDEBERTO PINHEIRO DE ARAUJO	***.665.903-**	66
234	274459	RONNARIA PATRICIA MOURA DA SILVA	***.221.263-**	66
235	270083	JACLEANE DE ARAUJO SANTOS LIMA	***.688.413-**	66
236	274456	EZEQUIEL RESENDE PRUDÊNCIO DINIZ	***.058.853-**	66
237	273505	ANA CLEIDE DA SILVA ALVES	***.560.493-**	66
238	269958	CAMILA ROCHA DE MELO	***.980.773-**	66

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
239	275950	THAIS DA SILVA BRITO	***.784.703-**	66
240	275312	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	***.672.163-**	66
241	272228	MARCO ANTONIO CARDOSO SILVA	***.503.693-**	66
242	269941	FERNANDO VITOR OLIVEIRA TORRES	***.919.023-**	66
243	273176	MARIA CAROLINA DE ALENCAR BARROS	***.702.213-**	66
244	278366	MARIA ERLANNY DA COSTA FERNANDES	***.071.443-**	66
245	275485	LETÍCIA MARINA RAMOS LIMA	***.229.303-**	66
246	272300	NILSON OLIVEIRA MOURA	***.674.253-**	66
247	273349	ANTONIO CESAR PEREIRA	***.856.093-**	66
248	271811	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA	***.866.783-**	66
249	270849	GEORGE ARAÚJO DA SILVA	***.108.673-**	66
250	269366	GLAUCIA THAMIRES DA SILVA LIMA	***.792.133-**	66
251	276260	JANDIRA LOPES PEREIRA	***.141.513-**	65
252	273128	ALDA SOARES ROCHA DE MOURA	***.695.463-**	65
253	271287	MARIA CRISTINA DA CRUZ SILVA EVANGELISTA	***.967.953-**	65
254	271246	DIRCEU PEREIRA DA SILVA	***.595.203-**	65
255	277948	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	***.948.063-**	65
256	274370	FRANCISCA SILVELINE PEREIRA DA SILVA	***.008.913-**	65
257	272929	YASMIM MENESES SANTOS CRUZ	***.862.473-**	65
258	273829	JOSÉ HAGAMENON DE CARVALHO BATISTA JÚNIOR	***.142.923-**	65
259	278092	LORENNA MARIA REDUZINO COSTA	***.361.493-**	65
260	278777	IOLANDA ROSA SILVA	***.280.053-**	65
261	270212	DALILA DO VALE OLIVEIRA	***.282.403-**	65
262	277783	GRAZZIANE MACHADO DA SILVA FERRY	***.142.203-**	65
263	272557	MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA ABREU	***.572.943-**	65
264	273219	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	***.474.893-**	65
265	273779	JÉSSICA DA SILVA LIRA	***.545.073-**	65
266	275432	JULIANA GOMES MARTINS	***.634.133-**	65
267	278744	ALÍCIA DA SILVA CARVALHO	***.887.733-**	65
268	275554	BRENDA MARIANA DA SILVA	***.561.153-**	65
269	275004	ANDRÉA LAGES DOS SANTOS	***.507.213-**	64
270	270978	ROMULO MARQUES DE SOUSA	***.929.113-**	64
271	272061	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	***.817.593-**	64
272	272439	CLEUDIANE GOMES DE SOUSA SILVA	***.716.673-**	64
273	273163	SIMONE RÊGO FONTINELE	***.047.083-**	64
274	271653	MAYARA CASSIANO DE SENE OLIVEIRA	***.896.243-**	64
275	269722	ALLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.134.453-**	64
276	273867	AMANDA LIMA DA SILVA	***.934.163-**	64
277	269463	MARIA JESSICA LOPES SANTOS	***.559.613-**	64

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
278	269403	FRANCISCA ELLEN DOS SANTOS FREITAS	***.541.213-**	64
279	272458	CLAUDYANY DE FREITAS SILVA	***.570.163-**	64
280	270172	LUCIVANIA DE SOUZA E SILVA	***.003.293-**	64
281	272330	LUIS RICARDO SANTOS SILVA	***.253.103-**	64
282	274811	JOSEANE MAIARA BEZERRA SALES	***.126.123-**	64
283	270640	NATALIA EUGENIA ALMEIDA DE SOUSA	***.367.743-**	64
284	277236	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	***.359.033-**	64
285	271541	RAMON CRÍSTIAN DE SOUSA RIOS	***.095.643-**	64
286	276190	MOISÉS EVANDRO DE MACEDO MENDES	***.060.983-**	64
287	276521	JOSNAYRA COSTA GUEDES	***.946.203-**	64
288	270650	ELÂNE SANTOS DAMASCENO RODRIGUES	***.257.363-**	64
289	269471	MÁRCIA PIRES DE SOUSA	***.879.903-**	63
290	272196	THOMAZ JEFFERSON RODRIGUES CAVALCANTE	***.337.903-**	63
291	269547	LUANA ESTEFÂNIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	***.759.743-**	63
292	273014	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FREITAS	***.653.413-**	63
293	277726	ÉRICA RENATA DOS SANTOS SILVA	***.766.793-**	63
294	271841	LUCIENE DA CONCEIÇÃO LOPES GOMES	***.248.493-**	63
295	275464	SANDRA MARIA ALVES PIRES	***.798.093-**	63
296	269995	GEÓRGIA MARQUES PINHEIRO LUZ	***.886.243-**	63
297	269902	WELLINGTON CARVALHO DE AREA LEAO	***.079.903-**	63
298	270689	FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	***.814.633-**	63
299	271665	ANNA AMELIA OLIVEIRA SILVA PESSOA	***.992.733-**	63
300	276134	BEATRIZ SANTIAGO DE MATOS MONTEIRO LIRA	***.146.583-**	63
301	270920	FRANCISCA VAZ SOUSA	***.180.093-**	63
302	278531	BIANCA GISELE FONTINELLE DA SILVA	***.279.033-**	63
303	277714	MATEUS LOPES DA SILVA FILHO	***.509.773-**	63
304	271994	ALANA DE MACEDO ALMEIDA DA SILVA	***.019.903-**	63
305	275453	LARISSA DE JESUS HOLANDA ROCHA	***.016.563-**	63
306	275428	SAMARA CAMILA ABREU VIEIRA	***.773.151-**	63
307	277296	CAMILA LUZ DE SOUSA RIBEIRO BORGES	***.085.293-**	63
308	275528	BIANCA RODRIGUES CARDOSO	***.316.683-**	63
309	275566	LAURILENE SANTOS DE LIMA	***.139.153-**	63
310	276236	VALERIA PINHO	***.424.843-**	63
311	270635	LISA STHEFANNY RODRIGUES DA SILVA	***.640.463-**	63
312	277751	EDSON VIEIRA DA SILVA	***.948.793-**	63
313	276135	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	***.443.383-**	62
314	276894	RUTY DE SOUSA MELO	***.798.603-**	62
315	271987	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS	***.572.503-**	62
316	273152	ANTONIEL DOS SANTOS COSTA	***.127.803-**	62

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
317	277154	ALEXANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.669.653-**	62
318	273355	LÍVIA MARISE RODRIGUES DOS SANTOS	***.549.883-**	62
319	275860	RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR	***.184.983-**	62
320	275995	JULIANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS BANDEIRA	***.355.873-**	62
321	270886	SUZANY SEPULVIDA SOARES	***.520.703-**	62
322	270599	GLORIA MARIA LIMA ROMAO DE ARAUJO MOREIRA	***.299.943-**	62
323	273664	MARIA RAYSSA CARNEIRO OLIVEIRA	***.909.213-**	62
324	278176	IVONETE DAS NEVES BARROS DE SANTANA	***.587.713-**	62
325	276795	KEILENE NEVES DE SOUZA	***.997.071-**	62
326	277167	GLENDA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	***.708.103-**	62
327	275186	KALINKA MARIA LEAL MADEIRA	***.424.083-**	62
328	274544	RAIZER DE JESUS SANTOS	***.757.123-**	62
329	276372	FRANCISCA OLANE RODRIGUES DA SILVA	***.808.693-**	62
330	277011	ANA LUÍSA SARAIVA BRANDÃO	***.514.213-**	62
331	276306	MARIANA LIMA DE ARAÚJO	***.824.643-**	62
332	270308	THAMYRES DA SILVA NASCIMENTO	***.525.863-**	62
333	272893	REGILENE DA SILVA OLIVEIRA	***.863.343-**	61
334	271324	FÁBIO FELIX DA ROCHA	***.663.903-**	61
335	275516	JANAINA SOBRAL DE ARAÚJO SANTOS	***.193.303-**	61
336	271864	RAIMUNDO NONATO DA VERA CRUZ MELO	***.566.303-**	61
337	278430	GABRIELLE DE MORAIS RAMOS	***.613.083-**	61
338	275698	CARLOS DANIEL ARAÚJO GOMES	***.826.683-**	61
339	275572	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PONTES	***.707.633-**	61
340	270263	ELLEN MARIA CUNHA E SILVA	***.503.543-**	61
341	276915	ERICA ALVES OLIVEIRA	***.182.923-**	61
342	276043	ADRIANA SILVA DE ASSIS	***.859.883-**	61
343	276147	NÚBIA PAULA ALVES DOS SANTOS	***.461.523-**	61
344	269279	JOSÉ DO EGITO MUNIZ DA CRUZ	***.879.633-**	61
345	275710	RUTH CARIOCA COSTA	***.030.693-**	61
346	274557	KEYLA MARIA DA SILVA	***.622.353-**	61
347	274392	MARIA FERNANDA SOUSA MOREIRA	***.525.443-**	61
348	273535	LUCILIA DO LIVRAMENTO CASTRO AVELINO SIQUEIRA	***.177.113-**	61
349	270276	CLESTE FERREIRA DE CARVALHO	***.180.473-**	60
350	274724	JARDEL DOS SANTOS OLIVEIRA	***.980.043-**	60
351	271096	FAUSTINA AMORIM SILVA	***.349.963-**	60
352	271903	NATALIA DE SOUSA ALVES	***.108.803-**	60
353	276841	MARIA EDUARDA DE CARVALHO NASCIMENTO	***.553.653-**	60
354	273468	CRISTIANE DE SOUSA	***.714.893-**	60
355	272236	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CABRAL	***.964.903-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
356	276896	CONCEIÇÃO DE MARIA VENTURA DAS NEVES	***.618.793-**	60
357	274611	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.666.323-**	60
358	278192	ANDERSON GUILHERME PEREIRA DE PAIVA	***.922.653-**	60
359	271269	SABRINA FEITOSA DE CARVALHO	***.601.293-**	60
360	272701	VÂNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	***.036.213-**	60
361	275099	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.845.993-**	60
362	272277	JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA RODRIGUES	***.415.943-**	60
363	273806	ANDERSON ARCANJO DE SOUSA	***.751.233-**	60
364	275425	BRUNO LIMA PEREIRA	***.936.063-**	60
365	272955	MARIA MAGNÓLIA DE SOUSA COSTA	***.254.943-**	60
366	276086	FRANCISCA MARIA PEREIRA DE ABREU	***.433.323-**	60
367	275057	MAYRA MAYZA LIMA FORTES	***.990.213-**	60
368	275725	MARIA HELENA FANUEL OLIVEIRA MONTEIRO	***.142.893-**	60
369	272206	ANTONIO GABRIEL CAETANO IZIDORIO	***.581.463-**	60
370	274748	ANDRESSA CAROLYNA DA COSTA DE SOUSA	***.750.663-**	60
371	273457	MARIA DANIELE MELO DA ROCHA	***.491.943-**	60
372	269772	ANA LUZIA SANTOS ARAÚJO	***.507.123-**	60
373	272895	MARIA CLARA GUIMARÃES LESSA SOUSA	***.130.723-**	60
374	273325	HILDENY SANTOS MEDEIROS	***.916.383-**	60
375	274068	ANNA RAFAELA GOMES DA SILVA LAPA	***.164.943-**	60
376	269640	ANA BEATRIZ CARVALHO HOLANDA	***.862.823-**	60
377	277670	ANA CAROLINY DE SOUSA FÉLIX	***.876.923-**	59
378	273321	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRITO	***.465.713-**	59
379	272542	MARIA JULIA DO NASCIMENTO	***.816.703-**	59
380	270891	MARIA ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	***.508.103-**	59
381	275876	LUZINEIDE DA SILVA SANTOS CORDATO	***.826.543-**	59
382	275073	LUCILANE ALVES DE SOUSA	***.839.753-**	59
383	275473	TALITA CAROLINE LIMA DA SILVA	***.393.863-**	59
384	271938	CARLISCELIS DE CARVALHO SILVA BRITO	***.329.363-**	59
385	269952	LUCAS BEZERRA DA SILVA	***.476.513-**	59
386	273415	LUANA RAQUEL LOUREIRO LIMA BARROS	***.945.853-**	59
387	273164	MAYCON KELSON BARBOSA SIQUEIRA	***.567.023-**	59
388	272715	IARA DE SOUSA BARROS	***.580.423-**	59
389	277484	MILENA PINHEIRO FRANÇA MACHADO SOUSA	***.371.923-**	59
390	278652	ELISABETE QUEILA PEREIRA DAMASCENO	***.581.973-**	59
391	275550	JAINNE ALMEIDA BARROS	***.175.583-**	59
392	278013	ABIGAIL DOS SANTOS SALES	***.113.573-**	59
393	277066	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO	***.292.933-**	59
394	277251	SAMUEL NUNES DE SOUSA	***.455.123-**	59

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
395	272110	ELOÍSA GOMES NUNES	***.695.863-**	59
396	274952	VALDÊNIA SOBRINHO GOES	***.185.193-**	59
397	270533	RAYLANE GOMES CUNHA	***.155.933-**	59
398	270852	JOÃO ANTONIO SANTOS RESENDE	***.682.953-**	59
399	275087	RENALDO ALVES DA SILVA	***.697.573-**	58
400	269532	MARIA ANTONIETA MACHADO SOUSA	***.747.883-**	58
401	277562	CRISTIANO MAX DE SOUSA TAVARES	***.340.743-**	58
402	270693	RAILSON BEZERRA DA SILVA	***.308.923-**	58
403	278784	ELIENE CARDOSO DA SILVA	***.528.993-**	58
404	275565	CARLEANE DE SOUZA NASCIMENTO	***.587.193-**	58
405	269684	MARIA LUIZA ELOI MELO DE ARAUJO	***.513.243-**	58
406	275874	LAINE BARROS FORTES	***.250.733-**	58
407	272564	IRISMAR GOMES DA SILVA TEIXEIRA	***.206.123-**	58
408	276160	RILSON RAYLLISON CASTRO ROCHA	***.097.333-**	58
409	278258	ALODY COSTA CASSEMIRO	***.216.123-**	58
410	274399	ELAINE NATALIA RIBEIRO DE ARAUJO	***.978.953-**	58
411	273671	EDINA RIBEIRO DE CARVALHO	***.908.373-**	57
412	275211	MICHAEL SOARES DA SILVA	***.237.093-**	57
413	273289	MARA LUANA VIANA BOMFIM	***.280.553-**	57
414	276158	ANA ÉRICA DE LIMA VASCONCELOS	***.592.623-**	57
415	274745	ANA CECÍLIA JACOB BARBOSA	***.995.393-**	57
416	275908	MARIA DO SOCORRO MACEDO MAIA	***.224.063-**	57
417	278760	GRACE SYMONE OLIVEIRA ARAÚJO	***.496.903-**	57
418	277547	LAYS GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA	***.677.923-**	57
419	278120	RITA DE CÁSSIA MACÊDO COSTA	***.245.913-**	57
420	274973	DÉBORA GLENDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.364.003-**	57
421	276098	MARIA CAROLAYNE GONCALVES DE SOUSA	***.425.393-**	57
422	275440	FRANCISCO RICHARD TRINDADE BRITO	***.943.123-**	57
423	275329	LEIDIANE MARIA MAGALHÃES NASCIMENTO	***.216.213-**	57
424	270269	DÉBORA LOPES DOS SANTOS	***.144.823-**	56
425	275118	JOSÉ UBIRANI SILVA LEAL	***.114.873-**	56
426	271233	MÁRCIA DE LIMA BRANDÃO	***.188.703-**	56
427	273844	LUCELIA PEREIRA ALVES	***.902.173-**	56
428	269991	VINÍCIUS ANTÔNIO DE MOURA VELÔSO SALES	***.718.843-**	56
429	275945	MARIA CLARA CARVALHO CARDOSO	***.351.783-**	56
430	269348	GUSTAVO PAULO DE MORAIS	***.780.703-**	56
431	274505	DEIVYD MARQUES DA SILVA	***.409.703-**	56
432	272212	SILVANA ALVES OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.408.883-**	56
433	276962	YOLYNE KESSIA LIMA DA SILVA	***.717.963-**	56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
434	272002	MARIA TEREZA GORETTE RODRIGUES DE ARAUJO	***.496.953-**	55
435	273528	BRUNNA SUYESTANIA DE SOUSA DOS SANTOS	***.219.053-**	55
436	271975	DIANA HELENA BARROS DA SILVA	***.079.233-**	55
437	273884	VIRGINIA MARIA DE FREITAS PAULO	***.674.883-**	55
438	277730	JANILSON DIAS VIEIRA	***.143.803-**	55
439	277135	BRUNA VALÉRIA OLIVEIRA SOUSA	***.521.793-**	55
440	277863	ANA CLÁUDIA DE JESUS MELO	***.465.613-**	55
441	272335	JÉSSYKA CAMPANHA DOS SANTOS FEITOSA	***.203.533-**	55
442	272956	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MONTEIRO	***.828.273-**	55
443	271226	MARIA ALESSANDRA CARNEIRO NASCIMENTO	***.377.093-**	55
444	269216	CAETANO DE JESUS GUIMARÃES ANDRADE	***.935.213-**	55
445	274312	GRAZIELLE APARECIDA ALVES DA SILVA	***.355.903-**	55
446	270125	VITORIA UCHOA DE MACEDO OLIVEIRA	***.186.453-**	55
447	273419	MARIA ZULEIDE GUIMARÃES LOPES	***.585.503-**	55
448	269419	GISELA ANDREZA DOS SANTOS	***.372.893-**	55
449	276786	DAYHANY MÁRCIA OLIVEIRA CASTRO DOS SANTOS	***.358.533-**	54
450	272899	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.037.323-**	54
451	271495	MARINETE CAVALCANTE LEAL	***.120.493-**	54
452	277285	LAINY RAQUEL EVERTON SILVA NUNES	***.944.913-**	54
453	276454	PASCALE FRANCO SOUSA	***.315.403-**	54
454	273991	LUANNA DE MARIA ALCÂNTARA BARBOSA	***.418.723-**	54
455	277401	DAVI DE FARIAS SOUSA	***.044.763-**	54
456	273442	LÍGIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	***.821.483-**	54
457	275772	RAQUEL RODRIGUES DE MELO BADU	***.352.453-**	54
458	271796	EVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	***.429.053-**	54
459	271780	RENATO SILVA FERREIRA	***.059.043-**	54
460	269358	ÉRICA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	***.831.093-**	54
461	277102	GRAZIELLE DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA	***.641.023-**	54
462	274941	CARLOS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	***.923.793-**	54
463	272317	LUCIANNA STHEFANNY LIMA SOARES	***.228.313-**	54
464	273503	ADRIANA DO PERPETUO SOCORRO CAMPELO	***.686.603-**	53
465	271744	MARINETE RIBEIRO DE MESQUITA	***.614.941-**	53
466	278655	RENATA SUELLEN ARAUJO RIOS	***.852.203-**	53
467	269405	FRANCISCA IEDA PEREIRA ROCHA ALVES	***.486.893-**	53
468	271829	NATANAEL CAMPOS DA SILVA	***.638.853-**	53
469	277837	JULIANA PEREIRA BATISTA DA CRUZ	***.611.433-**	53
470	269375	DANIELE SANTOS GUEDES	***.955.113-**	53
471	277712	MICAEL ARAUJO COSTA	***.600.313-**	53
472	274336	JÉSSICA RAVENA VASCONCELOS DA SILVA	***.709.943-**	53

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
473	271352	KAYKY WENDEL CRUZ BRANDAO	***.776.043-**	53
474	270156	MARA SIQUEIRA SILVA	***.298.213-**	52
475	270664	MARIA CLEANE FREITAS DE DEUS	***.010.023-**	52
476	273526	DAMIANA DE OLIVEIRA ASSUNÇAO SILVA	***.454.293-**	52
477	275996	DANIELA PEREIRA DE SOUSA	***.105.633-**	52
478	269352	MARINES PESSOA DOS SANTOS	***.796.253-**	52
479	270046	WANESSA DE SOUSA LOPES	***.293.703-**	52
480	269269	LEANDRO PAZ RODRIGUES DA SILVA	***.024.303-**	52
481	276060	VERONICA SOUSA VIANA DA SILVA	***.709.773-**	52
482	277021	ALESSANDRA VERÇOSA MELO DE CERQUEIRA	***.965.003-**	52
483	271485	GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA	***.036.133-**	52
484	276552	MARIA EDUARDA LIMA DA COSTA	***.715.283-**	52
485	271932	JULIANA REIS LOPES	***.017.143-**	51
486	271332	MARCILENE CARVALHO NUNES SANTANA	***.396.863-**	51
487	275982	MARIANY LOPES FERREIRA COÊLHO	***.449.243-**	51
488	278633	ANTONIO FERNANDO LIMA CASTELO BRANCO FILHO	***.288.633-**	50
489	275769	ANDERSON LUIS RIBEIRO DA SILVA	***.419.363-**	50
490	276748	MARCOS FELIPE BORGES TEIXEIRA	***.921.073-**	50
491	273338	ALIRIO BORGES VIEIRA LARANJEIRA DA ROCHA	***.341.043-**	50
492	278111	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	***.468.083-**	50
493	275759	QUEZIA PORTO MAGALHÃES	***.152.403-**	50
494	276833	JOCIANE CAMILA DA SILVA ROCHA	***.237.413-**	50
495	272420	GABRIELA MELO PINHEIRO	***.456.913-**	49
496	271814	SARAH KAROLINE DE SOUSA ROCHA	***.694.583-**	49
497	274252	AYLA KARINE DOS SANTOS COSTA	***.927.333-**	49
498	272456	JANETE FRANCO DA SILVA	***.993.583-**	49
499	270465	PAULA JORDANA BARBOSA MEDINA COSTA	***.050.323-**	49
500	276013	MARIA DOS REMÉDIOS MOISÉS DE MELO	***.732.353-**	49
501	275560	VIVIANE IRIS DA COSTA	***.396.653-**	49
502	274753	ELIANE ROSA SILVA SANTOS	***.392.673-**	48
503	269413	LUCAS ESDRAS NUNES DE SOUSA	***.329.263-**	48
504	269429	NATÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA	***.938.913-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
016	271719	TURENE CAVALCANTE SOUSA	***.791.203-**	73
017	276580	ELDER DA SILVA FERREIRA GUIMARAES	***.721.253-**	73
018	273245	ISAIAS GOMES DO AMARAL	***.881.373-**	73
019	275830	LUIS ESTEVAO DE SOUSA VIEIRA	***.042.243-**	73
020	274257	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA	***.443.973-**	73

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
021	270878	VIVIANE GONÇALO DE SOUSA	***.209.043-**	73
022	277956	FELIPE DA SILVA MARTINS	***.604.733-**	73
023	274523	LUIZA AMÁLIA DO LIVRAMENTO MEIRELES	***.670.331-**	72
024	272775	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	***.301.113-**	72
025	272928	CASSIO LIMA MACEDO	***.619.303-**	72
026	276902	ISMAEL DE CARVALHO SILVA	***.763.143-**	72
027	271706	LUCIANA BRONDANI DA COSTA	***.824.333-**	72
028	278349	GABRIEL DE SOUSA SILVA	***.852.093-**	72
029	272186	FRANCISCO BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	***.429.583-**	71
030	273555	CLEITON PEDROSA DE SALES	***.664.613-**	71
031	278507	NATANAEL DE JESUS MELO	***.431.883-**	71
032	272057	ANA MARIA LIMA DANTAS BRANDÃO	***.450.153-**	71
033	272972	MILA CRISTINA FEITOSA NUNES	***.747.943-**	71
034	273623	CALIEL DE MELO GALLAS	***.762.883-**	70
035	272963	THAMIRES RODRIGUES FROTA	***.224.563-**	70
036	278535	RICARDO LUIS SILVA BARROS	***.979.693-**	69
037	275607	WESLEY MATHEUS MOURA BALBINO	***.259.883-**	69
038	271705	IZANIO DE SOUSA COSTA	***.503.453-**	69
039	273577	GEAN LUCAS DA SILVA VELOSO	***.087.703-**	69
040	270417	GILMAR PEREIRA ALVES	***.244.263-**	69
041	278443	FELIPE PEREIRA DA SILVA	***.037.653-**	69
042	270196	JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.259.163-**	69
043	269377	JAILSON SOARES JAIME	***.515.533-**	69
044	273455	LUCAS DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.956.623-**	69
045	273892	SAMUEL TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS FILHO	***.292.083-**	68
046	274354	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA BRITO	***.670.373-**	68
047	278807	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	***.785.873-**	68
048	278145	FRANCISCA ROSANA ARAÚJO TEIXEIRA	***.178.373-**	68
049	276984	FRANCISCO GEOVANE SAMPAIO SILVA	***.279.583-**	68
050	274201	SARAH CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	***.264.953-**	68
051	270869	ANTONIO ANDERSON ALVES LIRA	***.213.873-**	68
052	275892	RENATO SANTOS DA SILVA	***.428.263-**	68
053	270421	OTACILIO NETO MONTE LAGES DE CARVALHO	***.358.963-**	68
054	276535	GABRIEL VICTOR CARVALHO DE NEGREIROS	***.216.773-**	68
055	278859	CINTIA EMANUELLE PEREIRA DA SILVA	***.044.783-**	68
056	275851	SANDRA BARROSO DE CARVALHO LIMA	***.195.153-**	68
057	274682	ELTON CARLOS SOARES DE MOURA FILHO	***.016.073-**	68
058	271024	ANDERSON LUIS MOREIRA CARDOSO	***.264.253-**	68
059	271262	MÁRCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA	***.890.303-**	68

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
060	276892	AMANDA FERNANDA SANTOS DE BRITO	***.068.948-**	68
061	270970	FERNANDO GUALBERTO SILVA SOARES	***.974.603-**	67
062	275970	ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	***.752.313-**	67
063	275201	FÁBIO BRITO DE SOUZA	***.859.913-**	67
064	271393	MANASSÉS DA SILVA BATISTA	***.154.093-**	67
065	274033	LUCAS BRANDÃO GOMES	***.988.973-**	67
066	278529	JOSE WILTON DE ALMEIDA JUNIOR	***.041.663-**	67
067	269360	ELENIR OLIVEIRA DE ARAUJO CANELA	***.447.713-**	67
068	274401	ANDERSON DE ARAUJO BARROS	***.792.703-**	67
069	278650	MARIA LUÍSA SOARES LIMA CHAVES	***.375.103-**	67
070	270558	MARIA DE JESUS DOS SANTOS FARIAS	***.640.583-**	66
071	278187	SANATIEL BERNARDO SILVA NUNES	***.602.853-**	66
072	275893	FRANCISCO VINÍCIUS DA SILVA COSTA	***.174.923-**	66
073	276768	EVANILDES CAMPELO DA SILVA	***.072.823-**	66
074	274408	CICERO ADRIANO NUNES SOARES	***.857.433-**	66
075	275409	HAELL LOPES DE OLIVEIRA	***.460.063-**	66
076	276582	JOAO VITOR CHAVES NORBERTO	***.600.743-**	66
077	269572	LUCAS DE BARROS COSTA	***.184.733-**	66
078	271552	LAYNARA GONÇALVES SOBRINHO	***.828.413-**	65
079	271377	JOSE LUIS DE SOUSA FERREIRA	***.423.213-**	65
080	269544	GEORGE WEVERTON CARVALHO SOARES	***.796.133-**	65
081	270494	LEONISAR PEREIRA DA SILVA	***.639.373-**	65
082	272495	MARCELO RODRIGUES REIS	***.448.263-**	65
083	275459	AMANDA ALMEIDA VIEIRA	***.003.733-**	65
084	271524	ANTONIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	***.746.313-**	65
085	275022	JAILSON DOS SANTOS BENICIO	***.872.123-**	65
086	276221	FRANCISCO IZAIAS DE PAIVA OLIVEIRA	***.587.383-**	64
087	276553	DANIELA FRANÇA DE SOUSA	***.589.393-**	64
088	272613	DANIEL LOPES DOS SANTOS	***.353.363-**	64
089	273696	RUAN WASLEY PEREIRA DA SILVA	***.410.683-**	64
090	270164	DANILO LOGAN MATOS OLIVEIRA	***.495.143-**	64
091	269997	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DA COSTA	***.830.223-**	64
092	271384	NAYARA VALÉRIA COSTA GOMES	***.363.773-**	64
093	272885	MATHEUS PEREIRA DE SOUSA	***.903.933-**	64
094	278523	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	***.528.003-**	63
095	277318	EMERSON FELLYPE SOUSA NUNES	***.399.453-**	63
096	275404	JACIANE LINA DE SOUSA OLIVEIRA	***.255.463-**	63
097	272698	RAIMUNDO NONATO SOARES CARVALHO	***.532.163-**	63
098	272776	JOSÉ VICTOR OLIVEIRA ROCHA	***.922.233-**	63

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
099	270305	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.472.623-**	63
100	274836	FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA	***.864.703-**	62
101	278322	ELVES LIMA DA SILVA	***.597.563-**	62
102	273517	FABIA MIRASER FERREIRA ARAUJO	***.495.313-**	62
103	276106	LAESSIO DE PAULO DA SILVA MORAIS	***.431.003-**	62
104	270230	NAIANE ALVES DE SOUSA	***.723.653-**	62
105	275931	JUÇARA SOUSA CARVALHO	***.775.483-**	62
106	272308	MARIA AMANDA AMORIM DA SILVA	***.856.373-**	62
107	272248	ABRAÃO AMORIM DE SÁ	***.359.923-**	62
108	273606	MATHEUS MOURA JALES	***.886.243-**	62
109	273080	RONALDO CARVALHO DA SILVA	***.650.453-**	61
110	272243	PEDRO DUARTE DE SOUSA NETO	***.009.393-**	61
111	274109	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	***.230.273-**	61
112	276234	JEISCARLISON FRANCISCO DE SOUSA	***.333.243-**	61
113	273646	PEDRO AUGUSTO SOARES DA SILVA	***.364.083-**	61
114	277592	LUANA AGUIAR DE ALMEIDA	***.825.903-**	61
115	270563	DANIEL ARAUJO ALVES DA SILVA	***.497.543-**	61
116	270113	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA CUNHA	***.040.253-**	60
117	272945	DOMINGAS SABRINA SILVA PAZ	***.445.543-**	60
118	275680	IARA LIMA SANTOS VAZ	***.059.973-**	60
119	271013	ANNE FRANCIELY BRITO SILVA	***.016.933-**	60
120	277160	ISMAEL DE SOUSA SILVA	***.162.483-**	60
121	272257	JENILSON BONFIM DA ROCHA	***.722.943-**	60
122	276481	ANTONIO FELIPE ALVES DA SILVA	***.011.363-**	60
123	271967	FELIPE AUGUSTO REIS DE OLIVEIRA	***.955.583-**	60
124	277626	WILLIAMS GUILHERME VERAS NASCIMENTO	***.471.483-**	60
125	277656	ISABEL BEZERRA LIMA	***.954.643-**	60
126	275027	LAECIO SANTOS MARINHO	***.450.882-**	60
127	275030	KAWAN SAYMON LOPES TORRES	***.476.353-**	60
128	271049	LEONEL EULÁLIO DANTAS SANTOS	***.489.733-**	60
129	270935	LUANA LOPES LIMA OLIVEIRA	***.077.993-**	59
130	276807	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CARVALHO	***.351.293-**	59
131	278140	JORGEANE COSTA DA SILVA	***.508.643-**	59
132	270216	WELLINGTON DE ARAUJO SILVA	***.917.923-**	59
133	270382	ANTONIO JOSÉ PAULINO	***.594.063-**	59
134	278725	IRAKELLY DE SOUSA MELO TEIXEIRA	***.494.143-**	59
135	271371	MATHEUS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	***.898.203-**	59
136	270618	PAULO RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA	***.066.303-**	59
137	272000	MARIA GORETTE ARAÚJO SILVA MENOR	***.903.603-**	59

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
138	270037	JANE BATISTA DE BRITO	***.865.573-**	59
139	272983	JUSCELINO CLAIRTON AZEVEDO E SILVA JUNIOR	***.078.763-**	59
140	271711	LUCAS QUARESMA DE NEGREIROS	***.839.833-**	59
141	277383	ANDRE DE SOUSA DOURADO	***.783.613-**	59
142	270188	GLENDA RABELO DE SOUSA	***.923.803-**	59
143	270520	SAMUEL JOSE NOGUEIRA	***.971.333-**	59
144	271449	GLAUCO NOGUEIRA RESENDE	***.622.623-**	59
145	278388	ENÉAS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	***.802.973-**	58
146	272925	MELQUISEDEQUE DE ALMEIDA LIMA	***.382.953-**	58
147	269631	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA MOURAO	***.324.913-**	58
148	272657	ROMARIO LEITE DOS SANTOS	***.910.153-**	57
149	269794	EUGENIA NUNES SOUSA	***.921.553-**	57
150	276308	EDIELSON DA COSTA PEREIRA	***.673.863-**	57
151	274634	ADIM SILVA SOUSA	***.866.823-**	57
152	278567	LUZIVANIA FURTADO PONTES	***.852.293-**	57
153	275818	WILSON PEREIRA BARBOSA SILVA	***.655.983-**	57
154	273896	PABLO RÊGO MATOS	***.218.573-**	57
155	272059	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	***.963.183-**	57
156	277937	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	***.202.353-**	57
157	269242	JAIRO CÉSAR LIMA COSTA	***.259.403-**	57
158	275869	KLEITA BARBOSA NASCIMENTO SOUSA	***.714.653-**	56
159	275255	OSEAS DA SILVA OLIVEIRA	***.696.633-**	56
160	276573	FLÁVIA RODRIGUES ALVES	***.262.793-**	56
161	274815	DARLON LEONARDO DA SILVA	***.234.953-**	56
162	269614	MAURICIO FARES DE OLIVEIRA	***.118.783-**	56
163	272259	IGOR BRUNO RODRIGUES DE SALES VIEIRA	***.553.343-**	56
164	278508	REGINALDO ARAUJO PAVÃO	***.865.063-**	56
165	275880	ITALO CRISTIAN EMANUEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.258.021-**	55
166	269780	JARDELSON RODRIGUES MAIA	***.459.453-**	55
167	270160	GLEYSIVANE RUBIM DE ALMEIDA	***.437.773-**	55
168	274235	IGOR PEREIRA COSTA	***.823.873-**	55
169	275685	PAULO HENRIQUE COSTA SILVA	***.124.553-**	55
170	270446	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA GOMES	***.054.923-**	55
171	270128	KLAY DA ROCHA CASIMIRO	***.859.464-**	55
172	274688	MARCELLA DE LOURDES SOARES	***.450.233-**	55
173	275591	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA JUNIOR	***.189.913-**	54
174	271291	IZAQUIEL REIS DA COSTA	***.796.273-**	54
175	271936	PEDRO ALCÂNTARA DE MORAIS REIS JÚNIOR	***.576.661-**	54
176	273268	ANTÔNIO RAFAEL ANTUNES LOPES	***.741.963-**	54

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
177	273945	PEDRO PAULO VASCONCELOS	***.723.463-**	54
178	273504	ANDRÉ DE SOUSA BORGES	***.907.223-**	54
179	274200	LUCYELLE PEREIRA DA SILVA	***.276.413-**	54
180	278542	MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	***.410.043-**	54
181	277438	EDUARDO JOSE VIEIRA BARROS JÚNIOR	***.883.023-**	54
182	274637	ARTUR ALVES DOS SANTOS	***.995.863-**	54
183	269724	THIAGO BRITO LUSTOSA	***.495.173-**	54
184	271715	MANOEL VAZ DE SOUSA	***.187.153-**	53
185	270391	RAIMUNDO NONATO MARTINS DO NASCIMENTO	***.564.693-**	53
186	272120	RAIFRAN RAPOSO COSTA	***.899.053-**	53
187	270349	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	***.705.923-**	53
188	271343	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	***.710.703-**	53
189	269362	ODALY RICARDO DE SOUSA	***.014.483-**	53
190	272161	BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO ARAÚJO	***.407.383-**	53
191	278578	MARCOS PAULO HIGINO SILVA	***.647.193-**	53
192	278683	JAMILY DOS SANTOS BACELAR	***.887.973-**	53
193	275323	RONYERE OLIVEIRA DA SILVA	***.762.603-**	53
194	272648	ISAEL GOMES DO AMARAL	***.462.223-**	53
195	271668	DIANA DOS SANTOS SILVA FREITAS	***.474.513-**	52
196	274861	MARIA GRAZIELE DE SOUSA RESENDE	***.035.163-**	52
197	278161	FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES	***.482.853-**	52
198	276210	DAVID ADRIANO PINHEIRO LIMA	***.137.393-**	51
199	275986	EMILIA DE SOUSA BALBINO ABREU	***.579.913-**	51
200	272064	FRANCISCO SANTOS SOUSA	***.936.333-**	51
201	272450	LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	***.768.543-**	51
202	275398	MARIA ERINALVA DE SOUSA	***.824.793-**	51
203	270246	RONALDO DE SOUSA	***.126.973-**	51
204	273227	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SOBRINHO	***.645.593-**	51
205	272210	ALVERLANY DA COSTA GOMES	***.833.793-**	51
206	273591	JONAS AMORIM EVARISTO	***.059.533-**	51
207	272494	VIVIANE ALVES BATISTA DA SILVA	***.304.963-**	51
208	271075	GUSTAVO DE SOUSA CHAVES	***.056.913-**	51
209	278214	DOMINGOS GARCIA SANTOS	***.669.553-**	51
210	270085	LENILSON ALVES RIBEIRO	***.564.373-**	51
211	272150	ANTÔNIO RAYLSON ARAÚJO DA SILVA	***.010.033-**	51
212	274554	RAYNAM RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	***.806.793-**	51
213	270168	MARCOS FELIPE CARDOSO DE PAIVA	***.907.403-**	51
214	270967	JOÃO PEDRO MACÊDO DE OLIVEIRA	***.179.433-**	51
215	276357	MAMEDE JOHN CUNHA DE MELO JUNIOR	***.175.183-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA AMPLA

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
216	269623	FRANCISCO EDUARDO DA FRANCA LIMA JÚNIOR	***.868.873-**	50
217	274247	JACKSON MACEDO DOS SANTOS	***.406.713-**	50
218	274691	AYUDE DOS SANTOS SILVA	***.914.448-**	50
219	275609	LINDOMAR FÁBIO DE MACÊDO	***.578.203-**	50
220	273677	SANNA CHRIS MOURA NUNES	***.665.193-**	50
221	277270	LEONARDO RAPHAEL SOUZA DE SÁ	***.275.003-**	50
222	271232	JOÃO ALVES DA SILVA	***.078.273-**	50
223	275829	MARIA CINTIA SANTOS DA CRUZ	***.666.973-**	50
224	270419	LUAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	***.489.383-**	50
225	270897	FABIANA COUTINHO BEZERRA	***.580.743-**	50
226	274773	WASHINGTON ALVES DA CUNHA SILVA	***.936.933-**	49
227	272985	JOÃO DE DEUS ROCHA DA COSTA	***.625.123-**	49
228	273204	JOSÉ CARLOS DE SOUSA COSTA	***.402.663-**	49
229	272567	JOUSENI DO NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS	***.685.803-**	49
230	269592	DEBORAH ELAYNE DIAS HOLANDA MARCOLINO	***.200.793-**	49
231	275992	LÍLIAN XAVIER DA SILVA NASCIMENTO	***.766.903-**	49
232	274555	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	***.190.173-**	48
233	269518	JONAS FELIPE VIEIRA SILVA	***.049.693-**	48
234	274872	LIDIANE DA SILVA ARAUJO	***.891.963-**	48
235	269288	RAMON SOARES CARVALHO	***.069.463-**	48
236	269253	THACIEL NASCIMENTO FREITAS	***.389.293-**	48
237	273222	MARA RÚBIA DE ALCÂNTARA SARAIVA SOUSA	***.475.223-**	48
238	274812	HERLENE EVANGELISTA VERAS	***.552.623-**	48
239	272031	LUANA DA SILVA LIMA	***.738.733-**	48

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0125/26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PCD

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
002	275662	SABRINA SILVA DE CARVALHO	***.500.783-**	69
003	269370	MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO	***.662.113-**	66
004	270091	HERBERT GONZAGA SOUSA	***.716.723-**	66
005	271094	LUDWIG VAN BEETHOVEN DOS SANTOS CARVALHO	***.749.433-**	59
006	269246	THAÍS DA SILVA BASTOS	***.034.143-**	58
007	270725	MORGANA TAMARA SILVA E CASTRO	***.935.343-**	56
008	276598	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	***.881.613-**	50
009	272706	WELSON COSTA PIMENTA	***.984.393-**	49
010	271130	WANDERSON PAIVA DE SÁ	***.547.363-**	49
011	273620	GARDEANE DO NASCIMENTO LIMA OLIVEIRA SANTOS	***.643.363-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
003	270011	ARNALDO ALVES TEODOSIO	***.590.903-**	57
004	271472	KEVEM CÉSAR DOS ANJOS AGUIAR	***.598.833-**	54
005	270839	JORCÉLIA MARIA RODRIGUES LEITE	***.539.663-**	49

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
002	270366	PATRICIA ANDRADE DO NASCIMENTO RAMOS	***.405.133-**	63
003	277121	ELIZETE CONCEIÇÃO SILVA	***.582.733-**	58
004	269761	DANIEL CRISTOVAO DA COSTA NETO	***.557.673-**	57
005	272293	IANNA FLÁVIA DA SILVA MARQUES	***.995.043-**	56
006	272128	ELYELSON DE SOUSA SANTOS BRITO	***.321.653-**	55
007	274537	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DIAS	***.608.493-**	55
008	269489	ROBERTO DENES QUARESMA REGO	***.830.493-**	51
009	271950	JOSE MAURICIO SILVA LIMA	***.450.233-**	50
010	270957	ISRAEL LUSTOSA DA SILVA	***.379.833-**	50

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
009	272197	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	***.345.783-**	50
010	270447	PAULO HENRIQUE MENDES MORENO	***.412.113-**	48
011	270140	ADRIANA DA SILVA ORNELOS	***.941.932-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
002	270014	GESSEDISSON RIBEIRO LIMA	***.002.603-**	68
003	275787	IARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.580.913-**	67
004	276649	LUCIANA MARIA DE PAULA RIBEIRO DIAS	***.438.263-**	67
005	271532	JOSUÉ TADEU LIMA DE BARROS DIAS	***.462.733-**	66
006	271522	JEFFERSON DE SOUSA SILVA BARBOSA	***.124.253-**	58

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PCD

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
003	278116	ISANA RÚBIA DE MOURA LEAL	***.796.173-**	65
004	269649	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	***.345.313-**	64
005	278614	MARIA LINDALVA SOARES DA SILVA	***.775.743-**	63
006	269893	NARA MARQUES DE ANDRADE PEREIRA	***.631.383-**	62
007	269344	GÍLSON INÁCIO DOS SANTOS	***.437.603-**	61
008	273194	DANIELLE BATISTA FERREIRA	***.878.643-**	61
009	277973	LUCILA MARTINS DE SOUSA	***.955.823-**	59
010	269340	SIMONE LARISSA LOPES DE CARVALHO	***.747.543-**	53
011	277331	MARIA DO SOCORRO SANTO OLIVEIRA	***.148.723-**	52

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
002	269702	RINALDO ALMEIDA DANTAS	***.456.203-**	61
003	272384	JOÃO CARLOS E SILVA	***.843.243-**	49
004	270696	ANTONIO RIBEIRO SOARES	***.251.053-**	49

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0125/26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
005	276206	JAWATHSON SILVA BARROS	***.214.473-**	64
006	275555	THIAGO FERNANDES SOUSA E SILVA	***.081.103-**	63
007	276761	STHEFANNI DAIELY MESQUITA RIBEIRO	***.831.993-**	61
008	275330	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE SENA	***.031.493-**	61
009	273586	CARLOS MANUEL VELOSO ROCHA	***.644.483-**	61
010	273110	JAILSON DE ARAUJO SANTOS	***.467.803-**	61
011	273249	PEDRO BATISTA DE AGUIAR NETO	***.409.823-**	60
012	276640	LILIANE ALCÂNTARA ARAÚJO	***.913.913-**	60
013	276231	ALLEX DENZELL DA SILVA ABREU	***.361.453-**	59
014	278510	MARCOS AURELIO RODRIGUES FONTES	***.830.204-**	59
015	274830	BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO E SILVA	***.687.973-**	58
016	273206	FRANCISCO JEAN SOUSA DE ARAUJO	***.405.723-**	58
017	273843	MANOEL PEDRO DE SOUSA MORAIS	***.974.913-**	58
018	276875	JOÃO VASCONCELOS SILVA	***.012.943-**	57
019	270800	PAULO DOUGLAS SANTOS PINHEIRO	***.928.883-**	57
020	278420	AMANDA CAROLINA SOARES JUCÁ	***.946.203-**	57
021	270589	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA	***.439.213-**	56
022	277203	NOELMA CRISTINA ALVES DE SOUSA	***.846.863-**	56
023	271652	DAYANE PEREIRA DE CASTRO	***.955.973-**	54
024	272921	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.495.233-**	52
025	275268	MARIA LEIDIANE GOMES DA SILVA	***.655.543-**	50
026	275097	EMANNUELY SOUSA ELIZEU OSÓRIO	***.160.723-**	50
027	274636	NATÁLIA DE ARAUJO SILVA	***.879.953-**	50
028	274427	IZABELLY PAZ DA SILVA	***.875.053-**	48
029	270988	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	***.070.193-**	48
030	273691	CATARINA SILVA LIMA	***.929.173-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
003	271121	FRANCISCA INGRID MENEZES DOS SANTOS SOUSA	***.402.213-**	66
004	277955	VANILZA MARQUES DA SILVA	***.719.583-**	65
005	271840	GERSON DIAS DE SOUSA	***.718.603-**	64
006	271359	HUDSON MESQUITA DE SOUSA	***.308.953-**	64
007	275337	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA	***.661.273-**	63
008	274519	JOAO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	***.016.613-**	63
009	276770	MARIANE BATISTA MESSIAS	***.418.223-**	62
010	277523	BENILSON GOMES CAVALCANTE	***.357.423-**	61
011	271633	SARAH RAQUEL DE MATOS	***.743.233-**	61
012	277171	BRENDA KAROLINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.988.353-**	61
013	274821	AMANDA MARIA COSTA SOUSA	***.074.883-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
014	271162	MARCELO ANTHONNY FERREIRA DE OLIVEIRA	***.455.063-**	58
015	273567	MARCOS FERNANDES DA SILVA ROCHA	***.168.693-**	54
016	275744	SORAIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.606.663-**	53
017	275614	ALLESSON VITOR ROCHA MELO	***.022.673-**	53
018	276567	PEDRO VICTOR MATOS LOPES	***.824.663-**	52
019	271867	JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA	***.861.943-**	51
020	275419	JOYLSON FERNANDO VIDAL DE LIMA GOMES	***.394.693-**	50
021	269297	JOSE JARDIEL LIMA DA SILVA	***.506.313-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
005	277169	RONAN MATIAS SOARES	***.757.583-**	68
006	278634	MARIANA SOARES GOMES	***.229.973-**	68
007	275310	ADIEL SILVA MORENO	***.138.443-**	65
008	277047	MÔNICA VALÉRIA MONTEIRO DE CARVALHO	***.108.943-**	64
009	271689	LUCAS SILVA VIANA	***.321.123-**	64
010	272041	FRANCISCO CANTUÁRIO DOS SANTOS	***.121.563-**	63
011	270753	LENNA ROBERTA SOUSA LIMA	***.004.543-**	62
012	270641	CARLOS EDUARDO DA SILVA ABREU DE SOUSA	***.325.593-**	62
013	278038	JESAIAS DO RÊGO SALES	***.957.473-**	61
014	273948	JAILTON JONATAS LINO DE SOUSA	***.399.273-**	61
015	271721	LAURA GABRIELLY DOS SANTOS SOUSA	***.061.283-**	59
016	278271	CARLOS ANDRÉ SOARES DE SOUSA	***.058.913-**	58
017	275361	FRANCILENE CUNHA DE MORAIS	***.788.713-**	58
018	278351	MARYELLE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENT	**.169.823-**	56
019	273768	MATHEUS DA SILVA ASSUNÇÃO	***.037.283-**	56
020	272232	GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	***.676.633-**	56
021	276324	FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	***.849.863-**	54
022	275435	LUIZA PAULA CASTRO DE ABREU	***.334.803-**	51
023	278441	NATANAEL KENNEDY SILVA	***.554.893-**	50
024	271934	SABRINA KASSIA DE SOUSA VIEIRA	***.232.133-**	50
025	275508	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	***.529.473-**	49
026	273327	RAIMUNDO JOSÉ MOURA DOS SANTOS	***.686.483-**	48

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
040	270477	FABIO DE SOUSA COSTA	***.003.273-**	52
041	274627	EDVALDO GOMES DA COSTA	***.980.883-**	52
042	272935	IRENILZA ALVES DE FRANÇA SOUZA	***.642.453-**	52
043	270668	ARIANA FERNANDES BRITO DE OLIVEIRA	***.317.303-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
044	277642	LUIS NUNES SOBREIRA	***.408.153-**	52
045	274866	NELCINA DAS NEVES SANTOS	***.761.283-**	52
046	272574	DIJECÍ MAGALHÃES SILVA DO NASCIMENTO	***.743.623-**	52
047	274739	RAYANNE COSTA OLIVEIRA	***.132.853-**	52
048	276116	JANE MARIA DE SOUSA MATOS LOPES	***.765.153-**	52
049	276793	NATHANAEL IBSEN DA SILVA SOARES	***.324.293-**	52
050	274072	NOEMI SOARES MOURA	***.783.433-**	52
051	276588	AYLA MICEIA DOS SANTOS ARAÚJO	***.772.223-**	52
052	269555	FABIELLE CARDOSO LOPES	***.502.073-**	52
053	271662	VÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FÉLIX	***.625.873-**	52
054	275762	ANANDA RAKELL DA SILVA DE OLIVEIRA	***.618.273-**	52
055	272748	FABIANA ALVES SANTOS	***.445.033-**	52
056	275359	MARIA GABRIELY ALVES DA SILVA	***.449.103-**	52
057	272401	BÁRBARA SOARES SANTOS	***.407.383-**	52
058	270607	LIGIA DOS SANTOS PAIVA ROCHA	***.942.173-**	52
059	276333	MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES	***.105.893-**	50
060	274187	SARA BEATRIZ ASSUNÇÃO MEDEIROS	***.100.593-**	50
061	275418	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RÊGO DE ARAÚJO	***.331.933-**	50
062	272858	ROSENILDA ALVES DE FRANÇA	***.454.593-**	50
063	274461	JULIANA MÁRCIA PAZ GOMES DA SILVA	***.119.643-**	50
064	274631	DANIELA CARLA DA SILVA	***.214.593-**	50
065	275168	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	***.078.283-**	50
066	271873	KEILA VIRGÍNIA PEREIRA DE ARAUJO	***.767.473-**	50
067	270832	MARIA HILDENÉ BARROS DOS SANTOS SILVA	***.766.483-**	50
068	275385	JOELMA DE SOUSA SANTOS GOMES	***.604.663-**	50
069	273956	FRANCISCA GIANNA VIEIRA TORRES	***.059.453-**	50
070	275148	FERNANDA GOMES LIMA	***.511.973-**	50
071	271434	ANTONIA EDILANE PESSOA DE CARVALHO	***.037.023-**	50
072	269892	RAYDENON GOMES DA SILVA	***.117.293-**	50
073	276558	PATRICIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	***.823.703-**	50
074	271464	KARYN DA SILVA PEREIRA	***.906.633-**	50
075	277895	NAYRA NAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.235.383-**	50
076	275427	IRLENE FERREIRA DE SOUSA CUNHA	***.184.403-**	50
077	278675	JÉSSICA SANTOS FREITAS	***.374.083-**	50
078	273216	PEDRINA DA SILVA SANTOS	***.046.883-**	50
079	276267	NATÁLIA DA CUNHA SOARES	***.891.143-**	50
080	275076	ANA KAROLINE DA ROCHA NEVES	***.983.693-**	50
081	277081	NATÁLIA DE ALMEIDA DIAS	***.321.343-**	50
082	269638	CAROLINE DE ALENCAR MOURA	***.280.083-**	50

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
083	273580	BRENDA IRENE DE SOUSA COSTA	***.558.513-**	50
084	276498	MARGARETH ALVES DE CARVALHO DANTAS DA FONSÊCA	***.043.523-**	48
085	275796	AUREA MARIA CUNHA TEIXEIRA	***.177.603-**	48
086	276000	RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA	***.663.623-**	48
087	274615	ARMELINDA PEREIRA DE SOUSA NETA	***.339.133-**	48
088	271356	GARDIENY MARIA SILVEIRA DE SOUSA	***.278.283-**	48
089	274434	VALDILENE ALVES DE SOUSA	***.152.983-**	48
090	272811	MARCELENE DA SILVA CARVALHO CAVALCANTE	***.323.723-**	48
091	275273	GISELLE KAROL DENIUR DE SOUZA	***.063.953-**	48
092	275258	ELANE CARNEIRO DOS SANTOS	***.412.863-**	48
093	277303	KELCIANE MENDES DA SILVA	***.219.483-**	48
094	277402	MARIA LÚCIA PEREIRA ALVES	***.526.113-**	48
095	273588	JAMYLE GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	***.693.943-**	48
096	274699	JORDÂNIA JÉSSICA DE SOUSA	***.091.203-**	48
097	270582	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	***.829.763-**	48
098	273750	SILVANA SILVA CUNHA	***.017.243-**	48
099	276563	MARINA MARA BARBOSA DOS SANTOS	***.076.023-**	48
100	275757	MAYANE PEREIRA DA SILVA	***.974.513-**	48
101	274353	JORRANIA GOMES DA SILVA	***.450.843-**	48
102	278354	BRUNA EMELLY COSTA CORDEIRO	***.515.853-**	48
103	276878	GLENNY KELLY VIEIRA DA SILVA SANTOS	***.063.833-**	48
104	270622	MARIA DO DESTERRO CARDOSO DE SOUSA	***.514.133-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
007	274127	NARA NATHALY VALADÃO DE CARVALHO	***.053.733-**	70
008	277030	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	***.118.783-**	70
009	276396	MIGUEL DOS SANTOS ARAÚJO	***.882.733-**	69
010	276922	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.425.053-**	69
011	277139	LETÍCIA CAROLINE MOREIRA SANTOS SOUSA	***.364.493-**	68
012	271784	LEONARDO DE MOURA MACIEL	***.928.763-**	68
013	273063	GEOVANE CARVALHO DE ALMEIDA	***.845.293-**	67
014	274338	SARAH BEATRIZ ROCHA LIMA	***.547.063-**	67
015	277117	IGOR YURE MARTINS GONÇALVES MACEDO	***.972.683-**	66
016	276608	LUCAS NATAN LEITE GOULART	***.377.570-**	66
017	270420	MARICELIA OLIVEIRA DA SILVA	***.933.953-**	65
018	276959	MARIA VITÓRIA CALAÇA DO NASCIMENTO	***.687.763-**	65
019	276483	MICHAEL DOS SANTOS FELIX	***.637.345-**	64
020	271093	SAMIA BEATRIZ DO RÊGO LIMA	***.253.543-**	64
021	274382	LUIZ FERNANDO DAMASCENO	***.722.453-**	63

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
022	276595	MAURICIO MACLEURE DE OLIVEIRA SILVA	***.678.123-**	63
023	275217	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	***.606.743-**	63
024	275282	EDUARDO BRUNO ALVES DE LIMA	***.574.903-**	62
025	269920	MARCIO LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.760.233-**	61
026	277813	LAISE MARTINS PEREIRA	***.842.863-**	60
027	277022	FRANCISCO ARNALDO DE SOUSA	***.028.673-**	59
028	277386	THALES DE MILETO CARDOSO CARVALHO	***.271.043-**	59
029	278457	ALICE ANNE MACEDO DOS SANTOS ARAÚJO	***.532.523-**	58
030	276678	MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE ARAÚJO	***.300.333-**	57
031	278642	MARA BEATRIZ DE SOUSA	***.888.943-**	55
032	272624	THAIS BIANCA DA ROCHA CARVALHO	***.685.683-**	53
033	278427	ISABELA SOUSA ASSUNÇÃO	***.697.793-**	53
034	273874	JARDEL LEÃO DE ARAUJO	***.896.003-**	50

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
002	275366	SIMONE SANTOS OLIVEIRA	***.769.703-**	73
003	275232	MARCOS AURÉLIO MENDES PEREIRA	***.412.743-**	72
004	275216	MARCELLO HENRIQUE MORAIS COSTA	***.587.183-**	71
005	275743	EDUARDO CAMPOS MAIA	***.833.113-**	71
006	270163	VANUZA CARNEIRO DA SILVA SOUSA	***.303.533-**	68
007	277018	ERIK ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.650.053-**	64

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
007	272434	CLAUDINÉA DE MORAES SANTOS	***.073.233-**	73
008	272839	SAMMYA DE SOUSA SANTOS	***.495.093-**	73
009	274317	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	***.215.893-**	70
010	269677	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GALENO	***.562.653-**	70
011	276371	MARIA DO DESTERRO DA SILVA OLIVEIRA	***.904.283-**	69
012	275491	ANTONIO WILSON DE ANDRADE SILVA	***.367.623-**	69
013	274432	MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA	***.237.453-**	68
014	277651	ALAIDES DA SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.089.583-**	68
015	272193	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FRANÇA	***.592.993-**	67
016	275929	LUCIANA RESPLANDES DA SILVA MORAES	***.516.463-**	67
017	269237	RAISA YARA SILVA FARIAS	***.708.393-**	64
018	276705	VANESSA DA SILVA BRAZ	***.490.253-**	64
019	277080	ANA GABRIELLE CAVALCANTE ALVES BEZERRA	***.931.323-**	63
020	273479	MARIA DE JESUS GOMES DE SOUSA	***.210.413-**	62
021	276674	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	***.971.223-**	60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
022	269778	LEIDIANE DO NASCIMENTO GADELHA	***.638.543-**	60
023	274612	MARIA DE JESUS SOARES FERREIRA	***.006.213-**	59
024	275318	MARIA NATIVIDADE SILVA AZEVEDO	***.881.143-**	58
025	276776	HAMILTON PEREIRA PINTO JUNIOR	***.087.283-**	57
026	274346	BRUNA OLIVEIRA ALVES ARAÚJO	***.232.843-**	56
027	275817	HELLEN FABIANA DA SILVA SANTOS	***.361.623-**	56
028	277706	MARCEL FERNANDO CORDEIRO DA SILVA LOPES	***.488.683-**	55
029	277110	RANIELLY JHULLIANE ALVES DIAS	***.292.233-**	55
030	277157	AMANDA GOMES DA SILVA	***.225.273-**	55
031	276004	EXPEDITA MARIA SILVA FEITOSA	***.153.143-**	54
032	277118	TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA	***.930.363-**	54
033	270677	JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	***.422.673-**	53
034	275735	JEFFERSON PEREIRA DE SOUSA	***.618.213-**	52
035	277164	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	***.096.203-**	50
036	270502	EVALDO DE SOUSA ARAÚJO	***.839.183-**	49
037	278131	BRENO DA SILVA ROCHA	***.287.193-**	49
038	275327	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO	***.789.353-**	48

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
006	276034	ADELSON LOPES DA SILVA	***.407.723-**	67
007	274514	LEANDRO CAMPOS DA CUNHA	***.652.933-**	67
008	271260	WILLIAM FERNANDO DA SILVEIRA RODRIGUES	***.730.343-**	67
009	271149	MARIA VITÓRIA CORREIA DE VASCONCELOS	***.997.163-**	66
010	273842	FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM	***.792.133-**	66
011	276883	LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA	***.507.863-**	65
012	275794	SANDERSON HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	***.806.953-**	64
013	275269	LÉILIANE RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO	***.207.263-**	64
014	274848	ALLAN ALVES MARANHAO	***.653.753-**	60
015	270469	GABRIEL NARCISO ALMEIDA MELO	***.629.353-**	60
016	269689	THIAGO WÁLLISSON DA SILVA PEREIRA	***.651.623-**	59
017	278175	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.086.913-**	58
018	272405	CRISNALDO DA SILVA SOUSA	***.176.383-**	56
019	274435	FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO	***.771.613-**	55
020	273738	EDMILSOM MASCARENHAS DA SILVA SOUSA	***.334.723-**	55
021	277092	EVALDO SOARES SILVA	***.591.593-**	54
022	271147	ADRIANO AMARANES DOS SANTOS	***.590.893-**	54
023	275692	LIA RAQUEL ELIAS DE MEDEIROS	***.854.903-**	53
024	271643	IARA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	***.343.083-**	53
025	275271	FRANCINILDO COSTA DA SILVA LEMOS	***.456.773-**	52

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO SEMEC - EDITAL SEMEC Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PNP

Relação Final do Processo Seletivo - CLASSIFICADOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontos
026	272794	IARA COSTA LIMA	***.579.873-**	51
027	274743	FERNANDO OLIVEIRA FERNANDES	***.304.563-**	50
028	275454	WILDSON RODRIGUES ALVES	***.982.513-**	49
029	277053	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS	***.528.633-**	48
030	272796	LAISSA ARAUJO LIMA	***.992.973-**	48
031	275785	DANILO RODRIGUES DE SOUSA	***.458.333-**	48

Marcos dos Santos Fernandes
Marcos dos Santos Fernandes
Diretor do Núcleo de Concursos
e Promoção de Eventos – NUCEPE, em exercício,
Portaria GABGR nº 0125/26

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419700242026

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.39	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE TERESINA COM INTUITO DE PROPORCIONAR CULTURA E LAZER PARA A POPULAÇÃO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 51.701.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.078.994.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,85%

ID: 000460419700252026

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 955.740,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 955.740,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.52	500	955.740,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	955.740,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para Aquisição de Estação de trabalho tipo II: 24 unidades, Aquisição de Trena a laser - tipo II, Aquisição de 24 Notebooks, Aquisição de: Nobreak 1 Kva - 159 Unidades, Aquisiçao de: 235 unidades de Monitor Adicional 21' ou 21,5 e 20 Scanners de mesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado não causa prejuízo ao planejamento do órgão, uma vez que não havia programação prevista, até o momento, para a sua execução. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 51.701.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.078.994.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,85%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419700262026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Execução do Serviço de Acolhimento Institucional (PSE/Alta Complexidade) no município de Teresina-PI. Serão dois serviços com metas específicas: Abrigo Institucional - Casa de Punaré: Acolhimento provisório para até 10 adolescentes do sexo masculino/mês, sob medida de proteção (Art. 98/ECA). Casa de Passagem - Casa do Caminho): Acolhimento imediato e emergencial para até 60 pessoas em situação de rua (ambos os sexos). A execução visa garantir proteção integral, provimento de necessidades básicas (alimentação, higiene e vestuário) e acompanhamen-

to psicossocial contínuo A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.013658/2025-40. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Alainne Leal Ribeiro, CPF nº 027.254.173-76 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 12/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419700272026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Constitui objeto deste Termo de Colaboração acolher e garantir proteção integral a crianças de 0 a 12 anos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais; promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.013658/2025-40. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Alainne Leal Ribeiro, CPF nº 027.254.173-76. como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 12/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419700282026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas COM 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade. ILPI NOSSO LARA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.011219/2025-30. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Alainne Leal Ribeiro, CPF nº 027.254.173-76. como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 12/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419700292026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 22/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, inscrita no CNPJ: 02.208.486/0001-04, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 22/2025 – SEMEL.O Termo é referente a execução da Emenda Parlamentar nº 03/2025 do Vereador Enzo Samuel, e tem por objeto a realização do projeto Rota da Cidadania – Esporte, Lazer e Cultura, que busca viabilizar eventos itinerantes em praças públicas da cidade de Teresina, que seria realizado no mês de dezembro. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 22/2025, por mais 01 (um) mês, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, data de encerramento da vigência do Termo originário, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.802/17, Art. 51 e legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da solicitação da OSC, que informa a alteração da data de execução do projeto, que será realizado e finalizado no mês de fevereiro, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Nycole Oliveira de Aguiar - Representante Legal da OSC.

ID: 000780419700302026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 25/2025 – SEMEL . A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Associação Viva com Esperança, inscrita no CNPJ: 11.989.532/0001-10, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 25/2025 – SEMEL. O Termo é referente a execução da Emenda Parlamentar nº 08/2025 do Vereador Edilberto Borges, e tem por objeto a realização do projeto Circuito Frei Serafim, que visa promover competição de corrida de rua com percurso de 5k, e o recurso é destinado a contratação de serviços de terceiros e material de consumo para a corrida, que seria realizada no mês de dezembro. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 25/2025, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026, data de encerramento da vigência do Termo originário, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.802/17, Art. 51 e legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da solicitação da OSC, informa a alteração da data de execução do projeto, que será realizado e finalizado no mês de março, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Jailson Neves Alves - Representante Legal da OSC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550419700312026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Designação de tomador de suprimento de fundos. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na ARSETE, RESOLVE: Art. 1ª. Nomear o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA CPF: 062.979.903.28, LOTADO NA DAF-ARSETE para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, para o exercício de 2026 em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto no 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE.

ID: 000550419700322026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Designação de tomador de suprimento de fundos. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na ARSETE, RESOLVE: Art. 1ª. Nomear o servidor MARLING LOPES DA SILVA, CPF: 879.227.113-87 LOTADA NA DIRETORIA DA PRESIDENCIA / DP-ARSETE para o exercício das funções de Tomadora de Suprimentos de Fundos, para o exercício de 2025 em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto no 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. EDSON MOURA SAMPAIO MELO-DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE.

ID: 000550419700332026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. - Dispõe sobre DECISÃO ADMINISTRATIVA do Diretor-Presidente da ARSETE, fundamentado nas normas legais e regulamentares aplicáveis, acerca da Manifestação apresentada pela prestadora Águas de Teresina Sa-

neamento SPE S.A em relação às irregularidades e determinações indicadas no Termo de Notificação n. 06/2026 - DT/ARSETE. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE e na Resolução nº. 04/2012 - ARSETE, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000804/2025-23 , e em especial: CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/2007, que atribui à entidade reguladora o poder de elaborar normas relativas à prestação dos serviços públicos de saneamento sob sua competência regulatória; CONSIDERANDO que os termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, que define a ARSETE como entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que estabelece o regulamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Teresina; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 04/2012 - ARSETE, que estabelece as condições técnico-operacionais e procedimentos de fiscalização da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO o recebimento de denúncia formalizada por usuário perante a Ouvidoria desta Agência Reguladora reportando problema crônico de vazamento de esgoto em via pública por meio de Formulário de Ouvidoria (13450031), encaminhado ao prestador com solicitação de adoção de providências; CONSIDERANDO a manifestação da prestadora de serviços Águas de Teresina Saneamento SPE S/A por meio do Ofício R3.CAR.OUV.ATH.2025/000103 (SEI 13682562), informando ter realizado serviços de desobstrução e limpeza no local em 15 de outubro de 2025, e que o endereço seria incluído em sua rotina de manutenção preventiva; CONSIDERANDO a reiteração da reclamação pelo usuário, informando que o problema de má qualidade e execução persistia após a data da suposta solução e encaminhando vídeos documentando a situação persistente; CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 05/2026 -DT/ARSETE (SEI 14165046), que consolidou os elementos e registros os resultados de vistorias técnicas realizadas em 24/10/2025, 28/11/2025 e 07/01/2026, constatando extravasamento contínuo de esgoto bruto nas proximidades da Rua Velho Monge, nº 292, bairro Saci, em Teresina - PI, próximo ao Terminal de Ônibus do Saci, em virtude da aparente saturação da rede coletora; CONSIDERANDO a expedição do Termo de Notificação nº 04/2026 - DT-ARSETE (14174118) em virtude das constatações evidenciadas na Manifestação nº 05/2026 -DT/ARSETE (SEI 14165046), por meio do qual foi notificada a prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A a adotar as medidas necessárias para (i) cessar imediatamente o extravasamento de esgoto nos PVs da via para o logradouro público, adotando medidas operacionais que eliminem o refluxo relatado; (ii) executar desinfecção extraordinária imediata de todo o trecho da via e calçadas afetados pelo acúmulo prolongado de efluentes; (iii) corrigir imediatamente a pavimentação poliédrica no trecho da via danificada por conta dos extravasamentos e (iv) apresentar plano de ação estrutural para correção da situação constatada; CONSIDERANDO que a prestadora encaminhou manifestação à notificação por meio do Ofício R3.CAR.REG.ATH.2026/000020 (SEI 14228380), no qual argumentou, em síntese, que os extravasamentos poderiam ser causados por múltiplos fatores, como o descarte inadequado de resíduos pela população, informando que "sem prejuízo dessas variáveis e com foco na mitigação imediata dos efeitos reportados, esta Subconcessionária mobilizou equipe operacional e recursos apropriados para atuação no trecho indicado, executando limpeza e desobstrução de pontos de inspeção/poços de visita e trechos adjacentes, com remoção de materiais e sedimentos, bem como ações de sucção/retirada quando aplicável, visando restabelecer as condições operacionais do coletor e reduzir o risco de recorrência no curto prazo" e estarem em curso "intervenções permanentes de infraestrutura, com a instalação e ampliação de infraestrutura troncal de condução (interceptor de esgoto) e de unidades de recalque associadas (Estações Eleva tórias de Esgoto - "EEE "), dimensionadas para a bacia de contribuição que abrange a área, promovendo incremento de capacidade de transporte, otimização do desempenho hidráulico e mitigação de cenários de sobrecarga"; CONSIDERANDO que a manifestação da prestadora foi objeto da Manifestação nº 09/2026 - DT/ARSETE (SEI 14248929), por meio do qual foram analisados os argumentos apresentados pela prestadora e documentando a execução de novas vistorias realizadas nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026, indicando que o extravasamento permanece ativo e ininterrupto, que a resposta apresentada pela prestadora revelou-se insuficiente para comprovar a eficácia das medidas operacionais adotadas, a persistência das falhas indicadas e o não cumprimento das determinações expedidas, propondo a lavratura do correspondente Termo de Infração e comunicação dos órgãos de proteção ambiental; CONSIDERANDO o Despacho 16/2026 - DT-ARSETE (14274240), por meio do qual a Diretoria Técnica acolheu a proposição da fiscalização e manifestou-se favorável à lavratura de Auto de Infração; CONSIDERANDO o Parecer - AJUR-ARSETE N. 06/2026 (14460410), que opinou pela regularidade formal do procedimento, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e da Resolução ARSETE nº 04/2012, e pela rejeição das justificativas e alegações apresentadas pela concessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, por serem consideradas insatisfatórias para elidir as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 04/2026 - DT-ARSETE conforme evidências constantes da Manifestação nº 05/2026 -DT/ARSETE (SEI 14165046), não tendo sido comprovado o cumprimento das determinações expedidas, e pelo acolhimento a proposta contida na Manifestação nº 09/2026 - DT/ARSETE (SEI 14248929) para determinar a emissão do Auto de Infração; CONSIDERANDO que a a Lei Federal nº 11.445/2007 - Marco Legal do Saneamento estabelece a proteção do meio ambiente como princípio fundamental dos serviços de saneamento (art. 2º, III), definindo ainda que se incluem nos serviços públicos de esgotamento sanitário a disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente adequada (art. 3º-B, IV); CONSIDERANDO que o art. 105 do Decreto Municipal nº 14.426/2014 - Regulamento da prestação dos Serviços fixa que o prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança, bem como tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificando possíveis contaminações do meio ambiente; CONSIDERANDO que o art. 42 da Resolução n. 04/2012 - ARSETE estabelece que a prestadora dos serviços deve manter estrutura de manutenção corretiva, com capacidade para intervir na rede de coleta de esgotos, no prazo de até 24 horas, sempre que houver extravasamento de esgotos para os logradouros públicos ou para o interior de instalações públicas ou privadas; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal n. 4.150/2011 estabelece a obrigatória a reparação dos danos causados às vias, calçadas e demais passeios públicos, que sofrerem interferências para melhorias, ampliações, reparos e manutenções de serviços públicos; CONSIDERANDO que será emitido Auto de Infração quando não houver manifestação da Prestadora de Serviço, ou quando não forem consideradas satisfatórias as justificativas da Prestadora de Serviço, ou quando não forem atendidas as determinações da ARSETE; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, da Resolução n.º 04/2012 ARSETE, que dispõe ser de competência do Presidente da ARSETE decisão acerca do arquivamento do Termo de Infração ou da emissão do Auto de Infração; DECIDE: 1. Acolher a manifestação técnica contida na Manifestação nº 09/2026 - DT/ARSETE (SEI 14248929) e adotar os fundamentos constantes do Parecer - AJUR-ARSETE N. 06/2026 (14460410) para considerar insatisfatórias as justificativas e alegações apresentadas pela concessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A em relação às irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 04/2026 - DT-ARSETE, conforme evidências constantes da Manifestação nº 05/2026 -DT/ARSETE (SEI 14165046), e não comprovado o cumprimento das determinações expedidas por esta Agência, determinando a emissão do Auto de Infração em face da prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A pela Diretoria Técnica, nos termos do art. 8º, §2º, III da Resolução n.º 04/2012 - ARSETE. 2. Encaminhar cópias do procedimento ao Ministério Público do Estado do Piauí, ao Ministério Público Federal e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para verificação da existência de infração ambiental de natureza administrativa e criminal; 3. Comunique-se a prestadora da presente decisão por ofício. 4. Publique-se. Teresina - PI, 11 de fevereiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo- Diretor-Presidente da ARSETE

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660419700342026

PORTARIA Nº 14/2025 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o

término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 22/2026. II - CONTRATADO: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.587.614/0001-38; III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660419700352026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA, inscrita sob o CNPJ: 20.656.008/0001-18, com sede na Rua 19 de Novembro nº 4951, Bairro Itaperu, CEP: 64007-805, Teresina/PI, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, Sra. ADRIANA FERREIRA MENDES, portador do CPF n° 396.799.263-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA, conforme cronograma físico de execução do Plano de Trabalho em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO: Justifica-se a prorrogação de acordo com o item 6.2 do Termo de Fomento nº 15/2025; A prorrogação tem como justificativa a inviabilidade da execução dos cursos previstos no projeto "CURSOS LIVRES DE ARTES NAS CASAS DE CULTURA DA CIDADE", tendo em vista o recesso em decorrências do período do Carnaval. A prorrogação faz-se necessária para garantir a ampla participação do público-alvo (crianças e adolescentes de baixa renda, estudantes da rede pública) e o pleno atendimento dos Objetivos Específicos do projeto. Consta Plano de Trabalho alterando o cronograma de execução do projeto. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 31 de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADRIANA FERREIRA MENDES, Contratado.

ID: 000660419700362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - CONTRATADO: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.587.614/0001-38, situada na Av. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64049-440, Teresina – PI que tem como representante legal LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 31512, Casa 25, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: locação de banheiros químicos convencionais e PNE, com fornecimento, instalação, manutenção, higienização periódica e retirada, destinados a atender o Carnaval de Teresina 2026, promovido pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, garantindo condições adequadas de higiene, saúde pública, acessibilidade e conforto ao público, trabalhadores e artistas. VIGÊNCIAO prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Nº 14.133/21. VALOR: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 27. Dotação Orçamentária: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419700372026

PORTARIA Nº 59/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO n° 28/2026,29/2026,30/2026 E 31/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CITTY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, enfermeira, Matrícula: 55835, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 28/2026,29/2026,30/2026 E 31/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.060887/2024-28, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CITTY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PRISCILLA CAVALCANTE LIMA, chefe de Núcleo, Matrícula: 79170, Lotação: NUAAM/GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700382026

PORTARIA Nº 60/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Do CONTRATO n° 28/2026,29/2026,30/2026 E 31/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CITTY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria, Matrícula: 114227, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 28/2026,29/2026,30/2026 E 31/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.060887/2024-28, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CITTY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VANESSA MATOS GOMES DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar - NEH/GAH/DAE, Matrícula: 55835, Lotação: NEH/GAH/DAE, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700392026

PORTARIA Nº 76/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Dos CONTRATOS Nº 55, 56, 57, 58, 59 E 60/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90060/2025, ARP Nº 00008/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E As EMPRESAS PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA VÂNIA FRANCISCA PAZ, Gerente Executiva FMS, Matrícula: 28149, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 55, 56, 57, 58, 59 E 60/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90060/2025, ARP Nº 00008/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050278/2024-30, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANGELITA LOPES CORREIA LIMA CURY, Assistente Administrativo, Matrícula: 26477, Lotação: GENUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700402026

PORTARIA Nº 77/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Dos CONTRATOS Nº 55, 56, 57, 58, 59 E 60/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90060/2025, ARP Nº 00008/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E As EMPRESAS PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, Nutricionista, Matrícula: 46559, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 55, 56, 57, 58, 59 E 60/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90060/2025, ARP Nº 00008/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050278/2024-30, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JEANY LARISSA DE SIQUEIRA COELHO, Nutricionista, Matrícula: 29047, Lotação: GENUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700412026

PORTARIA Nº 81/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE AO P.E Nº 130/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DANTE OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Gerente de Saúde Bucal, Matrícula: 56215, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE ao p.e Nº 130/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.006792/2026-58, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JORDANIO JOSÉ SILVA LIMA, Chefe de Núcleo Acompanhamento CEO e Hospital, Matrícula: 34833, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700422026

PORTARIA Nº 82/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE AO P.E Nº 130/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDREIA CHAVES DA SILVA, Chefe de Núcleo da Atenção Básica, Matrícula: 28998, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE ao p.e Nº 130/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.006792/2026-58, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ALANNA KASSYA BANDEIRA FONSECA, Apoiadora Institucional, Matrícula: 68559, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a

atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700432026

PORTARIA Nº 83/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 71/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90065/2025, ARP Nº 00010/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NT FARDAMENTOS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente Administrativa, Matrícula: 53119, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 71/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90065/2025, ARP Nº 00010/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.062526/2024-07, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa NT FARDAMENTOS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente de Enfermagem, Matrícula: 94470, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700442026

PORTARIA Nº 84/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 71/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90065/2025, ARP Nº 00010/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA NT FARDAMENTOS.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública , CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, Assistente Administrativo, Matrícula: 78778, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 71/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90065/2025, ARP Nº 00010/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.062526/2024-07, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa NT FARDAMENTOS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDRESSA DE SOUSA CARVALHO SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula: 66930, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700452026

PORTARIA Nº 85/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 66/2025 À 106/2025, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00004/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E as empresa SOARES & DA SILVA LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Rafael Portela Fontenele, Matrícula nº 046249, cargo Gerente GEAFA-DAB-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N°66/2025 à 106/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.020099/2024-63, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SOARES & DA SILVA LTDA e outras e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Wisllan Cesar Santos Silva, Matrícula nº 113885, cargo Gerente GEAFH-DAE-FMS para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIRPIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700462026

PORTARIA Nº 86/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 66/2025 À 106/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00004/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA SOARES & DA SILVA LTDA E OUTRAS.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Lyvia Pimentel Dantas Marreiros, Matrícula nº 98226, Mônica Almeida do Nascimento, Matrícula nº 116510, Nathalya Maria de Sousa Soares, Matrícula n° 61322 para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercerem as funções de Farmacêutica, Auxiliar administrativo, Chefe de Núcleo, respectivamente, N°66/2025 à 106/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.020099/2024-63,

firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e As EMPRESAS SOARES & DA SILVA LTDA e outras e outras. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Aylla Beatriz Melo de Oliveira, Matrícula nº 103073, Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, Matrícula n° 75866, Narjara Lopes da Silveira, Matrícula 61307, para exercer as funções de Farmacêutica, Chefe de setor, Chefe de Núcleo, respectivamente, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700472026

PORTARIA Nº 87/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 80/2026 E 81/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90083/2025, ARP Nº 00011/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MAGICPRINT GRÁFICA LTDA E P H P DE FREITAS RODRIGUES. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 80/2026 E 81/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90083/2025, ARP Nº 00011/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.036984/2025-65, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MAGICPRINT GRÁFICA LTDA E P H P DE FREITAS RODRIGUES. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, Diretor Administrativo-HUT, Matrícula: 29717, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700482026

PORTARIA Nº 88/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 80/2026 E 81/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90083/2025, ARP Nº 00011/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MAGICPRINT GRÁFICA LTDA E P H P DE FREITAS RODRIGUES.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado- HUT, Matrícula: 59279, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 80/2026 E 81/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90083/2025, ARP Nº 00011/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.036984/2025-65, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MAGICPRINT GRÁFICA LTDA E P H P DE FREITAS RODRIGUES. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ADALBERTO ARIOSTO RODRIGUES DIAS FILHO, Gerente de Informática-HUT, Matrícula: 114224, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419700492026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2025. PROCESSO Nº 00045.022333/2025-76. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.167.140/0001-97. OBJETO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 315/2025, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS AGRAVOS EPIDEMIOLÓGICOS, IMUNIZAÇÃO, IST E DANT. FONTES DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE." LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS. FONTES DE RECURSOS: 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE." DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450419700502026

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2010. PROC. Nº 00045.056487/2025-97. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.384.377/0001-91. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2010, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 043/2010, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 11/02/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 55, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO PEREIRA.

ID: 000450419700512026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 56/2024, PROC. ADM N° 00045.056132/2025-79, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB N°: 05.522.917/0001-70 E PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ SOB N°: 58.295.213/0023-83; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 056/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/02/2027, APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL EM DE 5,109470 %, SUPRESSÃO DO EQUIPAMENTO HD7 ULTRASOUND SYSTEM - US5246, EM RAZÃO DO SEU END OF SERVICE EM 31/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, E ART. 65, §§ 1º E 8°, DA LEI N° 8.666/1993.ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VANICE MARIA DE SOUSA E WILSON PERES DA SILVA.

ID: 000450419700522026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2025, PROC. ADM N° 00045.056379/2025-06, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB N2: 05.522.917/0001-70 E DX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ SOB N° 22.244.564/0001-02; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 09/2025 POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 10/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO.

ID: 000450419700532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026; PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ Nº 33.089.180/0002-60; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 228.690,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DIONE MARIA CAVALVANTE DE VASCONCELOS.

ID: 000450419700542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 ; PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 49.088,16 (QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450419700552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026; PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: STC ARAUJO, CNPJ Nº 53.205.982/0001-14; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SAMIRA TEIXEIRA CARDOSO ARAUJO.

ID: 000450419700562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 ; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 135.089,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450419700572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 ; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEGA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.066.393/0001-31; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 12.958,40 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR.

ID: 000450419700582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 ; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 59.131.363/0001-09; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 9.540,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SARA BENEDETTE STOKLOSKI.

ID: 000450419700592026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 ; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 40.950,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450419700602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: VITA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 45.517.180./0001-11; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 3.900,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MÁRIO ALEXANDRE DINIZ SARAIVA.

ID: 000450419700612026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 ; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, CNPJ Nº 50.979.927/0001-93; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 21.335,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES.

ID: 000450419700622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA:RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.459.124/0001-70; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 21.898,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RICARDO REY RODRIGUEZ.

ID: 000450419700632026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.063258/2025-28. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DIGITALIZE -GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.138.000/0001-80. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 99.963,89(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO ACERVO DOCUMENTAL DE CINQUENTA CAIXAS GUARDADA, ORGANIZAÇÂO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO, FMS SEDE, PATRIMÔNIO, HUT, GEVISA, (HUT), GALPÃO FMS E SAMU, REFERENTE MÊS AGOSTO DE 2025. À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM PELA INDENIZANTE: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO INDENIZADO: ANDRÉ ALISON OLIVEIRA SILVA.

ID: 000450419700642026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00045.030708/2025-58,** INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: F P COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, CNPJ Nº 03.756.971/0001-54. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 20.650,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: GÁS DE COZINHA P45 NA REDE HOSPITALAR, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°38639. ORDEM DE FORNECIMENTO PARA OS HOSPITAIS E MATERNIDADE /2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FIRMINO PIRES FERREIRA NETO.

ID: 000450419700652026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14476055, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.006722/2026-08, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Médica Hospitalar, CNPJ nº:05.750.248/0001-93, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450419700662026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14473926, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.007186/2026-90, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aspirador para rede canalizada vacuômetro, da empresa Protec, CNPJ nº:06.207.441/0001-45, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419700672026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCESSO N°00070.003955/2022-50. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 15/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 15/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE FICHA: 31; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS);

FONTE DE RECURSO: 1754614, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419700682026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: CONSÓRCIO DRENAGEM PE-31, PROCESSO N°00070.000610/2025-49. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2025 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 04/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CONSÓRCIO DRENAGEM PE-31, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.15451 0018 1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1754626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CIDADE INTEGRADA COM O POVO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 1754620 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES DE RECURSOS: 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS; 1500620 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; 1500110 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-CONVÊNIOS; 1754620 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO; 1700110 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, , A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO.. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419700692026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008. RESOLVE: Designar o servidor Ricardo Barbosa de Freitas, Diretor de Trânsito e Sistema Viário desta STRANS, matrícula de Nº113549, para responder pelas atividades da Superintendência, na data de 13 de fevereiro do corrente ano. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito (PI) Teresina, 12 de fevereiro de 2026. (Assinado Eletronicamente) Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419700702026

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 SRP – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.025725/2025-60. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Rádios de Comunicação e Estações Repetidoras e Fixas para atender às necessidades do SAMU Teresina. Disponibilidade do Edital: 13/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 02/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 331.501,27 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 10 de fevereiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420419700712026

COMUNICADO. MEDCOR LTDA, CNPJ 07.930.836/0001-34, localizada na Rua Des. Francisco Pires de Castro nº 380, sala 306, Centro, 64.001-390, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

ID: 000420419700722026

COMUNICADO. TARCILA MACHADO MACIEL, CNPJ 23.215.795/0001-50, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a licença ambiental de Operação para o seguinte objeto: - 86.50.0.04 - Atividades de Fisioterapia - 93.13.1.00 - Atividade de condicionamento Físico. Com endereço fiscal na Avenida Barão de Castelo Branco, 610, Cidade Nova, Teresina-PI, CEP: 64016-410.

ID: 000420419700732026

COMUNICADO. SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. inscrito no CNPJ nº 61.520.550/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Holdings de instituições não-financeiras, para o imóvel situado na Av. Presidente Kennedy, nº 6341, bairro Pedra Mole, Sala 02, CEP 64066-505, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420419700742026

COMUNICADO. M H BARROS DA SILVA, CNPJ 37.715.965/0001-70, localizada à RUA COELHO DE RESENDE N° 1477, BAIRRO: MARQUES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA DE OPERACAO DE REGULARIZACAO MEIO AMBIENTE (tipo de Licença/Autorização para 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais. 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Em Teresina.

ID: 000420419700752026

COMUNICADO. A PESSOA FISICA MARCELO NOGUEIRA DE SIQUEIRA, CPF: 339.106.***-**, ESTABELECIDA NA RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, LOTE 1, QUADRA 22, BAIRRO USINA SANTANA - TERESINA-PI CEP- 64097-034, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23/2025 – A EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PREVIA.

ID: 000420419700762026

COMUNICADO. AVANT PETROLEO SV LTDA, Inscrito No CNPJ: 34.857.873/0001-37 Localizada na: Rodovia PI - 112, S/N Galpão B Km 19 Zona Rural;, Bairro: Povoado São Vicente Cep: 64.099-899 Teresina – PI. Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.198 - 13 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419800012026

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o vencimento mínimo para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos desta Lei Complementar, nenhum servidor público efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina perceberá, a partir de 1º janeiro de 2026, a título de vencimento básico, quantia inferior a R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme tabela constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O servidor municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do grupo funcional médio que não foi contemplado pela Lei Complementar nº 6.067/2024, de 1º de março de 2024, não perceberá, a partir de 1 de janeiro de 2026, a título de vencimento básico, quantia inferior a R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme tabela constante do Anexo II, desta Lei (*).

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar atende às limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
Grupo Funcional Básico

TABELA DE VENCIMENTOS	
REFERÊNCIA	VALOR
A1	R$ 1.621,00
A2	R$ 1.669,63
A3	R$ 1.719,72
A4	R$ 1.771,31
A5	R$ 1.824,45
A6	R$ 1.879,18
B1	R$ 1.973,14
B2	R$ 2.032,34
B3	R$ 2.093,31
B4	R$ 2.156,11
B5	R$ 2.220,79
B6	R$ 2.287,41
C1	R$ 2.516,15
C2	R$ 2.591,64
C3	R$ 2.669,39
C4	R$ 2.749,47
C5	R$ 2.831,95
C6	R$ 2.916,91

ANEXO II
Grupo Funcional Médio (*Não contemplado pela Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024)

TABELA DE VENCIMENTOS	
A1	R$ 1.700,00
A2	R$ 1.751,00
A3	R$ 1.803,53
A4	R$ 1.857,64
A5	R$ 1.913,36
A6	R$ 1.970,77
B1	R$ 2.069,30
B2	R$ 2.131,38
B3	R$ 2.195,32
B4	R$ 2.261,18
B5	R$ 2.329,02
B6	R$ 2.398,89
C1	R$ 2.638,78
C2	R$ 2.717,94
C3	R$ 2.799,48
C4	R$ 2.883,47
C5	R$ 2.969,97
C6	R$ 3.059,07

ID: 000480419800022026

DECRETO Nº 28.598, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 034/2026 – GAB-IPMT; e ao Despacho nº 317/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000090/2026-16), resolve

EXONERAR

RIASSA DOURADO FERREIRA, CPF nº 020.549.***-**, do cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 17
Comissão de Licitação 22
Diário Oficial da Câmara 22
Ineditorial 22

ID: 000480419800032026

DECRETO Nº 28.599, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 034/2026 – GAB-IPMT; ao Ofício nº 14/2026 – AUDITORIA-PLANTE-IPMT; e ao Despacho nº 317/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000090/2026-16), resolve

EXONERAR,

a pedido, SARA RAYANNE DA CUNHA MENDES, CPF nº 055.725.***-**, do cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 30.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800042026

DECRETO Nº 28.600, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 034/2026 – GAB-IPMT; e ao Despacho nº 317/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000090/2026-16), resolve

NOMEAR

RIASSA DOURADO FERREIRA, CPF nº 020.549.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800052026

DECRETO Nº 28.601, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; bem como pela Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 506/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001797/2026-87), resolve

EXONERAR

dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 05.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CARMEN CÉLIA ARAÚJO GOMES	689.321.***-**	GERENTE EXECUTIVO (GPSB)	ESPECIAL
LUMA PIRES DE CARVALHO	036.552.***-**	GERENTE EXECUTIVO (GPSE)	ESPECIAL
DANIELY SANTOS SILVA	007.571.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA (CENTRO POP)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.198 - 13 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.13 17:30:43 -03'00'

ID: 000480419800062026

DECRETO Nº 28.602, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; bem como pela Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 506/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001797/2026-87), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 05.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA VIEIRA RÊGO	030.522.***-**	GERENTE EXECUTIVO (GERÊNCIA EXECUTIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	ESPECIAL
SELENE ELAINE DOS SANTOS LIMA	008.524.***-**	GERENTE EXECUTIVO (GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	ESPECIAL
LUMA PIRES DE CARVALHO	036.552.***-**	GERENTE DE CENTROS DE REFERÊNCIA	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800072026

DECRETO Nº 28.603, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

a pedido, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, CPF nº 859.596.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800082026

PORTARIA Nº 150/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Memorando nº 343/2025/AJU-FMS; no Ofício nº 619/2026 – DRH-FMS; no Despacho nº 447/2026 – NUFP-FMS; e no Despacho nº 1270/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.075311/2025-32); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800557-30.2024.8.18.0003 , do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir de da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
28609	JANAINA E SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B5	B6	11.07.2023	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800092026

PORTARIA Nº 151/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Memorando nº 343/2025/AJU-FMS; no Ofício nº 619/2026 – DRH-FMS, no Despacho nº 447/2026 – NUFP-FMS; e no Despacho nº 1270/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.075311/2025-32; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800557-30.2024.8.18.0003 , do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir de da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
28609	JANAINA E SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B6	C1	11.07.2025	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800102026

PORTARIA Nº 152/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Memorando nº 343/2025/AJU-FMS; no Ofício nº 619/2026 – DRH-FMS, no Despacho nº 447/2026 – NUFP-FMS; e no Despacho nº 1270/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.075311/2025-32); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800557-30.2024.8.18.0003 , do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER promoção à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir de da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
28609	JANAINA E SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C1	C3	14.12.2025	PROMOÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800112026

PORTARIA Nº 153/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 7811/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.066199/2025-64), resolve NOMEAR FRANCISCA MIKAELLY DA COSTA CUNHA, CPF nº 082.159.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS (Protocolo da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCCA-FMS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800122026

PORTARIA Nº 154/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro

de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 282/2026 – DGP-SEMCASPI; e ao Despacho nº 1138/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001013/2026-12), resolve NOMEAR DEAN RUSK ANDRADE SOBRINHO, CPF nº 052.101.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800132026

PORTARIA Nº 155/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 306/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 859/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho 314/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000541/2026-52); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801416-46.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista em Gestão Pública, referência "A3" , da servidora pública municipal CAMYLA VALÉRIA GONÇALVES LIMA, CPF nº 042.998.***-**, matrícula nº 87879, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.03.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800142026

PORTARIA Nº 156/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 306/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 859/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho 314/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000541/2026-52); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801416-46.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista em Gestão Pública, referência "A4" , da servidora pública municipal CAMYLA VALÉRIA GONÇALVES LIMA, CPF nº 042.998.***-**, matrícula nº 87879, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.03.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800152026

PORTARIA Nº 157/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 281/2026 – DGP-SEMCASPI; e ao Despacho nº 1134/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001011/2026-66), resolve NOMEAR THIAGO LIMA DE SOUSA, CPF nº 050.618.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800162026

PORTARIA N° 158/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 103/2026, de 23.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; ao Ofício nº 196/2025, do Gabinete do Prefeito de Parnaíba, de 25.11.2025; e ao Despacho 281/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.026198/2025-46), resolve autorizar a cessão, até o dia 31.12.2026, com ônus para o órgão requisitante , da servidora pública municipal MYLENA DOS SANTOS ARAÚJO , CPF nº 025.105.***-** – ocupante do cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", Polivalência, matrícula nº 49831, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, desta prefeitura –, para a Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800172026

PORTARIA Nº 159/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 558/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.027012/2025-37), resolve EXONERAR JOELZA ALVES DA ROCHA, CPF nº 022.029.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de UBS (HUT-FMS), Símbolo DAM-5, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800182026

PORTARIA Nº 160/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021, na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislações vigentes; e em especial no Ofício nº 412/2025 – TRE/PRESI, da Presidência do TRE-PI; no Ofício nº 29/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, no Despacho nº 275/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.002337/2025-13), resolve autorizar a renovação da requisição de DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO , CPF nº 019.010.***-** - ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Administrativo, especialidade Estatístico, matrícula nº 064378, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS –, pelo período de 1 (um) ano, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419800192026

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. Pelo presente instru-

mento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, residente e domiciliada no Município de Piripiri - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, conforme a legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 051/2025-GAB, do Gabinete da Prefeita de Piripiri, e ao Ofício SEMEC no 1888/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.019846/2025-54), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2025, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 008/2025 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, para incluir,no Convênio, com efeitos a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025, como cedidas, com ônus para o órgão de origem, as seguintes servidoras: I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, com ônus para o órgão de origem, a seguinte servidora: - KATIANE REGIS PEREIRA MARTINS, CPF nº 048.304. ***-**, matrícula nº 097132, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. II – O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, as seguintes servidoras: - MARIA DE JESUS DE MELO SILVA, CPF nº 037.382. ***-**, matrícula nº 7580-3, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, Secretaria Municipal de Educação de Piripiri - PI; - GRAYCE ROCHA DE ABREU ANDRADE, CPF nº 015.358. ***-**, matrícula nº 999107-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, Secretaria Municipal de Educação de Piripiri - PI; DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 008/2025 e seus Termos Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 30 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO Prefeita de Piripiri

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430419800202026

PORTARIA Nº 30/2026 - TERESINA/PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP, referente ao exercício de 2026, nos termos em que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nos arts.38, 45 e 311, II, § 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com modificações posteriores; considerando o disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto nº 19.365, 17 de janeiro de 2020, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP ficam regularmente notificados do lançamento anual referente ao exercício de 2026, nos termos do Edital anexo a esta Portaria. § 1º Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de que trata o caput deste artigo. § 2º O disposto nesta Portaria não se aplica à COSISP cobrada na forma do inciso I do caput do art. 311 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT). Art. 2º O pagamento do IPTU e da COSISP do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, em até 9 (nove) parcelas, da seguinte forma: I - em cota única, com vencimento em 15 de abril de 2026, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU; II – em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com o início da primeira parcela para o dia 15 de abril de 2026, conforme o seguinte cronograma: PAGAMENTO PARCELADO (EM ATÉ 9 PARCELAS)

1ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE ABRIL DE 2026
2ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE MAIO DE 2026
3ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE JUNHO DE 2026
4ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE JULHO DE 2026
5ª PARCELA	VENCIMENTO EM 17 DE AGOSTO DE 2026
6ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE SETEMBRO DE 2026
7ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE OUTUBRO DE 2026
8ª PARCELA	VENCIMENTO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026
9ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2026

Parágrafo único. Fica vedado o parcelamento do tributo cujo valor for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). Art. 3º O Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM poderá ser obtido, a qualquer tempo, no endereço eletrônico https:// iptu.teresina.pi.gov.br/. Parágrafo único. O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: I - Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30, e II - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07 h:30 às 17h:30; e III - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. Art. 4º Será enviada uma via impressa da Notificação de lançamento e do respectivo DATM ao endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal. § 1º Não será enviada via impressa da Notificação de Lançamento e do respectivo DATM cujo valor lançado do tributo for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). § 2º O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento. 3º O sujeito passivo poderá retirar o DATM no endereço eletrônico ou nos locais indicados no art. 3º desta Portaria. Art. 5º Os sujeitos passivos poderão apresentar: I - reclamação contra o lançamento dos tributos previstos no Edital anexo a esta Portaria, em petição dirigida à Junta de Julgamento Tributário - JJT, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 549 e 550 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e observado o disposto no § 1º do art. 1º desta Portaria; II - pedido de isenção do IPTU a que se referem os incisos II, V, VI, VII, VIII e IX, do caput do art. 49 e art. 50 da Lei Complementar nº 4.974/2016, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o final do prazo para reclamação do lançamento do tributo, nos termos do art. 50 e 51 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e do art. 11 do Decreto nº 16.759/2017. III – pedido de reconhecimento da isenção da COSISP a que se referem os arts.308 e 309, da Lei Complementar nº 4.974/2016, observado o disposto no art.404, II, da mesma Lei Complementar. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430419800212026

EDITAL Nº 04/2026. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E COSISP 2026. A Coordenação Especial da Receita Municipal – CERM da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, em cumprimento ao disposto na legislação municipal, em especial aos arts. 38.45 e 311, II, 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com alterações posteriores; no disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto nº 19.365, 17 de janeiro de 2020, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026, COMUNICA: 1. Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP, ficam notificados do lançamento referente ao exercício de 2026. 2. O pagamento do IPTU e da COSISP do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, nos seguintes termos: 2.1 - em cota única, com vencimento em 15 de abril de 2026, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU; 2.2 - em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com o vencimento da primeira parcela em 15 de abril de 2026,

conforme o seguinte cronograma: PAGAMENTO PARCELADO (EM ATÉ 9 PARCELAS)

1ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE ABRIL DE 2026
2ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE MAIO DE 2026
3ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE JUNHO DE 2026
4ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE JULHO DE 2026
5ª PARCELA	VENCIMENTO EM 17 DE AGOSTO DE 2026
6ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE SETEMBRO DE 2026
7ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE OUTUBRO DE 2026
8ª PARCELA	VENCIMENTO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026
9ª PARCELA	VENCIMENTO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2026

2.3. Fica vedado o parcelamento de valores inferiores a R$ 20,00 (vinte reais). 3. Os sujeitos passivos poderão emitir o Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, a qualquer tempo, no endereço eletrônico https://iptu.teresina.pi.gov.br/ . 3.1. O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: I - Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30; II - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30; e III - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. 4. Será enviada, adicionalmente a este Edital, uma via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM ao endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal. 4.1. Não será enviada via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM cujo valor lançado do tributo for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). 4.2. O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento. 5. Estará disponível no endereço eletrônico https://iptu.teresina.pi.gov.br/ quadro comparativo entre a situação do imóvel no exercício anterior e no atual, contendo informações sobre: localização e utilização do imóvel, incidência do tributo, áreas tributadas, alíquota aplicável, base de cálculo e valor a pagar. 6. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento do tributo poderá apresentar reclamação dirigida à Junta de Julgamento Tributário – JJT, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de lançamento efetuada por este Edital. 6.1. Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação do presente Edital. 6.2. Na hipótese de o sujeito passivo apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento dos demais tributos obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens anteriores. 7. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de isenção do IPTU a que se referem os incisos II, V, VI, VII, VIII e IX, nos termos do art. 49 e art. 50 da Lei Complementar nº 4.974/2016, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o final do prazo para reclamação do lançamento previsto no item 6. 7.1. As isenções de IPTU mencionadas no item 7 são as de imóvel: a) edificado, que tenha como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, as Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas e Centros Comunitários, sem fins lucrativos, que congreguem associados na defesa de seus interesses sociais, quando destinados exclusivamente às atividades estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos); b) de propriedade de associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos, destinados ao uso de seu quadro social ou à prática de suas finalidades essenciais e estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos), excetuando-se as associações de moradores em condomínios e loteamentos; c) residencial de propriedade de portador de câncer ou AIDS, cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 154.240, 27 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos); d) cedido gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina, durante o prazo da cessão. e) que funcione como edifício-garagem, com, no mínimo, três pavimentos e cem vagas de estacionamento, destinado exclusivamente à guarda de veículos automotores no centro da cidade de Teresina e não vinculado a edificações comerciais. f) exclusivamente residencial localizado na área contida no perímetro do bairro Centro. 8. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de isenção da COSISP a que se referem os arts.308 e 309 da Lei Complementar nº 4.974/2016, observado o disposto no art.404, II, da mesma Lei Complementar. 9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os sujeitos passivos notificados do lançamento 5 (cinco) dias após a sua publicação. Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 13 de fevereiro de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Secretário Municipal de Finanças. HENRY PORTELA LOPES - Coordenador Especial da Receita Municipal.

ID: 000430419800222026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 003/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-902905/2025	0897124	06.108.462/0001-03	UNITEC - CENTRO TECNOLOGICO DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902960/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900918/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900919/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900920/2026
043-903277/2026	6155677	26.515.836/0001-12	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900744/2026
043-902900/2025	6631673	41.764.471/0001-53	GR EMPREENDIMENTO DIGITAL LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903031/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900930/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900931/2026
043-903254/2026	4359887	14.049.182/0001-08	J A DIAS SOARES SILVA ASSESSORIA EMPRESARIAL	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900748/2026
043-902891/2025	6205160	23.779.345/0002-71	INVESTSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-902891/2025
				TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903029/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900927/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900928/2026

VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

ID: 000430419800232026

ACÓRDÃO Nº 002/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processos SEI nº 00043.003321/2024-82 e nº 00043.006429/2024-71. PROTOCOLO: 0.010.077/24-93 GUIA DATM: 1501394/24-74 RECORRENTE: JOÃO MARTINS CORTEZ DE ALENCAR CPF: 228.086.203-49 IMOB: 151.461-1 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 002/2026 EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. 1. ALCANCE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (art. 156, § 2º, I, CF/88). TEMA 796 DO STF. A imunidade do ITBI na integralização de capital social não é absoluta, limitando-se ao valor do bem que corresponder ao montante do capital social efetivamente subscrito e integralizado. O valor do imóvel que excede as cotas sociais subscritas constitui transmissão onerosa passível de tributação. 2. INEXISTÊNCIA DE RESERVA DE CAPITAL (ÁGIO). IRRELEVÂNCIA PARA A TRIBUTAÇÃO. Rejeição da tese de distinguishing. Conforme entendimento reafirmado pelo STF no RE 1.487.168/MS, a incidência do ITBI sobre o excedente ocorre independentemente de o valor ter sido contabilizado como reserva de capital ou ágio. 3. BASE DE CÁLCULO. PREVALÊNCIA DO VALOR VENAL DE MERCADO. Para fins de apuração do excesso tributável pelo ITBI, deve-se considerar o valor venal de mercado do imóvel apurado pelo Fisco, e não o valor histórico (custo) declarado pelo contribuinte no Imposto de Renda (IRPF). Manutenção da avaliação fiscal ante a ausência de laudo técnico contraditório por parte do recorrente. 4. NATUREZA DA IMUNIDADE. REJEIÇÃO DA TESE “INCONDICIO-

NADA". A imunidade na integralização de capital submete-se à condição resolutiva da verificação da atividade preponderante da empresa (imobiliária), sendo as menções em contrário no julgamento do Tema 796 consideradas obiter dictum, sem força vinculante. 5. CONCLUSÃO. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção integral do lançamento tributário. I - R E L A T Ó R I O Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 076/2024, da 1ª instância administrativa. No âmbito do processo SEI nº 00043.003321/2024-82, a pessoa jurídica CONCORDIA LTDA, CNPJ: 53.266.577/0001-06, solicitou a emissão de ITBI por conta de incorporação de capital. A empresa acima, segundo contrato social juntado (doc. 9097348), tem como sócios Maria de Nazareth de Almendra Freitas Cortez, com 455.001 cotas (73,2%) e João Martins de Cortez Alencar, com 166.263 cotas (26,8%). Da participação minoritária acima, R$ 155.583,00, é integralizado pelo Apartamento nº 400, situado no prédio residencial denominado Portinari, na rua Tomaz Tajra, n. 1809, CEP 64.049-504, esquina com a Av. Rio Poty, Bairro Fátima, zona Leste desta cidade, sob a inscrição municipal nº 155.461-1, sob a matrícula nº 35.788, no Registro Geral nº 2, à ficha 01, na 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Registros de Títulos e Documentos civis de Teresina – PI. A autoridade fiscal avaliou o imóvel objeto utilizado o valor R$ 1.465.001,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e um reais). Calculou a incidência do ITBI sobre a diferença entre esse valor e o total integralizado de R$155.583,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais), representando o percentual 84,42% do valor de avaliação do imóvel e uma base de cálculo de R$1.309.418,00 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e dezoito reais). O Contribuinte, em sede de defesa, ofertou reclamação contra o lançamento acima, alegando sinteticamente que: 1) Trata-se na origem, de operação de integralização de capital social realizado pelo sócio requerente, efetuado através da integralização de imóvel no valor histórico e declarado à Receita, não havendo o que se falar em ganho de capital, ou diferença tributável; 2) O fato ocorrido guarda absoluta consonância com a imagem abstrata descrita na primeira parte do inciso I, do § 2° do art. 156 da CF, que trata de uma forma cristalina de IMUNIDADE PURA, INCONDICIONADA e AUTOAPLICÁVEL; 3) A matéria já foi enfrentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796). O Tribunal Excelso assentou o entendimento de que em relação à integralização de bens para realização de capital social, não há incidência do ITBI, qualquer que seja a atividade desenvolvida pela adquirente, diferentemente do que ocorre com a aquisição por meio de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; 4) O STF, no âmbito do julgado acima, reconheceu a imunidade apenas com relação à parcela que efetivamente acresceu ao capital social da sociedade. Aduziu que o capital social da recorrente foi integralizado mediante incorporação de imóveis com valor superior ao das cotas subscritas, sendo a diferença lançada, à conta de ágio, no patrimônio líquido. Ou seja, do valor atribuído aos bens na integralização, parte foi destinada ao aumento do capital social e parte à conta de reserva de capital, aumentando o patrimônio da sociedade de forma diversa do aumento do capital social. O que o município catarinense não aceitou, portanto, foi a imunidade incidente apenas sobre a parcela atribuída à reserva de ágio (reserva de capital), reconhecendo a não incidência do ITBI sobre a parcela do valor dos bens que efetivamente aumentara o capital da sociedade. 5) Ao dizer que a imunidade não alcança o excesso do capital social integralizado, o STF admite, na premissa antecedente, que a imunidade sobre o valor básico (até o limite do capital social) merece reconhecimento, independentemente da natureza da atividade empresarial.; 6) O posicionamento claro do STF, é alinhado ao que a doutrina já preconizava há tempos, qual seja: a imunidade referente à primeira parte do art. 156, §2º, I – referente à integralização de bens ao capital social – é incondicionada. As condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.; 7) Ao final, pugnou pela declarar a nulidade e o cancelamento do lançamento tributário atacado. A Auditora Fiscal notificante não foi chamada a se manifestar quanto às razões da defesa, haja vista que tratam unicamente de questões de direito. Contudo, foram juntadas pesquisas de mercado, além de constarem manifestações dos auditores no processo SEI nº 00043.003316/2024 23. A Decisão de 1ª Instância Administrativa consignou que: 1) diante de uma interpretação sistemática entre o art. 156, § 2º, I, da CF/88, que estabelece ser imune ao ITBI a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, e o Tema 796 que determina serem os valores dos bens que excederem o limite do capital social a ser integralizado, tributáveis pelo ITBI, conclui-se que a tributação pelo imposto dar-se-á, no presente caso, sobre o valor venal do bem, subtraído do valor da transmissão; 2) A imunidade contempla apenas a incidência sobre o valor de R$155.583,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais), pelo qual está registrado o imóvel na contabilidade da Concórdia LTDA; 3) O "valor do bem" tratado no Tema 796 não corresponde ao valor de transmissão do imóvel – que no caso ora analisado é objeto de imunidade -, mas ao valor venal do imóvel, que é a base de cálculo para a apuração do ITBI, nos termos do art. 85, da Lei Complementar nº 4.974/2016: A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos; 4) O Tema 796 do STF fixa a tese com repercussão geral, na qual trata dos casos que envolvem a tributação dos valores de imóveis que excedem o limite do capital social a ser integralizado. Logo, a matéria da imunidade incondicionada sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, mencionada no voto do Exmo. Ministro é, na teoria dos precedentes judiciais, passagem acessória que se mistura com as razões de decidir. Desta forma, não pode ser tida como novo entendimento do Supremo Tribunal Federal ou como um precedente a ser observado. A matéria da imunidade incondicionada, constante no voto, é um obter dictum, ou seja, é consideração exposta apenas de passagem na motivação da decisão, que não tem influência relevante e substancial para o deslinde da controvérsia, não dizendo respeito ao leading case (RE nº 796.376/SC – Tema nº 796 do STF); 5) Ao final, julgou PROCEDENTE a Notificação de Lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), apresentada através do DATM – ITBI Nº 1501394/24-74, e condenou o sujeito passivo ao pagamento do tributo, porventura, atualizado monetariamente e acrescido dos consectários sancionatórios. Houve interposição tempestiva de recurso voluntário por parte do Sujeito Passivo, contudo, não foram trazidos novos argumentos além dos já ofertados. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria do Município manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo a decisão nº 076/2024 ser mantida em todos os seus termos. V O T O DO RELATOR I – RELATÓRIO Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra a Decisão nº 076/2024 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou procedente o lançamento de ITBI consubstanciado no DATM 1501394/24-74. A controvérsia origina-se da integralização de capital social da empresa Concórdia Ltda pelo sócio João Martins Cortez de Alencar, relativo a um imóvel localizado no Condomínio Residencial Portinari. O contribuinte atribuiu ao bem o valor de R$ 155.583,00, baseado em sua Declaração de IRPF. Contudo, a Gerência do ITBI avaliou o imóvel em R$ 1.465.001,00. O Fisco Municipal aplicou a imunidade apenas sobre o valor das cotas subscritas (R$ 155.583,00) e lançou o imposto sobre a diferença de R$ 1.309.418,00, fundamentando-se no Tema 796 do STF. O Recorrente alega que a imunidade para integralização de capital é incondicionada e que a base de cálculo adotada pela prefeitura não corresponde à realidade, requerendo a nulidade do lançamento ou a revisão da avaliação. II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO 1. Da Admissibilidade e Legitimidade O recurso é tempestivo. Quanto à legitimidade, embora a empresa seja a contribuinte direta, o recorrente, na qualidade de transmitente do bem, possui responsabilidade solidária conforme o Código Tributário Municipal, detendo, portanto, interesse jurídico para recorrer. 2. Da Imunidade e o Excesso de Integralização (Tema 796 STF) A questão central reside na interpretação do art. 156, § 2º, I, da CF/88. O recorrente sustenta que a imunidade é plena e incondicionada para casos de integralização de capital e que as condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Nesta senda, em que pese a estruturação doutrinária e jurisprudencial da tese defensiva da incondicionalidade quanto à imunidade deferida (integralização de capital social com bem imóvel), devemos ter em mente duas circunstâncias: (i) a primeira, quanto à aplicação da imunidade ser restrita ao valor do bem que corresponder ao limite do capital social a ser integralizado, a saber, R$ 155.583,00; (ii) a segunda, afeta ao ponto de vista linguístico, segundo a qual, gramaticalmente, a conjunção "nem" é uma conjunção coordenativa aditiva (com valor negativo), e que desempenha, portanto, função semântica aditiva negativa no contexto em tela. Apresenta a conjunção "nem", portanto, função de ligar dois elementos negativos, equivalendo a "e não". Ela soma uma negação a outra negação anterior, a exemplo da construção: "Ele não estuda nem trabalha." Assim, na espécie, não vislumbramos uma distinção entre o tratamento a ser dado à incorporação do capital de pessoa jurídica e à sua cisão, fusão, incorporação ou extinção, de forma que o requisito da inexistência da atividade preponderante aí mencionada é aplicável a todas as situações descritas no inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF/88. Nesta senda, calha destacar que, em consonância com o CTN, o art. 79, do CTMT, LC 4.974/2016 traz uma técnica legislativa que se mostra mais explícita, ao tratar a primeira e a segunda parte do inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF como incisos apartados e determinar a sua a exceção especificamente para os incisos referidos, nos casos de atividade preponderante de natureza imobiliária. Todavia, o tema não é pacífico, à vista do tema 1.348 (RE 1.495.108/SP) ainda pendente no STF, no qual se discute a matéria na forma abaixo: Tema 1348 - Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis. Quanto à referência havida

no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796), acompanho o entendimento da decisão vergastada, ao entender tal passagem como obter dictum não constituinte do dispositivo do julgado. Contudo, o ponto fulcral para desvencilharmos substancialmente a contenda, não se trata de debatermos se a hipótese de imunidade aqui tratada é condicionada ou não e sim perquirirmos seu alcance, ou seja, se a imunidade em tela se aplica ao montante do capital a ser integralizado ou ao valor dos bens que o exceder. Neste ponto, a pretensão do Recorrente não logra afastar o estatuído pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 796.376 (Tema 796). O STF fixou que: "A imunidade em relação ao ITBI [...] não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". Portanto, a parcela do valor venal do imóvel que ultrapassa o montante das cotas sociais subscritas é passível de tributação. No presente caso, a diferença entre a avaliação de mercado (R$ 1.465.001,00) e o capital subscrito (R$ 155.583,00) configura base de cálculo legítima para a incidência do imposto. O Recorrente pontua, todavia, que há uma diferença entre o caso em tela e o paradigma do julgamento do RE 796.376 (Tema 796): O precedente da Suprema Corte trata de caso de constituição de reserva de lucro, ao passo que o caso em tela não apresenta essa destinação contábil para o valor excedente, a propósito, sequer considera haver valor excedente. Para esclarecer essa circunstância, invoco o Recurso Extraordinário 1.487.168/MS, julgado pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em 2025, sob a relatoria do Ministro Flávio Dino, no qual se consolidou uma interpretação rigorosa sobre a aplicação do Tema 796 da Repercussão Geral. Abaixo, apresento o teor sintetizado com base na ementa e nos fundamentos do acórdão: EMB. DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.487.168 MATO GROSSO DO SUL RELATOR: MIN. FLÁVIO DINO EMBTE. (S): A C AGROPECUARIA LTDA. ADV.(A/S): GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA ADV.(A/S): LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO FILHO EMBDO. (A/S): MUNICIPIO DE SELVIRIA PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR -GERAL DO MUNICIPIO DE SELVIRIA EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA Nº 796. APLICABILIDADE. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 279. MANUTENÇÃO DO DECISUM. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. NÃO OCORRÊNCIA. DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Nesse julgado, a tese central reafirma que a imunidade de ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, não é absoluta. Ela deve ser limitada ao valor do capital social subscrito que está a ser efetivamente integralizado. O "Distinguishing" (Diferenciação) pretendido pelo contribuinte em face da argumentação de que o Tema 796 só se aplicaria quando houvesse a criação deliberada de uma "reserva de capital" (ágio) nas demonstrações financeiras restou afastado pelo STF. Colacionamos, a seguir, trechos relevantes do Voto do Relator Min. Flávio Dino que se reporta ao acórdão embargado: "No tocante à inaplicabilidade do Tema nº 796 da Repercussão Geral (RE 796.376/SC), não assiste razão ao recorrente. Argumenta-se que a tese firmada por esta Corte Superior seria aplicada apenas às hipóteses que houvesse reserva de capital formada com os valores que excedessem o capital social. Nota-se que o recorrente pretende uma restrição que não foi realizada pela Suprema Corte. Nos autos do RE 796.376/SC, extrai-se que a integralização do capital social ocorreu por incorporação de imóveis e o valor excedente constituiu reserva de capital, justamente para escapar à tributação pelo ITBI. Nesse contexto, apesar de o acórdão do RE 796.376/SC ter feito referência à constituição da reserva de capital, a tese firmada a ela não se limita. Ou seja, havendo integralização de capital com a transferência de imóveis, constituindo o valor excedente reserva de capital ou não, incide o ITBI sobre aquilo que exceder o capital a ser integralizado. [...] Destarte, é plenamente aplicável o Tema nº 796 da Repercussão Geral à hipótese dos autos." Em atenção ao tema aqui tratado e ao seu entendimento pelo STF, temos que a imunidade tributária do ITBI se limita ao valor das quotas subscritas. Para fins de ITBI, o valor a ser considerado para verificar o excesso é o valor venal (mercado) apurado pela autoridade municipal, e não o valor contábil (histórico) utilizado pelo contribuinte no Imposto de Renda e, por fim, o excedente entre o valor de mercado do bem e o valor das quotas integralizadas é considerado uma transmissão onerosa comum, sujeita à alíquota plena do imposto municipal. 3. Da Rejeição da Imunidade Condicionada A recorrente argumentou que a imunidade para integralização de capital seria "pura e incondicionada", não dependendo da análise da atividade da empresa. A decisão, com acerto, rejeitou esse ponto, ao estabelecer que: 3.1 Obiter Dictum: A decisão esclarece que as menções à "imunidade incondicionada" no voto do Min. Alexandre de Moraes (Tema 796 da Repercussão Geral) são apenas considerações acessórias (obiter dictum) e não formam o precedente vinculante. 3.2 Condição Resolutiva: Mantém-se a necessidade de verificar, após 36 meses, se a atividade preponderante da empresa é imobiliária (compra, venda ou locação), conforme exige o Código Tributário Nacional e a legislação municipal. 4. Da Base de Cálculo e Valor de Mercado O contribuinte argumenta que o valor declarado no IRPF deve prevalecer. No entanto, conforme os precedentes da Suprema Corte, o Parecer Jurídico da PGM e o art. 86 do CTMT, o valor do IRPF (custo histórico) não vincula o Fisco Municipal, pois a base de cálculo do ITBI deve refletir o valor venal de mercado no momento da transmissão. Quanto ao pleito subsidiário que se ampara em suposto erro na avaliação, o recorrente sequer apresentou laudo de avaliação imobiliária para contestar os valores da Gerência de ITBI, no âmbito dos processos 00043.003321/2024-82 e 00043.006429/2024- 71, limitando-se a citar, no final do item "IV – DO ERRO DA AVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO" que seguiria anexa tal avaliação. Desta feita, prevalece a avaliação levada a termo pela Gerência Executiva de ITBI. III – CONCLUSÃO Diante do exposto, acompanho o entendimento firmado pela Decisão nº 076/2024 da Junta de Julgamento Tributário e VOTO pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão recorrida. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada presencialmente no dia 27 de janeiro de 2025, decidiu, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do conselheiro relator. Proclamado o resultado por unanimidade de votos PELO CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO. Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os (as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, José Maria de Moura e Vasconcelos (em substituição ao conselheiro Herbert Gurgel Araújo), Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 27 de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Redator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta. Teresina, 27 de janeiro de 2026.

ID: 000430419800242026

ACÓRDÃO Nº 05/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO / REEXAME NECESSÁRIO RECURSO VOLUNTÁRIO: PROCESSOS Nº 00043.003162/2021-19 E 00043.003165/2021-35 REEXAME NECESSÁRIO: PROCESSOS Nº 00043.003162/2021-19 E 00043.003165/2021-35 AUTOS DE INFRAÇÃO: Nº 043-800008/2021 E 043-800011/2021 INTERESSADO: UNIMED TERESINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 07.241.136/0001-32 CMC: 034.142-8 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: HERBERT GURGEL ARAUJO ACÓRDÃO Nº 05/2026 EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. UNIMED TERESINA. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA POR SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS (MÉDICOS COOPERADOS). AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela UNIMED TERESINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, bem como de Reexame Necessário instaurado em razão da Decisão nº 139/2024, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração nº 043-800008/2021 e 043- 800011/2021, ambos lavrados em face da recorrente a título de ISSQN, por deixar de efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido por terceiros. Conforme relatado no Termo Final de Fiscalização nº 043-800013/2021 (fls. 14 a 16 do Processo nº 043.00092/2021), a UNIMED TERESINA foi submetida a procedimento de ação fiscal iniciado em 07/12/2020 e concluído em 23/02/2021, mediante ciência pessoal do referido termo final pelo sujeito passivo. A fiscalização abrangeu o período de janeiro de 2016 a junho de 2018 e teve por objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessórias do responsável solidário, bem como o recolhimento do ISSQN retido na fonte. No exercício de suas atribuições, o Auditor Fiscal assim descreveu a sequência dos trabalhos desenvolvidos: a) Com base em relação de profissionais cooperados (pessoas físicas) e respectivos valores dos serviços prestados, apresentada pela UNIMED TERESINA ao Fisco Municipal no âmbito de ação fiscal anterior (OS 2019/00585), procedeu-se à verificação de quais destes profissionais não constavam inscritos, como autônomos, no Cadastro Municipal; b) Para os profissionais identificados sem inscrição como autônomos neste Município, foi expedido o Termo de Intimação nº 043.800019/2021, por meio do qual se requereu que a então fiscalizada apresentasse justificativas por não ter ocor-

rido a retenção do ISS de serviços tomados de terceiros expressamente listados pelo AFRM, mencionando a obrigação da fiscalizada de efetuar a retenção do ISS imposta pelo art. 119, II da LC 4974/2016 e art. 101, II da LC 3.606/06. c) Em resposta à intimação, a UNIMED TERESINA não juntou aos autos comprovações do recolhimento do ISSQN pelos médicos cooperados, limitando-se a encaminhar relatório (fls. 17 a 20 do Processo nº 043.00092/2021), no qual sustentou, em síntese, que o ISS devido pela prestação de serviços pelos profissionais de saúde cooperados era devidamente recolhido quando do recebimento dos valores pela cooperativa (recebimento dos valores referente ao plano de saúde), como um dos benefícios de ser cooperado. d) O Auditor Fiscal consignou que, na situação examinada, haveria duas incidências tributárias distintas, em conformidade com as listas de serviços anexas às Leis Complementares Municipais nº 3.606/2006 e nº 4.974/2016: (i) a do subitem 4.22, relativa aos planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, incidente sobre os valores pagos pelos clientes que contratam os planos de saúde, consideradas as deduções legais; e (ii) a dos subitens 4.01 (medicina e biomedicina) e 4.21 (unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres), incidente sobre os serviços médicos ou congêneres efetivamente prestados pelos profissionais cooperados; e) Diante da ausência de apresentação, pela auditada, dos elementos comprobatórios solicitados, o Auditor apurou o ISSQN que deveria ter sido retido na fonte pela UNIMED TERESINA, considerando caracterizada a responsabilidade solidária quanto ao imposto incidente sobre os serviços tomados de profissionais não inscritos no cadastro municipal, nos termos da legislação tributária municipal (Lei Complementar nº 3.606/2006, art. 101, II, e Lei Complementar nº 4.974/2016, art. 119, II); f) Após a quantificação do imposto devido, e em atenção aos arts. 97 e 98 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e demais normas regulamentares, foi oportunizada à fiscalizada, por meio do Termo de Intimação nº 043.800024/2021, a possibilidade de confessar o débito mediante assinatura de Termo de Confissão de Débito Fiscal – TCDF, o que foi recusado pela contribuinte; g) O Auditor anexou ao Termo Final de Fiscalização relação contendo nome e CPF de todos os prestadores de serviços não inscritos no Município e os respectivos valores dos serviços prestados por competência (fls. 21 a 58 do Processo nº 043.00092/2021), a qual serviu de base para a apuração do tributo devido, considerando a alíquota de 3% prevista para o item 4 da lista de serviços citada; h) Ao término da ação fiscal, foram lavrados, em síntese, os seguintes Autos de Infração: (i) Auto de Infração nº 043-800008/2021, por deixar de efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido por terceiro, relativamente ao período de 04/2017 a 06/2018; e (ii) Auto de Infração nº 043-800011/2021, pela mesma infração, relativamente ao período de 01/2016 a 03/2017. Inconformada com o resultado da ação fiscal, a UNIMED TERESINA apresentou tempestivamente impugnações aos Autos de Infração nº 043-800008/2021 e nº 043-800011/2021, nas quais, em síntese, sustentou: a) Ter atendido a todas as solicitações do Auditor Fiscal, apresentando os documentos requeridos, dos quais decorreria a conclusão de que todos os profissionais cooperados que receberam remuneração pela prestação de serviços médicos possuíam inscrição municipal regular, sendo tal condição, inclusive, requisito estatutário para admissão na cooperativa, conforme Estatuto Social e fichas de admissão anexados; b) Que, tão logo apresentados os referidos documentos, o Auditor teria oferecido à contribuinte a possibilidade de firmar Termo de Confissão de Débito Fiscal – TCDF, com fundamento nos arts. 97 e 98 da Lei Complementar nº 4.974/2016, não obstante tais dispositivos não disciplinarem, segundo a defesa, a figura do TCDF; c) Que inexistiria previsão legal expressa para a utilização do Termo de Confissão de Débito Fiscal, o que tornaria irregular tanto o procedimento fiscalizatório quanto os autos de infração dele decorrentes, motivo pelo qual, com base no princípio da legalidade, pleiteou a declaração de nulidade da ação fiscal por ato do Auditor destituído de amparo normativo e supostamente configurador de tentativa de coação ao contribuinte; d) Que seria igualmente ilegal a exigência de apresentação, pela cooperativa, de documentos cuja guarda não lhe competiria, uma vez que, à luz do art. 156 da Lei Complementar nº 4.974/2016, a obrigação de promover a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC e de comprovar tal condição recairia exclusivamente sobre aqueles que exerçam atividades listadas no Anexo VII da referida lei, não havendo norma que imponha ao tomador de serviço o dever de manter, sob sua guarda, comprovantes de inscrição municipal de todos os profissionais com quem contrata; e) Que as informações fornecidas pela UNIMED TERESINA não teriam sido devidamente apreciadas pela fiscalização, tampouco teria sido considerado o regime jurídico próprio aplicável às cooperativas médicas, cujo tratamento tributário demandaria análise específica; f) Que todos os médicos cooperados receberiam os valores de sua produtividade já com o desconto do ISSQN, independentemente da situação cadastral, inexistindo espaço para nova exigência do tributo pelo Fisco Municipal, sob pena de duplicidade de cobrança; g) Que, ainda que se admitisse a existência de profissionais eventualmente não inscritos no cadastro mercantil municipal, não poderia ser atribuída à cooperativa a obrigação de recolher o ISSQN devido por tais prestadores, sob pena de configurar bis in idem; h) Que a comprovação de regularidade fiscal junto ao Município constituiria condição essencial para admissão do médico como cooperado, nos termos do Estatuto Social (art. 11, XIV), requisito que, segundo a defesa, seria rigorosamente observado; i) Que, mesmo considerando a exigência fiscal indevida, a cooperativa teria apresentado volumosa documentação destinada a demonstrar a regularidade tributária dos profissionais, a qual, em razão do grande número de médicos cooperados (mais de 1.000), poderia não ter sido analisada em sua integralidade pelo Auditor; j) Que não haveria fundamento legal para exigir da UNIMED TERESINA o recolhimento do ISSQN devido pelos médicos cooperados, porquanto o contribuinte do imposto, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 4.974/2016, seria o próprio prestador do serviço, na qualidade de profissional de saúde; k) E, subsidiariamente, que a forma de apuração do imposto adotada pela fiscalização seria indevida, uma vez que o Auditor teria aplicado a alíquota de 3% sobre os valores recebidos, quando, em seu entendimento, o ISSQN devido pelos profissionais autônomos estaria sujeito a tributação fixa anual, nos termos do art. 9º, § 1º, do Decreto-Lei nº 406/1968; l) Por fim, requereu a juntada posterior de novos documentos, com fundamento no § 1º do art. 529 da Lei Complementar nº 4.974/2016. Após a apresentação das impugnações, não houve manifestação complementar do Auditor Fiscal autuante nos autos administrativos. A Junta de Julgamento Tributário – JJT, por meio da Decisão nº 139/2024 (fls. 61 a 82 do Processo nº 043.00092/2021), julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração nº 043-800011/2021 e nº 043-800008/2021, em síntese, pelos seguintes fundamentos: a) Reconheceu a ocorrência de decadência tributária quanto às competências de janeiro e fevereiro de 2016, determinando a exclusão dos respectivos lançamentos do Auto de Infração nº 043-800011/2021, por serem nulos de pleno direito; b) Afastou a preliminar de nulidade do procedimento fiscal fundada na utilização do Termo de Confissão de Débito Fiscal – TCDF, consignando que tal instrumento encontra respaldo na Portaria GSF nº 21, de 09/04/2013, bem como no art. 170 da Lei Complementar nº 4.974/2016, combinado com os arts. 60, XI, e 97 a 102 do Decreto Municipal nº 16.759/2017; c) Rechaçou a alegação de ilegitimidade na exigência de documentos pela fiscalização, afirmando ser plenamente legítima a requisição de livros e comprovantes fiscais e contábeis, nos termos do art. 195 do Código Tributário Nacional e do art. 174 da Lei Complementar nº 4.974/2016 (além do art. 180 da Lei Complementar nº 3.606/2006); d) Reconheceu a responsabilidade solidária da UNIMED TERESINA em relação ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelos profissionais autônomos, intermediados pela cooperativa, quando estes não se encontrarem regularmente inscritos no cadastro municipal ou não tiverem recolhido o imposto, com fundamento no art. 119, II, da Lei Complementar nº 4.974/2016 e no art. 101, II, da Lei Complementar nº 3.606/2006; e) Considerou não comprovada, pela defesa, a alegação de que todos os cooperados possuiriam inscrições municipais ativas e regulares, ressaltando que não foram apresentados documentos suficientes para demonstrar a regularidade cadastral e fiscal de todos os profissionais cujas receitas serviram de base para a autuação; f) Ressaltou ser notório que os serviços de saúde prestados aos beneficiários da UNIMED TERESINA são executados diretamente pelos médicos cooperados, devendo o ISSQN ser recolhido, em princípio, individualmente, quando tais profissionais atuam como autônomos, sem prejuízo da responsabilidade solidária da cooperativa nas hipóteses definidas em lei; g) Pontuou que, na condição de responsável solidária, cabe à UNIMED TERESINA reter e recolher o ISSQN devido pelos serviços tomados de profissionais não inscritos ou em situação irregular perante o Município, sempre que não comprovado o recolhimento do imposto como pessoa física; h) Consignou que, não obstante a recorrente alegar que os médicos cooperados já receberiam sua remuneração com o desconto do ISSQN, não foram juntadas provas robustas nos autos, tampouco na fase de fiscalização, capazes de demonstrar o efetivo recolhimento do tributo relativo às competências e profissionais alcançados pelos Autos de Infração, como, aliás, registrado no Termo Final de Fiscalização nº 043-800013/2021; i) Registrou que, por meio do Processo nº 043.015326/2022-35, a UNIMED TERESINA apresentou planilhas contendo valores de faturamento de apenas cinco profissionais em algumas das competências fiscalizadas, desacompanhadas de documentação fiscal ou contábil que comprovasse o recolhimento correspondente do ISSQN, o que inviabilizou a conferência pretendida; j) Enfatizou que a apresentação isolada de planilhas, desacompanhadas do substrato probatório mínimo exigido, não supre o ônus da prova que incumbia à impugnante; k) Afastou a tese de que o ISSQN devido deveria ser apurado com base em alíquota fixa anual por profissional autônomo, concluindo que, diante da ausência de comprovação de inscrição regular dos cooperados e do recolhimento do imposto, mostrou-se correta a apuração efetuada com base na receita dos serviços prestados, em observância ao art. 132, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016 e ao art. 115, II, da Lei Complementar nº 3.606/2006; l) Informou ter sido realizada conferência

dos mapas produzidos pela fiscalização, a fim de identificar quais médicos cooperados estariam com inscrição ativa e com ISSQN pessoa física recolhido no período fiscalizado, concluindo que a quase totalidade dos profissionais encontrava-se com inscrições encerradas ou suspensas, não estando, portanto, em situação regular; m) Destacou a existência de casos em que o mesmo médico detinha duas ou três inscrições como profissional autônomo, muitas delas encerradas ou suspensas, e que, de todo o universo de mais de 300 profissionais cujas receitas serviram de base para autuação, apenas 13 promoveram algum recolhimento de ISSQN pessoa física, sem que todos esses pagamentos repercutissem de forma relevante nos créditos lançados; n) Por fim, esclareceu que todas as circunstâncias apuradas constam de planilhas anexas à decisão, e que foi elaborado quadro específico com o nome dos 13 médicos com inscrição ativa, os períodos em que houve recolhimento de ISSQN pessoa física e o impacto nos autos de infração, demonstrando o montante histórico a ser excluído dos lançamentos, a partir da competência março de 2016, em decorrência da decadência parcial reconhecida. o) Recorreu de ofício ao conselho de contribuintes em razão da supressão de valores dos autos de infrações em decorrência da decisão 139/2024. Irresignada com o julgamento de primeira instância administrativa, a UNIMED TERESINA interpôs, tempestivamente, Recurso Voluntário (Processo nº 00043.003162/2021-19) para este Egrégio Conselho de Contribuintes, por meio do qual, em síntese, reiterou os argumentos já expendidos nas impugnações, enfatizando os seguintes pontos: i) Alega nulidade dos autos de infrações, em decorrência da inexistência de norma que obrigue a recorrente a guarda e apresentação de documentos de terceiros, relativos aos comprovantes de inscrições dos profissionais de saúde cooperados no cadastro de autônomo da prefeitura de Teresina; ii) Reforça a tese de que não cabe a cobrança do ISS no serviço prestado pelo profissional de saúde cooperado à cooperativa, considerando que o ISS devido já é recolhido no momento do pagamento do plano de saúde pelo cooperado, alegando ocorrência de bis in idem. iii) Requer que, em caso de manutenção dos autos, os valores seja calculados utilizando o ISS fixo anual, independente da situação cadastral dos profissionais de saúde cooperados. Submetidos o Recurso Voluntário da UNIMED TERESINA e o Reexame Necessário ao crivo deste Conselho de Contribuintes, fixo como pontos controvertidos: I – A legalidade da cobrança do ISS devido pelos serviços prestados pelos profissionais de saúde cooperados à cooperativa em confronto com a alegação da recorrente de que esse ISS já seria recolhido no ato do recebimento dos valores dos planos de saúde pagos pelos beneficiários à cooperativa. II – A existência de responsabilidade solidária da UNIMED TERESINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO pelo ISSQN devido pelos profissionais cooperados não inscritos ou em situação irregular no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Teresina, com o correlato dever de retenção na fonte e recolhimento do imposto; III - O critério de apuração do ISSQN devido, em especial quanto à possibilidade de adoção de alíquota fixa anual por profissional autônomo, em substituição ao cálculo sobre o valor dos serviços prestados, para os profissionais sem cadastro de autônomo no município de Teresina, utilizados no cálculo dos autos de infrações IV – Em relação ao reexame necessário, a redução dos valores dos autos de infrações em virtude do reconhecimento da decadência e dos pagamentos de ISS apontados pelos médicos citados na decisão 139/2024. Eis o relatório. PARECER DA PROCURADORIA A Procuradoria Geral do Município, no Parecer nº 02/2026-PGM/CCMT (Processo SEI nº 00043.003162/2021-19), opinou pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário, com a manutenção integral da Decisão nº 139/2024 da Junta de Julgamento Tributário – JJT. VOTO Nos termos do relatório, trata-se de Recurso Voluntário interposto pela UNIMED TERESINA e de Reexame Necessário decorrente da Decisão nº 139/2024 (JJT), que julgou parcialmente procedentes os Autos de Infração nº 043-800008/2021 e nº 043- 800011/2021, lavrados por ISSQN devido por terceiros, em razão de não retenção na fonte e não recolhimento do imposto pela recorrente, na qualidade de responsável solidária, no período de janeiro/2016 a junho/2018. A recorrente, em síntese, sustenta: (i) nulidade dos autos por suposta inexistência de dever de guarda/apresentação de documentos de terceiros; (ii) impossibilidade de exigência de ISS sobre serviços médicos dos cooperados, sob alegação de bis in idem (por já recolher ISS quando do recebimento das mensalidades do plano); (iii) subsidiariamente, pretende a apuração do ISS pela sistemática de tributação fixa anual do profissional autônomo. Como se verá, não assiste razão à recorrente, devendo a decisão de primeira instância ser mantida integralmente, inclusive quanto às conclusões de mérito e quanto às exclusões realizadas (decadência parcial e abatimentos por recolhimentos comprovados), exatamente como lançado pela JJT, com reforço dos fundamentos constantes do Parecer da PGM. Passo à análise, organizando o voto conforme os pontos controvertidos assentados no relatório. I) Da preliminar de nulidade por exigência de guarda/apresentação de documentos de terceiros Conforme assentado no Parecer nº 02/2026-PGM/CCMT, a legislação tributária confere à fiscalização poderes para exigir a exibição de livros e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações tributárias, inclusive quando a autuada figure como responsável. A tese recursal de inexistência de norma que imponha tal dever ignora que, na hipótese de responsabilidade solidária por não retenção, a comprovação da regularidade cadastral e/ou do efetivo recolhimento do ISS pelo prestador é elemento central para afastar a responsabilização do tomador. Assim, não se trata de "guarda arbitrária de documentos de terceiros", mas de ônus probatório inerente ao regime legal de responsabilidade, nos termos do art. 195 do Código Tributário Nacional e do art. 174 da Lei Complementar nº 4.974/2016 (além do art. 180 da Lei Complementar nº 3.606/2006). Além disso, os autos de infração impugnados têm como fundamentação legal "deixar de efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do imposto devido por terceiro", ou seja, apesar de terem sidos solicitados os comprovantes de inscrição dos profissionais autônomos, a não apresentação de tais documentos não gerou nenhuma punição ao recorrente. Logo, voto pela rejeição da preliminar de nulidade. II) Da natureza jurídica da UNIMED TERESINA: cooperativa operadora de plano de saúde e a distinção fundamental estabelecida pela jurisprudência do STJ Antes de adentrar especificamente na questão da responsabilidade solidária e da alegação de bis in idem, é fundamental esclarecer a natureza jurídica da atividade exercida pela UNIMED TERESINA, pois dela decorrem consequências tributárias distintas. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu distinção clara e objetiva entre duas categorias de cooperativas médicas, com tratamentos tributários completamente diversos: II.1) "Verdadeiras" cooperativas de trabalho médico (que não são operadoras de plano) No leading case REsp 1.213.479/AL (2ª Turma do STJ, rel. Min. Castro Meira), envolvendo cooperativa de anestesistas, o STJ decidiu que: A cooperativa não presta o serviço médico ao paciente; quem presta é o médico cooperado. A cooperativa apenas: o celebra contratos com hospitais, planos, convênios; o recebe os valores e repassa aos médicos, com dedução de uma taxa administrativa para custeio da própria cooperativa. Esse conjunto de atividades internas, de organização do trabalho dos cooperados, é considerado ato cooperativo típico, não tributável pelo ISS, por duas razões principais: 1. Falta tipicidade: não há item na lista de serviços da LC 116/03 que descreva esse "ato cooperativo interno" (representação/organização dos cooperados). 2. Falta base de cálculo: o próprio STJ enfatiza que, em regra, não há "preço de serviço" nesse ato, mas mera repartição de valores recebidos de terceiros para os cooperados. Nessa lógica: ISS não incide sobre o ato cooperativo interno (cooperativa ↔ médico); ISS incide sobre o serviço médico prestado pelo profissional cooperado ao paciente (relação externa), em regra sob regime de ISS fixo/uniprofissional, com base no art. 9º do DL 406/68. II.2) Cooperativas que são operadoras de plano de saúde (caso típico UNIMED) O próprio acórdão deixam expresso: o entendimento acima NÃO se aplica às cooperativas que atuam como operadoras de plano de saúde, como é o caso do sistema Unimed em grande parte de suas unidades. Quando a cooperativa assume a posição de operadora de plano, ela: contrata diretamente com usuários/empresas (beneficiários); administra a rede de prestadores; autoriza e regula procedimentos; assume risco assistencial, etc. Essa atividade se enquadra diretamente nos itens 4.22 e 4.23 da lista da LC 116/03 – exatamente como planejou o legislador complementar – e, portanto, é fato gerador de ISS na pessoa da própria cooperativa/Unimed, independentemente de ter natureza cooperativa. Essa distinção é reforçada inclusive por análises específicas: o STJ, na prática, separa as "cooperativas de trabalho médico" das "cooperativas de planos de saúde", ficando o não pagamento de ISS apenas para as primeiras, que não comercializam planos e não atuam como operadoras. II.3) Enquadramento da UNIMED TERESINA no caso concreto No presente caso, não restam dúvidas de que a UNIMED TERESINA atua como operadora de plano de saúde, e não como mera cooperativa de trabalho médico nos moldes do REsp 1.213.479/AL. Essa distinção é fundamental para afastar a tese recursal de que não haveria incidência de ISS sobre as atividades da cooperativa, bem como para compreender a dupla incidência legítima que será tratada no tópico seguinte. III) Da responsabilidade solidária da UNIMED TERESINA e do dever de retenção/recolhimento do ISSQN Estabelecida a natureza de operadora de plano de saúde da UNIMED TERESINA, passa-se à análise da responsabilidade solidária. A responsabilização da UNIMED TERESINA decorre diretamente da legislação municipal de regência (conforme já reconhecido pela JJT e sustentado pela PGM), especificamente do art. 119, II, da Lei Complementar nº 4.974/2016 e do art. 101, II, da Lei Complementar nº 3.606/2006, incidindo quando verificada a contratação/intermediação/pagamento de serviços prestados por profissionais não inscritos ou em situação fiscal irregular, ou quando não comprovado o recolhimento do ISS devido. O conjunto fático apurado na fiscalização (conforme detalhado no Relatório Final) evidencia que, instada a comprovar a regularidade cadastral e o recolhimento do ISS pelos cooperados alcançados, a recorrente não produziu prova robusta e individualizada apta a elidir a exigência. A JJT, em revisão minuciosa e pormenorizada (conforme item 12 e seguintes da Decisão nº 139/2024), inclusive identificou situações de inscrições encerradas, suspensas, múltiplas inscrições

por profissional e baixíssimo número de recolhimentos efetivamente demonstrados (apenas 13 profissionais de um universo de mais de 300), promovendo os abatimentos cabíveis apenas onde comprovados. Nessas condições, permanece hígida a exigência do ISSQN não retido/recolhido, por responsabilidade solidária, tal como lançado. IV) Da alegação de bis in idem: possibilidade de dupla incidência legítima (ISS do plano de saúde x ISS do serviço médico) A recorrente insiste que não poderia haver cobrança de ISS relativa aos serviços médicos prestados pelos cooperados, sob o argumento de que já haveria recolhimento do ISS no momento do recebimento das mensalidades do plano de saúde, o que configuraria bis in idem. Conforme a própria fundamentação acolhida na decisão recorrida, reforçada no Parecer nº 02/2026-PGM/CCMT e no item II deste voto, há duas materialidades absolutamente distintas, com fatos geradores diversos, contribuintes diversos e bases de cálculo distintas: IV.1) Primeira incidência: ISS sobre o serviço de plano de saúde (operadora) Fato gerador: prestação do serviço de plano de saúde/assistência médica, que consiste na organização da rede, gestão do risco assistencial, garantia de cobertura, autorização de procedimentos, administração do plano, etc. Enquadramento legal: itens 4.22 e 4.23 da lista de serviços da LC 116/2003 (ou dispositivos equivalentes da legislação municipal). Contribuinte: a cooperativa/operadora (UNIMED TERESINA). Base de cálculo: o "preço do serviço" da operadora, que, conforme jurisprudência consolidada do STF, corresponde à diferença entre as mensalidades recebidas e os valores repassados a terceiros prestadores (médicos, hospitais, clínicas, laboratórios), ou seja, apenas a comissão/margem de administração da operadora. IV.2) Segunda incidência: ISS sobre o serviço médico prestado pelo cooperado Fato gerador: o ato médico propriamente dito (consulta, procedimento, cirurgia, exame), executado pelo profissional de saúde ao beneficiário do plano. Enquadramento legal: subitens 4.01 (medicina e biomedicina) e 4.21 (unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres) da lista de serviços, conforme apontado no Termo Final de Fiscalização. Contribuinte: o médico cooperado (pessoa física) ou sua sociedade profissional. Base de cálculo: o valor recebido pelo profissional pela prestação do serviço médico (ou ISS fixo, quando cabível e comprovada a regularidade cadastral). Não há, portanto, dupla tributação sobre a mesma base econômica. A parcela que remunera o ato médico é tributada apenas no médico; a parcela que remunera a operadora é tributada apenas na operadora. Essa construção, aliás, está em perfeita consonância com a jurisprudência do STF, que, ao limitar a base de cálculo do ISS das operadoras de plano à sua comissão/margem (excluindo os repasses a médicos/hospitais), justamente evitou a possibilidade de bis in idem econômico. IV Ausência de prova do recolhimento do ISS pelos cooperados Ademais, como bem pontuado no Parecer da PGM e na Decisão nº 139/2024, a alegação genérica da recorrente de que "os médicos já recebem com desconto do ISS" ou que "o ISS já é recolhido pela cooperativa sobre todas as entradas" não veio acompanhada de prova material individualizada, compatível com as competências e profissionais abrangidos nos autos de infração. A JJT realizou trabalho minucioso de cruzamento de dados, verificando que a grande maioria dos profissionais listados se encontrava com inscrições encerradas, suspensas ou inexistentes, e que apenas 13 (treze) profissionais de um universo de mais de 300 apresentaram recolhimentos que justificassem exclusão do crédito tributário, o que foi devidamente acatado na decisão recorrida. Para os demais, a ausência de prova inequívoca do recolhimento do ISSQN na modalidade autônomo, aliada à falta de inscrição regular, consolida a responsabilidade solidária da recorrente, afastando definitivamente a hipótese de duplicidade de cobrança, uma vez que se exige o tributo que deixou de ser pago pelo prestador direto e que não foi retido pela tomadora no momento oportuno. V) Do critério de apuração do ISS: impossibilidade de adoção de tributação fixa anual diante da irregularidade cadastral Subsidiariamente, a recorrente pretende que o ISS seja calculado pela modalidade de tributação fixa anual aplicável aos profissionais autônomos, com base no art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68. Contudo, como assentado na Decisão nº 139/2024 (JJT) e no Parecer nº 02/2026-PGM/CCMT, a aplicação de regime favorecido ou diferenciado pressupõe o atendimento de requisitos legais, dentre os quais a regularidade cadastral perante o Fisco Municipal é premissa basilar. Aquele que atua à margem do cadastro fiscal, na clandestinidade ou irregularidade, não pode pretender beneficiar-se de regime de tributação diferenciado ou mais vantajoso. Na hipótese apurada, justamente por se tratar de profissionais não inscritos ou irregulares (ou sem comprovação suficiente do recolhimento), incide a regra geral de apuração sobre o preço do serviço, na forma do art. 132, § 4º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4.974/2016) e do art. 115, II, da Lei Complementar nº 3.606/2006. A referida norma é cogente e específica para a hipótese de falta de inscrição, funcionando como um mecanismo de justiça fiscal que impede que o contribuinte irregular obtenha tratamento mais vantajoso ou igualitário àquele que cumpre tempestivamente suas obrigações acessórias. Portanto, agiu com acerto a fiscalização e a decisão de primeira instância ao aplicarem a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor dos serviços tomados, uma vez que, não havendo inscrição regular de autônomo, a base de cálculo deve ser, necessariamente, o preço do serviço, conforme determina a legislação local vigente. Assim, nego o pedido subsidiário. VI) Do Reexame Necessário: manutenção das exclusões determinadas pela JJT (decadência e abatimentos) Quanto ao Reexame Necessário, a decisão de primeira instância reconheceu decadência em relação às competências de janeiro e fevereiro de 2016, determinando a exclusão dos respectivos lançamentos do Auto de Infração nº 043-800011/2021. Da mesma forma, a JJT promoveu abatimentos apenas onde comprovados recolhimentos de ISS pelos médicos cooperados, com identificação específica em anexos/planilhas (conforme item 12 e seguintes da Decisão nº 139/2024), mantendo a autuação apenas sobre a parcela efetivamente devida e não recolhida. Não há reparos a fazer: trata-se de aplicação de imperativo legal (decadência) e de adequação do crédito àquilo que efetivamente permaneceu exigível, demonstrando equilíbrio e estrita legalidade no julgamento administrativo, em busca da verdade material e vedação ao enriquecimento sem causa do Erário. CONCLUSÃO Ante todo o exposto, acompanho integralmente a Decisão nº 139/2024 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, bem como o Parecer nº 02/2026-PGM/CCMT, para: 1. CONHECER do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário; e 2. No Mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se íntegra a Decisão nº 139/2024, que julgou parcialmente procedentes os Autos de Infração nº 043- 800008/2021 e nº 043-800011/2021. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026, decidiu, por unanimidade, pela manutenção integral da decisão de 1ª instância administrativa nº 139/2024. Participaram do presente julgamento a Conselheira-Presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o Conselheiro Relator Herbert Gurgel Araujo, os conselheiros/conselheiras José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Alissa Costa Viana Lopes, Juliana Gomes Fazolo, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município de Teresina Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de janeiro de 2026. HERBERT GURGEL ARAUJO, Conselheiro Relator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira-Presidente.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419800252026

PORTARIA Nº 594/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750/2008, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00044.013464/2025-96, resolve expedir a seguinte Portaria: CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138/1992, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional relativa aos fatos constantes do Processo nº 00044.013464/2025-96 Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/CG, no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Teresina, 23 de outubro de 2025. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800262026

PORTARIA Nº 055/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, haja a necessidade de mais diligências para apuração dos fatos pela Comissão Processante e o disposto no artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias

o prazo da Portaria nº 001/2026/GAB/SEMEC, datada de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.175 de 13 de janeiro de 2026, do processo sindicante nº 00044.027555/2025-73 de acordo com o artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo a de 28 de janeiro de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 09 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento da Silva Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419800272026

PORTARIA Nº 067/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 95649, na E.M. PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES e E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800282026

PORTARIA Nº 068/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HILDA MARA MELO CARVALHO, matrícula nº 97440, na E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800292026

PORTARIA Nº 069/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, KARINE DA SILVEIRA JERICO VIEIRA, matrícula nº 38388, na E.M. HERMELINDA DE CASTRO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800302026

PORTARIA Nº 070/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MAYRA LIDYANE CARDOSO VENTURA, matrícula nº 35990, na E.M. PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800312026

PORTARIA Nº 071/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JARDHAEL RICARDO MORAES DA COSTA, matrícula nº 38595, na E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800322026

PORTARIA Nº 072/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DESIREE DE OLIVEIRA SARMENTO VELOSO MARTINS, matrícula nº 36072, na E.M. MOCAMBINHO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800332026

PORTARIA Nº 073/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CARLESSANDRO BOAVENTURA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 114630, na E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO e E.M. PARQUE ITARARÉ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800342026

PORTARIA Nº 074/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tem-

po Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ENEIAS NAPOLEÃO ARAUJO BRASIL, matrícula nº 50753, na E.M. MOCAMBINHO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800352026

PORTARIA Nº 075/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA DO CARMO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 4776, na E.M. SANTA TERESA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800362026

PORTARIA Nº 077/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FLAVIA ROBERTA RIBEIRO NONATO, matrícula nº 38445, na E.M. DELMIRA COELHO MACHADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800372026

PORTARIA Nº 078/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARCIA SOARES DE SOUSA, matrícula nº 38392, E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO e E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419800382026

PORTARIA Nº 079/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, NARJARA BORGES AMORIM, matrícula nº 46800, na E.M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO "PREFEITO FIRMINO FILHO", turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419800392026

PORTARIA Nº 080/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, NYCHOOLAS HAYSTHEN GOMES OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 114743, na E.M. NOSSA SENHORA DA PAZ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419800402026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.003691/2025-30/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 072/2024/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CUSTO, Item 6.1, para permitir a REVISÃO DE PREÇO, no valor estimado de R$ 5.874.500,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 6.988.250,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sem aditamento anterior, cujo acréscimo vigerá a partir da data do requerimento, 08/02/2025, conforme requerimento, justificativa, planilhas e Parecer Técnico CGM que instruem os autos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0021.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. ANEXO I. TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.003691/2025-30/SEMEC/PMT. Segue tabela com o VALOR DE REEQUILÍBRIO: COTA PRINCIPAL / CONTRATO; GÊNERO: PEITO DE FRANGO; MARCA: AMERICANO; QUANTIDADE: 365.000 kg; VALORUNITÁRIO: R$ 14,75; VALORTOTAL: R$ 5.383.750,00 / TERMOADITIVO25%; GÊNERO: PEITO DE FRANGO; MARCA: AMERICANO; QUANTIDADE: 85.000 kg; VALORUNITÁRIO: R$ 14,75; VALORTOTAL: R$ 1.253.750,00 / TOTAL I; QUANTIDADE: 450.000 kg; VALOR UNITÁRIO: R$ 14,75; VALOR TOTAL: R$ 6.637.500,00 / ENTREGUE; QUANTIDADE: 169.400 kg; VALOR UNITÁRIO: R$ 14,75; VALOR TOTAL: R$ 2.498.650,00 / SALDO CONTRATO / TERMO ADITIVO REAJUSTE; GÊNERO: PEITO DE FRANGO; MARCA: AMERICANO; QUANTIDADE: 280.600 kg; VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00; VALOR TOTAL: R$ 4.489.600,00 / TOTAL II (ENTREGUE + REAJUSTE): R$ 6.988.250,00. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440419800412026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 6/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 117/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.009380/2022-84/SEI/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2023-SEMA/PMT. REF PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.008361/2025-40/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.759/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em execução de serviços em quantidade maior que as previstas na planilha inicial devido a Necessidade de execução de serviços em quantidade maior que as previstas na planilha inicial devido a diferenças entre as dimensões reais e o projeto básico licitado, e a necessidade de execução de serviços não previstos na planilha inicial, como rampas de acessibilidade, sistema de câmeras de segurança, gradil, entrada de veículos, estacionamento, recuperação de jardins, aterro e instalações de ar condicionado, o que equivale a acréscimo de 31,47% em serviços com valor de R$ 477.397,36 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. 1.1.2. Supressão quantitativa, consistente na redução de serviços originalmente previstos na planilha orçamentária, tendo em vista que a necessidade de supressão de serviços previstos no contrato por solicitação da contratante, o que equivale a supressão de 6,62% em serviços com valor de R$ 100.533,78 (cem mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 1.894.080,75 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lucas Breno Duarte dos Reis.

ID: 000440419800422026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 026/2022/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020/3° RELANÇAMENTO/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-5692/2019/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.027443/2025-90/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.926.785/0001-32. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 026/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses, tendo início em 24/02/2026, vigorando, portanto, até 23/02/2027. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - José Bezerra Veras Junior.

ID: 000440419800432026

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.003691/2025-30/SEMEC/PMT. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E DUCLERC T. DE FREITAS – MEE, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. [...] LEIA-SE: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.003691/2025-30/SEMEC/PMT. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. [...] A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação no prazo de execução, consubstanciando o arts. 60, caput, e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440419800442026

ERRATA. ERRATA AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SEMEC/PMT. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 06/2020, SUAS ATUALIZAÇÕES. Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de dois mil e vinte seis. A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no cronograma do Anexo I do Edital de Chamamento Público da Agricultura Familiar Nº 001/2026/SEMEC/PMT: ONDE SE LÊ: ANEXO I. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT.

ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07.01.2025
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	08.01.2025 A 27.01.2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	28.01.2026 A 06.02.2026
SESSÃO PÚBLICA	09.02.2026
SOLICITAÇÃO/RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS AUSENTES OU EM DESCONFORMIDADE	10.02.2026 A 19.02.2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	20.02.2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	23.02.2026 A 27.02.2026
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE AMOSTRAS	02.03.2026
FASE DE AMOSTRAS	06.03.2026
RECEBIMENTO DE AMOSTRAS AUSENTES OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	09.03.2026 A 13.03.2026
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	16.03.2026
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	16.03.2026
SOLICITAÇÃO / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	17.03.2026 A 23.03.2026

LEIA-SE: ANEXO I. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2026/SEMEC/PMT.

ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07.01.2025
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	08.01.2025 A 27.01.2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	28.01.2026 A 06.02.2026
SESSÃO PÚBLICA	09.02.2026
SOLICITAÇÃO/RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS AUSENTES OU EM DESCONFORMIDADE	11.02.2026 A 20.02.2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25.02.2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	26.02.2026 A 04.03.2026
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE AMOSTRAS	10.03.2026
FASE DE AMOSTRAS	13.03.2026
RECEBIMENTO DE AMOSTRAS AUSENTES OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	16.03.2026 A 20.03.2026
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	24.03.2026
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	26.03.2026
SOLICITAÇÃO / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	27.03.2026 A 02.04.2026

Considerando que a alteração no cronograma não interferiu no recebimento e na análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda e que os prazos retificados já estão sendo cumpridos conforme a Sessão Pública realizada, com a devida publicidade dos interessados, ficam registrados os prazos futuros para cumprimento das demais etapas da Chamada Pública Nº 01/2026/SEMEC/PMT. Teresina, 12 de fevereiro de 2026. (Assinado Eletro-

nicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Presidente da Comissão de Chamada Pública - CCP. (Assinado Eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419800452026

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	3.3.90.30	659	67.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.30	659	67.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 63, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Atender despesa de material de consumo conforme informado em Memorando 16 (14452711). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A justificativa é para sanar um erro de sistema que criou a ficha equivocada “66 Aposentadoria e Reformas”, quando na verdade deveria ser a ficha “Material de Consumo”. Portanto, a anulação não compromete a execução da despesa e consiste em transferência da mesma fonte e natureza da despesa. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 51.701.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.078.994.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,85%

ID: 000460419800462026

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.30	500	29.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.40	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 64, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação por não haver saldo suficiente na ficha citada para empenhar despesas referente ao mês de Dezembro de 2025 de custeio da SEMGOV, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 51.701.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.078.994.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,85%

ID: 000460419800472026

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.92	754	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.39	754	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE DEA DESTA SEMAM REFRETE A 7° MEDIÇÃO DO CONTRATO DE ARBORIZAÇÃO – PDAU Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

ID: 000460419800482026

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 326.802,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de fevereiro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 326.802,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.92	500	239.222,00
SECTI	47.001.04.122.0029.1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.92	500	75.569,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.92	500	12.011,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	239.222,00
SECTI	47.001.04.122.0029.1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	75.569,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	12.011,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de pagamento dos contratos vigentes em referência aos serviços prestados em dezembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações serão realizadas visando o não comprometimento da dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se não haver evidências para imprevistos nas dotações utilizadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419800492026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, 14/2025, 15/2025, 20/2025 e TERMOS DE FOMENTOS 06/2025, 09/2025 e 14/2025A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processos n°s 00049.001297/2026-07, 00049.001569/2026-35, 00049.001703/2026-06, 00049.001724/2026-21, 00049.001659/2026-30 e 00049.001606/2026-06. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Karla Vianna Azevedo de Oliveira CPF nº 898.19187-20 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Raimunda Maria Vieira do Nascimento CPF nº 517.047.063.00. como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 13/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419800502026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2025. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.001565/2026-46.Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Alainne Leal Ribeiro, CPF nº 027.254.173-76. como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 13/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419800512026

ERRATA N° 01/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.197, data de 12 de fevereiro de 2026, página n° 53, com referência no ID: 000780419700292026, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 22/2025 – SEMEL. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 22/2025 – SEMEL. Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780419800522026

ERRATA N° 02/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.197, data de 12 de fevereiro de 2026, página n° 53, com referência no ID: 000780419700302026, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 25/2025 – SEMEL. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 25/2025 – SEMEL. Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780419800532026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Associação Viva com Esperança, inscrita no CNPJ: 11.989.532/0001-10, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 20/2025 – SEMEL. O Termo é referente a execução da Emenda Parlamentar nº 07/2025 do Vereador Bruno Vilarinho, e tem por objeto a realização do projeto Circuito Frei Serafim, que visa promover competição de corrida de rua e evento social de jovens e adultos, na cidade de Teresina, com a aquisição de materiais de consumo necessários à realização do evento, que seria realizado no mês de janeiro. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 20/2025, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2026, data de encerramento da vigência do Termo originário, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.802/17, Art. 51 e legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da solicitação da OSC, que informa a alteração da data de execução do projeto, que será realizado e finalizado no mês de março, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Jailson Neves Alves - Representante Legal da OSC.

ID: 000780419800542026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Associação Viva com Esperança, inscrita no CNPJ: 11.989.532/0001-10, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 21/2025 – SEMEL. O Termo é referente a execução da Emenda Parlamentar nº 06/2025 do Vereador Bruno Vilarinho, e tem por objeto a realização do projeto Circuito Frei Serafim, que visa promover competição de corrida de rua e evento social de jovens e adultos, na cidade de Teresina, com a aquisição de materiais de consumo necessários à realização do evento, mediante a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, indispensáveis à realização do evento, que seria realizado no mês de janeiro. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 21/2025, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2026, data de encerramento da vigência do Termo originário, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.802/17, Art. 51 e legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da solicitação da OSC, que informa a alteração da data de execução do projeto, que será realizado e finalizado no mês de março, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Jailson Neves Alves - Representante Legal da OSC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550419800552026

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 48/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - Designação de tomador de suprimento de fundos O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na ARSETE, RESOLVE: Art. 1ª. Nomear o servidor MARLING LOPES DA SILVA, CPF: 879.227.113-87 LOTADA NA DIRETORIA DA PRESIDENCIA / DP-ARSETE para o exercício das funções de Tomadora de Suprimentos de Fundos, para o exercício de 2026 em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto no 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419800562026

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequação da numeração do instrumento contratual, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 34/2023, nos seguintes termos: 1. DA CORREÇÃO: Onde se lê, no cabeçalho e em todas as menções constantes do instrumento: "TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023"; Leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 34/2023". 2. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas, fundamentos legais e assinaturas constantes do referido Termo Aditivo, inclusive os dados do processo administrativo correspondente. A presente errata tem caráter exclusivamente formal, destinando-se à correção da numeração do instrumento, sem qualquer alteração de conteúdo material. Teresina - PI, 12 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419800572026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011136/2025. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011136/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.792.422/0001-50, com sede na Rua 20 (Loteamento Alto Alegre I), nº 81, Lote 04, Quadra 323, Bairro Alto Alegre I, CEP nº 61.922-190, em Maracanau, Ceará, por meio do Representante Legal, o Sr. JARBAS SOARES DE MESQUITA JÚNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000160/2026-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011136/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 13011136/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/02/2026, com término em 15/08/2026, ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação ou recontratação da CONTRATADA com fundamento em dispensa emergencial.. Tão logo ocorra nova contratação com o objeto deste Contrato, será considerado finalizado o vínculo jurídico emergencial ora celebrado. 2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, manter a execução do presente contrato emergencial por até 30 (trinta) dias adicionais após a conclusão do certame licitatório, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início

dos serviços por parte do vencedor da licitação. A eventual manutenção do contrato para fins de transição constitui faculdade da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação ou à percepção de valores adicionais além daqueles efetivamente executados e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. JARBAS SOARES DE MESQUITA JÚNIO, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810419800582026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011105/2025. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011105/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA CTR TERESINA S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTR TERESINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.926.496/0001-33, com sede na Localidade Salobro, S/N, Zona Rural, CEP nº 64.040-090, em Teresina, Piauí, por meio do Representante legal, o Sr. RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000160/2026-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011105/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 13011105/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/02/2026, com término em 15/08/2026, ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação ou recontratação da CONTRATADA com fundamento em dispensa emergencial. Tão logo ocorra nova contratação com o objeto deste Contrato, será considerado finalizado o vínculo jurídico emergencial ora celebrado. 2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, manter a execução do presente contrato emergencial por até 30 (trinta) dias adicionais após a conclusão do certame licitatório, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da licitação. A eventual manutenção do contrato para fins de transição constitui faculdade da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação ou à percepção de valores adicionais além daqueles efetivamente executados e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA, Representante Legal Contratada.

ID: 000810419800592026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011131/2025. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011131/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA REVITA ENGENHARIA S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO

URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60, com filial na Fazenda Cana Brava e São Francisco, S/N, Zona Rural, CEP nº 64.290-000, em Altos, Piauí, por meio dos seus Representantes Legais, o Sr. ALEXANDRE CASTILHO FLORES, e o Sr. ÂNGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000160/2026-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011131/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 13011131/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 18/02/2026, com término em 17/08/2026, ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação ou recontratação da CONTRATADA com fundamento em dispensa emergencial.. Tão logo ocorra nova contratação com o objeto deste Contrato, será considerado finalizado o vínculo jurídico emergencial ora celebrado. 2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, manter a execução do presente contrato emergencial por até 30 (trinta) dias adicionais após a conclusão do certame licitatório, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da licitação. A eventual manutenção do contrato para fins de transição constitui faculdade da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação ou à percepção de valores adicionais além daqueles efetivamente executados e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. ALEXANDRE CASTILHO FLORES, Representante Legal - Procurador, Contratada. ÂNGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO, Representante Legal - Diretor, Contratada.

ID: 000810419800602026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011156/2025. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011156/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA AVANTE ENGTECH LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AVANTE ENGTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.738.842/0001-39, situada na Avenida Poty Velho, nº 4680, Sala 02, Bairro Santa Maria da Codipi, CEP nº 64.012-991, em Teresina, Piauí, por meio do Representante Legal, o Sr. GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREÂ, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000160/2026-06 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13011156/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 13011156/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 16/02/2026, com término em 15/08/2026, ou até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação ou recontratação da CONTRATADA com fundamento em dispensa emergencial. Tão logo ocorra nova contratação com o objeto deste Contrato, será considerado finalizado o vínculo jurídico emergencial ora celebrado. 2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, manter a execução do presente contrato emergencial por até 30 (trinta) dias adicionais após a conclusão do certame licitatório, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da licitação. A eventual manutenção do contrato para fins de transição constitui faculdade da Administração, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação ou à percepção de valores adicionais além daqueles efetivamente executados e atestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA: 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA: 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREÂ, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419800612026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 ; PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CITTY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.256.518/0001-17; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 186.612,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA.

ID: 000450419800622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026; PROCESSO Nº 00045.062526/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA NT FARDAMENTOS, CNPJ Nº 26.058.553/0001-99; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMU TERESINA. VALOR R$ 36.308,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS E TREZENTOS E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: NELSON LUIS PEREIRADA SILVA NETO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410419800632026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS Nº 5/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I – DESIGNAR como gestor, fiscal e fiscal suplente dos contratos administrativos deste Instituto de Previdência os servidores abaixo indicados: CONTRATO 01/2026 - MARIA C DA COSTA ALVES GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva do IPMT/MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA / CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade / MATRÍCULA: 120484; FISCAL SUPLENTE: CRISLAINE DE AQUINO NEVES/ CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade /MATRÍCULA: 116890 - CONTRATO 02/2026 - HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva do IPMT/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA / CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade / MATRÍCULA: 120484; FISCAL SUPLENTE: CRISLAINE DE AQUINO NEVES/ CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade /MATRÍCULA: 116890: Contrato 03/2026 - LAIS G DE SOUSA LTDA.: GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva do IPMT/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA / CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade / MATRÍCULA: 120484; FISCAL SUPLENTE: CRISLAINE DE AQUINO NEVES/ CARGO: Analista Previdenciário - Esp. Contabilidade /MATRÍCULA: 116890. II- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (Assinado digitalmente). JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410419800642026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO SEI Nº 00041.011000/2025-38. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/2023. CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, autarquia municipal, criada pela Lei nº 2.062, de 18 de julho de 1991, com sede na Rua Firmino Pires, 379 – Centro, CNPJ. 41.256.744/0001 – 59, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR , nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, domiciliado no município de Teresina-Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA , registrada no CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36, sediada na Avenida Universitária, nº 750, Salas 1910 a 1918, Fátima, Teresina/PI, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. ANDRÉ MACHADO JÚNIOR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 3885719 (SESP/SC), inscrito no CPF sob o n.° 005.128.869-97, residente e domiciliado na Rua Souza Dutra, 377, Ap. 402, Estreito, Florianópolis/SCe o Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES , brasileiro, contador, inscrito no RG sob o nº 16.304.130 SSP/SP e no CPF sob o nº 056.288.538-28, com endereço profissional sito na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, conforme Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 00041.011000/2025-38, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A vigência do contrato nº 02/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de janeiro de 2026, até o dia 16 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE: Será mantido o valor atualmente contratado, a saber: R$ 155.346,19 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, totalizando o montante anual de R$ 1.864.154,28 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ficando resguardado o direito ao eventual reajuste dos preços, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n° 02/2023, considerada a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS); Ficha: 39; Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 1759390 - Recursos Vin-

culados a Fundos - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. Teresina, 16 de janeiro de 2026. Assinado em 16 de janeiro de 2026. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. ANDRE MACHADO JÚNIÓR Representante Legal MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CONTRATADA. JOSÉ ROBERTO ALVES. Representante Legal MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana. Assessoria de Contratos. TESTEMUNHAS: André Lopes Xavier. 2- Matheus Gabriel Alves de Sousa. Referência: Processo nº 00041.011000/2025-38.

ID: 000410419800652026

CONTRATO N° 01/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO SEI Nº00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SEMA. CONTRATANTE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ nº 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: Empresa MARIA C DA COSTA ALVES. CNPJ/MF nº58.557.902/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Teresina, datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Representante legal do CONTRATANTE. MARIA CLARA DA COSTA ALVES. Representante legal da CONTRATADA.

ID: 000410419800662026

CONTRATO N° 02/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO SEI Nº 00041.006657/2025-26. CONTRATANTE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ nº 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 36.193.120/0001- 08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Teresina, datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Representante legal do CONTRATANTE. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA JÚNIOR. Representante legal da CONTRATADA.

ID: 000410419800672026

CONTRATO N° 03/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2025/SEMA CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ Nº 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ/MF Nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. TERESINA, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE. LAIS GOMES DE SOUSA. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419800682026

TERMO ADITIVO N.º 05 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 05/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: CWC CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 05/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 05/2022 FICAM RENOVADOS POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO (14340119) DESTA SUPERINTENDÊNCIA, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000193/2026-53, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART. Nº 57. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR) DO CONTRATO ORA ADITADO FICA REAJUSTADO EM R$ 1.098.972,35 (UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,92% (CINCO INTEIROS E NOVENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE A PLANILHA CONTRATADA, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº (14340119), CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000193/2026-53, COM AMPARO NO ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. JOSÉ CANDIDO LUSTOSA DE MELO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419800692026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.010194/2025-18; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.010194/2025-18. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS, Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Atenciosamente, (Assinado Eletronicamente) Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419800702026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.004235/2026-82; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.004235/2026-82. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS. em 3 de fevereiro de 2026.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419800712026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 2/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.024244/2024-86. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Prestação de Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS e Consultas Nível Superior (exceto médico) a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Disponibilidade do Edital: 20/02/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 23/02/2026 às 08h00min até o dia 06/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 09/03/2026 09h:00min. Valor Total: R$ 8.806.128,35 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(86)3228-8760/8761. Teresina(PI), 11 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450419800722026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.043934/2024-16. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de esclarecimento que foi considerado pertinente pelo setor solicitante. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de macas hospitalares, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450419800732026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.006831/2024-78.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Registro de preços, com validade de um ano podendo ser prorrogado conforme dispositivos legais, visa a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos de Informática e Material Permanente, destinados à Maternidade do Buenos Aires, para o programa de saúde auditiva neonatal. Disponibilidade do Edital: 13/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 19/03/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 40.840,24 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT.VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010419800742026

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026. Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Teresina, relativamente ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com espeque no art. 58, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 16, VIII, e 17, do seu Regimento Interno, aprovou e editou a seguinte Resolução Administrativa: Art. 1º Esta Resolução Administrativa estabelece o Calendário Anual de pagamento dos servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo, Permanente e Provisório da Câmara Municipal de Teresina, relativamente ao exercício financeiro de 2026. Parágrafo único. O Calendário de pagamento que trata o caput deste artigo obedecerá, sempre que possível, as datas consignadas no Anexo Único desta Resolução Administrativa. Art. 2º É admitida, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, a antecipação das datas de pagamento estabelecido no Anexo Único desta norma. Parágrafo único. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados em Plenário pelo Gestor da Câmara Municipal de Teresina, o pagamento ocorrerá em data posterior as que se encontram aqui estabelecidas. Art. 3º As Diretorias Financeiras e de Gestão de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas nesta Resolução Administrativa. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e orçamentários retroagindo a 1º de janeiro de 2026. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 16 de janeiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1º Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PAGAMENTO PARA O ANO DE 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
27	25	25	27	25	25
TERÇA-FEIRA	QUARTA--FEIRA	QUARTA--FEIRA	SEGUNDA--FEIRA	SEGUNDA--FEIRA	QUINTA-FEIRA

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
27	25	25	26	25	23
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEGUNDA--FEIRA	QUARTA--FEIRA	QUARTA-FEIRA
					DÉCIMO TERCEIRO
					11
					SEXTA-FEIRA

Ineditorial

ID: 000420419800752026

COMUNICADO. A Empresa TECNOTEL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.952/0001-70, localizada na Rua Areolino de Abreu, N° 1880, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-180., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420419800762026

COMUNICADO. INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE LTDA Inscrito No CNPJ: 41.259.532/0001-25, Localizada na: AV JORNALISTA JOSIPIO LUSTOSA nº 6918;, Bairro: MOCAMBINHO I Cep: 64.010-790 Teresina – PI. Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 85.13-9-00 - Ensino fundamental.

ID: 000420419800772026

COMUNICADO. A S P MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA, nome fantasia POSTO MERCURY JOCKEY, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 10.978.518/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação de Licença Ambiental de Operação para atividade de 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores à Av. João XXIII, nº 1520, Bairro São João, CEP 64.045-380, nesta capital.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.199 - 19 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419900012026

DECRETO Nº 28.604, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ , CPF nº 859.596.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2026. 2 SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470419900022026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026. ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021 A Procuradoria-Geral do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação: "Contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, incluindo mão de obra, a reposição de toda e qualquer peça, materiais e acessórios já instalados". Valor Mensal Estimado da Contratação: R$ 1.200,00 mensais (Hum mil e duzentos reais). Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail adm.interna-pgm@outlook.com. A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente na Divisão de Administração Interna da PGM, localizado na Av. Nossa senhora de Fátima, 2341 – Bairro de Fátima, Teresina - PI, 64048-180, até às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Divisão de Administração Interna da PGM, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone/Whatsapp (86) 99410-2691. VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município-PGM.

Processo n°: 00047.001082/2025-95

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES
Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone:_____E-mail: _____
Responsável legal:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____

OBJETO: Contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, incluindo mão de obra, a reposição de toda e qualquer peça, materiais e acessórios já instalados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TIPO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS COM A FINALIDADE DE FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.	UND	SERVIÇO	12		

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável Legal

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PGM/PMT PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Processo Administrativo n° 00047.001082/2025-95) 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Da Norma Aplicável: 1.1.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina como regra geral e condição básica a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 1.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 1.1.3. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1.1.4. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores desta Procuradoria, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, a PGM pretende realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. In verbis. Busca-se, assim: contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, Capacidade: 3 pessoas, até 275 kg; Número de paradas: 02. Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; 1.2. Do aviso de dispensa a licitação: 1.2.1 O legislador previu situações em que as licitações poderiam ser

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária: 1.2.2. Torna-se público que a Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), por meio da Divisão de Administração Interna, realizará dispensa de procedimento administrativo formal licitatório, adotando a forma de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. 1.2.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional. 1.2.4. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação. 1.2.5. A entidade preenche os requisitos para a dispensa da licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. 1.3. Justificativa para não utilização de sistema de registro de preços: 1.3.1. Não consta nenhuma Ata de Registro de Preços vigente na Prefeitura do Município de Teresina, conforme informado no Ofício 1492 (13794453). 1.3.2. Tendo em vista a necessidade da contratação, o cumprimento das etapas promoverão economia, melhor uso dos recursos humanos, financeiros e de infraestrutura disponíveis, conferindo celeridade aos atos administrativos. 1.3.3. Os itens elencados nesta dispensa de licitação possuem baixo valor e estão no limite estabelecido pelo somatório de contratações para objeto de mesma natureza no atual exercício financeiro alinhando-se com a legislação da Administração Pública em vigor. 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. 2.1. Contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, incluindo mão de obra, a reposição de toda e qualquer peça, materiais e acessórios já instalados, com fundamento no art. 75 da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CÓDIGO E--GOVERNE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS COM A FINALIDADE DE FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.	UND	3557	33429	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

2.2. Da Vigência da Contratação. 2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 2.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a disponibilidade do equipamento aos necessitados de acessibilidade e demais usuários das instalações da PGM, sendo a vigência anual prorrogável mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. 2.2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se justificada a seguir: 3.1.1. A presente necessidade atende os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos, buscando a contratação de serviços comuns com a finalidade de de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, considerando que esta Procuradoria não possui contrato vigente nem Ata de Registro de Preços para atendimento da referida demanda. 3.1.2. Trata-se da solicitação de contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI. A solicitação justifica-se, pois, o prédio sede possui 1 (um) andar (Térreo e 1º Pavimento) para suprir as necessidades de aproximadamente 120 funcionários, entre Servidores efetivos da PGM, comissionados e terceirizados que trabalham no prédio. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do elevador é essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade do funcionamento do equipamento. Portanto, o objeto não se enquadra como bem de luxo, que são bens identificáveis por características como ostentação, opulência, extravagância ou requinte. A manutenção regular é imprescindível para prevenir falhas e acidentes, assegurando a integridade dos usuários e a conformidade com as normas de segurança vigentes. Além disso, a contratação de profissionais qualificados proporciona uma análise técnica adequada, permitindo a identificação de possíveis problemas antes que se tornem críticas, o que pode resultar em economia de custos em longo prazo. A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador se faz necessária devido ao uso contínuo e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção do elevador são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção dos usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores da edificação devido às suas necessidades especiais. Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva do elevador constitui-se uma forma de preservação do equipamento, de modo a se evitar gastos com novo equipamento em um curto espaço de tempo. Assim, restam

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.199 - 19 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.19 16:31:20 -03'00'

atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção de pessoas PNE e demais usuários que transitam diariamente pelo prédio da PGM. 3.1.2.1. O modelo de vigência ora adotado mostra-se mais vantajosa, considerando o princípio da economicidade. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento do acesso nas dependências do Prédio sede da PGM, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para garantir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Por fim, a escolha de uma empresa especializada assegura a qualidade do serviço prestado, contribuindo para a valorização do patrimônio e o bem-estar de todos os usuários. 3.1.3. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art 6º da Lei nº 14.133/2021. 3.2. Durante a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, não foi prevista a necessidade de contratação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI. 3.3. Não se aplica ao referido objeto a necessidade de classificação nos termos da lei nº 12.527/2011. 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 4.2. A escolha da contratação de serviços comuns em manutenção de elevadores, com fornecimento de elevadores, com fornecimento de peças de substituição, quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento do elevador, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato. A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente. A solução compreende as seguintes atividades e o seu modelo de execução: Manutenção corretiva e preventiva do elevador que deverá ser prestado no Prédio Sede da PGM. 4.3. O elevador possui as seguintes especificações: Capacidade: 275 kg, 03 pessoas. · Percurso: Aproximadamente 7,0m · Número de entradas na cabina: 02 · Número de paradas: 02 (Térreo e 1° andar). A manutenção preventiva, conforme definição constante neste documento, consistirá na execução de todos os serviços necessários para a prevenção de defeitos, na realização de testes de segurança conforme legislação em vigor, e na verificação, regulagem, limpeza e lubrificação dos componentes mecânico, elétrico e eletrônico e das peças vitais. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em datas programadas previamente com a equipe de fiscalização do contrato, em frequência mensal, preferencialmente, no horário compreendido entre 07h30 e 13h30 de dias úteis. Na realização da manutenção preventiva deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços: a) Verificação de funcionamento dos componentes elétricos, hidráulicos e/ou pneumáticos; b) Verificação de vazamentos e nível de óleos lubrificantes e sua substituição, observados validade do produto e tempo de uso; c) Verificação de ruídos anormais, vibrações e folgas; 4.3.1. Demais procedimentos necessários ao eficiente e seguro funcionamento dos elevadores, cumprindo a Norma Técnica ABNT NBR 16083:2012 e demais normativos legais aplicáveis: a) A contratada deverá manter a todo o tempo em local visível no equipamento, o nome e o número de telefone da empresa de manutenção. b) Quando da realização da manutenção preventiva rotineira, a Contratada deverá afixar em local visível a data da última manutenção e nome do técnico que a realizou. 4.3.2. A manutenção corretiva, conforme definição constante neste documento, consistirá na reparação de eventuais falhas do equipamento, e, caso necessário, na substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso do equipamento, indispensáveis ao funcionamento do elevador. A fiscalização do contrato solicitará a execução de serviços de manutenção corretiva, sempre que constatadas falhas, através de número de telefone ou endereço eletrônico informado pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada o monitoramento de chamados e a disponibilização de técnicos habilitados para atendimento de situações como parada total, defeito e resgate de passageiros 24 horas por dia, 7 dias por semana. A Contratada deverá atender os chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, salvo quando expressamente autorizado outro prazo pela fiscalização. O fornecimento de peças de reposição, conforme definição constante neste documento, consistirá em todas as peças fornecidas pela contratada deverão ser originais (ou genuínas) novas, e atenderem todas as recomendações do fabricante. As peças fornecidas deverão ser entregues, com nota fiscal indicando modelo, marca, fabricante, etc, e instaladas em perfeitas condições de funcionamento no equipamento. Quando da necessidade de substituição de peças e componentes do elevador, a Contratada deverá indicar em relatório, apresentado à fiscalização, quais são as peças que necessitam substituição e quais os defeitos, desgastes ou falhas apresentados. Durante o período de publicação deste T.R a visita técnica será facultativa, de modo aos interessados obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. 5.1. A solução a ser contratada deverá fornecer serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, no elevador instalado no Edifício Saraiva Centre do IPMT. 5.2. A empresa deve ser idônea e do ramo da atividade, e em seu quadro de funcionários deve haver profissionais com experiência na área de atuação, bem como qualificação e habilitação, junto ao CREA, conforme resolução nº 218 do CONFEA. 5.3. Ainda, a empresa deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de manutenção integral do elevador assinado por um engenheiro mecânico, e com vigência igual ao período do presente contrato, inclusive quando houver renovações contratuais. Entende-se por: a) Manutenção preventiva: destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. Periodicidade mensal. A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 10º dia útil do mês, salvo manifestação em contrário do Contratante. A Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao fiscal técnico da unidade, ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a). b) Manutenção corretiva: destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do elevador, mantendo-o em perfeito funcionamento. 5.4. A manutenção corretiva ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre que necessário e prestado no local em que o equipamento estiver instalado. Periodicidade sempre que for constatada falha ou solicitada. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados e horas de serviço, fará parte do preço fixo mensal do contrato. Concomitantemente com os serviços de manutenção, a solução deve prever o fornecimento de peças de reposição, originais e novas, necessárias à substituição de peças desgastadas, que apresentam falhas e em mau estado. 5.5. O fornecimento de peças se dará pelo preço de mercado e deverá ser entregue e instalado com os serviços de manutenção dos elevadores. Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento. Caso haja a verificação de algum defeito ou mau funcionamento do elevador a empresa será acionada por meio de contato disponível (telefone, e-mail, etc.) e deverá atender o chamado em no máximo vinte e quatro horas, dirigindo-se ao local para verificação. 5.6. Os funcionários que prestarão a manutenção deverão ser devidamente qualificados e possuir a capacidade técnico-profissional necessária para a correta manutenção do equipamento, apresentandose identificados. 5.7. Por fim, os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários. 5.7.1. A presente contratação será realizada, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 14.133, de 2021. Sustentabilidade 5.8. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos os requisitos descritos nos itens seguintes: 5.9. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente, ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis. Entretanto, não haverá alteração significativa das propriedades físicas, químicas e biológicas

do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente neste presente termo de referência. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: 5.10. Não colocado nenhum óbice quanto a marca/produto utilizado nas manutenções preventivas/corretivas, ressalvada apenas a qualidade e durabilidade dos itens que devem atender às recomendações técnicas. Da Participação de Consórcios: 5.11. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Da Participação de Cooperativas: 5.12. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido. Da Subcontratação: 5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação: 5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96º e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face ao baixo valor/risco envolvido. Vistoria: 5.15. A vistoria do equipamento elevador fica facultativa. Ao interessado em realizar a vistoria fica assegurado o acompanhamento por servidor designado para este fim, de segunda à sexta feira, das 08 horas às 13 horas. 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. Condições de Execução 6.1. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica: a) Início da execução do objeto: 10 dias contados da emissão da ordem de serviço; b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. Periodicidade a) Manutenção preventiva e corretiva: ocorrerá por iniciativa de contratante, sempre que necessário e solicitada. Local e horário da prestação dos serviços 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2341. Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP – 64048-180. 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30h as 13:30h Rotinas a serem cumpridas 6.4. A execução contratual observará as rotinas: 6.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30h as 13:30h. Materiais a serem disponibilizados 6.5. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 6.6. A demanda da Procuradoria-Geral do Município tem como base as seguintes características: 6.6.1. Manutenção corretiva e preventiva de elevador que deverá ser prestado no Prédio sede da PGM. 6.6.2. O elevador possui as seguintes especificações: a) Capacidade de 275kg, 03 pessoas b) Percurso: Aproximadamente 7,0m; c) Número de entradas na cabine: 01; d) Número de paradas: 02 (Térreo e 1º andar). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 7.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes firmadas no Decreto nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022. Fiscalização Técnica 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Gestor do Contrato 7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. 7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o aviso de contratação e seus anexos; 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos; 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência; 8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração; 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do aviso de contratação e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 8.12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do

objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.12.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 8.12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 8.12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 8.12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8.12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 8.12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 8.12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 8.12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021); 8.12.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021); 8.12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 8.12.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 8.12.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso; 8.12.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 8.12.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 8.12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 8.12.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. 8.12.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 8.12.23. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021). 9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga. 9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022). 9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022). 9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 9.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 9.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 9.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 9.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022). 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação 9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será feito de imediato para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. 9.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de co-

brança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. 9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 9.17. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. Pagamento 9.21. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado. 9.22. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 9.22.1. Cópia legível do empenho; 9.22.2. Nota fiscal, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 9.22.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 9.22.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 9.22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 9.22.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 9.23. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e--mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 9.24. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 9.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.27. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 9.28. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 9.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.30. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 9.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 9.32. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 9.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9.35. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da da data do orçamento estimado. 10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, ONDE: R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO; V = VALOR CONTRATUAL A SER REAJUSTADO; Iº = ÍNDICE INICIAL - REFERE-SE AO ÍNDICE DE CUSTOS OU DE PREÇOS CORRESPONDENTE À DATA FIXADA PARA ENTREGA DA PROPOSTA NA LICITAÇÃO; I = ÍNDICE RELATIVO AO MÊS DO REAJUSTAMENTO; 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento. 10.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos em regulamento. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i . Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); i i . Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa: a) A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras: b) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias; c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. d) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser

aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021). 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021). 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento. 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 12.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. 12.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 12.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. 12.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta. 13.2. O fornecedor será selecionado de acordo com parâmetros dispostos na Lei 14.133/21, observando o critério de menor preço. 13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão: 13.3.1. Valor Global considerando periodicidade anual 13.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo de contratação 13.4. Critérios de Aceitação da Proposta: 13.4.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério menor preço. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados. 13.4.2. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas. 13.4.3. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto. 13.4.4. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer. Exigências de habilitação 13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) 13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 13.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. 13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 13.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 13.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 13.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica 13.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 13.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 13.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 13.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 13.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 13.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 13.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 13.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de identificação de setores e de identidades funcionais, expedido pela Procuradoria-Geral do Município. 13.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista 13.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 13.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 13.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 13.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 13.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 13.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 13.29. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 13.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 13.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Técnica 13.32. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de manutenção integral do elevador, assinado por engenheiro mecânico, com vigência igual ao período do contrato, incluído as renovações contratuais. 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo: 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina (PI) para o exercício de 2025, na classificação abaixo: I) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; II) Programa de Trabalho: 04001.04122 0017 2.620 - Administração da Procuradoria III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419900032026

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.92	500	1.100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.37	500	1.100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para efetuarmps despesas com a repactuação dos contratos 10/23 e 16 e 150/2020 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Remanejamento necessário para suprir o saldo orçamentário para a repactuação dos contratos acima mencionados. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419900042026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025 – SEMEL . A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e o Instituto Culturartes, inscrita no CNPJ: 13.770.738/0001-80, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento n° 29/2025 – SEMEL. O Termo é referente a execução da Emenda Parlamentar nº 09/2025 do Vereador Deolindo Moura, e tem por objeto a realização do projeto Férias na Escola – Brincar, Aprender e Crescer, que busca promover atividades recreativas, esportivas e culturais para crianças de 6 a 12 anos durante o recesso escolar no mês de dezembro e janeiro, oferecendo um espaço seguro, lúdico e educativo nas dependências de 2 escolas da rede municipal, durante 15 (quinze) dias cada, contemplando oficinas, brincadeiras tradicionais, atividades fiscais e apresentações culturais, com previsão de realização entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, conforme cronograma do projeto. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 29/2025, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2026, data de encerramento da vigência do Termo originário, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.802/17, Art. 51 e legislações aplicáveis. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da solicitação da OSC, informa a alteração da data de execução do projeto, que será realizado e finalizado no mês de abril, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Inês Fortes Ribeiro, Representante Legal da OSC.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210419900052026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000066/2026-15-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.945.601/0001-32. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) EM NUVEM PÚBLICA, BEM

COMO APOIO À GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS, BANCOS DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO E APLICATIVOS, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SCRIPTS PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS OPERACIONAIS DEMANDADAS PELA PRODATER, AGORA DENOMINADA SECTI, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 02/2023, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04122 0029 1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ.

ID: 000210419900062026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000087/2026-30-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: US IMPORT LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.347.249/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA EMPRESA US IMPORT, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS PESSOAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEMDUH, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E A GESTÃO DE EVENTOS E IMAGENS GERADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO A RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO DE TODA A SOLUÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 17/2023, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AÇÃO: 47001. 04126 0029 1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – JIMMY NAPOLEÃO ALVES.

ID: 000210419900072026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000070/2026-04-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: C L BESERRA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.239.237/0001-79. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PRODATER, AGORA DENOMINADA SECTI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 03/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: Nº 47001. 04122 0006 2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – CARMELIO LUSTOSA BESERRA.

ID: 000210419900082026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000072/2026-47-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.366.622/0001-85. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DA PRODATER, AGORA DENOMINADA SECTI, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 005/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04122 0006 2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO.

ID: 000210419900092026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000073/2026-20-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.432.577/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO SCRUM PRODUCT OWNER, DESTINADO A 3 SERVIDORES DA SECTI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DO PROJETO BÁSICO, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 006/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04122 0029 1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA.

ID: 000210419900102026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000074/2026-90-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.408.142/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A PREFEITURA DE TERESINA, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 07/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04126 0029 1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA.

ID: 000210419900112026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000075/2026-63-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.742.806/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRODATER, AGORA DENOMINADA SECTI, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 08/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04122 0029 1.979 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – JOÃO ALVES SANTANA NETO.

ID: 000210419900122026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000077/2026-09-SECTI/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.008.158/0001-53. CONTRATADA: LOGUS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.926.785/0001-32. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, AGORA DENOMINADA SECTI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO A SUCESSÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 010/2025, DA EXTINTA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.266, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.110. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04126 0029 1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; E PELA CONTRATADA – JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419900132026

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 15/2024 . TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 15/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ARBORIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.864.736/0001-88, Inscrição Estadual nº 195517440, sediada na Rua Soriano Pedro de Sousa, n° 344, Bairro Sabora, CEP nº 64.255-000, em Pedro II - PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador, IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.004618/2025-20 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 15/2024, consistindo em acréscimo quantitativo, conforme detalhamento abaixo: 1.1.1. ACRÉSCIMO de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) ao valor do contrato atual, correspondente à quantia de R$ 81.339,77 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme as alterações constantes em memórias de cálculos e justificativas técnicas juntados neste Processo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES 2.1. O presente termo passa a ser integrado pelas planilhas de quantidades e valores em anexo, as quais refletem, de forma discriminada, todas as alterações efetuadas, em consonância com as Justificativas (ids. 14282494 , 14331065 e 14260031) e o Parecer Técnico (id. 13864816

) constantes no Processo Administrativo SEI n° 00081.004618/2025-20. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor total deste Termo Aditivo, considerando individualmente os acréscimos, é de R$ 81.339,77 (oitenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). 3.2. O valor global do contrato passará a ser de R$ 2.758.384,85 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, conforme cláusula sétima, subitem 7.1, da avença epigrafada. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419900142026

PORTARIA Nº 92/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 82/2026 E 83/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90019/2025, ARP Nº 00014/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES, Auxiliar administrativa/Chefe de Almoxarifado da FMS, Matrícula: 61846, LOTAÇÃO: Almoxarifado Central da FMS - NUAL, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 82/2026 E 83/2026, REFERENTE ao PE Nº 90019/2025, ARP Nº 00014/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.066371/2024-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Gerente de Almoxarifado do Hospital de Urgência de Teresina, Matrícula: 114223, Lotação: Almoxarifado do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419900152026

PORTARIA Nº 93/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 82/2026 E 83/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90019/2025, ARP Nº 00014/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO, Auxiliar administrativa, Matrícula: 52224, LOTAÇÃO: Almoxarifado Central da FMS - NUAL, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS n° 82/2026 E 83/2026, REFERENTE ao PE Nº 90019/2025, ARP Nº 00014/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.066371/2024-79, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA, Auxiliar operacional administrativo, Matrícula: 75433, Lotação: Almoxarifado Central da FMS - NUAL, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419900162026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. REF. PROCESSO N° 00045.056124/2025-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: DEX LAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA; CNPJ Nº 42.925.629/0001-92; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 10/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CONTRATADA, LILIANE PAZ PINHO.

ID: 000450419900172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026. PROCESSO Nº 00045.036984/2025-65; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAGICPRINT GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 37.209.687/0001-80; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO SÃO AS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES (ETIQUETAS), DESTINADAS AO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA). VALOR: R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: FLÁVIA CRISTINA DE ALCANTARA RIBEIRO PENHA.

ID: 000450419900182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026. PROCESSO Nº 00045.036984/2025-65; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ Nº 38.261.300/0001-05; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO SÃO AS AQUISIÇÕES DE INSUMOS

MÉDICO-HOSPITALARES (ETIQUETAS), DESTINADAS AO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA). VALOR: R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES.

ID: 000450419900192026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2026 - DCP-FMS. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, no âmbito do Contrato nº 179/2025, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00045.074269/2025-36, instaurado para apuração de responsabilidade contratual da empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.905.525/0001-38, no âmbito do Contrato nº 179/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 00016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2025; CONSIDERANDO o Relatório conclusivo da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, instituída pela Portaria FMS nº 424/2025, que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente em atraso/recusa injustificada na entrega de insumo laboratorial essencial, vinculado à Nota de Empenho nº 4881/2025; CONSIDERANDO que a conduta caracteriza inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que a alegação de suspensão de fornecimento por suposto débito pretérito vinculado a outro processo administrativo não autoriza a interrupção unilateral do fornecimento, sendo inaplicável ao caso a exceção do contrato não cumprido, especialmente diante da regra do art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que, embora a entrega tenha sido posteriormente regularizada, restou comprovado desabastecimento momentâneo, mitigado por medidas adotadas pela própria FMS, não afastando a caracterização da infração; CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as penalidades previstas no Contrato nº 179/2025, notadamente multa moratória e advertência, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-38, as seguintes sanções administrativas, em decorrência de infração contratual apurada no Processo SEI nº 00045.074269/2025-36, no âmbito do Contrato nº 179/2025: I – MULTA MORATÓRIA, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor correspondente à parcela inadimplida vinculada à Nota de Empenho nº 4881/2025, observados os limites e demais condições previstas no instrumento contratual; II – ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar à unidade competente da FMS que proceda: I – ao cálculo formal do valor da multa, com emissão de demonstrativo detalhado; II – à notificação da empresa para ciência desta Portaria, bem como para apresentação de eventual recurso administrativo, no prazo legal; III – ao registro da sanção nos assentamentos administrativos pertinentes, e, quando aplicável, nos sistemas oficiais cabíveis. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450419900202026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2026 - DCP-FMS . Teresina, 19 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no âmbito do Contrato nº 090/2025, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00045.072326/2025-20, instaurado para apuração de responsabilidade contratual da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.740.351/0025-32, no âmbito do Contrato nº 090/2025 e do Empenho nº 2841/2025, destinados ao abastecimento do Hospital de Urgência de Teresina – HUT; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, instituída pela Portaria nº 424/2025-FMS, que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente em atraso prolongado e entrega parcial intempestiva de medicamentos essenciais destinados ao Hospital de Urgência de Teresina – HUT; CONSIDERANDO que a conduta da contratada caracterizou inexecução parcial do contrato e retardamento injustificado da entrega do objeto, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que a justificativa apresentada na defesa prévia foi genérica e desacompanhada de comprovação documental, não sendo apta a afastar a responsabilidade administrativa da contratada; CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as penalidades previstas no Contrato nº 090/2025, bem como a necessidade de resguardar a continuidade do serviço público de saúde, especialmente em unidade de urgência, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.740.351/0025-32, as seguintes sanções administrativas, em decorrência de infração contratual apurada no Processo SEI nº 00045.072326/2025-20, no âmbito do Contrato nº 090/2025: I – MULTA MORATÓRIA DE 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o saldo remanescente não entregue do Empenho nº 2841/2025, conforme previsão do Contrato nº 090/2025; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar à unidade competente da FMS que proceda: I – ao cálculo formal do valor da multa, com emissão de demonstrativo detalhado; II – à notificação da empresa para ciência desta Portaria, bem como para apresentação de eventual recurso administrativo, no prazo legal; III – ao registro das sanções nos assentamentos administrativos e sistemas cabíveis, e, quando aplicável, à publicação do extrato correspondente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450419900212026

PORTARIA CPPAD 02/2026. CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. REF. PROCESSO 00045.052507/2025-81. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 13/2025, n° 341/2025, n° 367/2025 e n° 4/2026, respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, decidiu ABSOLVER o servidor George Hilário dos Santos, matrícula nº 27527, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, da imputação de abandono de cargo público, por inexistência de materialidade da infração disciplinar, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 2.138/1992. Gabinete da Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2026.

ID: 000450419900222026

PORTARIA CPPAD Nº 16/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.063260/2025-71. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora RAIMUNDA VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO SILVA, matrícula: 74545, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900232026

PORTARIA CPPAD Nº 17/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.060266/2025-11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor GUILHERME NUNES MIRANDA, matrícula: 114727, cargo: Médico 20h, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900242026

PORTARIA CPPAD Nº 18/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.042901/2025-65. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LIVIA MARIA

MELLO VIANA, matrículas: 46387 e 74568, cargo: Enfermeira, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900252026

PORTARIA CPPAD Nº 19/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.001871/2026-35. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora RAPHAELLA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula: 71507, cargo: Cirurgião Dentista, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900262026

PORTARIA CPPAD Nº 20/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.001885/2026-45. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº367/2025 e nº04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FRANDESON CLAYTON SILVA SANTOS, matrícula: 53255, cargo: Agente de Portaria, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900272026

PORTARIA CPPAD Nº 21/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.037936/2025-66. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARILIA ROCHA LIMA DOS SANTOS, matrícula: 45941, cargo: Auxiliar de Saúde Bucal, para apuração de possível abandono do cargo público e conduta indevida. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900282026

PORTARIA CPPAD Nº 22/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.075739/2025-19. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LEILSON DE ANDRADE MARQUES, matrícula: 52128, cargo: Auxiliar de Saúde Bucal, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900292026

PORTARIA CPPAD Nº 23/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052412/2025-27. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor DELMAR FERREIRA LIMA, matrícula: 27059, cargo: Assistente de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900302026

PORTARIA CPPAD Nº 24/2026 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052882/2025-44. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOAO EVANGELISTA PIRES CHAVES FILHO, matrícula: 50928, cargo: Assistente de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900312026

PORTARIA CPPAD Nº 25/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053054/2025-56. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MAURA REGIA LIMA VERDE MOURA LOPES, matrícula: 28202, cargo: Cirurgião Dentista, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900322026

PORTARIA CPPAD Nº 26/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053056/2025-02. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora JERUZA DIAS PESSOA DA ROCHA, matrícula: 33295, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900332026

PORTARIA CPPAD Nº 27/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053062/2025-34. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARIA ALVES PEREIRA, matrícula: 33709, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900342026

PORTARIA CPPAD Nº 28/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053061/2025-61. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOAO ALFREDO BARROS PAZ, matrícula: 43705, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900352026

PORTARIA CPPAD Nº 29/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053060/2025-88. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada

pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARCELA MARIA PEREIRA SOARES, matrícula: 71538, cargo: Engenheiro civil, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900362026

PORTARIA CPPAD Nº 30/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.043549/2025-29. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora TERESA MARIA DE SOUSA E SILVA, matrícula: 31780, cargo: Agente Comunitária de Saúde, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900372026

PORTARIA CPPAD Nº 31/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052517/2025-05. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LIVIO LIMA VERDE SANTOS LIMA, matrícula: 73827, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900382026

PORTARIA CPPAD Nº 32/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052943/2025-46. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOSE REGINALDO DOS SANTOS, matrícula: 31941, cargo: Agente de Combate de Endemias, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900392026

PORTARIA CPPAD Nº 33/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052512/2025-43. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora GIRLENE DA SILVA CRUZ, matrícula: 56347, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900402026

PORTARIA CPPAD Nº 34/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052505/2025-38. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 13/2025, n° 341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FABIANO VIEIRA DA SILVA, matrícula: 29791, cargo: Técnico em Patologia Clínica, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450419900412026

TERMO DE REVELIA CPPAD/FMS 01/2026. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, por meio da Portaria nº 341/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.075, de 13 de agosto de 2025, e tendo em vista o disposto no artigo 166 da Lei Municipal nº 2.138/1992, de 21/07/1992, declaro a REVELIA do servidor F.R.R.L, matrícula: 53740, cargo: Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade: Agente de Portaria, constante nos autos do Processo Administrativo 00045.053057/2025-72. O servidor foi regularmente citado e cientificado em 20/10/2025, por meio de envio de notificação pessoal art. 165, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina, conforme comprova o documento de ID 13562885. No entanto, deixou de comparecer para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente. Teresina, 13 de fevereiro de 2026. ISAAC DIEGO MELO DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA/FMS), OAB/PI nº 9.073.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830419900422026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . PROCESSO SEI Nº 00083.001117/2025-66. Institui Comissão Especial de Credenciamento do CDS / PAA, em caráter especial, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, na forma que especifica. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Especial de Credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 25.678/2024; CONSIDERANDO que a Comissão será incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do edital de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea (CDS) do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para distribuição a entidades recebedoras a serem selecionadas, visando atender as demandas de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.001117/2025-66, RESOLVE: Art. 1º. Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO com a finalidade de conduzir o Processo Licitatório de nº 00083.001117/2025-66, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Contratação, com as funções que seguem: I – Vanusa Suelma Viana dos Santos, servidora efetiva, portadora do CPF nº 920.200.*-0, exercerá a função de Presidente da Comissão de Contratação; II – Judivan Oliveira Paz, portador do CPF nº 138.039.*-4, servidor efetivo, exercerá a função de Membro da Comissão de Contratação; III – Carlota Joaquina de Souza Rosal Soares , servidora efetiva, portadora do CPF nº 553.740.*-8 exercerá a função de Membro da Comissão Especial de Credenciamento; IV – Calmon Castelo Branco, servidor efetivo, portador do CPF nº 066.270.*-9, exercerá a função de Suplente da Comissão Especial de Credenciamento; V – André Luis Castro e Silva, servidor efetivo, portador do CPF nº 782.150.*-3 ,exercerá a função de Apoio da Comissão Especial de Credenciamento; VI – Baltazar da Silva Martins, servidor efetivo, portador do CPF nº 259.619.*-0, exercerá a função de Apoio da Comissão Especial de Credenciamento. VII – Antonio dos Santos Soares, servidor efetivo, portador do CPF nº 498.273.*-0, exercerá a função de Suplente da Comissão Especial de Credenciamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Assinado em 19 de fevereiro de 2026. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural - SDR/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820419900432026

EXTRATO DA ERRATA N° 01 AO CONTRATO N° 05/2026 - SDU--LESTE/PMT. ARP N° 03/2026 - PE N° Nº 90028/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO SEI N° 00082.000388/2026-08. EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CPF n.º ***.821.***-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, em decorrência de divergências identificadas em relação ao Contrato nº 05/2026- SDU-LESTE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo Split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, sem dedicação de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados, vem oficializar esta Errata ao Contrato nº 05/2026-SDU-LESTE/PMT, conforme segue: Retificar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO e da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO tendo em vista a constatação da divergência em relação ao teor do que se encontra estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA (a qual originou o supracitado contrato). Assim a referida modificação será realizada nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO (...). 2.2. Detalhamento dos serviços:

GRUPO 01 - 9.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	8	300,00	2.400,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	8	100,00	800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	180,00	2.880,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	200,00	3.200,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	8	120,00	960,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	8	230,00	1.840,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	8	94,30	754,40
8	MOTOR DO VENTILADOR	8	150,00	1.200,00
9	CONTROLE REMOTO	8	50,00	400,00
10	TURBINA	8	100,00	800,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	8	580,00	4.640,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	8	500,00	4.000,00
13	COMPRESSOR	8	642,00	5.136,00
VALOR TOTAL				29.010,40

LEIA-SE : CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO (...). 2.2. Detalhamento dos serviços:

GRUPO 01 - 9.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	8	300,00	2.400,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	8	100,00	800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	180,00	2.880,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	220,00	3.520,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	8	120,00	960,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	8	230,00	1.840,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	8	94,30	754,40
8	MOTOR DO VENTILADOR	8	150,00	1.200,00
9	CONTROLE REMOTO	8	50,00	400,00
10	TURBINA	8	100,00	800,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	8	$ 580,00	4.640,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	8	500,00	4.000,00
13	COMPRESSOR	8	642,00	5.136,00
VALOR TOTAL				29.330,40

ONDE SE LÊ : CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$104.430,40 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo Grupo 01 no valor de R$ 29.010,40 (vinte e nove mil dez reais e quarenta centavos) e do Grupo 02 de R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais); LEIA-SE : CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$104.750,40 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo Grupo 01 no valor de R$ 29.330,40 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos) e do Grupo 02 de R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2026 - SDU-LESTE/PMT que não colidirem com o disposto nesta errata. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419900442026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2-N/2026. DATA: 22 DE JANEIRO DE 2026. NOME: REGISCAR AUTO CENTER. CNPJ/CPF: 53.375.706/0001-02. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3859. BAIRRO ZOOBOTÂNICO. INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE CALÇADA E VIA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 174-N/2025, CONFORME ART. 218 PARAGRAFO 1 E 2 DO CODIGO DE POSTURAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Conceição Queiroz Alves, bairro Zoobotânico, lateral ao estabelecimento "Regiscar Auto Center". DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: Efetuar a desobstrução (retirada do material de construção). PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16.06.01.02 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRESCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. "O infrator tem o prazo de dez dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419900452026

CONTRATO Nº 01/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002640/2021-86 - SAAD/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA - PI. Prazo de Vigência: 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.16482 0024 1.895 - Implantação de Habitação Popular; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 485.662,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 13 de fevereiro de 2026. Assinada pela Contratante,: Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada: Sr. José Everaldo Cunha.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419900462026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº

16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar a servidora Marinalva Ribeiro Martins, Gerente Executiva Financeira desta STRANS, matrícula de Nº114077, para responder pelas atividades da Diretoria Administrativa Financeira, no período de 19 de fevereiro ao dia 20 de fevereiro do corrente ano. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770419900472026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770419900482026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420419900492026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – SEMA/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000162/2025-93. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio da Coordenação de Contratações, torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em virtude da Retificação no Termo de Referência, pelo órgão demandante, decorrente de impugnação apresentada. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 19 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420419900502026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A empresa E DE ANDRADE CARVALHO, CNPJ. 34.969.177/0001-12 com sede à Rua Professor celestino filho, nº 3244, bairro: Buenos aires, CEP nº 64.009-195, Município de Teresina, Estado do Piauí, CONVOCA a Sra. SUSANA LUSIA ARAUJO SOUSA portadora da CPF nº 019.038.***-**, para que compareça ao seu local de trabalho ou à sede da empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos relacionados ao seu contrato de trabalho. 19/02/2026 - TERESINA – PI.

ID: 000420419900512026

COMUNICADO. POSTO PARENTÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.075.892/0001-56, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Teresina (PI), a Regularização do Licenciamento Ambiental de Operação (RLO) para posto de Combustível localizado na capital Teresina conforme SMT/SLIC Nº 13302/2026 e CMC Nº 683.489-2.

ID: 000420419900522026

COMUNICADO. A Empresa ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA – ARTES GLASS, inscrita no CNPJ 28.570.302/0001-14, Localizada no Endereço: R CESAR DE NEGREIROS BARROS, 3631 - NOVO HORIZONTE – TERESINA – Pit orna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade: 43.30- 4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420419900532026

COMUNICADO. INSTITUTO DE ANESTESIOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, com sede e foro na Rua Senador Cândido Ferraz, 1835, Edifício Karlovy Vary, Apt 1501, Sala 01, Bairro Jóquei, CEP 64.049-250, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.037.140/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.200 - 20 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420000012026

TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025 , DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025, com base na legislação vigente – em atenção ao Ofício nº 205/2025 e Ofícios nºs 07 e 08/2026, todos da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, constantes dos Processos SEI nºs 00048.002312/2025-09, 00048.000119/2026-47 e 00048.000116/2026-31 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus Aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: a) excluir, a pedido do servidor – do Convênio de Cessão para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Inácio Henrique Carvalho) –, ISAQUE MEDEIROS DE MELO, matrícula nº 027079, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; b) excluir, a pedido da servidora – do Convênio de Cessão para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Inácio Henrique Carvalho) –, ADALGISA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 1972, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA; c) incluir – com efeitos a partir de 01.01.2026, no Convênio de Cessão para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, EVALDO MACEDO DE MELO FILHO, matrícula nº 297, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420000022026

EXTRATO N° 09/2026. PROCESSO: 19.21.0726.0027849/2024-78 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2026. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ E PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/PI. OBJETO: A INTERCONEXÃO DOS SISTEMAS SEI UTILIZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DENOMINADA SEI FEDERAÇÃO, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENTRE OS PARTÍCIPES, OBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES. ASSINATURA: 13/02/2026.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420420000032026

PORTARIA Nº 97/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.000908/2026-89, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) DOMINGOS BATISTA SILVA, matrícula nº 2946, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000042026

PORTARIA Nº 98/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00043.000423/2026-43, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ITALA NEVES DE MELO, matrícula nº 7615, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000052026

PORTARIA Nº 100/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.002827/2026-74, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE DE RIBAMAR MARTINS LEITE, matrícula nº 3700, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000062026

PORTARIA Nº 101/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000513/2025-20, RESOLVE: COLOCAR

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 16
Comissão de Licitação 18
Ineditorial 18

à disposição da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 91406, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000072026

PORTARIA Nº 102/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006044/2025-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 43109/ ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA/ TRABALHADOR/ ETURB; 43701/ FRANCISCO DO CARMO LIMA/ TRABALHADOR/ ETURB; 43112/ RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA/ TRABALHADOR; ETURB; 43064/ WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA/ ENGENHEIRO CIVIL/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000082026

PORTARIA Nº 103/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005880/2025-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ERICA FERNANDA SILVA DA SILVA, matrícula nº 90885, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000092026

PORTARIA Nº 104/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012103/2025-36, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 88185/ JOSE RIBAMAR VELOSO JUNIOR/ AUDITOR FISCAL/ SEMF; 289/ KATIA MIRIAM FIGUEIREDO ARAUJO/ ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMF; 88796/ MARCOS DE LIMA ROITMAN/ AUDITOR/ SEMF. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000102026

PORTARIA Nº 105/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000641/2026-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SANDRA MARIA BANDEIRA MELO, matrícula nº 295, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000112026

PORTARIA Nº 106/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000034/2026-42, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GISELY ROBERTA GOMES SILVA,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.200 - 20 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.20 18:31:36 -03'00'

matrícula nº 90949, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social - Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000122026

PORTARIA Nº 107/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.001136/2026-86, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSILEIDE DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 4962, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior/Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000132026

PORTARIA Nº 108/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.001741/2026-06, RESOLVE: CESSAR, a partir de 02.02.2026, os efeitos da Portaria n° 30/2025, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais do(a) servidor(a) LEVI DÃ SOARES BRANDÃO, matrícula nº 94386, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo - Polivalência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420000142026

PORTARIA Nº 109/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 00043.026510/2025-14, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 106122/ BRUNA SULLIVAN RODRIGUES DA SILVA/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICA/ SEMPLAN; 98208/ ADELISIO GONCALVES OLIVEIRA/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICA/ SEMPLAN; 84470/ FRANCIS RAYME ALVES DA SILVA/ ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA/ SEMPLAN; 99988/ RAFAELA WALL DE CASTRO/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICA/ SEMPLAN. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420000152026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI - exercício 2026, a servidora LÍLIA FERREIRA LIMA, CPF n°398.089.***-**, matrícula n°113735. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 19 de fevereiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440420000162026

PORTARIA Nº 88/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003794/2026-59, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria. II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC. ANEXO I. OBJETO DOS CONTRATOS: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. Nº DO CONTRATO: 11/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADO(A): TRANSPORTE PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.341/0001-81 / Nº DO CONTRATO: 12/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADO(A): REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80. DATA DE ASSINATURA: Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420000172026

PORTARIA Nº 89/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003794/2026-59, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor EVERTON BEZERRA LINHARES, CPF nº 941.787.***-**, Chefe da Coordenação de Manutenção de Veículos, Matrícula nº 113682, lotado na Divisão de Transporte - DTRANSP da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos referidos contratos; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC. ANEXO I. OBJETO DOS CONTRATOS: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por

quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI / Nº DO CONTRATO: 11/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A): TRANSPORTE PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.341/0001-81 / Nº DO CONTRATO: 12/2026/SEMEC/PMT, CONTRATADO(A): REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440420000182026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO EDITAL N.º 009/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º Antecipar para a data de 11 de fevereiro de 2026 a publicação da Relação Final de Selecionados do Processo Seletivo - Edital SEMEC/Teresina n.º 009/2025. Art. 2º Ficam inalterados os demais itens/subitens do Edital SEMEC/Teresina n.º 009/2025. Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440420000192026

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: TRANSPORTE PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.341/0001-81. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 29.368.373,92 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12365.0022.2610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS e 09001.12361.0021.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO; 1553115 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)-Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 11/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59.

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE I – ZONA NORTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	5	179,49	3.948,8	39.488	R$ 28,50	R$ 5.115,49	R$ 1.125.408,00
2	ÔNIBUS RURAL	10	902,00	19.844	198.440	R$ 12,97	R$ 11.698,94	R$ 2.573.766,80
TOTAL								R$ 3.699.174,80

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE VII – ZONA LESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	10	344,16	7.571,6	75.716	R$ 28,85	R$ 9.929,12	R$ 2.184.406,60
2	ÔNIBUS RURAL	15	1.540,20	33.884,4	338.844	R$ 11,77	R$ 18.128,15	R$ 3.988.193,88
TOTAL								R$ 6.172.600,48

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE VIII – ZONA LESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	9	251,20	5.526,4	55.264	R$ 34,84	R$ 8.751,81	R$ 1.925.397,76
2	ÔNIBUS RURAL	18	1.382,80	30.421,6	304.216	R$ 14,67	R$ 20.285,68	R$ 4.462.848,72
TOTAL								R$ 6.388.246,48

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE IX – ZONA LESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	10	285,42	6.279,3	62.793	R$ 34,14	R$ 9.744,33	R$ 2.143.753,02
2	ÔNIBUS RURAL	18	1.427,28	31.400,2	314.002	R$ 14,77	R$ 21.080,95	R$ 4.637.809,54
TOTAL								R$ 6.781.562,56

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE X – ZONA LESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS RURAL	12	1.214,36	26.716,0	267.160	R$ 11,48	R$ 13.940,89	R$ 3.066.996,80
TOTAL								R$ 3.066.996,80

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE XI – ZONA LESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS RURAL	11	1.250,40	27.508,8	275.088	R$ 11,85	R$ 14.817,24	R$ 3.259.792,80
TOTAL								R$ 3.259.792,80

Teresina/PI, 11 de fevereiro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026 ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. CLAUDIONOR COSTA SILVA, TRANSPORTE PREMIUM LTDA.

ID: 000440420000202026

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica

permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 11.125.020,05 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil e vinte reais e cinco centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12365.0022.2610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS e 09001.12361.0021.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos – 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO; 1553115 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)-Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário-Educação – Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 12/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59.

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE IV – ZONA SUDESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	4	131,04	2.882,9	28.829	R$ 28,50	R$ 3.734,64	R$ 821.626,50
2	ÔNIBUS RURAL	11	1.247,50	27.445,0	274.450	R$ 11,00	R$ 13.722,50	R$ 3.018.950,00
TOTAL								R$ 3.840.576,50

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE V – ZONA SUDESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÔNIBUS URBANO	13	588,04	12.936,9	129.369	R$ 23,15	R$ 13.613,13	R$ 2.994.892,35
2	ÔNIBUS RURAL	4	478,70	10.531,4	105.314	R$ 10,96	R$ 5.246,55	R$ 1.154.241,44
TOTAL								R$ 4.149.133,79

AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE VI – ZONA SUDESTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	ESTIMATIVA DIÁRIA DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA MENSAL DE QUILÔMETRO RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE QUILÔMETRO RODADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR QUILÔMETRO VARIÁVEL	VALOR TOTAL DIÁRIA	VALOR TOTAL ANUAL
2	ÔNIBUS RURAL	13	958,40	21.084,8	210.848	R$ 14,87	R$ 14.251,41	R$ 3.135.309,76
TOTAL								R$ 3.135.309,76

Teresina/PI, 11 de fevereiro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA.

ID: 000440420000212026

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: TRANSPORTE PREMIUM LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE COMPÕEM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2026/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: [...]. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI, conforme Anexo Único. [...]. ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 11/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. [...]. LEIA-SE: [...]. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. 2.1.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste instrumento. 2.1.2. As rotas encontram-se detalhadas no Anexo II deste instrumento. [...] ANEXO I. CONTRATO N° 11/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59 [...]. ANEXO II. CONTRATO N° 11/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. ZONAS, QUANTITATIVOS DE ALUNOS, VEÍCULOS, LINHAS, QUILOMETRAGEM. Obs: Para todos os lotes considera-se para linha: conjunto de viagens do transporte escolar, organizadas em um itinerário regular entre a procedência dos alunos e a escola receptora.

LOTE I											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
NORTE URBANA	E. M MARIANO ALVES DE CARVALHO	44	44	-	88	RESIDENCIAL EDGAR GAYOSO.	1	2	4	26,09	ÔNIBUS
NORTE URBANA	E. M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO.	44	44	-	88	ÁGUA MINERAL, MATADOURO.	1	2	4	7	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. MÁRIO FAUSTINO.	132	132	-	264	PORTAL DA ESPERANÇA, RESIDENCIAL VILA NOVA, RESIDENCIAL MARIA DA INGLATERRA, RESIDENCIAL PAULO DE TARSO, RESIDENCIAL PRADO JÚNIOR, NOVA TERESINA, PEDRA MOLE E VILA DO AVIÃO,GURUPA, SANTA VITÓRIA, VILA DO GAVIÃO E MEIO NORTE	3	6	12	146,4	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. CONSELHEIRO SARAIVA	88	-	-	88	CENTRO DO SITIO, SANTA INÊS E COMVAP.	2	4	8	150,4	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. CONSELHEIRO SARAIVA	88	-	44	132	ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO II, PORTAL DO PARNAÍBA, ESPERANÇA, CAJAZEIRAS, GONDÓ E ELIZA ROMARO.	2	2	4	106,8	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. AURINO NUNES (1ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	COMUNIDADE ELISA ROMARO, POV. ESPERANÇA, PORTAL DO PARNAIBA, POV. BELA VISTA, VILA FIRMINO FILHO, POV. CHAPADINHA, POV. SÃO DOMINGOS, POV. MATAPASTO, VALE DO PARNAIBA, POV. CAJAZEIRAS E POVOADO SANTA HELENA.	1	2	4	98	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. AURINO NUNES (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	POVOADO SANTO AGOSTINHO, POVOADO LIRIO DO CAMPO, COMUNIDADE ELISA ROMARO, POVOADO VIVA DEUS E POVOADO MIMOSA.	1	2	4	73,2	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. CAJAZEIRAS (RURAL).	88	88	-	176	SÃO VICENTE DE CIMA, SÃO VICENTE DE BAIXO, ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO E POVOADO ESPERANÇA.	2	4	8	257,6	ÔNIBUS
NORTE RURAL	E. M. CONSELHEIRO SARAIVA	88	-	-	88	MATA PASTO, SANTA HELENA, SÃO DOMINGOS, BELA VISTA, SANTO AGOSTINHO, LIRIO VERDE E CHAPADINHA.	2	4	8	216	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		572	396	44	1012		15	24	48	1081,49	

LOTE VII											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						

LESTE URBANA	E. M. PE. ÂNGELO IMPERIALLE.	44	44	-	88	VILA LADEIRA DO URUGUAI, SANTA JOANA D´ ARC, SANTA MARIA DE JESUS, RESIDENCIAL O SONHO NÃO ACABOU.	1	2	4	16,8	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. SANTA MARIA DO URUGUAI (ROTA 1)	44	44	-	88	LADEIRA DO URUGUAI, RECANTO DAS PALMEIRAS, SÃO JOÃO.	1	2	4	42,4	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E.M FRANCILIO ALMEIDA	-	-	44	44	VILA CIDADE LESTE, PARQUE FIRMINO FILHO E PORTO DO CENTRO	1	1	2	8,6	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. MANOEL PAULO NUNES.	44	44	-	88	CIDADE LESTE, MORROS E PORTO CENTRO.	1	2	4	29,04	ÔNIBUS
LESTE URBANA	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO.	44	44	-	88	CONJUNTO VILA NOVA, RESIDENCIAL PAULO DE TARSO, CIDADE 2000, INVASÃO VILA NOVA, VILA CONQUISTA I E RESIDENCIAL MARIA DA INGLATERRA.	1	18	4	35,2	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS	136	136	-	272	RESIDENCIAL ARVORES VERDE, MORROS, SANTA BARBARA E PLANALTO URUGUAI.	3	6	16	112,32	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. VEREADOR JOSÉ OMMATTI (2ª ROTA).	44	44	44	132	VILA PADRE CÍCERO E VILA SAMARITA.	1	2	4	40,8	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. SANTA MARIA DO URUGUAI. (ROTA 2)	44	44	-	88	VILA DO URUGUAI, VILA JOANA D´ARC, RESIDENCIAL O SONHO NÃO ACABOU	1	2	4	59	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. TEODORO MACHADO COELHO (1ªROTA RURAL).	88	88	-	176	ARVORES VERDE, VALE DA AROEIRA, SÃO FRANCISCO, SÃO RAIMUNDO E TABOCAS.	2	4	8	108	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. TAPUIA (1° ROTA RURAL).	44	44	44	132	SOINHO, CACIMBA VELHA, ASSENTAMENTO I E II, SÃO JOSÉ, RAIMUNDO ADÃO, MUNDO NOVO, BOM SOSSEGO, BAIXÃO DO CARLOS E NOVA SOCOPO.	2	3	6	209,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. TAPUIA – EJA (2° ROTA RURAL).	-	-	44	44	MORADA NOVA, CAJAIBA, LAGOA DA MATA, FAZENDA NOVA, CACIMBA VELHA E TAPUIA.	1	1	2	55,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO (RURAL).	88	88	-	176	SANTA LUZ, SANTA LUZ DE BAIXO, SÃO VICENTE, ASSENTAMENTO MUNDO NOVO, PALMEIRA E ANAJÁS.	2	4	8	164	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI ARVORES VERDE	44	44	-	88	TABOCAS, TABOQUINHA, CALENGUE, ARVORES VERDE, BAIXÃO, SÃO RAIMUNDO, BOCA DA RAPOSA, CACIMBA VELHA E SÃO FRANCISCO.	1	2	4	59,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI TAPUIA	44	44	-	88	SOINHO, CACIMBA VELHA, ASSENTAMENTO I E II, SÃO JOSÉ, RAIMUNDO ADÃO, MUNDO NOVO, BOM SOSSEGO, BAIXÃO DO CARLOS E NOVA SOCOPO.	1	2	4	155,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SOIM	44	44	-	88	PIMENTA, CACIMBA VELHA, BOM SOSSEGO E SERRA DOURADA.	1	2	4	150,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. TEODORO MACHADO COELHO (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	TABOCAS, TABOQUINHA, BAIXÃO, RUA NOVA, CACIMBA VELHA, SANTA ISABEL E CAJAIBA.	1	2	4	130	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SÃO GERALDO (RURAL).	88	88	-	176	ANAJÁS, CENTRO DE SANTA LUZ, LAGUNA, SÃO VICENTE, SANTA LUZ DE BAIXO, MUNDO NOVO, SANTA LUZ, CENTRO DA MAROCA, DOIS IRMÃOS E SANTA MÔNICA.	2	4	8	244	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA (RURAL).	88	88	-	176	CAJAIBA, RUA NOVA, CACIMBA VELHA, FAZENDA NOVA, AMPARO, LAGOA DA MATA, BAIXÃO E TABOQUINHA.	2	4	8	263,4	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		972	972	176	2120		25	63	98	1884,36	

LOTE VIII

ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
LESTE URBANA	E. M. VEREADOR JOSÉ OMMATTI (1ª ROTA).	88	88	-	176	VILA URUGUAI E VILA JOANA D´ARC.	2	4	8	24,68	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E.M RUBEM LUDWIG.	44	44	-	88	SOCOPO, GURUPÁ, VILA DO AVIÃO, VILA ELMANO FÉRRER, VILA MEIO NORTE.	1	2	4	51,6	ÔNIBUS
LESTE URBANA	CMEI Mª DO AMPARO F. DE ALENCAR.	44	44	-	88	VILA FIRMINO FILHO.	1	2	4	24,48	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. PROFESSOR VALTER ALENCAR	88	88	-	176	ARVORES VERDES, SANTA BÁRBARA E	2	2	4	98,4	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. ITAMAR DE SOUSA BRITO (1ªROTA).	44	44	-	88	NOVA TERESINA, PAULO DE TARSO, VILA NOVA E CIDADE 2000.	1	2	4	16,92	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. ITAMAR BRITO (2ª ROTA).	44	44	-	88	RESIDENCIAL NOVA TERESINA, RESIDENCIAL PRADO JUNIOR E BR. JOSUÉ MOURA SANTOS.	1	2	4	15,32	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. ITAMAR BRITO (5ª ROTA).	44	44	-	88	PEDRA MOLE, PORTAL DA ESPERANÇA E VILA CONQUISTA II.	1	2	4	19,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA E E.M DEOCLECIO CARVALHO (1ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	COROATÁ, COROATÁ DE DENTRO, SANTO ANTONIO, SERRA DO COROATÁ, SERRA DO HÉLIO E LEMBRADA.	1	2	4	164	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA(2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	SÃO BENTO, SÃO JOÃO.	1	2	4	62,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA E E.M NOSSA SENHORA DO AMPARO (3ª ROTA RURAL).	88	88	44	220	VILA GAYOSO, SANTA TERESA, SÃO JOÃO, VILA MANO CASTELO BRANCO, ARVORES VERDE, CALENGUE, CANCELA, COROATÁ E SÃO RAIMUNDO.	3	5	10	234	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA E E.M NOSSA SENHORA DO AMPARO (4ª ROTA RURAL).	88	88	44	220	CALENGUE, BECO DA RAPOSA , TRABALHOSA, SERRA DO GAVIÃO, LAGOA DE DENTRO E LOCA DA GIA.	3	5	10	127	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA E E.M NOSSA SENHORA DO AMPARO (5ª ROTA RURAL).	88	88	44	220	CALENGUE, BECO DA RAPOSA , TRABALHOSA, SERRA DO GAVIÃO, LAGOA DE DENTRO E LOCA DA GIA.	3	5	10	175	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA (6ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	CANCELA, CAMINHO NOVO, MORRO DO PAPAGAIO, SOTURNO E LADEIRA DA TERRA.	1	2	4	92	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA (7ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	MATA VELHA E ALTO DO GASPAR	1	2	4	128,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA TERESA E E.M DEOCLECIO CARVALHO. (8ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	BOLENO, COROATÁ, COROATÁ DE DENTRO E VILA GAYOSO.	1	2	4	88	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI ALDA MARIA A. FREITAS CASTELO (RURAL).	132	132	-	264	CANCELA, CAMINHO NOVO, LADEIRA DE TERRA, CALENGUE, BECO DA RAPOSA, LAGOA DE DENTRO, SÃO JOÃO, GASPAR, COROATÁ, TRABALHOSA, SERRA DO GAVIÃO, SÃO BENTO E SANTA TERESA.	3	6	12	259,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E M. DEOCLECIO CARVALHO. (1ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	BOLENA E LAGOINHA.	1	2	4	52,4	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		1056	1056	132	2244		27	49	98	1634	

LOTE IX

ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
LESTE URBANA	E. M. OLIMPIO DE CASTRO (ROTA02)	88	88	-	176	RESIDENCIAL MIRIAN PACHECO, AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, RESIDENCIAL WILSON MARTINS, RESIDENCIAL SIGEFREDO PACHECO I E II E JURUA.	2	2	4	41,6	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E.M ITAMAR DE SOUSA BRITO (3ª ROTA E NOITE 1ª	88	88	44	220	SOCOPO, VILA SÃO JOSÉ, PEDRA MOLE, VILA DO AVIÃO E VILA MEIO NORTE.	3	5	10	98,5	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. ITAMAR DE SOUSA BRITO. (4ªROTA).	44	44	-	88	GURUPÁ, SANTA VITÓRIA, VILA DO GAVIÃO E MEIO NORTE	1	2	4	45,2	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. NOÉ FORTES.	88	88	-	176	PLANALTO ININGA.	2	4	8	43,76	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. NOÉ FORTES E E.M PLANALTO ININGA.	44	44	-	88	PLANALTO ININGA.	1	2	8	21,88	ÔNIBUS
LESTE URBANA	E. M. OLIMPIO DE CASTRO (ROTA 01)	44	44	-	88	RESIDENCIAL ARVORES VERDE E MORROS.	1	2	4	34,48	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. CAMPESTRE NORTE	44	44	-	88	CAMPESTRE II, LAGOA DO APRAZÍVEL, TITARA E MERUOCA.	1	2	4	61,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. LAURINDO DE CASTRO	44	44	-	44	CAJAIBA, CENTRO MOROCA, CENTRO DA SANTA LUZ, PALÉMIRA, SANTA LUZ DE BAIXO , SANTA DE LUZ DE CIMA, BOQUEIRÃO E SÃO JOSÉ DE SALÚ.	1	2	4	72,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. LAURINDO DE CASTRO	44	44	-	44	APRAZIVEL, MERUOCA, CAMPESTRE NORTE, FAZENDA BOQUEIRÃO, DIVINO ESPIRITO SANTO E JACÚ.	1	2	4	70,04	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. HERMELINDA DE CASTRO	44	44	-	88	LAGOA DO APRAZIVEL, CAMPESTRE, FAZENDA DO BOQUEIRÃO, POVOADO JACO E DIVINO.	1	2	4	99,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. HERMELINDA DE CASTRO	44	44	44	132	BAIXÃO DO CARLOS, LAGUNA, SANTA LUZ DE BAIXÃO, BOA FÉ E FAZENDA SOARES.	2	3	6	129,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. HERMELINDA DE CASTRO	44	44	-	88	ANAJAS, CENTRO DA SANTA LUZ, PALMEIRA, SÃO JOSÉ DO SALÚ, SANTA LUZ, HAVRE VERDE E GURUPÁ.	1	2	4	124,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. HERMELINDA DE CASTRO	44	44	-	88	SÃO BERNADO, SÃO JOSÉ, HAVRE DE GRAÇA, MARAMBAIA E SÃO VICENTE.	1	2	4	75,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA FILOMENA	44	44	-	88	AVE VERDE, GURUPÁ, SANTA MONICA, SANTA LUZ, FAZENDA SOARES E 11.	1	2	4	82,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA FILOMENA	88	88	-	176	MERUOCA, APRAZIVEL, LAGOA DO APRAZIVEL, CAMPESTRE NORTE E BOUQUEIRÃO.	2	4	8	106	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. SANTA FILOMENA	44	44	-	88	BAIXÃO DO CARLOS, MUNDO NOVO, ANAJÁS, CENTRO DE SANTA LUZ, PALMEIRAS, BUQUEIRÃO, SANTA LUZ, SANTA LUZ DE CIMA, SANTA LUZ DE BAIXO, NOVA LAGUNA E MORROS DO CALAND.	1	2	4	149,6	ÔNIBUS

LESTE RURAL	CMEI SÃO VICENTE (RURAL).	44	44	-	88	MARAMBAIA, CAJAZEIRAS, PORTAL SÃO VICENTE, SÃO VICENTE DE BAIXO E FAZENDA SOARES.	1	2	4	113,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. FAZENDA SOARES (RURAL).	44	44	-	88	POVOADO BOA FÉ, FAZENDA SOARES, VILA SÃO RAIMUNDO E BERNALDINO.	1	2	4	54,48	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. GURUPÁ	44	44	-	88	GURUPÁ DE CIMA, GURUPÁ DE BAIXO E PI 112.	1	2	4	52,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. HERMELINDA DE CASTRO/ E.M CAJAZEIRAS	88	88	-	176	CAJAZEIRAS, RECANTO, SANTO ANTONIO, SÃO VICENTE DE BAIXO.	2	4	8	165,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI SANTA TERESINHA (RURAL)	44	44	-	88	CAMPESTRE II, LAGOA DO APRAZÍVEL, TITARA E MERUOCA.	1	2	4	70,76	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		1144	1144	88	2288		28	52	108	1712,7	

LOTE X											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (1º ROTA RURAL)	44	44	-	88	SOTURNO E TRÊS CORAÇÕES.	1	2	4	84,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (2º ROTA RURAL).	44	44	-	88	MORRO DO PAPAGAIO E CAMINHO NOVO	1	2	4	116,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (3º ROTA RURAL).	44	44	-	88	SANTA RITA	1	2	4	22,76	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (1º ROTA RURAL) NOITE	44	44	44	132	ESTACA ZERO E TABOCAS	2	6	6	136,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (4º ROTA RURAL).	88	88	-	176	ATALAIA, MUCUIM, COCAL, SÃO FELIX E TRÊS CORAÇÃO.	2	4	8	148,8	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (5º ROTA RURAL).	44	44	44	132	ZÉ DE HOLANDA.	2	6	12	405,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOCA VIEIRA (6º ROTA RURAL).	88	88	-	176	TABOCA, ESTACA ZERO,TABOCA, PSH PAU DE CINZA E PANORAMA.	2	4	8	160	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. ANTONIO TERTO (RURAL).	44	44	-	88	SÃO VICENTE, HAVRÉ DE GRAÇA.	1	2	4	139,6	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		440	440	88	968		12	28	50	1214,36	

LOTE XI											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
LESTE RURAL	E. M. VIEIRA TORANGA (1ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	ESTCA ZERO E ZÉ DE HOLANDA.	1	2	4	102,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. CORAÇÃO DE JESUS (RURAL).	44	44	-	88	MORADA NOVA, BAIXA ESCURA, PLANEZA, CANTO GRANDE, TAMBORIL E LAGOA DA MATA.	1	2	4	65,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. CACIMBA VELHA (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	SANTA BARBARA, ÁRVORES VERDE, BAIXÃO, SÃO RAIMUNDO, TABOCAS E TABOQUINHA.	1	2	4	205,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. JOSÉ IVAN FILHO (RURAL).	88	88	-	176	FAZENDA CANAÃ, ESTRADA DO JACINTA ANDRADE, POVOADO AVE VERDE E GURUPÁ DE BAIXO.	2	4	8	154,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M RAIMUNDO ADÃO (1ª ROTA)	44	44	-	88	CACIMBA VELHA, NOVA CAJAÍBA, LAGOA DA MATA, RUA NOVA.	1	2	4	83,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	CMEI TIA SABINA	44	44	-	88	SANTA LUZ DE CIMA, PALMEIRAS, CENTRO DA MAROCA, SÃO VICENTE, FAZENDA SOARES, LAGUNA E DOIS IRMÃOS.	1	2	4	127,2	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. CACIMBA VELHA (1ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	SOINHO, BAIXÃO DO TAMBORIL, LAGOA DE DENTRO, POVOADO AMPARO, LAGOA DA MATA, FAZENDA NOVA, RETIRO BOM JESUS, BOQUEIRÃO, ASSENTAMENTO TAPUIA E TAPUIA.	1	2	4	211,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. CACIMBA VELHA (3ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	TAPUIA, BOQUEIRÃO, BAIXA ESCURA, MORADA NOVA, CAJAÍBA, NOVA CAJAÍBA, LAGOA DA MATA, LAGOA DE DENTRO, POVOADO AMPARO, FAZENDA NOVA, RETIRO BOM JESUS E RUA NOVA.	1	2	4	121,6	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M RAIMUNDO ADÃO(2ª ROTA)	44	44	-	88	AMPARO, BAIXÃO, CACIMBA VELHA, TABOQUINHA, LAGOA DE DENTRO.	1	2	4	70,4	ÔNIBUS
LESTE RURAL	E. M. VIEIRA TORANGA (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	ESTACA ZERO E ZÉ HOLANDA.	1	2	4	108	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		484	484	0	968		11	22	44	1250,4	

[...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro material visando assegurar vinculação entre o instrumento contratual e o objeto adjudicado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem que tal alteração importe em modificação da essência do objeto ou dos encargos das partes, conforme arts. 89 e 92, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440420000222026

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE COMPÕEM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2026/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: [...] CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI, conforme Anexo Único. [...] ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 12/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. [...] LEIA-SE: [...] CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado para a Zona Urbana e Zona Rural, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. 2.1.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste instrumento. 2.1.2. As rotas encontram-se detalhadas no Anexo II deste instrumento. [...] ANEXO I. CONTRATO N° 12/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59 [...]. ANEXO II. CONTRATO N° 12/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. ZONAS, QUANTITATIVOS DE ALUNOS, VEÍCULOS, LINHAS, QUILOMETRAGEM. Obs: Para todos os lotes considera-se para linha: conjunto de viagens do transporte escolar, organizadas em um itinerário regular entre a procedência dos alunos e a escola receptora.

LOTE IV											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
SUDESTE URBANA	E. M. BOM PRINCIPIO (1º ROTA).	44	44	-	88	RECANTO DOS PÁSSAROS E RESIDENCIAL DEUS QUER.	1	2	4	19,6	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. BOM PRINCIPIO (2 ª ROTA).	88	88	-	176	JARDIM EUROPA E IMOBILIÁRIA	2	4	8	41,6	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO.	44	44	-	88	ASSENTAMENTO NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA, VILA MARIA LUIZA,JARDIM AMERICA E NOVA OLINDA.	1	2	4	69,84	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. AREOLINO LEÓNCIO	132	-	-	132	ASSENTAMENTO ANGOLÁ, ANGOLÁ, ANGOLÁ II, EXTREMA, NOVA OLINDA, ASSENTAMENTO SANTA HELENA, ASSENTAMENTO NOSSA VITÓRIA, FORMOSA, POÇÃO, SANTA HELENA, VALE DA ESPERANÇA, RETIRO, LAGOA DOS AFONSINHOS, SÃO FELIX, MORRO ALEGRE, ASSENTAMENTO FLORESTA, ASSENTAMENTO 13 DE MARÇO, CENTRO DOS AFONSINHOS, MANGUEIRA, ASSENTAMENTO MORRO ALEGRE, ASSENTAMENTO RETIRO, ACAMPAMENTO TERRA NOSSA, SANTA ISABEL E ACAMPAMENTO VALE DA ESPERANÇA.	3	3	6	309	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. AREOLINO LEÓNCIO	88	-	-	88	BARREIROS DOS HENRIQUE, SANTO ELIAS, CHATINHO, FORMOSA II, VOLTA DO BURITI, CAIÇARA, CHAPADINHA, ASSENTAMENTO LIMOEIRO, BARREIROS DOS MARIQUINHO, SÃO FRANCISCO I , LAGOA DANTA, JOÃO PAULO, CAMPESTRE, VELEIRO E LIMOEIRO.	2	2	4	228,7	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. CENTRO DOS AFONSINHOS (RURAL).	44	44	-	88	MORRO ALEGRE, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO 13 DE MARÇO, TALISMÃ, CHAPADA, LAGOA DOS AFONSINHOS, MANGUEIRA E CENTRO DOS AFONSINHOS.	1	2	4	92,4	ÔNIBUS

SUDESTE RURAL	E. M. ANTONIO LEONEZ (RURAL).	44	44	-	88	CHATINHO, SACO, SARDINHO, VOLTA DA SERRA, LAGOA DANTA, RETIRO E BURITIZINHO.	1	2	4	117,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ANTONIO LEONEZ E E.M. LIMOEIRO (RURAL).	44	44	-	88	ASSENTAMENTO LIMOEIRO, VELEIRO, CAIÇARA, VOLTA DO BURITI, BARREIRO E SANTO ELIAS.	1	2	4	121,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. LIMOEIRO (RURAL).	44	44	-	88	ASSENTAMENTO LIMOEIRO, VELEIRO, CAIÇARA, VOLTA DO BURITI, BARREIRO E SANTO ELIAS.	1	2	4	103,6	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. TOMAZ DE OLIVEIRA LOPES (RURAL).	88	88	-	176	ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA, SAPUCAIA, NOVA OLINDA, EXTREMA, BOQUINHA E FORMOSA.	2	4	8	274,8	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		660	440	0	1100		15	25	50	1378,54	

LOTE V											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
SUDESTE URBANA	E. M. SÃO SEBASTIÃO (1ª ROTA).	44	44	-	88	RESIDENCIAL FLOR DO TEMPO, CONJUNTO PEDRO BALZI E VILA BOA ESPERANÇA.	1	2	4	17,67	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. SÃO SEBASTIÃO (2ª ROTA).	88	88	-	176	JARDIM EUROPA, VERDE CAP LII, IILBOM PRINCIPIO, ESTRADA DA USINA SANTANA E RODOVIARIOS	2	4	8	25,72	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. SÃO SEBASTIÃO (4ª ROTA).	44	44	-	88	BEL TERRA, PARQUE COLORADO, SERRA E TODOS OS SANTOS E RES. DEUS PROVERÁ.	1	2	4	79,6	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. SÃO SEBASTIÃO (5ª ROTA).	88	88	-	176	PSH TABOCA, TABOCA DO PAU FERRADO E CUIDOS.	2	4	8	120,8	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. SÃO SEBASTIÃO (6ª ROTA E NOITE).	88	88	44	220	RESIDENCIALDEUS QUER, RECANTO DOS PASSAROS, NOVA SANTANA, SÃO SEBASTIÃO, PEDRO BALSI, VILA ANDARAI, JARDIM DOS PASSAROS, NOVO MILENIO E VILA W. FEITOSA.	3	5	10	257	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	CMEI JOÃO PAULO II.	44	44	-	88	VILA MARIA LUZIA, VERDE CAP. III, LOTEAMENTO AMÉRICO, JARDIM EUROPA E SANGRADOR.	1	2	4	36,57	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. ANTONIO FERRAZ (1ª ROTA).	88	88	-	176	RESIDENCIAL PADRE PEDRO BALZI.	2	4	8	43,68	ÔNIBUS
SUDESTE URBANA	E. M. ANTONIO FERRAZ (2ª ROTA).	44	44	-	88	TABOCA DO PAU FERRADO, ALTO DA SERRA.	1	2	4	7	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. DONA ISABEL PEREIRA (1ª ROTA RURAL).	44	-	-	176	SOTURNO I E II.	1	2	2	103,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. DONA ISABEL PEREIRA (2ª ROTA	44	44	44	132	MUCUIM, ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, COCAL, SÃO PEDRO, TINGUIS.	1	2	4	158,06	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. DONA ISABEL PEREIRA (1ª ROTA RURAL).	44	-	-	44	SOTURNO I E II.	1	2	2	103,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. DONA ISABEL PEREIRA (3ª ROTA RURAL).	44	-	44	88	ATALAIA, SANTA ISABEL, SÃO FELIX E RETIRO.	1	2	4	114,24	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		704	572	132	1540		17	33	62	1066,74	

LOTE VI											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
SUDESTE RURAL	E. M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	DESCIDA DA LADEIRA, TABOCA DO PAU FERRADO, SOSSEGO, SÃO MATEUS, PANORAMA, PAU DE CINZAS E LOTEAMENTO JORDÂNIA.	2	4	8	96,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA E ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA.	2	4	8	67,44	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	RES. DEUS QUER, RES. RECANTO DOS PASSAROS, BOM PRINCIPIO, IMOBILIARIA E FAZENDA SAGRADOR.	1	2	4	102,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (3ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	VILA MARIA LUIZA E LOTEAMENTO SANTANA I E II.	1	2	4	61,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. CEL. PEDRO BORGES (RURAL).	44	44	44	132	VILA MARIA LUISA, ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ACAMPAMENTO NOSSA TERRA, SANTA ISABEL E SÃO FELIX.	1	2	4	134,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ANGOLA (RURAL).	44	44	-	88	POVOADO POÇÃO, ASSENTAMENTO ANGOLA, ANGOLA II E SANTA HELENA E ASSENTAMENTO SANTA HELENA.	1	2	4	36,16	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	88	88	-	176	BUMERANGUE, ESTACA ZERO, BOM FUTURO, JARDIM DAS PALMEIRAS, TABOCA, CUIDOS, SÃO MATEUS E SETE LADEIRAS.	2	4	8	168,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	44	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	88	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. CEL. PEDRO BORGES (RURAL).	44	44	44	132	VILA MARIA LUISA, ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ACAMPAMENTO NOSSA TERRA, SANTA ISABEL E SÃO FELIX.	1	2	4	134,4	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		572	572	88	1188		13	26	52	958,4	

[...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro material visando assegurar vinculação entre o instrumento contratual e o objeto adjudicado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem que tal alteração importe em modificação da essência do objeto ou dos encargos das partes, conforme arts. 89 e 92, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440420000232026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 060/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, com sede na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº 5950, CEP: 64078-005, Bairro Itararé, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 07/07/2025, vigorando, portanto, até 06/07/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56.”. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos

do Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 060/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420000242026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 075/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, com sede na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº 5950, CEP: 64078-005, Bairro Itararé, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 085/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2025, vigorando, portanto, até 09/08/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56.". PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 085/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420000252026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 03/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 076/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1211/Torre 1, Bairro Porenquanto, CEP 64.000-710, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, mediante as cláusulas e

condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2025, vigorando, portanto, até 09/08/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56.". PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 076/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026 ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420000262026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 04/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 077/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA MARVÃO SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 077/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa MARVÃO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.835.0001-92, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 4040, Bairro: Agua Mineral, CEP 64.006-245, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr. ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 077/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 077/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 077/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2025, vigorando, portanto, até 09/08/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56." PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato

nº 077/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 077/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420000272026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 05/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 079/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 079/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA T Y JERONIMO E SILVA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa T Y JERONIMO E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.804.874/0001-43, com sede na Avenida Pedro Freitas, 2602, sala 01, Bairro São Pedro, CEP n° 64019-368, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr. TULIO IKARO JERONIMO E SILVA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2025, vigorando, portanto, até 09/08/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56.” PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 079/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420000282026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 06/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 081/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 081/2023/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA MARVÃO SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, firmado com a empresa MARVÃO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.835.0001-92, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 4040, Bairro: Agua Mineral, CEP 64.006-245, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr.

ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2025/SEMEC/PMT previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 22/08/2025, vigorando, portanto, até 21/08/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno para atender as Unidades de Ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.021082/2023-56." PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2025/SEMEC/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 081/2023/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420009282026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 07/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 051/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000047/2022-69 - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.005053/2026-16. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, firmado com a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, com sede na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº 5950, CEP: 64078-005, Bairro Itararé, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente rescisão fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas pela conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de novas empresas para execução das rotas escolares desta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo SEI nº 00044.021082/2023-56. A homologação e adjudicação do novo certame, gerará a formalização de contratos que absorverão integralmente as rotas atualmente atendidas pelo ajuste vigente, de modo que a manutenção simultânea dos instrumentos contratuais revela-se incompatível com a nova modelagem contratual adotada, podendo ocasionar sobreposição de obrigações, ineficiência administrativa e dispêndio indevido de recursos públicos. Registre-se, ainda, que o PRIMEIRO TERMO ADITIVO previu expressamente a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, por razões de interesse público decorrentes da conclusão de novo procedimento licitatório voltado à contratação de serviços de transporte escolar, conferindo previsibilidade contratual ao encerramento ora promovido, senão vejamos: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/06/2025, vigorando, portanto, até 04/06/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. A prorrogação terá vigência até a conclusão da licitação em trâmite no Processo Administrativo n° 00044.0021082/2023-56, cuja formalização de novo contrato implicará rescisão deste instrumento, independentemente de aviso ou notificação." PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO. A rescisão unilateral encontra respaldo nas prerrogativas administrativas previstas nos arts. 58, inciso II; 78, inciso XII; e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula resolutiva expressa constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, estabelecendo-se que a execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA ocorrerá até a data de 27/02/2026, sendo, por conseguinte, adimplidos pela CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os pagamentos decorrentes dos serviços regularmente prestados até a referida data, não remanescendo quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais futuros após este marco temporal. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRA-

TUAL. Fica autorizada à empresa CONTRATADA a restituição da garantia contratual eventualmente prestada, a qual será devolvida após a data de 27/02/2026, mediante a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais até a data da rescisão. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO. A presente rescisão unilateral produzirá efeitos jurídicos a partir de 28/02/2026, permanecendo a execução dos serviços por parte da CONTRATADA até o dia 27/02/2026, data limite para a prestação regular dos serviços objeto do Contrato nº 051/2024/SEMEC/PMT, bem como para a correspondente apuração, pagamento dos serviços efetivamente executados. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420000292026

PORTARIA Nº 69 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	700	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.860 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento se faz necessário para execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por assessoria técnica especializada para definição das ações e intervenções da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Justifica-se a suplementação por não haver saldo suficiente na ficha citada para empenhar despesas com consultoria SEMPLAN, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

ID: 000460420000302026

PORTARIA Nº 70 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.93	500	1.300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.93	500	1.300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 70, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a criação de ficha na Ação 1884, despesa 44.90.93, bem como a abertura de créditos suplementares, com a finalidade de viabilizar a emissão de nota de empenho para o pagamento de indenizações de moradia habitacional, referentes a imóveis desapropriados em razão das benfeitorias da Ponte da UFPI, localizada no bairro Água Mineral, obra que trará inúmeros benefícios à população. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Indicamos a ficha 51, ação 1878, para anulação, tendo em vista a necessidade de ajuste orçamentário para adequação do saldo às demandas atuais desta unidade, considerando que o valor previsto na referida dotação não será integralmente utilizado no presente exercício. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00

PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

ID: 000460420000312026

PORTARIA Nº 71 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.302.0033.2.603 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTE	3.3.90.92	500	2.800.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.302.0033.2.603 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANTE	3.3.90.39	500	2.800.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 71, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação de créditos suplementares referente ao aporte ao Fundo de Assistência à Saúde, conforme Ofício IPMT 86 (14493554), para suprir a necessidade das despesas com o Plante, no pagamento da Folha dos Credenciados, referente a competência de outubro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Suplementação para suprir saldo orçamentário insuficiente para efetuar os devidos empenhos e posteriores pagamentos, da Folha dos Credenciados do Plante, em caráter de urgência, sobre possível paralização da rede credenciada médico hospitalar, no intuito de manter o serviço essencial de saúde aos beneficiários deste Instituto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

ID: 000460420000322026

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.46	500	8.250,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.06.182.0035.2.759 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	3.3.90.41	500	8.250,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 72, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos suplementares e especiais justifica-se pela necessidade de remanejamento orçamentário destinado ao custeio de despesas com auxílio-alimentação, referente a 03 (três) militares que se encontram formalmente cedidos e em exercício nesta Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. Tal medida visa assegurar a adequada cobertura financeira dessa obrigação administrativa, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade do suporte às atividades operacionais desempenhadas pelos referidos servidores no âmbito deste órgão, sem acarretar aumento de despesa global, tratando-se apenas de ajuste interno de dotação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação das dotações orçamentárias propostas justifica-se pela necessidade de viabilizar o remanejamento interno de recursos, com a finalidade de adequação da programação orçamentária às demandas administrativas desta Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. Ressalta-se que o referido remanejamento não acarretará qualquer ônus ou prejuízo à dotação orçamentária originalmente consignada, tampouco comprometerá a execução das ações, metas e atividades planejadas, tratando-se apenas de ajuste técnico-contábil para melhor alocação dos recursos disponíveis. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 52.857.387,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.077.839.013,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,87%

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210420000332026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHA-

MENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR A SENHORA LAIZYS VAL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECTI COMO GESTORA DO CONTRATO, NOMEAR A SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JEFFERSON MARCÍLIO DANIEL CORREIA, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000072/2026-47, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000342026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO SCRUM PRODUCT OWNER, DESTINADO A 3 SERVIDORES DA SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR THIAGO CARVALHO DE SOUSA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SECTI COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR RONDINELE SOARES DE CASTRO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000073/2026-20, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000352026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E DE TODA A PREFEITURA DE TERESINA. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA SECTI COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR VINICIUS DE ARAÚJO MELO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000074/2026-90, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000362026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 7/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 08/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR THIAGO CARVALHO DE SOUSA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SECTI COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR HUDSON MOURA LIMA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000075/2026-63, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000372026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 010/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR A SENHORA LAIZYS VAL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECTI COMO GESTORA DO CONTRATO, NOMEAR A SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000077/2026-09, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000382026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 9/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR A SENHORA LAIZYS VAL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECTI COMO GESTORA DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JEFFERSON MARCÍLIO DANIEL CORREIA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR A SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000070/2026-04, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000392026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) EM NUVEM PÚBLICA, BEM COMO APOIO À GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS, BANCOS DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO E APLICATIVOS, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SCRIPTS PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS OPERACIONAIS DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO DA SECTI COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR MAURO CÉSAR OLIVEIRA NUNES, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR HERDESON SOUSA MONTE, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000066/2026-15, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210420000402026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 11/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 17/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA US IMPORT LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS PESSOAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E A GESTÃO DE EVENTOS E IMAGENS GERADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO A RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO DE TODA A SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA SECTI COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR VINICIUS DE ARAÚJO MELO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 17/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000087/2026-30, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420009412026

EXRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 56/2023 . TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 56/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO E SOB GESTÃO DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBA-

NO - ETURB, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, VISANDO MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E O CONSÓRCIO TERESINA, FORMADO PELAS EMPRESAS FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E S. CONSULT ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO TERESINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.406.499/0001-06, localizado na Av. Universitária, nº 750, Sala 34, bairro Fátima, CEP nº 64.049-494, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, JOÃO PAULO SILVA SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.005943/2025-38 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do item 3.3 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL, do Contrato nº 56/2023, que dispõe sobre prazo autônomo de execução contratual, nos termos das recomendações exaradas no Parecer nº 502/2025 – PLCCA/PGM, de Id nº 14142457 . CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO ITEM 3.3 DA CLÁUSULA TERCEIRA 2.1. Fica integralmente suprimido o item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência/Execução Contratual do Contrato nº 56/2023. Em decorrência, a referida Cláusula Terceira passa a vigorar da seguinte maneira: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. Este contrato será executado mediante Ordem de fornecimento/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 13.303, de 13 de maio de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses da data da sua assinatura pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, e no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. JOÃO PAULO SILVA SANTOS. Representante Legal. Contratada.

ID: 000810420000412026

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13011156/2025. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 13011156/2025, constante do Processo SEI nº 00081.006269/2025-63, para correção dos valores e do percentual de acréscimo, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento. 1. ONDE SE LÊ : CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - subitem 1.1.1. ACRÉSCIMO de 23,04% (...) correspondente à quantia de R$ 920.794,55 (...); LEIA-SE : ACRÉSCIMO de 22,97% (vinte e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre o valor do contrato, correspondente à quantia de R$ 918.648,27 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado nas memórias de cálculo e justificativas técnicas anexadas ao presente processo. 2) ONDE SE LÊ : CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - item 3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 920.794,55 (...); LEIA-SE : O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 918.648,27 (novecentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). 3) ONDE SE LÊ : CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - item 3.2. O valor global do contrato passará a ser de R$ 4.917.230,12 (...); LEIA-SE : O valor global do contrato passará a ser de R$ 4.917.153,93 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), passando-se o valor atual do contrato de R$ 3.998.505,66 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o valor global ora retificado. Teresina – PI, (datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420000422026

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 106/2011. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.055872/2025-18, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE (LOCATÁRIA), INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS (LOCADORA), INSCRITA NO CNPJ Nº 82.602.533/0001- 08. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 17/02/2027; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA LOCADORA: LUIZ DARCY DOS S. F. DE ARAÚJO.

ID: 000450420000432026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021. PROC. ADM N° 00045.056030/2025-20, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIO), INSCRITO NO CNPJ: 05.522.917/0001-70 E MARIA DAS GRAÇAS BIZERRA DA COSTA (LOCADOR), CPF: ***.716. ***-**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16/02/2026 COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 16/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS BIZERRA DA COSTA.

ID: 000450420000442026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025. PROC. ADM Nº ° 00045.056166/2025-34, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70 E ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.545.961/0001-84; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/02/2027, APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL EM DE 5,804110 %, DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, E ART. 92, § 3º DA LEI N° 14.133/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: REINERY ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS SANTOS.

ID: 000450420000452026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA N° 9/2026 - DCP-FMS. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais e com base na Portaria/FMS nº 53/2026, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.052664/2025-13, instaurado para apuração de responsabilidade por inexecução contratual; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante Permanente de

Apuração de Responsabilidade – CPPAR; CONSIDERANDO a inexecução total da Nota de Empenho nº 2002/2025, vinculada ao Contrato nº 254/2024, com atraso superior a 60 dias na entrega dos itens Glicose 5%, Bromoprida e Dipirona Sódica, ocasionando desabastecimento na rede municipal de saúde; CONSIDERANDO que a defesa apresentada pela empresa não demonstrou causa excludente de responsabilidade; CONSIDERANDO o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula 13.3 do Contrato nº 254/2024; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.106.015/0001-52, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA CORRESPONDENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO Nº 2002/2025, nos termos da Cláusula 13.3 do Contrato nº 254/2024; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.Art. 2º Determinar que o setor competente adote as providências necessárias para o cálculo definitivo da multa e a sua cobrança administrativa ou judicial, se necessário. Art. 3º Determinar o registro da penalidade aplicada nos sistemas e cadastros competentes, inclusive junto aos órgãos de controle e plataformas oficiais de registro de sanções. Art. 4º Notifique-se a empresa da presente Portaria, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo no prazo legal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450420000462026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14534464, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.007784/2026-46, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de filtro hmef adulto com tubo traquéia, da empresa Remac Mais, CNPJ nº 26.113.505/0001-56, no valor de R$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700420000472026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SAAD/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCESSO N° 00070.003955/2022-50. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SAAD/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001. 16451 0004.1104 - RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO, BEM COMO A FONTE DE RECURSO: 1754626, REFERENTE AO CONTRATO 15/2024. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA: PELO CONTRATANTE, SR. JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420000482026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038987/2025-13. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão da necessidade de alteração do Termo de Referência. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva ata, para eventual aquisição de dieta enterais e insumos correlatos para pacientes internados no HUT. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450420000492026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032109/2025-61. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de esclarecimento que foi considerado pertinente pelo setor solicitante. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ventiladores de parede, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas – DAB. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450420000502026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.043613/2025-47. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de Mantas Térmicas E Equipos Com Comodato De Módulos, destinados aos hospitais da Rede Municipal de Saúde vinculados à GAH/DAE da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 23/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 06/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 350.186,50 (Trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 11 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420420000512026

COMUNICADO. E. M. S. LOPES ACADEMIA LTDA, CNPJ 38.027.527/0001-82, localizada R 004 LOT PORTAL DA ALEGRIA, Nº 6225, Bairro ESPLANADA, CEP 64.037-445, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico, 85.92-9-01 - Ensino de dança Protocolo SLIC 3718/2026 SAAD-SUL.

ID: 000420420000522026

COMUNICADO. A SPE SAGA DOM SEVERINO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.751.004/0001-94, localizada na Avenida Honorio de Paiva, nº 1135, Sala 08, Bairro: Piçarra, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.015-125, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, Licença Prévia Ambiental, para a construção de uma Edificação Mista (residencial e comercial), localizada no município de Teresina -PI. Teresina. 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.201 - 23 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420100012026

DECRETO Nº 28.605, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2031/2025 – GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.004122/2025-92), resolve

EXONERAR

RÔMULO QUARESMA TOBIAS , CPF nº 042.728.***-**, do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Proteção e Conservação Ambiental), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 12.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100022026

DECRETO Nº 28.606, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 2031/2025 - GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.004122/2025-92), resolve

NOMEAR

CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 899.498.***-**, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Proteção e Conservação Ambiental), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 12.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100032026

PORTARIA Nº 163/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 200/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 951/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 328/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000356/2026-03; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801761-46.2023.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C4" , do servidor público municipal TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 327.935.***-**, matrícula nº 2471, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 04.01.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100042026

PORTARIA Nº 164/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 200/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 951/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 328/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000356/2026-03; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801761-46.2023.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5" , do servidor público municipal TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 327.935.***-**, matrícula nº 2471, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 04.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100052026

PORTARIA N° 166/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 14
Diário Oficial da Câmara 14
Ineditorial 14

Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 223/2026, datado de 16.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 167/2026 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 522, de 10.02.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 916/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003171/2026-49), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, ocupado por LUCILENE MARIA DA SILVA , cpf nº 640.535.***-**, matrícula n° 29870, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100062026

PORTARIA Nº 167/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 18/2026 – GAB-SDU-LESTE; e ao Despacho nº 343/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.000493/2026-83), resolve NOMEAR BIANCA MURIEL DESIDERIO COSTA OLIVEIRA , CPF nº 096.957.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE, com efeitos a partir de 21.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100072026

PORTARIA Nº 168/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 30/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e ao Despacho nº 218/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000224/2026-77), resolve EXONERAR FRANCINALDO DAS CHAGAS BARBOSA MORAES SEGUNDO, CPF nº 024.807.***-**, do cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo / Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100082026

PORTARIA Nº 169/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 30/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e ao Despacho nº 218/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000224/2026-77), resolve NOMEAR STÊNIO CLAUDINO GONÇALVES, CPF nº 069.183.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo / Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100092026

PORTARIA Nº 170/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 84/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.201 - 23 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.23 17:05:02 -03'00'

ao Despacho nº 386/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000404/2026-67), resolve EXONERAR MARIA MARCÍLIA DE SOUZA SANTOS BATISTA, CPF nº 056.398.***-**, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100102026

PORTARIA Nº 171/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, e em atenção ao Ofício nº 84/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e ao Despacho nº 386/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000404/2026-67), resolve NOMEAR MARCIENE DE SOUSA MARTINS, CPF nº 040.160.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420100112026

PORTARIA Nº 172/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 200/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 951/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 328/2026 - GAB-SEMGOV; e, ainda, ao Despacho 1295/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.000356/2026-03; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801761-46.2023.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 327.935.***-**, matrícula nº 2471, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 04.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420100122026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 03/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00045.072999/2025-85 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE(FMS) e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO(PGM). COMPROMISSÁRIO: HOSPITAL H. VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05, neste ato representada por THIAGO DE CASTRO RAMALHO. OBJETO: Tem por objeto primário o integral ressarcimento ao erário municipal de débito apurado pela FMS, reconhecido e confessado pelo COMPROMISSÁRIO, por meio de pagamento em moeda corrente e prestação de serviços futuros ao Município. VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua homologação pela Procuradora Geral do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e vigorará até o cumprimento integral da obrigação principal de ressarcimento do débito, mediante o pagamento de todas as parcelas em dinheiro e a prestação integral dos serviços compensatórios. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Fundação Municipal de Saúde (FMS) que poderá solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Presidente Da Fundação Municipal De Saúde (FMS) Leopoldina Cipriano Feitosa, Hospital H. Visão do Meio Norte LTDA representada por Thiago De Castro Ramalho, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420100132026

EDITAL Nº 05/2026. Pelo presente Edital, ficam os contribuintes abaixo discriminados intimados a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento das respectivas Notificações de Lançamento - GEIPTU, resultante dos processos administrativos especificados, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas.

NOME DO CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO PROCESSO SEI
REJANE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	436.268-3	00043.023524/2025-29
ESPÓLIO DE JOSÉ CORDEIRO DE MIRANDA	064.376-9	00070.002356/2025-96
FRANCI ALENCAR DE ARAÚJO RAMOS	303.079-2	00043.014005/2025-89
FRANCISCA GOMES CARDOSO	063.747-5	00070.000741/2025-04
ESPÓLIO DE JOÃO HENRIQUE DE HOLANDA	049.365-1	00043.018404/2025-44
MARIA DE JESUS FERREIRA SILVA	435.491-5	00043.003992/2025-04
GRANJAS UNIÃO LTDA	261.983-1	00082.003481/2025-17
ESPÓLIO DE DELMAR JOSÉ ATAÍDE	049.218-3	00047.004250/2025-16
FRANCISCO DE ASSIS M. MACHADO	011.126-1	00082.003818/2024-39
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	050.528-5	00043.015449/2025-95
BENIGNO DA ROCHA NETO	096.420-4	00051.002247/2025-62
HEVELINE SILVA CARDOSO	436.091-5	00043.009225/2025-42
ESPÓLIO DE JOÃO SOARES DA SILVA	109.663-0	00043.006174/2025-66
K7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	414.829-1	00070.002044/2025-34
ANTONIO DE SENA ROSA FILHO	007.292-3	00043.015429/2025-53
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	435.581-4	00043.016418/2025-25
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES GUARUJÁ LTDA	032.677-1	00043.019438/2025-62
TÂNIA MARIA NUNES	055.687-4	00043.013210/2025-20
RESERVA DO LONGÁ LTDA	435.951-8	00082.003726/2025-95
DAVID MIKAEL CAMPELO VIANA	165.411-9	00082.003728/2023-47
JACIONIRA COÊLHO SILVA	032.545-7	00082.003262/2025-13
REGINALDO DA SILVA CORDEIRO	427.343-5	00043.017225/2025-61

Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 20 de fevereiro de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420100142026

PORTARIA Nº 73, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.107,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.107,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	3.107,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.32	500	3.107,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 73, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender às despesas da SEMCASPI relativas à contratação de serviços de dedetização. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo das fichas anuladas cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.165.637,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.530.763,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

ID: 000460420100152026

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 975.493,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 975.493,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	975.493,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	975.493,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA ARCAR COM A CONTRAPARTIDA DAS OBRAS DE DRENAGEM DA SUB-BACIA DA P10 (SÃO PEDRO), REFERENTE AO CONTRATO N° 26/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O SALDO ANULADO DA FICHA INDICADA NÃO PREJUDICARÁ O ANDAMENTO DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.165.637,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.530.763,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420100162026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO 21/2025, 04/2025 e 03/2025 e TERMOS DE FOMENTO 12/2025 e 13/2025. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.001565/2026-46. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Alainne Leal Ribeiro, CPF nº 027.254.173-76 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490420100172026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO 07/2025, 27/2025, 11/2025, 09/2025A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.002180/2026-28.Resolve:Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Raimunda Vira do Nascimento, CPF nº 517.047.063-00 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Rita Lemos Rezende Leite, CPF: 714.340.623-68 como GESTORA

DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/02/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490420100182026

CONTRATO Nº 03. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011448/2025-55, BEM COMO A LEI 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, III, F. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, residente e domiciliada nesta capital, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora BARBARA CRISTINA MORA JOHAS, inscrita no CPF nº 053.277.059-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços de palestrante de notória especialização para o Ciclo de Avaliação e Planejamento 2026, com o objetivo de discutir e formular estratégias para aprimorar a qualidade da execução dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O valor unitário pela prestação do serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data final do Contrato, através de ordem bancária. CLAÚSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes de: Dotação Programática: 12002.08122.0001.2054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. BARBARA CRISTINA MORA JOHAS - CONTRATADA.

ID: 000490420100192026

CONTRATO Nº 04. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.006641/2025-58, BEM COMO A LEI 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, III, F. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, residente e domiciliada nesta capital, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA, inscrita no CPF nº 327.667.933-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços de palestrante de notória especialização para o Ciclo de Avaliação e Planejamento 2026, com o objetivo de discutir e formular estratégias para aprimorar a qualidade da execução dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO O valor unitário pela prestação do serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data final do Contrato, através de ordem bancária. CLAÚSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes de: Dotação Programática: 12002.08122.0001.2054 - Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA - CONTRATADA.

ID: 000490420100202026

CONTRATO Nº 05/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO SEI Nº 00049.013667/2025-88 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 113.695, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita sob CNPJ: 20.745.284/0001-52, sediada na Rua Projetada 04, n° 229, Centro, CEP: 64.600-970, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, TELEFONE: (89) 98818-6816 neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a) THIAGO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 029.609.013-12 e RG sob n° 3742804 SSP PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00049.013667/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO 1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 9.500 unidades de cestas básicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cada cesta básica será composta pelos itens elencados no tópico 1.2 1.2. Descrição dos itens: CESTA BÁSICA – (por kit) (CÓDIGO E-GOVERNE 4794). O kit é composto pelos seguintes itens: 1) Açúcar cristal 1 kg, unidade de medida KG, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 44270, código (CATMAT) 463989, quantidade 1; 2) Arroz branco tipo 1 (5 kg), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 41952, código (CATMAT) 463754, quantidade 1; 3) Café torrado e moído 500 g, unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 33564, código (CATMAT) 463583, quantidade 1; 4) Farinha de mandioca 1 kg, unidade de medida KG, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 9750, código (CATMAT) 217201, quantidade 1; 5) Flocos de milho 500 g, unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 42367, código (CATMAT) 459017, quantidade 4; 6) Feijão carioca 1 kg, unidade de medida KG, tipo Material de Consu-

mo, código (e-governe) 9753, código (CATMAT) 464553, quantidade 2; 7) Leite em pó integral 200 g, unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 15715, código (CATMAT) 446019, quantidade 4; 8) Macarrão espaguete 500 g, unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 1239, código (CATMAT) 458951, quantidade 2; 9) Óleo de soja 900 ml, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 9763, código (CATMAT) 463692, quantidade 1; 10) Sardinha em lata 125 g, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 44117, código (CATMAT) 449006, quantidade 2; 11) Biscoito salgado (400 g), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 42352, código (CATMAT) 460235, quantidade 1; 12) Sal iodado refinado 1 kg, unidade de medida KG, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 1250, código (CATMAT) 461092, quantidade 1. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O contrato terá vigência limitada ao prazo máximo legal da contratação emergencial, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até conclusão de processo licitatório, vedada prorrogação com base no mesmo fundamento. 3.2. A vigência deve ser suficiente para cobrir o período crítico e permitir a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, evitando a perpetuação de contratações emergenciais. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor compreendido da unidade de cesta básica será de R$ 158,60 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor global da contratação de R$ 1.506.700,00 (um milhão, quinhentos e seis mil e setecentos reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMCASPI para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Identificação da Dotação Programática: 12001.08244.0001.2980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos--ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI CONTRATANTE THIAGO SOARES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL DISTRIBUIBEM LTDA CONTRATADA.

ID: 000490420100212026

CONTRATO Nº 06/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO SEI Nº 00049.013667/2025-88 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO NATALIDADE (ENXOVAL), COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 113.695, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita sob CNPJ: 20.745.284/0001-52, sediada na Rua Projetada 04, n° 229, Centro, CEP: 64.600-970, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, TELEFONE: (89) 98818-6816 neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a) THIAGO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 029.609.013-12 e RG sob n° 3742804 SSP PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00049.013667/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO 1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 520 unidades de KIT AUXÍLIO NATALIDADE (ENXOVAL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cada KIT AUXÍLIO NATALIDADE (ENXOVAL)será composto pelos itens elencados no tópico 1.2 1.2. Descrição dos itens: KIT AUXÍLIO NATALIDADE (KIT ENXOVAL) – composição por kit (CÓDIGO E-GOVERNE 41338). O kit é composto pelos seguintes itens: 1) Banheira plástica infantil anatômica (mín. 25 L; suporta até 20 kg; com válvula; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material Permanente, código do bem/serviço (e-governe) 30926, código do bem/serviço (CATMAT) 467566, quantidade 1; 2) Conjunto pagão (03 conjuntos, cada um com 03 peças; 100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida CONJ, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 38331, código (CATMAT) 76821, quantidade 3; 3) Kit de banho para bebê (pente + escova + saboneteira; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida KIT, tipo Material Permanente (durável), código (e-governe) 38332, código (CATMAT) 437511 e 297783, quantidade 1; 4) Fralda de pano (pacote com 05 un.; 100% algodão; mín. 70x70 cm), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 43395, código (CATMAT) 54909, quantidade 2; 5) Fralda descartável infantil TAM P (pacote com 08 un.; 3 a 6 kg), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 42166, código (CATMAT) 381818, quantidade 2; 6) Fralda descartável infantil TAM M (pacote com 08 un.; 5 a 10 kg), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 42166, código (CATMAT) 381818, quantidade 2; 7) Luva de lã para bebê (antialérgica; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida PAR, tipo Material de Consumo, códigos (e-governe) 50164, 50169 e 50168, código (CATMAT) 150196, quantidade 3; 8) Camisa bebê TAM P (0 a 2 meses; 100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 50194, código (CATMAT) 611662, quantidade 1; 9) Camisa bebê TAM M (3 a 5 meses; 100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 50195, código (CATMAT) 611662, quantidade 1; 10) Camisa bebê TAM G (6 a 8 meses; 100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 50196, código (CATMAT) 611662, quantidade 1; 11) Meia para bebê (cores branco/amarelo/verde), unidade de medida PAR, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 33782, código (CATMAT) 4038567, quantidade 3; 12) Manta verão piquet com franjas (100% algodão; antialérgica; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, códigos (e-governe) 51152, 50149 e 50155, código (CATMAT) 465030102, quantidade 1; 13) Rede para criança (brim 100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material Permanente (durável), código (e-governe) 44827, código (CATMAT) 392256, quantidade 1; 14) Sapatinho de lã para bebê (antialérgico; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida PAR, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 38340, código (CATMAT) 1462, quantidade 3; 15) Touquinha de lã (antialérgica; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 38341, código (CATMAT) 428620, quantidade 1; 16) Toalha de banho infantil com capuz (100% algodão; cores branco/amarelo/verde), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 2852, código (CATMAT) 634212, quantidade 1; 17) Bolsa maternidade em nylon (cores bege/amarelo/verde; medidas conforme justificativa), unidade de medida UND, tipo Material Permanente, código (e-governe) 43656, código (CATMAT) 467128, quantidade 1; 18) Shampoo infantil (frasco 200 ml; PH balanceado; antialérgico), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 44833, código (CATMAT) 453237, quantidade 1; 19) Toalha umedecida (pacote com 100 un.; sem álcool), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 33472, código (CATMAT) 14371, quantidade 1; 20) Sabonete infantil em barra (PH neutro; antialérgico; 90 g),

unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 48604, código (CATMAT) 422221, quantidade 2; 21) Talco infantil (80 g), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 17538, código (CATMAT) 617727, quantidade 1; 22) Colônia infantil (frasco 200 ml; livre de parabenos), unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 30240, código (CATMAT) 5367, quantidade 1. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O contrato terá vigência limitada ao prazo máximo legal da contratação emergencial, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até conclusão de processo licitatório, vedada prorrogação com base no mesmo fundamento. 3.2. A vigência deve ser suficiente para cobrir o período crítico e permitir a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, evitando a perpetuação de contratações emergenciais. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor compreendido da unidade de kit enxoval será de R$ 525,10 (quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), totalizando o valor global da contratação de R$ 273.052,00 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e dois reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMCASPI para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Identificação da Dotação Programática: 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Identificação da Dotação Programática: 12001.08244.0001.2980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI CONTRATANTE THIAGO SOARES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL DISTRIBUIBEM LTDA CONTRATADA.

ID: 000490420100222026

CONTRATO Nº 07/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO SEI Nº 00049.013667/2025-88 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT ACOLHIMENTO, COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 113.695, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita sob CNPJ: 20.745.284/0001-52, sediada na Rua Projetada 04, n° 229, Centro, CEP: 64.600-970, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, TELEFONE: (89) 98818-6816 neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a) THIAGO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 029.609.013-12 e RG sob n° 3742804 SSP PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00049.013667/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO 1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 300 unidades KIT ACOLHIMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cada KIT ACOLHIMENTO será composto pelos itens elencados no tópico 1.2 1.2. Descrição dos itens: KIT ACOLHIMENTO – (por kit) (CÓDIGO E-GOVERNE 41300). O kit é composto pelos seguintes itens: 1) Colchão solteiro espuma D28 (14 cm), unidade de medida UND, tipo Material Permanente, código (e-governe) 2850, código (CATMAT) 459466, quantidade 1; 2) Toalha de banho adulto 100% algodão, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 6736, código (CATMAT) 614597, quantidade 1; 3) Lençol solteiro adulto 100% algodão, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 2849, código (CATMAT) 411974, quantidade 2. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O contrato terá vigência limitada ao prazo máximo legal da contratação emergencial, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até conclusão de processo licitatório, vedada prorrogação com base no mesmo fundamento. 3.2. A vigência deve ser suficiente para cobrir o período crítico e permitir a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, evitando a perpetuação de contratações emergenciais. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor compreendido da unidade de Kit Acolhimento será de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), totalizando o valor global da contratação de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMCASPI para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Identificação da Dotação Programática: 12001.08244.0001.2980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI CONTRATANTE THIAGO SOARES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL DISTRIBUIBEM LTDA CONTRATADA.

ID: 000490420100232026

CONTRATO Nº 08/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO SEI Nº 00049.013667/2025-88 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS LIMPEZA, COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 113.695, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita sob CNPJ: 20.745.284/0001-52, sediada na Rua Projetada 04, n° 229, Centro, CEP: 64.600-970, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, TELEFONE: (89) 98818-6816 neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a) THIAGO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 029.609.013-12 e RG sob n° 3742804 SSP PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00049.013667/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO 1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 300 unidades de KIT LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cada KIT LIMPEZA será composto pelos itens elencados no tópico 1.2 1.2. Descrição dos itens: KIT LIMPEZA – (por kit) (CÓDIGO E-GOVERNE 46991) O kit é composto pelos seguintes itens: 1) Água sanitária 1.000 ml, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 17885, código (CATMAT) 299605, quantidade 1; 2) Balde plástico com alça 10 L, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 18012, código (CATMAT) 94382, quantidade 1; 3) Desinfetante 1.000 ml, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 46283, código (CATMAT) 396196, quantidade 1; 4) Esponja lã de aço (pct 8 un.), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 14776, código (CATMAT) 225907, quantidade 1; 5) Esponja dupla face, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 16914, código (CATMAT) 242873, quantidade 2; 6) Pano de limpeza 100% algodão, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 26452, código (CATMAT) 226958, quantidade 2; 7) Papel higiênico (pct 4 rolos), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e--governe) 3588, código (CATMAT) 352073, quantidade 1; 8) Rodo plástico com cabo, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e--governe) 23386, código (CATMAT) 228863, quantidade 1; 9) Sabão em barra (pct 5 barras), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 18166, código (CATMAT) 30414, quantidade 1; 10) Saco de lixo 60 L, unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 49051, código (CATMAT) 470832, quantidade 1; 11) Sabão em pó (mín. 500 g), unidade de medida PCT, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 2299, código (CATMAT) 234325, quantidade 1; 12) Vassoura de palha de carnaúba, unidade de medida UND, tipo Material de Consumo, código (e-governe) 4506, código (CATMAT) 252807, quantidade 1. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1.. O contrato terá vigência limitada ao prazo máximo legal da contratação emergencial, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até conclusão de processo licitatório, vedada prorrogação com base no mesmo fundamento. 3.2. A vigência deve ser suficiente para cobrir o período crítico e permitir a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, evitando a perpetuação de contratações emergenciais. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor compreendido da unidade de KIT LIMPEZA será de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global da contratação de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMCASPI para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Identificação da Dotação Programática: 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados Identificação da Dotação Programática: 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Identificação da Dotação Programática: 12001.08244.0001.2980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos--ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI CONTRATANTE THIAGO SOARES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL DISTRIBUIBEM LTDA CONTRATADA.

ID: 000490420100242026

CONTRATO Nº 09/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO SEI Nº 00049.013667/2025-88 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS HIGIENE PESSOAL, COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 113.695, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita sob CNPJ: 20.745.284/0001-52, sediada na Rua Projetada 04, n° 229, Centro, CEP: 64.600-970, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, TELEFONE: (89) 98818-6816 neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a) THIAGO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 029.609.013-12 e RG sob n° 3742804 SSP PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00049.013667/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO 1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 300 unidades de KIT HIGIENE PESSOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cada KIT HIGIENE PESSOAL será composto pelos itens elencados no tópico 1.2 1.2. Descrição dos itens: KIT HIGIENE PESSOAL – (por kit) (CÓDIGO E-GOVERNE 46396) Item 1: Escova de dente adulto, UND, Material de Consumo, e-governe 7834, CATMAT 438150, Quantidade 1. Item 2: Creme dental 90 g, UND, Material de Consumo, e-governe 43084, CATMAT 436841, Quantidade 1. Item 3: Pente cabo fino, UND, Material de Consumo, e-governe 15858, CATMAT 244426, Quantidade 1. Item 4: Sabonete barra (mín. 90 g), UND, Material de Consumo, e-governe 16955, CATMAT 238155, Quantidade 2. Item 5: Shampoo 200 ml, UND, Material de Consumo, e--governe 43085, CATMAT 402413, Quantidade 1. Item 6: Condicionador 200 ml, UND, Material de Consumo, e-governe 22943, CATMAT 451961, Quantidade 1. Item 7: Aparelho de barbear (cartela 2 un.), PCT, Material de Consumo, e-governe 21403, CATMAT 441933, Quantidade 1. Item 8: Absorvente (pct 8 un.), PCT, Material de Consumo, e-governe 13876, CATMAT 478488, Quantidade 2. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1.. O contrato terá vigência limitada ao prazo máximo legal da contratação emergencial, até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até conclusão de processo licitatório, vedada prorrogação com base no mesmo fundamento. 3.2. A vigência deve ser suficiente para cobrir o período crítico e permitir a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, evitando a perpetuação de contratações emergenciais. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor compreendido da unidade de KIT HIGIENE será de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor global da contratação de R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais). 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMCASPI para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 661115 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social-Recursos Vinculados Identificação da Dotação Programática : 12002.08244.0001.2047 - Gestão dos Benefícios Eventuais Despesa : 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte : 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Identificação da Dotação Programática: 12001.08244.0001.2980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte: 500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI CONTRATANTE THIAGO SOARES DOS SANTOS RESPONSÁVEL LEGAL DISTRIBUIBEM LTDA CONTRATADA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420100252026

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2023. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, com sede à Av. Dom Severino, 679, Bairro Fátima, Teresina/PI, neste ato representado por sua representante legal, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00042.007767/2025-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no art. 65, II, d, Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da superveniência do adicional de insalubridade, em consonância com laudo pericial de insalubridade elaborado por engenheiro do trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 2.1. O valor anual estimado do Termo Aditivo perfaz o total de R$ 48.069,64 (quarenta e oito mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor mensal do Contrato de R$ 264.967,51 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos.) para R$ 268.973,31(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos.) 2.2. Os valores mensais dos itens do Contrato passam a ser os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. POSTOS	QTD. TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
1	1.1	ASSISTENTE SOCIAL 44 HS SEMANAIS	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	10	120	R$ 11.629,07	R$ 116.290,70	R$ 1.395.488,58
1	1.2	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO 44 HS SEMANAIS	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	19	228	R$ 4.928,99	R$ 93.650,81	R$ 1.123.809,76
1	1.3	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO 44 HS SEMANAIS COM INSALUBRIDADE 40%	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	1	12	R$ 6.073,50	R$ 6.073,50	R$ 72.882,07
1	1.4	TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL MÉDIO 44 HS SEMANAIS COM INSALUBRIDADE 20%	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	5	60	R$ 5.501,25	R$ 27.506,23	R$ 330.074,85
1	1.5	OUVIDOR 44 HS SEMANAIS	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	1	12	R$ 3.721,62	R$ 3.721,62	R$ 44.659,47
1	1.6	JORNALISTA 44 HS SEMANAIS	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	1	12	R$ 5.842,82	R$ 5.842,82	R$ 70.113,81
1	1.7	ADMINISTRADOR SÊNIOR'S 44 HS SEMANAIS	POSTO (1 FUNCIONÁRIO/MÊS)	2	24	R$ 7.943,81	R$ 15.887,62	R$ 190.651,40
VALOR TOTAL:							R$ 268.973,31	R$ 3.227.679,94

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ação Orçamentária: 2110 Despesa: 339037 Fonte de Recurso: 1500. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura, prorrogáveis por igual período, conforme cláusula quinta, subitens 5.2 e 5.3 do contrato epigrafado. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE MOREIRA DA SILVA FILHO Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. Representante Legal. Contratada.

ID: 000810420100262026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13011165/2025 - ETURB/PMT. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13011165/2025 - ETURB/PMT, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, CONFORME LOTE 02, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.516, de 2 de janeiro de 2025, publicada no DOM em 2 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 13011165/2025 - ETURB/PMT, firmado com a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.962.691/0001-90, situada na Rua Pastor Francisco Barroso, nº 80, Zona Rural, CEP nº 62.329-899, em Tianguá, Ceará, por meio da Representante Legal, a Sra. Érika Batista Pinheiro, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 98028102097 - SSPDC/PE, inscrita no CPF nº 916.942.803-49, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 481, Bairro Centro, CEP nº 62.320-077, em Tianguá, Ceará, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006391/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 13011165/2025 - ETURB/PMT, em razão da inexecução contratual imputável à Contratada, com fundamento no poder-dever de autotutela e nas prerrogativas exorbitantes da Administração Pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS. 2.1. A rescisão fundamenta-se na autorização expressa da autoridade competente desta Autarquia, bem como nas justificativas devidamente consignadas nos autos, conforme a Decisão Administrativa nº 45, de 05 de fevereiro de 2026 (SEI n° 14427977). 2.2. O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da previsão constante da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO. 3.1. Em decorrência da presente rescisão, declara-se rescindido o Contrato nº 13011165/2025 - ETURB/PMT, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026, dando-se as partes, desde já, por quitadas quanto às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, a qualquer título e em qualquer tempo, ressalvados, contudo, os valores eventualmente devidos em razão da aplicação de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ser impostas em decorrência do inadimplemento de obrigações pela Contratada, bem como assegurado o adimplemento dos débitos regularmente apurados referentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada durante a vigência contratual e que ainda se encontrem pendentes de pagamento. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO. 4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí. 4.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, constituindo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo diário oficial condição indispensável para a eficácia do ato. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). Eng° Vicente da Silva Moreira Filho. ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB). PRESIDENTE.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420100272026

PORTARIA Nº 95/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. Institui Comissão Especial no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com a finalidade de analisar, avaliar e propor plano de ação integrado voltado ao bem-estar e à proteção animal, incluindo assistência veterinária, controle populacional, guarda responsável, harmonização de competências institucionais e proposição de minuta de Decreto Municipal. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.338/2004, e CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e criação de plano de ação voltado às áreas de bem-estar e proteção animal, com foco na assistência veterinária, no controle populacional de animais, especialmente por meio da castração, e na guarda responsável; CONSIDERANDO a ausência de definição de estratégias integradas para enfrentamento das demandas relativas à proteção animal, que motivou a tramitação, na Justiça Federal, da Ação Civil Pública nº 0034644-41.2014.4.01.4000, ajuizada pela OAB-PI em face do Município de Teresina, em virtude do descumprimento da Lei Municipal nº 3.884/2009; CONSIDERANDO que a referida Lei dispõe sobre a implantação do Programa de Controle Populacional, incentivo à realização de feiras de adoção, bem como a utilização de chips para cadastro da população de animais domésticos; CONSIDERANDO a importância de analisar e propor, por meio de minuta de Decreto Municipal, a definição clara e legalmente respaldada das atribuições da GEZOON/FMS; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de harmonização de competências entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM; RESOLVE: Art. 1º Criar Comissão Especial, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com a finalidade de analisar, avaliar e propor plano de ação integrado voltado às áreas de bem-estar e proteção animal, levando em consideração os seguintes fatores: a) Assistência veterinária; b) Controle populacional de animais (castração e cadastro com chips); c) Incentivo à guarda responsável e feiras de adoção; d) Harmonização de competências institucionais entre a GEZOON/FMS e a SEMAM. Art. 2º Compete à Comissão: I – Apresentar minuta de Decreto Municipal dispondo sobre as atribuições legais da GEZOON/FMS e da SEMAM; II – Sugerir medidas normativas e administrativas necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.884/2009; III – Avaliar os impactos técnicos, jurídicos e administrativos das propostas apresentadas; IV – Elaborar relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: Nº Nome Cargo/Função Unidade CPF / Matrícula 1 Walfrido Salmito de Almeida Neto Diretor de Vigilância em Saúde – Médico DVS/FMS CPF nº *.431.783- 2 Oriana Bezerra Lima Médica Veterinária – Técnica DVS/FMS CPF nº *.098.183- 3 Joaquim Gomes da Silva Filho Médico Veterinário GEZOON/DVS/FMS CPF nº *.504.823- 4 João Pereira da Silva Médico Veterinário GEZOON/DVS/FMS CPF nº *.009.133- 5 Leiliane Oliveira Marques Chefe da Coordenadoria do Bem-Estar Animal COBEA/SEMAM CPF nº *.254.133- 6 Raimunda Leomara do Nascimento Silva Sepulveda Assessoria Técnica COBEA/SEMAM CPF nº *.595.913- 7 Claudia Maria Vieira Braga Assistente de Apoio COBEA/SEMAM CPF nº *.856.553- 8 Marcelo Franco Damasceno dos Santos Procurador-Chefe da AJU/FMS AJU/FMS Matrícula nº 4.938 Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450420100282026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023. PROC. Nº 00045.055476/2025- 40. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: C L BESSERA & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.239,237/0001-79. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 027/2023, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 24/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 24/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CARMELIO LUSTOSA BESERRA.

ID: 000450420100292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025; REF. PROCESSO Nº 00045.016948/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEGA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 23.066.393/0001-31. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDA A LICITAÇÃO REGULAR EM TRÂMITE 00045.060982/2024-82 , PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO Nº 00045.016948/2025-68 , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 2.169,60 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JÚNIOR.

ID: 000450420100302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 ; PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 52.964.689/0001-78; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR DE R$ 422.280,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: IAGO DE CARVALHO RIBEIRO CORREA.

ID: 000450420100312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026; PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.035.686/0001-63; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR DE R$ R$ 41.360,00 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS),.FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JARDEL VIAPIANA PADILHA.

ID: 000450420100322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026; PROCESSO Nº 00045.044050/2024-85; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, CNPJ Nº 41.258.385/0001-79; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB E GEAFH-DAE. VALOR DE R$ R$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA

DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLIDEMAR FERREIRA SOARES.

ID: 000450420100332026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO SEI: 00045.064805/2025-66. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70.OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO CORRIGIR O NÚMERO DO CNPJ, CONSTANTE NO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ONDE SE LÊ: CNPJ N° 07.729.178/0006-53, LEIA-SE: CNPJ nº 67.729.178/0006-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.ASSINA PELA INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420100342026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N°00045.076720/2025-13. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ASMED LATINO AMÉRICA LTDA., CNPJ Nº 15.729.051/0001-26. OBJETO: A FMS, AMPARADA NOS TERMOS DO ART. ART. 149, DA LEI 14.133/2021, RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 31.107,64 (TRINTA E UM MIL CENTO E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DOS REEMBOLSOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADUANEIRAS DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ESTUDO DE NEURODIVERGÊNCIA, NO VALOR DE R$ 11.835,90, DA PASSAGEM AÉREA DO PESQUISADOR ITALIANO PROF DR. SALVATORE RINALDI NO VALOR DE R$15.311,11 E DAS PASSAGENS AÉREAS DA EQUIPE DA ASMED LATINO AMÉRICA ATÉ TERESINA NO VALOR DE R$ 3.960,63, SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: JOÃO HENRIQUE BILHALVA MARTINS.

ID: 000450420100352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14533678, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.008104/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material de consumo hospitalar, da empresa Círculo, CNPJ nº:16.703.014/0001-01, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410420100362026

PORTARIA Nº 06/2026 – IPMT CONTRATOS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 22.166, de 24 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, em especial o previsto no art. 6º, §4º, art. 9º e art. 10, RESOLVE: Art. 1º - Designar como gestor, fiscal e fiscal suplente dos contratos administrativos deste Instituto de Previdência os servidores abaixo indicados: CONTRATO Nº 20/2021 - CET SEG SEGURANÇA LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva /MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FLÁVIO LUIS MARTINS RODRIGUES / CARGO: Analista em gestão pública / MATRÍCULA: 118985; FISCAL SUPLENTE: MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES/ CARGO: Analista Previdenciário/ MATRÍCULA: 112763 - CONTRATO Nº 32/2021 / CONTRATO Nº 33/2021 / CONTRATO Nº 34/2021 / CONTRATO Nº 35/2021 - MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FLÁVIO LUIS MARTINS RODRIGUES/ CARGO: Analista em gestão pública/ MATRÍCULA: 118985; FISCAL SUPLENTE: VICTOR RANGEL DOS SANTOS/ CARGO: Analista Previdenciário / MATRÍCULA: 112741. CONTRATO N° 47/2022 - SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: VICTOR RANGEL DOS SANTOS / CARGO: Analista Previdenciário / MATRÍCULA: 112741; FISCAL SUPLENTE: MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES/ CARGO: Analista Previdenciário /MATRÍCULA: 112763. CONTRATO N° 01/2023 - ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe de Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: VICTOR RANGEL DOS SANTOS / CARGO: Analista Previdenciário / MATRÍCULA: 112741; FISCAL SUPLENTE: MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES/ CARGO: Analista Previdenciário /MATRÍCULA: 112763. CONTRATO N° 15/2023 - IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. GESTOR: ARTUR LUIS DA CONCEIÇÃO/ CARGO: Gerente Executivo/ MATRÍCULA: 95285; FISCAL TITULAR: FLÁVIO LUIS MARTINS RODRIGUES / CARGO: Analista em gestão pública/ MATRÍCULA: 118985; FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS/ CARGO: Assistente de apoio à divisão /MATRÍCULA: 17083. CONTRATO N° 41/2023 - JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO:. CONTRATO N° 41/2023 - JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: ANA GABRIELLA SARAIVA ROCHA / CARGO: Analista Previdenciário/ MATRÍCULA: 112778; FISCAL SUPLENTE: MICHELE CRISTINE RAMOS DE ARAÚJO/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 121015. CONTRATO N° 05/2024 - REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: ARTUR LUIS DA CONCEIÇÃO/ CARGO: Chefe da gerência executiva/ MATRÍCULA: 95285; FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS/ CARGO: Assistente de apoio a divisão/ MATRÍCULA: 17083. CONTRATO N° 01/2025 - ARQUIDIOCESE DE TERESINA (KNG IMÓVEIS LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 112770; FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS/ CARGO: Assistente de apoio a divisão/ MATRÍCULA: 17083. CONTRATO N° 04/2025 - TECNEL ELEVADORES (SILVA & NASCIMENTO LTDA). GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: MICHELE CRISTINE RAMOS DE ARAÚJO/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 121015; FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS/ CARGO: Assistente de apoio a divisão/ MATRÍCULA: 17083. CONTRATO N° 05/2025 - MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: ELKE COSTA BELEZA DAMASCENO/ CARGO: Assessora de Controle Interno / MATRÍCULA: 43543; FISCAL SUPLENTE: CLÁUDIA CARVALHO DE MOURA VERAS/ CARGO: Assistente de apoio a divisão/ MATRÍCULA: 17083. CONTRATO N° 08/2025 - E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: MICHELE CRISTINE RAMOS DE ARAÚJO/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 121015; FISCAL SUPLENTE: FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 112770. CONTRATO N° 11/2025 - VIP DISTRIBUIDORA LTDA.

GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119854; FISCAL SUPLENTE: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119855. CONTRATO N° 17/2025 - PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119854; FISCAL SUPLENTE: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119855. CONTRATO N° 18/2025 - E A ARAUJO DISTRIBUIDORA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119854; FISCAL SUPLENTE: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119855. CONTRATO N° 19/2025 - ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119854; FISCAL SUPLENTE: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119855. CONTRATO N° 20/2025 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA. GESTOR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA/ CARGO: Chefe da Gerência Executiva/ MATRÍCULA: 118232; FISCAL TITULAR: FÁBIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119854; FISCAL SUPLENTE: MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 119855. Art. 2º.- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, (Assinada Digitalmente) POR JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410420100372026

PORTARIA Nº 07/2026 – IPMT CONTRATOS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 22.166, de 24 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, em especial o previsto no art. 6º, §4º, art. 9º e art. 10, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor ARTUR LUIS DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Chefe da gerência executiva, matrícula nº 95285, lotado na PRODATER, à disposição deste instituto, para acompanhar e fiscalizar durante toda a vigência do ajuste, como titular, o Contrato nº 11/2024, que tem por objeto a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA e empresa DATAPREV S.A, CNPJ nº 42.422.253/0001-01. II - DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe da Coordenação de Pagamento de Benefícios, matrícula nº 17051, lotada no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR a servidora TAUANA OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Assistente de apoio à divisão, Matrícula nº 97860, lotada na SEMPLAM, à disposição deste instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, (Assinada Digitalmente) POR JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830420100382026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2024 (Processo SEI nº 00083.000102/2026-17). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 37.173.949/0001-01). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem por objeto o registro da alteração da razão social da empresa contratada, sem que haja qualquer modificação da personalidade jurídica, do CNPJ, do objeto contratual, dos valores, prazos ou demais condições estabelecidas no Contrato nº 06/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Onde se lê: Razão Social: GRM EMPRENDIMENTOS URBANOS LTDA CNPJ: 37.173.949/0001-01. Leia-se: Nova Razão Social: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.173.949/0001-01. A alteração ora registrada decorre exclusivamente de modificação do nome empresarial, conforme alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial competente, permanecendo inalterada a pessoa jurídica originalmente contratada, bem como sua capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira. CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração é formalizada por meio de apostilamento, por se tratar de ajuste de natureza meramente formal, que não caracteriza modificação das cláusulas contratuais, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, bem como as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, e as alterações decorrentes de acréscimos ou supressões previstas no §1º deste artigo, poderão ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo." Por analogia administrativa consolidada, a alteração de razão social, por não implicar modificação subjetiva do contrato nem de suas condições essenciais, pode ser regularmente registrada por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2024, que não conflitarem com o presente Apostilamento. CLÁUSULA QUINTA– DA EFICÁCIA: O presente Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua publicação, para todos os fins administrativos e legais. Assinado em 19 de fevereiro de 2026. Assinado por Paulo da Silva Lopes - Superintendente em exercício de Desenvolvimento Rural – SDR.

ID: 000830420100392026

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – PMT/PI. (Processo SEI nº 00083.001117/2025-66). A comissão de Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/CDS, designada pela Portaria nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município, após análise da documentação apresentada pelos Agricultores fornecedores e Entidades recebedoras, realizada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, torna pública a relação dos habilitados e inabilitados, conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2026.

AGRICULTORES FAMILIARES HABILITADOS/SELECIONADOS

Nº	NOME DO AGRICULTOR	CPF
1	DORIVÂNIA ALMEIDA LIMA	687.888.***-**
2	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	657.070. ***-**
3	MARIA DE FÁTIMA SILVA	341.124. ***-**
4	MARIA DE JESUS CARDOSO DE ARAUJO	829.124. ***-**
5	MARIA CAMILA GOMES DE ARAUJO	076.735. ***-**
6	MARIA DA CRUZ DA SILVA NASCIMENTO	026.846. ***-**
7	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO ROCHA FEITOSA	433.174. ***-**
8	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	665.543. ***-**
9	MARIA DE JESUS DA COSTA	808.716. ***-**
10	CRISTIANE DE SOUSA BRAGA	033.774. ***-**
11	ALDENORA SILVA CAMPOS OLIVEIRA	648.063. ***-**
12	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	946.422. ***-**
13	DANIELE SAMARA DO NASCIMENTO	032.714. ***-**
14	FRANCISCO FELIX CARDOSO	342.938. ***-**
15	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO SILVA	943.361. ***-**
16	MANOEL GOMES DA SILVA	396.884. ***-**
17	MARIA DAS DORES SANTANA SILVA	662.800. ***-**
18	JOSEFA CARNEIRO LIRA	813.520. ***-**
19	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA MORAIS	353.279. ***-**

20	JOSÉ EVANGELISTA SANTANA SILVA	810.901. ***-**
21	MARIA JOSÉ DA SILVA	731.240. ***-**
22	ALDENORA MARIA SOARES NASCIMENTO	803.470. ***-**
23	ÂNGELA MARIA DA CUNHA LIRA	026.554. ***-**
24	MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO	013.837. ***-**
25	ANA CLEIDE GOMES DA SILVA	019.575. ***-**
26	MARIA VIEIRA DE SOUSA	983.667. ***-**
27	ADRIELLE MARIA DA SILVA SOUZA	061.276. ***-**
28	FRANCISCA FERREIRA ALVES	005.095. ***-**
29	ELZA RODRIGUES DE SOUSA	002.506. ***-**
30	MARIA SUZANA LOPES	663.853. ***-**
31	MARIA DE LOURDES DA SILVA	799.827. ***-**
32	ANTONIO DA COSTA ARAÚJO	395.086. ***-**
33	MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS ANJOS	661.989. ***-**
34	FRANCISCA MARIA VIEIRA DE SOUZA	047.712. ***-**
35	LUCIANA ALVES DE SOUSA	056.213. ***-**
36	MICHELE SANTOS DA SILVA	052.240. ***-**
37	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	801.549. ***-**
38	ANGELITA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ COSTA	105.597. ***-**
39	FRANCISCA DE MELO SILVA	007.768. ***-**
40	RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	553.562. ***-**
41	MAURICÉLIA MARIA DE SALES	027.438. ***-**
42	LUIZ RENATO DE OLIVEIRA BORGES	745.911. ***-**
43	ELIDIENE RIBEIRO FERNADES OLIVEIRA	031.447. ***-**
44	VALÉRIA FRANÇA DE AZEVEDO	079.822. ***-**
45	MARIA DO AMPARO HOLANDA DE SALES	012.935. ***-**
46	SARAH BRENDA TORRES DA SILVA	064.492. ***-**
47	JAIRLA KAYRORRANIA DA SILVA	072.722. ***-**
48	FRANCISCA RIBEIRO DE ARAÚJO DE LIMA	660.294. ***-**

INABILITADOS			
Nº	NOME DO AGRICULTOR	CPF	OBSERVAÇÃO
1	ROSILELE GOMES DA SILVA MACÊDO	033.050. ***-**	CAF VENCIDO
2	ERONEIDE MADALENA DE OLIVEIRA SOUSA	605.690. ***-**	NIS VENCIDO
3	TERESINHA PEREIRA DA SILVA	695.165. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS / CAF VENCIDO
4	JOSEFA SOARES DA ROCHA	183.404. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
5	RAIMUDO NONATO LIMA	432.763. ***-**	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
6	ANTONIO DOS SANTOS	553.887. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
7	ROSILÂNDIA GOMES DA SILVA	015.717. ***-**	CAF VENCIDO
8	CARINA BORGES FARIAS OLIVEIRA	004.617. ***-**	NIS E CAF VENCIDOS
9	HONORIO VICTO RIBEIRO DE MACÊDO	063.759. ***-**	NIS VENCIDO
10	ITATIANE MARIA DA SILVA	023.650. ***-**	NIS VENCIDO
11	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	812.627. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
12	MÔNICA LUZIA DA SILVA	852.131. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS E DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
13	HELENA PEREIRA DA SILVA	700.337. ***-**	CAF VENCIDO
14	LUIZ ARAÚJO LINHARES DOS SANTOS	350.945. ***-**	CAF VENCIDO
15	MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	306.373. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
16	ANTONIO DE SOUSA LIMA	168.362. ***-**	CAF VENCIDO
17	ESIA NAIR VIEIRA DO NASCIMENTO	816.590. ***-**	NIS VENCIDO
18	CLEIDIANA DA COSTA SILVA	007.087. ***-**	NIS VENCIDO
19	RITA DA COSTA CARDOSO	020.323. ***-**	NIS VENCIDO
20	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	031.258. ***-**	NIS VENCIDO
21	MARIA FERREIRA CARDOSO	953.141. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
22	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	066.770. ***-**	NIS VENCIDO
23	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	665.741. ***-**	NIS VENCIDO
24	SUSANA DE SOUSA SENA ANJOS	055.940. ***-**	NIS VENCIDO
25	ADRIANA MARIA COSTA SILVA	663.841. ***-**	NIS VENCIDO
26	MARCIELLE BRENDA DE SOUSA BARBOSA	075.047. ***-**	CAF VENCIDO
27	ROSINETE VIEIRA DE SOUZA	993.071. ***-**	NIS VENCIDO
28	IRACI RIBEIRO DA SILVA	686.140. ***-**	NIS VENCIDO
29	MARIA LINS ALVES DE CARVALHO	394.320. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS
30	LUCILENE DA SILVA LIMA	025.594. ***-**	NIS E CAF VENCIDOS
31	JOSÉ LAURINDO SOARES GONÇALVES	327.733. ***-**	CAF VENCIDO
32	MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	935.029. ***-**	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
33	VALMIRA RIBEIRO DA SILVA	133.698. ***-**	NÃO APRESENTOU NIS

ENTIDADES SELECIONADAS		
Nº	NOME DA ENTIDADE RECEBEDORA	SITUAÇÃO
1	CRAS LESTE DOIS	HABILITADA/SELECIONADA
2	CRAS SUDESTE QUATRO	HABILITADA/SELECIONADA
3	CRAS SUDESTE UM	HABILITADA/SELECIONADA
4	CRAS SUDESTE DOIS	HABILITADA/SELECIONADA
5	CENTRO POP	HABILITADA/SELECIONADA
6	CRAS SUL UM	HABILITADA/SELECIONADA
7	CRAS NORTE QUATRO	HABILITADA/SELECIONADA
8	CRAS NORTE DOIS	HABILITADA/SELECIONADA
9	CRAS SUL CINCO	HABILITADA/SELECIONADA
10	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DO IDOSO DA VILA IRMÃ DULCE	HABILITADA/SELECIONADA
11	CRAS SUL DOIS	HABILITADA/SELECIONADA
12	COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JERUSALÉM	HABILITADA/SELECIONADA
13	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA CRIATURA	HABILITADA/SELECIONADA
14	CRAS LESTE QUATRO	HABILITADA/SELECIONADA
15	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA	HABILITADA/SELECIONADA
16	FAZENDA DA PAZ	HABILITADA/SELECIONADA
17	ASA TERESINA	HABILITADA/SELECIONADA
18	CENTRO COMUNITÁRIO LEGIÃO DA BOA VONTADE	HABILITADA/SELECIONADA
19	GHC RANDEBOL (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUB)	HABILITADA/SELECIONADA
20	INSTITUTO PREÇA	HABILITADA/SELECIONADA
21	RESTAURANTE POPULAR	HABILITADA/SELECIONADA
22	CRAS LESTE CINCO	HABILITADA/SELECIONADA
23	ABRIGO REENCONTRO	HABILITADA/SELECIONADA
24	CRAS LESTE UM	HABILITADA/SELECIONADA

ENTIDADES INABILITADAS			
Nº	NOME DA ENTIDADE RECEBEDORA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CRAS NORTE TRÊS	NÃO APRESENTOU CNPJ	INABILITADA
2	CRAS LESTE TRÊS	NÃO APRESENTOU CNPJ E END. FUNCIONAMENTO	INABILITADA
3	CASA DE PUNARÉ	FALTARAM END. FUNCIONAMENTO E TERMO DE POSSE	INABILITADA
4	CRAS SUL QUATRO	FALTOU END. FUNCIONAMENTO	INABILITADA
5	CENTRO PIA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME EDITAL, ITEM 3.2	INABILITADA
6	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	NÃO APRESENTOU CNPJ	INABILITADA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770420100402026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770420100412026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 16 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420100422026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031860/2025-91. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação direta de Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Emergência (conforme exigido pelo CTB e CONTRAN) para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.355,66 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). DATA DA SESSÃO: 02/03/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450420100432026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.008093/2025-48. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de material hospitalar destinado às unidades neonatais e pediátricas das maternidades da rede municipal de saúde e do HUT, a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de um ano, para anteder as demandas das unidades de saúde vinculadas à GAH/DAE.Disponibilidade do Edital: 26/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 10/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 250.749,59 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília.Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 13 de fevereiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010420100442026

PORTARIA Nº 1590/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear SEBASTIÃO SOARES DE SOUSA, Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV**.** Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420420100452026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 DE 23.02.2026 - A ACEFAT - ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMADOR DE TERESINA, CNPJ. 10.991.581/0001-24, SITUADA À RUA JONATAS BATISTA, 852 CENTRO NORTE TERESINA-PI., CONVOCA SEUS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DAS SEGUINTES ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS: 01 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELIMINAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL CUJO MANDATO ORA EM VIGOR DE 2024/2028, HAJA VISTO O ABANDONO DAS FUNÇÕES DE TODOS OS SEUS MEMBROS DESDE DE 16.10.2025, QUE ACONTECERÁ DIA 05.03.2026, EM 1ª CHAMADA ÀS 9H00 E EM 2ª CHAMADA ÀS 9H30 NA RUA JOÃO CABRAL S/N (SALA DA ACEFAT). 02 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE UMA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030 DE 05.03.2026 A 04.03.2030, QUE ACONTECERÁ DIA 05.03.2026 ÀS 10H30 NA RUA JOÃO COBRAL, S/N SALA DA ACEFAT. CONFORME REGISTRADO EM ATA DESTA DATA. AGRADECE, LEDIONES SILVESTRE DOS SANTOS, MEMBRO DA ACEFAT.

ID: 000420420100462026

COMUNICADO. I D A ARAUJO & CIA LTDA. CNPJ: 20.664.113/0001-07, localizada na Rua Doutor Gilson Serra e Silva Nº961, sala 01, bairro Morada do Sol, CEP: 64000-001, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420420100472026

COMUNICADO. A Empresa KENJI NEGÓCIOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 63.379.042/0001-03, localizada à Avenida Dom Severino, nº 1847, Sala 03, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-370. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de Padaria e confeitaria com predominância de revenda. Teresina, 23 de fevereiro de 2026.

ID: 000420420100482026

COMUNICADO. F DE PAIVA RIBEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ 63.788.711/0001-92, localizada na AV MARIA AMELIA MENDES Nº 4335 , BAIRRO MOCAMBINHO,CEP 64010-470 – TERESINA – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da EMISSÃO DE 1ª LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 8230-0/02 – Casas de festas e eventos; 56.20-1-02 – Serviços de Alimentação para eventos e recepções – bufê: 77.92-2-02 – Aluguel de móveis , utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumentos musicais; 82.30-01/01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

ID: 000420420100492026

COMUNICADO. ESSENTIEL PET LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.792.487/0001-32, torna público que requereu, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação com protocolo 15092/2026 para o imóvel localizado na Avenida Lindolfo Monteiro, 1840, Loja 02, Bairro: FATIMA, CEP n°64049-440. Para as atividades: comerciais e agentes, móveis e artigos de uso doméstico, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação/ 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios/ 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

ID: 000420420100502026

COMUNICADO. IMUNE BE THE CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA, CNPJ 63.882755/0001-87, localizada à RUA MATO GROSSO, 720, PORENQUANTO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para o gerenciamento de resíduos perigosos – geração de resíduos perigosos (Lei nº 12.305/2010) na CLÍNICA IMUNIBEE VACINAS (nome fantasia).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.202 - 24 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420200012026

DECRETO Nº 28.607, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; na Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e, ainda, no Ofício nº 10/2026 – GAB-SDR (Processo Administrativo SEI nº 00083.000086/2026-61), resolve

DESIGNAR

PAULO DA SILVA LOPES , CPF nº 227.568***-**, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente de Desenvolvimento Rural, Símbolo Especial – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa – , enquanto durarem as férias do titular do cargo, no período de 02.02.2026 a 02.03.2026, tendo este Decreto efeitos a partir de 02.02.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420200022026

DECRETO N° 28.608, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, na forma que específica.

O PREFEITO MUNICPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 3.208, de 31 de Julho de 2003, e em atenção ao Ofício nº 603/2026-CHEF-GAB-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002312/2026-53,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, no Biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

Titular: Maryanne Evangelista dos Santos
Suplente: Cleane Maria Pereira Marques Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI:

Titular: Olavo José Ibiapina Almeida
Suplente: Ione Cristina Dantas Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV:

Titular: Joab Cavalcante Soares
Suplente: Emerson Alves dos Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC:

Titular: Beatriz Rocha de Sousa
Suplente: Viviany Paes Landim Ribeiro Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:

Titular: Ana Célia Vieira dos Santos
Suplente: Aline Mara Ferreira Fontenele

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL:

Titular: Flávia Franco Lages
Suplente: Maria do Socorros Soares dos Santos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC:

Titular: Joélia Cristina Firmiano Costa
Suplente: Paulo Herinque Sousa Dantas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

Titular: Windsan Mota Soares
Suplente: Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA SAVINA PETRILLI:

Titular: Ingrid de Souza Costa
Suplente: Lorenna Veloso Silva

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA:

Titular: Maria Valdeniria Silva
Suplente: Lucas Catarino Pereira de Sousa

CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 15
Ineditorial 15

Titular: Denise Alves Morra
Suplente: Roseni Teresinha Gonçalves

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ:

Titular: Lourdes de Cássia Biá da Silva
Suplente: Leonete Oliveira Santos

FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI:

Titular: Vânia Vieira da Costa Silva
Suplente: Káren Karoline Mesquita

FAZENDA DA PAZ:

Titular: Luciana de Paiva Dias
Suplente: Polyana Medeiros Lustosa

COMRADIO DO BRASIL INSTITUTO:

Titular: Iraildon Silva Mota
Suplente: Marcia Cristina dos Santos Gomes

ONG AMIGOS DA COMUNIDADE:

Titular: Ezequiel de Sousa Gomes
Suplente: Fernando Rodolfo Bemvindo Costa Cavalcante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420420200032026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado/Professor Substituto, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado e publicado, DOM nº 4.197, de 12.02.2026, todos anexados ao Processo Eletrônico – SEI - 00044.004650/2026-33, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail, concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp) das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A 1ª CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	275374	MARCIA CACAU PACHECO	AMPLA	APROVADO
2	002	273177	JANAINA BRITO DOS SANTOS	AMPLA	APROVADO
3	003	278412	DANIEL MOURA DE ABREU*	AMPLA	APROVADO
4	004	270619	CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
5	005	272707	MÁRCIA FLÁVIA MARTINS FERNANDES	AMPLA	APROVADO
6	006	276315	FRANCISCA VANIA PEREIRA RODRIGUES	AMPLA	APROVADO
7	007	274949	RENATA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA	APROVADO
8	008	277320	CAMILA KELLY GONÇALVES	AMPLA	APROVADO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.202 - 24 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.24 18:50:13 -03'00'

9	009	270912	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO	AMPLA	APROVADO
10	010	271207	REBECA MARIA ANDRADE DA SILVA	AMPLA	APROVADO
11	011	276978	LEDA SOARES DA SILVA	AMPLA	APROVADO
12	012	274902	REJANE DA SILVA COELHO	AMPLA	APROVADO
13	013	274802	VALERIA SILVA DE MORAES*	AMPLA	APROVADO
14	014	275144	RENATA CAROLYNE COSTA DE MORAIS RODRIGUES	AMPLA	APROVADO
15	015	275961	RAIZA SOUSA LIMA*	AMPLA	APROVADO
16	016	275015	ANA KAROLINNE DE SOUSA COSTA*	AMPLA	APROVADO
17	017	272328	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	AMPLA	APROVADO
18	018	278586	DANIELLA MARIA FERNANDES SOUSA	AMPLA	APROVADO
19	019	276825	FRANCISCA HELEN VELOSO EUZÉBIO	AMPLA	APROVADO
20	020	273952	SÂMMIA NATHÉCIA DA SILVA MOURA	AMPLA	APROVADO
21	021	276455	ISABELLY RHAYSSA COSTA CALDEIRA	AMPLA	APROVADO
22	022	276162	LUANA MARTINS DE ARAUJO	AMPLA	APROVADO
23	023	275241	NATÁLIA MARRONE DANTAS PEREIRA*	AMPLA	APROVADO
24	024	270564	SUSANE MARIA DA SILVA SOUSA	AMPLA	APROVADO
25	025	275208	LUCINETE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MOURA*	AMPLA	APROVADO
26	026	275742	KAORI BASTOS DA COSTA LIRA	AMPLA	APROVADO
27	027	276056	VALDO DE SOUSA JÚNIOR	AMPLA	APROVADO
28	028	269990	AMANDA KAROLLYNE DO NASCIMENTO SANTOS	AMPLA	APROVADO
29	029	271945	JULIANA MARIA SANTOS SILVA	AMPLA	APROVADO
30	030	275823	PAULA KATHARINA ARAÚJO SOUSA	AMPLA	APROVADO
31	031	271623	ANTONIA EDNA DA SILVA FARIAS	AMPLA	APROVADO
32	032	271679	LARA ARAÚJO CAMPOS	AMPLA	APROVADO
33	033	269223	EDUARDO PAIXÃO DE ARAÚJO FEITOSA	AMPLA	APROVADO
34	034	271488	GISELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	AMPLA	APROVADO
35	035	273903	BEATRIZ PEREIRA MARINHO SOUSA	AMPLA	APROVADO
36	036	277214	SILVIA MARIA BANDEIRA SARMENTO	AMPLA	APROVADO
37	037	270028	FRANCILENE ALVES FEITOSA OLIVEIRA	AMPLA	APROVADO
38	038	276811	ADRIANA LOPES DE CARVALHO	AMPLA	APROVADO
39	039	274978	MARCIA DE MELO ALVES	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
40	040	277297	CAROLINA MELO DA SILVA	AMPLA	APROVADO
41	041	275882	TATIARA LEAL AGUIAR RABELO	AMPLA	APROVADO
42	042	278411	POLLIANA CINTIA SANTOS ABREU	AMPLA	APROVADO
43	043	269606	JOSÉ CARLOS DA SILVA*	AMPLA	APROVADO
44	044	273264	MARCELA MONTEIRO DE CARVALHO*	AMPLA	APROVADO
45	045	269257	ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS	AMPLA	APROVADO
46	046	271088	BRENNA CAROLINE DANTAS DE CARVALHO	AMPLA	APROVADO
47	047	274932	KARLA VIEIRA PEREIRA SILVA	AMPLA	APROVADO
48	048	274725	LUARDO EMANOEL DOS SANTOS MORAIS	AMPLA	APROVADO
49	049	278587	JOICE FERNANDA DE MIRANDA AZEVEDO	AMPLA	APROVADO
50	050	274684	LUIS CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO*	AMPLA	APROVADO
51	051	272891	LIRIO CRISTIAM MONTEIRO DA CRUZ	AMPLA	APROVADO
52	052	271097	JHESSYCA KELLY SANTANA BRITO	AMPLA	APROVADO
53	053	278554	LARISSA MYCHELLE DOURADO CAMPOS	AMPLA	APROVADO
54	054	274185	MÁRCIA PEREIRA DE BRITO SILVA*	AMPLA	APROVADO
55	055	270340	DRIELLY MAGDA MATOS LEITE SILVA	AMPLA	APROVADO
56	056	270396	CARLOS GABRIEL FERNANDES SÁ	AMPLA	APROVADO
57	057	269598	MARIA ELOIZA DE SOUSA CRUZ DA SILVA	AMPLA	APROVADO
58	058	270691	MIKAELLI THAYNÃ PEREIRA SOBRINHO	AMPLA	APROVADO
59	059	269217	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	AMPLA	APROVADO
60	060	274655	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	AMPLA	APROVADO
61	061	270610	NATHALIA DA SILVA MACHADO	AMPLA	APROVADO
62	062	270392	WANDERSON DANIEL BARBOSA DA SILVA	AMPLA	APROVADO
63	063	276271	RAVENA DA SILVA SOUSA	AMPLA	APROVADO
64	064	275223	JOÃO MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA	APROVADO
65	065	276202	SABRINA ALVES DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
66	066	275848	DAIANE COSTA SANTOS*	AMPLA	APROVADO
67	067	278774	MÁRCIA VITÓRIA SILVA ROCHA	AMPLA	APROVADO
68	068	276301	SÔNIA MARIA DE CASTRO	AMPLA	APROVADO
69	069	271581	MARIA ELZA SOARES DAMASCENO	AMPLA	APROVADO
70	070	272282	MARIA OLIVIA DA PAZ OLIVEIRA*	AMPLA	APROVADO
71	071	272903	ANA CARLA FONSECA MOURA	AMPLA	APROVADO
72	072	273301	FRANCISCA HELENA GALENO COSTA	AMPLA	APROVADO
73	073	269378	LUANNA DE JESUS DOURADO EULÁLIO SANTOS	AMPLA	APROVADO
74	074	271604	SONYARA KEYLA VIEIRA DA SILVA	AMPLA	APROVADO
75	075	269444	FRANCISCA MARIA DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA	APROVADO
76	076	273556	LUCIANO FERREIRA EVANGELISTA	AMPLA	APROVADO
77	077	272702	RAELMA DOS SANTOS SILVA	AMPLA	APROVADO
78	078	274608	FRANCISCA FABIANA SANTANA GOMES	AMPLA	APROVADO
79	079	274212	CLENILDA ALVES DE SENA	AMPLA	APROVADO
80	080	270452	MARCELINA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
81	081	274805	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
82	082	276046	LAISA DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
83	083	277180	ADRIANO FERREIRA DA SILVA*	AMPLA	APROVADO
84	084	271132	BRUNA CAROLINA RODRIGUES LIMA*	AMPLA	APROVADO
85	085	271213	LAYAN RODRIGUES DE CARVALHO*	AMPLA	APROVADO
86	086	275827	MARIA DE FÁTIMA SALES	AMPLA	APROVADO
87	087	278762	PRISCILLA MONTEIRO RODRIGUES	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	110	275857	DIANA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	PNP	APROVADO
2	112	275766	FRANCELINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PNP	APROVADO
3	113	277148	ANNA MARIA COSTA BATISTA CARVALHO	PNP	APROVADO
4	115	276621	ANGELLO GABRYELL ARAUJO DOS SANTOS	PNP	APROVADO
5	116	274891	JOSÉLIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	PNP	APROVADO
6	117	275379	PATRICIA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA	PNP	APROVADO
7	118	274849	MARINEIDE DOS SANTOS	PNP	APROVADO
8	119	270138	FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	PNP	APROVADO
9	120	271972	MAYARA KELLY DA SILVA FERNANDES	PNP	APROVADO
10	121	269317	JACICLEIA DA SILVA PEREIRA	PNP	APROVADO
11	122	278499	DÉBORA LAÍS MIRANDA DE ARAÚJO	PNP	APROVADO
12	123	277395	AMANDA GABRIELLY SOARES LEITE	PNP	APROVADO
13	124	272320	PAULO RICARDO ALVES SILVA	PNP	APROVADO
14	125	274087	CONCEICÃO DE MARIA LIMA QUEIROZ	PNP	APROVADO
15	126	272324	MARIA DO SOCORRO MORAIS FREIRE	PNP	APROVADO
16	128	273277	SUELY NUNES ROCHA DANTAS	PNP	APROVADO
17	129	272518	MARIA POLIANA VIEIRA DA SILVA	PNP	APROVADO
18	130	275858	ROMUALDO LAURINDO QUARESMA TORRES	PNP	APROVADO
19	131	274163	JOSINETE ALVES DA SILVA FORTES	PNP	APROVADO
20	132	277225	ALAN CORREIA TITO	PNP	APROVADO
21	133	270817	LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	PNP	APROVADO
22	134	276222	LUANA GABRIELA ROCHA RODRIGUES	PNP	APROVADO
23	135	275016	LUAN VILARINHO MIRANDA	PNP	APROVADO
24	136	274569	BÁRBARA BRUNA DOS SANTOS SILVA	PNP	APROVADO
25	137	276622	ANA MARIA VIEIRA SOUSA	PNP	APROVADO
26	138	276777	RHAYRA VITÓRIA ALMEIDA DE SOUSA LIMA	PNP	APROVADO
27	140	277046	ISADORA MARIA CASTRO BARBOSA	PNP	APROVADO
28	141	274564	DANIELE DA SILVA ARAÚJO	PNP	APROVADO
29	142	274750	LUSBETANIA MEDEIROS BATISTA DOURADO	PNP	APROVADO
30	143	272438	FRANCINALVA PEREIRA DE SOUSA	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
31	144	273711	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS	PNP	APROVADO
32	145	278381	CÍNTIA ALMEIDA FREIRE ALVES	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	111	269294	ÉRIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA	PCD	APROVADO
2	114	272865	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	PCD	APROVADO
3	127	270096	EDNA GOMES DO NASCIMENTO	PCD	APROVADO
4	139	275132	EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	PCD	APROVADO
5	150	272032	HERBERT PORTELA BRITO	PCD	APROVADO
6	153	270176	ALINE RIBEIRO PIRES SANTOS	PCD	APROVADO
7	155	273141	THAIZ SUELÉM SOARES DE SOUSA	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	274915	IVAN DO NASCIMENTO AZEVEDO JUNIOR	AMPLA	APROVADO
2	002	274677	JEZIEL DO VALE VIEIRA	AMPLA	APROVADO
3	003	275140	REGINALDO CHAVES CARVALHO	AMPLA	APROVADO
4	004	278610	GUSTAVO GUIMARÃES BEZERRA	AMPLA	APROVADO
5	005	272252	HANIEL ALVES PORTO	AMPLA	APROVADO
6	006	269746	ANDRÉ LUIS DE SOUSA NASCIMENTO	AMPLA	APROVADO
7	007	278070	KAYRON DA SILVA NEGREIROS	AMPLA	APROVADO
8	008	270365	THALIA BORGES DE ANDRADE	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	015	271255	MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA	PNP	APROVADO
2	017	276754	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	PNP	APROVADO
3	018	275651	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA VAZ	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-MATEMÁTICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	021	271216	ALEXSANDRO DE RESENDE AVELINO	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	269319	FILIPI GUSTAVO MORAIS SOUSA MOURA	AMPLA	APROVADO
2	002	269983	SILVESTRE JOSE PINTO	AMPLA	APROVADO
3	003	275631	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	AMPLA	APROVADO
4	004	274117	ELLEN SARAH VERAS SOUSA PAIVA	AMPLA	APROVADO
5	005	278670	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO DANTAS	AMPLA	APROVADO
6	006	271901	DEISLANDIA DE SOUSA SILVA	AMPLA	APROVADO
7	007	272800	DÁBILA EMANUELA CRAVEIRO MESQUITA	AMPLA	APROVADO
8	008	271346	LAYANNA ARYEL PARENTE SANTANA*	AMPLA	APROVADO
9	009	269696	DAYARA LOHANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	AMPLA	APROVADO
10	010	270069	AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIRO	AMPLA	APROVADO
11	011	275357	LUCAS CARVALHO DE ARAUJO OLIVEIRA	AMPLA	APROVADO
12	012	271135	JÉSSICA LORENA MENEZES DOS SANTOS SOUSA*	AMPLA	APROVADO
13	013	274589	ALDENICE SILVA SOUSA RABELO	AMPLA	APROVADO
14	014	271421	JULIETA AMELIA RIBEIRO E SILVA	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	019	273416	TAÍS FERREIRA DE MORAIS SOUSA	PNP	APROVADO
2	020	272763	MILENA DO CARMO SALES	PNP	APROVADO
3	021	278135	RIVIANE RODRIGUES MADEIRA	PNP	APROVADO
4	022	274834	JULIO CESAR SIMPLICIO COSTA	PNP	APROVADO
5	023	272046	MARIA CLARA SOUSA BEZERRA	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA PORTUGUESA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	025	275922	RITA DE CÁSSIA DE MOURA DUARTE	PCD	APROVADO
2	026	270652	MARIA DA CRUZ NUNES VIEIRA	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	278014	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CARVALHO	AMPLA	APROVADO
2	002	278142	CARLOS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	AMPLA	APROVADO
3	003	271176	RAFAEL ALVES DA SILVA	AMPLA	APROVADO
4	0001	273320	LUIZ FERREIRA DE LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
5	0002	269443	ÁLVARO HENRIQUE SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
6	0003	271558	SUNAMITA LIMA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
7	0004	278485	ALINE MARIA LIBANIO DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
8	0005	275648	ANTONIO MARINHO DIAS	AMPLA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	004	275339	NEURILENE SOUSA DOS SANTOS	PNP	APROVADO
2	005	275767	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	PNP	APROVADO
3	0007	271121	FRANCISCA INGRID MENEZES DOS SANTOS SOUSA	PNP	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-GEOGRAFIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	006	269963	JONATA SANATANA BRITO	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	272413	PATRÍCIA KELLY DE OLIVEIRA	AMPLA	APROVADO
2	002	278679	MARCOS PATRÍCIO MARTINS DA SILVA*	AMPLA	APROVADO
3	003	270033	REINALDO MARTINS FROTA FILHO	AMPLA	APROVADO
4	004	274181	ALÍCIA MARIA FERNANDES ALVES	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	013	275145	JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO	PNP	APROVADO
2	014	276281	RAIMUNDO JOSE GOMES RODRIGUES	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-CIÊNCIAS(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	012	275199	MICHELLE DE SOUSA FERREIRA	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	271944	HIGOR RAFAEL DE SOUSA AGUIAR	AMPLA	APROVADO
2	002	278419	WENDERSON DE JESUS ANDRADE MARIANO	AMPLA	APROVADO
3	003	270648	YNGLA HILLARY SILVA	AMPLA	APROVADO
4	004	276850	THIAGO RIBEIRO DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
5	005	276322	ISABELA THAMIRYS SILVA AMARAL	AMPLA	APROVADO
6	006	271398	CARLOS VICENTE MORAES DOS SANTOS*	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	013	275285	CLEBERT DOS SANTOS MOURA	PNP	APROVADO
2	014	276062	ANTONIO ELIVELTON DE AQUINO SILVA	PNP	APROVADO
3	016	274944	FRANCISCA LIMA DA SILVA	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-HISTÓRIA(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	015	274959	LUCIANE PÓVOAS DE OLIVEIRA	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-LÍNGUA INGLESA (20H)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	275153	GUILHERME DE MORAIS GARCIA	AMPLA	APROVADO
2	002	269642	AMANDA VITÓRIA DA SILVA SOTERO	AMPLA	APROVADO
3	003	275235	ELIANA CARLA RIBEIRO DA CRUZ	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	274804	JOÃO BATISTA MELO DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
2	002	274572	ÁTILA FRANCISCO LOPES LUSTOSA	AMPLA	APROVADO
3	003	271243	JOÃO PEREIRA LIMA*	AMPLA	APROVADO
4	004	272965	IZABELLE KAROLINE FROTA BATISTA	AMPLA	APROVADO
5	005	269735	RONIEL ANDERSON DE ALENCAR SILVA	AMPLA	APROVADO
6	006	275138	DANNUSA RÉGIA AMORIM TAVARES COSTA	AMPLA	APROVADO
7	007	272820	THAYNA LARISSA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	015	272411	RAFAEL ANDERSON ANDRADE DE ARAÚJO	PNP	APROVADO
2	017	271670	JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO	PNP	APROVADO
3	018	269719	LUIS FELIPE ALMEIDA DA SILVA	PNP	APROVADO
4	019	275207	ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	016	270087	JULYANNE FERREIRA DA COSTA	PCD	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	278500	CARLESSANDRO BOAVENTURA DA SILVA SANTOS*	AMPLA	APROVADO
2	002	278076	RAIMUNDA VERAS LOPES DE SOUSA	AMPLA	APROVADO
3	003	271098	ADRIANO CARVALHO BATISTA	AMPLA	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ENSINO RELIGIOSO(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	013	271174	ALCINDO SARAIVA MARTINS	PNP	APROVADO

FUNÇÃO: PROF. 2º CICLO (6º AO 9ºANO)-ARTES(20H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	001	275756	TAMIRES COELI LOPES	AMPLA	APROVADO

Teresina(PI), 24 de Fevereiro de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420200042026

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.500,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.500,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.46	500	5.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	5.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 75, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender às despesas com auxílio alimentação dos policiais militares cedidos a STRANS por meio do convênio n° 1/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas desta secretaria, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.165.637,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.530.763,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780420200052026

PORTARIA Nº 06/2025 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 01/2025 – SEMEL, firmado com empresa RW Fardas Uniformes Profissionais LTDA, que tem por objeto fornecimento de uniformes e vestuário institucional. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 24 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780420200062026

PORTARIA N° 07/2025 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 01/2025 – SEMEL, firmado com empresa RW Fardas Uniformes Profissionais LTDA, que tem por objeto fornecimento de uniformes e vestuário institucional. II. Determinar

que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 24 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780420200072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMEL. Processo nº 00078.001994/2025-14 . Dispensa de Licitação. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67; Contratada: RW Fardas Uniformes Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ nº: 44.132.566/0001-42. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e vestuário institucional, destinados à padronização e identificação visual de servidores, colaboradores, prestadores de serviços e equipes de apoio, bem como para utilização em eventos, campeonatos esportivos e ações de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a fim de atender às atividades, ações e eventos previstos no calendário esportivo da SEMEL. O valor total da despesa é de R$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e a vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura: 24/02/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 12.807/2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ronniery Wallacy Guimarães Oliveira – Representante Legal da Empresa Contratada.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660420200082026

PORTARIA Nº 30/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: CONTRATO Nº 39/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420200092026

PORTARIA Nº 31/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 38/2026. II - CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420200102026

PORTARIA Nº 35/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 40/2026. II - CONTRATADO: GABRIEL DE SOUSA ALENCAR, CNPJ sob o nº 64.992.722/0001-52. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420200112026

PORTARIA Nº 36/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 41/2026. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, CNPJ sob o nº 29.564.510/0001-40. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420200122026

PORTARIA Nº 37/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 42/2026. II - CONTRATADO: e EMERSON RODRIGUES FERREIRA, CNPJ sob o nº 34.679.553/0001-34. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660420200132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 16 de fevereiro, no Carnaval do Mafrense. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma

dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Elemento de despesa: 33.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

ID: 000660420200142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 – CONTRATADO: DELMAR VALTER DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.757.970/0001-28, sediado(a) na Rua São Paulo, nº 318, CEP: 64003-800, Bairro Acarape – Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DELMAR VALTER DA SILVA NETO, Administrador, Sócio CPF 000.418.763-69. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical Grupo Janaina e Banda no dia 14 de fevereiro, no Carnaval de Santa Teresa. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Elemento de despesa: 33.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e DELMAR VALTER DA SILVA, Contratado.

ID: 000660420200152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 – CONTRATADO: GABRIEL DE SOUSA ALENCAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.992.722/0001-52, sediado(a) na Q-29, casa 29, Bairro Jacinta Andrade, nº 318, CEP: 64.013-482, Teresina – Pi, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GABRIEL DE SOUSA ALENCAR, Administrador, Sócio CPF 071.129.973-05. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical de Mel Tenório, no dia 15 de fevereiro, no bloco da Lalá. DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Elemento de despesa: 33.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e GABRIEL DE SOUSA ALENCAR, Contratado.

ID: 000660420200162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 – CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.510/0001-40, sediado(a) na Q-06, casa 29, no Conjunto Morada Nova I, CEP: 64.023-120, Bairro Morada Nova – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação Duda Brass, no dia 14 de fevereiro, no Bloco do Carnaval da Santa Teresa. DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Elemento de despesa: 33.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660420200172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 – CONTRATADO: EMERSON RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.679.553/0001-34, sediado(a) na Av. Belém, Nº 02, CEP: 64420-000, Bairro Bacuri – Palmeirais - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSON RODRIGUES FERREIRA, Administrador, Sócio CPF 178.063.438-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musical de Emerson Moreno e Banda no dia 14 de fevereiro do ano em curso, no Bloco do Carnaval da Santa Teresa, dentro da programação do Carnaval de Teresina, realizado por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 27; Elemento de despesa: 33.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e EMERSON RODRIGUES FERREIRA, Contratado.

ID: 000660420200182026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu Presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna pública a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados no Edital nº 07/2024 – My Brother, executado no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.740/2023, c/c o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Fomento Cultural), e ainda conforme o Decreto Municipal nº 24.366/2023. O prazo para entrega da prestação de contas será de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h.

ID: 000660420200192026

AVISO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu Presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna pública a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados nos Editais nº 11/2023 – Arnaldo Albuquerque, nº 12/2023 – Chagas Júnior, nº 13/2023 – Maria Sueli e nº 14/2023 – Soares Magalhães, executados no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. O prazo para entrega da prestação de contas será de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420200202026

PORTARIA Nº 96/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente DoS CONTRATOS Nº 84/2026, 85/2026, 86/2026, 87/2026 e 88/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI, Diretor Administrativo, Matrícula: 107254, LOTAÇÃO: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 84/2026, 85/2026, 86/2026, 87/2026 e 88/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.040701/2025-04, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDREIA

ARAÚJO COUTO DE SOUSA, Diretora Geral, Matrícula: 61097, Lotação: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420200212026

PORTARIA Nº 97/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente DoS CONTRATOS Nº 84/2026, 85/2026, 86/2026, 87/2026 e 88/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RUBENILDA RODRIGUES PESSOA, Assistente Administrativo, Matrícula: 062292, LOTAÇÃO: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 84/2026, 85/2026, 86/2026, 87/2026 e 88/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.040701/2025-04, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTÔNIA MARIA DE SOUSA BEZERRA, Chefe de Serviços Gerais, Matrícula: 0117852, Lotação: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420200222026

PORTARIA Nº 98/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente DoS CONTRATOS Nº 92,93, 94, 95, 96, 97, E 98/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90073/2025, ARP Nº 00012/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MATEUS DE JESUS CORREIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DoS CONTRATOS nº 92,93, 94, 95, 96, 97, E 98/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90073/2025, ARP Nº 00012/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050607/2024-71, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MATEUS DE JESUS CORREIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, Gerente, Matrícula: 82377, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420200232026

PORTARIA Nº 99/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS setoriaIS e suplenteS DoS CONTRATOS Nº 92,93, 94, 95, 96, 97, E 98/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90073/2025, ARP Nº 00012/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS MATEUS DE JESUS CORREIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR servidor(a) LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Farmacêutica, Matrícula: 98226, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Dos CONTRATOs Nº 92,93, 94, 95, 96, 97, E 98/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90073/2025, ARP Nº 00012/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050607/2024-71, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas MATEUS DE JESUS CORREIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA, Farmacêutica, Matrícula: 103073, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420200242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026; PROCESSO Nº 00045.064078/2024-07; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°

05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ Nº 43.496.995/0001-36; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARRES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DAE/FMS).VALOR R$ 117.450,00 (CENTO E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ELIANE LOURENÇO.

ID: 000450420200252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.040701/2024-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA, CNPJ: 07.669.070/0001-86 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL, REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 28/2025) Lei 14.133/2021, Art. 79, I DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANTONIO IVALMY NORONHA MARTINS.

ID: 000450420200262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.040701/2024-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:SHOPPING SAÚDE LTDA, CNPJ: 20.391.591/0001-82 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 317.850,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 28/2025) Lei 14.133/2021, Art. 79, I DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ PEDRINI.

ID: 000450420200272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.040701/2024-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.216.059/0001-72 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 317.850,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 28/2025) Lei 14.133/2021, Art. 79, I DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS.

ID: 000450420200282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026; PROCESSO Nº 00045.044050/2024-85; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 07.829.743/0001-18; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB E GEAFH-DAE. VALOR DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: FERNANDO PINHEIRO BORGES.

ID: 000450420200292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026; PROCESSO Nº 00045.044050/2024-85; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: GRÁFICA VEREDA LTDA, CNPJ Nº 32.879.576/0001-67; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB E GEAFH-DAE. VALOR DE R$ 50.014,80 (CINQUENTA MIL E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA:20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA.

ID: 000450420200302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026 ; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MATEUS DE JESUS CORREIA, CNPJ Nº 57.795.410/0001-93; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 568.938,18 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MATEUS DE JESUS CORREIA.

ID: 000450420200312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDFARMA COMERCIO DE MED. MATERIAIS E EQUIP. HOSPILARAES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 378.516,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO.

ID: 000450420200322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026 ; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIAL VIEIRA COSTA, CNPJ Nº 41.250.142/0001-94; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA

FMS. VALOR DE R$ 8.988,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOELMA VIEIRA COSTA.

ID: 000450420200332026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 ; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MF SOLUTION, CNPJ Nº 47.656.937/0001-83; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 1.309.064,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL, SESSENTA QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUCIANA CARLA LOPES FERREIRA CRISANTO.

ID: 000450420200342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026 ; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CCP MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 17.700.085/0001-13; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 77.520,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RAFAEL RONCATO MARCHIONI.

ID: 000450420200352026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2026; REF. PROCESSO N.º 00045.056438/2025-62; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: RUIMAR FERREIRA SOARES, CNPJ SOB O N° 05.361.353/0001-30; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA AREALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DASEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01(UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: RUIMAR FERREIRA SOARES.

ID: 000450420200362026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.037638/2025-61 CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21 Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES Parecer jurídico nº. 14071858, 14467552 OBJETOCONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO COMO SEUS ANEXOS. CONTRATADO COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI CPF/CNPJ DO CONTRATADO CNPJ nº 01.408.415/0001-61VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 4.405.181,04 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma Lei. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SEI 13428406, 13428426, 14250890,14411006 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde. Ação Programática: 2. 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais. Ação Programática: 2. 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina. Ação Programática: 2. 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h. Ação Programática: 4. 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria. FONTE DE RECURSOS Fontes de Recursos: 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. RATIFICO o Ato de Dispensa/Inexigibilidade de licitação supra descrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940420200372026

PORTARIA Nº 02/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ PARA O EXERCÍCIO DE 2026. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos referentes à mão de obra firmados pela Fundação Wall Ferraz; Considerando a exoneração do servidor anteriormente designado para a função de Fiscal de Contratos; RESOLVE: Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À MÃO DE OBRA, para o EXERCÍCIO DE 2026, tendo como membros: I – Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Técnico, CPF nº 130.140.993-68, para atuar como Gestora dos contratos administrativos firmados pela Fundação Wall Ferraz; II – Gisely Roberta Gomes Silva, Técnica de Nível Superior - Psicóloga, CPF nº 019.962.933-11, para atuar como Fiscal dos referidos contratos; III – Nairani Barros Melo Alencar, ocupante do cargo Assistente de Apoio, CPF nº 041.532.483-12, para atuar como Suplente, substituindo a Fiscal em suas ausências ou impedimentos legais. Art. 2º A atuação da Gestora, da Fiscal e da Suplente não exclui a competência dos órgãos de controle interno e externo, que poderão exercer suas atribuições a qualquer tempo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410420200382026

PORTARIA Nº 013/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.01.14990P, resolve APOSENTAR MARY DORAN MOREIRA ROCHA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro 20h, referência "B2", matrícula nº 029257, CPF: nº ***.300.093-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, §6° artigo 25, §3º e artigo 23, §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 5.416,75
Total	R$ 5.416,75
Proventos de aposentadoria	

Valor da Média, conforme art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 4.675,92
Valor do provento apurado, (60% + 16%) do valor da média, conforme art. 6º, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 3.553,70
Total dos proventos	R$ 3.553,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200392026

PORTARIA Nº 014/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.15043P, em especial à Decisão Judicial proferida no Processo n° 0824811-44.2024.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 03/04/2023, de ANTONIO REIS DE SOUSA, servidor público municipal, que exercia o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 002656, CPF nº: ***.147.253-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, conceder, sub judice, pensão a SIMÃO SIRINEU SAMPAIO, CPF nº: ***.587.463-**, companheiro, nos termos dos artigos 12, II, 21, II, "f" e 23, § 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo a data de início do pagamento do referido benefício ser a partir de 24/12/2025, data de expiração do prazo concedido na decisão judicial.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Última remuneração do servidor no cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei nº 5.732/2022.	R$ 1.584,15
Produtividade operacional de nível médio, conforme Lei nº 5.732/2022.	R$ 252,00
Total	R$ 1.836,15
Proventos caso o servidor fosse se aposentar por incapacidade permanente.	
Valor da média das contribuições, conforme art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 5.686/202.	R$ 1.637,88
Valor dos proventos (60% + 32%) do valor da média, conforme § 4º do art. 6 da Lei Municipal nº 5.686/2021.	R$ 1.506,84
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 753,42
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 150,68
Total	R$ 904,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200402026

PORTARIA Nº 015/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.15009P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 17.11.2025, de ONEZINA LUISA DE SOUSA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C4", matrícula nº 00070, CPF nº:***.637.333-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, conceder pensão a ANTONIO BENTO SALES DE SOUSA, CPF nº: ***.053.563-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 3º, § único da EC nº 47/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Proventos de aposentadoria do servidor	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024.	R$ 2.883,47
Produtividade operacional de nível médio, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 264,60
Gratificação de símbolo DAM-02, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 1.068,23
Total	R$ 4.216,30
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	
Valor da cota familiar (50% do valor dos proventos de aposentadoria)	R$ 2.108,15
Acréscimo de 10% da cota parte – 01 dependente	R$ 421,63
Total dos proventos	R$ 2.529,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200412026

PORTARIA Nº 016/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.01.14999P, resolve APOSENTAR ROSENDO DA COSTA NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 019586, CPF: nº ***.075.133-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/SUDESTE, compulsoriamente, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 2º, II, c/c artigo 6º, §6° artigo 25, §3º e artigo 23, §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL	R$ 1.663,36
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.267,43
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, (60% + 34%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 2º, II, C/C ART. 6º, §6°, TODOS DA LEI N. 5.686/21.	R$ 2.131,38
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.131,38
RECÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO - ARTIGO 23, §2º DA LC N. 5.686/2021.	
1º FAIXA (100% - ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO)	R$ 1.518,00
2º FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 368,03
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.886,03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200422026

PORTARIA Nº 017/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14963P, resolve APOSENTAR EFRAÍNA SOARES FEITOSA VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C5", matrícula nº 027187, CPF nº: ***.828.183-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 3.325,61
Total dos proventos	R$ 3.325,61

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200432026

PORTARIA Nº 018/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14951P, resolve APOSENTAR INÊS MARIA RIBEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C2", matrícula nº 027911, CPF nº: ***.347.693-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R$ 3.043,40
Total dos proventos	R$ 3.043,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200442026

PORTARIA Nº 019/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14961P, resolve APOSENTAR EVA MARIA FERREIRA DA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 000358, CPF nº: ***.200.423-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200452026

PORTARIA Nº 020/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.14964P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 02.11.2025, de LUIZ RODRIGUES TUPINAMBÁ, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", matrícula nº 001764, CPF nº: ***.367.613-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, conceder pensão a ROSA FERREIRA DA SILVA TUPINAMBÁ, CPF nº: ***.823.893-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL	R$ 1.663,36
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 831,68
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 166,34
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 519,98
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200462026

PORTARIA Nº 021/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.14969P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 08.11.2025, de MIGUEL PRADO GONÇALVES, servidor público municipal, aposentado no cargo de Técnico Nível Médio, nível "11", matrícula nº 8099, CPF nº: ***.979.413-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Finanças, conceder pensão a MARIA DE LOURDES RODRIGUES SANTOS, CPF nº: ***.726.923-**, companheira, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 22 do Decreto nº 3.048/99, alterado pelo Decreto nº 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.477,87
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
REMUNERAÇÃO DE PRESIDENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 11.869,49
TOTAL	R$ 13.611,96
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 6.805,98
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.361,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.167,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200472026

PORTARIA Nº 022/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.14953P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 20.09.2025, de CARLOS ALBERTO MARTINS DA MATA, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C4", matrícula nº 027599, CPF nº: ***.327.183-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a SHIRLEY MARIA BARROS DE LIMA DA MATA, CPF nº: ***.247.883-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.567,91
TOTAL	R$ 1.567,91
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 783,96
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 156,79
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 577,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200482026

PORTARIA Nº 023/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13840P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO MACHADO AMORIM, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, referência "Classe Especial", matrícula nº 007518, CPF nº: ***.912.343-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU-CENTRO/NORTE, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 5.910/2023.	R$ 12.038,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 12.038,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200492026

PORTARIA Nº 024/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.13871P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 28.08.2025, de JOÃO DE OLIVEIRA CASTRO, servidor público municipal, que exercia o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C5", matrícula nº 027138, CPF nº: ***.810.913-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a FRANCILUCIA ALVES DE MOURA, CPF nº: ***.459.453-**, companheira, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 22, "b", § 3º do Decreto Federal nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 2.969,97
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL	R$ 3.234,57
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR PELO ARTIGO 10, § 2, I E 3º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 2.969,97
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL	R$ 3.234,57
TOTAL DOS PROVENTOS PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.617,28
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 323,46
TOTAL	R$ 1.940,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200502026

PORTARIA Nº 025/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.15005P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 28.10.2025, de LÚCIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", matrícula nº 002680, CPF nº: ***.219.393-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a JOSIMAR MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº: ***.998.003-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.614,93
TOTAL	R$ 1.614,93
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 807,47
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 161,49
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 549,04
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200512026

PORTARIA Nº 026/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15047P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 30.01.2021, de ANTONIA MARIA SARAIVA DA SILVA VIEIRA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C2", matrícula nº 026427, CPF nº: ***.855.463-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a OSMAR FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº: ***.272.223-**, companheiro, nos termos do artigo 10, I, c/c artigo 22, I, "a" da Lei Municipal nº 2.969/2001 c/c artigo 22, "b", §3º e artigo 105, II do Decreto nº 3.048/99 (alterações do Decreto nº 10.410/2020) e artigo 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento (17.12.2025), cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.255/2018	R$ 1.273,75
TOTAL	R$ 1.273,75
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 636,87
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 127,37
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 753,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200522026

PORTARIA Nº 027/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15039P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 23.09.2025, de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C4", matrícula nº 002603, CPF nº: ***.391.982-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, conceder pensão a FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, CPF nº: ***.599.482-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento (12.01.2026), cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.567,91
TOTAL	R$ 1.567,91
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 783,96
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 156,79
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 680,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200532026

PORTARIA Nº 028/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15048P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 09.12.2025, de RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUZA, servidor público municipal, que exercia o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo 30hrs, especialidade Técnico Nível Superior, referência "C5", matrícula nº 016584, CPF nº: ***.274.873-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC, conceder pensão a ANA MARIA DA CUNHA MOTA MONTE, CPF nº: ***.217.273-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 7.800,11
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024	R$ 567,16
TOTAL	R$ 8.367,27
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE.	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/202.	R$ 8.034,07
VALOR DOS PROVENTOS (60% + 28%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 7.069,98
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 7.069,98
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 3.534,99
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 707,00
TOTAL	R$ 4.241,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200542026

PORTARIA Nº 029/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13710P, resolve APOSENTAR MARIA GORETH ALVARES ROCHA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "B", nível "III", matrícula nº 003319, CPF: nº ***.391.683-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 3.871,02
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 387,10
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 821,59
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.079,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200552026

PORTARIA Nº 030/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14948P, resolve APOSENTAR OZANA SOARES NUNES BARBOSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C2", matrícula 027801, CPF nº: ***.103.683-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 2.717,94
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.982,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200562026

PORTARIA Nº 031/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13898P, resolve APOSENTAR JESUS TORRES DE ARAUJO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24hrs, especialidade Ortopedista Plantonista, referência "C6", matrícula nº 026579, CPF nº: ***.940.603-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 19.860,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 19.860,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200572026

PORTARIA Nº 032/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.07613R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1.651/2022, publicada no DOM n° 3.439 de 16/01/2023, e aposentar IVONETE CARVALHO DA SILVA, servidora pública municipal, no cargo de Pedagogo, classe "B", nível "III", matrícula nº 004846, CPF nº: ***.540.153-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 7.742,04
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 774,20
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.643,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.159,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200582026

PORTARIA Nº 033/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14947P, resolve APOSENTAR ANA FÁTIMA ERNESTO BARROS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B4", matrícula n° 031501, CPF nº: ***.884.333-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022.	R$ 4.038,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.038,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410420200592026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-CAPC. Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026, às 11 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma presencial o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo e Marcos de Lima Roitman, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da

Previdência Complementar atualizado de janeiro/2026; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMF, PGM e ARSETE) recolheram R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025, totalizando R$ 1.986.720,42. Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 82.066,46; da CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025, totalizando R$ 269.862,50). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$ 8.909,14. Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025, totalizando R$ 960.562,70). Janeiro de 2026 registrou um recolhimento de R$90.963,52. Totalizando um montante de R$ 3.399.084,74 e 349 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do plano BBPrev nos últimos 12 meses foi de 11,75% e a Rentabilidade do 'Meu Plano' acumulada no ano, equivalente à Rentabilidade de jan/26, foi de 1,11%. No acumulado, o Plano BBPrev Brasil rendeu 42,58%, a Poupança 32,25% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 41,31%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que após o envio dos ofícios para as entidades representativas dos segurados, obtivemos a indicação das suplentes Patrícia Santos da SEMF e Liana Pádua da PGM para o CAPC, além da sugestão dos outros dois suplentes para o Poder Executivo, Victor Lima da FMS e Ana Régia da SEMA; 5) Informar aos membros que após determinar a meta neste ano para a realização de pelo menos dois eventos de divulgação do RPC, com divulgação de lembretes mensais para o final do prazo para a migração em 30/06/2026, a primeira data foi sugerida para 20/03/2026 no auditório da SEMCASPI, às 9h; 6) Informar aos membros do comitê que o material informativo do RPC foi divulgado pelas redes sociais da Prefeitura de Teresina em 04/02/2026; 7) Informar a todos os membros presentes que em 04/02/2026 foi remetido à SEMGOV o processo SEI nº 00041.000785/2026-19 solicitando a formalização da indicação dos 04 suplentes para o CAPC, aguardando o autorizo do secretário para a publicação; 8) Informar a todos os membros presentes que o manual do RPC teve informações atualizadas no site do IPMT; 9) Informar aos membros presentes sobre a ausência justificada da representante dos participantes Thamires Arrais Amorim, por motivo de licença maternidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, _____ Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 20 de fevereiro de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues. Álvaro Ricardo Silva Melo. Marcos de Lima Roitman.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420420200602026

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.033664/2025-77 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa que, em razão de Regularização das Publicações, torna-se público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, cujo o objeto é Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza de reservatórios, capina e poda, nas dependências internas e externas, dos imóveis sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Publicado em 16/01/2026, fica adiada a abertura da sessão pública, inicialmente prevista para o dia 26/02/2026 às 09:30h, sendo remarcada para o dia 18/03/2026, no mesmo horário. Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420420200612026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – SEMA/PMT – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000162/2025-93. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modo de disputa: ABERTO E FECHADO. Disponibilidade do Edital: 26/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 13/03/2026. Valor Total: R$ 348.139,12 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420420200622026

COMUNICADO. E R PAZ DO NASCIMENTO, inscrita sob o CNPJ nº 44.235.768/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Dom Severino, nº 795, PA-VMTO2, CEP: 64.049-370, Bairro: FATIMA, em Teresina-PI.

ID: 000420420200632026

COMUNICADO. LIMA ROCHA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 64.623.096/0001-27, localizada à Rua Nilo Brito, nº 1612, Sala 01, Morada do Sol—Teresina–PI, CEP 64056-385 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para 86.30-5-99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E 86.40-2-99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE na Rua Nilo Brito, nº 1612, Sala 01, Morada do Sol—Teresina–PI, CEP 64056-385.

ID: 000420420200642026

COMUNICADO. RENATA LIMA LAGES FURTADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 64.844.448/0001- 74, localizada à R Tomaz de Area Leão, nº 1549; Ininga, CEP: 64049-630, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: · CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. · CNAE Nº 8610-1/02 Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420420200652026

COMUNICADO. A EMPRESA L LUSTOSA DO MONTE LTDA, CNPJ: 43.298.533/0001-04, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, 5451, SALA 02, BAIRRO PIÇARREIRA, CEP 64056-675, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:- 8630-5/04-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

ID: 000420420200662026

COMUNICADO. JSB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.204/0003-87, localizada na Avenida São Francisco, nº 1630, Sala J, bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação para a atividade de 6.91-5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, no município de Teresina, Piauí.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.203 - 25 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420300012026

DECRETO Nº 28.561, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o DECRETO Nº 28.512, de 09.01.2026 , mantendo a exoneração de FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, CPF nº 910.947.***-**, do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300022026

DECRETO Nº 28.562, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, CPF nº 062.364.***-**, para o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300032026

DECRETO Nº 28.563, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

LUCAS DE CARVALHO CASTELO BRANCO , CPF nº 071.718.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300042026

DECRETO Nº 28.564, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO , CPF nº 910.947.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300052026

DECRETO Nº 28.609, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1057/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.077399/2025-13), resolve

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 14
Diário Oficial da Câmara 19
Ineditorial 19

EXONERAR,

a pedido, LEONARDO AFONSO NOGUEIRA MATOS, CPF nº 890.717.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência de Diagnóstico por Imagem), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300062026

DECRETO Nº 28.610, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1057/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.077399/2025-13), resolve

NOMEAR

DANIEL AUGUSTO LIMA LEITE, CPF nº 566.189.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência de Diagnóstico por Imagem), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 19.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300072026

DECRETO Nº 28.611, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 14279330 - GAB-IPMT; e ao Despacho 443/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000604/2026-09), resolve

EXONERAR

a pedido, MARIA DE JESUS PRUDÊNCIO DE CARVALHO , CPF nº 055.032.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 20.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300082026

DECRETO Nº 28.612, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 14279330 - GAB-IPMT; e ao Despacho 443/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000604/2026-09), resolve

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.203 - 25 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.25 17:15:20 -03'00'

NOMEAR

TAUANA OLIVEIRA COSTA , CPF nº 038.192.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 31.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480420300092026

PORTARIA Nº 094/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve Tornar sem efeito a exoneração de FRANCINALDA BEZERRA DA SILVA , CPF nº 642.934.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE, constante da Portaria nº 005/2026 , de 07.01.2026, permanecendo no cargo que ocupa na SDU-SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300102026

PORTARIA Nº 095/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALLAN GOMES BEZERRA	660.085.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS	397.375.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JULIANA FERREIRA FORTES BEZERRA	012.752.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM-3
RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES	062.364.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300112026

PORTARIA Nº 096/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS	397.375.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
ROBERTO LUIZ BARBOSA ARAÚJO	274.385.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES	062.364.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
FABYANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	007.047.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
JEFFERSON BARREIRA DA SILVA	071.458.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MAYARA GOMES DE MACÊDO VASCONCELOS	026.929.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300122026

PORTARIA Nº 097/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ PAULO MEDEIROS	151.914.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
ELINE GOMES DE MOURA SANTOS	004.027.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSÉ DE JESUS ARAUJO DE BARROS	397.375.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300132026

PORTARIA Nº 098/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CATARINA QUEIROZ FEIJO	066.786.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
DEBORA DAYLLIN MELO DE MATOS ROCHA	022.273.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
JOISE PESSOA LOPES NUNES	063.732.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300142026

PORTARIA Nº 118/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
BÁRBARA PORTELA MENEZES SOUSA	063.499.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
FRANCISCA NAIARA ARAÚJO FREITAS	052.192.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
FERDIANE DE SOUSA MADEIRA	008.008.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300152026

PORTARIA Nº 161/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores; em atenção à Portaria nº 075/2026, de 24.01.2025; e, ainda, em observância ao Ofício nº 263/2026 – PROC-FISCAL-CHEFIA-PGM; e ao Ofício nº 269/2026 – PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.000470/2026-29), RESOLVE: Art. 1º Fica designado o Procurador Municipal JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO , matrícula nº 113493, para atuar como representante suplente junto ao Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Teresina - CMC, substituindo o Procurador Municipal FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACÊDO

, matrícula nº 47618. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Fernando Soares Ferreira de Macêdo, representante suplente (PGM). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300162026

PORTARIA N° 173/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 501/2026, datado de 05.02.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 901/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.007361/2026-21), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARIA FRANCISCA GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 010.270.***-**, do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 67693, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 22.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300172026

PORTARIA N° 174/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.01.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 176, de 02.02.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 351/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000439/2026-49), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FRANCISCA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 024.858.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117554, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 20.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300182026

PORTARIA Nº 175/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR MARCUS VINICIUS CORREIA DE FARIAS , CPF nº 065.832.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300192026

PORTARIA Nº 176/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DIELMA MEIRIELLY DO NASCIMENTO SILVA	076.836.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
ADRIANO SILVA E SILVA	828.002.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
KLEPS DIAS	792.860.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300202026

PORTARIA N° 179/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 02.02.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 171/2026 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 516, de 10.02.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 893/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.006138/2026-62), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, ocupado por CHIARA AMORIM SANTOS , CPF nº 032.734.***-**, matrícula n° 61800, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420300212026

PORTARIA N° 180/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; à Lei Complementar nº 5.838, de 19.12.2022 (Quadro Permanente de Servidores do IPMT); e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 14279330 - GAB-IPMT; e ao Despacho 443/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.000604/2026-09), resolve EXONERAR TAUANA OLIVEIRA COSTA, CPF nº 038.192.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 31.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420300222026

DECISÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO 1. RELATÓRIO. Trata-se de processo administrativo instaurado na Procuradoria Geral do Município a partir de requerimento formulado por José Francisco de Assis da Silva, na qualidade de procurador de Raimundo Morais da Silva, objetivando, inicialmente, a obtenção de "Certidão de Remissão de Foro" (id. 12496284), prontamente atendida com a expedição de cópia do Título de Aforamento (id. 12685133).Posteriormente, o interessado protocolou novo requerimento, desta feita pleiteando a Transferência de Aforamento (Transferência de Domínio Útil) do imóvel matriculado sob o nº R-1-17.743 (id. 12771901).Em prosseguimento, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, por meio do Despacho nº 1123/2025 - PROC-PATR-PGM (id. 12772014), para que fossem prestadas informações acerca de eventuais pendências cadastrais ou fiscais relacionadas ao imóvel em questão. Observa-se, contudo, que a partir do Despacho nº 305/2025 - GEITBI-SEMF-AUDIT 06 (id. 12962429) não foi

considerado a alteração do pedido feito pelo contribuinte, continuando a tramita como Pedido de Resgate de Aforamento, com a consequente apuração e pagamento de valores com fundamento no art. 693 do Código Civil de 1916.A inconsistência no trâmite do processo culminou com a prática de atos decisórios incompatíveis com a pretensão original deduzida pelo administrado. Instada a se manifestar, a Procuradoria do Patrimonial exarou o PARECER JURÍDICO Nº 82/2026 – PRFMAP/PGM (id. 14558439), opinando pela anulação do Termo de Resgate de Aforamento nº 24/2025 (id. 13570140), bem como pelo deferimento do pedido original de transferência do domínio útil, desde que preenchidos os requisitos legais e registrais. É o breve relatório. Passo a decidir.2. FUNDAMENTAÇÃO.2.1. Da Competência e da Legalidade Compete a esta Procuradoria-Geral do Município a supervisão, o controle da legalidade e a regularidade dos procedimentos administrativos que versem sobre bens públicos municipais. A Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, finalidade e autotutela. É cediço que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, consoante enunciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. 2.2. Do Vício Formal e Material. O presente processo, em momento oportuno, teve alteração em seu pedido pelo particular, conforme demonstrado acima, que pretende, em verdade, a transferência do domínio útil de imóvel aforado. O resgate de aforamento e a transferência do domínio útil são institutos jurídicos distintos, com naturezas, requisitos e efeitos diversos: Transferência de Domínio Útil: é a cessão inter vivos dos direitos do enfiteuta sobre o imóvel, operação sujeita ao pagamento de laudêmio (quando onerosa) e à anuência do senhorio direto (Município), mediante a comprovação da regularidade fiscal do imóvel. Resgate de Aforamento: é a aquisição do domínio pleno pelo enfiteuta, extinguindo a enfiteuse mediante o pagamento de um valor previamente calculado (foros ou pensões anuais capitalizadas), conforme disposto no art. 693 do CC/1916, recepcionado pela legislação municipal. A tramitação equivocada, portanto, não apenas desvirtuou o objeto do processo, como também submeteu o requerente a exigências incompatíveis com a sua pretensão original (pagamento de foros de resgate).Diante do exposto, impõe-se o exercício do poder de autotutela para tornar nulos os autos posteriores ao Requerimento de id. 12771901 , recomendando-se à SEMF a anulação dos lançamentos de tributos realizados no âmbito deste processo administrativo, visto que se trata de decorrência lógica da anulação realizada dos atos processuais anteriores e que fundamentam os lançamentos referidos.2.3. Do Mérito do Pedido Original (Transferência de Domínio Útil)Superado o vício procedimental, cumpre a esta Procuradoria Geral decidir o mérito do pedido original, com base na instrução probatória válida e no PARECER JURÍDICO Nº 82/2026 – PRFMAP/PGM (id. 14558439), que ora adoto como razão de decidir. Da análise dos autos, verificam-se preenchidos os pressupostos para o deferimento da transferência do domínio útil do imóvel aforado matriculado sob o nº R-1-17.743, de RAIMUNDO MORAIS DA SILVA para JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, verificados os pressupostos de legitimidade (procuração válida com cláusula de autocontratação), regularidade registral da enfiteuse e superação da restrição temporal decenal. Quanto a regularidade fiscal e cálculo do laudêmio, deverá a SEMF, em cumprimento a esta decisão, certificar a inexistência de foros e demais taxas em aberto, bem como recalcular o laudêmio incidente sobre a operação, conforme legislação de regência. Deverá, ainda, verificar a adequação do ITBI eventualmente recolhido, promovendo as devidas compensações ou cobranças complementares. Constata-se, ainda, o recolhimento indevido da quantia de R$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos) a título de "foros de resgate", calculados com base em 10 pensões anuais, por força do equívoco procedimental. Tal pagamento é estranho à operação de transferência do domínio útil. Assim, há necessidade de restituição ou compensação de referido valor pela SEMF, a critério da administração fazendária, evitando-se o enriquecimento sem causa do Município.3. DECISÃO Diante do exposto, com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública e no poder de controle de legalidade conferido a esta Procuradoria-Geral, DECIDO:I. RECOMENDAR a anulação do Despacho nº 305/2025 - GEITBI-SEMF-AUDIT 06 e eventuais atos decisórios posteriores que dele derivaram, especialmente quanto os lançamentos tributários incompatíveis com a solicitação, pelos argumentos apresentados acima; I. ACOLHER os termos do PARECER JURÍDICO Nº 82/2026 – PRFMAP/PGM, para, no mérito: II. 1. DEFERIR o pedido de transferência do domínio útil do imóvel aforado matriculado sob o nº R-1-17.743, do atual foreiro RAIMUNDO MORAIS DA SILVA para JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, nos termos da procuração anexada aos autos, reconhecida a sua legitimidade e a cláusula de autocontratação. II. 2. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças – SEMF para adoção das seguintes providências, no âmbito de suas competências: a) Restituir ou compensar, a critério da SEMF, o valor de R$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), pago indevidamente a título de foros de resgate, por se tratar de encargo atrelado a instituto jurídico diverso da pretensão do requerente; b) Recalcular o laudêmio devido pela presente transferência de domínio útil, observando a base de cálculo legal; c) Verificar a adequação do ITBI pago em relação à natureza do ato (transferência onerosa de domínio útil), procedendo, se for o caso, à cobrança complementar, compensação ou restituição dos valores, em conformidade com a legislação tributária municipal; d) Certificar a inexistência de débitos de foros anuais ou outras taxas incidentes sobre o imóvel; e) Emitir nova Certidão Negativa de Débitos atualizada, refletindo a regularidade fiscal do imóvel. II. 3. DETERMINAR à Procuradoria Patrimonial que, cumpridas as diligências fiscais acima: a) Expeça o competente Termo de Autorização de Transferência de Domínio Útil, em substituição ao Termo de Resgate anulado, no qual deverá constar, obrigatoriamente: A qualificação completa do transmitente (RAIMUNDO MORAIS DA SILVA);A qualificação completa do adquirente (JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA), com expressa menção à procuração e à cláusula de autocontratação que o autoriza a praticar o ato em nome do transmitente e em seu próprio benefício; A descrição precisa do imóvel, conforme matrícula nº R-1-17.743;A renúncia expressa do Município ao direito de preferência na aquisição do domínio útil; A declaração de quitação do laudêmio, após o regular recolhimento; A expressa sub-rogação do novo foreiro (adquirente) em todas as obrigações decorrentes do regime de aforamento, notadamente o pagamento do foro anual e a observância das demais cláusulas do Título de Aforamento original. b) Dê-se ciência ao interessado acerca dos termos desta Decisão. c) Publique-se no Diário Oficial do Município, para produção de seus efeitos jurídicos. d) Encaminhe-se o presente processo à SEMF para cumprimento das determinações contidas nesta decisão que são de sua competência. (assinado e datado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420420300232026

PORTARIA Nº 99/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00043.003390/2026-56, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS VALADAO DA SILVA, matrícula nº 7542, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Tributária, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420300242026

PORTARIA Nº 110/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.001301/2026-93, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) WELMA MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula n° 105659, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social / Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por até 03 (três) anos, a contar de 01.06.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430420300252026

ACÓRDÃO Nº 003/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processos SEI nº 00043.006507/2024-02 e nº 00043.003316/2024-23. PROTOCOLO: 0.001.727/24-97. GUIA DATM: 1501419/24-01. RECORRENTE: MARIA DE NAZARETH DE ALMENDRA FREITAS CORTEZ. CPF: 286.700.433-00. IMOB: 010.551-1. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 003/2026. EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL ADMINISTRATIVO FISCAL. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. 1. ADMISSIBILIDADE E REEXAME NECESSÁRIO. Legitimidade do sócio transmitente para recorrer em virtude da responsabilidade solidária prevista na legislação municipal. Imperatividade do reexame necessário (de ofício), uma vez que a redução do crédito tributário na decisão de primeira instância superou o valor de alçada, devolvendo ao Conselho o conhecimento pleno da matéria, conforme art. 560 da LC 4.974/2016. 2. ALCANCE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (TEMA 796 STF). A imunidade do ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal não é incondicionada e limita-se ao valor do capital social efetivamente integralizado. O excesso entre o valor venal do imóvel e o valor das cotas subscritas submete-se à tributação, independentemente da constituição contábil de reserva de capital (ágio), conforme entendimento recente do STF no Ag. Reg. no RE 1.487.168/MS. 3. BASE DE CÁLCULO E AVALIAÇÃO. A base de cálculo do ITBI é o valor venal de mercado do bem no momento da transmissão, não se vinculando ao custo histórico declarado no Imposto de Renda (IRPF). Prevalência da avaliação administrativa realizada pela Gerência Executiva de ITBI, baseada em amostras de mercado coerentes, em detrimento de laudo particular com amostras díspares e de redutores subjetivos aplicados na instância de primeiro grau. 4. NATUREZA DA IMUNIDADE. REJEIÇÃO DA TESE "INCONDICIONADA". A imunidade na integralização de capital submete-se à condição resolutiva da verificação da atividade preponderante da empresa (imobiliária), sendo as menções em contrário no julgamento do Tema 796 consideradas obiter dictum, sem força vinculante. CONCLUSÃO. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário provido para afastar a redução concedida na primeira instância e restabelecer integralmente o lançamento original do crédito tributário. RELATÓRIO: Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 071/2024, da 1ª instância administrativa. No âmbito do processo SEI nº 00043.003316/2024-23, a pessoa jurídica CONCORDIA LTDA, CNPJ: 53.266.577/0001-06, solicitou a emissão de ITBI por conta de incorporação de capital. A empresa acima, segundo contrato social juntado (doc. 9097136), tem como sócios Maria de Nazareth de Almendra Freitas Cortez, com 455.001 cotas (73,2%) e João Martins de Cortez Alencar, com 166.263 cotas (26,8%). Da participação majoritária acima, R$ 34.698,00, é integralizado pelo imóvel situado na Avenida Coronel Costa Araújo, nº 2161, bairro Horto, Matrícula R2 – 11.166, Registro Geral nº 2S, folha 172, Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Teresina – PI, e inscrição municipal nº 105511. A autoridade fiscal avaliou o imóvel objeto utilizado o valor de R$ 1.550,00 / m2 relativo ao terreno e R$ 1.800,00/ m2 pela área construída, totalizando o montante de R$ 7.926.101,00. Calculou a incidência do ITBI sobre a diferença entre esse valor e o total integralizado de R$ 34.698,00, representando o percentual 99,562231% do valor de avaliação do imóvel e uma base de cálculo de R$ 7.891.403,00. O Contribuinte, em sede de defesa, ofertou reclamação contra o lançamento acima, alegando sinteticamente que: 1) Trata-se na origem, de operação de integralização de capital social realizado pela sócia requerente, efetuado através da integralização de imóvel no valor histórico e declarado à Receita, não havendo o que se falar em ganho de capital, ou diferença tributável; 2) O fato ocorrido guarda absoluta consonância com a imagem abstrata descrita na primeira parte do inciso I, do § 2° do art. 156 da CF, que trata de uma forma cristalina de IMUNIDADE PURA, INCONDICIONADA e AUTOAPLICÁVEL; 3) A matéria já foi enfrentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796). O Tribunal Excelso assentou o entendimento de que em relação à integralização de bens para realização de capital social, não há incidência do ITBI, qualquer que seja a atividade desenvolvida pela adquirente, diferentemente do que ocorre com a aquisição por meio de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; 4) O STF, no âmbito do julgado acima, reconheceu a imunidade apenas com relação à parcela que efetivamente acresceu ao capital social da sociedade. Aduziu que o capital social da recorrente foi integralizado mediante incorporação de imóveis com valor superior ao das cotas subscritas, sendo a diferença lançada, à conta de ágio, no patrimônio líquido. Ou seja, do valor atribuído aos bens na integralização, parte foi destinada ao aumento do capital social e parte à conta de reserva de capital, aumentando o patrimônio da sociedade de forma diversa do aumento do capital social. O que o município catarinense não aceitou, portanto, foi a imunidade incidente apenas sobre a parcela atribuída à reserva de ágio (reserva de capital), reconhecendo a não incidência do ITBI sobre a parcela do valor dos bens que efetivamente aumentara o capital da sociedade; 5) Ao dizer que a imunidade não alcança o excesso do capital social integralizado, o STF admite, na premissa antecedente, que a imunidade sobre o valor básico (até o limite do capital social) merece reconhecimento, independentemente da natureza da atividade empresarial; 6) O posicionamento claro do STF, é alinhado ao que a doutrina já preconizava há tempos, qual seja: a imunidade referente à primeira parte do art. 156, §2º, I – referente à integralização de bens ao capital social – é incondicionada. As condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; 7) A base de cálculo utilizada não corresponde à realidade e foi juntada avaliação imobiliária atualizada e certificada, demonstrando o correto valor apto a ser utilizado para fins de ITBI, a saber, R$ 4.735.000,00; 8) Ao final, pugnou pela declarar a nulidade e o cancelamento do lançamento tributário atacado e, subsidiariamente, pela redução da base de cálculo, nos termos correspondentes a avaliação acostada. A Auditora Fiscal notificante não foi chamada a se manifestar quanto às razões da defesa, haja vista que tratam unicamente de questões de direito. Contudo, foram juntadas pesquisas de mercado, além de constarem manifestações dos auditores no processo SEI nº 00043.003316/2024 23. A Decisão de 1ª Instância Administrativa consignou que: 1) diante de uma interpretação sistemática entre o art. 156, § 2º, I, da CF/88, que estabelece ser imune ao ITBI a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, e o Tema 796 que determina serem os valores dos bens que excederem o limite do capital social a ser integralizado, tributáveis pelo ITBI, conclui-se que a tributação pelo imposto dar-se-á, no presente caso, sobre o valor venal do bem, subtraído do valor da transmissão; 2) A imunidade contempla apenas a incidência sobre o valor de R$34.698,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), pelo qual está registrado o imóvel na contabilidade da Concórdia LTDA; 3) O "valor do bem" tratado no Tema 796 não corresponde ao valor de transmissão do imóvel – que no caso ora analisado é objeto de imunidade -, mas ao valor venal do imóvel, que é a base de cálculo para a apuração do ITBI, nos termos do art. 85, da Lei Complementar nº 4.974/2016: A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos; 4) A reclamante afirma que a avaliação de R$ 7.926.101,00 (sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e um reais), utilizada pela GEITBI, não corresponde à realidade do valor do imóvel. Destarte, apresentou Laudo de Avaliação (docs. 9556955, 9556956 e 9556958) de R$ 4.735.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil reais) que, em sua opinião, entende retratar o valor atualizado e correto a ser utilizado para fins de cálculo do ITBI. A Gerência de ITBI realizou pesquisa de mercado (doc. 9572556), tendo sido constatado um valor médio de mercado para o terreno de R$1.600,00/m² e a edificação de 176 m², lá existente, foi avaliada em R$ 71.213,00, totalizando o valor do imóvel em R$7.926.101,00 (sete milhões novecentos e vinte e seis mil cento e um reais). Como se pode observar, o valor do imóvel estipulado pela GEITBI (R$ 7.926.101,00) e o sugerido pela reclamante (R$ 4.735.000,00) são excessivamente díspares. Como a amostra de 79 (setenta e nove) imóveis apresentada pela reclamante contém bens localizados em diversas regiões da capital e o levantamento realizado pela Administração Tributária concentrou-se apenas em imóveis próximo ao terreno avaliando, entende-se que a avaliação efetuada pela GEITBI retrata com maior fidelidade o valor venal do imóvel; 5) Neste sentido, é notório que na praxe comercial os "valores dos anúncios" dos imóveis utilizados para a identificação da base de cálculo do bem a ser transmitido, não correspondem ao valor venal, arriscando-me a dizer que geralmente correspondem a 10% (dez por cento) a mais que o valor médio pretendido pelo vendedor. Desta forma, como a apuração de valor levada a efeito pela GEITBI refere-se a "imóveis ainda em oferta", cabível estabelecer uma redução do valor apurado em homenagem ao princípio da verdade material: valor venal do imóvel = 0,90 (4.909,18 m² x R$1.600,00/m² + R$71.413,00) = R$ 7.133.490,90 (sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais, noventa centavos); onde 4.909,18 é a área do terreno do imóvel em pauta; 6) O Tema 796 do STF fixa a tese com repercussão geral, na qual trata dos casos que envolvem a tributação dos valores de imóveis que excedem o limite do capital social a ser integralizado. Logo, a matéria da imunidade incondicionada sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, mencionada no voto do Exmo. Ministro é, na teoria dos precedentes judiciais, passagem acessória que se mistura com as razões de decidir. Desta forma, não pode ser tida como novo entendimento do Supremo Tribunal Federal ou como um precedente a ser observado. A matéria da imunidade incondicionada, constante no voto, é um obter dictum, ou seja, é consideração exposta apenas de passagem na motivação da decisão, que não tem influência relevante e substancial para o deslinde da controvérsia, não dizendo respeito ao leading case (RE nº 796.376/SC – Tema nº 796 do STF); 7) Ao final, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a Notificação de Lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de

Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), apresentada através do DATM – ITBI Nº 1501419/24-01, devendo sofrer as alterações dispostas no item "14" deste Decisum, condenou o sujeito passivo ao pagamento do tributo, porventura, atualizado monetariamente e acrescido dos consectários sancionatórios; 8) Deixou de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes para Reexame Necessário da presente Decisão, em face de o crédito tributário originário ter sido reduzido em valor inferior ao definido no art. 227, inciso I, do Decreto nº 16.759/2017. Houve interposição tempestiva de recurso voluntário por parte do Sujeito Passivo, contudo, não foram trazidos novos argumentos além dos já ofertados. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria do Município manifestou-se pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo a decisão nº 071/2024 ser mantida em todos os seus termos. VOTO DO RELATOR: I – RELATÓRIO. Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra a Decisão nº 071/2024 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou parcialmente procedente o lançamento de ITBI consubstanciado no DATM 1501419/24-01. A controvérsia origina-se da integralização de capital social da empresa Concórdia Ltda pela sócia MARIA DE NAZARETH DE ALMENDRA FREITAS CORTEZ, relativo a um imóvel localizado na Rua Coronel Costa Araújo n° 2116, bairro Horto, Teresina (PI). O contribuinte atribuiu ao bem o valor de R$ 34.698,00, baseado na Declaração de IRPF do seu cônjuge. Contudo, a Gerência do ITBI avaliou o imóvel em R$ 7.926.101,00. O Fisco Municipal aplicou a imunidade apenas sobre o valor das cotas subscritas (R$ 34.698,00) e lançou o imposto sobre a diferença de R$ 7.891.403,00, fundamentando-se no Tema 796 do STF. O Recorrente alega que a imunidade para integralização de capital é incondicionada e que a base de cálculo adotada pela prefeitura não corresponde à realidade, requerendo a nulidade do lançamento ou a revisão da avaliação. II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO. 1. Da Admissibilidade e Legitimidade: O recurso é tempestivo. Quanto à legitimidade, embora a empresa seja a contribuinte direta, o recorrente, na qualidade de transmitente do bem, possui responsabilidade solidária conforme o Código Tributário Municipal, detendo, portanto, interesse jurídico para recorrer. 2. Da necessidade de Reexame: Apesar do disposto na conclusão da decisão ora analisada que deixa de recorrer de ofício em face da redução do crédito tributário ter se dado em limite aquém do valor de alçada, conforme a legislação vigente, calha um detalhamento acerca do tema. O artigo 559, da LC 4.974/2016, impõe que o reexame necessário deixará de ser efetuado sempre que o crédito tributário for reduzido ou cancelado em montante igual ou inferior ao estabelecido em regulamento. Por ser turno, O art. 227, I, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, estabelece o valor de alçada em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ora, na espécie, a decisão 071/2024, impôs uma alteração no valor do ITBI de R$ 142.045,25 para R$ 127.778,27, perfazendo uma redução de R$ 14.226,98, portanto acima do valor de alçada. A solução para essa situação é dada pelo art. 560, da LC 4.974/2016, conforme abaixo: Art. 560. Subindo o processo administrativo tributário, a título de recurso voluntário, e sendo também o caso de reexame necessário, tomará o Conselho de Contribuintes conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido ambos os recursos. Assim, entendo que este Conselho de Contribuintes tomará o conhecimento pleno do processo. 3. Da Imunidade e o Excesso de Integralização (Tema 796 STF): A questão central reside na interpretação do art. 156, § 2º, I, da CF/88. O recorrente sustenta que a imunidade é plena e incondicionada para casos de integralização de capital e que as condições elencadas ao final do comando apenas se aplicam à segunda parte – fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Nesta senda, em que pese a estruturação doutrinária e jurisprudencial da tese defensiva da incondicionalidade quanto à imunidade deferida (integralização de capital social com bem imóvel), devemos ter em mente duas circunstâncias: (I) a primeira, quanto à aplicação da imunidade ser restrita ao valor do bem que corresponder ao limite do capital social a ser integralizado, a saber, R$ 34.698,00; (II) a segunda, afeta ao ponto de vista linguístico, segundo a qual, gramaticalmente, a conjunção "nem" é uma conjunção coordenativa aditiva (com valor negativo), e que, portanto, desempenha função semântica aditiva negativa no contexto em tela. Apresenta a conjunção "nem", portanto, função de ligar dois elementos negativos, equivalendo a "e não". Ela soma uma negação a outra negação anterior, a exemplo da construção: "Ele não estuda nem trabalha." Assim, na espécie, não vislumbramos uma distinção entre o tratamento a ser dado à incorporação do capital de pessoa jurídica e à sua cisão, fusão, incorporação ou extinção, de forma que o requisito da inexistência da atividade preponderante aí mencionada é aplicável a todas as situações descritas no inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF/88. Calha destacar que, em consonância com o CTN, o art. 79, do CTMT, LC 4.974/2016 traz uma técnica legislativa que se mostra mais explícita, ao tratar a primeira e a segunda parte do inciso I, do § 2º, do art. 156, da CF como incisos apartados e determinar a sua a exceção especificamente para os incisos referidos, nos casos de atividade preponderante de natureza imobiliária. Todavia, o assunto não é pacífico, à vista do tema 1.348 (RE 1.495.108/SP) ainda pendente no STF, no qual se discute a matéria na forma abaixo: Tema 1348 - Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis. Quanto à referência havida no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Repercussão geral - Tema 796), acompanho o entendimento da decisão vergastada, ao apreender tal passagem como obter dictum não constituinte do dispositivo do julgado. Contudo, o ponto fulcral para desvencilharmos substancialmente a contenda, para além de debatermos se a hipótese de imunidade aqui tratada é condicionada ou não é sim perquirirmos seu alcance, ou seja, se a imunidade em tela se aplica ao montante do capital a ser integralizado ou ao valor dos bens que o exceder. Neste ponto, a pretensão do Recorrente não logra afastar o estatuído pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 796.376 (Tema 796). O STF fixou que: "A imunidade em relação ao ITBI [...] não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". Portanto, a parcela do valor venal do imóvel que ultrapassa o montante das cotas sociais subscritas é passível de tributação. No presente caso, temos uma pluralidade de avaliações acerca do bem imóvel a ser incorporado ao capital, a saber (i) o valor histórico (R$ 34.698,00), (ii) o valor obtido na avaliação da Gerência de ITBI (R$ 7.926.101,00), a avaliação ofertada em sede de reclamação contra o lançamento (R$ 4.735.000,00) e a avaliação do julgador de 1ª instância (R$ 7.133.490,90). Contudo, independentemente da correção de alguma dessas avaliações ou de uma outra qualquer a diferença entre a avaliação e o capital subscrito (R$ 34.698,00) configura base de cálculo legítima para a incidência do imposto. O Recorrente pontua, que há uma diferença entre o caso presente e o paradigma do julgamento do RE 796.376 (Tema 796): o precedente da Suprema Corte trata de caso de constituição de reserva de lucro, ao passo que o caso em tela não apresenta essa destinação contábil para o valor excedente, a propósito, sequer considera haver valor excedente. Para esclarecer essa circunstância, invoco o Recurso Extraordinário 1.487.168/MS, julgado pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em 2025, sob a relatoria do Ministro Flávio Dino, no qual se consolidou uma interpretação rigorosa sobre a aplicação do Tema 796 da Repercussão Geral. EMB. DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.487.168 MATO GROSSO DO SUL. RELATOR: MIN. FLÁVIO DINO. EMBTE. (S): A C AGROPECUARIA LTDA. ADV.(A/S): GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA. ADV.(A/S): LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO FILHO. EMBDO. (A/S): MUNICIPIO DE SELVIRIA. PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE SELVIRIA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA Nº 796. APLICABILIDADE. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 279. MANUTENÇÃO DO DECISUM. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. NÃO OCORRÊNCIA. DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Nesse julgado, a tese central reafirma que a imunidade de ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, não é absoluta. Ela deve ser limitada ao valor do capital social subscrito que está a ser efetivamente integralizado. O "Distinguishing" (Diferenciação) pretendido pelo contribuinte em face da argumentação de que o Tema 796 só se aplicaria quando houvesse a criação deliberada de uma "reserva de capital" (ágio) nas demonstrações financeiras restou afastado pelo STF. Colacionamos, a seguir, trechos relevantes do Voto do Relator Min. Flávio Dino que se reporta ao acórdão embargado: "No tocante à inaplicabilidade do Tema nº 796 da Repercussão Geral (RE 796.376/SC), não assiste razão ao recorrente. Argumenta-se que a tese firmada por esta Corte Superior seria aplicada apenas às hipóteses que houvesse reserva de capital formada com os valores que excedessem o capital social. Nota-se que o recorrente pretende uma restrição que não foi realizada pela Suprema Corte. Nos autos do RE 796.376/SC, extrai-se que a integralização do capital social ocorreu por incorporação de imóveis e o valor excedente constituiu reserva de capital, justamente para escapar à tributação pelo ITBI. Nesse contexto, apesar de o acórdão do RE 796.376/SC ter feito referência à constituição da reserva de capital, a tese firmada a ela não se limita. Ou seja, havendo integralização de capital com a transferência de imóveis, constituindo o valor excedente reserva de capital ou não, incide o ITBI sobre aquilo que exceder o capital a ser integralizado. [...] Destarte, é plenamente aplicável o Tema nº 796 da Repercussão Geral à hipótese dos autos." Em atenção ao tema aqui tratado e ao seu entendimento

pelo STF, temos que a imunidade tributária do ITBI se limita ao valor das quotas subscritas. Para fins de ITBI, o valor a ser considerado para verificar o excesso é o valor venal (mercado) apurado pela autoridade municipal, e não o valor contábil (histórico) utilizado pelo contribuinte no Imposto de Renda e, por fim, o excedente entre o valor de mercado do bem e o valor das quotas integralizadas é considerado uma transmissão onerosa comum, sujeita à alíquota plena do imposto municipal. 4. Da Rejeição da Imunidade Condicionada: A recorrente argumentou que a imunidade para integralização de capital seria "pura e incondicionada", não dependendo da análise da atividade da empresa. A decisão, com acerto, rejeitou esse ponto, ao estabelecer que: 3.1 Obiter Dictum: A decisão esclarece que as menções à "imunidade incondicionada" no voto do Min. Alexandre de Moraes (Tema 796 da Repercussão Geral) são apenas considerações acessórias (obiter dictum) e não formam o precedente vinculante. 3.2 Condição Resolutiva: Mantém-se a necessidade de verificar, após 36 meses, se a atividade preponderante da empresa é imobiliária (compra, venda ou locação), conforme exige o Código Tributário Nacional e a legislação municipal. 5. Da Base de Cálculo e Valor de Mercado: O contribuinte argumenta que o valor declarado no IRPF deve prevalecer. No entanto, conforme os precedentes da Suprema Corte, o Parecer Jurídico da PGM e o art. 86 do CTMT, o valor do IRPF (custo histórico) não vincula o Fisco Municipal, pois a base de cálculo do ITBI deve refletir o valor venal de mercado no momento da transmissão. Quanto ao pleito subsidiário que se ampara em suposto erro na avaliação, o recorrente apresentou laudo de avaliação imobiliária para contestar os valores da Gerência de ITBI, no âmbito do processo 00043.006507/2024-02. Na espécie, em face da presença de imóveis de configuração diversa de localização na amostra do laudo privado que impactam fortemente o valor final de avaliação, em consonância com a decisão de primeira instância neste aspecto, afasto a avaliação particular por não entender que a amostra tal como apresentada seja apta a desconstituir a avaliação institucional da Gerência Executiva de ITBI. Por outro giro, o desconto de 10% imposto pelo julgador de piso não apresenta explicitação de sustentáculo legal e parece dotado de excessiva carga valorativa subjetiva. Noutra senda, a amostra trabalhada pela gerência de Executiva de ITBI apresenta imóveis que, como dito na decisão de piso, retrata com maior fidelidade o valor venal do imóvel, além de mostrar uma regularidade segundo a qual, à medida que se aumenta a área de terreno, eleva-se o valor de avaliação do metro quadrado, conforme tabela a seguir:

AMOSTRA	ÁREA DO TERRENO	VALOR DO M² (R$)
AMOSTRA 1	680 M²	1.323,53
AMOSTRA 2	1.372,80 M²	1.456,88
AMOSTRA 3	1.500,00 M²	1.600,00
AMOSTRA 4	2.500,00 M²	2.000,00

Logo, o imóvel objeto, por ter uma área territorial de 4.909,18 m², tenderia a ter o seu m² avaliado em valor superior ao da amostra de maior área, a saber, a amostra 4, de valor de m² R$ 2.000,00. Assim, a adoção do valor médio, na espécie, já cumpre a missão de prevenir, na avaliação da Gerência Executiva de ITBI, eventual diferença mercadológica entre o valor ofertado e o valor venal. Desta forma, dada a presunção de legitimidade do ato administrativo de avaliação do imóvel não afastada, seja pela avaliação particular, seja pela avaliação do julgador de piso, mantenho a avaliação original da Gerência Executiva de ITBI no valor de R$ 7.926.101,00 e o consequente lançamento complementar de ITBI de modo a totalizar o ITBI gerado de R$ 142.045,25. III – CONCLUSÃO: Diante do exposto, em apreciação do RECURSO VOLUNTÁRIO e do REEXAME NECESSÁRIO da Decisão nº 071/2024 da Junta de Julgamento Tributário, VOTO pelo CONHECIMENTO do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a imunidade sob condição resolutiva. Sendo o caso também de REEXAME NECESSÁRIO e tomando conhecimento pleno do processo como se tivesse havido ambos os recursos, voto pela manutenção do lançamento original de ITBI, afastando a avaliação operada na decisão de piso e reestabelecendo o ITBI original por meio de lançamento complementar de forma a totalizar o ITBI de R$ 142.045,25. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 27 de janeiro de 2025, decidiu, por maioria, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do conselheiro relator. Todos os conselheiros acompanharam o voto do relator, exceto o conselheiro Talysson Façanha Vieira, que abriu divergência, votando pelo não provimento do reexame necessário, e pela manutenção integral da Decisão nº 071/2024 da JJT. Foi proclamado o resultado por maioria de votos PELO CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO. Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os (as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, José Maria de Moura e Vasconcelos (em substituição ao conselheiro Herbert Gurgel Araújo), Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 27 de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Redator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta. Teresina, 27 de janeiro de 2026.

ID: 000430420300262026

ACÓRDÃO Nº 04/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSO SEI: 00043.006485/2022-20. PROCESSOS FÍSICOS ANEXOS: 043.82790/2018, 043.82745/2018, 043.82746/2018, 043.82762/2018, 043.12625/2018, 043.12621/2018, 043.12623/2018, 043.12627/2018, 043.03802/2019, 043.04712/2019, 0143.04709/2019, 043.04713/2019 e 043.04714/2019. RECORRENTE: UNIMED TERESINA – COOP TRABALHO MÉDICO. CNPJ: 07.241.136/0001-32. CMC: 034.142-8. RELATOR: VICTOR NAPOLEÃO LIMA MELO. EMENTA: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. BASE DE CÁLCULO. PROVISÃO PARA REMISSÃO. NATUREZA DE PROVISÃO CONTÁBIL. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO COMO DESPESA EFETIVAMENTE REALIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. ART. 129, §3º, IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. AFASTAMENTO, NA INSTÂNCIA DE ORIGEM, DE ÍNDICE DESPROVIDO DE PREVISÃO LEGAL. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. RECONHECIMENTO DE DEDUÇÕES RELATIVAS A VALORES JÁ RECOLHIDOS, NOTAS CANCELADAS, DUPLICADAS E SERVIÇOS PRESTADOS FORA DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO PROCEDIMENTAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRINCÍPIOS DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DO MÉRITO, DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DO INFORMALISMO MODERADO. CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO: Destacamos, inicialmente, que o presente relatório foi elaborado pela Conselheira Alissa Costa Viana, e acolhido pelo Conselheiro Relator Victor Napoleão Lima Melo. Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO e REEXAME NECESSÁRIO em face da Decisão de 1a instância administrativa de no 031/2022 prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT e que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração no 2018/000462-1 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração no 2018/000463-1, 2018/000478-1 e 2018/000499-1. O sujeito passivo alhures qualificado, UNIMED TERESINA – COOP TRABALHO MÉDICO, fora submetido a procedimento fiscal, que abrangeu o período de janeiro de 2017 a junho de 2018, e que tinha por objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessórias, relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e às Taxas. Finalizados os procedimentos, a fiscalização resultou na lavratura autos de infração, quais sejam: I) 2018/000462, 2018/000463 e 2018/000499 (Não recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN devido pelo prestador de serviços); e II) 2018/000477 e 2018/000478 (Ausência de retenção na fonte e de recolhimento, pelo responsável tributário, do ISSQN devido por terceiros). Cientificado das referidas autuações, o sujeito passivo apresentou impugnação aos autos de infração lavrados, argumentando, em síntese que: I) os autos de infração lavrados são nulos, por desatendimento aos requisitos legais pertinentes e utilizarem-se de índice sem previsão legal para apuração das deduções da base de cálculo; II) é indevida a inclusão de "provisões para remissões" na base de cálculo do ISSQN; III) há cobrança de ISSQN sobre valores que já foram recolhidos, bem como sobre parcela já recolhida pelos tomadores; IV) no que tange ao imposto supostamente não retido na qualidade de substituto tributário, que a nota fiscal fora emitida em duplicidade pelo tomador e estava em processo de cancelamento; V) o Município de Teresina não é parte legítima para cobrar ISSQN sobre serviços tomados em outros municípios; VI) o Impugnante não é parte legítima em relação a prestadores que não constavam como substituídos, sendo que o débito apurado deve ser imputado aos prestadores. Instado a se pronunciar, a autoridade fiscal autuante opinou pela manutenção dos autos de infração, argüindo que: I) no que concerne às autuações realizadas em virtude do recolhimento a menor de ISSQN próprio, manifestou-se pelo indeferimento dos argumentos que suscitam a nulidade dos autos e questionam o índice

aplicado e a inclusão de "provisões para remissões" na base do cálculo do imposto devido; II) considera como procedentes as alegações quanto aos valores recolhidos e não levados em consideração quando da apuração inicial, bem como em relação ao imposto que sofreu retenção em fonte pelos substitutos tributários; III) relacionado à exigência do ISSQN na qualidade de substituto tributário, não há nulidade dos autos de infração lavrados, porém são procedentes as alegações de que parcela da cobrança se referem a créditos já recolhidos e que o imposto não deve alcançar serviços tomados em outros municípios, tampouco os valores relacionados à Nota Fiscal de Serviços Eletrônico (NFS-s) emitida em duplicidade ou valores incluídos em documentos fiscais marcados como "ISS a recolher pelo prestador de serviços" da competência de 04/2017. Lavrou os AI substitutivos de nos 2018/000462-1, 2018/000463-1, 2018/000499-1, 2018/000477-1 e 2018/000478-1. Notificado do pronunciamento exarado pelo Auditor autuante, o sujeito passivo apresentou desistência da impugnação ao AI no 2018/000477-1 e pugnou pela improcedência das demais autuações, reiterando os argumentos suscitados em impugnação. Remetidos os autos à Junta de Julgamento Tributário - JJT, esta exarou a Decisão no 031/2022, apresentando os fundamentos expostos a seguir: I) a rubrica "Provisão para remissão" deve integrar a base de cálculo para apuração do ISSQN, uma vez que se referem a despesas decorrentes de cláusulas contratuais que prevêem a manutenção da cobertura assistencial com dispensa do pagamento da contraprestação respectiva, não se trata de efetiva despesa, sendo mantidos os autos de infração quanto a este ponto; II) no que tange ao índice empregado pelo auditor fiscal, observou-se que não há previsão legal para sua aplicação na apuração ao valor das deduções, razão pela qual deve ser retificado o AI 2018/000499-1 neste ponto e quanto a erro de digitação verificado; III) o AI 2018/000463-1 deve ser retificado para correção do valor já recolhido aos cofres públicos na competência de 05/2017 e considerado como devido o valor de R$ 139.554,99 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos), relacionado à competência de 06/2018; IV) pertinente ao AI no 2018/000478-1, verificou-se que, embora na manifestação apresentada o Auditor autuante tenha considerada como procedente a alegação da Impugnante quanto a exclusão da cobrança sobre serviços tomados com incidência de ISSQND em outros municípios, NFS-e em duplicidade e posteriormente cancelada e sobre valores já recolhidos aos cofres públicos, houve equívoco na dedução destes valores, razão pela qual devem ser abatidos aos valores do referido auto. Ao final, a Junta de Julgamento Tributário – JJT julgou PROCEDENTE o Auto de Infração no 2018/000462-1 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração no 2018/000463-1, 2018/000478-1 e 2018/000499-1. Recorreu de ofício em relação aos AI no 2018/000478-1 e 2018/000499-1. Irresignado com a Decisão no 031/2022, o sujeito passivo apresentou Recurso Voluntário (SEI No 00043.006485/2022-20), no qual aduziu que: I) alguns documentos citados na Decisão no 031/2022 - tais como Mapa de Base de Cálculo retificado do AI no 2018/000499-1, extratos de pagamentos e Demonstrativo de Cálculos do AI no 2018/000478-1, razão pela qual requer a remessa dos referidos documentos e a devolução do prazo para recurso; II) no que tange ao AI no 2018/000477, não houve desistência da impugnação, mas tão somente concordância com as alterações realizadas após o pronunciamento do Auditor, razão pela qual requer a retificação da decisão neste ponto; III) mantém a irresignação apresentadas anteriormente, para que sejam analisadas no âmbito do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina. Eis o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria do Município manifestou-se pelo (1) NÃO CONHECIMENTO dos Recursos Voluntários interpostos, em face de sua manifesta extemporaneidade e inadequação, uma vez que os documentos nos quais o contribuinte se firma referem-se a manifestações sobre o pronunciamento do auditor fiscal, anteriores à decisão de primeira instância, não possuindo o condão de impugnar a Decisão no 031/2022; (2) Caso o Egrégio Conselho de Contribuintes entenda de forma diversa e supere a preliminar, no mérito, opina-se pelo NÃO PROVIMENTO dos Recursos Voluntários, pelas razões expostas, mantendo-se a vedação à dedução das "Provisões para Remissões" da base de cálculo do ISSQN, por absoluta falta de amparo legal e demais pontos da decisão de primeira instância pelos fundamentos lá elencados; e (3) Pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Reexame Necessário, confirmando-se integralmente a Decisão no 031/2022 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou procedente o AI no 2018/000462-1 e parcialmente procedentes os AI no 2018/000463-1, 2018/000478-1 e 2018/000499-1, por representar a correta aplicação do direito à espécie. VOTO DO RELATOR: I – DO REEXAME NECESSÁRIO. Em se tratando do Reexame Necessário, cabe apontar que a discussão se restringe a quatro pontos: a) A rubrica ``Provisão para remissão`` para ser considerada como efetiva despesa; b) Ausência de previsão legal para o índice aplicado; c) Dedução de valores comprovadamente já recolhidos; d) Exclusão de valores referentes a serviços comprovadamente tomados com a incidência de ISSQN em outro município e de notas emitidas em duplicidade. Sobre o índice aplicado, temos a correta análise e identificação por parte da JJT de que se trata de índice desprovido de previsão legal, reconhecendo que a base de cálculo do tributo deve observar estritamente os critérios definidos em lei, sendo vedada a adoção de parâmetros estranhos ao ordenamento jurídico. Tratando das deduções realizadas pela JJT, resultando no afastamento de valores indevidos, identificamos a ocorrência da comprovação nos autos dos argumentos acatados em decisão. Houve o devido reconhecimento de pagamentos já realizados pelo contribuinte, bem como de notas emitidas em duplicidade e notas indevidas ao município de Teresina. Temos então a conclusão de que o valor remanescente reflete exatamente a base de cálculo legal e devida pelo contribuinte, não havendo qualquer reparo a ser feito por este Conselho no âmbito do reexame necessário, inclusive cabendo destaque a excelente e detalhada análise da JJT. Quanto a discussão sobre as "Provisões para remissão", trato no tópico a seguir ao analisar o Recurso Voluntário. II – DO RECURSO VOLUNTÁRIO. II.1 – DAS PRELIMINARES. 1. – DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS. O recorrente sustenta que a Decisão da JJT teria feito referência a mapas, demonstrativos e anexos que não lhe teriam sido disponibilizados quando da intimação, o que, segundo alega, teria prejudicado a elaboração do recurso voluntário e caracterizado cerceamento do direito de defesa. A alegação, todavia, não encontra respaldo nos autos. Conforme esclarecido no Despacho nº 137/2024, emitido em resposta a questionamento deste Conselho, todos os documentos apontados pelo recorrente encontram-se regularmente acostados aos autos, inexistindo qualquer omissão ou ocultação documental. Consta expressamente do referido despacho que: a) os documentos mencionados no recurso voluntário, nos quais o contribuinte afirma não ter tido acesso, já integravam os autos do processo, estando disponíveis às partes; b) Sempre notificam o sujeito passivo acerca das alterações promovidas nos autos de infração após a impugnação junto aos documentos citados; c) a própria Decisão da JJT indicou expressamente a numeração das folhas do processo onde se encontram acostados os anexos. Além disso, o Despacho nº 137/2024 consignou que, mesmo após o julgamento, foi sugerida a disponibilização integral dos processos à vista do sujeito passivo, nos termos do art. 512, III, § 1º, da Lei Complementar nº 4.974/2016, como medida de transparência e reforço ao contraditório, o que evidencia a plena observância das garantias processuais no âmbito do contencioso administrativo municipal. No caso concreto, além de inexistir ausência de juntada documental, verifica-se que a instância de origem promoveu diversas correções em favor do contribuinte, afastando índice sem previsão legal, reconhecendo abatimento de valores pagos, excluindo notas canceladas, duplicadas e receitas não tributáveis pelo Município, circunstância que demonstra o efetivo exame do acervo probatório e afasta, por completo, qualquer alegação de surpresa ou limitação defensiva. Diante desse cenário, conclui-se que não houve cerceamento do direito de defesa, nem vício procedimental apto a macular a Decisão nº 031/2022 da JJT, razão pela qual rejeita-se a alegação de nulidade por ausência de juntada de documentos. 2 - Do não conhecimento do recurso: A Procuradoria do Município suscita preliminar de não conhecimento do recurso voluntário, sob o fundamento de que a insurgência apresentada não observaria, com rigor técnico, a forma típica de um recurso voluntário. Expresso minha total concordância com os argumentos da Procuradoria e a excelente observação sobre a linha temporal e a extemporaneidade do recurso, entretanto, embora reconheça que a peça apresentada pelo contribuinte não ostenta a melhor técnica recursal, entendo que a preliminar não deve prosperar e que devamos buscar a imediata discussão do mérito, pondo fim a esta longa discussão e aos argumentos apresentados pelo contribuinte. Isso porque, entendo que no processo administrativo tributário não se exige o mesmo formalismo rígido do processo judicial, devendo prevalecer uma interpretação teleológica e garantista, à luz dos princípios que regem o contencioso administrativo. Nesse sentido, destacam-se, especialmente: Princípio da primazia do julgamento do mérito, Princípio da instrumentalidade das formas e o Princípio do informalismo moderado. No caso concreto, observa-se que o contribuinte manifestou expressamente sua inconformidade com a decisão da JJT, apresentando argumentos de mérito, ato contínuo, juntando memoriais e requerendo a apreciação da matéria levantada em sua manifestação após decisão da JJT, restando evidente o ânimo inequívoco de recorrer. Dessa forma, supero a preliminar, conhecendo do recurso voluntário, em homenagem aos princípios acima delineados. II.2 – Do mérito do recurso; II.2.1 – Da "provisão para remissão" e da base de cálculo do ISS: A controvérsia central do recurso reside na pretensão de exclusão da rubrica denominada "provisão para remissão" da base de cálculo do ISS. Não assiste razão ao recorrente. Conforme corretamente assentado pela JJT, a referida rubrica possui natureza de provisão contábil, consistindo em estimativa de obrigação futura, e não em despesa efetivamente realizada. O art. 129, §3º, IV, do Código Tributário Municipal autoriza a exclusão da base de cálculo do ISS apenas das despesas efetivamente realizadas pelos planos de saúde com seus segurados, o que pressupõe pagamento ou repasse concreto, devidamente comprovado. A simples constituição de provisão, ainda que exigida por nor-

mas regulatórias da ANS, não se confunde com despesa realizada, tampouco possui o condão de reduzir a base de cálculo do tributo municipal. Sob pena de o contribuinte se utilizar da provisão como despesa no provisionamento e novamente quando se efetivar a despesa provisionada. Nesse ponto, a decisão recorrida aplicou corretamente a legislação tributária, distinguindo provisão contábil de despesa efetiva, inexistindo qualquer ilegalidade. II.2.2 – Do índice sem previsão legal: Quanto à utilização de índice sem previsão legal, a própria Junta de Julgamento Tributário acolheu a alegação do contribuinte, afastando sua aplicação e determinando a retificação do lançamento, sendo a matéria já tratada neste voto. Não há, portanto, interesse recursal nesse ponto, devendo ser mantida a decisão de primeira instância. II.2.3 – Do abatimento de valores recolhidos e das exclusões reconhecidas: Também não procede qualquer insurgência quanto ao abatimento de valores já pagos, exclusão de notas canceladas ou duplicadas e serviços prestados fora do território municipal. A decisão recorrida enfrentou expressamente tais questões, procedendo às exclusões cabíveis e mantendo apenas o crédito remanescente, devidamente depurado e acolhendo as impugnações do contribuinte. Ausente prova de erro ou excesso, impõe-se a manutenção do decisum; II.4– Da alegação de inadequação do entendimento quanto à suposta desistência. Sustenta ainda o recorrente que a decisão de primeira instância teria qualificado de forma inadequada sua manifestação anterior, tratando-a como "desistência" da impugnação em determinado auto de infração, quando, na verdade, teria havido apenas concordância com ajustes promovidos após pronunciamento fiscal. A controvérsia, contudo, não possui o alcance que lhe atribui o recorrente. Ainda que se admita, para fins argumentativos, que a manifestação do contribuinte tenha representado mera concordância técnica com ajustes pontuais realizados pela fiscalização, e não desistência formal da impugnação, tal circunstância não tem o condão de infirmar a validade da decisão recorrida, nem de alterar o resultado do julgamento. Eventual imprecisão terminológica, desacompanhada de prejuízo concreto ou de restrição ao direito de defesa, não enseja nulidade do julgamento, sobretudo quando o resultado se funda em análise técnica do lançamento. Assim, ainda que se reconheça a distinção conceitual entre desistência e concordância, tal debate não altera a conclusão adotada pela instância de origem, nem autoriza a reforma da decisão recorrida. E ainda que houvesse, identifica-se como claro o posicionamento do contribuinte na manifestação, ainda que seu intuito fosse diverso. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 28 de janeiro de 2026, sob a Presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento dos recursos voluntários e conhecimento e não provimento dos reexames necessários, sendo mantida integralmente a Decisão nº 031/2022 da JJT, acompanhando o voto do Relator. Participaram da votação, além do conselheiro relator Victor Napoleão Lima Melo e da presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 28 de janeiro de 2026. VICTOR NAPOLEÃO LIMA MELO, Conselheiro Relator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440420300272026

PORTARIA Nº 076/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Sindicante nº 00044.027540/2025-90. Que consistia na apuração de suposta conduta inadequada do professor temporário, Samuel dos Santos Cunha, matrícula nº 104258; RESOLVE I-Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.027540/2025-90, no qual consta como demandado o servidor temporário, Samuel dos Santos Cunha, matrícula nº 104258, por ausência de comprovação de infração funcional. II-Revogar as disposições em contrário; III-Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA PI, em 11 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420300282026

PORTARIA Nº 081/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, PEDRO JOSUE GOMES FROTA, matrícula nº 90264, na E.M. SANTA TERESA e E.M. MASCARENHAS DE MORAIS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de fevereiro de 2026. Referência: Processo nº 00044.025258/2025-12. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420300292026

PORTARIA Nº 082/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEILIANE DO NASCIMENTO LINS, matrícula n º 38422, no(a) EM PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO E EM MASCARENHAS DE MORAIS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 10 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440420300302026

PORTARIA Nº 083/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, haja a necessidade de mais diligências para apuração dos fatos pela Comissão Processante e o disposto no artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 110/2025/GAB/SEMEC, datada de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.188 de 30 de janeiro de 2026, do processo sindicante nº 00044.020296/2024-32 de acordo com o artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 13 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420300312026

PORTARIA Nº 84/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, R E S O

L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 003/2026/SEMEC/PMT (id. 14234988), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 13 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440420300322026

PORTARIA Nº 85/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 003/2026/SEMEC/PMT (id. 14234988), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor EDENILSON HERBERT DUTRA COSTA, CPF nº 809.702.***-**, Assessor de Apoio a Divisão, Matrícula nº 120768, lotado na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 13 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440420300332026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 04/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N.º 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.014964/2025-45. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato N.º 005/2025/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 429/2024 - PLCCA/PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n. 00044.014964/2025-45, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) correspondendo R$161.935,99 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo R$ 4.704.942,57 (Quatro milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificações Orçamentárias 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 500200 - Recursos não vinculados de impostos – educação. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

ID: 000440420300342026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO Nº 61/2025/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A. OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU's destinados às unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT ao CONTRATO N° 061/2025/SEMEC/PMT (14359959), a partir desta data, fica alterado para fins de correção de erro material de digitação constante na Cláusula Primeira, item 1.1.1., conforme verificado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00044.026545/2025-86/SEMEC/PMT. Onde se lê: "1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de material esportivo e uniformes, [...]". Leia-se: "1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs destinados às unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC [...]". Ressalta-se que a presente retificação formal, promovida por meio de apostilamento, não implica alteração do objeto contratual, limitando-se à correção de erro material, encontrando respaldo nas disposições do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT, que não conflitarem com o presente apostilamento. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440420300352026

AVISO Nº 14585532, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. AVISO DO RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA. DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2026/SEMEC/PMT. Processo administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, Edital da Chamada Pública da Agricultura familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT, Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas atualizações, bem como na Lei de Licitações nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Teresina/SEMEC/PMT, por meio da Comissão de Chamada Pública (CCP), instituída pela Portaria nº 661/2025/SEMEC/PMT, torna público para conhecimento dos interessados a síntese da reunião ocorrida em 24.02.2026, conforme a Ata do Resultado Parcial da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada à aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2026. A Comissão declarou o resultado parcial da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT e informa que os proponentes classificados (Associação/Fornecedor individual/Cooperativa) devem corrigir e readequar os projetos de vendas, devendo inseri-los devidamente no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, até a data de 13/03/2026 (fase de amostras), contados a partir da publicação deste Aviso do RESULTADO PARCIAL no Diário Oficial. A Comissão resolve desclassificar os seguintes proponentes: 1. Cooperativa dos Produtores de Leite-Estado do Piauí-COOPILEITE, CNPJ Nº 61.484.505/0001-63; 2. Associação Comunitária dos Produtores de Leite do Município de São Jose do Divino, CNPJ Nº 23.884.870/0001-76, tendo em vista a não inserção das documentações exigidas no Edital para fins de habilitação. Destaca-se que, as AMOSTRAS devem ser apresentadas no dia 13.03.2026, de 08:30h às 11:30h, no Pátio Térreo da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua São Pedro, 957, Centro (Sul), Teresina-PI, 64001-260, conforme consta no Edital. Ressalta-se que, o acesso ao inteiro teor da Ata com o Resultado Parcial da Chamada Púbica da Agricultura Familiar nº 001/2026/SEMEC/PMT está

disponibilizado neste link: https://semec.pmt.pi.gov.br/26743-2/ . (Assinado Eletronicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Coordenadora da Comissão de Chamada Pública - CCCP. (Assinado Eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420300362026

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 18.251,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 18.251,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.93	500	18.251,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.121.0006.1.779 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS - SAAD NORTE	4.4.90.35	500	18.251,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 76, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para empenhar despesas de Indenização por Dano Material. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação da ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.165.637,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.530.763,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

ID: 000460420300372026

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA DA SDU SUL, CONFORME CONTRATO N° 04/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O SALDO ANULADO NA FICHA INDICADA NÃO PREJUDICARÁ O ANDAMENTO DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.189.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.507.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

ID: 000460420300382026

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR

FMS	22.012.10.302.0012.4.027 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO COMPLEXO DE SAÚDE DO PROMORAR	3.3.90.92	659	47.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.012.10.302.0012.4.027 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO COMPLEXO DE SAÚDE DO PROMORAR	3.3.90.30	659	47.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 78, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para atender despesas de exercícios anteriores do Complexo de Saúde do Promorar. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado na ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.189.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.507.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

ID: 000460420300392026

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.46	500	20.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	5.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.1.90.11	500	25.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/02/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 79, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para atender despesas com indenizatórios, bem como para auxílio alimentação (LE CARD). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por estimativa, demonstra que a anulação do saldo na ficha indicada não causará prejuízo no andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.189.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.507.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

ID: 000460420300402026

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	669	150.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.047 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.39	500	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.1.415 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	3.3.90.36	660	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.1.415 - BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	3.3.90.47	660	50.000,00
SEMCASPI	12.003.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.39	669	50.000,00
SEMCASPI	12.003.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.92	669	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50.43	669	205.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.047 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.92	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação por necessidade de empenhamento de despesas nas ações suplementadas devido à insuficiência de saldo. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos nas fichas indicadas não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 54.189.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.076.507.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,89%

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420300412026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2023. TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE 10M³ RODOV. PAV. (DMT 5KM) EQUIVALENTE A 300.000 TX KM E FORNECIMENTO DE 40.000M³ (QUARENTA MIL METROS CÚBICOS) DE AREIA MÉDIA DENTRO DA FAIXA GRANULOMÉTRICA DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES, PARA SER UTILIZADA NA USINA DE ASFALTO DA PMT, SITUADA NA AV. MILTON BRANDÃO, S/N, ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA, PARA FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.904.554/0001-77, situada na Rua Rui Barbosa, nº 146/n, sala 609, 6º andar, Edifício Jesus Tomaz Tajra, Centro/Norte, CEP n° 64000-090, na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. WILSON MARIANO DE PAIVA OLIVEIRA JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000123/2026-35 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2026, com término em 24/02/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo-a no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do item 10 do Contrato nº 06/2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. WILSON MARIANO DE PAIVA OLIVEIRA JUNIOR, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810420300422026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14107976/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14107976/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 14107976/2025, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00081.001083/2026-14 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto promover a retificação de erro material constante no preâmbulo do Contrato nº 14107976/2025, especificamente quanto ao número de inscrição no CNPJ da empresa contratada. 1.1.1. No instrumento contratual consta, equivocadamente, o CNPJ nº 33.099.400/0002-36, quando o correto, conforme Ata de Registro de Preços nº 019/2025-CONLESTE, é 33.099.400/0001-55. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 14107976/2025 os seguintes dados corretos de qualificação da Contratada: CNPJ: 33.099.400/0001-55. 1.1.3. A presente retificação refere-se exclusivamente a erro material de qualificação da contratada, não implicando alteração do objeto, valor, prazo, regime de execução ou quaisquer cláusulas essenciais do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 14107976/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). Eng. Vicente da Silva Moreira Filho. Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420300432026

PORTARIA Nº 94/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.048310/2025-07; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 3626, de 17 de dezembro de 2025, que acolheu integralmen-

te o Relatório Final da CPPAR/FMS (id. 14021541); CONSIDERANDO a inexecução total do objeto do Contrato Administrativo nº 316/2024 e o descumprimento contratual comprovado nos autos; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde; RESOLVE: Art. 1° Aplicar à empresa ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: I - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis) anos; II - MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 122.752,50 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato. Art. 2° Determinar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 316/2024, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 3° A multa deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa. Art. 4° Determinar o envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Piauí para conhecimento quanto ao Inquérito Civil Público nº 11/2024. Art.5°: Informar que, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação. Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 19 de fevereiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450420300442026

PORTARIA Nº 100/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 . DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 132/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. UNIDADE CAPS II SUL. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS, Chefe de Núcleo Administrativo do Caps, Matrícula: 075486, LOTAÇÃO: CAPS II SUL, permanecendo inalterado as demais indicações no ANEXO da portaria 30/2026, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO nº 132/2024, em suas respectivas lotações, referente ao pregão eletrônico nº 13/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.007656/2025-13, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) AURENI BATISTA LIMA MOURA, Chefe de Coordenadoria do Caps, Matrícula: 115707, Lotação: CAPS II SUL, permanecendo inalterado as demais indicações no ANEXO da portaria 30/2026, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES Do CONTRATO Nº 132/2024 REFERENTE À PORTARIA 30/2026. SETOR/ FISCAL SETORIAL TITULAR/ FISCAL SETORIAL SUPLENTE: 1) GAE - NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR/ MATRÍCULA: 73910/ LOTAÇÃO: GAE/DAB; NOME: ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA/ MATRÍCULA: 75419/ LOTAÇÃO: GAE/DAB. 2) GEAFA - NOME: MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA/ MATRÍCULA: 42288/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: GEAFA-DAB-FMS; NOME: PAULO MATEUS LIMA DA SILVA/ MATRÍCULA: 112097/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ LOTAÇÃO: GEAFA-DAB-FMS. 3) CRS SUL - NOME: MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO/ MATRÍCULA: 48288/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - CRS SUL; NOME: JOELMA EVANGELINY DO CARMO PLÁCIDO/ MATRÍCULA: 65621/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - CRS SUL. 4) CRS NORTE - NOME: LUSIANE LIMA DE OLIVEIRA/ MATRÍCULA: 55528/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE; NOME: LINA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA/ MATRÍCULA: 46203/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE. 5) CRS LESTE - NOME: KÁTIA REGINA DE SOUSA BATISTA TORRES/ MATRÍCULA: 60599/ FUNÇÃO: APOIADORA/ LOTAÇÃO: CRS LESTE; NOME: MARTA YARA DE SOUSA SILVA/ MATRÍCULA: 114.916/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: CRS LESTE. 6) CRS SUDESTE - NOME: ROSELIA SENA FARIAS DA ROCHA/ MATRÍCULA: 40604/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE; NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ROCHA/ MATRÍCULA: 61859/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE. 7) CEO-2 - NOME: JAILTON DE SOUSA VELOSO/ MATRICULA: 77811/ FUNÇÃO: COORDENADOR DO CEO2; NOME: LILIAN RODRIGUES MOREIRA NUNES/ MATRICULA: 68626/ FUNÇÃO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO. 8) RAUL BACELAR - NOME: POLIANA QUEIROZ DE FREITAS MENESES/ FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA/ LOTAÇÃO: LABORATÓRIO RAUL BACELLAR/ MATRÍCULA: 046195; NOME: EDIVAN MACEDO DE SOUSA/ FUNÇÃO: CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: LABORATÓRIO RAUL BACELLAR/ MATRÍCULA: 28044. 9) GESB-DAB-FMS - NOME: JAILTON DE SOUSA VELOSO/ MATRÍCULA: 77811/ COORDENADOR DO CEO2; NOME: LILIAN RODRIGUES MOREIRA NUNES/ MATRÍCULA: 68626/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRAÇÃO. 10) DRCAA-FMS - NOME: GETÚLIO PORTELA LEAL/ MATRÍCULA: 29520/ FUNÇÃO: ENFERMEIRO/ LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS; NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES/ MATRÍCULA: 043606/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: DRCAA-FMS. 11) GEEPI-FMS - NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS/ MATRÍCULA: 31801/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA; NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA/ MATRÍCULA: 31958/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA. 12) GEZOON - NOME: CICERO JOSÉ FONTENELE LAGES/ MATRÍCULA: 28428/ FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO-GEZOON/ LOTAÇÃO: GEZOON; NOME: SHARATY FONSECA DE SENA/ MATRÍCULA: 69728/ FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA-GEZOON/ LOTAÇÃO: GEZOON. 13) GEVISAST - NOME: RAPHAEL LIRA ARAÚJO/ MATRÍCULA: 11435/ FUNÇÃO: GERENTE DA GEVISAST/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR; NOME: AISLAN DEMES DA SILVA/ MATRÍCULA: 54475/ FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (CHEFE DO NUVIST)/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. 14) GEVISA - NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES/ MATRÍCULA: 27871/ FUNÇÃO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTO DE ALIMENTOS - NEA/ LOTAÇÃO: GEVISA; NOME: SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 28660/ FUNÇÃO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – NESSA/ LOTAÇÃO: GEVISA. 15) REDE DE FRIO - NOME: DÉBORA BRITO DA SILVA/ MATRÍCULA: 061243/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: REDE DE FRIO; NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA/ MATRÍCULA: 85160/ FUNÇÃO: ENFERMEIRA/ LOTAÇÃO: REDE DE FRIO. 16) CMV- DAF-FMS - NOME: JOSÉ ARIMATHÉA TITO BISNETO/ MATRÍCULA: 113798/ CARGO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS); NOME: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS/ MATRÍCULAS: 113787/ CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. 17) NUPA-FMS - NOME: CLEBER SANTOS/ MATRÍCULA: 61822/ CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO- NUPA-FMS/ LOTAÇÃO: PATRIMÔNIO-FMS; NOME: MARIA CLAUDINÉIA UCHOA DE ABREU/ MATRÍCULA: 61142/ CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: PATRIMÔNIO-FMS. 18) NUAL-FMS - NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA/ MATRÍCULA: 75433/ FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: ALMOXARIFADO FMS; NOME: KATIENE

MACÊDO DE SOUSA CARDOSO/ MATRÍCULA: 52224/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVA/ LOTAÇÃO: ALMOXARIFADO FMS. 19) SEDE FMS - NOME: VINÍCIUS LEAL PAIXÃO/ MATRÍCULA: 61313/ CARGO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DA FMS - SETOR: DPLAN- FMS; NOME: GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS/ MATRÍCULA: 116901/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE DE RISCO GPAP – FMS-DRH-FMS. 20) CMAM - NOME: ANA CLAÚDIA CARVALHO CARNEIRO/ MATRÍCULA: 114184/ FUNÇÃO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA CMAM-SEMEC; NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA/ MATRÍCULA: 1074/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: CMAM/SEMEC. 21) PROVIDA-GSM-FMS - NOME: FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES/ MATRÍCULA: 94975/ FUNÇÃO: COORDENADOR; NOME: AISLANYLSON RENNAN SILVA MONTEIRO/ MATRÍCULA: 108692/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO. 22) CAPS II SUL - NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS/ MATRICULA: 075486/ FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO DO CAPS/ LOTAÇÃO: CAPS II SUL; NOME: AURENI BATISTA LIMA MOURA/ MATRICULA: 115707/ FUNÇÃO: CHEFE DE COORDENADORIA DO CAPS LOTAÇÃO: CAPS II SUL. 23) CAPS III SUL NOME: OTTO BORGES FAGUNDES DOS SANTOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA/ MATRÍCULA: 114032/ LOTAÇÃO: CAPS III SUL; NOME: LAYSE MARINHO RAMOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS III SUL. 24) CAPS II NORTE - NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO/ MATRICULA: 114101/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS II NORTE; NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES/ MATRICULA: 110059/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: CAPS II NORTE. 25) CAPS II LESTE - NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAÚJO CASTRO/ MATRICULA: 61310/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS II LESTE; NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA/ MATRICULA: 29611/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO/ LOTAÇÃO: CAPS II LESTE. 26) CAPS II SUDESTE - NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA/ MATRICULA: 113905/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/ LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II SUDESTE; NOME: ISABEL HERICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER/ MATRICULA: 82404/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II SUDESTE. 27) CAPS AD - NOME: LARINE MOREIRA PINTO/ FUNÇÃO: PSICÓLOGA/ MATRÍCULA: 45887/ LOTAÇÃO: CAPS AD; NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/ LOTAÇÃO: CAPS AD/ MATRICULA: 114033. 28) CAPS INFANTIL - NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: COORDENADOR/ MATRÍCULA: 111864/ LOTAÇÃO: CAPS INFANTO JUVENIL – GSM/FMS; NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA/ FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 114024/ LOTAÇÃO: CAPS INFANTO JUVENIL – GSM/ FMS. 29) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - NOME: AMANDA FERNANDES DA SILVA/ MATRICULA: 55853/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II – SRT; NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO/ MATRICULA: 114018/ FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM/ LOTAÇÃO: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II – SRT. 30) UPA RENASCENÇA III - NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA/ FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ MATRÍCULA: 74724; NOME: THAMARA EVELLINE DE SOIUSA CARVALHO/ FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ MATRÍCULA: 113698. 31) HOSPITAL PROMORAR - NOME: VALDER SAMPAIO DE ARAÚJO NETO/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR; NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR/ MATRÍCULA: 33758. 32) COMPLEXO SATÉLITE - NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 88137/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO/ LOTAÇÃO: COMPLEXO DO SATÉLITE; NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA/ MATRICULA: 114165/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DO SATÉLITE. 33) BUENOS AIRES - NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 113711; NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍCULA: 29354. 34) PARQUE PIAUI - NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA/ MATRICULA: 61240/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ; NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 108536/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PARQUE PIAUÍ. 35) HUT - NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO/ MATRÍCULA: 76823/ FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO-HUT/ LOTAÇÃO: HUT; NOME: LUCAS BRITO DE ALMEIDA/ MATRÍCULA: 117813/ FUNÇÃO: MANUTENÇÃO-HUT/ LOTAÇÃO: HUT. 36) DIRCEU II - NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II/ MATRÍCULA: 44391; NOME: MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II NOMEAÇÃO: DECRETO 27.872 DE 26/03/2025. 37) MARIANO CASTELO BRANCO - NOME: LUCIANA PINTO DE SOUSA SILVEIRA ASSUNÇÃO/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO/ MATRÍCULA: 113625; NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO – HMGCB/ MATRÍCULA: 110010. 38) PRIMAVERA - FISCAL: NOME: REJANE MARIA DE SOUSA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 114135/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA; NOME: MARIA DO AMPARO CARDOSO SANTIAGO CAVALCANTE/ FUNÇÃO: CHEFE DE PRODUÇÃO/ MATRÍCULA: 26276/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA. 39) MONTE CASTELO - NOME: JUNIEL RODRIGUES DA COSTA/ FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 114094/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO MONTE CASTELO; NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO/ ATRÍCULA: 113953/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO MONTE CASTELO. 40) SAMU - NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA/ MATRÍCULA: 72508/ CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA; NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS; FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU; LOTAÇÃO: SAMU/ MATRÍCULA: 53119. 41) OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) - NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA/ MATRÍCULA: 114218/ FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO; NOME: CARLOS AUGUSTO MOURA BARBOSA/ MATRÍCULA: 113919/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO. 42) UPA PROMORAR - NOME: LAERCIO ANTÔNIO BARBOSA BEZERRA/ MATRÍCULA: 83159/ CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: UPA PROMORAR; NOME: VALDER SAMPAIO DE ARAÚJO NETO/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: CHEFE FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR. 43) CISLA FMS - NOME: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA/ MATRÍCULA: 107254; NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA/ MATRÍCULA: 059318. 44) GEAFH (GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR) - NOME: WISLLAN CÉSAR SANTOS SILVA/ FUNÇÃO: GERENTE/ MATRÍCULA: 113885/ LOTAÇÃO: GEAFH; NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 54707/ LOTAÇÃO: GEAFH.

ID: 000450420300452026

PORTARIA Nº 102/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 070/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE , Cargo: Chefe de Gerência Executiva – GEDPC-DCP-FMS, Matrícula nº 47349, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 070/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.004859/2026-63, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS, Cargo: Agente de Contratação Pregoeiro – GEDCP-DCP-FMS, Matrícula nº 114234, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV,

do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420300462026

PORTARIA Nº 103/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N°070/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SARAH MARIA VELOSO FREIRE, Cargo: Agente de Contratação Pregoeiro- GEDCP-DCP-FMS , Matrícula nº 11360, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 070/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.004859/2026-63, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ROSA MARIA BRAGA ANDRADE DANTAS, Cargo: Agente de Contratação Pregoeiro –GEDCP-DCP-FMS, Matrícula nº 113648, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420300472026

PORTARIA Nº 104/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E AVALIAÇÃO (DRCAA), FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS ENTIDADES CONTRATADAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, para a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO/SETORIAL) DOS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as entidades contratadas. Art. 2º DESIGNAR a servidora SUZANA BARROS FERREIRA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos dos termos contratuais, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, na data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FMS.

ID: 000450420300482026

PORTARIA Nº 105/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SUPORT MEDICAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 07/2022, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.002384/2025-58, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SUPORT MEDICAL LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 07/2022. UNIDADE/ FISCAL SETORIAL FISCAL SUPLENTE : 1) UPA RENASCENÇA - NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA/ FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ MATRÍCULA: 74724; NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO/ FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ TELEFONE: (86) 98171-4003/ MATRÍCULA: 113698. 2) UPA PROMORAR - NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARÃES/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 28834; NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES/ MATRÍCULA: 50434/ CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. 3) SATÉLITE - NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 88137/ CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS; NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA/ MATRICULA: 114165/ CARGO:

DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE; 4) HOSPITAL PROMORAR - NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES/ MATRÍCULA: 114042/ CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS; NOME: DANYLSON PEREIRA DE SOUSA/ MATRÍCULA: 118349/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO. 5) BUENOS AIRES - NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 113711; NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354. 6) PARQUE PIAUI - NOME: JOÃO GABRIEL VIEIRA GONZALEZ/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ/ MATRÍCULA: 109899; NOME:CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA/ MATRICULA: 61240/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO. 7) HUT - NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO/ FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO HUT/ LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT/ MATRÍCULA: 76823; NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA/ FUNÇÃO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HUT/ LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 114216. 8) CIAMCA - NOME: FRANCIANE BATISTA GALVÃO CARVALHO/ FUNÇÃO: RT FISIOTERAPIA/ MATRÍCULA: 53232; MÉRCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO/ MATRÍCULA: 28043/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL 9) DIRCEU - NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II/ MATRÍCULA: 44391; NOME: FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II/ MATRÍCULA: 46607. 10) MARIANO CASTELO BRANCO – NOME: JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO/ MATRICULA: 113621/ FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM; NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO – HMGCB/ MATRÍCULA: 110010.

ID: 000450420300492026

PORTARIA Nº 107/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 490/2025, de 24 de novembro de 2025. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 490/2025, de 24 de novembro de 2025; RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, o prazo estabelecido na Portaria nº 490/2025, de 24 de novembro de 2025, para continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450420300502026

PORTARIA Nº 108/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Institui a Comissão de Relações Interinstitucionais entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), a Universidade Federal do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, com a finalidade de promover a integração ensino-serviço, organizar e gerir os campos de estágio, internato e programas de residência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências. A PRESIDENTE DA Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a importância da articulação entre o ensino e o serviço de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de organização e gestão dos campos de estágio obrigatório, internato, residência médica e residência multiprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a relevância da integração ensino-serviço para o fortalecimento da formação profissional e da qualidade da assistência prestada à população; CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.996/2007, no Decreto nº 11.440/2023, na Portaria Interministerial nº 1.124/2015, bem como nas normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Relações Interinstitucionais entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Art. 2º A Comissão terá caráter permanente e atuará de forma integrada e colaborativa, com a finalidade de promover a aproximação entre as instituições, visando à organização, gestão e integração dos campos de estágio e programas de residência, garantindo formação profissional alinhada às diretrizes e às necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 3º Compete à Comissão: I – Planejar e supervisionar a alocação de campos de estágio, internato e residências nas unidades da FMS; II – Articular a integração ensino-serviço, fortalecendo a qualidade da formação profissional e o compromisso com o SUS; III – Promover ações conjuntas de qualificação, pesquisa e extensão entre a FMS e as Instituições de Ensino Superior; IV – Garantir o alinhamento das atividades práticas às políticas públicas de saúde e às demandas da rede municipal; V – Estabelecer fluxos, critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas. Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1) UESPI - TITULAR: Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Docente do Curso de Enfermagem; SUPLENTE: Isânio Vasconcelos Mesquita, Docente do Curso de Medicina. 2) UESPI – TITULAR: Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda, Coordenadora Geral das Residências; SUPLENTE: Rodrigo José Vasconcelos Valença, Coordenador do Curso de Medicina. 3) UFPI – TITULAR: Amanda Lúcia Barreto Dantas, Coordenadora de Estágio do Curso de Enfermagem; SUPLENTE: Hilris Rocha e Silva, Professora do Curso de Farmácia. 4) COREME/HU-UFPI – TITULAR: Marta Alves Rosal, Chefe do Setor de Ensino; SUPLENTE: Ana Lúcia França da Costa, Coordenadora da COREME/HU-UFPI. 5) COREMU - TITULAR: Vinicius Alexandre da Silva Oliveira, Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família; SUPLENTE: Andrea Conceição Gomes Lima, Tutora de Campo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família. 6) FMS (SEMAI) - TITULAR: Tarcio Costa Pontes, Representante da SEMAI; SUPLENTE: Camila de Brito Porto, Representante da SEMAI. 7) FMS (DAB) - TITULAR: Maria Luci Esteves Santiago, Representante da DAB; SUPLENTE: Breno Noah Seba Paiva Melo, Representante da DAB. 8) FMS (DAE) - TITULAR: Vitor Paro da Cunha, Representante da DAE; SUPLENTE: Eronice Ribeiro de Morais Araujo, Representante da DAE. 9) FMS (DRH/GDP) - TITULAR: Maria Rafaela Castelo Branco Albuquerque, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas; SUPLENTE: Wanessa Maia do Nascimento, Chefe de Núcleo de Convênios. Art. 5º Os membros exercerão suas funções sem ônus adicional para a Administração Pública. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina

ID: 000450420300512026

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA PORTARIA 30/2026. REF. PROCESSO N°: 00045.007656/2025-13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 24.109.950/0001-17; O OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, QUE DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 132/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 – SEAD-PI-FMS, RETIFICANDO A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À SEDE, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450420300522026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021. REF. PROCESSO N° 00045.056064/2025-72; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ n° 05.522.917/0001-70: CONTRATADA: J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.607.937/0001-79; OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 118/2021, POR MAIS 470 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 08/06/2027. NOS TERMOS DA LEI Nº. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: JOSÉ WILTON RODRIGUES TEIXEIRA.

ID: 000450420300532026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 . REF. PROCESSO N° 00045.056427/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.486.199/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450420300542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 . PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: L P M MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 13.079.336/0001-33; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 168.985,20 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA LUISA MARQUES SAMPAIO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500420300552026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, resolve designar o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF nº 022.203.843-81, Matrícula nº 113851, CREA nº 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no Decreto nº 27.594 de 13 de janeiro de 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2026, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação habitacional de casas de pessoas de baixa renda e que se encontram em situação de risco, na área de jurisdição da SAAD Norte, Teresina – PI, bem como designar o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF nº 021.842.943-65, CREA nº 1908849665, Matrícula nº 113966, para exercer a função de Gestor do contrato supracitado, celebrado entre, de um lado, como CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, e de outro lado, como CONTRATADA: Construtora Petrópoles e Serviços Ltda – EPP, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos, estabelecendo que esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770420300562026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2026 AO CONTRATO Nº 23/2019. FIRMADO EM 09/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 042.0354/2019 - SEMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00077.015120/2025-03. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: CONSÓRCIO CCO MOBILIDADE - TERESINA, INSCRITO NO CNPJ Nº 35.730.315/0001-79. OBJETO: O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO OBJETO DO CONTRATO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS, SERVIÇOS EXTRAS AO CONTRATO Nº 23/2019 EM 14,58%, QUE PASSARÁ DE R$ 25.900.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS) PARA R$ 29.677.305,66 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEICENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- STRANS NÃO PREVISTOS ANTERIORMENTE, PORÉM PERMITIDAS EM LEI PARA ADEQUÇÃO AOS FINS. MANTENDO-SE AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, NA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NOS ADITIVOS Nº 01 A 11, E TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/22. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, "B", BEM COMO OS §1º E §2º DA LEI Nº 8.666/93 E CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONRATO - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO. TERESINA-PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2026. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, PELA CONTRATANTE, E, RAIMUNDO NONATO COSTA EVANGELISTA, PELA CONTRATADA.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010420300572026

PORTARIA Nº 067/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0106/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRE FILIPE ARAUJO ALVES, CPF: 027.789.703-39, Matrícula Funcional nº 6877, para exercer a função Tomador de Suprimentos de Fundos da Câmara Municipal de Teresina, como dispõe a Resolução Normativa nº 0106/2007. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 25 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420420300582026

COMUNICADO. PRONTO – US LTDA, CNPJ: 65.053.855/0001-26, localizada à R 003 LOT VERANA TERESINA, 1260, Quadra C; Tabajaras, CEP: 64.067-010, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: • CNAE Nº8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. • CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos • CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia • CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências • CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética • CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética • CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

ID: 000420420300592026

COMUNICADO. CRLA SERVICOS MEDICOS ANESTESICOS LTDA, CNPJ/CPF 64.713.505/0001-86 localizada à AV. HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1956, SALA 01 PARTE 890, HORTO, CEP: 64.052-445 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420420300602026

COMUNICADO. AFETO SERVICOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE, PET SHOP, VETERINARIO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.512.549/0001-42, localizada à Rua Alaide Marques, nº 1500, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64.049-790, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Alojamento de animais domésticos, comércio varejista de produtos de artigos e alimentos para animais de estimação, atividades veterinárias e higiene e embelezamento de animais domésticos, a ser desenvolvida no endereço supracitado.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.204 - 26 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480420400012026

LEI Nº 6.325, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política de Promoção da Saúde no Ambiente Escolar no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a Política de Promoção da Saúde no Ambiente Escolar , com o objetivo de desenvolver ações voltadas à prevenção de doenças, primeiros socorros, atendimento básico e acompanhamento da saúde dos estudantes na rede municipal de ensino.

Art. 2º A Política desta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – integração entre as unidades escolares e a rede municipal de saúde;
II – desenvolvimento de programas de educação em saúde, voltados para estudantes, famílias e profissionais da educação;
III – estímulo à implantação de espaços adequados para atendimento emergencial de saúde nas unidades escolares; e
IV – incentivo à presença de profissionais de saúde em unidades escolares, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Carpejanne Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480420400022026

LEI Nº 6.326, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o selo “Escola e Segurança” , no âmbito do Município de Teresina, destinado às instituições públicas e privadas de ensino que adotem práticas de integração com órgãos de segurança e saúde, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o selo “Escola e Segurança” , destinado a reconhecer e estimular as escolas públicas e privadas que, de forma permanente, promovam a aproximação institucional com os órgãos de segurança pública, defesa civil e saúde no Município de Teresina.

Art. 2º Para obtenção do selo, a escola deverá viabilizar atividades de integração com os órgãos competentes, compreendendo:

I – vistorias técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, voltadas à prevenção de incêndios e acidentes;
II – ações de saúde preventiva, incluindo inspeções da Vigilância Sanitária, do Centro de Controle de Zoonoses e demais órgãos afins; e
III – atividades de proximidade com a Polícia Militar e a Polícia Civil, tais como palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e visitas orientadas.

Art. 3º São consideradas práticas de integração, para os fins desta Lei, entre outras:

I – a realização de ações educativas e preventivas em parceria com órgãos de segurança e saúde;
II – a adoção de protocolos internos de segurança e primeiros socorros;
III – a promoção de atividades voltadas à conscientização de alunos, professores e funcionários sobre prevenção à violência, ao uso de drogas e ao bullying;
IV – a manutenção de canais de comunicação direta com órgãos de segurança pública e saúde; e
V – a capacitação periódica de profissionais da escola em temas relacionados à segurança e saúde.

Art. 4º O selo “Escola e Segurança” terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Roncallin, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

ID: 000480420400032026

LEI Nº 6.327, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Selo Digital de Transparência para postos revendedores de combustíveis no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Selo Digital de Transparência para postos revendedores de combustíveis, com o objetivo de promover a transparência nas relações de consumo, facilitar o acesso do cidadão às informações oficiais e fortalecer a fiscalização e a defesa do consumidor.

Art. 2º O Selo Digital de Transparência consistirá em código eletrônico (QR Code) afixado em local visível nas bombas e na entrada do posto, que permitirá ao consumidor:

I – consultar a validade do alvará de funcionamento;
II – verificar autuações administrativas registradas pelo Município; e
III – registrar denúncias ou reclamações junto ao órgão competente.

Art. 3º São infrações administrativas:

I – ausência do Selo Digital de Transparência no estabelecimento;
II – adulteração, ocultação ou inutilização do código de acesso;
III – obstrução ou dificultação do uso do selo pelo consumidor; e
IV – descumprimento reiterado das infrações previstas neste artigo.

Art. 4º As infrações administrativas ficam sujeitas às seguintes penalidades administrativas, a serem aplicadas pelo órgão competente:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do alvará de funcionamento; e
IV – cassação do alvará, em caso de reincidência grave.

§ 1º O valor das multas, os prazos, critérios de gradação e os procedimentos administrativos serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º O disposto nesta Lei não afasta a competência dos órgãos estaduais e federais de fiscalização, especialmente da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), cabendo ao Município atuar de forma suplementar e colaborativa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Fernando Lima, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.204 - 26 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.26 18:12:34 -03'00'

ID: 000480420400042026

DECRETO Nº 28.618, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Contratação para condução de procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que as licitações e contratações públicas deverão ser conduzidas por agente de contratação ou, quando a complexidade do objeto assim o exigir, por comissão de contratação composta por, no mínimo, três membros, assegurando atuação colegiada, técnica e devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, inclusive quanto à observância da segregação de funções, à prevenção de conflitos de interesse e à responsabilidade dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 636/2026 – GAB-ETURB, de 23 de fevereiro de 2026, o Diretor-Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB solicitou formalmente a instituição de Comissão Especial de Contratação para condução do Processo nº 00081.003121/2025-87, instruído com justificativas técnicas que evidenciam a necessidade de atuação colegiada para o adequado processamento do certame;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação envolve a execução dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina, abrangendo coleta, transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de zeladoria urbana, atividades essenciais à manutenção da saúde pública e da ordem urbana municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância estratégica do objeto, seu elevado vulto financeiro, a complexidade técnica das especificações, a multiplicidade de variáveis operacionais envolvidas e o impacto direto na prestação contínua de serviços públicos essenciais à população, circunstâncias que recomendam a constituição de comissão específica composta por servidores com qualificação compatível com a natureza da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar maior tecnicidade, transparência, segurança jurídica, governança e controle na condução do procedimento licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Contratação, com a finalidade de conduzir o procedimento licitatório referente ao Processo nº 00081.003121/2025-87, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços públicos de limpeza do Município de Teresina, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos municipais, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública (zeladoria urbana), com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e, especialmente, no Projeto Básico.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, detentores de qualificação técnica e experiência compatíveis com a natureza, a complexidade e o vulto do objeto da contratação.

§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada, com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, deliberando por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador Técnico a condução dos trabalhos e a presidência das sessões.

§ 2º Poderá ser designado, no mesmo ato ou em ato posterior, membro suplente, que substituirá qualquer dos titulares nos casos de impedimento, suspeição, afastamento legal ou vacância, assegurada a continuidade dos trabalhos.

§ 3º Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente, bem como declarar eventual conflito de interesses antes do início de suas atividades no certame.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Contratação, no âmbito do procedimento licitatório para o qual foi instituída, exercer as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente:

I - conduzir e coordenar as sessões públicas do certame, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e competitividade;
II - receber, analisar e julgar as propostas apresentadas, bem como os documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, nos termos do edital e da legislação aplicável;
III - elaborar atas circunstanciadas das sessões realizadas, bem como relatórios técnicos e decisórios devidamente fundamentados;
IV - realizar de diligências, sanear de falhas formais e solicitar de esclarecimentos, em consonância com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - encaminhar o processo regularmente instruído à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, quando for o caso.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Contratação deverão observar, no exercício de suas atribuições, as regras de impedimento e suspeição, a segregação de funções, a prevenção de conflitos de interesse e os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º É vedada a participação, na Comissão, de servidor que tenha atuado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, salvo justificativa formal que demonstre a inexistência de prejuízo à segregação de funções.

§ 2º A responsabilidade dos membros da Comissão é solidária pelas decisões proferidas, ressalvada manifestação individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 5º A Comissão terá duração vinculada à conclusão do procedimento licitatório, incluindo a fase recursal e a homologação.

Art. 6º O desempenho das atribuições de membro da Comissão Especial de Contratação não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante, prestado em caráter de colaboração com a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480420400052026

PORTARIA Nº 190/2026 Designa os membros da Comissão Especial de Contratação para condução de procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que as licitações e contratações públicas deverão ser conduzidas por agente de contratação ou, quando a complexidade do objeto assim o exigir, por comissão de contratação composta por, no mínimo, três membros, assegurando atuação colegiada, técnica e devidamente fundamentada; CONSIDERANDO o Decreto nº 28.618/2026, que institui a Comissão Especial de Contratação para condução de procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Contratação para condução de procedimento licitatório, desti-

nado à contratação dos serviços públicos de limpeza pública e conservação urbana do Município de Teresina, os seguintes membros: I- Walter Rego Ferreira Filho, Matrícula nº 115.084 – Coordenador Técnico ; II- José Ribamar Alves Ferreira, Matrícula nº 43.137 – Membro ; III- Alexandre José da Silveira Neto, Matrícula nº 114.085 – Membro ; IV- Abib Salim Tajra Neto, Matrícula nº 42.889 – Membro . Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470420400062026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA., NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/93 E DECRETOS Nº 7.892, DE 23/01/2013 E 13.405, DE 16/07/2013. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 2341, bairro de Fátima, CNPJ 06.554.869/0003-26, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, CPF 808.812.623-15, e a empresa e a empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA., inscrita sob o CNPJ n° 09.269.703/0001-94, na Rua João Cabral, 1755, Matinha, Teresina- PI, neste ato representada por GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, CPF n° 743.621.863-87, RG 1.455.502 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021, e consoante as Cláusula abaixo pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a Cláusula Terceira – Vigência Contratual no Contrato nº 001/2023, prorrogando-se o termo final de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até a data de 01 de Março de 2027 ou até que novo processo licitatório com objeto compatível seja concluído, o que ocorrer primeiro. CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA Fica ressalvado o direito da contratada à solicitação do reajuste contratual. CLÁUSULA QUARTAA CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste termo, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato. E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina, (datado eletronicamente) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Virgínia Gomes de Moura Barros Procuradora-Geral do Município. ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, Gustavo Prado Borges dos Santos – CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420400072026

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.39	500	8.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento do mês de Dezembro/2024 da empresa Araújo e Borges. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.839.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.857.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420400082026

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 22.480,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 22.480,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4.4.90.52	500	22.480,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.30	500	12.480,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.32	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 25/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para empenhar despesas com aquisição de Balança corporal com bioimpedância, Balança digital eletrônica de precisão, Adipômetro (plicômetro) analógico, Dinamômetro para avaliação de força muscular, Estadiômetro móvel, Monitor/analisador de gordura corporal a fim de acompanhar o estado nutricional dos usuários atendidos pela rede socioassistencial, possibilitando diagnósticos, monitoramento, planejamento de intervenções e encaminhamentos adequados, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias atendidas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os valores de saldo das fichas anuladas cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.839.388,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.857.012,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420400092026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SEMCASPI. PROCESSO Nº 00049.013667/2025-88.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente para os Contratos nº 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026: Art. 1° LARISSA VIEIRA RÊGO, matricula nº 84503, como GESTOR DE CONTRATO; Art. 2° TALITA KELLY DE SOUSA PASSOS, matricula nº 90960, como FISCAL TITULAR DE CONTRATO; Art. 3º SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS, matricula nº 87910, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO; Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 25/02/2026. Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490420400102026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SEMCASPI. PROCESSO Nº 00049.011448/2025-55 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente para os Contratos nº 03/2026 e 04/2026: Art. 1° PAULO ROBERTO ARRAIS RODRIGUES, matricula nº 084968, como GESTOR DE CONTRATO; Art. 2° RAYANE DE MOURA SANTOS, matricula nº 98472, como FISCAL TITULAR DE CONTRATO; Art. 3º JAIRANE ESCÓCIA SILVA AQUINO, matricula nº 93819, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO; Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 25/02/2026. Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490420400112026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO. PROCESSO Nº 00042.000843/2026-05.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO desta Secretaria: Art. 1° FERNANDO TRISTÃO DE PAIVA NETO, matrícula nº 119657, Gerente Administrativo; Art. 2° JOÃO CÍCERO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 119810, Gerente Administrativo/Setor de Compras; Art. 3º VALDEREZ VIEIRA DA PAZ MENDES, matrícula nº 113894, Gerente de Fundos; Art. 4º ALEF DOUGLAS MOREIRA TAVARES, matrícula nº 113712, Gerente Financeiro; Art. 5° Esta portaria tem efeitos a partir de 26/02/2026. Art. 6° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370420400122026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR TITULAR E GESTOR SUBSTITUTO DOS CONTRATOS. O SECRETÁRIO BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município de Teresina, por intermédio da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula n° 121366, para, a partir desta data e durante toda a vigência dos contratos, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR TITULAR dos contratos firmados entre o município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM; II - DESIGNAR a servidora CÉLIA MARIA SOARES OLIVEIRA, Matrícula nº 114133, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA do acordo especificado no item I, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780420400132026

ERRATA N° 03/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.202, data de 24 de fevereiro de 2026, página n° 5, com referência no ID: 000780420200052026, ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 06/2025 – SEMEL e CONTRATO Nº 01/2025 – SEMEL. LEIA-SE: POR-

TARIA Nº 06/2026 – SEMEL e CONTRATO Nº 01/2026 – SEMEL. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780420400142026

ERRATA N° 04/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.202, data de 24 de fevereiro de 2026, página n° 5, com referência no ID: 000780420200062026, ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 07/2025 – SEMEL e CONTRATO Nº 01/2025 – SEMEL. LEIA-SE: PORTARIA Nº 07/2026 – SEMEL e CONTRATO Nº 01/2026 – SEMEL. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780420400152026

ERRATA N° 05/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.202, data de 24 de fevereiro de 2026, página n° 6, com referência no ID: 000780420200072026, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMEL. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 – SEMEL. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380420400162026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SEMUSP E A EMPRESA RFC CARVALHO - LTDA. O Município de Teresina/Pi, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.869/0027- 01, com sede administrativa na Rua São Pedro, nº 1901, bairro: Centro-sul, Teresina-PI representada neste ato por seu Secretário Municipal de Segurança Pública Roberto Wagner Calixto Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade N° 10.801.087 SSP/PI, CPF nº 342.861.103-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RFC CARVALHO - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.13.912.374/0001-25, com sede na Av. João XXIII, 4150, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal Rômulo Falcão Costa Carvalho, brasileiro, sócio proprietário, CPF n° 1564938, RG nº 1564938, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 001/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo viatura, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, em especial, pela existência de finalização de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 – SEMA/PMT, processo administrativo nº 00042.003683/2025-55 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O Contrato 001/2025 está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante no Contrato Administrativo firmado. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO 3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato 001/2025, prevista à CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. Ficam interrompidas a execução e exigibilidade das obrigações contratuais, exceto aquelas decorrentes de eventual inadimplemento; Os serviços/bens executados até esta data serão atestados e liquidado o pagamento devido; Após a quitação final, nenhuma obrigação adicional subsistirá entre as partes. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES Não incidirão penalidades, considerando tratar-se de rescisão amigável e conforme, CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL do contrato nº 001/2025, salvo se apuradas responsabilidades específicas em processo próprio, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº14.133/2021. 5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. 6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO 6.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1° da Lei n° 14.133/21. 6.2. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Teresina- PI, 10 de Dezembro de 2025. Roberto Wagner Calixto Torres - CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública - Representante legal da Contratante. Rômulo Falcão Costa Carvalho - Representante legal da Contratada.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810420400172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - ETURB/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14361952. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.005569/2025-48. TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2026 - ETURB/PMT, QUE FAZEM ENTRE SI A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, bairro Centro, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.000-360, neste ato representada por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.516, de 2 de janeiro de 2025, publicada no DOM em 2 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.124.558/0001-53, com sede na Avenida Miguel Rosa, nº 5161, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 64.018-550, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. EDSON JOSÉ ROSA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00081.005569/2025-48, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de ferramentas manuais, acessórios operacionais e materiais de apoio destinados às equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito. 1.2. Os itens contratados compreendem ferramentas destinadas às atividades de tapa-buraco, manutenção corretiva do pavimento asfáltico, apoio às frentes de trabalho e demais ações de conservação viária executadas pela Autarquia, devendo ser fornecidos novos, de primeira linha, devida-

mente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no processo administrativo nº 00081.005569/2025-48. 1.3. Discriminação do objeto : Item/ Descrição/ Unidade/ Qtde/ Marca (proposta)/ Valor Unit. (R$)/ Valor Total (R$): 1/Carrinho de mão – caçamba em aço carbono; 1 roda em ferro com pneu maciço; capacidade mínima 60L; pintura anticorrosiva/UN/15/Tramontina/471,00/7.065,00. 2/Enxada – largura mínima 24 cm; lâmina em aço carbono; cabo de madeira/UN/30/Tramontina/83,56/2.506,80. 3/Vassoura – cerdas em náilon; cepa de madeira 40 × 7,5 cm; cabo rosqueado/UN/180/J. M. Bezerra/66,00/11.880,00. 4/Ancinho (rastelo) – chapa de ferro; 14 dentes; largura 347 mm; espessura mínima 3,75 mm/UN/90/Tramontina/29,82/2.683,80. 5/Tubo de aço galvanizado 1" – diâmetro externo 1"; (conforme TR)/UN/62/Sem Marca/114,84/7.120,08. 6/Pá de bico – aço carbono; cabo de madeira; (conforme TR)/UN/60/Tramontina/50,44/3.026,40. 7/Pá quadrada – aço carbono; cabo de madeira; (conforme TR)/UN/18/Tramontina/50,44/907,92. 8/Garrafa térmica – capacidade 12 L; com torneira; cor azul/UN/13/GB/232,60/3.023,80. 9/Cone de sinalização – PVC; cor laranja com faixas refletivas; (conforme TR)/UN/50/KTELI/100,20/5.010,00. 10/Óleo lubrificante 2T – óleo para motores dois tempos; (conforme TR)/UN/50/Stihl/46,21/2.310,50 11/Óleo lubrificante 4T (SAE 10W-30) – (conforme TR)/UN/70/Stihl/81,00/5.670,00. 12/Picareta / Chibanca – ponta em aço; cabo de madeira 90 cm/UN/13/Tramontina/113,03/1.469,39. 13/Pulverizador costal 20 L – (conforme TR)/UN/6/GB/580,52/3.483,12. 14/Picareta Alvião – ponteira em aço; cabo de madeira 90 cm/UN/7/Tramontina/130,91/916,37. 15/Roda para carrinho – roda metálica com pneu maciço; compatível com carrinho padrão 60 L/UN/20/GB/72,32/1.446,40. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 58.521,26 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS ANEXOS DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 14361952, com seus anexos, e a proposta da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. 3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura da avença, vedada a prorrogação. 3.2. O fornecimento dos bens deverá ser executado de acordo com as necessidades da contratante, podendo acontecer total ou parceladamente. 3.3. No caso desta Entidade Autárquica solicitar a abertura de certame licitatório para aquisição do mesmo objeto desta Dispensa de Licitação nº 14361952, considerar-se-á como finalizado o respectivo Termo de Contrato posterior à este certame. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR 4.1. O fornecimento dos materiais tem o valor de R$ 58.521,26 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos abaixo transcritos: Dotação: 20001 . 15451 0018 4 . 015 - Melhorias de vias públicas. Despesa: 4.4.90.30- Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO. 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada. 6.1.1. O prazo de pagamento ficará suspenso na hipótese de pendência documental, incorreções na Nota Fiscal ou necessidade de apresentação de documentos complementares, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Contratante. 6.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal: a) requerimento formal de pagamento, em papel timbrado, assinado, contendo identificação da empresa, número e valor da Nota Fiscal e dados bancários; b) Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura correspondente ao fornecimento, devidamente atestada; c) comprovação de regularidade perante o FGTS; d) comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigível; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; f) demais documentos eventualmente exigidos pela área financeira para a regular instrução do processo de liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável. 6.3. O processamento do pagamento dependerá da abertura e instrução do Processo Administrativo de Pagamento no SEI, observados os fluxos internos da Contratante, cabendo à Contratada manter-se apta a atender às exigências formais necessárias à tramitação. 6.4. O pagamento somente será autorizado após: I – o recebimento definitivo do objeto; II – o atesto da Nota Fiscal pelo responsável; III – a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando aplicável. 6.5. Constatadas incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para saneamento, ficando o pagamento condicionado à regularização. 6.6. A data considerada para efeito de pagamento será a da emissão da ordem bancária. 6.7. Antes de cada pagamento, poderá ser realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, quando cabível. 6.8. Verificada irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, quando justificado. 6.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamentos, aplicação de sanções e, se for o caso, rescisão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021. 6.10. Será efetuada a retenção de tributos na forma da legislação aplicável. 6.11. A Contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário correspondente, ficando dispensada da retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição mediante documentação pertinente. 6.12. A Contratante observará, quando aplicável, a ordem cronológica de pagamentos, admitidas as exceções legais devidamente justificadas. 6.13. Poderá haver retenção ou glosa de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso o objeto seja entregue em desconformidade, com vícios, defeitos, quantitativos inferiores, ou em desacordo com as especificações técnicas e condições previstas neste Contrato e seus anexos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO. 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO / PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. 8.1. Regime de Execução. 8.1.1. A execução contratual será realizada sob o regime de fornecimento, mediante entrega direta das ferramentas, acessórios e materiais operacionais destinados às equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato. A entrega dos materiais poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme autorização expressa da Fiscalização da ETURB, respeitando o atendimento pleno às demandas das Coordenações envolvidas.8.2. Prazo de Vigência Contratual 8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, findo o qual o contrato será considerado automaticamente extinto.8.3. Prorrogação Contratual. 8.3.1. O contrato é improrrogável, não sendo permitida a sua prorrogação por qualquer motivo, em consonância com as disposições legais aplicáveis e as regras internas da ETURB. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, uma vez que o pagamento é único, após a entrega e aceite dos equipamentos. 9.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES. 10.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, podendo o valor inicial atualizado do contrato ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da referida Lei. 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO 11.1. Local de entrega 11.1.1. Todos os materiais deverão ser entregues na sede da ETURB, localizado em Rua Clodoaldo Freitas, 664, Centro-Norte, Teresina/PI, no horário de funcionamento da Entidade Autárquica (segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h), ou em outro local previamente designado pela Administração, mediante comunicação oficial. 11.2. Prazo de entrega. 11.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, podendo haver entrega parcial se autorizado pela Fiscalização, desde que não prejudique o atendimento das Coordenações. 11.3. Condições da entrega 11.3.1. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação,

acompanhados dos documentos obrigatórios (Nota Fiscal, Certificados de Aprovação – CA quando aplicável e demais documentos exigidos no item 4.5 deste Termo de Referência). 11.3.2. Cada volume deverá estar identificado externamente com: nome do item, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante. 11.3.3. A Contratada será responsável por todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga e descarga, bem como por eventuais perdas ou danos durante o transporte até o local de entrega. 11.4. Recebimento provisório e definitivo 11.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com conferência física, quantitativa e documental dos itens, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 11.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como da regularidade da documentação apresentada, observado o prazo máximo estabelecido para análise técnica. 11.4.3. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou não conformidade com as especificações técnicas, a ETURB poderá recusar total ou parcialmente os materiais, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.4.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente. 11.5. Substituição e garantia.11.5.1. Itens entregues com defeito de fabricação, avaria ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos imediatamente, às expensas da Contratada. 11.5.2. Os produtos não descartáveis deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO. 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela ETURB, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 12.3. A ETURB designará gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes: I – acompanhar a execução do objeto; II – verificar a conformidade técnica e quantitativa dos materiais; III – atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento; IV – registrar ocorrências e determinar correções necessárias; V – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão.12.4. A Contratada deverá indicar formalmente seu representante ou preposto para interlocução com a fiscalização.12.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações técnicas, não sendo devido pagamento por entregas irregulares. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 13.1. Obrigações da Contratada: a) Fornecer as ferramentas conforme especificações do Termo de Referência; b) Entregar produtos novos, de primeira linha, devidamente identificados; c) Responsabilizar-se por transporte, frete, carga e descarga; d) Substituir itens defeituosos no prazo contratual; e) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência; f) Cumprir integralmente a legislação aplicável; g) Garantir a qualidade e conformidade dos produtos; h) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros. 13.2. Obrigações da Contratante: a) Designar fiscal do contrato; b) Fornecer informações necessárias à execução; c) Realizar recebimento provisório e definitivo; d) Efetuar pagamento após atesto; e) Comunicar irregularidades formalmente; f) Aplicar sanções quando cabível. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. 14.2. A extinção poderá ocorrer: I – por ato unilateral da Administração; II – por acordo entre as partes; III – por decisão judicial. 14.3. Constituem motivos para extinção: a) inexecução total ou parcial; b) descumprimento de cláusulas contratuais; c) atraso injustificado; d) paralisação sem justa causa; e) falência ou insolvência; f) razões de interesse público; g) caso fortuito ou força maior. 14.4. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 14.5. Quando a extinção não decorrer de culpa da Contratada, esta fará jus: I – ao pagamento pelos serviços executados; II – à devolução de eventual garantia; III – ao ressarcimento de prejuízos comprovados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO.15.1. A Contratada declara que não praticará atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta ilícita prevista na Lei nº 12.846/2013. 15.2. A prática de atos lesivos contra a Administração poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: I – der causa à inexecução; II – deixar de cumprir prazos; III – apresentar documentação falsa; IV – fraudar a execução; V – comportar-se de modo inidôneo. 16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade. 16.3. A multa poderá ser: a) moratória, por atraso; b) compensatória, por inexecução. 16.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa. 16.5. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais, inclusive no CEIS e CNEP. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 17.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 17.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 17.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 17.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DOS CASOS OMISSO. 18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO. 19.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO. 201. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB - Contratante. EDSON JOSÉ ROSA, Representante Legal - Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420400182026

PORTARIA Nº 549/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.066917/2025-78, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Aerson Miranda de Araújo, matrícula nº 53.211, para substituir temporariamente a servidora Lúcia Maria de Jesus, matrícula nº 50862, ocupante do cargo comissionado Chefe de Secretaria do CMS, no período de 01 a 30/12/2025, em razão de férias. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 01/12/2025. LEOPOLDINA CIPRIANO DA COSTA SILVA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450420400192026

PORTARIA Nº 91/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Atualiza a Comissão de Planejamento Estratégico do SUS municipal de Teresina - 2026-2029 e elaboração dos respectivos Planos de Ação. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.133, de 14 de julho de 2025, homologado no DOM - Teresina - Ano 2025 nº 4.052, de 14 de julho de 2025; e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 29 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO os autos dos processos nº 00046.000269/2025-77 e 00045.013156/2025-20 , RESOLVE: Art. 1º Atualizar a Comissão de Planejamento Estratégico do SUS municipal de Teresina para o quadriênio 2026-2029 e de elaboração dos respectivos Planos de Ação, com a designação dos seguintes membros colaboradores: Edson Chaves Ferreira – Titular Kledson Augusto Morais Batista – Suplente DIRETORIA DE PLANEJAMENTO Elizabeth Lima Melo de Sousa DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Iris Mary Meneses de Amaral DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA Lígia Nara Martins Santos DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Claudia Glauciene Teixeira Silva de Moraes – Titular Ana Maria Soares Barros Queiroz- Suplente DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA Parágrafo único. A Comissão instituída por esta Portaria possui as seguintes competências: I - Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da FMS; II - Desenvolver estudos de avaliação de políticas públicas de saúde e aprimorar o processo de planejamento; III - Coordenar o Planejamento Estratégico da FMS de curto, médio e longo prazo, mediante a fixação de metas e indicadores juntos aos instrumentos de planejamento do SUS; IV - Coordenar a elaboração da Programação Anual de Saúde e monitorar os respectivos programas, ações, atividades e projetos no âmbito do SUS municipal de Teresina; V - Coordenar e monitorar outras ações estratégicas em saúde; VI - Monitorar os diversos sistemas de informações em saúde e gestão no âmbito do SUS; Art. 2º Os projetos e ações provenientes da Comissão passarão, previamente, por avaliação e autorização da Presidência. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive à PORTARIA Nº 64 /2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025. Teresina-PI, 13 de Fevereiro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO DA COSTA SILVA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450420400202026

PORTARIA Nº 108/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Institui a Comissão de Relações Interinstitucionais entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), a Universidade Federal do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, com a finalidade de promover a integração ensino-serviço, organizar e gerir os campos de estágio, internato e programas de residência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências. A PRESIDENTE DA Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS , no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a importância da articulação entre o ensino e o serviço de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de organização e gestão dos campos de estágio obrigatório, internato, residência médica e residência multiprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a relevância da integração ensino-serviço para o fortalecimento da formação profissional e da qualidade da assistência prestada à população; CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.996/2007, no Decreto nº 11.440/2023, na Portaria Interministerial nº 1.124/2015, bem como nas normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Relações Interinstitucionais entre a Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Art. 2º A Comissão terá caráter permanente e atuará de forma integrada e colaborativa, com a finalidade de promover a aproximação entre as instituições, visando à organização, gestão e integração dos campos de estágio e programas de residência, garantindo formação profissional alinhada às diretrizes e às necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 3º Compete à Comissão: I – Planejar e supervisionar a alocação de campos de estágio, internato e residências nas unidades da FMS; II – Articular a integração ensino-serviço, fortalecendo a qualidade da formação profissional e o compromisso com o SUS; III – Promover ações conjuntas de qualificação, pesquisa e extensão entre a FMS e as Instituições de Ensino Superior; IV – Garantir o alinhamento das atividades práticas às políticas públicas de saúde e às demandas da rede municipal; V – Estabelecer fluxos, critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas. Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros: Instituição Titular Função/Cargo Suplente Função/Cargo UESPI Sandra Marina Gonçalves Bezerra Docente do Curso de Enfermagem Isânio Vasconcelos Mesquita Docente do Curso de Medicina UESPI Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda Coordenadora Geral das Residências Rodrigo José Vasconcelos Valença Coordenador do Curso de Medicina UFPI Amanda Lúcia Barreto Dantas Coordenadora de Estágio do Curso de Enfermagem Hilris Rocha e Silva Professora do Curso de Farmácia COREME/HU-UFPI Marta Alves Rosal Chefe do Setor de Ensino Ana Lúcia França da Costa Coordenadora da COREME/HU-UFPI COREMU Vinicius Alexandre da Silva Oliveira Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família Andrea Conceição Gomes Lima Tutora de Campo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família FMS – SEMAI Tarcio Costa Pontes Representante da SEMAI Camila de Brito Porto Representante da SEMAI FMS – DAB Maria Luci Esteves Santiago Representante da DAB Breno Noah Seba Paiva Melo Representante da DAB FMS – DAE Vitor Paro da Cunha Representante da DAE Eronice Ribeiro de Morais Araujo Representante da DAE FMS – DRH/GDP Maria Rafaela Castelo Branco Albuquerque Gerente de Desenvolvimento de Pessoas Wanessa Maia do Nascimento Chefe de Núcleo de Convênios Art. 5º Os membros exercerão suas funções sem ônus adicional para a Administração Pública. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

ID: 000450420400212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.040701/2024-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 51.710.358/0001-49 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 317.850,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 28/2025) Lei 14.133/2021, Art. 79, I DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNA DA SILVA HENRIQUES.

ID: 000450420400222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.040701/2024-04; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: WSAUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, CNPJ: Nº 14.011.614/0001-83 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 317.850,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 28/2025) Lei 14.133/2021, Art. 79, I DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEO-

POLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELEONORA CSIPAI DA SILVA.

ID: 000450420400232026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.070881/2025-41, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70.INDENIZADO: 3ª DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). BENS: MATERIAS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°18630. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 65/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO.

ID: 000450420400242026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.070890/2025-89, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70.INDENIZADO: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.376,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°18644. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 69/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO.

ID: 000450420400252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO . RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 14594190, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.008127/2026-97, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Pachecão, CNPJ nº:45.167.140/0001 -97,no valor de R$ 1.737,00 (mil e setecentos e trinta e sete reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500420400262026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.00832/2023-08 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000924/2026-37 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: A modificação do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000924/2026-37 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000924/2026-37 . Local/Data: Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500420400272026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2025 - SDU/NORTE . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.002179/2025-08. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000942/2026-36. CONTRATADA: EMPRESA CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: A modificação do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos: Dotação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Dotação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000942/2026-36 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 15/2025 - SDU/NORTE), artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000942/2026-36 . Local/Data: Teresina/PI, 26 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500420400282026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.00943/2026-09. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. Objeto: A modificação do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos: Dotação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Dotação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada

alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000943/2026-09 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA SÉTIMA (PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 19/2025 - SDU/NORTE), artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000943/2026-09 . Local/Data: Teresina/PI, 25 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500420400292026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD NORTE. HOMOLOGA-SE PARCIALMENTE o resultado apresentado pela Comissão de Contratação III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que mais foi apresentado pela referida Comissão, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 00050.000576/2023-33 - SDU/NORTE, referente à licitação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD NORTE, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, que diz respeito à contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, VILA DANDARA DOS COCAIS - SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DE TERESINA-PI; à empresa C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP, om valor global de no valor de R$ 1.621.437,14 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), em relação ao LOTE II, considerando-se os fundamentos apresentados na Decisão Administrativa nº 1/2026 - SDU/NORTE, conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como Relatório Final, apresentados pela referida Comissão de Contratação, e ainda nos termos das Planilhas Orçamentárias das Propostas Vencedoras, devidamente revalidadas, conforme o E-mail de Manifestação da Revalidação da Proposta de Preços Vencedora (Lote II). Local/Data: Teresina/PI, 26 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700420400302026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRTUTORA LTDA-ME. PROCESSO Nº 00070.003273/2024-28, ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2022, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO N°. 00070.003273/2024-28, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$ R$ 1.675.410,91 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 9,16% (NOVENTA INTEIROS E DEZESSEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

ID: 000700420400312026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA-ME. PROCESSO N° 00070.003272/2024-55, ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2022, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, A SEGUIR TRANSCRITA, E AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO N°. 00070.003272/2024-55, FICANDO CONCEDIDO O REAJUSTE DE PREÇO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, A SEGUIR TRANSCRITA, NO IMPORTE DE R$ 1.706.951,74 (UM MILHÃO SETECENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA DE QUATRO CENTAVOS) DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE 9,81 % (NOVE INTEIROS E OITENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970420400322026

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): 1. ACRÉSCIMO QUALITATIVO CONSISTENTE EM INCLUIR O SERVIÇO DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, O QUE EQUIVALE A 10,54% (DEZ INTEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 223.992,94 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. 2. SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONSISTENTE EM DIMINUIR O SERVIÇO DE COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³, O QUE EQUIVALE A 6.61% (SEIS INTEIROS E SESSENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDE A R$ 140.616,13 (CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 E 125, DA LEI 14.133, DE 2021. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES), O VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL PASSARÁ A SER R$ 26.512.485,60 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E MENSAL DE R$ 2.209.373,80 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO 00097.003038/2025-73, SOB ID Nº 14044178. 3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. DAVID SILVA DE OLIVEIRA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770420400332026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal SEI nº 00077.026032/2025-65 ;CONSIDERANDO a consulta formulada acerca do fracionamento da Licença para Capacitação prevista nos arts. 100 a 102 da Lei Municipal nº 2.138/1992;CONSIDERANDO as conclusões constantes no Parecer Jurídico nº 67/2026-PGM (SEI nº 14442652), no sentido de que: I - a licença para capacitação possui natureza jurídica de licença-prêmio, condicionada ao implemento de quinquênio de efetivo serviço prestado ao Município; II - o fracionamento da licença é juridicamente admissível, desde que respeitado o limite total de 03 (três) meses por quinquênio e observadas as necessida-

des do serviço; CONSIDERANDO a competência da Administração para disciplinar a organização interna dos afastamentos funcionais, assegurado o direito estatutário do servidor; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer que a Licença para capacitação prevista nos arts. 100 a 102 da Lei Municipal nº 2.138/1992 poderá ser usufruída de forma fracionada, observadas as condições legais, administrativas e o Parecer Jurídico nº 67/2026-PGM.Art. 2º O fracionamento da Licença para Capacitação observará, obrigatoriamente: I - o limite máximo de 03 (três) meses por quinquênio completo de efetivo exercício; II - a formalização de requerimento administrativo pelo(a) interessado(a). III - a garantia da continuidade e regular organização do serviço IV - a autorização da chefia imediata e da autoridade competente; Art. 3º Ficam estabelecidos, como padrões administrativos de fracionamento da Licença para Capacitação: I - 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias; II - 03 (três) períodos de 30 (trinta) dias; Parágrafo Primeiro: Fica vedada a adoção de formatos diversos dos previstos neste artigo. Parágrafo Segundo: A forma de fracionamento bem como, o início e término dos períodos da licença para capacitação serão definidos pela Administração de maneira a compatibilizar o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço, observados critérios de razoabilidade, planejamento funcional e a organização administrativa, considerando a competência prevista no Art. 2º, inciso IV, da presente Portaria; Art. 4º Compete à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) verificar o preenchimento das condições estabelecidas na legislação para concessão da licença para capacitação, bem como realizar as respectivas anotações na ficha funcional do(a) servidor(a).Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420400342026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.009052/2025-54. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Credenciamento com a finalidade de contratar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM E SEM SEDAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS (Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia, tomografia, endoscopia e medicina nuclear) a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados. Disponibilidade do Edital: 27/02/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais) / https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 27/02/2026 às 08h00min até o dia 11/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 12/03/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 13.914.776,64 (treze milhões novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86)3228-8760/8761. Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450420400352026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.043934/2024-16. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Macas Hospitalares, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 27/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/03/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 597.840,20 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420420400362026

COMUNICADO. José Marcelo Albuquerque e Silva – CPF: 015.***.673-**, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Dispensa de Licenciamento Ambiental--DLA, para Reforma e ampliação de edificação.

ID: 000420420400372026

COMUNICADO. ÉLLEVE ODONTOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.047.631/0001-86**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1880, SALA 212; Edif Lisieux; Bairro: FATIMA 64049526, em Teresina-PI.

ID: 000420420400382026

COMUNICADO. CESAR NUNES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 60.177.804/0001-92, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas , 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8660-7/00- Atividades de apoio à gestão de saúde, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,, na RUA DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES, 5315; Bairro: SANTA ISABEL, CEP 64.053-140.

ID: 000420420400392026

COMUNICADO. AC ENGENHARIA MATERIAL E SERVICO LTDA,CNPJ 09.147.248/0001-54, localizada AV NOE MENDES, Nº 5042, Bairro MANOEL EVANGELISTA, CEP 64.077-787, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal, 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Protocolo SLIC. 3161/2026 SAAD-SUDESTE

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.205 - 27 de fevereiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420420500012026

PORTARIA Nº 111/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.006376/2025-47, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) SUMIHARA MENDES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula nº 64347, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde -FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2025**.** (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420500022026

PORTARIA Nº 112/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000097/2025-35, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) JOSE GARCIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 7322, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Agente de portaria, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420500032026

PORTARIA Nº 113/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000004/2021-62, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
43190	ANA MARIA BARBOSA VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	ETURB
43149	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	
43014	ANTONIO SOARES DA SILVA	TRABALHADOR	
43441	AREOLINO ALVES DE SOUSA	BOMBEIRO	
43151	CÉLIA OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	
43439	FRANCISCA MARIA DE SOUSA ARAUJO	JARDINEIRO	
42979	JOAO DE DEUS OLIVEIRA	TRABALHADOR	
43462	JOSÉ FRANCISCO FURTADO BARROS	TECNICO EM ESTRADAS	
42946	JOÃO PATRICIO VIEIRA NETO	MOTORISTA	
43179	JOSÉ PAULO MEDEIROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	
43145	LEDA BRANDAO PAZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
43164	LÚCIA MARIA SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	
43146	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
43196	MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO PEREIRA NOLETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
43053	RAIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	
43171	RITA EFIGENIA DE ASSUNCAO COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
43216	ROBERTO LUIZ BARBOSA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420420500042026

PORTARIA Nº 114/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.002136/2026-52, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 02.03.2026 a 30.03.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
HÉLIO SANTOS VELOSO	III CONSELHO TUTELAR	REJANE BRAZ GOMES DE SOUSA	SEMCASPI
MARIA GORETE CARDOSO DO NASCIMENTO	IV CONSELHO TUTELAR	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARRAES DE CARVALHO MARTINS	SEMCASPI
MARIA DO CARMO DA C. E SILVA	IV CONSELHO TUTELAR	OSAÍ DOS SANTOS PEREIRA SOUSA	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	V CONSELHO TUTELAR	FRANCISCA ALINE PIEROTE ROCHA	SEMCASPI
JANILSON JACKSON SOUSA DA SILVA	V CONSELHO TUTELAR	ROBERTA NOELLY DE SOLES ANDRADE	SEMCASPI
KAMILLA RAQUEL NUNES RIBEIRO	VI CONSELHO TUTELAR	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	SEMCASPI
MARNICKE RODRIGUES PEDREIRA	I CONSELHO TUTELAR	DANIELLE RIBEIRO FERNADES	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460420500052026

PORTARIA Nº 81/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão destinada à condução de Chamamento Público para parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de executar o Plano de Ação Periferia Viva no território a ser contemplado com a Urbanização e Qualificação do Entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, objeto do Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA; CONSIDERANDO que o Plano de Ação Periferia Viva constitui a base técnica para a posterior elaboração dos projetos de engenharia e do trabalho social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, configurando etapa obrigatória e indispensável ao atendimento das exigências do Programa; CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 14/11/2025, o Ministério das Cidades orientou o Município de Teresina a proceder à seleção por meio de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil, em substituição à modalidade licitatória tradicional, por se tratar de procedimento mais célere e adequado à natureza da contratação; CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA possui cláusula suspensiva já prorrogada e que a definição das etapas subsequentes do projeto depende da execução do Plano de Ação na macroárea de intervenção; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para assegurar a legalidade, transparência e eficiência administra-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Ineditorial 12

tiva na condução do procedimento, RESOLVE: Art. 1º - Dar prosseguimento à alteração da Portaria nº 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, promovendo a substituição da servidora Nathália Arima Lopes de Pádua pela servidora Patrícia Pereira do Santos, CPF nº ***.823.383-**, Engenheira Civil, que passa a integrar a Comissão responsável pela condução do Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), destinada à execução do Plano de Ação Periferia Viva no território contemplado com a Urbanização e Qualificação do Entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, objeto do Termo de Compromisso nº 964.517/2024/MCIDADES/CAIXA; Art. 2º - Permanecem inalterados e plenamente vigentes os demais artigos e disposições constantes na Portaria nº 42/2025. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de fevereiro de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460420500062026

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.47	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.36	500	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento do IPTU do Roberto Mesquita, Contrato N° 14/2021. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.861.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.834.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.205 - 27 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.27 15:43:49 -03'00'

ID: 000460420500072026

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.410.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.51	752	1.560.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	752	850.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	2.410.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação fundamenta-se na insuficiência das dotações orçamentárias, decorrente A presente solicitação fundamenta-se na insuficiência das dotações orçamentárias, decorrente de demandas supervenientes. A medida visa adequar o orçamento à realidade da execução financeira e garantir a continuidade das ações administrativas desta Unidade, em estrita observância à Lei nº 4.320/64 e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da dotação da Ficha 32 (Ação 2112 – Despesa 3.3.90.39, Fonte 1752.115), destinada à suplementação das seguintes Fichas: Ficha 37: Obras e Instalações; Ficha 36: Serviços de Tecnologia da Informação (P.J). Processo n° 00077.007316/2026-24 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da referida ficha não acarretará prejuízos à execução das atividades da unidade, uma vez que não há programação de despesa prevista para este item no curto prazo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.861.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.834.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420500082026

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.503,00 (QUATROCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.503,00 (QUATROCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.16	500	200.503,00
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.13	500	100.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.91.13	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.11	500	400.503,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para emissão de empenho referente à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não prejudicará o órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.861.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.834.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

ID: 000460420500092026

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Tere-

sina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.94	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.14	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessaria para reforçar dotação de indenizações e Restituição trabalhista. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não ha prejuizo ao planejamento do orgão pois não há programação de despesa neste valor no momento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 79.861.868,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.050.834.532,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,31%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490420500102026

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS– SEMCASPI. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026. O PREFEITO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de entrevistadores sociais e coordenadores com vistas a reduzir a demanda reprimida nas unidades, acelerar as visitas domiciliares e melhorar a atualização cadastral do município, contribuindo para a qualificação do Cadastro Único; e destinado para selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a aplicação do questionário do Programa de acompanhamento e monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiências beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola. Essa iniciativa será viabilizada através dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) de Teresina, conforme regulamentado pela Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024; e pelo recurso do BPC na Escola, conforme Portaria Interministerial nº 18 de 24 de abril de 2007; Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011; Portaria MDS nº 160 de 25 de julho de 2012; Portaria Interministerial nº 1.066 de 28 de agosto de 2012 e Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações, posteriores, naquilo que for cabível e na Lei Municipal nº 3.290/2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração municipal direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, sob regime especial de direito administrativo, nos art. 37, inciso IX, c/c o art. 40, parágrafo 13. A presente seleção pública simplificada fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Municipal nº 3.290/2004, destinando-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada à execução de programas específicos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não gerando vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, através da Gerência de Programas de Transferência de Renda – GPTR, da Gerência de Gestão do SUAS, da Gerência de Proteção Básica – GPSB. cujos representantes integram a Comissão Organizadora do processo instituída por meio da Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, publicada no DOM – Teresina – Ano 2025 – nº 3.997, e suas alterações: Portaria nº 108/2025, de 17/04/25 e Portaria nº 111/2025, de 22/10/25. 1.2 Poderão participar do processo seletivo, candidatos que possuam formação superior nas seguintes áreas estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, de acordo com o cargo pretendido: a) Coordenador - Cadastro Único: Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia; b) Entrevistador Social Cadastro Único e Entrevistador Social BPC: Antropologia, Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia. 1.3 Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo. 1.4 Serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD, 3% (três por cento) do total de vagas, conforme Lei municipal 2.138/1992. Contudo, considerando que as atribuições do cargo preveem atividades a serem realizadas em espaços externos às unidades administrativas da SEMCASPI, exclusivamente, por meio de visita domiciliar e busca ativa, orienta-se a participação desses candidatos com a devida observância para as condições das situações de mobilidade reduzida, ou outras deficiências. 1.4-A A SEMCASPI assegurará condições de acessibilidade e adaptação razoável aos candidatos com deficiência em todas as etapas do processo, inclusive no acesso eletrônico, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508/2018. 1.4-B O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar Laudo Médico original, contendo: identificação do profissional emitente, com nome, número do CRM e assinatura; descrição da deficiência, com o diagnóstico expresso de acordo com o CID-10 ou CID-11; indicação do grau, tipo e características da deficiência; informação sobre a possível necessidade de apoios, adaptações razoáveis ou recursos assistivos para a realização das etapas do processo seletivo; expressa menção de que a condição é compatível com o desempenho das atividades inerentes ao cargo/função pretendido(a). 1.4-C A comprovação da deficiência será analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 1.4-D A equipe poderá solicitar documentos complementares ou convocar o candidato para entrevista ou avaliação presencial, quando necessário. 1.4-E Caso a equipe multiprofissional conclua pela inexistência da deficiência ou pela incompatibilidade do laudo apresentado, o candidato será remanejado para a ampla concorrência, se preencher os requisitos gerais; ou eliminado, se não atender às exigências do edital. 1.4-F Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência (PCD), aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. 1.5 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, entre os diferentes territórios de atuação, conforme

a necessidade e a conveniência do serviço. 1.6 – Será eliminado o candidato que: I – deixar de apresentar qualquer documento obrigatório; II – prestar informações falsas ou inexatas; III – não atender aos prazos de convocação; IV – descumprir normas deste Edital; V – adotar conduta incompatível com o exercício da função pública. 1.7 O Processo Seletivo Simplificado, compreenderá as seguintes fases: a) inscrição no processo seletivo, conforme preenchimento de formulário próprio, através do LINK (https://forms.gle/yLXTYtFm2pmNJ64L6); b) avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório; c) curso de formação e prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador - Cadastro Único e Entrevistador Social - Cadastro Único; e curso de formação, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Entrevistador Social - BPC. 1.8 Todas as etapas do Processo Seletivo serão acompanhadas pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, e suas alterações. Aos membros da Comissão aplicam-se os seguintes motivos de suspeição e de impedimento: I - cônjuge ou companheiro de candidato ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional; IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; V - Na hipótese de suspeição ou impedimento de membro titular da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou da impossibilidade de sua atuação por questões de saúde ou foro íntimo, promover-se-á a sua substituição por membro suplente. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. A inscrição será gratuita e se efetivará com o preenchimento de formulário próprio (https://forms.gle/yLXTYtFm2pmNJ64L6), no qual o candidato selecionará o cargo que irá concorrer e pontuará conforme seu currículo, e entrega de documentação comprobatória do currículo (descrita nos itens abaixo) com cópias legíveis, através do Protocolo da SEMCASPI localizado à Rua Álvaro Mendes, 861, Centro – Sul, Teresina – PI, das 08h às 13h, ou pelo SEI PMT Externo, através do link a seguir: https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 . 2.1.1 Currículo comprovado; 2.1.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG); 2.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); 2.1.4 Cópia do Comprovante de Residência; 2.1.5 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; 2.1.6 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal; 2.1.7 Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos cinco anos; 2.1.8 Comprovante de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; 2.1.9 Cópia do Diploma ou declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; 2.1.10 Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado); 2.1.11 Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; 2.1.12. Laudo médico (para candidatos com deficiência, conforme item 1.4-B). 2.2 As inscrições ocorrerão conforme período estabelecido no anexo IV deste edital, de 02 a 06 de março de 2026. 2.3. O candidato selecionado terá vínculo com a Administração Pública Municipal em Regime Especial de Direito Administrativo; 2.4. O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado. 2.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega do Currículo e documentação pelo candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições para esta Seleção Pública, estabelecidas neste edital, e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento. 2.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas. 3. DAS VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ENTREVISTADOR SOCIAL - CADASTRO ÚNICO	NÍVEL SUPERIOR	15 VAGAS	1 VAGA	16 VAGAS IMEDIATAS	16 VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
ENTREVISTADOR SOCIAL - BPC		29 VAGAS	1 VAGA	30 VAGAS IMEDIATAS	30 VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
COORDENADOR/ SUPERVISOR - CADASTRO ÚNICO		2 VAGAS		2 VAGAS IMEDIATAS	02 VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS 4.1. ENTREVISTADOR SOCIAL – CADASTRO ÚNICO 4.1.1 Realizar visitas domiciliares às famílias a serem incluídas ou atualizadas no Cadastro Único, seguindo o planejamento de rotas e cronogramas definidos pela Coordenação; 4.1.2. Aplicar, por meio de visita domiciliar, os formulários do Cadastro Único, de forma completa e precisa, garantindo o correto preenchimento de todos os campos e a fidedignidade das informações prestadas pelo entrevistado; 4.1.3 Inserir os dados da entrevista diretamente no Sistema do Cadastro Único, quando a inserção de dados for realizada através de meio digital; 4.1.4 Elaborar relatórios diários e fornecê-los ao coordenador, informando a quantidade de visitas realizadas, cadastros concluídos e eventuais impedimentos encontrados em campo; 4.1.5 Realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social no território, conforme orientação da Coordenação, para inclusão no Cadastro Único; 4.1.6 Zelar pela guarda e sigilo das informações prestadas pelas famílias e indivíduos nos Formulários do Cadastro Único e Sistema do Cadastro Único. 4.2 COORDENADOR CADASTRO ÚNICO 4.2.1 Supervisionar e orientar a equipe de entrevistadores sociais selecionada por este edital; 4.2.2. Planejar e organizar as visitas por meio de elaboração de mapa semanal de visitas e a logística de deslocamento das equipes, otimizando as rotas e cobertura territorial; 4.2.3 Elaborar relatórios (quantitativo e qualitativo) sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados; 4.2.4 Acompanhar continuamente a produtividade individual e coletiva dos entrevistadores, monitorando a quantidade e a qualidade do cadastro realizados; 4.2.5 Monitorar a correta inserção dos dados no Sistema do Cadastro Único, garantindo a fidedignidade das informações coletadas; 4.2.6 Realizar o controle e a elaboração de planilhas para o pagamento da bonificação por produtividade, calculando os valores devidos aos entrevistadores que ultrapassarem a meta de 60 cadastros mensais; 4.3 ENTREVISTADOR DO BPC NA ESCOLA 4.3.1 Realização de entrevistas domiciliares para aplicação de questionários do BPC na Escola para identificar barreiras de acesso à educação; 4.3.2. Realizar o registro dessas informações no Sistema do Programa BPC na Escola; 4.3.3. Prestar informações e/ou orientações aos beneficiários do BPC na Escola para acesso aos serviços de assistência social e outras políticas públicas quando necessário. 5. DA CARGA HORÁRIA 5.1 A carga horária para a função de Coordenador e Entrevistador Social do Cadúnico é de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas em regime de dedicação para o desempenho das atribuições previstas neste edital; 5.2 A carga horária para função de Entrevistador Social do BPC na Escola é por produtividade, com aplicação mínima de 41 questionários por mês; 6. DA REMUNERAÇÃO 6.1 Coordenador da Equipe do Cadastro Único 6.1.1 O coordenador da equipe de Entrevistadores Sociais fará jus a uma remuneração mensal de R$3.030,17 (três mil, trinta reais e dezessete centavos). 6.2 Entrevistador Social do Cadastro Único 6.2.1 O Entrevistador Social do Cadastro Único receberá a remuneração correspondente a um salário mínimo mensal vigente R$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais). 6.2.2 Será concedido vale-transporte para o deslocamento diário entre a residência e a Secretaria. Na SEMCASPI estará disponível uma van para o deslocamento até o local dos cadastros. 6.3 Entrevistador Social do BPC na Escola 6.3.1 O Entrevistador Social do BPC na Escola receberá a remuneração correspondente a 41 questionários aplicados e inseridos no sistema, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por questionário, com remuneração equivalente a R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais) por mês. 7. DA BONIFICAÇÃO PARA ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADÚNICO E COORDENADOR 7.1 Entrevistador Social do Cadastro Único 7.1.1 O Entrevistador Social terá direito a uma bonificação por produtividade, calculada mensalmente com base na quantidade de cadastros realizados; 7.1.2 Terá direito à bonificação o Entrevistador que ultrapassar a realização de 60 cadastros no mês; 7.1.3 A bonificação será no valor de R$25,00 por cada cadastro a mais que for efetivamente realizado; 7.1.4 A apuração ocorrerá mensalmente com base nos relatórios e planilhas elaboradas pelo Coordenador a partir da produtividade dos entrevistadores e verificação no Sistema do Cadastro Único. 7.2 Coordenador da Equipe do Cadastro Único 7.2.1 O coordenador da equipe de entrevistadores sociais fará jus a uma bonificação por produtividade, calculada mensalmente com base no desempenho coletivo da equipe sob sua supervisão; 7.2.2 A bonificação será concedida quando a soma total dos cadastros válidos (novos e atualizados) realizados pela equipe ultrapassar a quantidade de 1000 cadastros em 30 dias; 7.2.3 Atingido o valor mensal de 1.000 cadastros válidos, o Coordenador receberá uma bonificação fixa no valor de

R$1.500, 00 no mês obtido; 7.2.4 A bonificação será concedida com base em critérios objetivos previamente definidos e aprovados pela SEMCASPI, mediante comprovação das metas atingidas e validação dos dados no sistema do Cadastro Único, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. 8. DA SELEÇÃO 8.1 A seleção dos candidatos consistirá em três etapas: 8.1.1 Análise do Formulário de Inscrição (Classificatória e Eliminatória); 8.1.2 Análise Curricular (Classificatória e Eliminatória): Avaliação da formação acadêmica e experiência profissional conforme tabela presente no Anexo II; 8.1.3. Curso de formação e prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador - Cadastro Único e Entrevistador Social - Cadastro Único; e curso de formação, de caráter classificatório, para o cargo de Entrevistador Social - BPC. A não participação desta etapa do processo seletivo acarretará na eliminação do candidato. 8.2. A Análise Curricular valerá 20 (vinte) pontos (Anexo III), sendo classificado o candidato por ordem decrescente de pontuação; 8.3 Para o cálculo de experiência profissional não será admitido computar tempo simultâneo. 8.4 Serão classificados, por ordem de pontuação, 32 (trinta e dois) candidatos inscritos para entrevistador social - CadÚnico, 60 (sessenta) candidatos inscritos para entrevistador social - BPC e 04 (quatro) candidatos inscritos para coordenador; 8.5 Serão considerados aprovados, em ordem decrescente, mediante a soma dos pontos obtidos da avaliação curricular, os 16 (dezesseis) primeiros classificados para o cargo de entrevistador social - CadÚnico, os 30 (trinta) primeiros classificados para o cargo de entrevistador social - BPC, e os 2 (dois) primeiros classificados para o cargo de coordenador. Os demais candidatos comporão o cadastro reserva até o limite da 32ª, 60ª e 4ª posição, respectivamente; 8.6 Em caso de empate na classificação final, será observado, sucessivamente: I – maior pontuação na experiência profissional comprovada; II – maior tempo de atuação na área de assistência social; III – maior idade, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 9. DOS RECURSOS Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentados, sob pena de indeferimento. A decisão da Comissão Organizadora será motivada e publicada no site e Instagram da Prefeitura Municipal de Teresina, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interposição. 9.1 – Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura de Teresina, através do Protocolo SEMCASPI ou do perfil de acesso externo do candidato, conforme prazos estabelecidos no Anexo IV. 9.2 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma. 9.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. 9.4 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou e-mail, portanto, em desacordo com este Edital. 9.5 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução (Anexo IV) deste Edital. 10. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL 10.1 – O resultado final será homologado por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, constituindo o documento oficial para as contratações. 10.1-A – Todas as comunicações, publicações, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Teresina e no site oficial da SEMCASPI, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações. 10.2 – O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato formal publicado no Diário Oficial do Município. 10.3 – Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão ser registradas em atas assinadas pelos membros da Comissão Organizadora, contendo as deliberações, critérios de julgamento e resultados, garantindo rastreabilidade e transparência administrativa. 11. DA CONTRATAÇÃO 11.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI; 11.2 Os classificados aprovados para aplicação do Questionário BPC na Escola passarão por curso de capacitação sobre o referido programa e de orientações sobre o Manual de Aplicação do Questionário BPC na Escola, de caráter eliminatório; 11.3 A convocação será através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação. O não comparecimento importará em expressa desistência; 11.4 Ocorrendo a desistência de candidatos, a SEMCASPI poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada. 11.5 O candidato convocado deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, sob pena de nulidade da contratação. 11.6 O candidato convocado também deverá apresentar atestado médico admissional, emitido por profissional habilitado, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. 11.7 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo de natureza temporária, regido pela Lei Federal nº 8.745/1993 e pela Lei Municipal nº 3.290/2004, não gerando vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal. 11.8 Poderá a administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexatidão ou irregularidade das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou quando cessadas as razões que ensejaram a contratação. 12 DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito. 12.2 A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI divulgará as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital. 1.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo. 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Programas de Transferência de Renda – GPTR e pela Gerência de Proteção Básica – GPSB, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, no que couber a cada um, quanto a apreciação e/ou decisão. 12.5 Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado. Teresina, PI, 27 de fevereiro de 2026. Eliane e Silva Nogueira Lima Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:
CPF:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:	UF:	TELEFONE:
E-MAIL:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	SIM ( )	NÃO ( )
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL (IS) A (AS) DEFICIÊNCIA (S):		
CARGO	( ) ENTREVISTADOR SOCIAL - CADÚNICO ( ) ENTREVISTADOR SOCIAL - BPC ( ) COORDENADOR/SUPERVISOR - CADÚNICO	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

Teresina, PI de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - CURRÍCULO - Ficha de Inscrição e Documentação Comprobatória

Graduação
Curso superior reconhecido pelo MEC:

Pós-graduação

CURSO:
ANO DE CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:

CURSO:

ANO DE CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:

Experiência

INSTITUIÇÃO/EMPRESA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO: / / A / /
ATIVIDADES:
INSTITUIÇÃO/EMPRESA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO: / / A / /
ATIVIDADES:

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÁREAS AFINS	1,0
MESTRADO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÁREAS AFINS	2,0
DOUTORADO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÁREAS AFINS	3,0
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NAS ÁREAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÁREAS AFINS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (1,0 PONTO CADA EVENTO)	3,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHO EM FUNÇÃO DIRETAMENTE LIGADA AO CADASTRO ÚNICO (1,0 POR SEMESTRE)	5,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHO NAS ÁREAS DE RECENSEAMENTO, CADASTRAMENTO, ENTREVISTAS, PESQUISA SOBRE INDICADORES SOCIAIS DENTRE OUTRAS AÇÕES CORRELATAS. (1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA)	4,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHO EM EQUIPE. (1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA)	2,0
TOTAL	20,0

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/02/2026
INSCRIÇÕES	02/03/2026 A 06/03/2026
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES E CURRICULAR	09/03/2026 A 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	23/03/2026
RECURSOS	24/03/2026 A 26/03/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	27/03/2026

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de entrevistadores sociais do CadÚnico e BPC, e de coordenadores do CadÚnico, referente ao edital nº 01/2026, publicado e organizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI.

Eu, , portador do documento de identidade n° , e CPF nº , protocolo SEI n° , candidato inscrito para concorrer a uma vaga neste processo seletivo para o cargo de , apresento recurso perante a Comissão do referido Processo Seletivo Simplificado contra decisão do Resultado Preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Teresina, de de 2026

_____
Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370420500112026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 . DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO. PROCESSO Nº 00042.000843/2026-05. O SECRETÁRIO BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 28.604 de 19 de fevereiro de 2026, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO (REPRESENTANTE DA UNIDADE DEMANDANTE)	MATRÍCULA	CPF	CONTATO	E-MAIL
ANDERSON JORDON ALVES COSTA	100.838	034.***.973-**	(86) 99994-7221	SEMAM.ANDERSON@GMAIL.COM
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	121.366	899.***.383-**	(86) 99956-3333	CRISTIANESOLIVEIRA.ADV@GMAIL.COM
LAYSLA VIVIANE SOARES PIMENTEL	115.773	063.***.723-**	(86) 99425-3462	VIVIANESOARES31082020@GMAIL.COM
RAYLINNE OLIVEIRA XAVIER	206.199	046.***.183-**	(86) 98146-7254	RAYLINNEXAVIER2017@GMAIL.COM
SHÉLYDA RAIANE RODRIGUES MACHADO	109.821	060.***.943-**	(86) 99468-8487	SHELYDARODRIGUES@GMAIL.COM

§1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450420500122026

PORTARIA Nº 109/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº37/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24

de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSÉ WALDERI ARRAIS JUNIOR, Lotado na GAH-DAE/FMS, Matrícula: 44009, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n°37/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.014850/2025-66, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) HÉRYCA SUENE RODRIGUES DE ANDRADE, Lotada: GSM/DAE, Matrícula: 113941, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420500132026

PORTARIA Nº 111/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 72/2026, 73/2026, 74/2026, 75/2026, 76/2026, 77/2026, 78/2026 E 79/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025, ARP Nº 09/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, Diretora geral, Matrícula: 28798, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 72/2026, 73/2026, 74/2026, 75/2026, 76/2026, 77/2026, 78/2026 e 79/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025, ARP Nº 09/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.064078/2024-07, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente Administrativa e Financeira, Matrícula: 53119, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420500142026

PORTARIA Nº 112/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 72/2026, 73/2026, 74/2026, 75/2026, 76/2026, 77/2026, 78/2026 e 79/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025, ARP Nº 09/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WILZIANE BEZERRA DE MOURA, Gerente de enfermagem, Matrícula: 114221, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 72/2026, 73/2026, 74/2026, 75/2026, 76/2026, 77/2026, 78/2026 e 79/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025, ARP Nº 09/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.064078/2024-07, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIO VAZ FONTINELE JÚNIOR, Auxiliar administrativo, Matrícula: 61174, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420500152026

PORTARIA Nº 115/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 37/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os (a) servidores (as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL DO CONTRATO n°37/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.014850/2025-66, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os (a) servidores (as), conforme ANEXO I, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização

dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 37/2025. UNIDADE FISCAL SETORIAL FISCAL SUPLENTE GEEPI NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS MATRÍCULA 31801 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 31958 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA REDE DE FRIO NOME: DÉBORA BRITO DA SILVA, MATRÍCULA: 061243 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 85160 FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS GEVISA NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES MATRÍCULA: 027871 CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTOS (NEA) NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 71491 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEVISA GEZOON NOME: JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO MATRÍCULA: 28049 CARGO: GERENTE DA GEZOON NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS MATRÍCULA 32094 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON GEVISAST NOME: RAPHAEL LIRA ARAUJO MATRÍCULA: 11435 FUNÇÃO: GERENTE DA GEVISAST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR NOME: AISLAN DEMES DA SILVA MATRICULA: 54475 FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO/CHEFE DO NUVIST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DRCAA-FMS NOME: GETÚLIO PORTELA LEAL MATÍCULA: 29520 LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS FUNÇÃO: ENFERMEIRO NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES MATRÍCULA: 043606 LOTAÇÃO: DRCAA-FMS FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO SRT NOME: AMAMNDA FERNANDES DA SILVA MATRÍCULA: 55853 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: CHEFE DECOORDENAÇÃO NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO MATRÍCULA: 114018 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM NUAAD NOME: DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA MATRÍCULA 113.763 LOTAÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO. NOME: MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA MATRÍCULA: 44.008 LOTAÇÃO: NUAAD NUAL NOME: KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO MATRÍCULA: 52224 FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA MATRÍCULA: 75433 FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO CMV NOME: JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO MATRÍCULA: 113798 CARGO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS) NOME: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS MATRICULA: 113787 CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GEA NOME: CAIO CÉSAR DE SOUSA ROCHA MATRÍCULA:055854 FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES LOTAÇÃO: GEA/FMS NOME: IRVIG JOSÉ DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 111463 FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: GEA/FMS GEAFH NOME: WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 113885 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA MATRÍCULA: 54707 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR SAMU NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU MATRÍCULA: 53119 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 72508 DAB (CRS--LESTE) NOME: SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR MATRÍCULA: 66058 FUNÇÃO: COORDENADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE NOME: LORENA UCHÔA PORTELA VELOSO MATRÍCULA: 29302 FUNÇÃO: APOIADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE DAB (CRS –SUL) NOME: MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO MATRÍCULA: 48288 FUNÇÃO: COORDENADORA CRS-SUL LOTAÇÃO: CRS SUL NOME: JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO MATRÍCULA: 65621 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CRS SUL CAPS II LESTE NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO MATRÍCULA: 61310 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA MATRÍCULA: 29611 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE CAPS INFANTIL NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 111864 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA MATRÍCULA: 114024 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL CAPS II SUDESTE NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 113905 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE NOME: IZABEL HERICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER MATRÍCULA:82404 FUNÇÃO:CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE CAPS II SUL NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA MATRÍCULA: 113940 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II SUL NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 075486 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE SECRETARIA LOTAÇÃO: CAPS II SUL CAPS II AD NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA MATRÍCULA: 114033 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- AD NOME: ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO MATRÍCULA: 62270 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- AD CAPS II NORTE NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO MATRÍCULA: 114101 FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES MATRÍCULA: 110059 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE CAPS III SUL NOME: LAYSE MARINHO RAMOS MATRÍCULA: 114034 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES COELHO MATRÍCULA: 55266 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL UPA RENASCENÇA III NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA MATRÍCULA: 74724 FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO MATRÍCULA:113698 FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III HOSPITAL DO PROMORAR NOME: DANYLSON PEREIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 118349 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR NOME: EVANEIDE LOPES DOS SANTOS MATRÍCULA: 75403 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR UPA PROMORAR NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES MATRÍCULA: 50434 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA LOTAÇÃO: UPA PROMORAR NOME: LAERCIO ANTÔNIO BARBOSA BEZERRA MATRÍCULA: 83159 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL LOTAÇÃO: UPA PROMORAR CISLA – CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 10725 NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 059318 UPA DO SATÉLITE NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 88137 CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA MATRICULA: 114165 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE HOSPITAL BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES HOSPITAL PARQUE PIAUÍ NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 61240 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 108536 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 114218 NOME: TAMIRES RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 113663 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA -HUT NOME: SORAIA MARIA GUIMARÃES NOLETO MATRÍCULA:58688 CARGO: GERENTE DE HIGIENE, TRANSPORTE E SEGURANÇA - HUT NOME: LUCIANE DINAIR DOS SANTOS PINTO ARAUJO MATRÍCULA: 52699 CARGO: COORDENADORA DE RESÍDUOS- HUT HOSPITAL MONTE CASTELO NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 NOME: DA-

NILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 HOSPITAL PRIMAVERA NOME: ORZINETE MELO DE MOURA FUNÇÃO: DIRETORA MATRÍCULA: 114053 LOTAÇÃO: HOSPITAL DA PRIMAVERA NOME: REJANE MARIA DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SECRETARIA MATRÍCULA: 114135 LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA CIAMCA (MATERNIDADE WALL FWRRAZ) NOME: JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR MATRICULA: 113619 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA MATRICULA: 027881 FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS HOSPITAL DIRCEU II NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 44391 NOME: DULCILENE SILVA E SILVA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 104436 HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO NOME: JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO MATRICULA: 113621 FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS NOME: PATRÍCIA MARIA SOUSA CARVALHO MATRICULA: 55034 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS

ID: 000450420500162026

PORTARIA Nº 116/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N°37/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei n° 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal n‘ 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1‘- DESIGNAR o (a) servidor (a) FRANCISCO MACIEL SOARES, MATRÍCULA: 50431, GISELA TORRES VERAS BURITY, MATRÍCULA: 113997, GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS, MATRÍCULA: 116901 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO, DO CONTRATO N°37/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.014850/2025-66, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde — FMS e a empresa SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) PAULO SÉRGIO GOMES, MATRÍCULA: 65620, JOSÉ GEOVANI GOMES, MATRÍCULA: 113989, JONAS HENRIQUE MENDES BARBOSA, MATRÍCULA: 61842, LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para exercerem a função de FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE do acordo especificado no artigo l“, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §l°, IV, do Decreto Municipal ri° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e l5 do Decreto Municipal n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. An. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não ser remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450420500172026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025; REF. PROCESSO N° 00045.056454/2025-18; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.967.966/0001-90. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO.

ID: 000450420500182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026; PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ 59.575,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),.FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA.

ID: 000450420500192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026; PROCESSO Nº 00045.050607/2024-71; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISDROL – DISDRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, CNPJ Nº 06.872.949/0001-68; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, PARA ATENDES AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR DE R$ 878.077,80 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO.

ID: 000450420500202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026; PROCESSO Nº 00045.001787/2025-75; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 57.977.634/0001-16; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE (KIT ESTESIOMETRO, FITA MÉTRICA DE ARTÍFICE, MALETA ORGANIZADORA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE DOENÇAS NEGLIGENCIADAS DA DVS-FMS. VALOR R$ 77.550,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLÉBER ANTONIO ZULIAN.

ID: 000450420500212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026; PROCESSO Nº 00045.001787/2025-75; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.597.891/0001-92; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM HANSENÍA-

SE (KIT ESTESIOMETRO, FITA MÉTRICA DE ARTÍFICE, MALETA ORGANIZADORA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE DOENÇAS NEGLIGENCIADAS DA DVS-FMS. VALOR R$ 8.903,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EDVAN PAIVA DE SOUZA.

ID: 000450420500222026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2023; REF. PROCESSO N° 00045.073766/2025-37; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO DE ENSINO UNIEDUCACIONAL; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026. ASSINAM, PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; PELA SEGUNDA CONVENENTE: JACKSON FERREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450420500232026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076069/2025-33 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA THE EXTINTORES, CNPJ N° 58.679.159/0001-64. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 4.150,80 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 22/12/2025. EMPENHO Nº 6520 DE 23/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 927 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450420500242026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076859/2025-43 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA FERNANDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ N° 11.642.451/0001-49. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL E ELETROCARDIÓGRAFOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 9.820,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 26/12/2025. EMPENHO Nº 6578 DE 26/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 932 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450420500252026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076874/2025-26 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA J. H. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N° 02.296.896/0001-23. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AUTOCLAVE SERCON E INCUBADORAS NEONATAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 26/12/2025. EMPENHO Nº 6579 DE 26/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 933 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450420500262026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076895/2025-41 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA VS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N° 32.708.077/0001-07. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FOTOTERAPIAS E MONITORES CARDÍACOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 10.030,00 (DEZ MIL E TRINTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 26/12/2025. EMPENHO Nº 6580 DE 26/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 941 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450420500272026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076878/2025-15 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA VS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N° 32.708.077/0001-07. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MONITORES NIHON KOHDEN, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 26/12/2025. EMPENHO Nº 6581 DE 26/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 942 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

ID: 000450420500282026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.076901/2025-73 , CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA CIPRA CONSTRUÇÕES E PAPELARIA, CNPJ N° 34.439.016/0001-17. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DO SERVIÇO: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO: 26/12/2025. EMPENHO Nº 6657 DE 29/12/2025. LIQUIDAÇÃO Nº 934 DE 12/02/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410420500292026

PORTARIA Nº 8/2026 – IPMT. CONTRATOS, DE 25 FEVEREIROS DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - Designar a servidora GIOVANNA CELLI DA COSTA MOURA, Analista Previdenciário - Especialidade Economia, matrícula nº 112762, lotada na Diretoria de Investimentos, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a contratação que tem como o objeto a aquisição de 01 (uma) Inscrição para o 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC - 04 a 06 de março de 2026. II - Designar o servidor CAIO RAFAEL COELHO DE SÁ RUFINO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Especialidade Direito, matrícula nº 120485, lotado na Diretoria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - Designar o servidor RICARDO COELHO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Economista, Matrícula nº 95213, lotado na SEMA, à disposição desse Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410420500302026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023. PROCESSO SEI N° 00041.000418/2026-84. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, fundação pública municipal, criada pela lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino pires, N°379/Sul, Edifício Saraiva Center, nesta Cidade de Teresina - PI, por seu responsável legal, SR. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 200.082.523-00, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a EMPRESA AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 00.059.307/0001-68, localizada na Rua Barão de Melgaço, n.° 3988, Bairro: Centro Norte Cidade: Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78005-300, neste ato representada legalmente pelo SR. EDSON JACINTHO DA SILVA, doravante designada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o Quarto Termo Aditivo ao contrato N° 09/2023, conforme Lei N° 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 09/2023, consoante art. 57, inc. IV da Lei n°8.666/93, por 12 (doze) meses, ou seja, de 20/03/2026 a 19/03/2027. CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE CONTRATUAL: 2.1. Na ocasião da assinatura deste Quarto Termo Aditivo, não se aplicará reajustamento contratual. 2.2. Em conformidade com o Termo Aditivo e do Edital que ensejaram a contratação, eventuais reajustes serão calculados segundo o índice ICTI-IPEA-Índice de Custo da Tecnologia da Informação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3. 1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos (Id. 14420009): Dotacão: 25001.[illegible] - Administração do Fundo de Previdência Própria do QDD: As Elemento de despesa: 44 Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte: 1802540. CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 4. 1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. EDSON JACINTHO DA SILVA. Representante Legal – AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA. Elaborado por: Fábio Ribeiro de Carvalho Nogueira - Analista Previdenciário - Especialidade Direito. Testemunhas: 1. Candida Ferreira da Costa Oliveira. 2. Maré Oliveira de Almendra Freitas.

ID: 000410420500312026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.000993/2026-79; CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação; Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 01/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 141/2025 – PLCCA/PGM; CONTRATADO: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM; CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 29.184.280/0001-17; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Inscrição de servidor do IPMT no 8º CONGRESSO NACIONAL DE INVESTIMENTOS DOS RPPS organizado pela ABIPEM.; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Entrega Imediata; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14585640; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

Ineditorial

ID: 000420420500322026

COMUNICADO. A empresa CARDIOS REABILITANDO CORACOES-LTDA, CNPJ N°. 14.223.764/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo 865/2026, referente ao empreendimento localizado na Rua PROFESSOR JOCA VIEIRA, 1404, FATIMA, CEP: 64.049-514 na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

ID: 000420420500332026

COMUNICADO. A Empresa ASSOCIACAO REABILITAR COM AMOR, CNPJ: 18.376.100/0001-82, localizada à Rua Joca Broxado N° 903, Bairro Cidade Nova, CEP 64.016-470, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de fisioterapia. Teresina – PI, 27 de fevereiro de 2026.

ID: 000420420500342026

COMUNICADO. A Empresa THE ROCHA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ: 58.292.901/0001-84, localizada à Avenida Noé Mendes, quadra 01 casa 29, Renascença I, CEP 64082-010, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de fisioterapia. Teresina – PI, 27 de fevereiro de 2026.

ID: 000420420500352026

COMUNICADO. CENTRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:12.395.038/0001-90 localizada à RUA JOAQUIM CAMPELO FONSECA, 1123, BAIRRO SAO CRISTOVAO, CEP:64.052-240, TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL para PROCESSO PIAUI DIGITAL PIP2600819150.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - *** *86.634-** - 04/05/2026 12:38:10
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - AGNYS MELISSA LIMA ROCHA - *** *87.203-** - 04/05/2026 12:38:32